



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 1757

Segunda-feira - 08 de Junho de 2015

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista	2	Gaspar	157	Penha.....	287
Água Doce.....	3	Governador Celso Ramos	160	Peritiba.....	290
Alto Bela Vista.....	8	Grão Pará	161	Pinheiro Preto	296
Anchieta	9	Guaraciaba	163	Pomerode.....	298
Antônio Carlos	10	Guaramirim.....	164	Ponte Serrada	299
Ascurra.....	14	Guarujá do Sul	169	Porto Belo.....	300
Barra Velha.....	16	Herval d'Oeste	174	Porto União.....	302
Benedito Novo	18	Ibiam	175	Pouso Redondo	305
Biguaçu	19	Ilhota	176	Presidente Castello Branco.....	314
Blumenau	21	Imarui	178	Presidente Nereu.....	315
Bom Jardim da Serra	45	Imbituba	181	Rio do Sul.....	316
Bom Jesus do Oeste	46	Iomerê	188	Salto Veloso.....	318
Braço do Trombudo	48	Ipumirim	191	Santa Rosa do Sul	319
Brusque.....	53	Irineópolis	193	Santa Terezinha do Progresso	321
Caçador.....	55	Itá	195	Santiago do Sul.....	331
Camboriú.....	57	Itapoá	199	São Bento do Sul.....	333
Campo Alegre	58	Joaçaba.....	200	São Carlos	340
Campo Erê.....	64	Lages	209	São Domingos.....	368
Campos Novos	65	Laguna	213	São João do Oeste	369
Canelinha	66	Lauro Muller	214	São Joaquim	370
Canoinhas.....	67	Lebon Regis	215	São José.....	371
Capinzal	73	Leoberto Leal.....	216	São José do Cedro.....	378
Catanduvas.....	75	Lindóia do Sul	218	São Lourenço do Oeste.....	385
Caxambu do Sul.....	83	Luzerna	221	São Miguel do Oeste.....	399
Celso Ramos	84	Macieira	228	São Pedro de Alcântara.....	410
Chapadão do Lageado	92	Maracajá	229	Schroeder	412
Cocal do Sul.....	93	Maravilha.....	231	Serra Alta	427
Concórdia	95	Massaranduba.....	232	Sul Brasil	456
Cordilheira Alta	104	Meleiro	246	Tigrinhos	465
Coronel Freitas.....	106	Modelo	247	Timbó	469
Coronel Martins.....	107	Morro da Fumaça	251	Três Barras	475
Corupá	113	Navegantes.....	255	Tunápolis.....	477
Curitibanos	134	Nova Trento	262	União do Oeste	480
Dionísio Cerqueira	138	Novo Horizonte	264	Urussanga	481
Doutor Pedrinho.....	139	Orleans	265	Vargeão.....	482
Eral Velho	141	Ouro	266	Vargem Bonita	483
Forquilha.....	142	Ouro Verde	267	Videira.....	484
Fraiburgo.....	144	Palhoça	269	Vitor Meireles.....	489
Frei Rogério	150	Palmitos	282	Xanxerê.....	498
Garopaba.....	152	Papanduva.....	283	Xaxim.....	499
Garuva	156	Passos Maia	286		

Associações

AMAUC.....	501	AMAVI	501	AMMVI	502
------------	-----	-------------	-----	-------------	-----

Consórcios

CIGA	503	CITMAR.....	509
CIMVI.....	508		
CISAM	509		

Abdon Batista

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC

RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 58/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO DE ACORDO COM ANEXO I DO EDITAL.

TIPO :Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 17 de junho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC,01 de junho de 2015.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 59/2015

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC

RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 74/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 59/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAXA, ESTOPA E PANOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

TIPO :Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 18 de junho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC,01 de junho de 2015.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 60/2015

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC

RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 60/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ACORDO COM PROGRAMA DE INCENTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

TIPO :Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 18 de junho de 2015 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC,01 de junho de 2015.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO TP 06/2015

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO N.06/2015

PROCESSO N.70/2015

O Prefeito do Município de Abdon Batista-SC, no uso das atribuições de seu cargo, e com fulcro na Lei n.8.666/93, faz saber a todos os interessados, que o item 12, sub-item a.5 do mencionado edital passa a ter a seguinte redação: item12 - a.5) Acervo Técnico de que a proponente já perfurou poço similar ao ora licitado. Fica cancelada a data da sessão pública já agendada, e determino novas datas a seguir estabelecidas para a sessão pública e entrega dos envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13:30h DO DIA 22/06/2015

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00h DO DIA 22/06/2015

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, Maiores informações pelo telefone n.049.3545-1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA –SC.

RUA JOAO SANTIN.

Publique-se.

Abdon Batista em 03 de junho de 2015.

LUCIMAR ANTONIO SALMORIA

PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS 06/2015

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2015

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE RAIOS X NA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE MOCELIN DE ACORDO COM PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

TIPO : Menor preço POR ITEM.

Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 22/06/2015. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 02 de junho de 2015.

Lucimar Antonio Salmoria

Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº 33/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 33/2015 DE 29/05/2015

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, CNPJ nº. 82.939.398/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. NOVELLI SGANZERLA, brasileiro, casado, residente e domicilia do neste Município, portador do CPF nº 160.789.509-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OLIVEIRA LTDA ME estabelecida na Rua Orlando Willi Lotermann, 390 – Bairro Bela Vista II – Joaçaba - SC, CNPJ n. 07.178.641/0001-80, neste ato representado por seu Sócio, Senhor VILSON DA ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 539.442.409-87 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para construção para execução de pavimentação de passeios públicos na Avenida Independência – estaca 109 à estaca 178, no município de Água Doce, em decorrência do Processo Licitatório n. 30/2015 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2015 do tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação trata-se da realização de despesa pública para para pavimentação de passeios públicos da Avenida Independência – estaca 109 a estaca 178, com recursos do BADESC, conforme item abaixo relacionado:

Item n. 01 – Pavimentação de passeios públicos da Avenida Independência – estaca 109 a estaca 178, com área total de 3.522,46², conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1 – O prazo para o início da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Água Doce, e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 06 (seis) meses contados a partir da emissão da autorização para início das obras (ordem de serviço) .

2.2 – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2015 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 – O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Água Doce, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 – Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1 – A Prefeitura Municipal de Água Doce pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 343.777,34, sendo com custos e despesas R\$ 187.794,35, custo com pessoal de R\$ 121.605,26 e margem de lucro bruto de R\$ 34.377,73.

3.2 – Cada pagamento corresponderá:

- a) medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
- b) as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do “de acordo” da fiscalização desta Municipalidade.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão

somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.

e) A quantidade/mês de serviços prestadas, será igual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá ser prestada, dentro do prazo de 06 (seis) períodos de trinta dias, ou seja: 180 (cento e oitenta) dias.

f) A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

g) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.

h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em três parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de

fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros serão os provenientes de recursos próprios do Município e de Convênio com o BADESC.

5.2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.3 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta dos recursos orçamentários:

17 – SECRETARIA DE URBANISMO

01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

1.017 – Pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0083/159 – Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/136 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:

§ Advertência;

§ Multa de 10% sobre o valor da proposta;

§ Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;

§ Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
§ Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.2 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Água Doce, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.4 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.5 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5.1 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 – A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 – A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução dos serviços objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos do edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 – Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 – Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 – Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 – Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 – A Contratada se obriga a fornecer as “ARTs” complementares.

8.11.7 – Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 – Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços.

8.11.9 – Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 – Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 – Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 – Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o “as built”- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 – Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil (“... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”).

8.11.15 – Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.16 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como a responsabilidade sobre as obrigações especificadas no Contrato.

8.11.17 – A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.18 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará municipal da obra, junto a Secretaria de Administração, e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

8.11.19 – Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de Água Doce, localizada na Praça João Macagnan, n.322, Centro, Água Doce- SC, a cada 30 (trinta) dias.

8.11.20 – A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada

fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Água Doce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Água Doce;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de Obras.

9.2 – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 – Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 – A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade,

a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 – A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 – Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 – Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 3/2015, Processo Licitatório n. 30/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 – E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce, SC, aos 29 de maio de 2015

Novelli Sganzerla
Prefeito Municipal
Contratante

Vilson da Rosa
Empreiteira de Construção Civil Oliveira Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
Scheila Mara Corso Giordani
OAB 27419

DECRETO Nº 064/2015

DECRETO Nº 064/2015 - DE 02 DE JUNHO DE 2015

“CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião no dia 13 de maio de 2015, fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 10 de junho de 2015.

Art. 3º. O tema central da Conferência será: “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Art. 4º. A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Convivência, na Rua Oscar Rodrigues da Nova, Centro, Água Doce.

Art. 5º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de junho de 2015.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.036, DE 03 DE JUNHO DE 2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99 item VIII da Lei Orgânica

Considerando a necessidade de contenção de despesas nos setores da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo no dia 05 de Junho de 2015; dia que sucede ao feriado de Corpus Christi; nas Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 03 de Junho de 2015.

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Fátima Lorete Clein da Silva
Responsável pelas Publicações

Anchieta

PREFEITURA

EXTRATO AVISO PREGÃO FMAS N. 009_2015 NOVO PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 009/2015 - NOVO PRASO

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, considerando que no dia 03 de junho de 2015 verificou-se erro de publicação do edital e visando uma maior competitividade e obedecendo ao princípios da publicidade reabre-se o prazo para entrega dos envelopes e apresentação das propostas para Aquisição de água mineral e material de limpeza e material de expediente para ser utilizado na sala de atendimento do conselho tutelar, pago com recursos próprios, sendo a nova data e horário para a abertura e julgamento das propostas que ocorrerá no dia 22/06/2015 às 16:30 horas no mesmo local previsto no edital, para julgamento do mesmo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 03 de junho de 2015.
Rozane Maria Provin
Gestora FMAS

PORTARIA Nº 240/2015

PORTARIA nº. 240/2015
De, 03 de Junho de 2015.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,
Art. 1º - Fica exonerada a senhora Marisete Graff , ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 03 de Junho de 2015.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Andreia Marafão
Secretária da administração e Gestão.

PORTARIA Nº 241/2015

PORTARIA Nº. 241/2015
De, 03 de Junho de 2015.

Ari Prestes de Oliveira, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando a exoneração da servidora Fabiane Somera;

Considerando a grande demanda de alunos de Creche;

RESOLVE:

Nomear Monitora de Creche,
Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vera Lúcia dos Santos Moraes de Bortoli, para exercer o cargo de Monitora de Creche - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 03/06/2015 à 18/12/2015.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 03 de Junho de 2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Andréia Marafão
Secretária de Administração e Gestão.

Antônio Carlos

PREFEITURA

DECRETO Nº 047/2015

DECRETO Nº 047/2015

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001469/14 de 14 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0004.2.005-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.01.12.361.0004.2.005-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 3 de Junho de 2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas de 02 à 19 de junho de 2015, na Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação de servidor de caráter temporário, para preenchimento de vaga para o Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação com atuação junto a esta municipalidade, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal.

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (www.antoniocarlos.sc.gov.br) e consistirá na nota obtida na prova escrita e de títulos se for o caso.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de

profissionais para contratação temporária pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa de um vencimento.

1.6 O candidato não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de processo disciplinar.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

2.1 O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	nº de vagas	C/H semanal	Habilitação necessária para a posse	Vencimento inicial	Tipo de Provas
Auxiliar de Manutenção e Conservação	02	40hs	Alfabetizado	R\$ 949,65*	Escrita

* - Valor bruto, não incluídos os descontos legais, nem o valor do Vale-Alimentação.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Não será cobrado taxa de inscrição.

3.2 As inscrições serão recebidas no período de 02 à 19 de junho do ano de 2015, na procuradoria jurídica da Prefeitura de Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais na ficha de inscrição que esta em anexo ao presente edital e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;

- Cartão do CPF;

- Comprovante de Residência;

4. DA PROVA escrita

4.1 A prova escrita será aplicada para todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

4.2. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo elas de conhecimentos gerais, atualidades e sobre o município de Antônio Carlos.

4.3 Ao final da realização das provas será feita a somatória de todas as notas e serão publicados os resultados.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A prova escrita será realizada no dia 25 de junho de 2015, as 14:00 horas, cujo local será divulgado exclusivamente no site da Prefeitura – www.antonioscarlos.sc.gov.br até o dia 22 de maio de 2015, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação e conferência do local da prova;

5.2 O dia acima designado para a prova (25/06/2015) poderá ser alterado diante da ocorrência de situações que impeçam a sua realização naquele dia, sendo que tal fato será comunicado aos candidatos exclusivamente no site da Prefeitura – www.antonioscarlos.sc.gov.br, e com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

5.3 A prova escrita obedecerá aos seguintes critérios:

- A prova terá duração de até 90 minutos;
- Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;
- A prova deverá ser feita com caneta azul ou preta;
- Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;
- Não será permitido ao candidato ausentar-se do local da prova após ter assinado a lista de presença;

5.4 Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o comprovante de inscrição;

5.5 Quando da realização da prova escrita, não haverá tempo mínimo de permanência na sala de provas, sendo que os três últimos candidatos de cada cargo somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;

5.6 Será eliminado o candidato que:

- não comparecer na hora aprazada a qualquer prova, exame ou atividade prevista;
- agir com incorreção ou descortesia;
- tentar comunicar-se por qualquer meio, durante as provas, com pessoa não autorizada;
- consultar, durante as provas, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.

5.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- maior idade;
- sorteio.

6.3 As questões da prova terão o mesmo peso, valendo cada uma 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, sendo atribuída nota de 0 a 10:

6.4 Ao final da realização das provas será feita a somatória de todas as notas e serão publicados os resultados.

6.5 Na inexistência de recursos quanto ao gabarito oficial, à listagem classificatória será divulgada no mural e no site desta Prefeitura no dia 30 de junho de 2015.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação e apresentação dos seguintes requisitos básicos, quando da posse:

- classificação no processo seletivo simplificado;
- habilitação necessária conforme descrito no item 2 do presente edital;
- idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral.
- estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;
- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- PIS – PASEP;
- declaração de Bens e Valores;
- declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

8. DAS VAGAS DE DEFICIENTE

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

8.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.4. O candidato com deficiência deverá protocolar, junto com sua inscrição laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital. A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos está localizada na Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88180-000, aberta das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.5. O candidato inscrito para a vaga reservada que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 9.4 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não-portador de deficiência.

9.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

- a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

8.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova, bem como à

nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- do presente edital;
- do não deferimento do pedido de inscrição;
- do gabarito oficial e da classificação;
- da homologação do resultado do Processo seletivo;

9.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

9.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:

- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.4 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedeceu a ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

10.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.5 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2015 a análise de recursos.

10.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC.

Antônio Carlos, em 02 de junho de 2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS Inscrição Para Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2015	N.º de Inscrição				
Cargo:					
Nome do(a) Candidato(a):					
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()			
CPF:	Título Eleitoral:				
Estado Civil:	e-mail-				
Endereço:	Bairro:				
Município:	Estado:	Fone: ()			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.					
Local e Data:	Assinatura do Candidato:				

Via Prefeitura

.....
.....

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS Inscrição Para Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2015	N.º de Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):	
Cargo:	
Local e Data:	Assinatura do Responsável pelo recebimento:

Via Candidato

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Disciplina	Conteúdos
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia do Brasil, Geral e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal. (Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município).
OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.	

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 123/2013**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 123/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 64/2013 – Pregão Presencial nº. 047/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: EXTRAÇÃO DE AREIA MUNICH LTDA. ME; Objeto: aditar prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na "contratação de empresa especializada para prestar serviços de extração de areia com equipamento a ser depositada em local indicado pela Prefeitura Municipal, para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, nos trabalhos de conservação e manutenção das estradas vicinais e pavimentação de ruas do Município de Antônio Carlos/SC"; Prazo Aditado: 12 (doze) meses. Novo vencimento: 03 de junho de 2016. Valor do aditivo: R\$ 70.985,00 (setenta mil, noventa e oitenta e cinco reais).

Antônio Carlos, 04 de junho de 2015.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

PORTARIA N 331/2015

PORTARIA N.º 331/2015

Constitui e nomeia a comissão de avaliação do processo seletivo 002/2015, e dá outras providências.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores ANA PAULA RICHARTZ, AURINEIDE BESEN e REMO REMOR BORGHEZAN para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão especial de avaliação do Processo Seletivo 002/2015 – afim de, selecionar candidatos para o preenchimento das seguintes vagas:

a) Auxiliar de Manutenção e Conservação

Parágrafo único - No desempenho das suas funções, os servidores nomeados no caput do presente artigo poderão se utilizar de instalações, equipamentos, servidores e todos os elementos que forem necessários para o correto desempenho das suas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 29 de maio de 2015.

Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 008/2015

PORTARIA Nº 008/2015

Fixa ponto facultativo na Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1ª - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, nos dias 04 e 05 de junho de 2015, por ocasião da festividade Cristã de Corpus Christi.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de junho de 2015.

ELIZIÁRIO JOSÉ SCHMITT
Presidente

Ascurra

PREFEITURA

DECRETO 2734, de 11/05/2015

DECRETO Nº 2734, de 11/05/2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º É aberto ao orçamento do exercício de 2014, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 162.000,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004	ADMINISTRACAO
02.001.0004.0122	ADMINISTRACAO GERAL
02.001.0004.0122.0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS
3319000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (12.000,00)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
3319000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (140.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0027	DESPORTO E LAZER
04.002.0027.0812	DESPORTO COMUNITARIO
04.002.0027.0812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0027.0812.0060.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS
3319000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004	ADMINISTRACAO

02.001.0004.0122	ADMINISTRACAO GERAL
02.001.0004.0122.0020	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
02.001.0004.0122.0020.2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EXECUTIVAS
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (12.000,00)
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2002	MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (140.000,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.002	ESPORTE E CULTURA
04.002.0027	DESPORTO E LAZER
04.002.0027.0812	DESPORTO COMUNITARIO
04.002.0027.0812.0060	APOIO AO ESPORTE E CULTURA
04.002.0027.0812.0060.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (10.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 11 de Maio de 2015.

MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Ascurra, SC em, 11 de maio de 2015.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO 2735, de 11/05/2015

DECRETO Nº 2735, de 11/05/2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Nº 1396, de 15 de dezembro de 2014.

Art. 1º É aberto ao orçamento do exercício de 2014, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 22.024,78, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3319000000000000	APLICACOES DIRETAS
00030200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (22.024,78)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2024	MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3339000000000000	APLICACOES DIRETAS
00030200	Receitas de Impostos - Saúde
	Valor: (22.024,78)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 11 de Maio de 2015.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 11 de maio de 2015.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO 2736, de 15/05/2015

DECRETO Nº 2736, de 15 de maio de 2015.

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação dos programas, projetos e ações, a ser realizada no dia 02 de junho de 2015, tendo como tema central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de maio de 2015.

Moacir Polidoro
Prefeito de Ascurra

Ester Antonia Pessotti
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Ascurra

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar.

Município de Ascurra/SC, 15 de maio de 2015

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Barra Velha

PREFEITURA

PORTARIA Nº 666, DE 01 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 666, DE 01 DE JUNHO DE 2015
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato JÚLIO CÉSAR DA SILVA para o cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, Nível I - 1, do Anexo III, da Lei Complementar nº 125/2011, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na SEMEC – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de junho de 2015
Claudemir Matias Francisco
Prefeito

PORTARIA Nº 669, DE 01 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 669, DE 01 DE JUNHO DE 2015
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato CLAUDIO JOSÉ GONÇALO para o cargo efetivo de FISCAL SANITARISTA, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de junho de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 670, DE 01 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 670, DE 01 DE JUNHO DE 2015
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato RAFHAEL ALVES DE JESUS para o cargo efetivo de CONTADOR, Nível 10, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de junho de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 671, DE 01 JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 671, DE 01 JUNHO DE 2015
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata INGRID REIMER para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de junho de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 672, DE 01 JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 672, DE 01 JUNHO DE 2015
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2012, homologado pela Portaria nº 192/2013, de 31 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata LARISSA TALITA VENANCIO, para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 6, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a teor do disposto no item 9.4, do Edital do Concurso nº 001/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 01 de junho de 2015.
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2015
Inexigibilidade nº 001/2015

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições, resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2015, nos seguintes termos:

Modalidade: Credenciamento nº 001/2015
Objeto: Veiculação de programa institucional da Câmara de Vereadores em rede (pool) de emissoras de radiodifusão.
Proponente (s) Vencedora(s): RÁDIO FM DA BARRA LTDA
Valor unitário: R\$ 2.000,00
Valor total: R\$ 24.000,00

Barra Velha, 03 de junho de 2015.
MARCIEL BERLIN
Presidente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2015
Pregão Presencial nº 001/2015

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2015, nos seguintes termos:

Modalidade: Pregão Presencial do tipo menor preço por item
Proponente (s) Vencedora (s): OPTITEL REDES E COMUNICAÇÕES LTDA
Valor unitário: R\$ 1.500,00
Valor total: R\$ 18.000,00

Barra Velha, 03 de junho de 2015.
MARCIEL BERLIN
Presidente.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo n. 001/2015.
Pregão Presencial n. 001/2015.

OBJETO: Contratação de serviços de conexão internet; link dedicado, incluindo locação e configuração de modems e outros equipamentos necessários com plena conectividade, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência
Empresas Participantes: Item 01 - OPTITEL REDES E COMUNICAÇÕES LTDA.
Empresa Vencedora: Item 01 - OPTITEL REDES E COMUNICAÇÕES LTDA.
Valor da Proposta: R\$ 1.500,00 (Unitário) R\$ 18.000,00 (Total).

Barra Velha, 03 de junho de 2015.
Marciel Berlin
Presidente.

Antonioni Lucas Costa Magalhães
Procurador Geral.

Selma Fátima Ferreira Soares
Pregoeira.

Benedito Novo

PREFEITURA

ERRATA TOMADA DE PREÇOS 47/2015

Errata do Edital Tomada de Preços nº 47/2015

O Município de Benedito Novo, S/C, informa a correção do item, discriminado abaixo, da Planilha "Orçamento Estimativo", (anexo) do Edital de Tomada de Preços nº 47/2015, cujo objeto é a Contratação de Empresa do ramo pertinente para Execução de prestação de serviços de reforma e adequação de uma Creche Tipo C, Padrão FNDE, situada na Rua: Walter Muller s/n: Centro.

Onde se lê: Planilha: Orçamento Estimativo- item- 7.5

"Cabo de rede Cat.6 trançado não blindado 4 pares M 480,00 6,54 4,91 2.356,80"

Leia-se: "Cabo de rede Cat.6 trançado não blindado 4 pares M 480,00 6,54 8,18 3.926,40".

Onde se lê: Planilha: Orçamento Estimativo- TOTAL GERAL R\$ 223.742,47.

Leia-se: Planilha: Orçamento Estimativo-TOTAL GERAL R\$ 225.312,07

O Anexo do Edital, referente a Planilha do Cronograma Físico Financeiro, passa a valer com as seguintes alterações:

Diante das alterações deste documento, a nova data de abertura deste certame, passa a ser: 23/06/2015, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Benedito Novo, localizada na Rua Celso Ramos, nº 5070, bairro Centro, Benedito Novo-SC.-Telefone (047) 33850487.Site www.beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo, 03 de junho de 2015.

Jean Michel Grundmann

EXTRATO DE CONTRATO 100/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2015

Referente: Processo Licitatório nº 44/2015

Contratada: A.C.M.M. SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Total Contratado: R\$ 48.823,50

Vigência: 03/06/2015 a 31/12/2015

Data Assinatura: 03/06/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 101/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2015

Referente: Processo Licitatório nº 44/2015

Contratada: INSTALADORA ELETRICA INDAIAL LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor Total Contratado: R\$ 225,00

Vigência: 03/06/2015 a 31/12/2015

Data Assinatura: 03/06/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 65-2014

PUBLICAÇÕES LEGAIS

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2015

Referente: Processo Licitatório nº 39/2014

Contratado: LORIVALD BEYER

Alteração: PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 01/05/2016

Vigência: 01/05/2015 a 01/05/2016

Data Assinatura: 01/05/2015

JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 086/2015

DECRETO Nº 086 /2015 DE: 02 DE JUNHO DE 2015.
DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 33/2014, REFERENTE À COM-
POSIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu:

Considerando a troca de titularidade e gerência na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 133/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Titular: Luana Schmitt Montero

Suplente: João Carlos de Col Doroz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Titular: John Kennedy Lara da Costa

Suplente: Manoel Custódio

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

Titular: João Fernandes Motter

Suplente: Sergio Roberto dos Reis

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

Titular: Douglas Borba

Suplente: Marconi Kirch

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA - CAU

Titular: Suelen Cantelli Branco Miotto

Suplente: Isabela da Silva

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL BIGUAÇU – ACIBIG

Titular: Edson Miranda

Suplente: Deivty Luiz Carvalho

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO DE SC - CREA/SC

Titular: Odemir Prazeres

Suplente: Adenilson Luiz Coelho

REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SC, ATRAVÉS DA SUBSEÇÃO DE BIGUAÇU

Titular: Pedro Joaquim Cardoso Junior

Suplente: Thiago de Lara Vieira

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE DE BIGUAÇU

Titular: Henrique de Azevedo

Suplente: Carlos Fernandes de Alcântara Junior"

Art. 2º - O art. 2º do Decreto nº 33/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam nomeados e homologados, nos termos do art. 12, I, II, 17 e

20 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, por indicação o Prefeito Municipal, o Presidente e o Secretário do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Biguaçu, a saber:

I - PRESIDENTE - John Kennedy Lara da Costa, representante titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

II - SECRETÁRIO - Luana Schmitt Montero, representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão"

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de junho de 2015.

RAMON WOLLINGER

Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons

Escriturária

DECRETO Nº 087/2015

DECRETO Nº 087 /2015 DE: 02 DE JUNHO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARTE DE ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A OU A QUEM DE DIREITO FOR.

Considerando o abandono da referida área numa das principais avenidas de acesso ao centro do Município.

Considerando que a expropriada deve valores vultosos para municipalidade devidamente inscritos em dívida ativa e ajuizadas.

Considerando que o Município tem equipamentos públicos que poderiam ser instalados nesta área desonerando os cofres públicos de pagamentos de alugueres.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, de parte da propriedade Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 28.678, livro n. 2, fls 1, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, em anexo para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, da área de terra abaixo relacionada:

I – Um terreno com área de 675,00 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Estrada Federal BR – 101, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Biguaçu/SC, com as seguintes

medidas e confrontações: na frente, ao Oeste, com a Estrada Federal BR -101, também conhecida por Rua Cel. Teixeira de Oliveira, na extensão de 45,00 metros; nos fundos, ao Leste, com terras de Antônio Atanazio Freiburger, na extensão de 45,00 metros; na lateral, ao Norte, com terras de Antônio Atanazio Freiburger, na extensão de 15,00 metros; e na lateral, ao Sul, com terras de Avelino Schetz, na extensão de 15,00 metros.

Art. 2º - Fica a Municipalidade de Biguaçu, autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o artigo anterior. Sendo que a desapropriação da seguinte área se faz necessária para fins de instalação de equipamento público municipal para atividades administrativas, ambientais, e ou educacionais.

Parágrafo Único - O Município de Biguaçu será representado, nos atos expropriatórios, pelo seu Prefeito Municipal ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município, observadas as orientações do art. 32, § 1º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - O Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, deve tomar providências decorrentes das ações administrativas e pode requerer judicialmente a imissão provisória na posse dos bens, mediante orientação do artigo anterior.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 02 de junho de 2015.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO CONTRATO Nº 10.023/2015 - PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL Nº 36/2015 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.023/2015

Processo: Dispensa de Licitação - DL Nº 36/2015 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS E DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA -PROGRAMA DE CONTROLE DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE E PROGRAMA SDT/HIV/AIDS E UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU PARA O ANO DE 2015. ESTA AQUISIÇÃO SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO V, LEI 8.666/93.

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Valor: R\$ 406,40 (quatrocentos e seis reais e quarenta centavos)

Vigência: 20/05/2015 a 31/12/2015.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

PP 04/2015 FAMABI

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2015 FAMABI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO DA FAMABI. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 22 junho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 22 junho, 2015, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Para os licitantes que participarão deste certame, pedimos que seja utilizado a planilha eletrônica do programa Betha Auto-Cotação disponível no site www.download.betha.com.br para uma maior agilidade no andamento do pregão.

Biguaçu, 3 de junho de 2015.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 8.113/2015

LEI Nº 8.113, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE BLUMENAU - AMEBLU".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, a Associação das Modalidades Esportivas de Blumenau - AMEBLU, CNPJ nº 21.119.952/0001-07, com sede e foro jurídico no município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.114/2015

LEI Nº 8.114, DE 29 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Sociedade Casa da Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 79.366.233/0001-62, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.577 de 16/06/1989, no valor de R\$ 27.160,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta reais), destinados a custear despesas para o projeto "Bom Gosto";

II – Sociedade Casa da Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 79.366.233/0001-62, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.577 de 16/06/1989, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a custear despesas para o projeto "Primeiros Passos";

III – Sociedade Casa da Esperança, inscrito no CNPJ sob o nº 79.366.233/0001-62, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.577 de 16/06/1989, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a custear despesas para o projeto "Aprender Brincando";

IV – Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R\$ 29.758,60 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), destinados a custear despesas para o projeto "Educando para a Vida";

V – Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de

Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R\$ 4.010,50 (quatro mil, dez reais e cinquenta centavos), destinados a custear despesas para o projeto "Qualificando Profissionais";

VI – Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos ABADA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.706 de 05/04/1990, no valor de R\$ 13.610,00 (treze mil, seiscentos e dez reais), destinados a custear despesas para o projeto "Inclusão Social e Permanência do Adolescente Surdo e/ou Deficiente Auditivo no Mercado de Trabalho: através de cartilhas e cartazes de orientações em libras";

VII – Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos ABADA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.706 de 05/04/1990, no valor de R\$ 3.270,21 (três mil, duzentos e setenta reais e vinte e um centavos), destinados a custear despesas para o projeto "Sala de Apoio Estimulação Multidisciplinar para Crianças com Deficiência Auditiva";

VIII – Associação Blumenauense de Amparo aos Menores Desvalidos - ABAM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.093.039/0001-28, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 831 de 29/05/1958, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a custear despesas para o projeto "Século XXI – Momento Qualificação Tecnológica";

IX – Associação de Educação Complementar Puro Amor, inscrito no CNPJ sob o nº 08.677.364/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 7.272 de 29/04/2008, no valor de R\$ 23.728,00 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais), destinados a custear despesas para o projeto "Universo do Saber";

X - Associação Beneficente Bom Samaritano da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrito no CNPJ sob o nº 79.365.060/0001-68, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.505 de 20/10/1988, no valor de R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais), destinados a custear despesas para o projeto "Inclusão Musical";

XI - Associação Assistencial da Igreja Assembléia de Deus - Lar Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463, de 08/06/1979, no valor de R\$ 5.628,40 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Reciclando a Vida";

XII - Associação Assistencial da Igreja Assembléia de Deus - Lar Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463, de 08/06/1979, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) destinados a custear despesas para o projeto "ECA na Rede";

XIII - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) destinados a custear despesas para o projeto "Compartilhando Saberes";

XIV - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 37.141,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais) destinados a custear despesas para o projeto "Todos os Sentidos para Aprender";

XV - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 27.222,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais) destinados a custear despesas para o projeto "Alimentação Saudável";
XVI - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Projeto Xadrez Pedagógico";

XVII - Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R\$ 27.945,20 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a custear despesas para o projeto "Fazendo Arte no Tratamento";

XVIII - Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754, de 20/08/1990, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) destinados a custear despesas para o projeto "Encenando a Vida";

XIX - Cruz Azul no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879, de 22/09/1997, no valor de R\$ 102.873,08 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Grupos de Apoio Kids Cruz Azul";

XX - Cruz Azul no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879, de 22/09/1997, no valor de R\$ 255.714,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais e quatro centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Palco da Vida";

XXI - Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos ABADA, inscrito no CNPJ sob o nº 79.371.803/0001-02, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.706, de 05/04/1990, no valor de R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais), destinados a custear despesas para o projeto "História Infantil em Libras";

XXII - Associação Blumenauense de Amparo aos Menores Desvalidos - ABAM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.093.039/0001-28, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 831, de 29/05/1958, no valor de R\$ 22.235,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais), destinados a custear despesas para o projeto "Capoeira Arte que Educa";

XXIII - Associação Blumenauense de Amparo aos Menores Desvalidos - ABAM, inscrito no CNPJ sob o nº 83.093.039/0001-28, inscrito no CNPJ sob o nº 83.093.039/0001-28, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 831, de 29/05/1958, no valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais), destinados a custear despesas para o projeto "Qualificação e Formação aos Profissionais do Serviço de Acolhimento";

XXIV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau - APAE, inscrito no CNPJ sob o nº 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.412,

de 02/06/1967, no valor de R\$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais), destinados a custear despesas para o projeto "Salas Ambiente";

XXV - Associação Beneficente Bom Samaritano da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, inscrito no CNPJ sob o nº 79.365.060/0001-68, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.505, de 20/10/1988, no valor de R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais), destinados a custear despesas para o projeto "Programa de Inclusão Musical";

XXVI - Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754 de 20/08/1990, no valor de R\$ 27.945,20 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), destinados a custear despesas para o projeto "Fazendo Arte no Tratamento";

XXVII - Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754, de 20/08/1990, no valor de R\$ 15.695,04 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Tocando o Futuro";

XXVIII - Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, inscrito no CNPJ sob o nº 79.372.108/0001-65, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.754, de 20/08/1990, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) destinados a custear despesas para o projeto "Encenando a Vida";

XXIX - Cruz Azul no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879, de 22/09/1997, no valor de R\$ 102.873,08 (cento e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e oito centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Grupos de Apoio Kids Cruz Azul";

XXX - Cruz Azul no Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.127.311/0001-89, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 4.879, de 22/09/1997, no valor de R\$ 255.714,04 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e catorze reais e quatro centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Palco da Vida";

XXXI - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 14.461,00 (catorze mil, quatrocentos e sessenta e um reais) destinados a custear despesas para o projeto "Informática Educativa";

XXXII - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 26.160,00 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Orquestrando Convivências";

XXXIII - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 16.497,00 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e sete reais) destinados a custear despesas para o projeto "Caminho das Artes";

XXXIV - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de

Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Caminho das Artes";

XXXV - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 10.530,00 (dez mil, quinhentos e trinta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Transformação";

XXXVI - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais) destinados a custear despesas para o projeto "Compartilhando Saberes";

XXXVII - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Tecendo Relações";

XXXVIII - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 37.141,00 (trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais) destinados a custear despesas para o projeto "Todos os Sentidos para Aprender";

XXXIX - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 27.222,00 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais) destinados a custear despesas para o projeto "Alimentação Saudável";

XL - Associação Pedagógica Eurípedes Barsanulfo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.098.848/0001-44, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.747, de 22/08/2005, no valor de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Projeto Xadrez Pedagógico";

XLI - Fundação Hospitalar de Blumenau, inscrito no CNPJ sob o nº 82.654.088/0001-20, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 1.812, de 09/12/1971, no valor de R\$ 88.171,00 (oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais) destinados a custear despesas para o projeto "Formação em Saúde para Garantia da Atenção Integral da Criança e do Adolescente";

XLII - Associação Assistencial da Igreja Assembléia de Deus - Lar Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463, de 08/06/1979, no valor de R\$ 6.057,00 (seis mil e cinquenta e sete reais) destinados a custear despesas para o projeto "Minha Comunidade é Arte";

XLIII - Associação Assistencial da Igreja Assembléia de Deus - Lar Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463, de 08/06/1979, no valor de R\$ 5.628,40 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Reciclando a Vida";

XLIV - Associação Assistencial da Igreja Assembléia de Deus - Lar Betânia, inscrito no CNPJ sob o nº 83.526.640/0001-67, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 2.463, de 08/06/1979, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais) destinados a custear despesas para o

projeto "Eca na Rede";

XLV - Associação de Educação Complementar Puro Amor, inscrito no CNPJ sob o nº 08.677.364/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 7.272, de 29/04/2008, no valor de R\$ 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais) destinados a custear despesas para o projeto "Universo do Saber";

XLVI - Associação Voluntários de São Roque, inscrito no CNPJ sob o nº 83.779.264/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.647, de 01/12/1989, no valor de R\$ 108.656,40 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Diversidade em Expansão";

XLVII - Associação Voluntários de São Roque, inscrito no CNPJ sob o nº 83.779.264/0001-12, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 3.647, de 01/12/1989, no valor de R\$ 20.225,20 (vinte mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) destinados a custear despesas para o projeto "Formação Continuada para Educadores";

Art. 2º As despesas previstas nos incisos I a XLVII, do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

30 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3001 – Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade 30.01.08.243.0004.2164 – Man. Ações Defesa Direitos Cça/Adol.

Modalidade 3.3.50 (28) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 1.674.982,39
Fonte de Recursos 0609.00000

Art. 3º As entidades beneficiadas prestarão contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 987/2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 987, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
REAJUSTA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reajustado em 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) o valor do vale-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, por dia trabalhado, previsto na Lei Complementar nº 406, de 30 de junho de 2003, sendo fixado, a partir de 01 de maio de 2015, em R\$ 15,71 (quinze reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2015.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.642/2015

DECRETO Nº 10.642, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DELEGA COMPETÊNCIA AO DIRETOR DO SISTEMA DE ALERTA – ALERTA BLU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, VII, combinado com o artigo 75, I, “f”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor do Sistema de Alerta – ALERTA BLU, da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, CÉSAR LUIZ DALRI, para ordenar e autorizar despesas, bem como assinar atos administrativos daquela Secretaria, no período de 02 a 05 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.812/2015

PORTARIA Nº 18.812, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPORER O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – GGI-M, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, “g” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e o art. 6º do Decreto

nº 10.043, de 23 de julho de 2013, que institui o GGI-M, e atendendo à solicitação contida no Memorando nº 097/15 – SEDECI, de 28/05/2015, resolve:

DESIGNAR para comporem o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública – GGI-M, juntamente com os demais membros:

MARCELO SCHRUBBE, representante titular da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - SEDECI, em substituição a TELMO GONÇALVES DUARTE, nomeado pela Portaria nº 17.982, de 22 de julho de 2014;

MARCELO ALTHOFF, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, em substituição a EDITE APARECIDA ADRIANO, nomeada pela Portaria nº 17.982, de 22 de julho de 2014;

ERIVALDO NUNES CAETANO JUNIOR e LUCIO RAPHAEL BECKHAUSER, representantes titular e suplente, respectivamente, do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, em substituição a FÁBIO CAMPOS DA SILVA e SÉRGIO ANTONIO MARTINEZ JÚNIOR, nomeados pela Portaria nº 17.982, de 22 de julho de 2014;

TENENTE-CORONEL CARLOS ALBERTO FRITZ BUENO e MAJOR ALEXSANDRO CRAVO KALFELTZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da Polícia Militar, em substituição a TENENTE-CORONEL CLÁUDIO ROBERTO KOGLIN e CORONEL ILON JONI DE SOUZA, nomeados pela Portaria nº 17.363, de 31 de outubro de

2013;

RALF KLOTZ e EDILSON MANOEL DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto Geral de Perícias – IGP/SC, em substituição a DANIEL BUHATEM KOCH e SANDRA LORENA MUNOZ ROJAS, nomeados pelas Portarias nº 17.155, de 23 de julho de 2013 e nº 17.982, de 22 de julho de 2014; JULIANO PRESTES e IARANDU THADEU TOMAZELLI ALMEIDA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Presídio Regional de Blumenau - PRB, em substituição a ELENILTON FERREIRA FERNANDES e KLERYSSON LUIZ DA SILVA, nomeados pela Portaria nº 17.155, de 23 de julho de 2013; RÉGIS JULIEN LÔES, representante suplente da Polícia Rodoviária Federal – PRF, em substituição a ALEXANDRE BARCELLOS ELIOTT, nomeado Portaria nº 17.155, de 23 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.813/2015

PORTARIA N.º 18.813, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL M.S.M.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, “f”, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e conforme solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Ronaldo Rogério Wandall e pelo Diretor de Pessoal, Sr. Clóvis Back, por meio do Memorando nº 385/15, de 05/05/2015, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010, n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 16.748, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal M.S.M. matrícula nº 19084-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Ofício nº 50/2015, de 15/04/2015, encaminhado pelo Diretor Presidente do ISSBLU, quanto ao fato ocorrido no dia 06/03/2015, junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU, constante do relato contido no Memo nº 013/2015, de 15/04/2015, subscrito pela Gerente de Apoio Administrativo daquele Instituto, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão), V (tratar com urbanidade os demais servidores e o público em geral) e 177, XXXI (praticar incontinência pública ou conduta escandalosa), da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA N º 18.814/2015

PORTARIA Nº 18.814, DE 29 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA MEMBRO PARA CONSTITUIR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO

E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E

DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com a Lei Complementar nº 652, de 16/10/07 e o Memorando Gabinete SEMED nº 055/2015, de 17/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 26 de janeiro de 2015, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 652, de 16/10/07, para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

VANDERLI CESAR GALVAN, representante titular dos Conselhos Tutelares, em substituição a CRISTIANE ZIMMERMANN, nomeada pela Portaria nº 18.158, de 17/10/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de maio de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18.815/2015

PORTARIA Nº 18.815, DE 01 JUNHO DE 2015.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - SAD Nº 02/2011, QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos da SAD nº 002/2011, resolve:

DETERMINAR

o arquivamento da Sindicância Administrativa – SAD nº 02/2011, instaurada pela Portaria

nº 14.387, de 03/02/11, para apurar supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD, referente ao uso e ao desaparecimento de cartões Personal Card de servidores, que tramitou perante a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, em consonância com o Relatório Final que concluiu não existirem evidências que possam levar a autoria do ato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de junho de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2015 - SEMUS

PORTARIA Nº 388 / 2014 / GABSEMUS

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR

no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar 870 de 01 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 2º, 3º e 8º da Lei complementar nº 84 de 09 de junho de 1995, RESOLVE:

DESIGNAR

O servidor público municipal abaixo relacionado para exercer as atribuições de Fiscal de Serviços em Saúde à contar do dia 10 de maio de 2015.

MAT	NOME
23033-2	LUIZ GUSTAVO FABRIS

Secretaria Municipal de Saúde, em 02 de junho de 2015.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR

Secretária Municipal de Saúde

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 81/2015 - SEFAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 081/2015

CONTRIBUINTE : MUELLER REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA Santa Rosa, 10 – Apto 201 – Itoupava Norte – BLUMENAU - SC
Inscrição no CMC: 93.929 CNPJ: 13.821.802/0001-04
Processo Fiscal : 2014/542
Sócios: Luiz Fernando Mueller – Heraldo Mueller

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	40.490,16
Imposto a Recolher	809,80
Atualização Monetária	160,78
Juros de Mora	348,42
Multa p/ infração	485,29
Total Geral	1.804,30

DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1) Pela Intimação nº 209/2014, foi determinado ao sujeito passivo a apresentação de comprovantes de recolhimento do ISSQN apurado pela emissão de Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas - NFS-e

1.2) Decorrido o prazo, não houve o cumprimento da intimação com a comprovação de recolhimento do ISSQN.

2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN

2.1) Os serviços de representação comercial, estão sujeitos ao ISSQN conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e Art. 276 da LC 632/07, item(ns) : 10.09 : Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

3) DA INFRAÇÃO

3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e indicadas, infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, §1º da LC 632/2007).

Não recolheu o ISSQN referente meses de : 10/2011, 04/2012, 05/2012, 07/2012 à 10/2012.

4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e nºs : 6 - 7 - 15 à 17 e 20 à 24, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.

4.2) O detalhamento mensal e anual da base de cálculo , apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.

5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR

5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 LC 632/2007.

5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nºs 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, nº 10223/2013 e nº 10502/2014.

5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cincoenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.

6) Observações:

6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poder ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.

6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21.573-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 066/2015 - ALMEIDA IMPORT REPRESENTACOES LTDA - ME

Exercício 2011	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Outubro	5.000,00	100,00	100,00	126,30	26,30	54,31	180,61
2012							
Abril	10.948,63	218,97	218,97	260,46	41,49	96,38	356,83
Mai	9.496,77	189,94	189,94	225,92	35,99	81,33	307,25
Julho	4.063,47	81,27	81,27	96,67	15,40	32,87	129,53
Agosto	3.669,60	73,39	73,39	87,30	13,91	28,81	116,11
Setembro	3.418,11	68,36	68,36	81,31	12,95	26,02	107,34
Outubro	3.893,58	77,87	77,87	92,63	14,75	28,71	121,34
Total	40.490,16	809,80	809,80	970,58	160,78	348,42	1.319,00

ANGÉLICA MARIA BACHMANN
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA
Matrícula 21.573-2

CONVITE 01-003/15; 01-004/15; 01-005/15 - TOMADA DE PREÇOS 02-010/14; 02-010/15; 02-013/15 - CONCORRÊNCIAS 03-004/15 E 03-009/15 - SEDEAD

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 01-003-15 – Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico executivo, incluindo memoriais descritivos e planilhas quantitativas, referente à Construção do Centro de Convenções Vila Germânica a ser localizado na Rua Alberto Stein, 199 (Parque Vila Germânica, fundos do setor 03), área total com piso térreo e superior de 3.239 m², conforme especificações constantes neste edital. - SECTUR.

Contratada: ÀGORA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.
Valor Total: R\$ 74.626,56 (setenta e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Convite nº. 01-004-15 – Contratação de empresa para execução de uma passarela em estrutura metálica sobre o Ribeirão da Velha, entre as Ruas Franz Mueller e Germano Krueger, conforme especificações constantes neste edital – SESUR.

Contratada: ECAGEL – EMPRESA CATARINENSE DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor Total: R\$ 143.445,47 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Convite nº. 01-006-15 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo técnico para o Parque Nacional da Serra do Itajaí (acesso Nova Rússia - Ponte Rua Minas da Prata), conforme especificações constantes neste edital - Ministério do Turismo/Convênio 798633/2013 – SECTUR.

Contratada: SC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.
Valor Total: R\$ 65.352,50 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tomada de Preços nº. 02-010-14 – Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva com vestiários, na EBM Lauro Muller, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico financeiro, e demais especificações constantes neste edital - Recursos Federais SIMEC/ PAR/ PAC 206707/2013 - SEMED.

Contratada: OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Valor Total: R\$ 733.707,08 (setecentos e trinta e três mil e setecentos e sete reais e oito centavos).

Tomada de Preços nº. 02-010-15 – Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedidos à Fundação PRO FAMÍLIA para exploração comercial de "pontos de alimentação" e "outorga de uso", no período correspondente à realização da 27ª Feira da Amizade de Blumenau, a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de junho 2015 - Pro Família.

Contratada: DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME. e MOISES GUILHERME CARESIA ME.

Tomada de Preços nº. 02-013-15 – Contratação de empresa especializada para construção da primeira etapa da Área de Lazer Agnelo Paulo Lanser, com 4.200m² na Rua Tribess - Bairro Tribess, em frente ao Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, conforme projeto planilhas e demais especificações constantes neste edital - SEPLAN.

Contratada: SOBERANA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA.
Valor Total: R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Concorrência nº. 03-004-15 – Contratação de empresa para execução de terraplenagem, drenagem, pavimentação com lajotas e sinalização viária, na Rua Rodolfo Frotschner- Etapa 01 - Bairro: Velha Grande, localizada no Município de Blumenau/SC, extensão: 200,00m, conforme projetos, planilhas e demais informações constantes neste Edital – Contrato de Repasse nº 783491/2013, Ministério das Cidades/ Caixa Processo nº 2622.1004311-98/2013 – SEMOB.

Contratada: SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Total: R\$ 284.343,56 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Concorrência nº. 03-009-15 – Escolha da melhor proposta a obtenção da permissão remunerada de uso de bem público de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de ponto de souvenirs, durante as edições da Oktoberfest 2015 e 2016 - PROEB.

Contratada: LA DUARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI ME.
Valor Total: R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

CONTRATO Nº 058/2015

EXTRATO – CONTRATO nº 058/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica do Software Timoneiro SIG, com manutenção adaptativa e evolutiva, tendo em vista a implantação dos novos serviços e funções requeridas pela Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-12, de 23 de fevereiro de 2015.

PREÇO: O preço dos serviços ora contratados é de R\$ 129.528,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais), sendo o valor por ponto de função para customização fixado em R\$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), num total de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) pontos.

PRAZO: O presente termo terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2015.

DATA: 04 de março de 2015.

CONTRATO Nº 117/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 117/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de contenção de encostas em áreas de risco na Rua Henry Mill, Bairro Fortaleza.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-48/2015.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago à CONTRATADA o valor total de R\$ 598.611,57 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: A vigência contratual será de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 06 de maio de 2015.

CONTRATO Nº 121/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 121/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

(PRÓ-FAMÍLIA)

E A FERNANDO FAGUNDES ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza, conservação e higiene dos pavilhões e banheiros dos setores 1, 2 e 3 do Parque Vila Germânica, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a 27ª Feira da Amizade.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 005, de 22 de abril de 2015.

PREÇO: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

PRAZO: A partir da assinatura do contrato até o dia 10 de julho de 2015.

DATA: 08 de maio de 2015.

CONTRATO Nº 124/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº 124/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA PSJ BANCOS DE DADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para locação do software Prawo gerenciador de processos.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 39, de 27 de abril de 2015.

PREÇO: R\$ 7.948,00 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA: 11 de maio de 2015.

CONTRATO Nº 125/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 125/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O SR. RANDOLFO LESKE.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, contendo 241,11m², situado na Rua João Krause, nº 56, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Gustavo Froehlich Barros.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-057/15, de 27 de abril de 2015.

PREÇO: O valor da locação é de R\$ 1.906,32 (mil novecentos e seis reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando o valor contratual em R\$ 22.875,84 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 22/03/2015 até 21/03/2016.

DATA: 12 de maio de 2015.

CONTRATO Nº 126/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 126/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA ÁGORA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônicos e executivos, incluindo memoriais, planilhas quantitativas referentes ao Centro de Convenções Vila Germânica, a ser localizado na Rua Alberto Stein, 199 (Parque Vila Germânica – setor 03).

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003, de 04 de março de 2015.

PREÇO: Pelos serviços prestados será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 74.626,56 (setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar de sua assinatura.

DATA: 12 de maio de 2015.

CONTRATO Nº 128/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 128/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CATARINENSE DE ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ECAGEL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma passarela em estrutura metálica sobre o Ribeirão da Velha, entre as Rua Franz Mueller e Germano Krueger.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 01-004/15.

PREÇO: O preço total do serviço ora contratado é de R\$ 143.445,47 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DATA: 14 de maio de 2015.

CONTRATO Nº 130/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 130/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE BLUMENAU.

OBJETO: Serviços complementares nas quadras das Escolas Básicas Municipais João Joaquim Fronza, Felipe Schmidt e Pedro I, sendo contra-piso em concreto com malha de aço, polimento, demarcação com pintura de piso, captação de água pluvial, drenagem no terreno ao redor da quadra, fornecimento de equipamentos esportivos (trave de futebol e rede, tabela de basquete e rede, mastro para vôlei e rede) e tela de proteção.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa 08-55/15.

PREÇO: O valor total estimado para o serviço ora contratado é de R\$ 328.098,45 (trezentos e vinte e oito mil, noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 120.880,81 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) referente a EBM João Joaquim Fronza, R\$ 110.248,99 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) referente a EBM Felipe Schmidt e R\$ 96.968,65 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente a EBM Pedro I.

PRAZO: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

DATA: 19 de maio de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/14

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS RUA BRUNO SCHREIBER – BAIRRO PROGRESSO, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-022, 14 de novembro de 2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais), ou seja, 0,79% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime quantia de R\$ 116.045,94 (cento e

dezesesseis mil, quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), ou seja, 19,43% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA: 31 de março de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/13

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA LOCAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL E DE UM TERRENO CONTÍGUO, COM USO EXCLUSIVO PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, DESTINADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE À INSTALAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DST/HIV/AIDS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa n.º 08-002, de 04 de fevereiro de 2013.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 12.949,83 (doze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais, a contar de 21 de janeiro de 2015.

DATA: 19 de maio de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DOS IMIGRANTES – BAIRRO PASSO MANSO, BLUMENAU/SC.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-022, 14 de novembro de 2013.

PREÇO: Suprime a quantia de R\$ 46.073,95 (quarenta e seis mil, setenta e três reais e noventa e cinco centavos), ou seja, 9% a menos que o valor inicialmente orçado.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 90 (noventa) dias, ou seja, de 07 de maio até 04 de agosto de 2015.

DATA: 13 de maio de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA BETONSERV SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE LAZER RAMIRO RUEDIGER.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços 02-011, de 19 de setembro de 2013.

PREÇO: Suprime suprimindo a quantia de R\$ 177.157,59 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, 48% a menos que o valor inicialmente previsto, em decorrência da exclusão dos serviços de manutenção e conservação da área externa no Ginásio de Esportes Sebastião Cruz.

Em decorrência de referida supressão, o valor do contrato passa a

ser de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, conforme detalhado em fl. 281, totalizando o valor estimado do contrato em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 24 de março até 23 de setembro de 2015.

DATA: 11 de maio de 2015.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2012

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O SR. ANDRÉ FERNANDO HAASE E A SRA. PATRICIA JULIANA HAASE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO E.S.F. GUSTAVO HASSE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-021, de 19 de março de 2012.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 4.505,06 (quatro mil, quinhentos e cinco reais e seis centavos) mensais – a contar do dia 1º de fevereiro de 2015, totalizando o valor do contrato em R\$ 54.060,72 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e setenta e dois centavos).

DATA: 05 de maio de 2015.

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2010

EXTRATO – 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU(SETERB)

E A EMPRESA

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de seguros patrimonial e de veículos do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB e da Administração Direta do Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 020/2010.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 20.379,05 (vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos), em decorrência da inclusão de novos automóveis.

DATA: 13 de abril de 2015.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2013

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 084/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O CENTRO CATARINENSE DE MEDICINA NUCLEAR S/S LTDA.

OBJETO: Realização de exames de medicina nuclear (cintilografias e doses terapêuticas/graves), conforme tabela SIGTAP, a ser prestado pelo credenciado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-051, de 27 de junho de 2013.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato que se mantém em

R\$ 21.145,97 (vinte e um mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 253.751,64 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2015 até 30 de junho de 2016.

DATA: 20 de maio de 2015.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 099/2011

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria, destinada ao funcionamento do CEI Prof. Emiliano Stolf.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-063, de 16 de maio de 2011.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 2.320,19 (dois mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos) mensais – a contar de 1º de abril de 2014, totalizando o valor do contrato em R\$ 27.842,28 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

DATA: 21 de maio de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 102/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, MATRICULADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA SOB O Nº 20.874, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-060, de 26 de junho de 2013.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 3.584,31 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 43.011,72 (quarenta e três mil, onze reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2015 até 24 de abril de 2016.

DATA: 05 de maio de 2015.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2011

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2011
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A INCORPORADORA LEME LTDA.

OBJETO: Locação de um prédio de alvenaria destinado a ser sede da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-091, de 06 de julho de 2011.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para R\$ 9.173,39 (nove mil, cento e setenta e três reais e trinta e nove centavos) mensais, a contar de 17 de abril de 2015, totalizando o valor do contrato em R\$ 110.080,68 (cento e dez mil, oitenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 21 de maio de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 247/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Desenvolvimento de software denominado "habitação web" para fins de gerenciamento dos processos do fundo municipal de habitação, relacionado ao controle dos pagamentos efetuados pelo contribuinte a partir dos benefícios concedidos a estes.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 122/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 16 de maio até 15 de novembro de 2015.

DATA: 05 de maio de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 136/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 136/2014
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SETERB)
E O CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SC – CIASC.

OBJETO: Serviços de informática através da cessão de direito de uso do sistema integrado de multas do Estado de Santa Catarina, bem como a prestação de serviços de emissão de notificação e do resultado dos julgamentos e os serviços de reenvio das notificações já vencidas e não pagas por infratores.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 09-075, de 09 de junho de 2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2015 até 30 de abril de 2016.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R\$ 625.022,74 (seiscentos e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

DATA: 17 de abril de 2015.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 168/2012

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2012
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E O CONSÓRCIO ENGEPLAN-FREEDOM.

OBJETO: Execução macrodrenagem da bacia hidrográfica do Ribeirão da Velha.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-022/11.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, ou seja, de 10 de maio até 08 de julho de 2015.

DATA: 13 de maio de 2015.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 200/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NA RUA CHIPRE – BAIRRO PROGRESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-021, 28 de novembro de 2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), ou seja, 0,46% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime a quantia de R\$ 149.322,71 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), ou seja, 27,27% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA: 31 de março de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2013

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2013
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS NA SÃO DOMINGOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-021, 28 de novembro de 2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R\$ 12.648,73 (doze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), ou seja, 17,33% a mais que o valor inicialmente previsto. Suprime a quantia de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais), ou seja, 2,71% a menos que o valor inicialmente previsto.

DATA: 31 de março de 2015.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 247/2012

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2012
 PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 E A ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE AMPARO AOS MENORES - ABAM.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CEMATEPCA.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-162, de 21 de novembro de 2012.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de junho de 2015 até 31 de maio de 2016.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R\$ 3.974,69 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensais.

DATA: 08 de maio de 2015.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 247/2014

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 247/2014
 PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC.

OBJETO: Desenvolvimento de software denominado "habitação web" para fins de gerenciamento dos processos do fundo municipal de habitação, relacionado ao controle dos pagamentos efetuados pelo contribuinte a partir dos benefícios concedidos a estes.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 122/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 16 de maio até 15 de novembro de 2015.

DATA: 05 de maio de 2015.

EXTRATO 15º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 277/2009

EXTRATO – 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 277/2009
 PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 E A EMPRESA GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LOTE 01 – SEMUS).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n.º 03-014/09, de 12 de novembro de 2009.

PRAZO: Prorroga o prazo da prestação de serviços por mais 03 (três) meses, ou seja, de 17 de maio até 16 de agosto de 2015, ou até que se homologue nova licitação.

PREÇO: Renova também o valor do Lote 01 do contrato que se mantém em R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) por unidade, totalizando o valor estimado para o período em R\$ 41.579,10 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos), inclusos os valores acrescidos através do 12º e 13º termos aditivos.

DATA: 11 de maio de 2015.

EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 174/2014

EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 174/2014
 PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 E A EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. EPP.

OBJETO: Construção de quadra coberta poliesportiva na E.B.M. Lauro Muller.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 02-010/14.

DATA: 13 de maio de 2015.

Fica rescindido a contar de 05 de agosto de 2014.

CONTRATO Nº 091/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 091/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 E A EMPRESA IP2LINK ENGENHARIA DE REDES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, no sistema de comunicação telefônica (PABX) marca Alcate-Lucent, modelo Omni PCX Enterprise, instalada na sede da PMB e nos bastidores remotos (Media Gateways) instalados nas dependências das Secretarias/Fundações/Autarquia.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 192/2014.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

PREÇO: O valor estimado a ser pago à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 10 de abril de 2015.

CONTRATO Nº 111/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 111/2015
 PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 E A EMPRESA DANIELA CRISTINA CUSTÓDIO REIF ME.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral e a título precatório, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedido à Fundação PRÓ-FAMÍLIA para exploração comercial de pontos de alimentação, no período correspondente à realização da 27ª Feira da Amizade de Blumenau, à realizar-se nos dias 12,13 e 14 de junho de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-010/15.

PRAZO: O prazo para exploração comercial do ponto de "outorga de uso" corresponderá ao período à realização da edição da 27ª Feira da Amizade de 2015.

PREÇO: O valor dos pontos de venda arrematado será de acordo com o comissionamento proposto, sendo de 31% para o ponto de venda Setor 02 (sábado), 21% para os pontos de venda do Setor 02 (domingo) e AL06, 16% para o ponto de venda AL07 e 20% para os pontos de venda AL05 e AL13.

DATA: 30 de abril de 2015.

CONTRATO Nº 112/2015

EXTRATO – CONTRATO Nº. 112/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA MOISES GUILHERME CARESIA - ME.

OBJETO: Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral e a título precatório, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, cedido à Fundação PRÓ-FAMÍLIA para exploração comercial de outorga de uso, no período correspondente à realização da 27ª Feira da Amizade de Blumenau, à realizar-se nos dias 12,13 e 14 de junho de 2015.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 02-010/15.

PRAZO: O prazo para exploração comercial do ponto de "outorga de uso" corresponderá ao período à realização da edição da 27ª Feira da Amizade de 2015.

PREÇO: O valor do ponto de venda arrematado é de R\$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais).

DATA: 30 de abril de 2015.

EXTRATO Nº 113/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 113/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e Oracle do Brasil Sistemas LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 070/2013- TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS ORACLE INSTALADOS NA FURB".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 058/2013 e Contrato nº. 070/2013, firmado em 16 de maio de 2013.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.4. do Contrato nº. 070/2013 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 18 de maio de 2015 até 17 de maio de 2016, totalizando 36 meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Primeira, Item 1.2.1. do Contrato nº. 070/2013 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:

1.2.1. "Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 9.252,04 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), de acordo com a atualização da Proposta RL_v111113 apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo mencionado:

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de Licença	Preço (em R\$)
1	1	Oracle Database Standard Edition – Processor Perpetual – nº. CSI 14831342	Full Use	9.252,04
Total (incluindo contribuições: ISS, PIS, COFINS) 9.252,04				

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 070/2013 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 114/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 114/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e Oracle do Brasil Sistemas LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 071/2013- TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS SISTEMAS ORACLE INSTALADOS NA FURB".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 058/2013 e Contrato nº. 071/2013, firmado em 16 de maio de 2013.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.4. do Contrato nº. 071/2013 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 19 de maio de 2015 até 18 de maio de 2016, totalizando 36 meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Primeira, Item 1.2. do Contrato nº. 071/2013 passa a ter a seguinte redação, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo:

1.2. "Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 20.814,74 (vinte mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a atualização da Proposta RL_v111113 apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo mencionado:

Item	Qtde.	Descrição	Tipo de Licença	Preço (em R\$)
1	6	Internet Developer Suite – Named User Plus Perpetual – nº. CSI 14145151	Full Use	9.787,02
2	1	Oracle Database Standard Edition – Processor Perpetual – nº. CSI 14145151	Full Use	11.027,72
Total (incluindo contribuições: ISS, PIS, COFINS) 20.814,74				

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 071/2013 que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 115/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 115/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e Oracle do Brasil Sistemas LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 044/2011- TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Prestação de Serviços de Atualização de Licenças de Software e Suporte Técnico aos Sistemas Oracle Instalados na FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2009 e Contrato nº. 044/2011, firmado em 09 de maio de 2011.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.4. do Contrato nº. 044/2011 fica prorrogado por 12 (doze) meses, a

contar da data de 11 de junho de 2015 até 10 de junho de 2016, totalizando em 60 (sessenta) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica a Cláusula Primeira, Item 1.2. do Contrato nº. 044/2011 parcialmente alterada, passando a ter o seguinte texto:

"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R\$ 1.178,64 (um mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com a atualização da Proposta nº. RL_v 11111,3 apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo mencionado:

Item	Quantidade	Descrição	CSI nº.	Tipo de Licença	Preço unitário (em R\$)
1	10	Oracle Standard Edition One – Oracle 1-Click Ordering Program - Named User Plus Perpetual	16884995	Full Use	1.178,64
Total (incluindo contribuições e tributos decorrentes da operação: ISS, PIS e Cofins)					1.178,64

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais que não conflitarem com as cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 044/2011, assim como nos Termos Aditivos nos. 001 e 002 e 003.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 116/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 116/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e a empresa
Atrativa Serviços Gerais LTDA. – EPP

ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO

CONTRATO Nº. 025/2014- TERMO ADITIVO Nº. 005

OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 141/2013 e Contrato Nº. 025/2014 de 05 de março de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

"Para o mês de janeiro de 2015, o valor mensal do contrato será de R\$ 299. 486,98 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) considerando a planilha emitida pela contratada, para este mês específico, em que ainda vigorava o regime tributário "simples nacional" e que também não foi prejudicada com o reajuste do vale transporte, pois este começou a vigorar em 24 de janeiro de 2015.

Altera parcialmente a Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014, especialmente a parte grifada no texto e na tabela de seu Item 1.6., que, a partir de 1ª de fevereiro de 2015, passam a ter a seguinte redação:

"[...] 1.6. A contar de 1º de fevereiro de 2015, dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 322.129,60 (trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) mensais, suplementando-se tal valor em R\$ 2.939,85 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais, por conta dos

acréscimos e supressões feitos através dos Termos Aditivos nos. 002 e 003, perfazendo o valor global de R\$ 325.069,45 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Item	Período	Nº. de Postos	Preço Mensal Unitário (por posto, em R\$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R\$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	25	2.909,81	72.745,17
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01	2.909,81	2.909,81
03	Segunda à sexta-feira das 12hs às 16h, das 17h às 21hs e sábado das 09 às 13h (Campus I)	17	2.909,81	49.466,72
04	Suprimido a contar de 1º/04/2014	00	00	Suprimido a contar de 1º/04/2014
05	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	13	3.383,77	43.989,02
06	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01	3.383,77	3.387,77
07	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01 (enc nível I)	3.723,38	3.723,38
08	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01 (Líder de Grupo)	3.699,42	3.699,42
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	10	2.909,81	29.098,05
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	07	2.909,81	20.368,65
11	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus II)	05	2.879,72	14.398,61
12	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	05	2.909,81	14.549,03
13	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	01	2.909,81	2.909,81
14	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	02	2.909,81	5.819,61

15	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	03	2.909,81	8.729,02
16	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	03	2.879,72	8.639,16
17	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
18	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
19	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
20	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
21	Segunda à sexta-feira das 09h às 12hs, 13hs às 18h48min (Campus V)	01	2.879,72	2.879,72
22	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01 (Líder de grupo)	3.139,68	3.139,68
23	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01	2.879,72	2.879,72
24	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (NPJ)	01	2.879,72	2.879,72
25	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	2.909,81	2.909,81
26	Segunda à sexta-feira das 13h às 18h, das 19h às 22h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	01	2.909,81	2.909,81
Preço Total Mensal (em R\$):			325. 069,45	

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando os demais Termos Aditivos firmados até a atual data, as alterações promovidas no Contrato nº. 025/2014 incorrem em um acréscimo percentual de 0,9043759% (zero vírgula nove zero quatro três sete cinco nove por cento) à quantia global atualizada do referido instrumento pactual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 025/2014 e Termos Aditivos nos. 001 a 003 que não colidirem com este.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 117/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 117/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e Atrativa Serviços Gerais LTDA. – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 025/2014- TERMO ADITIVO Nº. 006

OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 141/2013 e Contrato Nº. 025/2014 de 05 de março de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 025/2014 fica prorrogado até 31 de março de 2016, o que resulta num período total contratado de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica mantido o valor mensal contratual, já estabelecido através do Termo Aditivo nº. 05, conforme redação extraída deste aditivo, abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

[...] 1.6. A contar de 1º de fevereiro de 2015, dá-se ao presente contrato o valor R\$ 325.069,45 (trezentos e vinte e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Período	Nº. de Postos	Preço Mensal Unitário (por posto, em R\$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R\$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	25	2.909,81	72.745,17
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01	2.909,81	2.909,81
03	Segunda à sexta-feira das 12hs às 16h, das 17h às 21hs e sábado das 09 às 13h (Campus I)	17	2.909,81	49.466,72
04	Suprimido a contar de 1º/04/2014	00	00	Suprimido a contar de 1º/04/2014
05	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	13	3.383,77	43.989,02
06	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01	3.383,77	3.387,77

07	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01 (enc nível I)	3.723,38	3.723,38
08	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01 (Líder de Grupo)	3.699,42	3.699,42
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	10	2.909,81	29.098,05
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	07	2.909,81	20.368,65
11	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus II)	05	2.879,72	14.398,61
12	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	05	2.909,81	14.549,03
13	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	01	2.909,81	2.909,81
14	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	02	2.909,81	5.819,61
15	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	03	2.909,81	8.729,02
16	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	03	2.879,72	8.639,16
17	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
18	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
19	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
20	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	2.879,72	5.759,44
21	Segunda à sexta-feira das 09h às 12hs, 13hs às 18h48min (Campus V)	01	2.879,72	2.879,72
22	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01 (Líder de grupo)	3.139,68	3.139,68

23	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01	2.879,72	2.879,72
24	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (NPJ)	01	2.879,72	2.879,72
25	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01, com insalubridade	2.909,81	2.909,81
26	Segunda à sexta-feira das 13h às 18h, das 19h às 22h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	01	2.909,81	2.909,81
Preço Total Mensal (em R\$):				325. 069,45

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 025/2014 e Termos Aditivos nos. 001 a 005 que não colidirem com este.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 118/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 118/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e
Motormac Rental Locação de Equipamentos S.A.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
CONTRATO Nº. 051/2013- TERMO ADITIVO Nº. 004

OBJETO: Locação de grupo gerador a Diesel para a Divisão de Tecnologia da Informação da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 030/2013 e Contrato Nº. 051/2013 de 19 de abril de 2013.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica a Cláusula Primeira do Contrato nº. 051/2013 parcialmente alterada, sendo que o Item 1.4. do citado instrumento passa a ter a seguinte redação:

"1.4. O prazo de vigência deste instrumento fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 1º de maio de 2015 até 31 de outubro de 2015, o que resulta num período total contratado de 30 (trinta) meses."

CLÁUSULA SEGUNDA:

1.3. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Marca do Grupo Gerador	Preço Mensal (em R\$)
33648	6	Mês	Locação mensal de Grupo Motor Gerador, com as seguintes características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e Locação mensal Quadro de Transferência Automática (QTA), ambos com franquia de 30 (trinta) horas.	Cummins	2.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Altera-se a Cláusula Quarta, em virtude da substituição do gestor do Contrato, definido a seguir:

“CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Everson Pedro Burg, o qual será denominado neste instrumento como GESTOR, e terá poderes para: [...]”

CLÁUSULA QUARTA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 051/2013 e aditivos n.º 01, 02 e 03.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 119/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 119/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU e Construtora Sasse - ME

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº. 038/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 001

OBJETO: “Contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, armador de ferragem e carpinteiro, servente de obras e mestre de obras, para os serviços de manutenção nos diversos Campi e no Fórum Universitário (NPJ) da FURB”.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 013/2014 e Contrato Nº. 038/2014 de 21 de março de 2014.

ALTERAÇÕES: CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 038/2014, em seu item 1.4, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 11 de maio de 2015 até 10 de maio de 2016, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 038/2014.

DATA: 01/06/2015

EXTRATO Nº 120/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 120/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos, peças e suprimentos de informática para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 036/2015, firmado em 06 de maio de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Garantia	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
22	29466	30	Peça	Pendrive (memória flash USB – externa), capacidade 32GB, com as seguintes características: Capacidade: · 32GB; Sistema de arquivos suportados: · NTFS; Velocidade de leitura: · 15mb/segundo. Velocidade de escrita: · 10mb/segundo. Conectividade: · Suporte a USB 2.0 ou superior. Instalação: · Não deve necessitar software adicional para uso. Compatibilidade: · Deve constar na Windows Hardware Compatibility List (HCL); · Windows 7 ou superior; Características gerais: · Sem funções ou botões adicionais como MP3 player. · O conector USB deve ser fixo ao corpo do produto, não podendo ser retrátil ou móvel. Embalagem: · Original do fabricante e lacrada. · Deverá conter na parte posterior o modelo, capacidade, número de série, código de autenticidade e código de licença do fabricante. · Garantia mínima: 5 anos original do fabricante.	Kings-ton	60 meses	60,00	1.800,00
Preço Total Registrado (em R\$)							1.800,00	

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos/peças/suprimentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/06/2015.

EXTRATO Nº 121/2015 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 121/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
CONECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos, peças e suprimentos de informática para diversos setores da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 014/2015 e Ata de Registro de Preços nº. 038/2015, firmado em 06 de maio de 2015.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Garan-tia	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
5	30384	50	Peça	Fita de backup LTO1 Ultrium, com as seguintes características: Modelo: · LTO1 Ultrium; Capacidade: · 100/200GB; Compatibilidade: · Compatível com drives Ultrium LTO1; · Garantia mínima: 01 ano. Características adicionais: · Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. Não serão aceitas fitas reconcondicionadas ou remanufaturadas (refurbished).	HP	12 meses	120,00	6.000,00
6	33111	100	Peça	Fita de backup LTO5 Ultrium, com as seguintes características: Modelo: · LTO5 Ultrium; Capacidade: · 1.5/3.0 TB; Compatibilidade: · Compatível com drives Ultrium LTO5; · Garantia mínima: 01 ano. Características adicionais: · Original do fabricante, nova e em embalagem lacrada. Não serão aceitas fitas reconcondicionadas ou remanufaturadas (refurbished).	Fuji-film	12 meses	115,00	11.500,00
Preço Total Registrado (em R\$)								17.500,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos equipamentos/peças/suprimentos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01/06/2015.

EXTRATO Nº 122/2015 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 122/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de renovação de suporte e aquisição de atualização das licenças da solução de proteção corporativa adotada pela Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 012/2015 e Contrato nº. 043/2015, firmado em 11 de maio de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 66.537,10 (Sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	31741	1	Licença	Renovação de suporte e atualização da solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced (EPA)®, por período de 12 (doze) meses.	25,69	65.766,40
2				Renovação de suporte e atualização da solução de segurança McAfee Endpoint Protection Advanced (EPA) Viruscan® for Mac®, por período de 12 (doze) meses.	25,69	770,70
Preço Total (em R\$)					66.537,10	
Preço Total (em reais, por extenso) Sessenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos						

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento definitivo das licenças, que será realizado nos termos do Item 25.3., b), desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato gerado em decorrência deste certame será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA: 01/06/2015.

EXTRATO Nº 123/2015 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 123/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
TECNOPRINT TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA-ME.

OBJETO: Serviços de impressão de livro alusivo aos 50 (cinquenta) anos da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 041/2015 e Contrato nº. 047/2015, firmado em 11 de maio de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais), constante na(s) tabela(s) abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	27940	500	Exemplar	Livro "FURB 50 anos", com as seguintes especificações: Formato/Tamanho (fechado): 21cm (vinte e um centímetros) x 27cm (vinte e sete centímetros); Capa: dura, com laminação fosca, verniz 30% (trinta por cento) na frente, em papel couchê fosco 150g (cento e cinquenta gramas), 4 x 0 cores; Miolo: 108 (cento e oito) páginas em papel couchê fosco L2 115g (cento e quinze gramas), 1 x 1 cores; Folha de guarda: em papel couchê fosco 150g (cento e cinquenta gramas), 1 x 0 cores, com vinco; Acabamento costurado e colado.	11,82	5.910,00
Preço Total do Item (em reais, por extenso)						
Cinco mil novecentos e dez reais						

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos livros impressos, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a data do encerramento do prazo de garantia conferido aos bens que são o objeto do mesmo, observando-se o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

DATA: 01/06/2015.

EXTRATO Nº 124/2015 - FURB
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 124/2015

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e BLG PISOS E COLOCAÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de piso vinílico e rodapé, com serviços de colocação e garantia para a obra do galpão do Programa de Pós Graduação em Engenharia Florestal (PPGEF) da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº. 069/2015 e Contrato nº. 050/2015, firmado em 22 de maio de 2015.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R\$ 25.706,00 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais), constante na tabela abaixo, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 069/2015, especialmente Proposta de fls. 58, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

Lote 01: Piso vinílico, rodapé e adesivo aquoso, incluindo os serviços de colocação

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição dos Materiais	Preço Unitário do Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
01	33955	500	M ²	Piso vinílico semi flexível homogêneo, lavável, com as seguintes especificações: Cor: Pérola bege (pearl beige); Tamanho das placas: 300x300mm; Espessura das placas: 2mm; Resistência a agentes químicos conforme NBR 7385; Propagação a chamas conforme NBR 9442; Estabilidade de cor conforme NBR 7375.	29,65	14.825,00
02	33866	500	M ²	Serviço de colocação de piso vinílico.	15,00	7.500,00
03	30344	30	Galão	Adesivo aquoso de resinas acrílicas (cola para piso vinílico), com tolueno menor que 8% (oito por cento), em galões de 3,6kg (três vírgula seis quilogramas).	26,80	804,00
04	33868	150	M	Rodapé hospitalar flexível, de sobrepor, com as seguintes características: Cor: bege; Perfil "L": altura de 75mm (setenta e cinco milímetros) e largura de 46mm (quarenta e seis milímetros); Espessura do material: 2mm; Fabricado com resinas de PVC, cargas e pigmentos.	8,68	1.302,00
05	34105	150	M	Serviço de colocação de rodapé hospitalar de sobrepor.	8,50	1.2750,00
Prazo de Garantia para os Itens 01, 03 e 04, respectivamente (em meses) 12 (doze) meses						
Prazo de Garantia para os Itens 02 e 05 (em meses) 03 (três) meses						
Preço Total do Lote (em R\$)						25.706,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com colocação) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso e sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, através de depósitos bancários (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a Nota Fiscal).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até a data do encerramento do prazo de garantia conferido aos materiais que são o objeto do mesmo.

DATA: 01/06/2015.

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 2209/15; HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/15 E 06-2215/15 - SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2209/15

OBJETO: – Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção e expansão de redes de água e novas ligações, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE
CONTRATADA(S):

ITEM 01: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

ITEM 02: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

ITEM 03: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) e valor total R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

ITEM 04: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) e valor total R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

ITEM 05: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e valor total R\$ 7.170,00 (sete mil cento e setenta reais).

ITEM 06: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais).

ITEM 07: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais) e valor total R\$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM 08: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$15,80 (quinze reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 1.580,00 (hum mil, quinhentos e oitenta reais).

ITEM 09: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

ITEM 10: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 92,00 (noventa e dois reais).

ITEM 11: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos) e valor total R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

ITEM 12: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) e valor total R\$ 89,00 (oitenta e nove reais).

ITEM 13: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos) e valor total R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos).

ITEM 14: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos) e valor total R\$ 209,40 (duzentos e nove reais e quarenta centavos).

ITEM 15: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total R\$ 300,00 (trezentos reais).

ITEM 16: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

ITEM 17: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

ITEM 18: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e valor total R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

ITEM 19: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

ITEM 20: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ:

80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

ITEM 21: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 17,46 (dezesete reais e quarenta e seis centavos) e valor total R\$ 3.492,00 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais).

ITEM 22: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e valor total R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

ITEM 23: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais).

ITEM 24: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ITEM 25: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

ITEM 26: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e valor total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

ITEM 27: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 72,00 (setenta e dois reais) e valor total R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ITEM 28: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) e valor total R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

ITEM 29: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais).

ITEM 30: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais) e valor total R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

ITEM 31: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e valor total R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

ITEM 32: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e valor total R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

ITEM 33: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) e valor total R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

ITEM 34: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

ITEM 35: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) e valor total R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais).

ITEM 36: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

ITEM 37: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e valor total R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

ITEM 38: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

ITEM 39: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais).

ITEM 40: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) e valor total R\$ 82,90 (oitenta e dois reais e noventa centavos).

ITEM 41: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

ITEM 42: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) e valor

total R\$ 103,00 (cento e três reais).

ITEM 43: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

ITEM 44: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) e valor total R\$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM 45: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total R\$ 21,00 (vinte e um reais).

ITEM 46: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

ITEM 47: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

ITEM 48: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

ITEM 49: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e valor total R\$ 51,00 (cinquenta e um real).

ITEM 50: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

ITEM 51: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 52: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) e valor total R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

ITEM 53: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e valor total R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

ITEM 54: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ITEM 55: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

ITEM 56: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e valor total R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais).

ITEM 57: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

ITEM 58: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) e valor total R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

ITEM 59: Italy Válvulas e Metais Eireli. CNPJ: 01.149.960/0001-80. Valor unitário R\$ 30,40 (trinta reais) e valor total R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais).

ITEM 60: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 2,00 (dois reais) e valor total R\$ 200,00 (duzentos reais).

ITEM 61: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e valor total R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

ITEM 62: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 63: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e valor total R\$ 1.230,00 (hum mil duzentos e trinta reais).

ITEM 64: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 13,00 (treze reais) e valor total R\$ 130,00

(cento e trinta reais).

ITEM 65: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 29,00 (vinte e nove reais) e valor total R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

ITEM 66: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) e valor total R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

ITEM 67: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais).

ITEM 68: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 69: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 3,00 (três reais) e valor total R\$ 900,00 (novecentos reais).

ITEM 70: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos) e valor total R\$ 202,00 (duzentos e dois reais).

ITEM 71: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ITEM 72: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 1.416,00 (hum mil quatrocentos e dezesseis reais).

ITEM 73: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

ITEM 74: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e valor total R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

ITEM 75: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ITEM 76: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 17,00 (dezessete reais) e valor total R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

ITEM 77: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

ITEM 78: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

ITEM 79: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e valor total R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

ITEM 80: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e valor total R\$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais).

ITEM 81: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total R\$ 80,00 (oitenta reais)

ITEM 82: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

ITEM 83: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

ITEM 84: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) e valor total R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

ITEM 85: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais).

ITEM 86: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos) e valor total R\$ 1.631,50 (hum mil seiscentos e trinta e

um reais e cinquenta centavos).

ITEM 87: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 32,63 (trinta e dois reais e sessenta e três centavos) e valor total R\$ 6.526,00 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais).

ITEM 88: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 77,00 (setenta e sete reais) e valor total R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

ITEM 89: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

ITEM 90: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 79,70 (setenta e nove reais e setenta centavos) e valor total R\$ 398,50 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM 91: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e valor total R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

ITEM 92: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) e valor total R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 93: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 9,20 (noventa reais e vinte centavos) e valor total R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

ITEM 94: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total R\$ 40,00 (quarenta reais).

ITEM 95: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$33,00 (trinta e três reais) e valor total R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

ITEM 96: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e valor total R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

ITEM 97: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

ITEM 98: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) e valor total R\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta reais).

ITEM 99: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 100: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 31,00 (trinta e um reais) e valor total R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

ITEM 101: Sul Ar e Água Equipamentos Ltda. CNPJ: 80.706.492/001-74. Valor unitário R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais) e valor total R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: De acordo com o Pregão Presencial Nº 06-2218/2015, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau, 12 de Maio de 2015

Valdair José Matias – Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2206/2015 – Registro de preços para lavagem completa de carros, caminhonetes e motos, conforme especificações no edital, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento do SAMAE.

Contratada: Lavação e Estacionamento Santos Ltda ME.

Valor Total R\$ 11.024,40

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau, 28 de Maio de 2015

Valdair José Matias

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2215/2015 – Registro de preços para aquisição de materiais diversos (madeiras; lona plástica; forro pvc; materiais de construção; etc) pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.

Empresa: Kraus Material de Construção Ltda EPP

Valor Total R\$ 133.636,80

Empresa: RP Comércio e Representações Ltda ME

Valor Total R\$ 83.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, Decretos Municipais 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Blumenau, 28 de Maio de 2015

Valdair José Matias

Diretor Presidente

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 037/2014 - SEDEAD

PREFEITURA DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 037/14

Informamos que o Sr. Presidente da PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, uso de suas atribuições legais, DECIDIU REVOGAR o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 037/14. OBJETO: Escolha da melhor proposta para obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaço e área pertencente ao Patrimônio do município de Blumenau, administrada pela PROEB para espaço convencional de Ponto de Alimentação, durante a edição do REVEILLON 2015 - PROEB. BASE LEGAL: art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PORTARIA Nº 005/2015 - SEMUDES

PORTARIA Nº 005/2015

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E DESCARTE DE MOBILIÁRIOS E MATERIAIS OBSOLETOS.

Valdecir Mengarda, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 17.767, de 05 de maio de 2014, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membro para compor a Comissão Especial Responsável pela Seleção e Descarte de Mobiliários e Materiais Obsoletos, sendo:

ROMEY HORST FRITZKE, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, nomeada pela Portaria nº 01/20015, de 12/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau/SC, em 02 de junho de 2015.

VALDECIR MENGARDA

Secretário de Desenvolvimento Social

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PE 03/2015 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BOM JARDIM DA SERRA/SC

Processo Licitatório nº 06/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2015

Forma de julgamento: menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, INSUMOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E FRALDAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Data de abertura das propostas 18/06/2015 às 13horas. Edital completo no site oficial do município: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou site www.bll.org.br base legal Lei 10.520/02, decreto municipal 129/2013 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

Bom Jardim da Serra(SC), 03 de junho de 2015.

Edelvanio Nunes Topanoti

Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº. 4718/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº 4718/2015

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01055/2015, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 01055/2015, que tem por objeto Aquisição de material elétrico hidráulico sanitário e de construção para construção de escritório de 17,17 m² em baracão industrial na área industrial.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R\$)
1	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tijolos 6 furs 9x14x24	3.000,00	1.950,00
2	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Cimento CP II saco 50 KG	30,00	1.019,40
3	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Cal hidratado 20 kg	50,00	642,50
4	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Trelça TG-12mm 1 ferro 6mm+5mm + 4,2mm- -Barra de 12 metros	5,00	374,50
5	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Ferro construção 5/16mm 12 mts 8.0mm	4,00	103,60
6	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Ferro construção 4.2mm 12mts	4,00	27,20
7	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Arame queimado 16 p/ construção grosso 1 KG	3,00	20,40
8	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Areia Média	8,00	1.086,64
9	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Brita Pedrisco	3,00	249,75
10	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Telha amianto 6mmx3.05x1.10	12,00	718,80
11	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Parafuso Telha 5/16 X 110 com Vedação Completa	60,00	29,40
12	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Caibro pinus 2"x6" ou 5,0x15 cmx3,00 mt	60,00	588,00
13	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Ripão 5X5 Pinheiro	60,00	240,00
14	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Ripa de Pinus 2,5 cm x 5 cm	120,00	180,00
15	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tabua em Pinheiro 30 cm - Mt Corrido	100,00	1.020,00
16	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Guia para Tesoura Pinheiro 10 Cm	40,00	146,00
17	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Prego c/ cabeça 18x30	5,00	43,25
18	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Prego com cabeça 19x36	3,00	26,40
19	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Grampo cerca 1x9	1,00	7,45
20	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Forro PVC Frisado 200x8 mm branco 6 mt	50,00	720,00
21	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Perfilaado PVC branco 6 mt	50,00	205,00
22	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Argamassa Interna 20 kg ACI	15,00	148,50
23	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Veda Reboco 5lts	1,00	80,90
24	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Rejunte flexível CZ platina 1 kg	20,00	69,00
25	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Piso 45x45 "A" GR 2.03 m²	36,00	500,40
26	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Selador Acrílico Branco18 l	1,00	123,40
27	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tinta Acrilica Fosca Branco 18 lts	1,00	304,00
28	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Janela 1,00 cm x 1,00 Veneziana c/ grade	2,00	239,80
29	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Janela ferro 60x40 cm Basculante	1,00	25,80
30	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Porta chapa inteira 85 cm x 210 cm	1,00	150,40
31	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Caixa de Distribuição p/ 4 disjuntores	1,00	27,90
32	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Haste aterramento cobreada 5/8x2,0 mts	1,00	25,90
33	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Caixa Embutidor 4x2 Plástica	12,00	10,20
34	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Garganta Corrugada Reforçada 1" cinza	100,00	120,00
35	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Plafon embutido quadrado 24,5 cm E27	4,00	178,80
36	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	lampada fluorescente eletrônica 20 w luz branca	4,00	36,20
37	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Fio antichama rígido 10mm² branco	25,00	123,75
38	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Fio antichama rígido 10mm² preto	25,00	123,75

39	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Fio antichama rígido 2,5 mm ² preto	25,00	28,75
40	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	fio antichama rígido 2,5mm ² branco	25,00	31,25
41	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	fio antichama rígido 6,0 mm ² branco	30,00	78,00
42	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Fio antichama rígido 2,5 mm ² verde	40,00	46,00
43	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Placa cega 4x2	3,00	15,45
44	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Placa cega 4x2 posto vert.	9,00	45,45
45	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Modulo tomada 2P+T 10A/250V	6,00	26,70
46	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Modulo Interruptor Simples 10A	3,00	13,35
47	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Filtro Polietileno 325l 1MT c/ pedra	1,00	475,00
48	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Fossa polietileno 325 lt 1 mt de altura	1,00	369,00
49	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tubo esgoto 6x100mm	3,00	154,20
50	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tubo esgoto 6x40mm	3,00	60,00
51	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Caixa sifonada quadrada 150x150x50 c/ grelha	2,00	56,40
52	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Joelho Esgoto 90x40MM	8,00	12,80
53	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tee esgoto 100x50 mm curto	2,00	23,10
54	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Redução exentrica 100x50mm	2,00	8,90
55	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Luva esgoto simples 100mm	6,00	21,90
56	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tubo Extensivo 1,5 mt em PVC	2,00	21,90
57	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Flexivel 50cm	2,00	6,40
58	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Anel vaso sanitario cera sem guia anel amarelo	1,00	6,95
59	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Parafuso Vaso Sanitário B10 Com Dois Parafusos	4,00	31,80
60	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Espude para vaso sanitário branco / preto	1,00	2,65
61	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Vaso sanitario porcelana	1,00	151,90
62	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Coluna porcelana para lavatorio	1,00	42,90
63	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Lavatorio Porcelana	1,00	46,90
64	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Caixa d'agua polietileno 310 lt	1,00	144,95
65	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Torneira boia 3/4 e 1/2	1,00	7,45
66	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Adaptador p/ caixa d'agua c/ anel 25 mm	2,00	14,40
67	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Adaptador p/ caixa d'agua c/ anel 40 mm	1,00	22,45
68	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tubo soldavel 6x25mm	5,00	59,25
69	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Registro esfera sold. 25mm	1,00	18,85
70	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Registro base de gavetra 3/4	2,00	78,10
71	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Joelho soldavel 90x25mm	15,00	3,75
72	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Tee Soldável 90x25	4,00	2,00
73	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Luva soldavel latao 20x1/2	2,00	5,80
74	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Luva soldavel latão 25mmx 1/2	2,00	7,14
75	Global Industria & Comercio de Artefatos de Cimento Ltda	Grampo grampeador 80 F/8 reforçado forro PVC	1,00	21,22

treze mil oitocentos e cinquenta reais

13.850,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 02/06/15.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA

DECRETO 066/2015

DECRETO Nº 066/2015

Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Processo Seletivo 001/2015.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações Vigentes:

DECRETA:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo 001/2015, integrada pelos Srs. (a) Marilei Medeiros Domingues de Souza, Marina Solange Georg Erbs, Guilherme Adelino Neu e Isolene Grahl, para sob a Presidência da primeira, supervisionar a execução do Processo Seletivo 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas de cargos existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo em 01 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

DECRETO 067/2015

DECRETO Nº067/2015.

Anula e Suplementa dotação no Orçamento vigente do Município de Braço do Trombudo.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

Art. 1º - Fica anulada a importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), na seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura (189) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação do artigo anterior no valor de 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura (188) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000.000000 – Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

DECRETO 068/2015

DECRETO Nº068/2015.

Abra Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.506,57 (Dezessete mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.029 – Reequipamento do Ensino Infantil (226) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0122.000000 – Aplicações Diretas R\$ 9.946,57

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2.107 – Reequipamento do Ensino Fundamental (228) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0122.000000 – Aplicações Diretas R\$ 7.560,00

TOTAL R\$ 17.506,57

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2014 do recurso 3.0122 – Transferências de Convênios – Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal

DECRETO 069/2015

DECRETO Nº069/2015.

Abra Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0821/2014 de 17.12.2014, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 133,43 (Cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL

2.029 – Reequipamento do Ensino Infantil

(227) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0022.000000 – Aplicações Diretas R\$ 133,43

TOTAL R\$ 133,43

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação de 2015 do recurso 1.0022 – Transferências de Convênios – Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

DECRETO 070/2015

DECRETO Nº 070/2015.

"DECLARA O NÍVEL DE COMPLEXIDADE EM QUE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO FARÁ O LICENCIAMENTO AMBIENTAL".

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Resolução do CONSEMA n. 02/2006,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como nível de complexidade em que o Município de Braço do Trombudo fará licenciamento ambiental, o nível I, II e III, conforme anexo III, da Resolução do CONSEMA n. 02/2006, que "define as atividades de impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, bem como os critérios necessários para o licenciamento municipal por meio de convênio, das atividades potencialmente poluidoras previstas em listagem aprovada por Resolução do CONSEMA que não constituem impacto local".

Art. 2º. O Município de Braço do Trombudo passará a exercer sua competência licenciatória das atividades de impacto ambiental local a partir da aprovação e publicação de sua habilitação pelo CONSEMA, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

PORTARIA 093/2015

PORTARIA Nº 093/2015

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Cristiano Samp, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Secretário (Obras), do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Portaria nº 008/2013, a partir de 01.06.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 01.06.2015.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

PORTARIA 094/2015

PORTARIA Nº 094/2015

NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99 etc...

RESOLVE:

Art.1º Nomear Cristiano Samp, para exercer o cargo de Operador de Trator Agrícola, por ter sido aprovado em concurso público, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 02.06.2015.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 02.06.2015.

Braço do Trombudo, em 03 de junho de 2015.

Charles Rafael Schwambach

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 2015PMBT

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2015

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Desccto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fretamento de Pessoas por micro-ônibus executivo com 27 lugares, poltronas estofadas e reclináveis, DVD, banheiro, calefação e bagageiro. (16147)	KM	COMPANY TUR - CLONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	3,3700	1

Número do Registro de Preços: **18/2015** Data do Registro: **03/06/2015** Válido até: **03/06/2016**

Objeto da Compra: Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo.

Página: 2/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2015

Número do Registro de Preços: 18/2015 Data do Registro: 03/06/2015 Válido até: 03/06/2016

Objeto da Compra: Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braco do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Fretamento de Pessoas por ônibus executivo com 42 lugares, poltronas estofadas e reclináveis, DVD, banheiro, calefação e bagageiro. (16148)	KM	COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD (8291)		0	4,6400	1

Página: 3/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2015

Número do Registro de Preços: 18/2015 Data do Registro: 03/06/2015 Válido até: 03/06/2016
Objeto da Compra: Pregão Presencial para Registro de Preços para contratação, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015
PROCESSO Nº 29/2015

(8291) - COMPANY TUR - CLIONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTD

Braço do Trombudo, 3 de Junho de 2015.

Brusque

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2015 SETRAM

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Cria o calendário para apresentação da documentação de permissionário, motorista colaborador e vistoria dos veículos do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel providos de taxímetro, para o segundo semestre de 2015 em conformidade com a Lei Complementar Municipal 57/97.

O SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE no uso de suas atribuições legais, c/c o Art. 16-A da Lei nº 3564/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os permissionários e motoristas colaboradores, de que trata a Lei Complementar Municipal 57/97 para apresentarem a documentação e veículos cadastrados junto à Secretaria de Trânsito e Mobilidade nas datas previstas no calendário que faz parte desta Portaria;

Art. 2º No caso de algum impedimento do comparecimento na data prevista no calendário, o permissionário ou motorista colaborador deverá apresentar justificativa e requerimento por escrito para agendamento de nova data;

Art. 3º No descumprimento desta Portaria o infrator estará sujeito às penalidades previstas no ANEXO II da Lei Complementar Municipal 57/97;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de junho de 2015.

CEL. BRUNO KNIHS

Secretário de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2015

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2015

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 013/2015, entre o Município de Brusque e a empresa Logitrans Logística Engenharia e Transportes LTDA, em 27/05/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a prestação de serviços de estudos e projetos de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Brusque. Fundamento legal: artigo 57, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 013/2014. Signatários: Bruno Kinhs e Alexis Breckenfeld Reck.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2014

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2014

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato nº 0662/2014, entre o Município de Brusque e a empresa DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, em 26/05/2015. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de automação remota de telemetria, incluindo serviços em hardware e software, com atendimento em regime de plantão. Valor: R\$ 66.312,00. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 006/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Bruno Kinhs e Naurides Tadeu Soberano.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 021/2015 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 021/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de Conexões em FoFo. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23 de junho de 2015, às 08:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2015

TOMADA DE PREÇO nº 006/2015

OBJETO: Execução de trabalho técnico social no Bairro Bateas, alusivo as obras de urbanização na Rua Ana Duarte e transversais Município de Brusque.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observado a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura.

03/06/2015.

JOSEANA PAES LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2013

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2013

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato nº 086/2013, entre o Município de Brusque e a empresa SANTOS E SANTANAEMPTEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, em 29/05/2015. Objeto: Supressão dos serviços que compõe a planilha orçamentária. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, inciso I e II c/c art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 007/2013. Signatários: MIGUEL COMANDOLLI JÚNIOR e ALEX SANDRO COSTA.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2014

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2014

Espécie: 2º Termo Aditivo, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2014, entre o Município de Brusque e a empresa Terraplanagem e Transportes Augusto LTDA, em 29/05/2015. Objeto: Aditivo quantitativo a ata de registro de preços, cujo objeto consiste na Aquisição de areia, base de brita graduada, bica corrida, brita, macadame, pedra bruta detonada e rachão. Valor: R\$ 62.000,00. Fundamento legal: artigo 11, §1º do Decreto Municipal 4.336/99 c/c art. 65, §1º da Lei 8666/93. Origem: Pregão nº 040/2014. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Miguel Comandolli Júnior e Jardel Correa.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2013

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2013

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato nº 086/2013, entre o Município de Brusque e a empresa SANTOS E SANTANAEMPTEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, em 29/05/2015. Objeto: prorrogação de prazo. Fundamento legal: Artigo 57, §1º, inciso I e II c/c art. 65, §1º da Lei 8.666/93. Origem: Tomada de Preços nº 007/2013. Signatários: MIGUEL COMANDOLLI JÚNIOR e ALEX SANDRO COSTA.

Caçador

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PR 43-2015 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO – Nº 64-2015, PR – Nº 43-2015 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2015 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E DESCARTÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DO 1º SEMINÁRIO CATARINENSE DE OLERICULTURA E 1ª FEIRA TECNOLÓGICA EM HORTICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, NOS DIAS DE 24 A 26 DE JUNHO DE 2015 NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/06/2015 as 14h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/06/2015 as 14h10min.

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 03 de junho de 2015
GILBERTO AMARO COMAZZETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DECLARADOS DEFICIENTES,
INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO NO. 01/2015

A Comissão de Concurso Público no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a convocação destinada a realização da avaliação prevista no item 3.5 do edital de concurso público 01/2015, em atendimento ao decreto federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

1. CONVOCAÇÃO

Estão convocados os candidatos abaixo relacionados inscritos na condição de deficientes, para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, conforme item 3 do edital e anexo 1 do edital nº 01/2015.

INSCRICAO	CARGO	NOME
14526	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	JANICE MUNIZ DE MOURA RIBEIRO
14569	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELAINE HELLER
14596	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	ANGELITA ZIR
14926	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	ELIANA MARIA TELES DE SOUZA
14942	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	BEATRIZ MACHADO
14965	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	IRENE ANGELICA SEMKE
14967	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 20H	DANIELE APARECIDA ELICHER DOS SANTOS
15180	ESP ASSUNTOS EDUCACIONAIS- GESTÃO ESCOLAR 40H	ELISIANE APARECIDA FIGUEROA DUARTE
15644	PROFESSOR CIÊNCIAS 10H	CAROLLYNE NIZER CUNHA
15725	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	ALEXSANDRA APARECIDA BECKER PAGANINI FERNANDES
15836	PROFESSOR GEOGRAFIA 30H	SERGIO RENATO MACHADO FAGUNDES

2. DATA:

1.1. As avaliações serão realizadas no dia 08 (oito) de junho de 2015, no horário das 8h 30min às 11h.

3. LOCAL:

2.1 Os candidatos deverão dirigir-se ao Ambulatório de Especialidades Médicas, situado na Rua José Bonifácio, s/n – Vila Paraíso, no dia e horário definido no item 1.1, munidos de documento original de identidade e laudo médico com data inferior a 1 (um) ano, contados da data do Edital de abertura do concurso (23/04/2015), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme item 3 do Edital nº 01/2015.

4. ATENDIMENTO:

O candidato poderá optar pelo horário que mais lhe convier no período estipulado no item 1.1 e o atendimento será realizado por ordem de chegada até que todos sejam atendidos.

Caçador, 02/06/2015.
Comissão de Concurso Público

EDITAL Nº 005/2015 - CMDCA
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 005/2015 - CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 3.214/2015 e Resolução nº 04/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçador/SC, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, convoca os (as) candidatos (as) abaixo para a Segunda etapa do Processo de Eleição Unificada para o Conselho tutelar:

- Capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com carga horária de doze horas e frequência de 100% a realizar-se no dia 11 de junho de 2015 com início às 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min e no dia 12 de junho das 08h00 às 12h00 na Universidade Aberta do Brasil- Polo Caçador sito à Rua Nereu Ramos, 273- Centro, Sala I (ao lado do Colégio Paulo Schieffler).
- Prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, com média mínima de 6,0, a realizar-se no dia 12 de junho com início às 13h00 e término previsto para as 17h00 na Universidade Aberta do Brasil- Polo Caçador sito à Rua Nereu Ramos, 273- Centro, Sala I (ao lado do Colégio Paulo Schieffler).

Lista dos candidatos:

1. Adriana Pegoraro Donatti;
2. Andrea Romão Martins;
3. Andreia Teresinha de Almeida;
4. Francine de Matias;
5. Gabrielle de Lima Rotta Jasko;
6. Gisele Cordeiro Padilha;
7. Laís Suéllen Nascimento dos Santos;
8. Lucimar Terezinha Schultz;
9. Mara Luiza Veber da Rocha;
10. Maria Augusta Nhoato Moreira;
11. Marlene Prado de Siqueira Zollner;
12. Michele de Almeida Gomes;
13. Simone Casagrande;
14. Suzana Ribeiro dos Santos;

Caçador, 08 de junho de 2015.

Camboriú

PREFEITURA

PREGÃO 44/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Junho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de junho de 2015.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PREGÃO Nº 045/2015 - PMC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2015-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VISANDO A REPOSIÇÃO DE VIDROS DE JANELAS E PORTAS QUE ESTEJAM DANIFICADOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 23 (Vinte e Três) de Junho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 03 de junho de 2015.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PREGÃO Nº 11/2015 - FME

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015-FME

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS JEMC, JOGOS DA INTEGRAÇÃO E JECAM. SENDO ESTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO POR PARTE DA CONTRATADA DESTINADO A EXECUÇÃO DE CADA MODALIDADE. PARA AS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS (TORNEIO/JOGOS) PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 19 (Dezenove) de junho de 2015, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 03 de Junho de 2015.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015 FMS

Processo Licitatório nº 14/2015 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 10.596.399/0001-79, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2015 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78	5	Unidade	Quadro de avisos mural com feltro para uso de alfinetes 60x90	64,79	323,95
VALOR TOTAL	R\$ 323,95				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015 FMS

Processo Licitatório nº 14/2015 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 07.245.458/0001-50, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2015 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	10	Unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 5" x 8"	53,00	530,00
11	50	Unidade	Caderno pequeno, capa dura com espiral, 96 folhas	4,20	210,00
15	10	Unidade	Calculadora de mesa, 12 dígitos, tamanho aprox. 11x15cm	10,00	100,00
16	18	Caixa	Caneta esferográfica azul, ponta fina, caixa com 50 unidades	26,50	477,00
19	7	Unidade	Caneta para retroprojektor, azul	1,36	9,52
20	7	Unidade	Caneta para retroprojektor, vermelha	1,30	9,10
21	30	Unidade	Capa de plástico para encadernação preta, A4	0,21	6,30
22	30	Unidade	Capa de plástico para encadernação transparente, A4	0,30	9,00
25	100	Unidade	CD-R gravável	0,65	65,00
36	25	Unidade	Espiral para encadernação 30mm	0,44	11,00
37	25	Unidade	Espiral para encadernação 9mm	0,08	2,00
38	15	Unidade	Estilete largo com trava de segurança	0,99	14,85
42	15	Unidade	Extrator de grampo piranha preto	4,85	72,75
56	5	Unidade	Molha dedo tipo esponja	1,99	9,95
60	50	Metro	Papel contact	1,45	72,50
81	10	Frasco	Tinta para almofada de carimbo, azul 40ml	3,10	31,00
VALOR TOTAL	R\$ 1.629,97				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 FMS

Processo Licitatório nº 14/2015 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa FIPI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 20.395.388/0001-84, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2015 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	500	Resma	Papel A4 210x297mm, 75 G/M branco, resma com 500 folhas	12,40	6.200,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.200,00				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

FIPI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2015 FMS

Processo Licitatório nº 14/2015 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa FIPI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ: 20.395.388/0001-84, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2015 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	500	Resma	Papel A4 210x297mm, 75 G/M branco, resma com 500 folhas	12,40	6.200,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.200,00				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

FIPI COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015 FMS

Processo Licitatório nº 14/2015 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa M MOBILE EIRELI, CNPJ: 15.764.033/0001-85, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2015 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	10	Caixa	Alfinete com cabeça colorida, caixa com 50 unidades	1,54	15,40
02	15	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor azul	3,71	55,65
03	15	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor preta	2,50	37,50
04	10	Unidade	Almofada para carimbo, com tinta na cor vermelha	2,60	26,00
06	10	Unidade	Arquivo de mesa, com divisórias alfabéticas (A - Z) - 4" x 6"	46,99	469,90
08	50	Embalagem	Bloco recado adesivo amarelo, 38x50cm, com 4 unidades	1,97	98,50
12	5	Unidade	Caderno universitário, capa dura, 10 matérias, 200 folhas	6,44	32,20
13	50	Unidade	Caderno universitário, capa dura, espiral, 96 folhas	3,50	175,00
17	18	Caixa	Caneta esferográfica preta, ponta fina, caixa com 50 unidades	25,85	465,30
18	7	Caixa	Caneta esferográfica vermelha, ponta fina, caixa com 50 unidades	26,99	188,93
23	25	Unidade	Cartolina branca	0,33	8,25
24	25	Unidade	Cartolina colorida, cores diversas	0,33	8,25

27	7	Unidade	Clips nº 8/0, embalagem com 500gr	6,64	46,48
28	50	Tubo	Cola bastão 20g	0,91	45,50
29	20	Frasco	Cola branca líquida, frasco com 90gr	0,98	19,60
30	4	Frasco	Cola cascorez (cola branca) frasco com 1000ml	18,84	75,36
31	60	Unidade	Corretivo em fita, 5mmx 6m	3,39	203,40
33	5	Unidade	Dispensador de fita adesiva (12mmx40mm)	12,97	64,85
35	25	Unidade	Espiral para encadernação 15mm	0,37	9,25
40	2	Embalagem	Etiqueta 3,7cm x 10,7cm, folha com 20 unidades cada, embalagem com 100 folhas	59,44	118,88
41	2	Caixa	Etiqueta em formulário contínuo 26x15x5, caixa com 45.000 etiquetas	119,36	238,72
43	70	Rolo	Fita adesiva marrom 25mmx50m	4,59	321,30
46	30	Rolo	Fita crepe (25x50)	3,29	98,70
47	10	Unidade	Gaveta para correspondências, com 2 ou 3 andares para mesa, medida: 362x230x210mm	28,92	289,20
48	20	Unidade	Grampeador pequeno com capacidade para 15 folhas	7,12	142,40
49	50	Embalagem	Grampo para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades	2,59	129,50
50	10	Unidade	Índice telefônico comercial, capa dura (126x215mm) com espiral	19,04	190,40
51	5	Embalagem	Lápis preto, embalagem com 100 unidades	47,89	239,45
53	20	Unidade	Livro ata paginado, capa dura, com 200 folhas	16,89	337,80
54	10	Unidade	Malote em corvím preta, com zíper	24,99	249,90
61	100	Metro	Papel Kraft, marrom	0,82	82,00
62	50	Unidade	Papel lustroso, diversas cores	0,49	24,50
63	30	Unidade	Pasta A-Z para arquivo	6,86	205,80
64	100	Unidade	Pasta de papelão com elástico	0,95	95,00
65	100	Unidade	Pasta de papelão com grampo	0,95	95,00
70	300	Unidade	Pasta suspensa cartão grampo	0,94	282,00
71	10	Unidade	Perfurador para papéis (c/ capacidade para 20 folhas)	10,79	107,90
72	15	Unidade	Pincel atômico azul	1,17	17,55
73	15	Unidade	Pincel atômico preto	1,21	18,15
74	15	Unidade	Pincel atômico vermelho	1,17	17,55
75	10	Unidade	Porta canetas acrílico simples	3,99	39,90
76	10	Unidade	Porta Clips com imã	5,45	54,50
77	15	Unidade	Prancheta, tamanho A4	2,68	40,20
79	50	Unidade	Régua 30 cm (plástico transparente)	0,35	17,50
80	20	Unidade	Tesoura de costura com ponta (não escolar)	5,46	109,20
82	10	Frasco	Tinta para almofada de carimbo, preta 40ml	1,87	18,70
83	10	Frasco	Tinta para almofada de carimbo, vermelha 40ml	1,87	18,70
VALOR TOTAL	R\$ 5.645,72				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ
Pregoeira

M MOBILE EIRELI
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015 FMS

Processo Licitatório nº 14/2015 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos três dias do mês de junho de 2015, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de material ambulatorial para uso nas unidades de saúde do município, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 07.634.816/0001-16, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 14/2015 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	50	Unidade	Apontador de lápis, em material plástico	0,13	6,50
09	20	Unidade	Bolsa de lona, com alça e divisórias internas	47,50	950,00
10	70	Unidade	Borracha branca	0,10	7,00
26	15	Embalagem	Clips nº 2/0, embalagem com 500gr	6,48	97,20
39	3	Unidade	Estojo porta CD/DVD, para 48 CD	25,00	75,00
44	50	Rolo	Fita adesiva transparente (durex) 12mmx40m	0,70	35,00
45	30	Rolo	Fita adesiva transparente 25mmx50m	1,38	41,40
52	30	Unidade	Livro ata paginado 100 folhas, capa dura	7,60	228,00

58	10	Embalagem	Papel carbono. Tamanho A4, embalagem com 100 folhas	26,40	264,00
59	50	Folha	Papel cartão, diversas cores	0,59	29,50
69	25	Unidade	Pasta sanfonada	12,62	315,50
VALOR TOTAL	R\$ 2.049,10				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAC MUNHOZ

Pregoeira

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

Representante legal

DECRETO Nº 9.043 DE 03 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.043 DE 03 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, em seu Artigo 20; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. CHRISTINA DE MEDEIROS, Matrícula Funcional nº 000801, Registro no Sistema sob nº 955467, ao Cargo Público de Médico IV, para exercer a Função de Médico Plantonista, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02 e suas alterações, é o de Nível 6 Sub-Nível 61 referência A, no valor de R\$ 38,94 (trinta e oito reais, noventa e quatro centavos) por hora, além de 50% (cincoenta por cento) = R\$ 19,47 (dezenove reais, quarenta e sete centavos) a título de Gratificação Especial Médica, adicional noturno por hora efetiva mais 25% = R\$ 14,60 (quatorze reais, e sessenta centavos), pagamento de 100% (cem por cento) de gratificação Médica Especial para os finais de semana e feriados efetivamente trabalhados.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. CHRISTINA DE MEDEIROS, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto 8.950 de data de 07 de Abril de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 03 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.044 DE 03 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.044 DE 03 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300;

DECRETA:

Art.1º) Prorrogar o Contrato Temporário firmado com a Srª. MONICA AUGUSTIN DRANKA, para exercer o cargo de Professor I, na função de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, Registro no Sistema sob nº 955452, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 2.117,90 (dois mil, cento e dezessete reais, noventa centavos) mensais, pelo período de 05 de Julho de 2015 a 13 de Julho de 2015, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

§1º) A contratação de que trata o caput deste Artigo em substituição a Professora Titular encontra-se em gozo de férias, FLÁVIA ALIANE TURECK HANTSCHHEL, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,

03 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.045 DE 08 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.045 DE 08 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário firmado com o Sr. ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, do Cargo Público de Médico II, exercendo a função de Médico II, Registro no Sistema sob o nº 955410, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de Junho de 2015.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.046 DE 08 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.046 DE 08 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de Setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art.1º) Nomear o Sr. ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 000799, Registro no Sistema sob nº 955466, ao Cargo Público de Médico II, para exercer a Função de Médico II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Categoria Funcional Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006 é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R\$ 6.233,50 (seis mil, duzentos e trinta e três reais, cinquenta centavos) mensais, além de 50% (cinquenta por cento) a título de Gratificação Especial Médica sobre o valor atribuído.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. ROBERTO KOCENKO DE OLIVEIRA, aprovado em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 8.950 em data de 07 de Abril de 2015.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 08 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.924 DE 03 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.924 DE 03 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 38 (trinta e oito) dias de férias a Servidora Pública, FLÁVIA ALIANE TURECK HANTSCH, Matrícula Funcional nº 000674, Registro no Sistema sob nº 955105, ocupante do cargo público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 = 08 (zero oito) dias; 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 = 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – O Pagamento de um Terço de Férias o qual se refere o caput deste artigo, referente ao período aquisitivo de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 08 de Junho de 2015 á 15 de Julho de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de Junho de 2015.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.925 DE 03 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.893 DE 30 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, RENATO RONSKA, Matrícula Funcional nº 000405, Registro no Sistema sob nº 954255, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, referente ao período 15 de Abril de 2013 a 14 de Abril de 2014.

Art.2º) O Servidor gozará férias no período de 04 de Maio de 2015 à 13 de Maio de 2015, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal deste Poder Executivo Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 03 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.926 DE 08 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.926 DE 08 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal Srª. LETÍCIA DE ASSIS, Matrícula Funcional nº 000780, Registro no Sistema sob nº 95402, ocupante do cargo público de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.501 de 13 de Agosto de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de Junho de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 08 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no

endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 11.927 DE 08 DE JUNHO DE 2015

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11.927 DE 08 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; Resolve:

Art.1º) A Servidora Pública Municipal Srª. JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, Matrícula Funcional nº 000794, Registro no Sistema sob nº 955456, ocupante do cargo público de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.921 de 16 de Março de 2015, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de Junho de 2015.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 08 de Junho de 2015.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 08/06/2015.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0392015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12 OBJETO: Prestação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei 8.666/93. VALOR: R\$: 697,50. VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2015, Campo Erê/SC, em 15/05/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Gilsoni Lunardi Albino pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 041/2015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA – EPP, CNPJ sob o nº 00.108.750/0001-81. OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obra para recuperação do motor do Veículo Ônibus Mercedes Bens CIFERAL PCID U, 366LA. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 747/2015. PP nº 11/2015. VALOR: R\$: 13.500,00. DOTAÇÃO:

05.01	33903039	2014	549	101	Materiais para manutenção de veículos
05.01	33903039	2014	562	101	Manutenção e Conservação de veículos

VIGÊNCIA: assinatura até fim prazo da garantia, Campo Erê/SC, em 26/05/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Edson Oliveira Machado pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 042/2015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI – E.P.P, CNPJ sob o nº 95.377.990/0001-98. OBJETO: Fornecimento de peças e mão de obra para recuperação do diferencial do Caminhão FORD/CARGO 2423. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 747/2015. PP nº 11/2015. VALOR: R\$: 7.000,00. DOTAÇÃO:

07.01	33903039	2036	865	100	Materiais para Manutenção de veículos
07.01	33903039	2036	882	100	Manutenção e Conservação de veículos

VIGÊNCIA: assinatura até fim prazo da garantia, Campo Erê/SC, em 26/05/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Rafael Liston pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 043/2015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: LUCAS CORREA DE MELLO ME, CNPJ nº 22.475.087/0001-96. OBJETO:

Transporte Escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 914/2015. DJ nº 890/2015. VALOR: R\$: 24.532,20. DOTAÇÃO:

05.01	339039	581	162	Serviços de transporte escolar	05.01
05.01	339039	563	101	Serviços de transporte escolar	05.01

VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2015, Campo Erê/SC, em 26/05/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Lucas Correa de Mello pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 044/2015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA MEI, CNPJ nº 20.699.619/0001-43. OBJETO: Instrutor e Capoeira. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 755/2015. PP nº 12/2015. VALOR: R\$: 1.445,24 mensais. DOTAÇÃO:

11.018	33903999	1336	135	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
11.018	33903999	1218	135	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2015, Campo Erê/SC, em 01/06/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Maria de Fatima da Silva pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 045/2015.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ nº 11.117.243/0001-20. OBJETO: Pavimentação Asfáltica da Rua Alagoas. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 940/2015. DJ nº 916/2015. vinculado ao Contrato de repasse nº 1.010.028-73/2013/MCIDADES/CAIXA. VALOR: R\$: R\$ 120.503,70. DOTAÇÃO:

08.01	44905191	1902	100	Obras em andamento
08.01	44905191	1892	134	Obras em andamento

VIGÊNCIA: assinatura até 31/01/2016, Campo Erê/SC, em 01/06/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Contratante e Danilo Daga pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2015.

LOCADOR: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. LOCATÁRIA: ZELINDA SOUZA GASPARETTO, CPF 647.010.189-53 OBJETO: Locação de Imóvel para a Secretaria de educação. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 955/2015. DJ nº 931/2015, R\$ 1.000,00 mensais. DOTAÇÃO:

Despesa	Despesa	Fonte	Despesa
Locação de imóveis	552	101	Locação de imóveis

VIGÊNCIA: assinatura até 31/12/2015, Campo Erê/SC, em 01/06/2015. SIGNATÁRIOS: Rudimar Borcioni pela Locadora e Zelinda Souza Gasparetto pela Locatária.

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO PP 25/2015 OLEO S10 - SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 12/06/2015 às 14:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 03 de Junho de 2.015.

Nelson Luiz de Paula

Secretario Municipal de Saúde

DECRETO Nº. 7.305/15 DE 03/06/2015 ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 7.305/15 DE 03/06/2015

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.976/13 de 27/11/13 (Plano Plurianual), Lei nº 4.054 de 18/07/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.102 de 17/12/2014 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementados no orçamento do Município o valor de R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais) no projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 -DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 - Realização de Eventos em Geral

Elementos de despesa: 92- 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 -Transf. a Instituições privadas sem fins R\$ 2.750,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, ficam anulados os recursos provenientes do projeto/atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 -DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.032 - Realização de Eventos em Geral

Elementos de despesa: 93- 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 -Aplicações Diretas R\$ 2.750,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 03 de junho de 2015.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 8/2015

DECRETO Nº 8/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 05/06/2014 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 03 de junho de 2015.

Nelson Carafa

Presidente da Mesa

Canelinha

PREFEITURA

ERRATA EDITAL 44/2015 PMC

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2015 – Concorrência Pública 02/2015

Onde se lê: ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 18 de julho de 2015, às 10:00 horas, leia-sê: ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 20 de julho de 2015, às 10:00 horas. As demais informações permanecem inalteradas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 09 de maio de 2014.

ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito do Município.

Canoinhas

PREFEITURA

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 19/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 70/2015
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 19/2015
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da TOMADA DE PREÇO Nº PMC 19/2015, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODOLFO LINZMEIER, SITUADO NA RUA JOÃO WATZKO. Motivo: LICITAÇÃO FRACASSADA. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PORTARIA Nº 504/2015

PORTARIA Nº. 504/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a SIMONE MERY ADUR, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2002/2003, a desfrutar no período de 29/06/2015 a 13/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a MARCELO TOKARSKI, comissionado no cargo de Diretor de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 17/06/2015 a 26/06/2015, conforme requerimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 505/2015

PORTARIA Nº. 505/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a MARCELO GONÇALVES PADILHA, comissionado no cargo de Chefe de Setor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 08/06/2015 a 22/06/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 506/2015

PORTARIA Nº. 506/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a LORI SEBASTIÃO ARTNER, efetivo no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 12/06/2015 a 11/07/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 507/2015

PORTARIA Nº 507/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

PRORROGAR LICENÇA

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Geração a ROSELI TEREZINHA KASZSUCK DA SILVA, concursada no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 13/06/2015 a 11/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 01/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 508/2015

PORTARIA Nº 508/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora MARILI POSTOL FROEHLER, efetiva no cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26/05/2015 a 24/06/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento 01/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 509/2015

PORTARIA Nº. 509/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RETIFICAR PORTARIA

Art. 1º - Fica retificado o preâmbulo da Portaria nº. 405/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

"LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.307/1990, da Lei Municipal nº 4.207/2007 e da Lei Complementar Nº 0015/2007, resolve:"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 510/2015

PORTARIA Nº. 510/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.307/1990, da Lei Municipal nº 4.703/2011 resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário da Saúde - ESF - Piedade, para atuar na Unidade Básica de Saúde Jair Corte - Cohab III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a profissional PALOMA FRANZ, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no edital 001/2014, inscrita sob nº. 45719, e convocada conforme Edital nº 033 de 18 de Maio de 2015, iniciando as suas atividades a partir de 08/06/2015, conforme comunicação interna nº 192/SMS/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

TELMA REGINA BLEY
Secretária Municipal de Saúde

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 02/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 511/2015

PORTARIA Nº. 511/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a MARCIA TEREZINHA SALAI, efetiva no cargo de Orientador Educacional, MAG III, 40 horas semanais, na EBM Maria Lovatel Pires, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, a desfrutar no período de 08/06/2015 a 06/08/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 512/2015

PORTARIA Nº. 512/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão do art.13, I da Lei Municipal nº. 2.305 de 03/07/1990, da Lei Complementar nº 0038/2011 e da Lei Municipal nº 4.851/2011; resolve:

NOMEIA APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Matemática, 20 horas semanais, período matutino, 15% de regência, designada para a EBM Evaldo Dranka, junto à Secretaria Municipal de Educação, o profissional DÉBORA RENGEL, aprovada em hábil e competente concurso público previsto no Edital do Concurso Público nº 001/2012 e Edital de Convocação nº 035/SME/2015, iniciando as suas atividades a partir de 08/06/2015, conforme comunicação interna nº 289/SME/2015.

Art. 2º - A efetiva posse do aprovado será contada nos termos da Lei nº. 2.305 de 03/07/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 513/2015

PORTARIA Nº. 513/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a DIOGO CARLOS SEIDEL, efetivo no cargo de Administrador, atualmente ocupando o cargo comissionado de Supervisor I, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 08/06/2015 a 17/06/2015, conforme requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 514/2015

PORTARIA Nº. 514/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA DE LIMA, concursada no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 01/06/2015 a 28/09/2015, conforme Atestado Médico incluso no requerimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.
WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 515/2015

PORTARIA Nº. 515/2015

WILSON PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.528/2015;

CONSIDERANDO; a existência de servidor em Licença Prêmio;

CONSIDERANDO: que a educação é serviço público essencial, resolve;

CONTRATAR

Art. 1º - Fica contratada a profissional ODALVIA VAUREK, na função de Orientador Educacional, 40 horas semanais, com 15% de regência, para atuar na EBM Maria Lovatel Pires, no período de 08/06/2015 a 17/07/2015. Considerando a Lei nº 5.528 de 25/03/2015, art. 2º, parágrafo 1º, na vaga vinculada da orientadora educacional Marcia Terezinha Salai, a qual está em licença prêmio, conforme comunicação interna nº 286/SME/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de junho de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em Exercício

HAMILTON WENDT
Secretário Municipal de Educação

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/06/2015.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 19/2015

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 70/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 19/2015, QUE TEM POR OBJETO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODOLFO LINZMEIER, SITUADO NA RUA JOÃO WATZKO.

Aos 02 (dois) dias, do mês de junho do ano de 2015, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Cibele Neudorf Batista, nomeados pela Portaria nº 342/2015, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os inóluos de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos

verificou-se a participação das empresas J. LUMA CONSTRUTORA LTDA e KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA sem representantes presentes. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. As empresas J. LUMA CONSTRUTORA LTDA e KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA participam da licitação na condição de ME/EPP. A empresa J. LUMA CONSTRUTORA LTDA não apresentou a declaração exigida no item 6.2.5.5 - 11.7.3 - Declaração Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e a empresa KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não apresentou a declaração exigida no item 6.2.5.5 - 11.7.3 - Declaração Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e não cumpriu com o item 6.2.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, pois apresentou atestado de conclusão e não de edificação de obra com no mínimo 100 m2. A Comissão de Licitação declarou as empresas J. LUMA CONSTRUTORA LTDA e KATARINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inabilitadas no certame. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cleison Tarcisio Fuck
Secretário

Cibele Neudorf Batista
Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO N.º PMC 18/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 69/2015
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º PMC 18/2015

Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇO N.º PMC 18/2015. Objeto: Lote 01: Execução de obra relativa a pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial da Rua Esmael Cunha, trecho entre as ruas Julio Budant Neto e Theodoro Humenhuck com 187,53 metros de extensão - VENCEDORA empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA - EPP com valor global de R\$ 161.710,91.; Lote 02: Execução de obra relativa a pavimentação em lajota sextavada e drenagem pluvial da rua Miguel S. Sobrinho, trecho entre as ruas Julio Budant Neto e Theodoro Humenhuck com 190,33 metros de extensão - VENCEDORA empresa NOVO ESPAÇO ENGENHARIA CIVIL LTDA com valor global de R\$ 178.359,88.

Data da homologação: 03/06/2015.
Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 63/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 99/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 63/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/06/2015, às 10h35min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAS DESTINADOS AO NATAL LUZ 2015. Recebimento de propostas até as 10h30mim do dia 24/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 65/2015 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 102/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 65/2015 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/06/2015, às 10h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h55mim do dia 23/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º PMC 23/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 103/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 23/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 25/06/2015, às 14h15min, licitação para TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS LOCALIDADES DE BONETES, BONETES DE BAIXO, FAZENDA MACHADO E BONETES DE CIMA (LINHA 05 - 153 km/DIA), A LINHA POSSUE TRAJETO DE DIFÍCIL ACESSO E DE CARÁTER EXCEPCIONAL. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 25/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º PMC 24/2015

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 105/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. PMC 24/2015

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/06/2015, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODOLFO LINZMEIER, SITUADO NA RUA JOÃO WATZKO. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 24/06/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Wilson Pereira
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO N.º PMC 52/2015 (PRESENCIAL)

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 87/2015 Processo Administrativo: 12.400,00
 Licitação.....: 52/2015 - PR 12 - SEC. MUN. DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO M.B AXOR 1933S N.º 63 PLACAS MEI - 1696.

Item.....: 1	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
1	11325	MOLASUL	MOLASUL	1,000	0,0000	4.133,33333	4.133,33	Venceu	1 ****
	6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	MOTOCAR	1,000	0,0000	4.249,6207	4.249,62	Perdeu	2
2	11325	MOLASUL	MOLASUL	1,000	0,0000	8.266,6667	8.266,67	Venceu	1 ****
	6236	RETIFICA MOTOCAR LTDA	MOTOCAR	1,000	0,0000	8.250,3793	8.250,38	Perdeu	2

Item.....: 2 - 4220 - PEÇAS PARA REVISAO CAMINHAO REBOCADOR MB AXOR MEI 1696 - Unidade: CJ

Canoinhas, Em	Pregoeiro(a)
PAULO CESAR SAFANELLI -	Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK -	EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE/PREGOEIRO
CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS -	EQUIPE DE APOIO
MARCIANO FERNANDES CORREA -	EQUIPE DE APOIO
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO -	28.754/SC
VANESSA LANGER -	CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

PREFEITURA

PMC CONTRATO 0191/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: 0191/2015		
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
Contratada.: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
Valor : 1.721,82 (um mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)		
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2016		
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015 Processo_Licitatório.....: 000105 / 2015		
Recursos : Dotação:		
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com Recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública n. 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT		
Capinzal, 3 de Junho de 2015		

PMC CONTRATO 0193/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: 0193/2015		
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
Contratada.: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.		
Valor : 36.650,40 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)		
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2016		
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015 Processo_Licitatório.....: 000105 / 2015		
Recursos : Dotação:		
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com Recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública n. 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT		
Capinzal, 3 de Junho de 2015		

PMC CONTRATO 0192/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: 0192/2015		
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
Contratada.: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP		
Valor : 17.478,22 (dezesete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)		
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2016		
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015 Processo_Licitatório.....: 000105 / 2015		
Recursos : Dotação:		
Objeto : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e materiais para compor o mobiliário do Centro de Reabilitação e Estratégia Saúde da Família - ESF da Cidade Alta. Com Recursos oriundos da multa imposta à BRF Brasil Foods S/A perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública n. 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério Público do Trabalho - MPT		
Capinzal, 3 de Junho de 2015		

PORTARIA 394/2015

PORTARIA Nº 394, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Progressão Funcional a Servidor na forma que especifica.

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 564/2015, resolve:

Art. 1º Fica concedida progressão por cursos de capacitação ao servidor Odair Jose Pezzole, matrícula nº 182940/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência D, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em fevereiro de 2015.

Capinzal – SC, em 18 de fevereiro de 2015
 ANDEVIR ISGANZELLA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL
 Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 396/2015

PORTARIA Nº 396, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Cessa efeito de portaria na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica cessado o efeito da portaria nº 054/2013, que concedeu FC - 1 à servidora Marisa Aparecida Bonato Zocoli, matrícula nº 315494/01, a contar de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 18 de fevereiro de 2015

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 397/2015

PORTARIA Nº 397, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Incorpora Função de Chefia a servidor, na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 85 da Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2012 e o requerimento protocolado sob o nº 312/2015, resolve:

Art. 1º Fica incorporada Função Gratificada ao salário, a contar de fevereiro de 2015, da servidora Marisa Aparecida Bonato Zocoli, matrícula nº 315494/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivário, nível 153, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 18 de fevereiro de 2015.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 398/2015

PORTARIA Nº 398, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Licença Maternidade à servidora, na forma que especifica

O Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições e conforme a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 18 de fevereiro a 17 de junho de 2015, conforme atestado médico, à servidora Juliana Amália Bazzi Peri, matrícula nº 323446/09, ocupante do cargo de Professor Nível 01, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2015.

Capinzal, SC, em 18 de fevereiro de 2015

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 400/2015

PORTARIA Nº 400, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

Contrata servidor, por tempo determinado, por excepcional interesse público

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica contratado, por tempo determinado, em regime administrativo especial, através do processo seletivo nº 029/2014 e nos termos do contrato nº 400/2015, Flavio Jose Dondoni, matrícula nº 328715/06, para exercer as funções do cargo de Motorista, nível 184, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2015.

Capinzal - SC, em 18 de fevereiro de 2015

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

ORLANDO THOLL

Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015 - PREGÃO Nº 0033/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2015

PREGÃO Nº 0033/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza e higiene visando o desenvolvimento da Secretaria de Administração e Finanças.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 18 de junho de 2015.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 03 de junho de 2015, no endereço <http://www.catanduvas.sc.gov.br/> e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, Ramal 229.

Catanduvas – SC, 03 de junho de 2015.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.054, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO Nº 2.054, de 18 de fevereiro de 2015.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2.007, de 25 de agosto de 2014, aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do meio Ambiente CONDEMA, a saber:

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, tem como objetivos básicos as análises, aprovações, implantações, e acompanhamento de projetos de significativo impacto ambiental local, visando a preservação e conservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental do município de Catanduvas-SC.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA é responsável pela avaliação da Política Municipal do Meio Ambiente e o cumprimento dos princípios constitucionais de participação, publicidade e cooperação na gestão do meio ambiente, em conformidade com os órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), bem como seus respectivos regulamentos, tendo como competências:

I – assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente e seus recursos;

II – deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;

III – garantir dispositivos de acesso à informação à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas, regulamentos e procedimentos ambientais;

IV – propor ao Poder Executivo e/ou ao Legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental no Município;

V – manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos do Sisnama competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos estudos ambientais pertinentes e seus respectivos relatórios de impactos ambientais, no caso de empreendimentos ou atividades e impacto local para fins do exercício da competência do licenciamento ambiental municipal, bem como das atividades potencialmente poluidoras previstas em listagem aprovada por Resoluções do CONSEMA e CONDEMA;

VI – fiscalizar os licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelo Estado de Santa Catarina, e Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII – sugerir ao Órgão Ambiental Municipal, Estadual e Federal, a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII – exigir dos órgãos competentes o poder de polícia, relacionados com a Política Municipal do Meio Ambiente;

IX – definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X – sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI – promover a integração na gestão dos recursos hídricos, com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII – promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), com iniciativas locais que promovam a participação de todas as instituições e segmentos da Comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas

estabelecidas para a bacia hidrográfica, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais;

XIII – acompanhar a implementação e administração de unidades de conservação no município de Catanduvas-SC;

XIV – apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em segunda instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV – encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI – incentivar o uso de mecanismos de desenvolvimentos limpos (MDL's) no âmbito do município;

XVII – incentivar a estruturação e o fortalecimento institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica local;

XVIII – avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município;

XIX – estabelecer sistema de divulgação de suas atividades;

XX – promover a integração dos órgãos colegiados do meio ambiente;

XXI – deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é Composta de:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas Permanentes e Especiais.

Parágrafo único. O Presidente do CONDEMA poderá instituir Câmaras Técnicas Especiais, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivos e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do CONDEMA para apreciação.

Seção I Das Reuniões e Deliberações

Art. 4º O plenário do CONDEMA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de seu substituto na forma deste Regimento, ou atendendo à iniciativa formalizada de dois terços (2/3) de seus Conselheiros.

§ 1º Na primeira reunião anual, o plenário do CONDEMA aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por escrito ou durante as reuniões ordinárias.

§ 3º A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de dois terços (2/3) de seus Conselheiros.

§ 4º O quórum mínimo das Reuniões Plenárias do CONDEMA será de metade de seus membros e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo e decidirá:

a) em segunda chamada, o CONDEMA poderá se reunir com número inferior ao quórum do parágrafo anterior, observado o mínimo de 20% dos membros, para os encaminhamentos de caráter consultivo;

b) para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quórum deste parágrafo. Não havendo quórum até a hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quórum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo o Presidente convocar reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

Art. 5º Ao Plenário compete:

I - discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

III - julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais Municipais.

Art. 6º As matérias a serem submetidas à apreciação do CONDEMA serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas, revistas ou reconsideradas por dois terços (2/3) dos membros do Plenário, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade.

§ 1º As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quando a pedido de algum Conselheiro, ou se assunto tratado for de caráter polêmico.

§ 2º Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados, no prazo de cinco dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao Presidente.

Art. 7º As reuniões do CONDEMA obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º Qualquer Conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta da reunião do dia mediante solicitação assinada por pelo menos um terço dos membros presentes, apresentada com até dez (10) minutos de antecedência para o início da reunião, mediante aprovação pelo plenário, respeitada a ordem do dia, previamente estabelecida.

§ 2º As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 8º Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por maioria simples dos Conselheiros presentes.

§ 1º As retificações constarão da própria ata.

§ 2º A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros, presentes à sessão.

Art. 9º Iniciada a ordem do dia, o relator procederá à leitura de seu relatório e proferirá o seu voto fundamentado.

§ 1º O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do CONDEMA que a solicitar.

§ 2º Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte.

Art. 10. Para cada matéria submetida à apreciação do CONDEMA, haverá um relator.

Art. 11. O relator terá o prazo definido pelo presidente do CONDEMA, para apresentar seu voto que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros com a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas antes da sessão.

Parágrafo único. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, quando a apreciação da matéria será transferida improrrogavelmente para a sessão subsequente.

Art. 12. A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá à seguinte disposição:

I – instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação do parecer pelo relator;

IV - discussão de matérias da pauta do dia;

V – apreciação dos pareceres e deliberações oriundas das Câmaras Técnicas;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§ 1º Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado por dois terços (2/3) dos membros presentes, poderá ser dispensada a leitura do relatório cuja cópia tenha sido antecipadamente distribuída ao Colegiado, procedendo-se, porém, à leitura da(s) sua(s) conclusão(ões).

§ 2º O relator disporá de até vinte minutos para expor seu relatório e voto, tendo, ainda, dez minutos para explicar eventual alteração de posição antes de proclamado o resultado.

§ 3º Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em discussão durante três minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais três minutos.

§ 4º Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 5º A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá referir-se ao descumprimento de normas regimentais, ou legais ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.

Art. 13. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de vista da matéria incluída na ordem do dia.

§ 1º Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião do Colegiado.

§ 2º Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.

§ 3º Em caso de pedido de vista de mais de um Conselheiro, os Conselheiros que a solicitaram, terão prazo sucessivo de cinco (5) dias, para exame do respectivo processo, para efeitos de ordem, em caso de prazo sucessivo, o direito a preferência será do membro mais idoso para o mais jovem.

Art. 14. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 15. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignando-se o autor.

Art. 16. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do CONDEMA presentes, distribuídas cópias aos Conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 17. O Presidente do CONDEMA poderá convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área ambiental, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.

Art. 18. As deliberações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma deste Regimento, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 19. As deliberações de competência do CONDEMA, no que couber, serão aprovadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente.

Parágrafo único. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numerados cronologicamente.

Art. 20. As decisões da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixadas em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo único. Os pareceres ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 21. O suplente da CONDEMA poderá, na ausência ou impedimento do seu titular, comparecer e votar nas reuniões do Plenário.

Seção II Da Presidência

Art. 22. O Secretário Municipal de Planejamento será o Presidente do CONDEMA, sendo, na sua ausência, substituído pelo Vice Presidente, eleito por maioria simples, dentre os Conselheiros aptos a votar e serem votados.

Art. 23. Compete ao Presidente do CONDEMA:

I – presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem,

apurar e proclamar resultados das votações;

II – convocar as reuniões;

III – submeter ao Plenário, matéria para sua apreciação e deliberação;

IV – designar relatores e despachar processos;

V – subscrever as Resoluções aprovadas pelo CONDEMA;

VI – representar o CONDEMA em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;

VII – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do CONDEMA;

VIII – encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do CONDEMA;

IX – baixar as normas da Política Municipal do meio Ambiente, formuladas e aprovadas pelo Conselho e, outras diretrizes de competência do CONDEMA, procedendo sua implementação e fiscalização;

X – de ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e as entidades privadas que se interessem pela política do meio ambiente, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do CONDEMA;

XI – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CONDEMA.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o Relator, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze, apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria objeto de parecer ou decisão, que será submetido à votação do Plenário, na forma do artigo 18 deste Regimento.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 24. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a), designado pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 25. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 26. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pelo Secretário Executivo.

Art. 27. Os documentos enviados ao CONDEMA serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de Estudos.

§ 1º A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão encaminhados à Câmara Técnica de Recursos Administrativos pelo Presidente.

Art. 28. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único. O(a) Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, terá designado o seu substituto pelo Presidente do CONDEMA.

Art. 29. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – assinar as correspondências juntamente com o Presidente;

II – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

III – assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao CONDEMA, para decisão ou parecer;

IV – receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao CONDEMA;

V – organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do CONDEMA, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VI – fornecer suporte técnico, administrativo e jurídico ao Conselho e ao seu presidente, através de manifestações nos processos administrativos em tramitação no CONDEMA, podendo para tanto requisitar apoio técnico alheio ao Conselho, preferencialmente através de equipe disponibilizada por meio de Consórcio Público;

VII – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

CAPITULO IV DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 30. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes junto ao CONDEMA, tendo como objetivo analisar e relatar ao plenário, processos, planos, projetos e atividades, no âmbito dos seguintes assuntos:

I - Saneamento Ambiental;

II - Educação Ambiental;

III - Zoneamento Ambiental;

IV - Fiscalização Ambiental;

V - Gestão de Unidades de Conservação e Proteção da Paisagem;

VI - Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos.

Seção I

Da composição

Art. 31. As Câmaras Técnicas, observado o critério de representação paritária, serão constituídas a critério do Presidente do CONDEMA.

Art. 32. As Câmaras Técnicas serão compostas por membros do plenário do CONDEMA, ou por profissionais habilitados, cidadãos com experiência no âmbito das atribuições de cada Câmara Técnica, indicados por membros do CONDEMA e designado por seu

Presidente, objetivando atender à diversidade de interesses multidisciplinares de seus componentes.

Art. 33. As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, indicado pelo presidente do CONDEMA ou eleito dentre os membros do Plenário.

Art. 34. A substituição de um membro de Câmara Técnica será feita mediante solicitação do responsável por sua indicação e posterior designação pelo presidente do CONDEMA.

Art. 35. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará a substituição do membro da Câmara Técnica.

Seção II Da competência

Art. 36. As Câmaras Técnicas terão as seguintes competências, deveres e atribuições:

I - atender às solicitações que lhes forem encaminhadas pelo presidente do CONDEMA;

II - opinar sobre consulta formulada na área de sua especialidade;

III – submeter à apreciação do plenário, assuntos da área de sua atuação que entenderem necessários ou convenientes;

IV – apreciar os processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do plenário, promovendo inclusive, as diligências determinadas;

V – promover a elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do plenário.

Art. 37. As competências e características específicas das Câmaras Técnicas Permanentes serão estabelecidas pelo Regimento Interno das Câmaras Técnicas, elaborado pelos integrantes da plenária do CONDEMA, aprovado por metade mais um de seus membros e editado por Decreto do Executivo Municipal, sendo o mesmo procedimento previsto para futuras alterações.

Seção III Do funcionamento

Art. 38. O Presidente do CONDEMA estabelecerá o prazo de funcionamento de cada Câmara Técnica Especial.

Art. 39. O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos ou designar relatores que participarão da votação para decisão de encaminhamentos.

Parágrafo único. Em cada Câmara Técnica, o processo já devidamente ordenado e informado, será encaminhado ao relator.

Art. 40. As Câmaras Técnicas se reunirão com quórum de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. Em caso de tomada de decisões de encaminhamento, deverá ser observado o quórum de maioria simples dos mesmos.

Art. 41. A Câmara Técnica de Fiscalização Ambiental terá seu funcionamento permanente na análise de processos de fiscalização.

Seção IV Da Assessoria Jurídica

Art. 42. A Câmara Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos, contará com o Assessor Jurídico do CONDEMA como um de seus membros, devendo emitir parecer sobre recursos a serem decididos em segunda instância pelos plenários do CONDEMA, bem como questões jurídicas a ela encaminhadas pelos presidentes das demais Câmaras Técnicas.

Art. 43. A Assessoria Jurídica é parte integrante da Secretaria Executiva do CONDEMA e a ela subordinada.

Parágrafo único. A Assessoria Jurídica será composta por um (1) único técnico designado pelo Presidente do CONDEMA, devendo a escolha recair obrigatoriamente em técnico de nível superior, com registro profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Seção V Da Assessoria Técnica

Art. 44. A Assessoria Técnica será de responsabilidade do Órgão Ambiental Municipal, que poderá valer-se de técnicos próprios ou em Consórcio Público com esta atribuição.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 45. Os recursos serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos e distribuídos ao Relator pelo presidente da Câmara mediante sorteio pela Secretaria Executiva, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do CONDEMA, abrindo-se prazo de 20 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

Art. 46. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 47. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, pela Secretaria Executiva.

Art. 48. O Conselheiro titular ou suplente, representante do Órgão Ambiental Municipal, não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da mesma Entidade que representa.

Parágrafo único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e atuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 49. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 50. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado ao Órgão Ambiental, pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 51. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52. O desempenho das funções de representante do CONDEMA não será remunerado, sendo considerado serviço público

relevante.

Art. 53. Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, integrantes do Sistema Municipal do meio Ambiente, quando solicitadas pelo presidente do CONDEMA, deverão prestar as informações necessárias à execução das atribuições do Conselho.

Art. 54. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CONDEMA serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 55. Os atos do CONDEMA são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, a ser realizada de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou veículo de comunicação de circulação local.

Art. 56. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 18 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

DECRETO Nº 2.056, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

DECRETO Nº 2.056, de 19 de fevereiro de 2015.

“FIXA, PARA EFEITOS MERAMENTE FISCAIS E LEGAIS, O VALOR DE ÁREAS DESAPROPRIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 103, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer valor para áreas urbanas já desapropriadas, efetivadas por ato do Poder Público Municipal, através dos Decretos: nº 2.010, publicado em 12 de setembro de 2014; nº 2.011, publicado em 12 de setembro de 2014; e 2.012, publicado, também em 12 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO, que, por sua vez, o Decreto Municipal nº 2.019, publicado em 10 de outubro de 2014, criou a Comissão Especial de Avaliação, com o intuito de estabelecer valor mínimo para áreas urbanas próximas ao local dos imóveis desapropriados, a qual estabeleceu o valor de R\$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado dos terrenos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, para efeitos meramente fiscais e legais, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) o metro quadrado (m²) das áreas desapropriadas, a saber:

I – “Terreno com área irregular localizado no prolongamento da Rua Padre Luiz Gardinal, nesta cidade de Catanduvas-SC, com área superficial de 303,67m² (trezentos e três, vírgula sessenta e sete metros quadrados), com topografia média-plana e as seguintes medidas topográficas e confrontações: “Partindo do marco PTO-P-0013 com coordenadas geográficas, latitude 27º03’45.24151” S e longitude 51º38’56.88067” W, situado na confrontação com Leonardo Sestilio Bortolon, Claudia Edina Bortolon e Clari Salete Bortolon, matrícula 3.631; deste, segue, confrontando com Leonardo Sestilio Bortolon, Claudia Edina Bortolon e Clari Salete Bortolon, matrícula 3.631 com o azimute de 106º10’55” e a distância de

26.01 m até o marco PTO-P-0011; deste, segue, confrontando com Nelsi Barichello e Ivone Martins Barichello, matrícula 2.372 com o azimute de 214º13’53” e a distância de 14.72 m até o marco PTO-P-0022; deste, segue, confrontando com Nelsi Barichello e Ivone Martins Barichello, matrícula 2.372 com o azimute de 286º09’15” e a distância de 17.34 m até o marco PTO-P-0012; deste, segue, confrontando com a Rua Padre Luiz Gardinal com o azimute de 359º52’00” e a distância de 14.59 m até o marco PTO-P-0013; ponto inicial da descrição deste perímetro”, desapropriado pelo Decreto nº 2010, resultando no valor de R\$ 3.036,70 (três mil e trinta e seis reais e setenta centavos);

II – “terreno com área irregular localizado no prolongamento da Rua Padre Luiz Gardinal, nesta cidade de Catanduvas-SC, com área superficial de 829,32m² (oitocentos e vinte e nove vírgula trinta e dois metros quadrados), com topografia média-plana e as seguintes medidas topográficas e confrontações: “Partindo do marco 1, situado na confrontação com a ELIDE GIUSTINA BORTOLON (PROJEÇÃO DA RUA PADRE LUIZ GARDINAL); deste segue rua, confrontando com a ELIDE GIUSTINA BORTOLON (PROJEÇÃO DA RUA PADRE LUIZ GARDINAL) com o azimute de 34º25’54” e a distância de 14.74 m até o marco 2; deste, segue linha seca, confrontando com o LOTE 04 REMANESCENTE MATRÍCULA 2.372 (NELSI BARICHELLO E IVONE MARTINS BARICHELLO) com o azimute de 106º11’11” e a distância de 59.24 m até o marco 4, deste segue linha seca, confrontando com o imóvel de OBIRATAN CARLOS BORTOLON (PROJEÇÃO DA RUA PADRE LUIZ GARDINAL) com o azimute de 214º25’54” e a distância de 14.74 m até o marco 5; deste, segue linha seca, confrontando com o LOTE 04 REMANESCENTE MATRÍCULA 2.372 (NELSI BARICHELLO E IVONE MARTINS BARICHELLO) com o azimute de 286º11’11” e a distância de 59.24 m até o marco 1; ponto inicial da descrição deste perímetro”, desapropriado pelo Decreto Municipal nº 2011, resultando no valor de R\$ 8.293,20 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos);

III – “terreno com área irregular localizado no prolongamento da Rua Padre Luiz Gardinal, nesta cidade de Catanduvas-SC, com área superficial de 986,82m² (novecentos e oitenta e seis, vírgula oitenta e dois metros quadrados), com topografia média-plana e as seguintes medidas topográficas e confrontações: “Partindo do marco 0=PP com coordenadas geográficas, latitude 27º03’45.93446” S e longitude 51º38’54.26383” W, situado com a área remanescente de Obiratan Carlos Bortolon, matrícula 2.415; deste, segue, confrontando com a área remanescente de Obiratan Carlos Bortolon, matrícula 2.415 com o azimute 106º10’55” e a distância de 66.27 m até o marco 1; deste, segue, confrontando com a Rua Padre Luiz Gardinal com o azimute de 181º15’18” e a distância de 14.49 m até o marco 2; deste segue, confrontando com a área remanescente de área remanescente de Obiratan Carlos Bortolon, matrícula 2.415, com o azimute de 286º10’55” e a distância de 74,71 m até o marco 3; deste, segue, confrontando com a Rua Padre Luiz Gardinal com o azimute de 34º45’22” e a distância de 14.77 m até o marco 0=PP - ponto inicial da descrição deste perímetro”, desapropriado pelo Decreto Municipal nº 2012, resultando no valor de R\$ 9.868,20 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 19 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por ser necessário à mobilização urbana e obras de infraestrutura, parte da área do imóvel situado no prolongamento da Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Catanduvas-SC, assim descrito: "Um terreno com área irregular localizado no prolongamento da Rua Rui Barbosa, nesta cidade de Catanduvas-SC, com área superficial de 2.316,23m² (dois mil, trezentos e dezesseis metros e vinte e três centímetros quadrados), com topografia média-plana e as seguintes medidas topográficas e confrontações: "Partindo do marco 10, deste, segue por linha seca, dividindo-o com o IMÓVEL RURAL 0776 EDSON PAVIANI, GERSON PAVIANI, SIMONE PAVIANI LUVISON, RONALDO LUVISON, USUFRUTUÁRIOS: PEDRO PAVIANI E LOURDES GASPARINI PAVIANI (PROLONGAMENTO DA RUA RUI BARBOSA); Daí segue por linha seca confrontando com o IMÓVEL RURAL 0776 EDSON PAVIANI, GERSON PAVIANI, SIMONE PAVIANI LUVISON, RONALDO LUVISON, USUFRUTUÁRIOS: PEDRO PAVIANI E LOURDES GASPARINI PAVIANI (PROLONGAMENTO DA RUA RUI BARBOSA) com o azimute de 81°59'50" e a distância de 22,16 m. até o marco '5' (E=433654.289 m e N=7004496.690 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 2.311 ADÃO PEDRO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI com o azimute de 197°29'59" e a distância de 113,52 m até o marco '4' (E=433620.155 m e N=7004388.429 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 2.311 ADÃO PEDRO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI com o azimute de 107°30'24" e a distância de 8,87 m até o marco '3' (E=433628.598 m e N=7004385.765 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 1.598 ANTONIO OZÓRIO NETO E EDITE RUDOLF OZORIO (PROLONGAMENTO DA RUA RUI BARBOSA) com o azimute de 268°45'00" e a distância de 30,47 m até o marco '11' (E=433598.135 m e N=7004385.100 m); Daí segue por linha seca confrontando com IMÓVEL MATRÍCULA 2.311 ADÃO PEDRO PAGANINI, SÔNIA DE FÁTIMA BAZANELLA PAGANINI, GESSY PAGANINI, TEREZINHA APARECIDA DE QUADROS PAGANINI, JAIR PAGANINI com o azimute de 17°29'59" e a distância de 113,77 m até o marco '10' (E=433632.346 m e N=7004493.605 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.316,23 m²".

Art. 2º De acordo com o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, justifica-se a dimensão da área a ser desapropriada, pela necessidade de abranger toda a área relativa ao prolongamento da Rua Rui Barbosa, no limite do imóvel.

Art. 3º Em face de a área ora desapropriada integrar o sistema viário urbano do município, como acima consta, bem como a necessidade de se proceder ao seu nivelamento definitivo para a instalação da rede de energia elétrica neste mesmo leito da Rua Rui Barbosa, o MUNICÍPIO IMITE-SE NA POSSE PROVISÓRIA da área do imóvel acima descrita de acordo com o disposto no art. 7º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a proceder e promover os atos subsequentes ao presente decreto expropriatório, destinados à formalização da desapropriação propriamente dita, convocando-se o proprietário do imóvel a ser expropriado para, no processo administrativo, norteado das garantias constitucionais, em que poderão ser discutidos temas pertinentes, dirimir eventuais pontos controvertidos, notadamente, a tentativa de formalização de acordo com a dispensa de indenização, ou mediante esta.

Art. 5º Fica afetada como bem de uso comum do povo, a área desapropriada, à abertura e manutenção do prolongamento da Rua Rui Barbosa.

Art. 6º Atribui-se, para efeitos meramente fiscais, o valor da área expropriada, em R\$ 23.162,30 (vinte e três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), de acordo com os parâmetros encontrados pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.019, 10 de outubro de 2014.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento da presente medida, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.0046 SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA
15.451.0046.1.0037000 PAV. DE RUAS ESTRADAS E PASSEIOS

Art. 8º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 18 de fevereiro de 2015.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado nesta data.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0002/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0002/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS

OBJETO: Prorrogar o prazo do convênio até 31 de dezembro de 2015, com novo prazo iniciando em 01 de abril de 2015.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 2.489 de 14 de maio de 2015.

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomini

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO N. 044, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Decreto Legislativo n. 044, de 03 de junho de 2015.

“Estabelece ponto facultativo, e dá outras providências.”

SALETE RIBEIRO CHIARELLO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso XVI e § 1º do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e inciso XVII do art. 29 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, que o próximo dia 04 de junho de 2015, quinta-feira, é Feriado Nacional de Corpus Christi, data em que as religiões cristãs celebram a presença do corpo e sangue de Cristo, mistério da Eucaristia;

CONSIDERANDO, que o referido Feriado, celebrado sempre às quintas-feiras, deixa a sexta-feira como o único dia que separa o final de semana e;

CONSIDERANDO, que em ocasiões análogas já é de praxe a paralisação das atividades em outros órgãos públicos, mesma situação deste ano, o que torna improdutiva a manutenção do expediente normal;

CONSIDERANDO, que o Decreto n. 2.069 de 29 de maio de 2015, de origem do Poder Executivo Municipal, estabelece ponto facultativo semelhante aos servidores municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas no dia 05 de junho de 2015, retornando ao expediente normal no dia 08 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 03 de junho de 2015.

SALETE RIBEIRO CHIARELLO

Presidente

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

SALETE RIBEIRO CHIARELLO

Presidente

Caxambu do Sul

PREFEITURA

LEI 1.352/2015

LEI Nº. 1.352/2015

“AUTORIZA REDUÇÃO DE ÁREA MÍNIMA DE EDIFICAÇÃO NA ZONA DE OCUPAÇÃO E DENSIFICAÇÃO URBANA PRIORITÁRIA – ZODUP - CONSTANTE DO ANEXO IV DO PLANO DIRETOR, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A área mínima de edificação na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária – ZODUP, de que trata a Tabela de Parâmetros Urbanísticos constante do Anexo IV do Plano Diretor instituído pela Lei Municipal nº 1.156/2008, de 19 de dezembro de 2008, passa a ser de 49,00 m² (quarenta e nove metros quadrados).

Art. 2º - Para inclusão da alteração ora introduzida, o Anexo IV do Plano Diretor instituído pela Lei Municipal nº 1.156/2008, de 19 de dezembro de 2008, fica substituído pela versão que acompanha e integra a presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.247/2011, de 24 de novembro de 2011.

Caxambu do Sul/SC, 02 de Junho de 2015.

VILMAR FOPPA
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EXAMES 01/2015 - FMS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TABELA SUS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2015.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados de junho a dezembro de 2015.

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 08/06/2015 até 31/12/2015, no horário de expediente em vigor, das 12:30 às 18:30 horas, na Prefeitura Municipal de Celso Ramos, sito a rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, Celso Ramos/SC.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, sito a rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, Celso Ramos/SC, telefone: (49) 3547-1211 ou 3547-1039.

E-mail: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br e compras@celsoramos.sc.gov.br

Celso Ramos – SC, 02 de Junho de 2015.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
PARA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANALISES CLINICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME TABELA SUS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2015.

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85

0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85

0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITÓRIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80

0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55

0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

II – DA PROPOSTA

Os credenciados deverão efetuar os atendimentos para o Fundo Municipal de Saúde, através da coleta de material e realização dos exames, em estabelecimento próprio, conforme indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo obrigação do fornecimento dos devidos laudos, que serão retirados pelos próprios pacientes ou pessoas por eles designadas, no próprio laboratório.

III – DAS INSCRIÇÕES

Os Laboratórios interessados no credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Celso Ramos, sito a rua Dom Daniel Hostin, 930, centro, Celso Ramos/SC, telefone: (49) 3547-1211 ou 3547-1039, para fins de habilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

IV – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS (conforme modelo no final do edital)

1 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

2 - Possuir programa controle de Qualidade, interno ou externo;

3 – A coleta de materiais será realizada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos- SC, que enviará os materiais coletados para análise, todavia, a coleta também poderá ser efetuada no (s) Laboratório (s) credenciado (s);

4 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) será (ao) responsável (is) pela emissão de Laudo Médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Os exames considerados de urgência / emergência deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da autorização, sendo o Laudo Médico entregue no prazo máximo também de até 24 (vinte e quatro) horas;

5 - As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pelo Laboratório de Análises Clínicas, com a afirmação de

que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários durante o prazo de credenciamento.

V – DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento terá início no dia 02/06/2015 até 31/12/2015, no horário de expediente em vigor, das 12:30 às 18:30

Os documentos, deverão ser entregues no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, no endereço descrito no item III, devidamente autenticados, com exceção da declaração de aceitação das exigências mínimas.

Celso Ramos – SC, 08 de Junho de 2015.

Ines Pegoraro Schons

Prefeita Municipal de Celso Ramos

Ondino Ribeiro de Medeiros

Secretário da Saúde

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2015

Inexigibilidade Nº 01/2015

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Jose Martinelli, 198, na cidade de Celso Ramos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.608.771/0001-70, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, senhor Ondino Ribeiro de Medeiros:

CONTRATADA:

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, com sede à na cidade de, representada neste ato pelo (a) seu (ua) Administrador/Procurador (a), CPF nº, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos da Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2015 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações e demais legislação pertinente a matéria, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos constantes de sua Proposta Comercial, conforme segue:

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68

0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETRFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETRFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETRFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11

0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETRFORESE)	4,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83

0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25

0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83
------------	--------------------------------------	------

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Credenciamento Nº 01/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme segue:

2.1.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Inexigibilidade que originou o presente contrato será feito mensalmente em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

2.1.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

2.1.3. O pagamento será efetuado em trinta dias, mediante apresentação da Nota Fiscal;

2.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

2.1.5. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser realizados em até 05 dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1,85
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1,85
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1,85
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXI-BUTIRICA	3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51

0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3,68
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85
0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85
202010635	DOSAGEM DE SODIO	1,85
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	1,85
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24
0202010716	ELETOFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68
0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	4,42
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73
0202020371	HEMATOCRITO	1,53
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	3,51
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12

0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETOFORESE)	4,44
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	2,25
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2,80
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63
0202090221	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,01
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25

0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18,55
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18,55
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10,00
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2,83

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, à vista, apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante a entrega dos mesmos.

5.2. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:
5 – 3.3.90.00.00.00.00.0202

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) alimento(s) não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O presente contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal da Saúde, seguindo as disposições da Legislação vigente, bem como, as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos,de de 2015.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS PROPONENTE VENCEDORA
Secretário Municipal de Saúde CNPJ

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS MINIMAS DO EDITAL

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos:

ITEM 01 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo 01 (um) profissional Bioquímico, além de equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

ITEM 02 - Possuir programa controle de Qualidade, interno ou externo;

ITEM 03 - A coleta de materiais será realizada, pelo Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos- SC, que enviará os materiais coletados para análise, todavia, a coleta também poderá ser efetuada no (s) Laboratório (s) credenciado (s);

ITEM 04 - O (s) Laboratório (s) credenciado (s) será (ao) responsável (is) pela emissão de Laudo Médico dos exames realizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Os exames considerados de urgência / emergência deverão ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da autorização, sendo o Laudo Médico entregue no prazo máximo também de até 24 (vinte e quatro) horas;

ITEM 05 - As exigências mínimas deverão ser declaradas em documento firmado pelo Laboratório de Análises Clínicas, com a afirmação de que irão disponibilizar os profissionais, dependências físicas e materiais necessários durante o prazo de credenciamento.

Local e data: _____ de _____ de 2015.

Representante legal: _____

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA Nº 263/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIANº 263/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico da Servidora;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e em conformidade com a Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora NEIDE SEBOLD DA SILVA, até 30.06.15, remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais a partir de 31.05.2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 03 de junho de 2015.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 261/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIANº 261/2015

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, ROSILDO JOSÉ PEREIRA ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08.06.2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 03 de junho de 2015.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria 262/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIANº 262/2015

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º. Conceder em favor da Servidora Pública, SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais - 40 horas, licença para tratamento de saúde, pelo período de 01.06.2015 a 20.06.15 (vinte dias), conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2015.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de junho de 2015.:

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria 264/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 264/2015

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.10.2013 a 30.09.2014, a ROSICLEIDE SIPRIANI PEREIRA, matriculada sob o nº 250501, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 08.06.2015 à 07.07.2015, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de junho de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/PMCS/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

DETENTORA DA ATA: CASA DO ÔNIBUS PEÇAS E VEÍCULOS EIRELI - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/PMCS/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/PMCS/2015

Objeto: Registro de preços de homem x hora para serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade.

Assinatura: 20/05/2015

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/PMCS/2015

CONTRATO Nº: 30/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

CONTRATADA: MDJ SERVIÇOS LTDA ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/PMCS/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/PMCS/2015

0.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e limpeza durante a realização da III Cocal-fest, de acordo com a proposta da contratada e com as condições e especificações a seguir.

DATA	HORARIO	Nº PREST.	EVENTO	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS
29/09/15	16:00 AS 19:30	3	ESCOLHA RAINHA E PRINCESAS	ORGANIZAR MESAS, CADEIRAS, LIMPEZA DAS MESAS, RECOLHER COPOS, PRATOS, TALHARES, GUARDANAPOS E PALITOS. PASSAR PANO NAS MESAS COM ALCOOL OU DETERGENTE. RECOLHER E DISTRIBUIR MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS. DESCARREGAR E CARREGAR EQUIPAMENTOS DOS CAMINHÕES DE SOM DAS BANDAS. VARRER CHÃO, TABLADO, PALCOS, FEIRA INTERSETORIAL, FEIRA DO ARTESANATO, EXPOSIÇÃO CULTURAL. LIMPEZA DOS BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS CONTINUAMENTE (GUARDA NOS BANHEIROS). ENFIM, TODAS AS ATIVIDADES QUE FAZEM PARTE DA MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO EVENTO.
23/09/15	13:00 AS 19:30	4	FESTIVAL INFANTIL	
24/09/15	17:00 AS 19:30	2	FESTIVAL INFANTIL	
25/09 a 26/09/15	18:00 AS 01:30	7	PEQUENOS EVENTOS	
26/09/15	08:00 AS 15:00	5	MISSA E EVENTOS	
26/09/15	15:00 AS 18:00	2	MISSA E EVENTOS	
26/09 a 27/09/15	18:00 AS 01:30	12	SHOW NACIONAL	
27/09/15	08:00 AS 16:00	8	PEQUENOS EVENTOS	
27/09/15	16:00 AS 22:00	8	SHOW NACIONAL	

Assinatura: 26/05/2015

Vigência: Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015

Valor: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 07.03.2.053.3.3.90.00.00.00.00 (99).

LEI N.1.256

LEI Nº. 1.256, de 28 de maio de 2015.

OBRIGA AGÊNCIAS BANCÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL A INSTALAREM DIVISÓRIAS INDIVIDUAIS ENTRE OS CAIXAS E O ESPAÇO RESERVADO PARA OS CLIENTES QUE AGUARDAM ATENDIMENTO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Ficam as agências bancárias localizadas no município de Cocal do Sul, obrigados a instalarem divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, proporcionando segurança e privacidade às operações financeiras.

Parágrafo Único. As divisórias a que se refere o "caput" deste artigo deverão ter a altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e devem ser feitas de material que impeça a visibilidade.

Art. 2º. O controle social sobre a aplicação desta Lei poderá ser realizada individualmente pelos cidadãos interessados, pelas entidades representativas dos trabalhadores do sistema financeiro ou dos consumidores.

Art. 3º. O prazo para a implementação das medidas instituídas por esta lei é de 120 dias a contar de sua publicação.

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo fixado no caput deste artigo implicará na aplicação de multa diária no valor correspondente a 1.800 UFRM.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar no que couber, via decreto, a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de maio de 2015.

ADEMIR MAGAGNIN

Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN

Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

PREFEITURA

AVISO ERRATA Nº 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 10/2015-PMC

A Secretária Municipal de Educação torna pública a alteração do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 10/2015 PMC, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de link de internet, com no mínimo 10 Mbps Full e 1 ip válido e fixo, com garantia de 90% de banda para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 05 de junho de 2015.

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

AVISO ERRATA Nº 01 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ERRATA 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015- FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde torna pública a correção do Termo de Referência – 11 Disposições gerais do Anexo "A" do edital de licitação do Pregão Presencial nº 14/2015-FMS, cujo objeto é: seleção de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro para veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, da seguinte forma:

Onde se lê:

"A proponente deverá possuir profissional habilitado para atendimento na região oeste de Santa Catarina, num raio de 80 (oitenta) quilômetros da Sede Administrativa do Município de Concórdia sendo funcionário próprio ou corretor, responsável por realização de procedimentos em caso de sinistro, sendo que o mesmo deverá possuir estrutura física. A licitante vencedora deverá dispor de atendimento através telefônico através de 0800 (call Center)".

Leia-se:

"A proponente deverá possuir profissional habilitado para atendimento em Santa Catarina, sendo funcionário próprio ou corretor, responsável por realização de procedimentos em caso de sinistro. A licitante vencedora deverá dispor de atendimento através telefônico através de 0800 (call Center)".

O prazo para protocolo dos envelopes e abertura da licitação continuam marcados para a mesma data e horário, Protocolo para dia 10 de junho de 2015, até às 16h00min, e a abertura da licitação, no dia 11 de junho de 2015 às 08h30min.

Concórdia, SC, 03 de junho de 2015.

ALESSANDRO VERNIZE

Gestor do FMS

BOLSA FAMÍLIA- IGD 10ª PARCELA 2015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R\$ 3.213,98 (três mil e duzentos e treze reais e noventa e oito centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 03 de junho de 2015.

LAURI GARBOSSA

Secretário de Desenvolvimento Social

Cidadania e Habitação

EXTRATO 10º TA CONTRATO Nº230/2014 -PMC

Contrato Nº : 230/2014

Aditivo Nº : 10 TA/2015

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica da via que liga o loteamento Sintrial ao Distrito de Presidente Kennedy, localizada neste Município, com recursos oriundos do Fundo de Apoio aos Municípios - FUNDAM, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico, constantes no Anexo D do Edital.

Vigência : Início: 11/06/2016 Término: 09/09/2016

Assinatura : 15/05/2015

Valor Acrescido R\$: 156.296,95 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Valor Reduzido R\$: 40.091,43(quarenta mil e noventa e um reais e quarenta e três centavos)

Dotação : 121 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.1009.344905198000000.01390001

Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 403 - 08.001.1009.344905198000000.03390001

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº11/2015 -FMC

Contrato Nº : 11/2015

Aditivo Nº : 1 TA/2015

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Licitação : Pregão Eletrônico 2/2015

Objeto : Aquisição e instalação de climatizadores, para o Centro Cultural Concórdia, com recursos provenientes do convênio com o Ministério da Cultura (MINC), Incentivo Fiscal PRONAC nº 145.465.

Vigência : Início: 06/05/2015 Término: 09/11/2016

Assinatura : 06/05/2015

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 357 - 16.001.2403.344905234000000.01340000

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº13/2014 -FMEC

Contrato Nº : 13/2014

Aditivo Nº : 1 TA/2015

Tipo Aditivo : Prorrogação

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada : INVIOSAT SEGURANÇA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 5/2014

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico no Centro de Eventos e serviço de vigilância orgânica desarmada no Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.

Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 31/05/2016

Assinatura : 29/05/2015

Valor R\$: 124.575,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Dotação : 299 - 17.001.2454.333903401000000.01000001

Dotação : 299 - 17.001.2454.333903977000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903401000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903977000000.01000001

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº279/2014 -PMC

Contrato Nº : 279/2014

Aditivo Nº : 1 TA/2015

Tipo Aditivo : Normal

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : UNITECNO-COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Licitação : Tomada Preços para Compras Serviços 4/2014

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços, em horas técnicas com profissional de engenharia mecânica, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D deste Edital.

Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 15/07/2015

Assinatura : 22/05/2015

Valor R\$: 4.455,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Dotação : 131 - 08.001.2029.333903905000000.01000001

EXTRATO 1º TA CONTRATO Nº3/2015 -PMC

Contrato Nº : 3/2015

Aditivo Nº : 1 TA/2015

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Contratada : TERRA INFORMATICA LTDA ME

Licitação : Pregão Eletrônico 1/2014

Objeto : Contratação de empresa especializada na área de educação para desenvolver e ministrar cursos de Economia Solidária para Catadores cooperativados e/ou associados com recursos oriundos do Ministério do trabalho e Emprego e contrapartida municipal, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.

Vigência : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015

Assinatura : 26/05/2015

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 340 - 18.001.2503.333903948000000.01340000

Dotação : 350 - 18.001.2503.333903948000000.03000001

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº03/2014 -PMC

Contrato Nº : 3/2014

Aditivo Nº : 2 TA/2015

Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 131/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet com no mínimo 1IP válido e fixo, com garantia de 50% de banda para ser utilizado nas Unidades Escolares Municipais, NTM, Almoxarifado, Sala de Fonoaudiologia e Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI's, da sede Municipal para o exercício 2014 conforme descrições constantes dos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015

Assinatura : 26/05/2015

Valor R\$: 37.605,68(trinta e sete mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2017.333903997000000.01010000

Dotação : 67 - 06.004.2018.333903997000000.01010000

Dotação : 68 - 06.004.2018.333903997000000.01190000

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº06/2015 -FMC

Contrato Nº : 6/2015

Aditivo Nº : 2 TA/2015

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 3/2015

Objeto : Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis e contratação de serviços de plotagem de acordo com o projeto/layout e especificações constantes nos anexos A e B do edital.

Vigência : Início: 11/05/2015 Término: 28/02/2017

Assinatura : 11/05/2015

Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 359 - 16.001.2403.333903044000000.03000001

Dotação : 360 - 16.001.1401.344905242000000.03000001

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº147/2014 -PMC

Contrato Nº : 147/2014

Aditivo Nº : 2 TA/2015

Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : REUNIDAS S A TRANSPORTES COLETIVOS

Licitação : Inexigibilidade 37/2014

Objeto : Aquisição de passes para idosos com mais de 65 anos, residentes no Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.087 de 04 de setembro de 1998 e Decreto nº 1.011 de 18 de dezembro de 2013

Vigência : Início: 25/05/2015 Término: 31/03/2016

Assinatura : 25/05/2015
 Valor R\$: 4.089,18 (Quatro Mil, Oitenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)

Dotação : 140 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº156/2013 -PMC

Contrato Nº : 156/2013
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Supressão
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : MUNDOSEG CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 15/2013
 Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para segurar as dependências do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes neste termo e na proposta comercial da contrato.

Vigência : Início: 14/05/2015 Término: 13/05/2016

Assinatura : 25/05/2015

Valor R\$: 21,07 (Vinte e Um Reais e Sete Centavos)

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903969000000.01000001

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº304/2012 -PMC

Contrato Nº : 304/2012/2012
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Normal
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
 Licitação : Pregão Presencial 77/2012
 Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência regional
 Vigência : Início: 20/05/2015 Término: 13/07/2015
 Assinatura : 20/05/2015
 Valor R\$: 579,20 (Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 112 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 153 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903990000000.01380002

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 292 - 17.001.2451.333903990000000.01000001

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº34/2013 -FMS

Contrato Nº : 34/2013
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Objeto/Valor
 Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 Contratada : INOVADORA SISTEMAS DE GESTAO LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 13/2012
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCACAO LICENCIAMENTO, ATUALIZACAO, MANUTENCAO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TECNICO DE SISTEMAS.
 Vigência : Início: 06/05/2015 Término: 05/06/2015
 Assinatura : 06/05/2015
 Valor R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903911000000.01380002

Dotação : 382 - 13.001.2104.333903911000000.03380004

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº396/2014 -PMC

Contrato Nº : 396/2014
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Prazo
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
 Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 12/2014
 Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução obra de pavimentação asfáltica em CAUQ nas ruas Irã e Goiás, neste Município, através do regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra e equipamentos), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo D do Edital.
 Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 03/07/2015
 Assinatura : 08/05/2015
 Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº48/2012 -FMS

Contrato Nº : 48/2012/2012
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Prorrogação
 Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 Contratada : ARNALDO MAGARINOS
 Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 5/2012
 Objeto : Locação de Imóvel
 Vigência : Início: 11/05/2015 Término: 10/06/2016
 Assinatura : 08/05/2015
 Valor R\$: 15.360,12 (Quinze Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Doze Centavos)

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903615000000.01020000

Dotação : 226 - 13.001.2103.333903615000000.01380003

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº6/2015 -FMC

Contrato Nº : 6/2015
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Objeto/Valor
 Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
 Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ES-CRITÓRIO LTDA EPP
 Licitação : Pregão Presencial 3/2015
 Objeto : Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis e contratação de serviços de plotagem de acordo com o projeto/layout e especificações constantes nos anexos A e B do edital.
 Vigência : Início: 25/05/2015 Término: 30/04/2017
 Assinatura : 25/05/2015
 Valor R\$: 500,00 (Quinhentos Reais)

Dotação : 359 - 16.001.2403.333903044000000.03000001

Dotação : 360 - 16.001.1401.344905242000000.03000001

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº62/2013 -PMC

Contrato Nº : 62/2013
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Supressão
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME
 Licitação : Pregão Presencial 120/2012
 Objeto : serviço de conexão de internet.
 Vigência : Início: 29/01/2015 Término: 31/01/2016
 Assinatura : 13/05/2015
 Valor Suprimido R\$: 917,19 (novecentos e dezessete reais e dezoito centavos)

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903997000000.01000001

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903997000000.01380002

Dotação : 299 - 17.001.2454.333903997000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903997000000.01000001

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº83/2014 -FMS

Contrato Nº : 83/2014
 Aditivo Nº : 3 TA/2015
 Tipo Aditivo : Prorrogação
 Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 Contratada : BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP
 Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014
 Objeto : Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção de edificação destinada a abrigar a Estratégia da Saúde da Família Novo Horizonte, localizada na Rua Guilherme Munaretto, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta, neste Município, a serem executados com recursos oriundos do convênio com Governo Federal - Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
 Vigência : Início: 14/12/2015 Término: 11/01/2016
 Assinatura : 22/05/2015
 Valor R\$: 0,00 (Zero)

Dotação : 220 - 13.001.2102.344905198000000.01020000

Dotação : 221 - 13.001.2102.344905198000000.01380002

EXTRATO 4º TA CONTRATO Nº18/2015 -FMC

Contrato Nº : 18/2014
 Aditivo Nº : 4 TA/2015
 Tipo Aditivo : Prazo
 Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
 Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ES-CRITÓRIO LTDA EPP
 Licitação : Pregão Eletrônico 7/2014
 Objeto : Aquisição, Fabricação, instalação e (montagem no local, conforme layout fornecido) de mobiliário em geral a serem instalados no Centro Cultural Concórdia, neste município com recursos oriundos do Convênio Repasse MINC/PRONAC nº 145465, patrocinadas pela empresa Tractebel, conforme descrições constantes nos anexos A e B do edital.
 Vigência : Início: 06/05/2015 Término: 26/07/2015
 Assinatura : 06/05/2015
 Valor R\$: 0,00 (Zero)

EXTRATO 4º TA CONTRATO Nº304/2012 -PMC

Contrato Nº : 304/2012/2012
 Aditivo Nº : 4 TA/2015
 Tipo Aditivo : Normal
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME
 Licitação : Pregão Presencial 77/2012
 Objeto : Contratação de empresa do ramo editorial jornalístico, para prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação diária com abrangência regional
 Vigência : Início: 26/05/2015 Término: 12/07/2015
 Assinatura : 26/05/2015
 Valor R\$: 1.086,00 (Um Mil e Oitenta e Seis Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903990000000.01000001

Dotação : 38 - 06.001.2012.333903990000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903990000000.01000001

Dotação : 112 - 08.001.2027.333903990000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903990000000.01000001

Dotação : 153 - 10.001.2036.333903990000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2040.333903990000000.01000001

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903990000000.01380002

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903990000000.01000001

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903990000000.01000001

Dotação : 292 - 17.001.2451.333903990000000.01000001

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903990000000.01000001

EXTRATO 5º TA CONTRATO Nº26/2011 -PMC

Contrato Nº : 26/2011/2011
 Aditivo Nº : 5 TA/2015
 Tipo Aditivo : Prorrogação
 Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
 Contratada : IMOBILIÁRIA CONCÓRDIA LTDA
 Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 2/2011
 Objeto : LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA.
 Vigência : Início: 18/05/2015 Término: 17/05/2016
 Assinatura : 15/05/2015
 Valor R\$: 17.987,76 (Dezessete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903910000000.01380002

EXTRATO 5º TA CONTRATO Nº292/2011 -PMC

Contrato Nº : 292/2011/2012
 Aditivo Nº : 5 TA/2015
 Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Licitação : Pregão Presencial 68/2011
 Objeto : serviços de confecção e cobrança de carnês de tributos, para o exercício de 2015.
 Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 31/12/2015
 Assinatura : 21/05/2015
 Valor R\$: 24.991,13(vinte e quatro mil e novecentos e noventa e um reais e treze centavos)

Dotação : 35 - 05.001.1003.344903981000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.333903981000000.01000001

EXTRATO 5º TA CONTRATO Nº408/2014 -PMC

Contrato Nº : 408/2014
 Aditivo Nº : 5 TA/2015
 Tipo Aditivo : Normal
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
 Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2014
 Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, no regime de empreitada por preços máximos unitários (material, mão de obra e equipamentos) de alargamento de pista na Rua João Suzin Marini, Centro, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
 Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 24/05/2015
 Assinatura : 08/05/2015
 Valor Acrescido R\$: 17.302,92 (Dezessete Mil, Trezentos e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos)
 Valor Suprimido R\$: 14.156,22(quatorze mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos)
 Dotação : 127 - 08.001.1009.344905198000000.01390002

Dotação : 404 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015 -FUMDEMA

Contrato Nº : 06/2015
 Contratante : FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
 Contratada : IMOBILIÁRIA MUNARETTO LTDA
 Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 1/2015
 Objeto : O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 232, Centro, nesta cidade, para abrigar as instalações da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA.
 Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 07/05/2016
 Assinatura : 08/05/2015
 Valor R\$: 20.580,00 (Vinte Mil e Quinhentos e Oitenta Reais)

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903910000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2015 -FMEC

Contrato Nº : 08/2015
 Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
 Contratada : ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015
 Objeto : Aquisição de Equipamentos para sala de fisioterapia conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
 Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 06/08/2015
 Assinatura : 08/05/2015
 Valor R\$: 2.042,96 (Dois Mil, Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905208000000.01000001

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905210000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903009000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2015 -FMEC

Contrato Nº : 10/2015
 Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
 Contratada : MEDIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI ME
 Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015
 Objeto : Aquisição de Equipamentos para sala de fisioterapia conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
 Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 06/08/2015
 Assinatura : 08/05/2015
 Valor R\$: 1.625,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905208000000.01000001

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905210000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903009000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2015 -FMEC

Contrato Nº : 11/2015

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada : K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME

Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015

Objeto : Aquisição de Equipamentos para sala de fisioterapia conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 06/08/2015

Assinatura : 08/05/2015

Valor R\$: 789,87 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905208000000.01000001

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905210000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903009000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015 -FMEC

Contrato Nº : 12/2015

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP

Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2015

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreita por preços máximo unitários (material e mão de obra), de reforma das dependências do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital

Vigência : Início: 11/05/2015 Término: 08/09/2015

Assinatura : 11/05/2015

Valor R\$: 164.822,36 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905107000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2015 -FMEC

Contrato Nº : 13/2015

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 3/2015

Objeto : Fornecimento de Link de internet dedicado 10Mbps Full com no mínimo 8 ip's válidos e fixos para o Centro de Eventos Concórdia, conforme descrições constantes dos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 13/05/2015 Término: 12/05/2016

Assinatura : 13/05/2015

Valor R\$: 11.868,00 (Onze Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais)

Dotação : 299 - 17.001.2454.333903997000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2015 -PMC

Contrato Nº : 147/2015

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : VANDERLEI DEITOS ME

Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 14/2015

Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em

regime de empreitada global (mão de obra e material), para execução de reforma da EBM Irmão Miguel, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.

Vigência : Início: 19/05/2015 Término: 18/11/2015

Assinatura : 19/05/2015

Valor R\$: 140.016,78 (Cento e Quarenta Mil, Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Dotação : 337 - 06.002.1004.344905107000000.03360000

Dotação : 358 - 06.002.2013.344905107000000.01190000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2015 -PMC

Contrato Nº : 148/2015

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : EDITORA FORUM LTDA

Licitação :

Objeto : Assinatura de uma Biblioteca Digital, (3) três periódicos Fórum Municipal de Gestão das Cidades, bimestral, Interesse Público, bimestral, Revista Brasileira de Direito Municipal, Trimestral, e 10 (dez) livros e 10 (dez) Vídeos

Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 20/05/2016

Assinatura : 21/05/2015

Valor R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2015 -PMC

Contrato Nº : 149/2015

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : RJUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME

Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2015

Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (mão de obra e material), para construção de edificação destinada a abrigar a área de convivência e arquivo geral da Prefeitura Municipal de Concórdia, na Rua Adílio Hilário Mutzemberg, bairro Guilherme Reich.

Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 20/05/2016

Assinatura : 21/05/2015

Valor R\$: 462.683,32 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)

Dotação : 121 - 08.001.1009.344905198000000.01000001

Dotação : 330 - 08.001.1009.344905198000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2015 -PMC

Contrato Nº : 150/2015

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA

Contratada : SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - ME

Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 13/2015

Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das ruas; Malásia (loteamento Santo Angelo); Waldomiro Colombo e João Zampronio (loteamento Zampronio); Rua A (loteamento Bom Jesus); e Rua Santa Adrélia (loteamento Vittorio Veneto), neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital

Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 06/02/2016

Assinatura : 22/05/2015
 Valor R\$: 539.211,41 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Onze Reais e Quarenta e Um Centavos)

Dotação : 404 - 08.001.1009.344905198000000.03390002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2015 -PMC

Contrato Nº : 151/2015
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : INVIOSAT SEGURANÇA LTDA
 Licitação : Pregão Presencial 46/2015
 Objeto : Contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico para a edificação de propriedade do Município conforme descrição deste termo e do edital conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 21/05/2016
 Assinatura : 22/05/2015
 Valor R\$: 3.408,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oito Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903977000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2015 -PMC

Contrato Nº : 152/2015
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
 Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 11/2015
 Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (mão de obra e material), para execução das instalações elétricas e do sistema preventivo de incêndio dos Galpões de Exposição, da Feira Agropecuária da Expo Agro 2015.

Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 20/08/2015
 Assinatura : 22/05/2015
 Valor R\$: 58.292,95 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Dotação : 97 - 07.001.2026.344905198000000.01000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2015 -PMC

Contrato Nº : 153/2015
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Licitação :

Objeto : Contratação de Instituição Bancária, para operacionalização dos depósitos dos valores das inscrições do Concurso Público
 Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 20/08/2015

Assinatura : 22/05/2015
 Valor R\$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2015 -PMC

Contrato Nº : 154/2015
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA (0033)
 Licitação : Pregão Presencial 50/2015

Objeto : Aquisição de cestas alimentação para os servidores públicos municipais ativos e inativos, com base na Lei Municipal nº 4.750, de 28 de abril de 2015 e Decreto nº 5.973 de 28 de abril de 2015, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste

edital.
 Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 20/08/2015
 Assinatura : 22/05/2015
 Valor R\$: 155.891,20 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.333903007000000.01000001

Dotação : 16 - 03.001.2006.333903007000000.01000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.333903007000000.01000001

Dotação : 34 - 05.001.2010.333903007000000.01000001

Dotação : 57 - 06.002.2017.333903007000000.01010000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903007000000.01000001

Dotação : 131 - 08.001.2029.333903007000000.01000001

Dotação : 136 - 09.001.2032.333903007000000.01000001

Dotação : 153 - 10.001.2036.333903007000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2040.333903007000000.01000001

Dotação : 192 - 12.001.2043.333903007000000.01000001

Dotação : 205 - 13.001.2101.333903007000000.01020000

Dotação : 281 - 16.001.2401.333903007000000.01000001

Dotação : 309 - 18.001.2501.333903007000000.01000001

Dotação : 400 - 17.001.2451.333903007000000.03000001

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903007000000.01010000

Dotação : 412 - 06.002.2017.333903007000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2015 -PMC

Contrato Nº : 155/2015
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCORDIA
 Contratada : APPLICARE CURSOS EIRELI EPP
 Licitação : Pregão Eletrônico 6/2015
 Objeto : Contratação de empresa do ramo de treinamento visando prestação de serviços de ministrar cursos, seminários, conferências para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, Entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes e socioassistencial, profissionais, conselheiros tutelares e municipais. Com recursos próprios do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA; Recursos próprios, federais do IGD/PBF, IGD/SUAS, PAFI, PAIF, estaduais Básica Custeio, CREAS Custeio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Próprios da SEDES Conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 31/12/2015
 Assinatura : 29/05/2015
 Valor R\$: 54.300,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Dotação : 143 - 09.001.2035.333903948000000.01000001

Dotação : 243 - 15.001.2201.333903948000000.01000001

Dotação : 244 - 15.001.2201.333903948000000.01350005

Dotação : 245 - 15.001.2201.333903948000000.01350009

Dotação : 256 - 15.001.2202.333903948000000.01350004

Dotação : 374 - 14.001.2152.333903948000000.03000001

Dotação : 375 - 14.001.2152.333903948000000.06090000

Dotação : 376 - 14.001.2152.333903948000000.06060001

Dotação : 377 - 14.001.2152.333903948000000.06000000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2015 -FMS

Contrato Nº : 65/2015

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : OESTE MANUTENCAO E REPARACAO EM ELETROS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 13/2015

Objeto : Contratação de empresa para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, dos aparelhos condicionadores de ar, instalados na Unidade Sanitária e Policlínica do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 18/05/2015 Término: 17/05/2016

Assinatura : 18/05/2015

Valor R\$: 2.750,00 (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 232 - 13.001.2104.333903917000000.01380004

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2015 -FMS

Contrato Nº : 66/2015

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : CHARLINE CAMILE LENZI STEINER

Licitação : Pregão Presencial 11/2015

Objeto : Contratação de empresa especializada em realização de serviços de equoterapia para crianças, adolescentes e adultos, em atendimento as determinações judiciais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 18/05/2015 Término: 17/05/2016

Assinatura : 18/05/2015

Valor R\$: 116.400,00 (Cento e Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação : 224 - 13.001.2103.333903999000000.01020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2015 -FMS

Contrato Nº : 67/2015

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - CONCÓRDIA

Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 4/2015

Objeto : Prestação de serviços de academia, visando atividades físicas para pacientes com sobrepeso, para redução de peso e posteriormente realização de cirurgia bariátrica.

Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 21/05/2016

Assinatura : 22/05/2015

Valor R\$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

Dotação : 219 - 13.001.2102.333903999000000.01380002

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2015 -FMEC

Contrato Nº : 09/2015

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada : MED EQUIPA LTDA EPP

Licitação : Pregão Eletrônico 1/2015

Objeto : Aquisição de Equipamentos para sala de fisioterapia conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 08/05/2015 Término: 06/08/2015

Assinatura : 08/05/2015

Valor R\$: 1.688,20 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905208000000.01000001

Dotação : 294 - 17.001.1451.344905210000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903009000000.01000001

Dotação : 302 - 17.001.2452.333903014000000.01000001

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2015 – FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2015 – FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.507.670/0001-96, representada pelo seu Superintendente, senhor GILMAR LUIZ MONTICELLI e o senhor JURANDIR EDSON DAHMER, inscrita no CPF sob nº 016.803.949-40, Presidente do REGENBOGEN VOLKSTANZGRUPPE.

OBJETO: O objeto do presente Convênio tem por finalidade a conjugação de esforços para incentivo e difusão da cultura folclórica alemã, no Município de Concórdia e demais cidades da região sul do Brasil.

VALOR: R\$ 4000,00 (quatro mil reais)

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

GILMAR LUIZ MONTICELLI

Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2015 – FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2015 – FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.507.670/0001-96, representada pelo seu Superintendente, senhor GILMAR LUIZ MONTICELLI e o senhor VALTER NESI, inscrita no CPF sob nº 141.404.629-49, Presidente da CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DA QUERÊNCIA.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjugação de esforços no sentido de viabilizar o repasse de recursos visando à manutenção das atividades e melhorias na sede da Entidade.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO: Até 10 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

GILMAR LUIZ MONTICELLI

Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/2015 – FMC

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 8/2015 – FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.507.670/0001-96, representada pelo seu Superintendente, senhor GILMAR LUIZ MONTICELLI e o senhor ELMA SPENGLER, inscrita no CPF sob nº 296.743.529-53, Presidente do ASSOCIAÇÃO DOS APORREADOS.

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços no sentido de viabilizar o repasse de recursos visando à aquisição de equipamentos musicais a fim de proporcionar melhorias no desenvolvimento das atividades da Entidade.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PRAZO: Até 10 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

GILMAR LUIZ MONTICELLI

Diretor Geral da Fundação Municipal de Cultura

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2015 – FUMDEAGRO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

DA AGROPECUÁRIA – FUMDEAGRO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/2015 – FUMDEAGRO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Administrador Geral, senhor RUIVAR SCORTEGAGNA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DE BARRA DO PINHAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.914.336/0001-60, representada pelo seu Presidente, senhor ITAIR WEBER.

OBJETO: Conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Barra do Pinhal, melhor acesso aos meios de comunicação e desenvolvimento no meio rural, mediante a instalação de internet na comunidade.

VALOR: R\$ 7.000,00

PRAZO: Até 31.12.2015, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2015.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº183/2014 -PMC

Contrato Nº : 183/2014

Aditivo Nº : 1/2015

Tipo Aditivo : Rescisão Contratual

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : I.SILVEIRA E CIA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 43/2014

Objeto : Aquisição e instalação de brinquedos e equipamentos de ginástica para diversas Praças deste município, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 14/05/2014 Término: 14/12/2014

Assinatura : 27/05/2015

Valor R\$: 74.140,00 (Setenta e Quatro Mil e Cento e Quarenta Reais)

LEI Nº 4.761, DE 22 DE MAIO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.761, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Município celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município de Concórdia autorizado a celebrar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, objetivando a conjunção de esforços, para realização da Expo Agro e eventos dela integrantes.

Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas no Termo de que trata esta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO Secretário Municipal de Finanças
--	--

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

LEI Nº 4.762, DE 22 DE MAIO DE 2015.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.762, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo efetuar despesas com vistas à realização da Expo Agro.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas com vistas à realização da Expo Agro, objetivando demonstrar a potencialidade maior de nosso Município, o setor agropecuário.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de maio de 2015.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON

Diretora Administrativa

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO N. 250/2015

DECRETO Nº 250/2015, DE 20 MAIO DE 2015
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1134/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 12.361.2506.2.013 – Manutenção da Educação Básica.

Modalidade de Aplicação: 339000 - 21

Fonte de Recursos: 10.01 – Ordinários – R\$ 60.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 20 de maio de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 272/2015

DECRETO N. 272/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Sra. RAFAELA REGINA DEZEN, ocupante do cargo de Gerente de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014, que serão gozadas a partir de 08/06/2015.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de junho de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

RAFAELA REGINA DEZEN Ciente em: ____/____/2015

DECRETO N. 273/2015

DECRETO N. 273/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Sra. ADRIANA BORMAN ARNDT, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015, que serão gozadas a partir de 23/06/2015.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de junho de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA BORMAN ARNDT Ciente em: ____/____/2015

DECRETO N. 274/2015

DECRETO N. 274/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23/07/2013 a 22/07/2014, que serão gozadas a partir de 08/06/2015.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de junho do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de junho de 2015.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ISABEL CRISTINA TOZZO Ciente em: ____/____/2015

DECRETO N.271/2015

DECRETO N. 271/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Nº 209/2014,

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora Municipal, Sra. ISABEL CRISTINA TOZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de junho de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EXTRATO EDITAL AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 66/2015 - PP 31/2015

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n.66/2015

Pregão Presencial n. 31/2015

Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e serviços para reforma do britador móvel para manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.

Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 18/06/2015.

Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 18/06/2015.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br ou no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 02 de junho de 2015.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 28/2015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 28/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Tipo: menor preço por item.

Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 19/06/2015

Abertura dos envelopes: na seqüência às 08h30min do dia 19/06/2015

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 03 de Junho de 2015

Mauri José Zucco

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2015

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preço Nº 11/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS COM VISTAS A DESONERAÇÃO DOS ENCARGOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO

Tipo: Menor Preço por item

Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 24/06/2015

Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:30 horas do dia 24/06/2015

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 03 de Junho de 2015

Mauri J. Zucco

Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº. 115 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 115 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

Considerando a necessidade de manter a continuidade de eficiência para desenvolvimento do serviço público;

Considerando o prazo de validade do Processo Seletivo 001/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até realização de novo concurso ou processo seletivo o prazo de vigência dos contratos dos servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter temporário, por excepcional interesse público.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Camila Paulina Brum	Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 5	40 horas semanais
Marcos Vinicius Craco	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais
Gilmar Belatto	Motorista	40 horas semanais

Parágrafo único. Poderá haver a rescisão antecipada dos contratos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto, independentemente de notificação, no interesse da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 02 de junho de 2015.

DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER

Chefe de Gabinete

DECIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

DECIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do

artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08h00min, no dia 06 de julho de 2015, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato e respectivo cargo classificado no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO VETERINARIO	LUIZ FELIPE DAMACENO TAVARES	2º

O candidato supra relacionado deverá apresentar-se até o dia 01 de julho de 2015, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
18. Declaração de bens e fontes de rendas;
19. Declaração de dependentes junto ao INSS;
20. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

Com relação ao documento previsto no item 14 (atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), o candidato deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Martins localizado na Rua Araranguá, nº 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone nº (49) 3459-0014, no dia 08 de junho de 2015, às 08:00 horas, o qual será atendido para realização de consulta médica, a ser realizado por profissional contratado pelo município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato aprovado e convocado.

Caso o candidato, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito,

a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

O candidato empossado e nomeado entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 02 de junho de 2015
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 111, DE 29 DE MAIO DE 2015.

REGULAMENTA OS CONCURSOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, SC.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação dos Concursos Públicos para Servidores Municipais do Município de Coronel Martins, SC.

Art. 2º. Os concursos serão sempre de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. O prazo de validade dos concursos será de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois) anos, a contar da homologação final.

Art. 4º. Quando o Município realizar novo concurso, para cargos em que ainda houver candidatos a serem chamados de concurso anterior e este estiver ainda dentro do prazo de validade, a nomeação dos aprovados somente poderá ser realizada após esgotada a lista de candidatos classificados ou a validade do concurso anterior houver expirado.

Art. 5º. A aprovação em concurso não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. No processamento dos concursos importa:

I - dar toda a publicidade, por meio de editais, das condições em que se realizarão;

II - o edital de Inscrições será afixado no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, devendo ser publicado extrato do mesmo nos meios de comunicação existentes, sites do Município e da empresa contratada para a execução do certame ou ainda em jornal de circulação regional;

III - os demais editais deverão ser publicados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, aos sites do Município e da empresa contratada para a execução do certame, podendo, a critério da Administração, ser publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional;

IV - receber, indistintamente, a inscrição de todos quantos preenchem os requisitos legais e as exigências dos editais;

V - observar, em relação a todos os concorrentes, o mesmo processo de exame, a exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;

VI - facilitar ao candidato, aprovado ou não, o conhecimento dos resultados que obteve, bem assim dos que forem conferidos aos demais concorrentes e do critério de julgamento adotado.

DO EDITAL E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. O Edital de inscrições será elaborado com observância da legislação em vigor concernente às especificações dos cargos

públicos visados e aos sistemas dos concursos.

Art. 8º. Para as inscrições no concurso, serão observadas as qualificações fixadas nas respectivas especificações.

Art. 9º. O Edital de abertura das inscrições conterà:

I - as datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como a forma, o local e horário em que as mesmas serão recebidas;

II - os requisitos a serem preenchidos pelos candidatos no ato da inscrição e no ato da posse;

III - o número de vagas abertas para o cargo;

IV - o limite de idade, de acordo com as disposições legais;

V - a síntese dos deveres e/ou atribuições que o candidato deverá assumir uma vez investido no cargo;

VI - os programas das matérias sobre as quais versarão as provas e os critérios de apuração do resultado de cada uma delas, a indicação dos títulos que por sua natureza serão apreciados, se for o caso, bem como a forma de aplicação da prova prática ou outro tipo de prova a ser aplicada, se for o caso;

VII - o peso de cada prova ou nota mínima que o candidato deve alcançar para sua aprovação;

VIII - a forma de apuração do resultado final;

IX - os prazos e condições para os recursos;

X - os critérios de desempate se houver necessidade;

XI - quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do concurso.

Art. 10. A Administração Municipal poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada.

Art. 11. O prazo de inscrição não será inferior a 30 nem superior a 50 dias.

Art. 12. O pedido de inscrição será formulado dentro do prazo marcado por Edital e constará do preenchimento de uma ficha de inscrição, a qual conterà, além dos dados pessoais do candidato outros dados importantes fixados no Edital de Inscrição, sendo que no ato de efetivação da mesma o candidato receberá protocolo de inscrição ou cartão de identificação. As inscrições também poderão ser realizadas via internet, de acordo com o disciplinado no mesmo Edital.

Art. 13. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fornecimento parcial de documentos exigidos no Edital de Inscrições.

Art. 14. O pedido de inscrição significará a aceitação pelo candidato das normas estabelecidas por este regulamento para o concurso respectivo.

Art. 15. A inscrição por procuração será permitida, nas condições estabelecidas pelo edital de inscrições, desde que haja a apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição e a devida identificação do procurador.

§ 1º. É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do Concurso Público.

Art. 16. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo para interposição de recurso, conforme determinado no capítulo DOS RECURSOS. As inscrições feitas pela internet, terão seus dados sob responsabilidade exclusiva do candidato; ficando o candidato excluído do concurso, quando da nomeação, se não apresentar as condições e exigências determinadas pelo edital de inscrições.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 17. O Prefeito Municipal designará, por Portaria, a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e de Fiscalização do Concurso Público.

Art. 18. A execução dos Concursos Públicos poderá ser realizada por pessoa jurídica, especificamente contratada para tal desiderato, devendo esta cumprir todas as exigências do ato convocatório.

Art. 19. A Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização será dirigida pelo Secretário de Planejamento, Administração

e Finanças e será constituída, na sua maioria, de servidores municipais concursados, de indiscutível idoneidade moral e grau de escolaridade compatível; esta Comissão tem por objetivo coordenar, acompanhar e fiscalizar o trabalho da empresa contratada para a execução de todo o processo do concurso.

Art. 20. Compete à pessoa jurídica contratada para a execução dos concursos públicos, planejar e executar todas as tarefas necessárias à realização do certame, especialmente:

I. Realizar diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção;

II. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

III. Disponibilizar endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e processo seletivo onde poderão solicitar informações;

IV. Elaborar e publicar cronograma, em jornal de circulação local, internet e demais meios de comunicação disponíveis;

V. Receber as inscrições do concurso ou efetuar a conferência de cada inscrição recebida para homologação ou indeferimento;

VI. Elaborar todos os Editais necessários, tais como: divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

VII. Elaborar programas e análise técnica das provas teóricas objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;

VIII. Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

IX. Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site;

X. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indestrutíveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

XI. Elaborar listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas;

XII. Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas;

XIII. Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais;

XIV. Divulgar gabaritos em até 24 horas após realização das provas, no site da empresa;

XV. Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão dos Editais que regerem o concurso;

XVI. Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal;

XVII. Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma;

XVIII. Examinar e julgar eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

XIX. Recorrer às provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

XX. Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo Município;

XXI. Aplicar as provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando com todos os custos decorrentes desta contratação;

XXII. Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a serem cedidos pelo Município;

XXIII. Organizar a sessão pública de abertura dos envelopes e correção dos cartões da prova objetiva, promovendo-se a conferência das respostas mediante processo de leitura eletrônica, cujo

resultado será projetado em telão (Datashow);

XXIV. Disponibilizar atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

XXV. Elaborar atas e listas de presença em todas as fases do certame;

XXVI. Divulgar a classificação final dos candidatos.

Art. 21. À Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização e à empresa contratada é vedado, sob qualquer forma, revelar, até o momento em que forem apresentados aos candidatos, os temas constitutivos das provas.

DAS PROVAS

Art. 22. As provas serão realizadas em local, dia e hora fixados no Edital de Inscrições ou fixados em novo Edital, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de oito (8) dias.

Art. 23. Quando as provas forem realizadas em mais de um dia, o local, dia e hora das provas seguintes poderão ser comunicados aos candidatos por ocasião da realização de cada prova anterior, dispensando o aviso público.

Art. 24. No dia, hora e local aprazados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos de cartão de identificação, documento de identidade e outros documentos que tenham sido fixados no Edital de Inscrição.

Art. 25. O candidato deverá exibir seu documento de identificação antes de cada prova e outros documentos fixados no Edital, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 26. A juízo da Comissão poderá ser suprida a falta do documento de identificação por identidade policial, militar ou outra devidamente reconhecida, desde que o nome do candidato conste da lista de inscrições homologadas.

Art. 27. Serão excluídos do recinto da realização das provas, pelos responsáveis pela observação de prova, o candidato que tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer observador da prova ou autoridade presente.

Parágrafo Único. Idêntica sanção será aplicada ao candidato que, durante o processamento de qualquer prova, for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos, ou materiais, salvo os expressamente permitidos por Edital.

Art. 28. Em qualquer das hipóteses do artigo anterior, será lavrado circunstanciado auto de apreensão de prova e exclusão do candidato, onde se narrará o fato, com seus pormenores, devendo ser assinado por, no mínimo 02 (dois) fiscais de prova.

Parágrafo Único. O auto, mencionado neste artigo, ficará apensado à prova apreendida, devendo tomar ciência as comissões designadas para o concurso público.

Art. 29. Feita a identificação dos candidatos, serão os mesmos distribuídos pelos recintos onde se realizarão as provas, observada a ordem alfabética.

Art. 30. Antes de se iniciarem os trabalhos os fiscais da sala, farão os esclarecimentos e advertências a serem observadas pelos candidatos durante as provas, objetivando, principalmente, impedir conversas, consultas ou quaisquer expedientes de que tentem se utilizar os candidatos para troca de opiniões.

Art. 31. A prova de títulos será disciplinada no Edital de Inscrições e valerá, até o máximo de 20% do total dos pontos do concurso e será somada à média obtida na prova escrita e outras provas aplicadas ao cargo.

Art. 32. A correção das provas será realizada através de processamento eletrônico – leitura ótica.

§ 1º. Os cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

§ 2º. A nota será lançada em sessão pública.

§ 3º. Será anulado o cartão de resposta que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

Art. 33. Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vista das provas e durante o processamento desse trabalho, estabelecerem discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como, formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

Art. 34. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala a grade de respostas.

Art. 35. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

Art. 36. Ao final das provas escritas, os últimos candidatos (conforme definido no Edital) deverão permanecer no recinto, a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

Art. 37. Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da entidade que realiza o certame, poderá ser procedida, a critério da fiscalização, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

DOS RECURSOS

Art. 38. Decorrido o prazo de inscrição, havendo inscrições indeferidas, será aberto prazo de 2 (dois) dias, para interposição de recursos, quando serão examinados os pedidos pelo órgão executor do concurso e divulgado seu resultado antes da realização das provas escritas.

Art. 39. Após a publicação das notas das provas aplicadas, será facultado aos candidatos a interposição de recursos para revisão de provas, num prazo mínimo de 02 (dois) dias.

§ 1º. Fica facultada a abertura de prazo para interposição de recursos quando da divulgação do gabarito oficial, a critério da Comissão.

§ 2º. A interposição de recursos só será feita através de requerimento fundamentado, dirigido à empresa contratada para execução do concurso, que emitirá parecer sobre a decisão.

§ 3º. Ocorrendo a anulação de qualquer questão, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos.

Art. 40. Os prazos para interposição de recursos serão sempre peremptórios, excluindo-se o dia da abertura e incluindo-se o do vencimento. Quando o prazo final ocorrer em sábados, domingos ou feriados, este será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 41. Qualquer interposição de recursos deverá dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal ou em outro local designado em edital, dentro do prazo legal.

Art. 42. Nos recursos interpostos deverão constar a matéria da prova e a questão ou questões impugnadas, bem como as razões do pedido, fundamentadamente.

Art. 43. Para todas as provas em que o candidato impetrar recurso, este deverá ser fundamentado. Simples pedidos de revisão de prova não serão conhecidos.

Art. 44. Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da empresa contratada ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

Art. 45. Não será conhecido o recurso que for interposto fora de prazo ou que não estiver redigido de acordo com o supra disposto.

Art. 46. Para fins de fundamentação do pedido de recurso, será informado por edital ou na data da prova escrita, data própria para os candidatos interessados terem vista da prova padrão, sob fiscalização.

Art. 47. Para recurso relativo à Prova Prática da Função, Prova de Títulos ou outra modalidade de prova utilizada, aplicam-se as normas supra referenciadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Concluídas todas as provas do concurso e decorridos os prazos de recurso ou despachos os que houverem sido impetrados, será procedida a apuração final do concurso, com os devidos

desempates, se verificadas notas iguais, pelos critérios a serem definidos pelo Edital, podendo ser considerado como critério final de desempate "o primeiro que tiver feito sua inscrição" ou "sorteio", a ser definido por edital.

Art. 49. Feita a classificação dos candidatos, será submetida à homologação do Prefeito.

Art. 50. Homologado o resultado final do concurso, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

Art. 51. Para fins de nomeação dos candidatos aprovados, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 52. O órgão de pessoal providenciará na expedição de atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem.

Art. 53. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
29 de Maio de 2015.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 105 DE 22 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 105 DE 22 DE MAIO DE 2015.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, NOMEIA RESPECTIVOS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 346, de 09 de agosto de 2005:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Esportes, órgão de caráter consultivo e deliberativo encarregado de promover a política municipal de esportes.

Parágrafo Único. São atribuições do Conselho Municipal de Esportes, entre outras:

I – Planejar, acompanhar e fiscalizar a política municipal de esportes, promovendo a elaboração de normas e regulamentos da atividade a nível municipal;

II – Auxiliar a Administração Municipal na realização de campeonatos, competições e demais eventos esportivos;

III – Promover o intercâmbio das diversas agremiações desportivas do Município, bem como das unidades de ensino, visando incentivar a prática do desporto;

IV – Promover campanhas educativas de incentivo à prática de esportes, combatendo o sedentarismo, objetivando promover a melhoria na qualidade de saúde e vida da população;

V – Auxiliar a Administração em relação à utilização dos espaços e equipamentos públicos para a realização de atividades esportivas/recreativas;

VI – Promover a análise e julgamento de processos de caráter disciplinar em decorrência de atos praticados na realização de eventos esportivos promovidos pelo Município;

Art. 2º A Comissão Municipal de Esportes será composta por 06 (seis) membros com a seguinte composição:

I- Evandro Belatto

II- Abel da Silva Debastiani

III- Raquel Adriana Souza

IV- Andrius Antonio May

V- Beno Vicente Welchen

VI- Katia Ramos do Amaral

§ 1º Os membros nomeados com base neste artigo, na primeira reunião ordinária elegerão o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro.

§ 2º O Conselho Municipal de Esportes terá a competência para deliberar assuntos pertinentes a recursos financeiros, materiais, equipamentos e demais atribuições visando à consecução dos objetivos propostos, conforme disponibilidade de recursos financeiros da administração Municipal.

§ 3º Aos membros do Conselho Municipal de Esportes não será atribuída qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo considerado serviço de caráter relevante ao Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 22 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 110, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 110, DE 29 DE MAIO DE 2015.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Verliani Pelisser para o respectivo Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Recursos Humanos, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, conforme Lei Complementar Municipal 34/2013, de 27 de agosto de 2013, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 29 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 109 DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº. 109 DE 29 DE MAIO DE 2015.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pela Servidora em 25 de maio de 2015, sob o protocolo n.885;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Nilce Casol, ocupante de cargo de provimento efetivo de Telefonista, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº163.452.225-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 29 de maio de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 113 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 113 DE 02 DE JUNHO DE 2015.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

Considerando o pedido de exoneração formulado pelo Servidor em 29 de maio de 2015, sob o protocolo n.888;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Diogo Rodrigo Fronchetti, ocupante de cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 02 de junho de 2015.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 114 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 114 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 008, de 11/07/2003, e Lei Orgânica do Município de 28/10/1994,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

Considerando a necessidade de manter a continuidade de eficiência para melhoria da qualidade e desenvolvimento do serviço público municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano (06/06/2016) o prazo de vigência do processo seletivo nº001/2014, a contar da homologação final do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 02 de junho de 2015.

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MARCOS CEZAR POZZER
Chefe de Gabinete

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Coronel Martins- SC, 03 de junho de 2015.

Notificante: Município de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº 47, centro, na cidade de Coronel Martins- SC, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu Favretto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins- SC, na Rua Araranguá, bairro centro, portador do CPF nº 743.633.529-49 e do RG nº 2.072.050-5.

Notificado: Airton Sena Miotto Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.332/0001-06, com endereço na Linha Consoladora, interior do Município de São Domingos, estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Procuradora Sra. Ibrantina Borges de Lima Miotto, portadora da cédula de identidade nº 17/R- 2.876.640 SSP/SC e do CPF nº 845.363.149-20, residente e domiciliada na Linha Consoladora, interior do Município de São Domingos-SC.

Estimado Sócio-Administrador!

Considerando que o veículo de espécie PAS/MICROÔNIBUS, marca VW/Kombi, placa MGI1646, possui capacidade máxima de 15 lugares, não atendendo ao objeto descrito do Processo licitatório nº 002/2015, cuja qual, perfaz o trajeto da Linha 1, das localidades de Linha Vista Alegre e Linha Brum até a sede do Município, já que o veículo requerido no Processo Licitatório nº 002/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, traz a seguinte descrição:
Linha 1:

Transporte escolar com veículo micro-ônibus ou tipo van com no mínimo de 15 lugares durante o ano letivo de 2015, nas localidades do interior até a sede do município, cumprindo os seguintes roteiros e horários nos dias letivos:

Considerando que a documentação apresentada no início do ano letivo, bem como a vistoria e o seguro, foram de um ônibus espécie PAS/ÔNIBUS, marca MARCOPOLO/VOLARE A8, placa IKP8897, cujo qual atendia a capacidade mínima exigida no edital;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação necessita de um número mínimo de 18 lugares e que o objetivo primordial do Município de Coronel Martins-SC é a manutenção da qualidade do transporte de estudantes;

Pela presente, tendo em vista a motivação supra, Vossa Senhoria fica NOTIFICADO para que, no prazo de 10 dias, retome a utilização do veículo PAS/ÔNIBUS, marca MARCOPOLO/VOLARE A8, placa IKP8897, para o transporte de estudantes da Linha 1, objeto do Processo Licitatório nº 002/2015, Pregão Presencial nº 002/2015, sob pena de rescisão do contrato.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, colhemos do ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA PREVIATTI
Secretária Municipal de Educação

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 890/15

DECRETO Nº 890/15

AUTORIZA A ASSOCIAÇÃO CORUPAENSE DOS ARTESÃOS - ACART, A FAZER USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA MUNICIPAL ARTUR MÜLLER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso do espaço público da Praça Artur Müller, no dia 06 de junho de 2015, das 08 às 17 horas, para a realização de feira, tendo como responsável a Associação Corupaense dos Artesãos - ACART.

Art. 2º - Toda a limpeza (principalmente dos banheiros), segurança, zelo e integridade do patrimônio público, relativamente ao local da realização do evento, fica sob inteira responsabilidade da Associação Corupaense dos Artesãos - ACART.

Art. 3º - A autorização para uso do espaço público não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis, inclusive no tocante a vedação ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e vedação ao embarço a fluidez regular do trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,

02 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/15

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/15

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o § 5º e cria os §§ 6º e 7º do art. 13 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - [...]:

§ 5º - Para efeitos do § 4º deste artigo o Imposto continuará incidindo sobre a área edificada para efeitos de cálculo de imposto predial e para efeitos de cálculo de imposto territorial sobre 300m² ou 300 % da área edificada, prevalecendo o valor maior.

§ 6º - A faculdade de que trata o § 4º será exercida mediante apresentação de requerimento a administração municipal, que encaminhará a Se-

cretaria de Desenvolvimento Rural para que a mesma ateste a exploração rural sobre o imóvel.

§ 7º - Compete à fiscalização tributária verificar periodicamente a permanência, ou não, da condição de exploração rural sobre o imóvel, podendo utilizar-se do apoio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para proceder com esta aferição. Art. 2º - Altera o inciso I do art. 42 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 - [...]:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do artigo 40 desta Lei; Art. 3º - Altera o artigo 224 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 224 - A contribuição de que trata este Capítulo será variável de acordo:

I - com o consumo de energia elétrica e o custo do KW/h, no caso de contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a título precário ou não, de imóveis edificados;

II - com a localização dos imóveis não-edificados.

Parágrafo único - A determinação da classe de consumidor e o custo do KW/h para iluminação pública observarão as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ou órgão regulador que vier a substituí-la.

Art. 4º - Altera o artigo 225 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 - A base de cálculo mensal da COSIP será a classificação dentro da faixa de consumo de energia elétrica constante em face do apurado em medição periódica e constante na fatura emitida pela empresa concessionária distribuidora.

Parágrafo único - As alíquotas de contribuição são diferenciadas conforme a faixa de consumo, na forma fixada no ANEXO XI. Art. 5º - Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso III no artigo 245 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 245 - [...]:

I - Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 242, da data da extinção do crédito tributário;

II - Na hipótese do inciso III do artigo 242, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado, rescindido a ação condenatória;

III - A extinção do crédito tributário ocorre, no caso de tributo sujeito a lançamento por homologação, no momento do pagamento. Art. 6º - Altera o artigo 284 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 284 - Os débitos decorrentes de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ter sido pagos, terão seu valor atualizado monetariamente até a data do pagamento, na forma estabelecida em Lei Federal. Art. 7º - Altera o artigo 296 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296 - Qualquer pessoa pode representar a fazenda Municipal em toda ação ou omissão contrária à disposição deste código e ainda solicitar:

I - sujeição do contribuinte a regime especial de fiscalização;

II - cancelamento de regime ou controle especial estabelecido em benefício do contribuinte;

III - suspensão de licença;
 IV - cancelamento ou suspensão de isenção;
 V - interdição de estabelecimento. Art. 8º - Altera o artigo 302 e parágrafo único da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 302 - O termo mencionado no artigo anterior expressará, claramente, a data do início da fiscalização, não podendo o prazo entre essa e a da sua conclusão ser superior a 90 (noventa) dias corridos.
 Parágrafo único - O prazo referido neste artigo poderá ser prorrogado por iguais períodos, desde que o agente fiscal faça prova, perante a Secretaria de Administração e Fazenda. Art. 9º - Altera o § 1º do artigo 307 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O prazo para pagamento do crédito tributário lançado e notificado é de 30 (trinta) dias, contados da data do ciente. Art. 10º - Altera o artigo 308 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 308 - A notificação do contribuinte se processará através de documento, estabelecido pela Secretaria de Administração e Fazenda, emitido em 3 (três) vias no mínimo e conterà, além de outros julgados necessários, os seguintes elementos:

- I - nome do notificado e seu número de inscrição;
- II - local e data da expedição;
- III - descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal infringido;
- IV - identificação do tributo, e seu montante;
- V - montante das multas cabíveis e dos dispositivos que as cominem;
- VI - prazo para cumprimento da exigência fiscal e repartição em que deve ser procedido o recolhimento;
- VII - assinatura do notificado e do notificante.

Parágrafo único - A recusa da assinatura no documento de notificação pelo notificado a ele não aproveita nem prejudica. Art. 11 - Altera o artigo 310 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 310 - Sempre que por qualquer motivo, não for assinado o documento de notificação pelo notificado, a ele se dará ciência do ato fiscal pessoalmente na presença de uma testemunha ou pelas formas previstas no artigo 484 deste código. Art. 12 - Revoga o parágrafo único e altera a alínea "b" do inciso II do artigo 317 da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

b - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato. Art. 13 - Acrescenta o inciso VIII ao artigo 322 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VIII - a interdição dar-se-á nos casos de irregularidades constatadas no ato da fiscalização. Art. 14 - Altera os incisos II e III e revoga o parágrafo único do artigo 323 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- II - os integrantes do "Grupo Fisco", quanto às referidas no inciso I do artigo 323, e no inciso V, VII e VIII do artigo 322;
- III - o secretário de Administração e Finanças, quanto às referidas nos incisos II, III, V e VI, do artigo 322, deste código. Art. 15 - Altera o parágrafo único do artigo 349 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - Os recolhimentos efetuados dentro de 30 dias, contados da data do lançamento da multa, gozarão de um desconto de 50,0%, considerando exclusivamente ao valor da multa. Art. 16 - Altera o artigo 350 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 350 - Não se sujeitam às penalidades previstas nesta Subseção, os infratores que, espontaneamente, antes de iniciado o procedimento fiscal, promovam o recolhimento dos tributos corrigidos, acrescidos dos juros e das multas moratórias previstas no artigo 347 deste código. Art. 17 - Acrescenta a alínea "b" no inciso III do artigo 352 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

b) deixar de apresentar documento ou informação ou apresentá-los de forma incompleta, quando solicitado em processo fiscal. O valor da multa é aplicável individualmente a cada documento ou informação. Art. 18 - Altera o artigo 381 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 381 - A contestação será interposta à autoridade a quem competir a aplicação da penalidade, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Art. 19 - Altera o § 1º do artigo 397 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Em primeira instância, decide o Secretário de Administração e Fazenda, e em segunda, pela Junta de Recursos Fiscais. Art. 20 - Altera o § 1º do artigo 400 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - A decisão deverá ser proferida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo conclusivo. Art. 21 - Altera o caput do artigo 401 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 401 - Ao interessado se comunicará a decisão proferida em primeira instância: Art. 22 - Altera o parágrafo único do artigo 487 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - O atuado será intimado da lavratura do termo de apreensão, na forma do artigo 484 deste código. Art. 23 - Altera o artigo 495 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 495 - Do despacho da autoridade administrativa tributária de primeira instância caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, a Junta de Recursos Fiscais, que funcionará como Órgão de Segunda Instância Administrativa Tributária. Art. 24 - Altera o artigo 529 da Lei Complementar Nº. 010 de 29 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 529 - O Valor da UFRM será reajustado anualmente pelo Executivo Municipal, tomando por base a atualização monetária, mediante a aplicação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituir.

§ 1º - O lançamento em moeda corrente nacional ou indexado à UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) passará a vigorar reajustado no primeiro dia do mês de Janeiro de cada ano.

§ 2º - O percentual de reajuste verificado na variação do INPC será mediante a apuração dos doze meses contados a partir de novembro até outubro anteriores a correção. Art. 25 - Revoga os dispositivos da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que enumera:

- I - O parágrafo único do artigo 20;
- II - O § 2º do artigo 44;
- III - O artigo 278;
- IV - O artigo 279;
- V - O artigo 280;
- VI - O artigo 281;
- VII - O parágrafo único do artigo 297;
- VIII - O artigo 311;

IX - O artigo 384;
X - O artigo 389;
XI - O artigo 390;
XII - O artigo 393;
XIII - O artigo 394;
XIV - O artigo 396;
XV - O artigo 494.

Art. 26 - Altera a Tabela de Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP constante no ANEXO XI da Lei Complementar Nº. 010, de 29 de setembro de 2009, que passará a vigorar com a redação constante do ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
15 de maio de 2015.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quinze dias do mês de maio de 2015.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 058/15

ANEXO XI
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)

Faixa	Consumo Mensal	Alíquota em Percentual sobre o Custo do KW/h
1	0 – 30	Isento
2	31 – 50	Isento
3	51 – 75	Isento
4	76 – 100	3,0
5	101 – 150	3,5
6	151 – 200	4,0
7	201 – 250	5,0
8	251 – 300	6,0
9	301 – 350	7,0
10	351 – 400	7,5
11	401 – 500	8,0
12	501 – 750	10,0
13	751 – 1.000	15,0
14	1.001 – 1.500	25,0
15	1.501 – 2.000	35,0
16	2.001 – 3.000	45,0
17	3.001 – 4.000	55,0
18	4.001 – 5.000	65,0
19	5.001 – 7.500	75,0
20	7.501 – 10.000	100,0
21	10.001 – 15.000	125,0
22	15.001 – 25.000	200,0
23	25.001 – 35.000	250,0
24	35.001 – 50.000	260,0
25	50.001 – 75.000	265,0
26	75.001 – 100.000	270,0
27	100.001 – 175.000	275,0
28	175.001 – 250.000	280,0
29	> 250.001	300,0

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art.1 – O Município de Corupá é unidade do território do Estado de Santa Catarina, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado, por esta Lei Orgânica e tem como fundamentos:

- I. A soberania;
- II. A cidadania;
- III. A dignidade da pessoa humana;
- IV. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V. O pluralismo político.

Art.2 – Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica.

Art.3 – São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I. Assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II. Garantir o desenvolvimento local e regional;
- III. Contribuir para o desenvolvimento estadual e nacional;
- IV. Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e na área rural;
- V. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras de discriminação.

Art.4 – Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e devem ser afixadas em todas as repartições públicas do município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam, permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste município ou que em seu território transite.

TÍTULO II

Da Organização Municipal

Capítulo I

Da Organização Política Administrativa

Art.5 – O Município de Corupá, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

Art.6 – São poderes do município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Art.7 – São símbolos do Município sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão.

Art.8 – Incluem-se entre os bens do município os imóveis, por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por Lei ou que se incorporarem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

Capítulo II

Da Divisão Administrativa do Município.

Art.9 – O Município de Corupá através de lei poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos, em bairros, distritos e vilas.

Capítulo III
Da Competência do Município

Art.10 – Ao município cabe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal e Estadual, especialmente:

- I. Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II. Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
- III. Elaborar o plano plurianual e o orçamento anual;
- IV. Instituir e arrecadar os tributos municipais, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- V. Fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
- VI. Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- VII. Dispor sobre organização, administração e execução dos serviços municipais;
- VIII. Dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;
- IX. Instituir o quadro, os planos de carreira e o regime único dos servidores públicos;
- X. Organizar e prestar, diretamente, ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais, inclusive o de transporte coletivo, que nem caráter essencial;
- XI. Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré – escolar e de ensino fundamental;
- XII. Instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;
- XIII. Amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência física;
- XIV. Estimular a participação popular na formulação de políticas públicas e sua ação governamental, estabelecendo programas de incentivo a projetos de organização comunitária nos campos social e econômico, cooperativas de produção e mutirões.
- XV. Prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, inclusive assistência para emergências médico – hospitalares de pronto socorro com recursos próprios, ou mediante convênio com entidades especializadas;
- XVI. Planejar e controlar o uso, o parcelamento e a ocupação do solo em seu território, especialmente e de sua zona urbana;
- XVII. Estabelecer normas de edificações, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observadas as diretrizes da Lei Federal e Estadual;
- XVIII. Instituir, planejar e fiscalizar programas de desenvolvimento urbano nas áreas de habitação e saneamento básico;
- XIX. Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como outros detritos e resíduos de qualquer natureza;
- XX. Conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
- XXI. Cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento cuja atividade venha a se tomar à higiene, à segurança, ao sossego, ao meio ambiente e aos bons costumes;
- XXII. Ordenar as atividades urbanas fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e outros, atendidas as normas da legislação federal e estadual;
- XXIII. Organizar e manter os serviços de fiscalização, necessários ao exercício do seu poder de política administrativa;
- XXIV. Fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios, observada a legislação federal e estadual;
- XXV. Dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias

apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;

- XXVI. Dispor sobre registro, guarda, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de controlar e erradicar moléstias de que possam ser portadoras ou transmissoras;
- XXVII. Disciplinar os serviços de cargas e descarga, bem como fixar a tonelagem máxima permitida à veículos que circulem em vias públicas municipais, inclusive vicinais, cuja conservação seja de sua competência;
- XXVIII. Sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização;
- XXIX. Regulamentar os logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada obrigatória de veículos de transporte coletivo;
- XXX. Fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;
- XXXI. Regular, executar, licenciar, fiscalizar, conceder, permitir ou autorizar, conforme o caso:essencial;

- a) Os serviços funerários e os cemitérios;
 - b) Os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;
 - c) Os serviços de mercado, feira e matadouros públicos;
 - d) Os serviços de construção e conservação de estradas, suas vias ou caminhos municipais;
 - e) Os serviços de iluminação pública;
 - f) A afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;
- XXXII. Fixar os locais de estacionamento público de táxis e demais veículos;
- XXXIII. Estabelecer servidões administrativa necessárias a realização de seus serviços inclusive à dos seus concessionários;
- XXXIV. Adquirir bens, inclusive por meio de desapropriação;
- XXXV. Assegurar a expedição de certidões, quando requeridas às repartições municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

§ 1º - As competências previstas, neste artigo não esgotam o exercício privativo de outras, na forma da lei, desde que atendam ao peculiar interesse do município e ao bem estar de sua população e não conflito com a competência Federal e Estadual.

§ 2º - As normas de edificação, de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XXVII deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

- a) Zonas verdes e demais logradouros públicos;
- b) Vias de Tráfego e de passagem de canalização públicas, de esgoto e de águas pluviais;
- c) Passagem de canalizações públicas de esgotos e águas pluviais nos fundos de lotes, obedecidas as dimensões e demais condições estabelecidas em lei.

§ 3º- A política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, deve ser baseada no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos do art.182, §1º, da Constituição Federal.

Art.11 – É da competência do município, da União e do Estado:

- I. zelar pela guarda da Constituição, das Leis e instituições democráticas e conservar o Patrimônio Público;
- II. cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência física;
- III. Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis;
- IV. Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
- V. Proteger o meio ambiente, principalmente nas áreas onde se localizem mananciais e combater a poluição em qualquer de suas

- formas;
- VI. Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- VII. A formação de parques e reservas florestais de árvores nativas nas comunidades rurais, preservando a flora e a fauna, além das áreas de lazer no campo;
- VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X. Delimitação definitiva das áreas industriais, principalmente as poluentes, no sentido de evitar e proibir a implantação deste tipo de atividade em áreas agrícolas;
- XI. Disciplinar o uso de agrotóxicos, o desmatamento e o uso adequado do solo;
- XII. Realizar o controle ao destino dos dejetos humanos e de animais e dos resíduos da agro-indústria bem como do lixo hospitalar.

Capítulo IV Das Vedações

Art.12 – Ao município é vedado, além de outros casos previstos nesta lei orgânica:

- I. Subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com, recursos pertencentes aos cofres públicos, que pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falantes ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político partidária ou fins estranhos à administração;
- II. Outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade de ato;
- III. Criar distinção entre brasileiros ou preferências em favor de uma pessoa de direito público interno;
- IV. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas, assim como subvencioná-las, embaraçar-lhes o exercício ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada a colaboração de interesse público, na forma e nos limites da lei federal, notadamente no setor educacional, no assistencial e no hospitalar;
- V. Recusar fé aos documentos públicos;
- VI. Estabelecer diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão de procedência ou do destino;
- VII. Estabelecer limitações de tráfego de qualquer natureza por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio, exclusivamente à indenização das despesas de construção e melhoria das estradas municipais;
- VIII. Lançar impostos sobre:
- a) Patrimônio de qualquer culto, não explorado comercialmente;
- b) O patrimônio, a renda ou os serviços de partidos políticos e de instituições, de educação ou de assistência social, observados os requisitos fixados em lei complementar;
- c) O papel destinado exclusivamente à impressão de jornais periódicos e livros.

Capítulo V Dos Bens

Art.13 – São bens do Município:

- I. Os que atualmente lhe pertencem, que vier a adquirir ou lhe forem atribuídos;
- II. As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes de obras da União e do Estado;
- III. As terras devolutas em seu território que não estejam compreendidas entre as da União e do Estado;
- IV. A rede viária municipal, sua infra-estrutura e bens acessórios;
- V. A doação ou utilização gratuita de bens imóveis depende de prévia autorização legislativa;
- VI. Os bens móveis declarados inservíveis em processo regular

poderão ser alienados, cabendo doação somente nos casos que a lei especificar.

Capítulo VI Da Administração Pública

Seção I Disposições Gerais

Art.14 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do município, obedecem aos princípios de legalidade, publicidade e também ao seguinte:

- I. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham requisitos estabelecidos em lei;
- II. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- III. O prazo de validade do concurso público é de até dois (2) anos;
- IV. Os cargos em comissão e as funções de confiança devem ser exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
- V. É garantido ao servidor público o direito a livre associação sindical;
- VI. O direito a greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar Federal;
- VII. A Lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
- VIII. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IX. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data;
- X. Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis;
- XI. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários;
- a) A de dois cargos de professores;
- b) A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) A de cargo privativo de médico.

XII. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes com cláusulas que estabeleça obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações

§ 1º - Os processos de licitação terão uma cópia enviada ao Poder Legislativo para tomar conhecimento.

§ 2º- A publicação dos atos, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de prestação social dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

§ 3º - A não observância do disposto nos incisos II e III deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 4º- Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário público, na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação cabível.

§ 5º- Os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento, são os estabelecidos em lei federal.

§ 6º- As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado

prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos de seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art.15 – O Município instituirá regime jurídico e plano de carreira para seus servidores.

§ 1º- A Lei assegurará aos servidores isonomia de vencimentos para cargos iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

§ 2º - Para aplicação dos disposto no parágrafo anterior; lei complementar estabelecerá os cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Art.16 – São direitos dos servidores públicos sujeitos ao regime jurídico único, além de outros estabelecidos em lei:

I. Piso de vencimento não inferior ao salário mínimo nacional unificado;

II. Piso de vencimento proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, assegurada aos servidores ocupantes de cargos ou empregos de nível médio e superior, remuneração não inferior ao salário mínimo profissional estabelecido em lei;

III. Décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor dos proventos;

IV. Remuneração do trabalho noturno superior a do diurno;

V. Salário família para seus dependentes;

VI. Percepção dos vencimentos e proventos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado;

VII. Duração do trabalho normal não superior a oito (8) horas diárias e quarentas e quatro (44) semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, nos termos da lei;

VIII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

IX. Remuneração do serviço extraordinária superior no mínimo em cinquenta por cento do normal;

X. Gozo de férias anuais remunerada com pelo menos um terço (1/3) a mais do que a remuneração normal;

XI. Licença remunerada à gestante, com a duração de cento e vinte (120) dias;

XII. Licença paternidade nos termos da lei;

XIII. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XIV. Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XV. Proibição de diferença de vencimento, de exercício de funções e critérios de admissão, bem como de ingresso e frequência em cursos de aperfeiçoamento e programas de treinamento por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XVI. Vale transporte nos casos previstos em lei;

XVII. A livre associação sindical.

Art.17 – São direitos específicos dos membros do magistério:

I. Reciclagem a atualização periódica com afastamento das atividades sem perda de remuneração, nos termos da lei;

II. Progressão funcional na carreira, baseada na titulação;

III. Cômputo, para todos os efeitos legais, incluída a concessão de adicional de licença – prêmio, do tempo de serviço prestado a instituição educacional privada incorporada pelo Poder Público.

Art.18 – São estáveis, após cinco (5) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º- Invalidez por sentença judicial e demissão do servidor

estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitando em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável, lotado no município, ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art.19 – O servidor será aposentado:

I. Por invalidez permanente sendo os proventos integrais quando, decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável especificadas em lei e proporcionais ao tempo de serviço;

II. Compulsoriamente, aos setenta (70) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III. Voluntariamente:

a) Aos trinta anos de efetivo exercício em funções de magistério se professor e vinte e cinco anos se professora, com proventos integrais;

b) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco anos, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

c) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º- A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 2º- O tempo de serviço público Federal, Estadual ou Municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 3º- Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data dos servidores em atividade, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 4º-Para efeito do disposto no inciso III, alínea "b", considera-se efetivo exercício em funções de magistério a atividade dos especialistas em assuntos educacionais.

Capítulo VII

Da Organização dos Poderes

Seção I

Da Câmara Municipal

Art.20 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, representantes do povo, eleitos pelo voto direto e secreto, em sistema proporcional, dentre brasileiros maiores de dezoito (18) anos, atendidas as demais condições da Legislação Eleitoral.

Parágrafo Único – Cada legislatura terá duração de quatro (04) anos, e cada ano uma sessão legislativa.

Art.21 – São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de vereador na forma da Lei Federal:

I. A nacionalidade brasileira;

II. O pleno exercício dos direitos políticos;

III. O alistamento eleitoral;

IV. O domínio eleitoral da circunscrição;

V. Filiação partidária;

VI. A idade mínima de dezoito (18) anos;

VII. Ser alfabetizado;

§ 1º- O número de vereadores será fixado pela Justiça Eleitoral, tendo em vista a população do município, observados os limites estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal, obedecendo-se, em principio, a seguinte proporcionalidade:

a) Até dez mil habitantes, nove vereadores;

- b) De dez mil e um a vinte mil habitantes, até onze vereadores;
- c) De vinte mil e um a quarenta mil habitantes, até treze vereadores;
- d) De quarenta mil e um a sessenta mil habitantes, até quinze vereadores;
- e) De sessenta mil e um a oitenta mil habitantes, até dezessete vereadores;
- f) De oitenta mil e um a cem mil habitantes, até dezenove vereadores;
- g) De cem mil e um a milhões de habitantes, até vinte e um vereadores.

§ 2º- O número de vereadores a ser fixado atendendo ao §1º deste artigo só será aplicado à legislatura que se inicia em primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e três.

Art.22 – A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do município, de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro.

§ 1º- As reuniões inaugurais de toda sessão legislativa, marcadas para as datas que lhes correspondam, previstas no caput deste artigo, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábado, domingo e feriado.

§ 2º- A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes conforme dispuser o seu regimento interno.

§ 3º- A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

- I. Pelo Prefeito, no recesso legislativo.
- II. Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito.
- III. Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 4º- Na sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente liberará, sobre a matéria para qual foi convocada.

§ 5º- Não poderão ser tomadas por relevantes matérias que não integrem projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo.

Art.23 – A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.

Art.24 – As sessões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu funcionamento.

Art.25 – O horário das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal será estabelecido no seu Regimento Interno.

§ 1º- Poderão ser realizadas sessões solenes dentro e fora do recinto da Câmara, salvo aprovação por maioria simples dos membros da Câmara.

§ 2º- As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário por dois terço (2/3) dos vereadores.

Art.26 – As sessões da Câmara serão abertas com a presença de no mínimo um terço (1/3) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações.

Seção II Das Atribuições da Câmara Municipal

Art.27 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do município, especialmente sobre:

- I. Tributos Municipais, arrecadação e dispêndio de suas rendas;
- II. Isenção em matéria tributária, bem como renegociação de

- dividas;
- III. Orçamento anual, plano plurianual e autorização para abertura de crédito suplementares e especiais;
- IV. Operações de crédito, auxílios e subvenções;
- V. Concessão, permissão e autorização de serviços públicos e particulares;
- VI. Concessão administrativa do uso dos bens municipais;
- VII. Alienação dos bens públicos;
- VIII. Aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
- IX. Organização administrativa municipal, criação, transformação de cargos, empregados e funções públicas, bem como a fixação dos respectivos vencimentos;
- X. Criação e estruturação de secretarias municipais e demais órgãos da administração pública, e a definição das respectivas atribuições;
- XI. Aprovação do Plano Diretor e demais planos e programas do governo;
- XII. Autorização para a assinatura de convênios de qualquer natureza com outros municípios ou com entidades públicas ou privadas;
- XIII. Mudanças na delimitação do perímetro urbano;
- XIV. Autorização para a mudança de denominação de próprios, vias, e logradouros públicos;
- XV. Normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento.

Art.28 – É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

- I. Eleger os membros da sua Mesa Diretora;
- II. Elaborar o Regimento Interno;
- III. Organizar os serviços administrativos internos e promover os órgãos respectivos;
- IV. Propor a criação ou extinção dos cargos dos servidores administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
- V. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice – Prefeito e aos Vereadores;
- VI. Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a quinze (15) dias;
- VII. Exercer a fiscalização contábil, financeira e orçamentária do município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo;
- VIII. Julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de sessenta (60) dias do seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
 - a) O Parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terço (2/3) dos membros da Câmara;
 - b) Quando a apreciação das contas pela Câmara de Vereadores estas ficarão à disposição de qualquer contribuinte do município, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei;
 - c) Rejeitadas as contas, serão estas, no prazo máximo de dez (10) dias, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito;

Seção III Dos Vereadores

Art.29 – Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

§ 1º- Desde a expedição do diploma os Vereadores não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Casa, observando o disposto na Constituição Federal.

§ 2º- No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro (24) horas, à Câmara Municipal para que, pelo voto secreto da maioria dos membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação de culpa.

§ 3º- Os Vereadores serão submetidos a julgamento perante o Tribunal de Justiça.

§ 4º- Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art.30 – É vedado ao Vereador:

I. Desde a expedição do diploma:

- a) A firmar ou manter contrato com o município, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;
- b) Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública, salvo mediante aprovação em concurso público.

II. Desde a posse:

- a) Exercer outro cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública do município, de que seja exonerável adnutum, salvo o cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente.

Art.31 – Perderá o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III. Que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

IV. Que deixar de comparecer, em cinco (05) sessões extraordinárias ou sete (07) ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;

V. Que fixar residência fora do município;

VI. Que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º- Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da mesa ou partido político representado na Câmara assegurada ampla defesa.

§ 3º- Nos casos previstos nos incisos III e IV, a perda será declarada pela mesa da Câmara, por ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na casa, assegurada ampla defesa.

Art.32 – O Vereador poderá licenciar-se:

I. Por motivo de doença devidamente comprovada ou em licença gestante;

II. Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse sessenta (60) dias por sessão legislativa;

III. Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do município.

§ 1º- Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou cargo equivalente da administração pública municipal.

§ 2º- Ao Vereador licenciado nos termos do inciso I, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença.

§ 3º- O auxílio de que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos vereadores.

§ 4º- A licença para tratar de interesse particular não será inferior a trinta (30) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 5º- Na hipótese do §1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art.33 – Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos

de vaga ou de licença.

§ 1º- O suplente convocado pelo prazo mínimo de trinta (30) dias, deverá tomar posse no prazo de cinco (5) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos vereadores remanescentes.

Seção IV

Do Funcionamento da Câmara

Art.34 – A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1 de janeiro, no primeiro ano da Legislatura, para posse de seus membros e eleição da mesa.

§ 1º- A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a presidência do Vereador conforme previsto no Regimento Interno da Câmara.

§ 2º- O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze (15) dias do início do funcionamento ordinário da Câmara.

§ 3º- imediatamente após a posse, os Vereadores voltarão a reunir-se, sob a mesma presidência, da sessão solene e, havendo número legal, isto é, maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º- Inexistindo número legal, o presidente da sessão permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a mesa.

§ 5º- A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na primeira sessão ordinária do terceiro ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

Art.35 – O mandato da mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art.36 – A mesa da Câmara se compõem do Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, os quais exercerão suas funções conforme o previsto no Regimento Interno da Casa Legislativa.

§ 1º- Haverá vice-presidente, que não integra a Mesa, para substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e afastamentos .

§ 2º- Na constituição da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.

§ 3º- Qualquer componente da mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissos ou ineficiente no desempenho de suas atribuições do mandato.

Art.37 – A Câmara terá comissões especiais e permanentes.

§ 1º - As Comissões Permanentes em razão da matéria de sua competência, cabe:

I. Discutir e votar projeto de lei, encaminhando seu parecer ao plenário.

II. Realizar audiências pública com entidades da sociedade civil;

III. Convocar os Secretários Municipais ou cargos equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IV. Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V. Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI. Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos Atos do Executivo e dos Secretários ou cargos equivalentes.

§ 2º- As Comissões Especiais, criadas por deliberação de Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à

representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º- Na formação das comissões, assegurar-se-á a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem, da Câmara.

Art.38 – A maioria, a minoria, as representações partidárias, mesmo com apenas um membro, terão o líder e, quando for o caso, vice-líder.

§ 1º- A indicação dos líderes será feita em documento subscritos pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à mesa, até a primeira sessão ordinária que seguir a instalação do primeiro período legislativo anual.

§ 2º- Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art.39 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo Único – Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art.40 – A Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política, provimento de cargos de seus serviços e especialmente, sobre;

- I. Sua instalação e funcionamento;
- II. Posse de seus membros;
- III. Eleição da mesa, sua composição e suas atribuições;
- IV. Periodicidade das reuniões;
- V. Comissões;
- VI. Sessões;
- VII. Deliberações;
- VIII. Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art.41 – À mesa, dentre outras atribuições, compete:

- I. Tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- II. Propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III. Apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de crédito suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- IV. Promulgar a lei orgânica e suas emendas;
- V. Representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;
- VI. Contratar, na forma da Lei, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.42 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

- I. Representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- III. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV. Promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V. Promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário, desde que, não aceita decisão, em tempo hábil pelo Prefeito;
- VI. Fazer publicar os atos da mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis, que vier promulgar;
- VII. Autorizar as despesas da Câmara;
- VIII. Representar, por decisão da Câmara, sobre a

inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.

IX. Solicitar por decisão da maioria absoluta da Câmara a intervenção no município nos casos admitidos pela Constituição Estadual;
X. Encaminhar, para parecer prévio a prestação de contas do município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal competência.

Seção V
Do Processo Legislativo

Art.43 – O processo legislativo municipal compreende:

- I. Emendas a Lei Orgânica Municipal;
- II. Leis Complementares;
- III. Leis ordinárias;
- IV. Decretos legislativos;
- V. Resoluções.

Art.44 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

I. De um terço (1/3) no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.

II. Do Prefeito Municipal;

§ 1º- A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez (10) dias, e aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º- A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º- A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de Estado de Sítio ou de intervenção no município.

Art.45 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, que a exercerão sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco por cento (5%) do total, do número de eleitores do município.

Art.46 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único – Serão leis complementares dentre outras previstas neste Lei Orgânica:

- I. Código Tributário do Município,
- II. Código de Obras;
- III. Código de Posturas;
- IV. Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais.
- V. Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;
- VI. Lei que institui o Plano Diretor do município.

Art.47 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que dispõem sobre:

- I. Criação, transformação ou extinção de cargos, funções, ou empregos públicos na Administração Direta ou aumento de sua remuneração;
 - II. Servidores público do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
 - III. Criação, estruturação e atribuições das secretarias ou cargos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
 - IV. Matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos, conceda auxílio e subvenções;
- Parágrafo Único – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte deste artigo.

Art.48 – É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa

das leis que disponham sobre:

I. Autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II. Organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.

Art.49 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º- Solicitada a urgência da Câmara deverá manifestar em até trinta (30) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º- Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposta incluída na Ordem do Dia sobrestando-se às demais proposições, para que se ultime a votação.

§ 3º- O prazo do parágrafo 1 não ocorre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.

Art.50 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º- O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, terá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento.

§ 2º- Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 3º- O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 4º- A apreciação do veto, pelo plenário da Câmara, será feita dentro de trinta (30) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio secreto.

§ 5º- Rejeitado o veto, será o projeto enviado para promulgação.

§ 6º- Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua cotação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 49 desta Lei Orgânica.

§ 7º- A não promulgação da Lei no prazo de quarenta e oito (48) horas, após o recebimento da mesma, pelo Prefeito, nos casos dos §§ 2º e 5º, autoriza o Presidente da Câmara a fazê-lo em igual prazo.

Art.51 – As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta.

Art.52 – Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo Único – Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo; considerar-se-á concluída a deliberação com a votação final e elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art.53 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá ser objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Capítulo VIII

Da Fiscalização, Contábil, Financeira e Orçamentária

Art.54 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em lei.

§ 1º- O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

§ 2º- As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta (60) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgão estadual a que foi atribuída essa incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro desse prazo.

§ 3º- Somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou órgão Estadual incumbido dessa missão.

§ 4º- As contas do Município ficarão, a partir de 01 de março do exercício seguinte, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º- As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da Legislação Federal e Estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art.55 – O Executivo manterá sistema de controle interno a fim de:

I. Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesas;

II. Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;

III. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV. Verificar a execução dos contratos.

Capítulo IX

Do Poder Executivo

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art.56 – O Poder do Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou cargos equivalentes ou assemelhados.

Parágrafo Único – Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice – Prefeito o disposto no artigo 21 desta Lei Orgânica, no que couber, e a idade mínima de vinte e um (21) anos.

Art.57 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a de vereadores, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II da Constituição Federal.

§ 1º- A eleição do Prefeito importará a do vice-prefeito com ele registrado.

§ 2º- Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

Art.58 – O Prefeito e Vice – Prefeito tomarão posse no dia 01 de Janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da lealdade.

Parágrafo Único – Decorrido dez (10) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito e Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art.59 – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º- O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º- O Vice- Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art.60 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo assumirá a Administração Municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a Chefia do Poder Executivo.

Art.61 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice-Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I. Ocorrendo a vacância nos três primeiros anos do mandato, dar-se-á eleição noventa (90) dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

II. Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara, que completará o período.

Art.62 – O mandato do Prefeito é de quatro (04) anos, vedada a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1 de Janeiro do ano seguinte da sua eleição.

Art.63 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze (15) dias, sob pena de perda do cargo ou de mandato.

Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I. Impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II. Em gozo de férias;

III. A serviço ou em missão de representação no município.

Art.64 – O Prefeito gozará de férias anuais de trinta (30) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.

Art.65 – A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXIII do art.28 desta Lei Orgânica.

Seção II Das Atribuições do Prefeito

Art.66 – Compete ao Prefeito entre outras atribuições:

I. Iniciar o processo legislativo, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II. Representar o Município em juízo e fora dele;

III. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV. Vetar, no todo ou em parte, os projetos de Lei aprovados pela Câmara;

V. Nomear e exonerar os Secretários Municipais, ou cargos

equivalentes dos órgãos da Administração Pública;

VI. Decretar nos termos da Lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VII. Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VIII. Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

IX. Promover os cargos públicos, expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X. Enviar a Câmara os projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município;

XI. Encaminhar à Câmara, até 01 de abril, a prestação de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII. Encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;

XIII. Fazer publicar os atos oficiais;

XIV. Prestar à Câmara, dentro de dez (10) dias as informações pela mesma solicitadas salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção, nas respectivas fontes, de dados necessários ao atendimento do pedido;

XV. Promover os serviços e obras da administração pública;

XVI. Superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVII. Colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez e, até o dia vinte (20) de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;

XVIII. Aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XIX. Resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;

XX. Oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante de denominação aprovada pela Câmara;

XXI. Convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;

XXII. Aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;

XXIII. Apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIV. Organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;

XXV. Contrair empréstimos e realizar operações de crédito mediante prévia autorização da Câmara;

XXVI. Providenciar sobre a administração dos bens do município e sua alienação na forma da Lei;

XXVII. Organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do município;

XXVIII. Desenvolver o sistema viário do Município;

XXIX. Conceder auxílio, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovado pela Câmara;

XXX. Providenciar sobre o incremento do ensino;

XXXI. Estabelecer a divisão administrativa do município, de acordo com a Lei;

XXXII. Solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXIII. Solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do município por tempo superior a quinze (15) dias;

XXXIV. Adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXV. Publicar, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXVI. Estimular a participação popular.

Art.67 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares,

as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 66.

Seção III Da Perda e Extinção do Mandato

Art.68 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função da Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto do art.38, II, IV e V da Constituição Federal.

Art.69 – As incompatibilidades declaradas no art.30, seus incisos e letras desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes.

Art.70 – São crimes de responsabilidade do Prefeito os previstos em Lei Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de crime de responsabilidade, perante o tribunal de Justiça do Estado.

Art.71 – São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal.

Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara.

Art.72 – Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

- I. Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II. Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de dez (10) dias;
- III. Infringir as normas do artigo 63, desta Lei Orgânica;
- IV. Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção IV Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art.73 – São auxiliares diretos do Prefeito:

Os Secretários Municipais ou cargos equivalentes.
Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art.74 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art.75 – São condições essenciais para a investidura no cargo de secretário ou cargo equivalente:

- I. Ser brasileiro;
- II. Estar no exercício dos direitos políticos;
- III. Ser maior de dezoito (18) anos.

Art.76 – Além das atribuições fixadas em Lei, compete aos Secretários ou cargos Equivalentes:

- I. Subscrever atos e regulamentos aos seus órgãos;
- II. Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- III. Apresentar ao Prefeito relatório trimestral dos serviços realizados por suas Secretarias ou órgãos;
- IV. Secretarias ou órgãos;
- V. Comparecer a Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma,

VI. Prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º- Os decretos, atos e regulamento referentes aos serviços públicos serão referendados pelo Secretário ou cargo equivalente da administração.

§ 2º- A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importará em crime de responsabilidade, nos termos de Lei Federal.

Art.77 – Os secretários ou cargo equivalente são responsáveis, solidariamente com O Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art.78 – Os auxiliares diretos do Prefeito apresentarão declaração de bens no ato da Posse e no término do exercício do cargo, que constará dos arquivos da Prefeitura.

Capítulo X Da Segurança Pública

Art.79 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada a Proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar.

§ 1º- A Lei complementar de criação da Guarda Municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º- A investidura nos cargos da Guarda Municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas de títulos.

Capítulo XI Da Estrutura Administrativa

Art.80 – A administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura;
Parágrafo Único – Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

Capítulo XXII Dos Atos Municipais

Seção I Da publicidade dos Atos Municipais

Art.81 – Os atos municipais que produzam efeitos externos serão publicados no órgão oficial do município ou da respectiva associação municipal e em jornal local ou da micro região a que pertencer e na falta deles, em Edital que será afixado na seda da Prefeitura e da Câmara.

§ 1º- A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em que se levarão em conta não só as condições de preço como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º- Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa poderá ser resumida.

Art.82 – O Prefeito fará publicar, remetendo uma cópia para a Câmara:

- I. Diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;
- II. Mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
- III. Mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os

recursos recebidos;

IV. Anualmente, até 15 de março pelo órgão oficial do Estado, as contas administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II

Dos Livros

Art.83 – O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º- Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito Municipal, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º- Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticado.

Capítulo XIII

Dos Atos Administrativos

Art.84 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I. Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

- a) Regulamentação de Lei;
- b) Instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes na lei;
- c) Regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
- d) Abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinário;
- e) Declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou servidão administrativa;
- f) Aprovação de um regulamento ou de um regimento das entidades que compõem a administração municipal;
- g) Permissão de uso dos bens municipais;
- h) Medidas executórias do plano Diretor do município;
- i) Normas de efeito externos, não privativos da Lei;
- j) Fixação e alteração de preços;

II. Portaria, nos seguintes casos:

- a. Provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
- b. Lotação e relotação nos quadros de pessoal;
- c. Abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeito interno;
- d. Outros casos determinados em lei ou decreto;

III. Contrato nos seguintes casos:

- a. Admissão de servidores par serviços de caráter temporário, nos termos do art. 14, VIII, desta Lei Orgânica;
- b. Execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

§1.º - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§2.º - Os casos não previstos nesse artigo obedecerão na forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

Capítulo XIV

Das Proibições.

Art. 85 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais não poderão contrastar com o Município, substituindo a proibição até três meses após findadas as respectivas funções.

Parágrafo Único – Não se inclui nessa proibição os contratos cujo

cláusulas e condições sejam informes para todos os interessados.

Art. 86 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em Lei Federal, não poderá contratar com o poder público municipal nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Capítulo XV

Das Certidões

Art. 87 – A Prefeitura e Câmara são obrigados a fornecer a qualquer interessado no prazo máximo de dez (10) dias, certidões de atos, Contratados e decisões, desde requeridas para fim de direitos determinados sob pena de responsabilidade e autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, no mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.

Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo são fornecidas pela Secretário ou cargo equivalente da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efeito exercido pelo Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara

Capítulo XVI

Das Obras e Serviços Municipais

Art. 88 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do município poderá ter início sem previa elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente conste

- I. A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II. Os pormenores para sua execução;
- III. Os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV. Os prazos para seu início e conclusão, acompanhados de respectivas justificação.

§1.º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seu custo.

§2.º - As obras publicas poderão ser executadas pela Prefeitura e demais entidades da administração e, por terceiros, mediante licitação.

Art. 89 – A permissão de serviços públicos, a titulo precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamentos de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que concessão só será feita com autorização legislativa mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§1.º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecimento neste artigo.

§2.º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização e adequação às necessidades dos usuários.

§3.º - O Município poderá retomar, sem indenização os serviços permitidos ou concedidos, desde que executado em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§4.º - As concorrência para a concessão de serviços públicos deverão ser precedida de ampla publicidade, em jornais e rádios locais, mediante edital ou comunicado resumido.

§5.º - Será assegurado prioridade ao direito e atribuições conferidas aos atuais prestadores de serviços, em quanto atenderem as necessidades.

Art. 90 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo o executivo tendo-se em vista a justa remuneração.

Art. 91 – Nos serviços obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da Lei.

Art. 92 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante, convênio com o Estado, as União ou entidade particulares, bem assim, através de consórcio com outros Municípios.

Art. 93 – poderão ser realizados serviços transitório para particulares desde que não haja prejuízo para o Município, e os interessados recolham previamente a remuneração arbitraria, nas hipóteses e serviços

Que a Lei enumerar.

Parágrafo único – Os serviços a que se refere o caput do artigo, não poderão se executado durante os noventa dias que antecedem qualquer pleito eleitoral, exceto com aprovação da Câmara Municipal.

Título III Das Finanças Públicas

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 94 – A legislação municipal sobre finanças públicas observará as normas gerais do direito financeiro fixadas pela União.

§1.º - Nenhuma operação de credito poderá ser contratada órgãos ou entidades da administração direta, sem prévia e específicas autorização legislativa.

§2.º - A Lei que autoriza a operação de créditos cuja a liquidação ocorra em exercício financeiro subsequente poderá dispor sobre os valores que devem ser incluídos nos orçamentos anuais, para os respectivos serviços de juros, amortização e resgate, durante o prazo para sua liquidação.

Art. 95 – As dividas dos órgãos e entidades da administração pública serão, independentemente da sua natureza, quando inadimplidas, monetariamente atualizadas, a partir do dia do seu vencimento até o dia de sua liquidação, seguindo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias.

Parágrafo Único – Essa disposição não se aplica a operações de crédito contratadas com instituições financeiras.

Art. 96 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder a sessenta e cinco (65) por cento da renda arrecadada.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a alteração de pessoal a qualquer titulo, pelos órgãos ou entidades da administração pública, somente poderão ser feitos se houver:

I. Prévia dotação orçamentária para atender às dotações de despesas de pessoal e os acréscimos dela decorrentes.

II. Autorização específica na Lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 97 – O poder executivo publicará, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido de execução orçamentária, evidenciando as fontes e os uso dos recursos financeiros e mandara copia para a Câmara acompanhado de uma via de todos os empenhos efetuados.

Capítulo II Da Tributação

Seção I Das Disposições Gerais e do Tributos Municipais

Art. 98 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:

I. Impostos sobre:

- Propriedade predial e territorial urbano;
- Transmissão " inter-vivos " a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou ascensão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como são de direito à sua aquisição;
- Vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel e gás de cozinha;
- Serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, observada a lei complementar Federal.

II. Taxas em razão do exercício do poder de policia e utilização, efetivo ou potencial, de serviços públicos e específicos e divisíveis, prestando ao contribuinte ou posto a sua disposição;

III. Contribuição de melhorias, decorrente de obras públicas.

IV. Contribuição cobrado de seus servidores, para o custeio, benefícios destes, de sistema de previdência e assistência social.

§1.º - Sempre que possível, os impostos serão caráter pessoal e serão aguardados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributaria, especialmente par conferir efetividade e esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§2.º - A administração fazendária e seus serviços fiscais terão dentro de sua áreas de competência e, jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativo, na forma de lei.

§3.º - O imposto previsto no inciso I, "a", poderá ser progressivo, de forma a segurar o comprimento da função social da propriedade.

§4.º - O imposto previsto no inciso I, "b" não incide sobre a transmissão de bens e direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em relação ao capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão extinção de pessoa jurídica, solvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação imóveis ou arrendamento mercantil.

§5.º - As alíquotas dos impostos previstas no inciso I, "c" e "d", não serão inferiores ao s limites fixados em lei complementar Federal.

§6.º - As taxas não poderão ter base de cálculos próprio de imposto.

Art. 99 – Sem prejuízos de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

- Exigir ou aumentar tributos sem que a lei estabeleça;
- Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissionais ou função por ele exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- Cobrar tributos;
- Utilizar tributos com efeito de confisco;
- Estabelecer limitações ao tráfico de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização das vias que conservar;
- Estabelecer diferença tributárias entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;

VII. Instituir impostos sobre;

- a) Patrimônio de qualquer culto, não explorado comercialmente;
- b) Patrimônio ou serviços políticos, inclusive suas funções, da entidade sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos atendidos os requisitos da lei.

VIII. Exigir taxas em virtude:

- a) – Do exercício do direito de petição ao poder públicos em defesa de direito e esclarecimento de situação de interesse pessoal.

IX. Conceder, salvo lei específica, anistia ou remissão que envolva matéria tributária, incluída a contribuição previdenciária de seus servidores;

X. Conceder às empresas públicas e sociedade de economia mista privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

§1.º - A vedação do inciso VII, "a", é extensivos às autoridades e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio e aos serviços, vinculados as suas finalidade essências ou às decorrentes.

§2.º - As vedações do inciso VII, "a" e do parágrafo não se aplicam ao patrimônio e aos serviços, relacionados com relação de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis e empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo o usuário, exonera o promitente comprador da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações do inciso VII "b" e "c" compreende somente patrimônio e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 4º - As contribuições do sistema municipal de previdência social só poderão ser exigidas após decorridos noventa (90) dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou aumentado não se lhes aplicando o disposto no inciso III, "b"

Art. 100 - A legislação tributária municipal observará o disposto em lei complementar que:

- I. Dispuser sobre conflitos de competência em matéria tributária, entre as pessoal político-administrativas;
- II. Regular as limitações constitucionais ao poder de tributar;
- III. Estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:
 - a) Definição de tributos e suas espécies, bem como, em relação aos impostos, dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes;
 - b) Obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;
 - c) Adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas.

Art. 101 - O Município dispensará as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações tributárias, ou pela eliminação ou redução desta por meio de lei.

Art. 102 - Pertencem ao Município:

- I. O produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por ele, suas autarquias, e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
- II. Cinquenta por cento (50%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados;
- III. Cinquenta por cento (50%) do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seu território;
- IV. Vinte e cinco por cento (25%) ao produto da arrecadação ao imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de

mercadoria e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único - As parcelas de receita pertencentes ao Município, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I. Três quartos (3/4), no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seu território:

II. Até um quarto (1/4), de acordo com o disposto em Lei Estadual.

III. Setenta por cento (70%) do produto da arrecadação do imposto da União sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários incidente sobre outro, observado o disposto do artigo 153, 5 da Constituição Federal;

IV. Vinte e dois inteiros e cinco décimos (22,5%) por cento ao Fundo de Participação do Município em 1993.

Vinte e cinco por cento (25%) do Fundo Ressarcitório que o Estado percebe da União, conforme previsto no art. 159 § 3º da Constituição Federal.

Art. 103 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - O plano plurianual.

II - As diretrizes orçamentárias.

III - Os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da Lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º - Os planos e programas municipais, serão elaborados em consonância com o plano plurianual e aprovados pela Câmara de Vereadores.

Art. 104 - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público municipal;

II - O orçamento de investimento das empresas em que participe o Município;

III - O projeto de Lei orçamentária demonstrará e efeito entre receita e despesa, em casos de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios financeiros, tributários ou creditícios;

IV - O orçamento municipal assegurará investimentos prioritários em programas de educação, de saúde, esportes e cultura, de ensino pré-escolar e fundamental, saneamento básico, de transporte e moradia.

Art. 105 - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna e calamidade pública, e serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará

imediatamente do Poder Legislativo.

Art. 106 - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro (04) meses do exercício, caso em que reabertos nos limites de seus saldos serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Art. 107 - Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias e a proposta do orçamento anual serão apreciados pela Câmara de Vereadores na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º - Aplica-se à legislação financeira e orçamentária o disposto no art. 167 da Constituição Federal, no que for cabível.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária anual para o exercício financeiro seguinte será enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores até noventa (90) dias antes do término do exercício financeiro devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até trinta (30) dias do término do mesmo exercício.

§ 3º - O plano plurianual deverá ser apresentado pelo Prefeito no primeiro ano de governo, até quatro (04) meses antes do exercício financeiro, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 4º - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias deverá ser enviado pelo Prefeito à Câmara de Vereadores até cento e cinquenta (150) dias antes do término do exercício financeiro, e deverá ser devolvido para sanção até cento e vinte (120) dias antes do término do exercício financeiro.

§ 5º - No prazo de dez (10) dias a contar do recebimento do projeto de orçamento, a Câmara de Vereadores publicará um extrato e um aviso, colocando à disposição de qualquer cidadão, cópia daquele projeto na sede do Legislativo Municipal.

§ 6º - Se a Câmara não receber o projeto de orçamento no prazo fixado neste artigo, será considerado como proposta a lei do orçamento vigente.

§ 7º - A lei orçamentária não poderá conter matéria estranha à previsão da receita e à fixação de despesa exceto para autorizar.

I - A abertura de crédito suplementares, até o limite de um quarto (1/4) do montante das respectivas dotações orçamentárias.

§ 8º - A Câmara Municipal enviará a sua proposta orçamentária ao Executivo até cento e vinte (120) dias antes do término do exercício seguinte, valendo para o Legislativo a disposição do § 5º deste artigo.

Título IV Da Ordem Econômica e Financeira

Capítulo I Dos Princípios Gerais

Art. 108 - A ordem econômica corupaense, obedecidos os princípios da constituição Federal e Estadual, baseado no primado trabalho, tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social.

Art. 109 - O Município só interverá na exploração direta da atividade econômica por motivo de interesse público, expressamente definido em lei.

Art. 110 - Ao Município incumbe a prestação dos serviços públicos

de sua competência.

§ 1º - A execução poderá ser delegada, precedida de Licitação, nos regimes de concessão ou permissão.

§ 2º - A delegação assegurará ao concessionário ou permissionário as condições de prorrogação, caducidade, fiscalização e rescisão do contrato, garantias:

I - A qualidade do serviço prestado aos usuários;

II - Política tarifária socialmente justa que assegure aos usuários o direito de igualdade, o melhoramento e expansão dos serviços, e justa remuneração do capital empregado e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Capítulo II Da Política Habitual

Art. 111 - A política habitacional, na forma da legislação Federal, atenderá as diretrizes dos planos de desenvolvimento para garantir, gradativamente, habitação a todas as famílias.

Parágrafo único - Terão tratamento prioritário às famílias de baixa renda e os problemas de subhabitação, dando ênfase a programa de loteamento urbanísticos.

Art. 112 - Na elaboração de seus planos plurianuais e orçamentos anuais, o Município estabelecerá as metas e prioridades e fixará as dotações necessárias à efetividade e eficácia da política habitacional.

Capítulo III Da Defesa do Consumidor

Art. 113 - O serviço Municipal de Proteção ao Consumidor deverá ser integrado ao Sistema Estadual de Proteção ao consumidor, mediante convênio com o Estado.

Art. 114 - O serviço Municipal de Proteção ao Consumidor será dirigido por pessoa nomeada em comissão pelo chefe do Poder Executivo.

Art.115 - A defesa do Consumidor será feita mediante:

I - Incentivo e controle de qualidade dos serviços públicos pelos usuários;

II - atendimento orientação, conciliação e encaminhamento do consumidor, por meio de órgãos especializados;

III - Pesquisa, informação, divulgação e orientação ao consumidor;

IV - Fiscalização de preços e de pesos e medidas observado a competência privativa da União;

V - Estímulo à organização de produtores rurais;

VI - Assistências judiciárias para o consumidor carente;

VII - Proteção contra publicidade enganosa;

VIII - Apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo;

IX - Efetiva prevenção e reparação de danos individuais e coletivos;

X - Divulgação sobre consumo adequado dos bens e serviços, resguardada a liberdade de escolha.

Título V
Do Meio Ambiente, Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Bem Estar Social

Capítulo I
Do Uso do Solo Urbano

Art. 116 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara de Vereadores é o instrumento básico da política de desenvolvimento e da expansão urbana.

§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende as exigências fundamentais de ordenação da cidade, contidas no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 117 - O Município poderá, mediante Lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da Lei Federal e Estadual, o proprietário do solo urbano não edificado e não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I - Parcelamento ou edificação compulsória;

II - Imposto sobre propriedade predial e territorial (IPTU) progressivo no tempo.

Art. 118 - São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais equivalentes de trabalho do pequeno produtor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 119 - Aquele cidadão que possuir como sua área urbana de até trezentos e sessenta (360) metros quadrados. Por cinco (05) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não possua o seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independente de estado civil.

§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

Art. 120 - É isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbano (IPTU) o prédio ou o terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite do valor que a lei fixar.

Art. 121 - Todo cidadão terá acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia, gás, abastecimento, iluminação pública, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, segurança, preservação ao patrimônio Ambiental e Cultural.

Capítulo II
Da Ecologia e do Meio Ambiente

Art. 122 - Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum ao povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo Único - O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes do art. 23 da Constituição Federal, desenvolverá as ações necessárias para o atendimento previsto neste artigo.

Art.123 - Para assegurar a efetiva deste direito, incumbe ao Poder Público:

I - Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação do material genético;

III - Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através da lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - Exigir na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - Controlar a produção e comercialização e o emprego de técnica, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, à qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - Proteger a flora e a fauna, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Art. 124 - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

Parágrafo Único - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 125 - O Município desenvolverá programas para construções de viveiros de mudas nativas de nossa região para restaurar nossas florestas já devastadas.

Capítulo III
Cultura, Educação e Desporto

Art. 126 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes e cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal e Estadual.

§ 1º - Ao Município compete complementar, quando necessário, a legislação Federal e a Estadual, disposta sobre a cultura.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município;

§ 3º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos às paisagens naturais notáveis, em articulação com o Governo Federal e Estadual.

Art. 127 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - O Município dará atendimento especializado aos portadores de qualquer deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - Atendimento em creche e pré-escolar as crianças de zero a seis anos de idade;

IV - Atendimento ao educando e aluno no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório é gratuito de direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento ao ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, juntos aos pais e responsáveis pela frequência à escola.

Art. 128 - O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.

Art. 129 - O ensino oficial do Município será gratuito e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.

§ 1º - O ensino religioso será interconfessional, de matrícula facultativa, constituirá disciplina aos horários normais das escolas oficiais do Município.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º - o Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio Municipal.

§ 4º - Nos estabelecimentos municipais de ensino serão ministrados quarenta e cinco (45) minutos de aulas semanais sobre o Meio Ambiente, Ecologia e Agricultura.

§ 5º - O Poder Executivo Municipal manterá uma programação de ensino básico adequado à realidade rural, e de formação profissional do produtor rural.

§ 6º - incentivar o acesso dos jovens rurais ao ensino de 2 grau e profissionalmente com adequação de ensino para a área rural, através de bolsas de estudos fornecidas pelo Município e por empresas rurais, principalmente para os jovens que desejam permanecer na propriedade.

Art. 130 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - Cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II - Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 131 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas municipais ou estaduais, podendo ser dirigidos à escolar comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei Federal que:

I - Comprovem finalmente não lucrativa e apliquem seus excedentes

financeiros em educação;

II - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de suas atividades forem encerradas.

Art. 132 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo Único - Aplica-se ao Município, no que couber, o disposto no art. 217 da Constituição Federal.

Art. 133 - O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 134 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Departamento de Educação do Município.

Art. 135 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de imposto, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 136 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Capítulo IV

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 137 - O Município dispensará atenção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicos e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - A lei disporá sobre assistência aos idosos, a maternidade e aos excepcionais.

§ 2º - No âmbito de sua competência, lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadores de deficiência.

Art. 138 - Para execução do previsto no artigo anterior, serão adotados, entre outras, as seguintes medidas:

I - Amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II - Ação contra os males que contribuem para a dissolução da família;

III - Estimulo aos pais e as organizações sociais para formação moral, cívica e intelectual da juventude;

IV - Colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;

V - Amparo a pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI - Colaboração com a união, com o Estado e com outros Municípios para a solução do problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processos adequados de permanente recuperação.

Capítulo V

Das Associações

Art. 139 - A população do Município poderá organizar-se em associações observadas as disposições da Constituição Federal e do Estado desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, o qual, além de fixar o objetivo da atividade associativa estabeleça, entre outras vedações:

I - Atividades político-partidárias;

II - Participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município.

III - Discriminação de qualquer título.

§ 1º - Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:

a) Proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos empregados, aos portadores de deficiência, aos pobres, aos idosos, à mulher, à gestante, aos doentes e aos presidiários;

b) Representação dos interesses de moradores de bairro de consumidores, de donas de casa, de pais de alunos, de professores e contribuintes;

c) Colaboração com a educação e a saúde;

d) Proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

e) Promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º - O Poder Público incentivará a organização de associações com objetivo diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e do da administração convergirem para a colaboração comunitária e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

Capítulo VI Das Cooperativas

Art. 140 - Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado, esta Lei Orgânica e da Legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:

I - Agricultura, pecuária e piscicultura;

II - Construção de moradias;

III - Abastecimento urbano e rural;

IV - Crédito;

V - Assistência jurídica.

Art. 141 - O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste título.

Art. 142 - O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçada, de plantio, de construção de moradia e outros, quando assim o recomendar o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

Capítulo VII Da Política Agrícola do Município

Art. 143 - O Município promoverá a Política de Desenvolvimento Agrícola, de acordo com as aptidões econômicas, sociais e dos recursos naturais, mediante a elaboração de um Plano de

Desenvolvimento Agrícola.

§ 1º - O Plano de Desenvolvimento Agrícola terá a participação dos segmentos representativos, das entidades presentes no Município, das organizações formais e informais de produtores e de trabalhadores rurais, sindicais, comunidades rurais organizadas, bem como dos setores da comercialização, armazenamento e transporte.

§ 2º - O Plano de Desenvolvimento Agrícola será coordenado pela Secretaria da Agricultura Municipal ou cargo equivalente.

§ 3º Estímulo ao uso de tecnologias adaptáveis a condições municipais e diversificação das atividades.

§ 4º - Instituição e controle através do Poder Executivo Municipal de um preço mínimo unificado para os produtores rurais, evitando assim a exploração em épocas da abundância dos produtos.

Art. 144 - O Município deverá prever em seu orçamento recursos para aplicação no desenvolvimento agrícola.

Parágrafo Único - O Município atuará, de forma a contemplar os investimentos em Telefonia Rural e Eletrificação Rural, mediante programação conjunta com a Telecomunicações de Santa Catarina SA. e Centrais Elétricas de Santa Catarina SA., respectivamente.

Art. 145 - O Município co-participará com o Governo do Estado e da união, na manutenção do serviço de assistência técnica e extensão rural oficial, assegurando, prioritariamente ao pequeno produtor rural, orientação sobre a organização rural, a comercialização e racionalização do uso e preservação dos recursos naturais, a administração das unidades de produção e melhoria das condições de vida e bem estar da população rural.

Art. 146 - Incentivar e/ou criar Patrulhas Agrícolas para apoiar e facilitar a melhoria da infra-estrutura das pequenas propriedades.

Art. 147 - O Município apoiará e participará juntamente com as instituições municipais nos programas de recuperação e conservação dos recursos naturais renováveis, observando o artigo 123 desta Lei Orgânica.

Art. 148 - O Município estimulará a diversificação dos cultivos agrícolas, pecuários e florestais, reduzindo a dependência e diminuindo os riscos de produção e de comercialização.

Capítulo VIII Do Turismo

Art. 149 - O Município, através do Executivo Municipal e Departamento competente, promoverá e incentivará o turismo, principalmente aos recursos naturais existentes, como fatos de desenvolvimento social e econômico.

§ 1º - O Executivo Municipal deverá manter fiscalização nos locais de maior visitação para conter danos à natureza e a não poluição destas áreas.

Art. 150 - O Município manterá convênio com a empresa concessionária de transporte coletivo local, para visitação aos locais e áreas de maior potencial turístico.

§ 1º - O Município através do Departamento de Obras manterá os acessos a estes locais de visitação em perfeitas condições de tráfego e que não coloque em risco os que por ali trafegarem.

§ 2º - A exploração comercial dos pontos turísticos municipais, onde haja investimentos públicos, serão da competência do Município, podendo ser delegado a terceiros, mediante pagamento de

taxas mensais, que visem o ressarcimento das despesas efetuadas e a obrigatoriedade da manutenção da higiene e limpeza nestes locais.

Capítulo IX Da Política da Saúde

Art. 151 - A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, asseguradas mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 152 - Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:

I - Condições dignas de trabalho, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;

II - Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;

III - Acesso universal e igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.

Art. 153 - As ações de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público sua normalização e controle, devendo sua execução ser eleita preferencialmente através de serviços públicos e complementarmente, através de serviços de terceiros.

Parágrafo único - É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público, ou contratados ou conveniados pelo SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

Art. 154 - São atribuições do Município, exercidas pela Secretaria de Saúde:

I - Comando do SUS no Município, em articulação com a Secretaria do Estado de Saúde;

II - Planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;

III - Planejar, programar, e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

IV - Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

V - Executar serviços de:

- a) Vigilância epidemiológica;
- b) Vigilância sanitária;
- c) Alimentação e nutrição;

VI - Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União.

Título VI Das Disposições Gerais e Transitórias

Art 1º - O Prefeito Municipal e os Vereadores prestarão no ato de promulgação desta Lei, o compromisso solene de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.

Art. 2º - Os servidores públicos do Município, da administração

direta, fundacional e do Poder Legislativo, inclusive os mantidos em caráter transitório, em exercício na data da promulgação desta Lei Orgânica, há cinco anos, no mínimo, contados até cinco de outubro de 1988, são considerados estáveis no serviço público do Município.

§ 1º - O tempo de serviço desses servidores será contado como título quando se submetem a concurso para fins de efetivação, na forma da Lei.

§ 2º - O disposto do "caput" do artigo não se aplicam aos funcionários de confiança, nem os que a Lei declara de livre nomeação e exoneração, salvo quando se tratar de servidor legalmente admitido.

Art. 3º - Ficam extintos os efeitos jurídicos de qualquer ato lavrado a partir da instalação da Assembléia Nacional Constituinte, convalidados os anteriores, que tiverem por objeto a concessão de estabilidade a servidor admitido sem concurso público.

Art.4º - Todo e qualquer cidadão é parte Legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art.5º - A legislação estadual é subsidiária da municipal e aplica-se aos fatos e atos administrativos, quando omissa a local.

Art.6º - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

Art.7º - No prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias após a promulgação desta Lei Orgânica o Executivo Municipal adaptará o Estatuto do Magistério Municipal e o Estatuto do Funcionalismo Público, com ampla participação das categorias.

§ 1º - No prazo de um (01) ano após a promulgação da presente Lei Orgânica, os poderes do Município na área de sua competência, providenciarão a elaboração da legislação exigida por esta Lei Orgânica, dando ênfase ao Regime Único dos Servidores Municipais, que deverá ter prioridade.

§ 2º - No prazo de cento e cinquenta (150) dias, contados a partir da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo Municipal regulamentará a concessão de avanços trienais aos servidores públicos municipais, a contar da data de admissão.

Art. 8º - Legislação complementar estabelecerá os parâmetros para um acordo com o Município de São Bento do Sul, visando a demarcação de nova divisa intermunicipal, com vistas à anexação de parte do Município de São Bento do Sul para Corupá, nas localidades de Ano Bom, Osvaldo Amaral, e Rio Natal, respeitado a Constituição Federal e Estadual.

Parágrafo Único - Enquanto não estiver definida a nova divisão prevista no "caput" do artigo o Município de Corupá, mediante Convênio com o Município de São Bento do Sul, atenderá os moradores das regiões citadas, como se corupaenses fossem.

Art. 9º - As estradas das Tifas onde residem moradores ao tempo da promulgação desta Lei Orgânica Municipal, farão parte das rodovias públicas municipais, para todos os efeitos.

Art. 10 - Dentro de cento e oitenta (180) dias, contados da promulgação desta Lei Orgânica, a Câmara Municipal deverá cotar seu Regimento Interno, para adaptar-se aos novos dispositivos legais.

PREGAO PRESENCIAL 002/2015 - VEÍCULO 0 KM

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ÁGUAS DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 002/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, para o uso da autarquia Águas de Corupá do Município de Corupá-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 08/06/2015 às 14 horas do dia 18/06/2015.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 18/06/2015.

TIPO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 08 de Junho de 2015

CELSO GARCIA

PRESIDENTE ÁGUAS DE CORUPÁ

PREGAO PRESENCIAL 020/2015 - MEDICAMENTOS

MUNICÍPIO DE CORUPÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO

Modalidade Pregão Presencial nº 020/15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ- SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08 horas do dia 08/06/2015 às 09:00 horas do dia 18/06/2015.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 18/06/2015.

TIPO: Menor Preço por item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site <http://www.corupa.sc.gov.br>.

HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 08 de Junho de 2015

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109/2015

Aos três dias do mês de Junho de 2015, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Antônio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 109/2014, registrar os preços do participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DO FIA, CRAS E CREAS, PROJETO "SUBSTITUA A VIOLÊNCIA PELO AMOR: A PAZ COMEÇA EM CASA", CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)
§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitibanos, 03 de Junho de 2015.

José Antônio Guidi

Prefeito Municipal

Representante Empresa detentora dos preços registrados

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 19/06/2015, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 19/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 03 de Junho de 2015.

José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
 Prefeito Municipal Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2015

O Fundo Municipal de Educação de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA SECRETARIA, NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 19/06/2015, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. A partir das 14:00 horas do dia 19/06/2015, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 02 de Junho de 2015.

Kleberson Luciano Lima Diego Sebem Wordell
 Presidente do Fundo Pregoeiro

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2015

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Município de Curitiba e a empresa BMC HYUNDAI S.A., com o valor total de R\$ 2.171,81 (Dois mil cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R160LC, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 – É dispensável a licitação de: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitiba, 03 de junho de 2015.

Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
 Presidente da Comissão Membro

Talita Daiane Schwinden Corrêa
 Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.

Curitiba, 03 de junho de 2015.

Claudio Vieira França

Procurador Geral do Município
 AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 03 de junho de 2015.

Jose Antonio Guidi
 Prefeito Municipal

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 105/2015

Aos três dias do mês de Junho de 2015, no MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Antônio Guidi, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Edital nº 105/2015, registrar os preços dos participantes do certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a PREFEITURA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência da aquisição do objeto junto ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos materiais da pessoa jurídica são os seguintes:

(relação de itens e fornecedores detentores dos preços registrados)

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO poderá atualizar os valores registrados ou se de maior interesse público liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Processo licitatório e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pelo Edital do Certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura dos contratos;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades.

VII. Providenciar a publicação trimestral dos preços registrados durante o período de vigência da ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do MUNICÍPIO:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e dispositivos Legais que lhe deram causa.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo de Saúde, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Instrumento convocatório, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 3º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento.

Curitiba, 03 de Junho de 2015.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 5/2015**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2015

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO DE INSERÇÕES EM EMPRESA TELEVISIVA – CANAL DE TELEVISÃO – COM O INTUITO DE VEICULAR TEXTO INFORMATIVO E COMEMORATIVO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores de Curitiba aprovou, e eu, Arcilio Alves, Presidente, nos termos do Artigo 51 parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e do Artigo 133 do Regimento Interno, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal autorizada a viabilizar a contratação de inserções em empresa televisiva – canal de televisão – de transmissão regional, com o intuito de veicular texto informativo e comemorativo alusivo ao aniversário do município.

Parágrafo Único: A contratação deverá compreender dez inserções diárias com duração de dez segundos cada, nos cinco dias que antecedem ao aniversário do município.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2015.

Arcilio Alves Vilma
Presidente

Natalina Fontana Maciel
1ª Secretária

João Réus de Camargo
Vice-presidente

Odete Maria Ortiz Kern
2ª Secretária

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

CONTRATOS 2015

ERRRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

CONTRATO: 049/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Onde se lê Contratado: : Jean Pyer Vivian Eirelli –ME

O correto e: Contratado: Terra Viva Com. e Repres. Eirelli –ME

Objeto Aquisição de uma Carreta Agrícola para o Município de Dionísio Cerqueira conforme contrato de repasse nº 1.022.224-64/2014 Caixa MDA Valor R\$ 17.900,00. Origem: Processo 062/2015 Modalidade: Pregão nº 062/2015. Vigência: 18/05/2015 à 31/12/2015.

Dionísio Cerqueira 18/05/2015

Altair Rittes

Prefeito Municipal

ERRATA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

CONTRATO: 050/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Onde se lê: Contratado: : Terra Viva Com. e Repres. –Eirelli –ME

O correto é : Contratado: :Jean Pyer Vivian Eirelli –ME

Objeto Aquisição de uma Grade Aradora e uma Colhedora de Forragens para o Município de Dionísio Cerqueira conforme contrato de repasse nº 1.022.224-64/2014 Caixa MDA Valor R\$ 39.300,00 Origem: Processo 062/2015 Modalidade: Pregão nº 062/2015. Vigência: 18/05/2015 à 31/12/2015.

Dionísio Cerqueira 18/05/2015

Altair Rittes

Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. 27/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 027/2015

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADOS, PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ORIENTAÇÕES DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, conforme anexo do edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº. 15/2007, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 18/06/2015, Hora: 09h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 18/06/2015, Hora: 10h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade durante o expediente normal ou através do e-mail: compras@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 03 de Junho de 2015.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

PORTARIA 063/2015

PORTARIA no 063, de 07 de maio de 2015.

Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Professor I.

O Prefeito em Exercício de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;

Considerando a necessidade de manutenção do programa de integração dos alunos com necessidades especiais no ensino regular e melhoria de seu desenvolvimento cognitivo para interação e inserção social, com adaptação de recursos humanos compatíveis com os desafios de cada educando;

Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 05/2015, e a urgência da contratação para manutenção do atendimento dos alunos da rede municipal de educação, a ponderação de princípios constitucionais; e a previsão legal para aumento da carga horária e da remuneração até as 40 horas semanais, auxiliando no atendimento da demanda da rede municipal de ensino resolve:

ALTERAR

O período de contratação do servidor BRUNO POETA, nas funções do emprego de Professor I, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento de R\$ 2.314,92 (Dois mil trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) mensais, previsto na Portaria nº 016 de 05/02/2015 alterada pela Portaria nº 046 de 15/03/2015, que passa a ser de 05/02/2015 à 01/07/2015.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 07 de maio de 2015; 27º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA 064/2015

PORTARIA no 064, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52 c/c art, 72, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1990, de acordo com a Lei Municipal nº 299, de 14 de agosto de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 406 de 15 de agosto de 1997;

RESOLVE:

Alterar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e representantes da Igreja Católica na COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC, de que trata a Portaria nº 060/2013 alterada pela Portaria nº 089/2014, para o mandato de 10/06/2013 à 10/06/2017, na forma que segue:

“(...)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: Guilherme Giacomozzi da Silva
 Suplente: Carlos Alberto Ramlow
 (...)
 REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Alicio Giacomozzi
 Suplente: Andressa Mazzi
 (...)"

A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, instituído pela Lei nº 299, de 14/08/1997, está composto, para o mandato de 10/06/2013 à 10/06/2017, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Titular:	Guilherme Giacomozzi da Silva
Suplente:	Carlos Alberto Ramlow
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Titular:	Jackson Rodrigo de Castilho
Suplente:	Valkíria Terezinha Frainer Fronza
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Titular:	Marli Schurt
Suplente:	Janaina Goes
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS	
Titular:	Adilson José Nicocelli
Suplente:	Vanderlei José Venturi
REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	
Titular:	Germano Oss-Emer
Suplente:	Eliseu Oss-emer
REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA	
Titular:	Alicio Giacomozzi
Suplente:	Andressa Mazzi
REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES	
Titular:	Tony Tadeu Nones
Suplente:	Valmir Farias
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	
Titular:	Valdir André Bagio
Suplente:	José Marcos Claudino dos Santos
REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOUTOR PEDRINHO	
Titular:	Osnir José Danna
Suplente:	Luiz Alercio Bertoldi
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DOUTOR PEDRINHO	
Titular:	Antonio Ivo Fiamoncini
Suplente:	Jaqueline Cesario

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 27 de maio de 2015; 27º ano de Fundação; 25º ano de Emancipação Política.
 HARTWIG PERSUHN
 Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Erval Velho

PREFEITURA

GABARITO OFICIAL FMAS

EDITAL Nº 001/2015 – Eleição do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho
Estado de Santa Catarina

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO	RESPOSTA
01	A
02	C
03	B
04	D
05	D
06	B
07	D
08	A
09	C
10	A
11	B
12	B
13	C
14	B
15	D
16	B
17	A
18	B
19	D
20	C

Adriana Canci
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral
Erval Velho, 03 de junho de 2015.

Forquilha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/PMF/2014-REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 178/PMF/2014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 178/2014 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 36/2014 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para fornecimento de materiais e serviços de melhoria e/ou extensão de rede de iluminação pública, para uso nos diversos espaços públicos do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 01/12/2015

3ª Publicação.

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015

QUINTA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRAÇÃO DE AGÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO § 1º DO ART. 2º DA Lei 12.232/10.

Às quatorze horas do dia dois do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se o Procurador Geral do Município de Forquilha, Dr. Ander Luiz Warmling, juntamente com a Comissão Permanente de Licitações do Município, para os procedimentos inerentes à 5ª Sessão da Licitação em epígrafe, do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 40/PMF/2015. Procedeu-se a abertura dos envelopes Nº 4 – Da Proposta de Preço, os quais foram verificados e confirmados pelos presentes que estavam todos lacrados e rubricados no fecho. Foi examinado o cumprimento das exigências fixadas no Edital para a elaboração das Propostas de Preços. Verificou-se que as propostas das Licitantes CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA, DMPA COMUNICAÇÕES, ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA e ÚNICA COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA cumpriram com as exigências editalícias. À medida que foi identificada cada Proposta, seus valores (percentuais) foram lançados na tabela abaixo, conforme itens discriminados no Anexo III do Edital, para política de preços apresentados:

EMPRESA LICITANTE	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D
CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA	30%	10%	05%	20%
DMPA COMUNICAÇÕES	30%	10%	05%	20%
ALVO GLOBAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30%	10%	05%	20%
ARILTON AMADOR PROPAGANDA	30%	05%	05%	20%
ÚNICA COMUNICAÇÃO E ASSOCIADOS LTDA	30%	10%	05%	20%

Verificou-se que a empresa ARILTON AMADOR PROPAGANDA, apresentou para o item B, o desconto abaixo do mínimo permitido conforme modelo de proposta de preços Anexo III do Edital, sendo esta desclassificada. O percentual de desconto apresentado pelas demais licitantes são idênticos. Desta forma, foi atribuída para cada uma das licitantes a pontuação máxima, correspondente a 10 pontos, conforme item 6.3.1 do edital de chamamento. Diante do exposto, segue classificação das propostas conforme item 7 do edital:

EMPRESA LICITANTE	PONTOS PROPOSTA TÉCNICA (7.1.1)	PONTOS PROPOSTA DE PREÇO (7.1.2)	AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA (7.1.3)
CONTINENTAL	94,33 x peso 7 = 66,03	10 x peso 3 = 3	69,03
DMPA	85,66 x peso 7 = 59,96	10 x peso 3 = 3	62,96
ALVO GLOBAL	77,66 x peso 7 = 54,36	10 x peso 3 = 3	57,36
ÚNICA	64,66 x peso 7 = 45,26	10 x peso 3 = 3	48,26

Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar a empresa CONTINENTAL ORGANIZAÇÃO PUBLICITÁRIA LTDA. detentora da proposta mais vantajosa para a administração. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilha, 02 de junho de 2015.

VALDECIR TISCOSKI Presidente da Comissão de Licitação	KEND BERNARDO TROMBIM Membro da Comissão
RENATA PEREIRA FRITZEN Membro da Comissão	ANDER LUIZ WARMLING Procurador Geral do Município

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 87/PMF/2015

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 87/PMF/2015

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 87/PMF/2015, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO A BASE DE LAJOTAS SEXTAVADAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às nove horas do dia três do mês de junho do ano de dois mil e quinze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhina, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhina, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 87/PMF/2015. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesma informou que as empresas BF CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTRUÇÕES VITÓRIA LTDA, COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Luiz Renato Steiner. Todas as empresas apresentaram a Certidão de Microempresa expedida pela Junta Comercial, podendo valer-se da Lei Federal nº. 123/06. Analisada a documentação, as empresas licitantes apresentaram documentação conforme exigências do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes das propostas foram rubricados pela comissão de licitação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem.

Forquilhina, 03 de junho de 2015.
 VALDECIR TISCOSKI
 Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA KEND
 Membro da Comissão

BERNARDO TROMBIM
 Membro da Comissão

LUIZ RENATO STEINER
 Engenheiro Civil

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/PMF/2015

(REGISTRO DE PREÇOS)
 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 92/PMF/2015.

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de máquinas de lavar, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhina, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 19 de junho de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhina, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00; 13:00 às 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhina.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhina.sc.gov.br.

Forquilhina, 03 de junho de 2015.
 ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/PMF/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 93/PMF/2015

OBJETIVO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis para consumo da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilhina e Prefeitura Municipal de Forquilhina, durante o exercício de 2015.

DATA DE ABERTURA: Dia 23 de junho de 2015 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhina, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: licitacoes@forquilhina.sc.gov.br e processos@forquilhina.sc.gov.br.

Forquilhina, 03 de junho de 2015.
 ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
 Pregoeira

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 06/FMS/2015

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 06/FMS/2015
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/FMS/2015

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para a aquisição de máquinas de lavar junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Forquilhina, para o período de 12 meses.

MOTIVO: Abertos os trabalhos pela pregoeira, Sra. Erika de Luca Tiscoski Back, no dia vinte e sete de maio, a mesma certificou-se que o preço proposto pela empresa participante do certame estava acima do valor de referência para o objeto que seria R\$ 1399,00. Solicitado ao participante que reduzisse o preço, o mesmo não teria interesse em reduzir o valor. Decidiu-se então pela desclassificação da proposta. Aberto o prazo recursal, a pedido da licitante, a mesma não protocolou a interposição de recurso, a comissão decide por revogar o processo licitatório 17/FMS/2015.

Forquilhina/SC, 03 de junho de 2015.
 VANDERLEI ALEXANDRE
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AT15FMS13

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT15FMS13
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: POSTO GALO LTDA
 Valor : 11.375,00 (onze mil trezentos e setenta e cinco reais)
 Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 31/01/2016
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
 Objeto : PRESENTE PREGÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM O DESLOCAMENTO DOS PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS/SC.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 NILCE PINZ
 Secretária de Saúde

AT15SF06

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT15SF06
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: REGISPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOBINAS LTDA
 Valor : 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)
 Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 30/09/2015
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2015
 Objeto : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO INSTANTANEA DAS FATURAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELA SANEFRAI.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 ELOI REGALIN
 Presidente

AT15SF07

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: AT15SF07
 Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: KEMHYDRA COM. PROD. QUÍMIC. PETROQUÍMICOS LTDA.
 Valor : 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
 Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 30/09/2015
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2015
 Objeto : PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI NO PERÍODO DE MAIO A SETEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 ELOI REGALIN
 Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0115/2015 – PMF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2015 – PMF
 Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 inciso i da lei 8.666/93, referente revisão da escavadeira hidráulica "Komatsu Pc200-8", patrimônio nº 263, com fornecimento de peças, mão de obra e óleos lubrificantes diretamente com a concessionária autorizada, "MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA" conforme declaração emitida da empresa "KOMATSU BRASIL INTERNACIONAL LTDA". Contratada: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA Valor e pagamento: R\$ 7.752,71 (sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavo) até 26/06/2015. Fundamento Legal: Art. 25 "I" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 03 de junho de 2015.
 Ivo Biazzolo
 Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0116/2015 – PMF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2015 – PMF
 Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 inciso "III" da Lei 8.666/93, visando a contratação de show artístico para animação da festa junina municipal com "BANDA KADUKÁ", que será realizado no dia 06 de junho de 2015, a partir das 21 horas, com duração de 02 horas, no palco ao lado do Centro de Eventos Prefeito Sebastião Andrade Dos Santos. Contratada: Robson José Soares Valor e pagamento: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) até 09/06/2015. Fundamento Legal: Art. 25 "III" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 03 de junho de 2015.
 Ivo Biazzolo
 Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024_2015 PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0117/2015 – PMF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2015 – PMF
 Objeto: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 "CAPUT" visando a despesa com inscrição para os servidores públicos municipal, para participar de curso e reciclagem de capacitação das normas regulamentadoras NR10 - instalações e serviços em eletricidade, com carga horária de 40 horas, para servidor Aluir de Goes e reciclagem com carga horária de 20 horas, para servidor público Deomar Prates. Contratada: AMILTON PEREIRA DE MATOS ME Valor e pagamento: R\$ 600,00 (seiscentos reais) até 12/06/2015. Fundamento Legal: Art. 25 "CAPUT" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Fraiburgo(SC), 03 de junho de 2015.
 Ivo Biazzolo
 Prefeito

CT15PMF65

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT15PMF65
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: WESTLINE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO LTDA
 Valor : 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)
 Vigência : Início: 27/05/2015 Término: 31/08/2015
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 65/2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LÓGICA DO CITRAN, JUNTO A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 IVO BIAZZOLO
 Prefeito

CT15PMF66

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT15PMF66
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: CLARINS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
 Valor : 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais).
 Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 30/09/2015
 Licitação : Dispensa de Licitação p/Compras e Serviços Nº.: 8/2015
 Objeto : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS E MINISTRAR AULAS DE FANFARRA PARA ALUNOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA TODAS AS TERÇAS E QUINTA FEIRAS, DAS 15:00 AS 17:30 E SÁBADOS DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 8 HORAS SEMANAIS.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 IVO BIAZZOLO
 Prefeito

CT15PMF67

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT15PMF67
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: GL BOMBAS INJETORAS BELTRÃO EIRELI EPP
 Valor : 5.000,00 (cinco mil reais)
 Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 31/08/2015
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2015
 Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO E UNIDADE INJETORA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS CITY CLASS 70C16 Nº 250, PLACAS MIE-0758 DE USO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 IVO BIAZZOLO
 Prefeito

CT15SF13

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: CT15SF13
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: IRIS AUTOMOVEIS LTDA - EPP
 Valor : 7.176,40 (sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)
 Vigência : Início: 22/05/2015 Término: 31/12/2015
 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2015
 Objeto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993, VISANDO A LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO LOTE N. 001, DA QUADRA N. 292, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DAS NAÇÕES, NO PERÍODO MAIO A DEZEMBRO/2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 ELOI REGALIN
 Presidente

CT15SF14

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº...: CT15SF14
 Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
 Contratada...: VIDENET INFORMÁTICA LTDA EPP
 Valor : 13.800,00 (treze mil oitocentos reais)
 Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 30/09/2015
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2015
 Objeto : AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS, PARA USO DA SANEFRAI NA EMISSÃO INSTANTÂNEAS DE FATURAS DE ÁGUA.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
 ELOI REGALIN
 Presidente

DECRETO Nº 111/2015

DECRETO Nº 111, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
 DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 13 da Lei Nº 2276, de 05 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do ensino Fundamental		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (67)	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0005.2.015 – Manutenção do ensino Fundamental		

3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (63)	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE JUNHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 112/2015

DECRETO Nº 112, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2282 de 13 de Fevereiro de 2015.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, para o exercício de 2015 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.956,56 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

10.00 – Secretaria de Infraestrutura		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura		
15.451.0017.2.040 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (268)	R\$	105.956,56
Total	R\$	105.956,56

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superavit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2014, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 03 DE JUNHO DE 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1221/2015

PORTARIA Nº 1221, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de ISAMARA CAROLINE DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 097.595.239-06, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE

SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1222/2015

PORTARIA Nº 1222, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0003 de 19 de janeiro de 2015 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 023/2015, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário PAOLA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.976.409-43, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de junho de 2015 até 08 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1223/2015

PORTARIA Nº 1223, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido, o contrato de CESAR MINORU KURITA NAGASAWA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 011.538.799-48, contratado em caráter temporário na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 09 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2015.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1224/2015

PORTARIA N.º 1224, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2013, homologado pelo decreto 310/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CESAR MINORU KURITA NAGASAWA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.538.799-48, no cargo de provimento efetivo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 03 de junho de 2015.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

TA.AT15FMS08

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA.AT15FMS08 - Contrato Nº: AT15FMS01

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME

Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 30/06/2015

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2014

Objeto : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA TERCEIRA ITEM 3.7, APROVAM A PARTIR DESTA DATA, MEDIANTE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ITEM 6.3 DO EDITAL, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, OBJETO DESTE PROCESSO, O VEÍCULO ABAIXO ESPECIFICADO:

VEÍCULO MICROONIBUS MARCA RENAULT, MODELO MASTER MBUS L3HZ, CAPACIDADE: 16 POLTRONAS ANO DE FABRICAÇÃO: 2014, MODELO: 2014/2015, CAP/POT/CIL: 16P/130CV PLACA: QHR7300, RENAVAL: 1040889813 CHASSI:93YMEN4MEFJ7216.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

TA.AT15PMF42

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA.AT15PMF42 - Contrato Nº: AT15PMF08

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP

Valor : 1.518,75 (um mil quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 27/05/2015 Término: 31/05/2015

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 155/2014

Objeto : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 42 DO LOTE 10.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015

IVO BIAZZOLO

Prefeito

TA.AT15PMF43

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA.AT15PMF43 - Contrato Nº: AT14PMF89

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTD

Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 10/08/2015

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 96/2014

Objeto : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015

IVO BIAZZOLO

Prefeito

TA.AT15PMF44

EXTRATA CONTRATUAL

Aditivo nº : TA.AT15PMF44 – Contrato nº AT14PMF94

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: F. VACHILESKI & CIA LTDA

Vigência : Início: 29/05/2015 Término 21/08/2015

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014

Objeto : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 21 DE AGOSTO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015

IVO BIAZZOLO

Prefeito

TA15FMS05

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15FMS05 - Contrato Nº: CT11FMS02

Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Contratada...: ANTONIO BOTH

Valor : 6.380,64 (seis mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2011

Objeto : RESOLVEM DE PLENO ACORDO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2015. DIANTE DA PRORROGAÇÃO ACIMA REFERIDA, O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R\$ 10.140,00 (DEZ MIL, CENTO E QUARENTA REAIS) PARA R\$ 57.014,40 (CINQUENTA E SETE MIL, E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). RESTANDO A EMPENHAR A QUANTIA DE 06 (SEIS) PARCELAS DE R\$ 1.063,44 (UM MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015

NILCE PINZ

Secretária de Saúde

TA15FMS06

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15FMS06 - Contrato Nº: CT11FMS16
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO FLEMING LTDA
Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2011
Objeto : EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1. DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, A PARTIR DESTA DATA, FICA REAJUSTADO COM BASE NO INPC ACUMULADO NO MÊS DE MAIO/2015, NO PERCENTUAL DE 8,3407%, O VALOR NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1., O QUAL PASSARÁ DE R\$1.783.10 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS PARA R\$1.931,82 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

TA15FMS07

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15FMS07 - Contrato Nº: CT11FMS17
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J & F ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA
Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2011
Objeto : EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA, ITEM 9.1. DO CONTRATO EM EPÍGRAFE, A PARTIR DESTA DATA, FICA REAJUSTADO COM BASE NO INPC ACUMULADO NO MÊS DE MAIO/2015, NO PERCENTUAL DE 8,3407%, O VALOR NA CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1., O QUAL PASSARÁ DE R\$1.783.10 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS PARA R\$ 1.931,82 (HUM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
NILCE PINZ
Secretária de Saúde

TA15PMF79

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF79 - Contrato Nº: CT14PMF85
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: HBINFORMAÇÃO PROVIDOR LTDA ME
Vigência : Início: 21/05/2015 Término: 21/05/2016
Licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/201
Objeto : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, AJUSTAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA, FICANDO VIGENTE ATÉ O DIA 21 DE MAIO DE 2016. DIANTE DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E NOS TERMOS DO ITEM 3.1.1, FICA REAJUSTADO COM BASE NO INPC (ÍNDICE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES EM %) NO PERCENTUAL DE 8,3407% OS VALORES DOS SERVIÇOS MENSIS.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF80

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo nº : TA15PMF80 – Contrato nº CT13PMF13
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIVO S.A.
Vigência : Início 22/05/2015 Término 22/05/2015
Objeto : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, AMIGAVELMENTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79, INC. II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, RESOLVEM DE PLENO ACORDO RESCINDIR O CONTRATO A PARTIR DESTA DATA, SEM A INCIDÊNCIA DE QUALQUER PENALIDADE OU RESSARCIMENTO.

Fraiburgo, 03 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF83

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF83 - Contrato Nº: CT15PMF12
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KARINE DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI ME
Valor : 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais)
Vigência : Início: 26/05/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Objeto : AS PARTES DO CONTRATO EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONFORME C.I 0586/2015, EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO REFERIDO CONTRATO E ART. 65, INC. I, ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93, AJUSTAM E CONTRATAM A INCLUSÃO DE UM ITINERÁRIO (FRAIBURGO À CAÇADOR) PERÍODO NOTURNO.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF84

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF84 - Contrato Nº: CT14PMF166
Contratante...: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência : Início: 28/05/2015 Término: 28/07/2015
Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv.
Engenharia Nº.: 21/2014
Objeto : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DA ARQUITETA FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVO PARA ATÉ A DATA DE 28 DE JULHO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF85

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF85 - Contrato Nº: CT13PMF178
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 29/06/2015
Licitação : Concorrência p/Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 5/2013

Objeto : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA, ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA E PARECER JURÍDICO, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ O DIA 29 DE JUNHO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF86

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF86 - Contrato Nº: CT14PMF18
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: INFORTRIZ COMERCIAL LTDA EPP Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 28/07/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2014

Objeto : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DA FISCAL DE OBRAS NOMEADA, ARQUITETA FISCAL MICHELLE RIBEIRO, AJUSTAM E PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA SÉTIMA DO PARA ATÉ A DATA DE 28 DE JULHO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF87

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF87 - Contrato Nº: CT15PMF61
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 27/07/2015
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 17/2015
Objeto : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A MUDANÇA DA DATA PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO, FICANDO PARA O DIA 27.07.2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF88

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF88 - Contrato Nº: CT14PMF186
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPERTRINTA-COOP. DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA

Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 12/06/2015
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 156/2014
Objeto : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA PARA ATÉ A DATA DE 12 DE JUNHO DE 2015.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

TA15PMF89

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : TA15PMF89 - Contrato Nº: CT14PMF141
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 30/07/2015
Licitação : Concorrência p/Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 3/2014

Objeto : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A PEDIDO DA CONTRATADA E COM ANUÊNCIA EXPRESSA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE JULHO DE 2015, TENDO EM VISTA QUE AINDA FALTA O TERCEIRO REPASSE DOS VALORES AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DA PRÓXIMA ETAPA DA OBRA.

Fraiburgo, 3 de Junho de 2015
IVO BIAZZOLO
Prefeito

Frei Rogério

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO, F. VACHILESKI, POR NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZO

NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015

Contratada: F. VACHILESKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dr. João Caruso, 426, Distrito Industrial, na cidade de Erechim-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93 388 031 0001-42

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, EM PNEUS DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DURANTE O SEU PERÍODO DE VIGÊNCIA.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial 07/2015. Registro de Preços 03/2015

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PROZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.616.039/0001-09, CONSIDERANDO:

- a) que a Ata de Registro de Preços 09/2015 foi firmada em 22/05/2015 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 013/2015, Pregão Presencial 07/2015 Registro de Preços 03/2015;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 4 (quatro) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os serviços solicitados através da Autorização de Fornecimento nº 573/2015 (de 22/05/2015) enviado no dia 25/05/2015, não foram executados pela NOTIFICADA até a presente data;
- d) que a execução dos serviços deveria ter ocorrido até o dia 29/05/2015, portanto em atraso a mais de três dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Público.
- f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1 – ...
- 2.2 - A proponente beneficiária desta ata, efetuará os serviços somente após a solicitação formal do Departamento de Compras, deste município.
- 2.3 - A proponente beneficiária desta ata, deverá recolher os pneus a serem recapados e ou recauchutados, na sede do município, mediante o recebimento, via e-mail, da autorização de fornecimento - AF, emitida pelo departamento de compras e licitações, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de confirmação de recebimento da AF, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) após seu envio, e terá outras 48 (quarenta e oito) horas para a entrega dos mesmos, já devidamente recapados/recauchutados e montados em seus veículos e ou maquinas.
- 2.4 - As montagens e desmontagens, bem como as instalações dos pneus em seus respectivos veículos e ou maquinas deverão serem executados e ou custeadas pela proponente beneficiária desta ata.
- 2.5 - Nas recapagens para os pneus: 1000x20 e 275/80R22.5, a espessura da borracha deverá ser de no mínimo 20 mm.
- 2.6 – Incluem-se no valor da recapagem e ou recauchutagem todo o conserto interno do pneu.

g) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

h) que a Ata de Registro de Preços 09/2015 ainda prevê:

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), ou atraso na entrega dos serviços conforme disposto na cláusula 2.3, o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes aplicarão ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
 - 7.1.1 - Por atraso superior a 24 (vinte e quatro horas) da entrega do objeto (item 2.3), fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada ajuste, por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 05 (cinco) dias;
 - 7.1.2 - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
 - 7.1.3 - Transcorridos mais de 05 (cinco) dias do prazo final de entrega, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de até 100% (cem por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
 - 7.1.3 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

i) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula oitava, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

j) por fim, que a Ata de Registro de Preços estabelece em sua cláusula décima, que o FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 93 388 031 0001-42, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, poderá o Município de Frei Rogério RESCINDIR OS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2015, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Frei Rogério (SC), 03 de junho de 2015.
OSNI BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: NOTIFICAÇÃO SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, referente a Ata de Registro de Preços n. 09/2015, sendo no total de TRÊS páginas incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ____ / ____ / ____

Garopaba

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 305/2015

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 305/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: JOÃO DE AMORIM

Objetivo: AUXILIAR DE CONSERV/MANUTENÇÃO

Valor: R\$ 835,94 (oitocentos trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais

Vigência: De 06/05/2015 até 06/11/2015, prorrogável conforme legislação vigente

DECRETO Nº 098/2015

DECRETO Nº. 098, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de Junho de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 03 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SEVERO JOSÉ COSTA

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMOTEO PACHECO

Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015

PMG

Ata nº. 024/2015; Processo nº.052/2015; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: VIA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; CNPJ: 81.601.825/0001-63 Objeto: Registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Garopaba Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Data da Assinatura: 22/05/2015.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

PMG E FMS

Ata nº. 025/2015; Processo nº. 053/2015; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE GAROPABA. Contratada: VIA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; Objeto: Registro de preço para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veículos pertencentes à frota Do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Valor: R\$70.000,00 (setenta mil reais); Data da Assinatura: 22/05/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº08 AO CONTRATO Nº 003/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º Termo Aditivo; Contrato nº 003/2011; Processo nº. 007/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL A SERVIÇO DA VIDA - ASESV; CNPJ: 07.420.381/0001-07; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, que vigorará de 01/07/2015 até 30/09/2015; Data da Assinatura: 30/05/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº10 AO CONTRATO Nº 042/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo; Contrato nº 042/2011; Processo nº. 119/2011; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: IZALDO SILVA CPF: 030.168.469-34 E CARLOS JOSE DA SILVA ALVES CPF: 625.719.319-20; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 03 (três) meses, que vigorará de 01/06/2015 até 30/08/2015; Data da Assinatura: 30/05/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº041/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2015. Processo nº 057/2015; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADO: SILVEIRA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.565.760/0001-98; Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ambrósio/Areias de Ambrósio, no bairro Ambrósio, município de Garopaba, com o fornecimento de materiais e mão de obra; Valor Total: R\$ 1.256.263,95 (hum milhão duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e três reais com noventa e noventa e cinco centavos); Data da Assinatura: 03/06/2015.

LEI Nº 1.889, DE 03 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1.889, DE 03 JUNHO DE 2015.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ESPORTIVA REAL FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Esportiva Real Ferraz, CNPJ 13.013.505/0001-32, com sede no Município de Garopaba/SC.

Art. 2º. A entidade, mencionada no artigo primeiro, ficam assegurados todos os direitos e deveres decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/ 06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.890, DE 03 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1.890, DE 03 JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, NO ESTADO DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada à celebração de Convênio visando parceria entre o Serviço Social do Comércio - SESC, no Estado de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Garopaba, para desenvolvimento do Projeto ODONTOSESC, conforme Minuta de Convênio anexa, a qual fica fazendo parte inseparável da presente Lei.

Art. 2º. O Convênio autorizado pela presente Lei, tem por finalidade o desenvolvimento do Projeto OdontoSESC, implantado no Estado de Santa Catarina, objetivando a educação para a saúde bucal,

através da assistência odontológica à comunidade, bem como a realização de ações de Educação em Saúde.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Garopaba colocará à disposição do Projeto, sem ônus para o SESC, a infra-estrutura necessária para transporte, montagem e desmontagem do OdontoSESC e seu funcionamento, conforme convênio.

Art. 4º. A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/ 06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.891, DE 03 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1.891, DE 03 JUNHO DE 2015.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA NO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Garopaba no Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2013.

Garopaba, 03 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/ 06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.892, DE 03 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1.892, DE 03 JUNHO DE 2015.

REVOGA O INCISO VII DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 1.533 DE 02 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERADA PELA LEI Nº 1.797 DE 22 DE ABRIL DE 2014.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso VII do artigo 9º da Lei nº 1.533 de 02 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/ 06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 1.893, DE 03 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1.893, DE 03 JUNHO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.862/2014, QUE DENOMINA RUAS NO BAIRRO AMBRÓSIO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º, da Lei nº 1.862 de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A Rua projetada existente no bairro Ambrósio, que se inicia na Rua Nicolau Manoel de Abreu, possui 270,00m (duzentos e setenta metros) de extensão, por 6,73 m (seis metros e setenta e três centímetros) de largura nos primeiros 30 metros, e 9,00 metros de largura no restante, tem seu termino na Rua a ser denominada Rua do Travessão passa a ser denominada Rua "BRAULIO DE ARAUJO SILVA".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2015.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 08/ 06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 415/2015.

PORTARIA N.º 415, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/06/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor, TIAGO MEDEIROS, Matrícula Funcional n.º 3555, concedidas através da Portaria n.º 390/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 416/2015.

PORTARIA N.º 415, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/06/2015, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor, JOSÉ NILTON SANSEVERINO, Matrícula Funcional n.º 4152, concedidas através da Portaria n.º 392/2015, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 417/2015.

PORTARIA N.º 417, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, concedida através da Portaria 494/2013, por mais 02 (dois) anos, a servidora LENIR BERNARDO, Matrícula Funcional n.º 0728.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 418/2015.

PORTARIA N.º 418, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N.º 009/2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, formada pelos servidores municipais: JOSÉ NILTON SANSEVERINO, mat. 4152, TIAGO MEDEIROS, mat. 3555 e PERSIO DA SILVA, mat. 5031 para, sob a

presidência do primeiro, efetuarem o processo de avaliação referente ao Edital de Contratação de Profissionais em Caráter Temporário n.º 009/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de junho de 2015.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 08/06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 1887 DE 02 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1887 DE 02 DE JUNHO DE 2015

"Denomina Rua no Bairro Ressacada do Município de Garopaba e dá outras providências".

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua existente situada na localidade do Bairro Ressacada, que se inicia na Estrada Geral da Ressacada GRP-396, com termino na propriedade da Senhora Nelceli Estácio, possui 64.00 m (sessenta e quatro metros) de comprimento, por 10,00 m (dez metros) de largura, passa a ser denominada RUA DAS PALMEIRAS, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, em 02 de junho de 2015.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos dois dias do mês de junho de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

LEI Nº 1888 DE 03 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1888 DE 03 DE JUNHO DE 2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.615/2012 QUE "DENOMINA RUA NO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, LUIZ BERNARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 40, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo terceiro, da Lei Municipal n.º 1.615, de 08 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A rua projetada existente no Bairro Siriú, que inicia na Rua Osório Pio do Nascimento, paralela a Rua Elias Clementino, sentido norte/sul, possui 330 (trezentos e trinta) metros de comprimento, por 14 (quatorze) metros de largura, passa a ser denominada de RUA SILVANA FERMINIA DE SOUZA, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Garopaba, em 03 de junho de 2015.

Luiz Bernardo
Presidente

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos três dias do mês de junho de 2015.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2015, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Giovana da Silva Defreyn
Diretora de Redação, Legislação e Processo Legislativo

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 84/2015

DECRETO Nº. 084 de 01 de junho de 2015

"Dispõe sobre a nomeação da empregada pública Romilda Miranda Bortolameoti, para o cargo comissionado de Diretora Administrativa do Pronto Atendimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. – Fica nomeada a empregada pública ROMILDA MIRANDA BORTOLAMEOTI, portadora de CPF nº 890.244.949-15, para o cargo comissionado de Diretora Administrativa do Pronto Atendimento – CC2, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de junho de 2015.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 016/2015

RESOLUÇÃO Nº 16/2015

Dispõe sobre a nomeação da Srta. Janaina Vitra Athanazio.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais com base da Lei Complementar 86/2015, combinado com o Regimento Interno da Câmara Municipal artigo 50, § 3º, II, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. Janaina Vitra Athanazio para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, constante no Art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 2º - O vencimento do referido cargo será constante no Art. 13 da Lei Complementar 86/2015.

Art. 3º - A servidora será regida pelas disposições contidas na lei Complementar 01/98 (Estatuto do Servidor Público) e alterações posteriores, combinado com a LC 86/2015.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 03 de junho de 2015.

Reginaldo Mews Rosa

Presidente da Mesa

Gaspar

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.448, DE 27 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.448, DE 27 DE MAIO DE 2015.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE DO SERVIDOR DELIRIO FELTRIN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1o. Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor, do servidor DELIRIO FELTRIN, o qual foi nomeado pelo Decreto n. 025/96, em decorrência de sua Aposentadoria por Idade, a partir de 02/06/2015.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de maio de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.451, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.451, DE 29 DE MAIO DE 2015.

EXONERA RENATO CESAR ZIMMERMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, RENATO CESAR ZIMMERMANN, portador do CPF nº 488.770.859-91, do cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Nível SEC, com 40 horas semanais, a partir de 01/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.452, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.452, DE 29 DE MAIO DE 2015.

EXONERA MARCELO FONTES SCHRAMM DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, MARCELO FONTES SCHRAMM, portador do CPF nº 453.985.699-53, do cargo em comissão de Diretor de Esportes, Nível CC, Ref 55, com 40 horas semanais, a partir de 01/06/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.453, DE 29 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 6.453, DE 29 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO FONTES SCHRAMM PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de junho de 2015, o servidor MARCELO FONTES SCHRAMM, inscrito no CPF nº 453.985.699-53, para o cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Nível SEC, com 40 horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de maio de 2015.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 6.454, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 6.454, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

SUPLEMENTA SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos V e VI, da Lei Municipal nº 3.620, de 27 de novembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 08 SECR. MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Função: 15 URBANISMO	
SubFunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	
Atividade: 1051 Aquisição de Veículos	
Dotação: 322 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 23.299,93
Dotação: 323 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 70.852,50

Art. 2º Art. 1º Fica suplementado, por excesso de arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 08 SECR. MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Função: 15 URBANISMO	
SubFunção: 452 SERVIÇOS URBANOS	
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	
Atividade: 1051 Aquisição de Veículos	
Dotação: 191 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 79.147,57

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 07 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
Função: 12 EDUCAÇÃO	
SubFunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 2042 Manutenção de Educação Fundamental	
Dotação: 116 3.3.90. 00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº. 3.673, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº. 3.673, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ELISANGELA CORREA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 01/06/15 a 30/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 61/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

PORTARIA RH 61/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio com 1/3 em pecúnia, a(o) servidor(a) LOIVA TERESINHA VERGUTZ, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 09/02/2009 a 01/06/2015, devendo folgar 02 meses a partir de 08/06/2015 a 06/08/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 62/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 62/2015

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) CELIO SCOTTINI, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2008 a 16/06/2013, devendo folgar a partir de 08/06/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de junho de 2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
-Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2015

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de estantes de aço, com sua devida montagem. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09h do dia 19/06/2015; LOCAL: No Depto. de Compras, Rua Cel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC; Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br, ou no Depto de Compras para consulta.

Gaspar (SC), 03/06/2015.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Câmara de Vereadores de Gaspar
Pregão Presencial nº 001/2015
Fase: Impugnação de Edital

À Empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ: 17.613.341/0001-35

Em resposta à IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, apresentada pela empresa acima mencionada através do protocolo nº 017187, realizado em 02/06/2015, às 14h51min, referente ao Pregão Presencial nº 01/2015, que objetiva a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo splits para a Câmara de Vereadores de Gaspar/SC, tenho a aduzir o que segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa apresentou impugnação ao referido edital em 02/06/2015. A licitação está marcada para o dia 10/06/2015, às 14h00min, sendo, portanto, tempestiva a presente impugnação, conforme dispõe a legislação vigente.

II – DO PLEITO

A) A impugnante requer que o edital seja refeito para que então seja retirada a exigência de engenheiro mecânico. Requer também, seja alterando o texto, para que passe a constar a exigência de profissionais de nível superior, ou técnico, devidamente habilitados, ou, então, registro da empresa no CREA-SC. Em sua fundamentação a empresa cita a Resolução nº 218/73 do CONFEA; a Decisão Normativa 42/1992 do CONFEA.

B) Por fim, a empresa impugnante cita o princípio da isonomia, colocando que o direito cabe a todos os interessando devidamente capacitados.

III – DA ANÁLISE À IMPUGNAÇÃO

Inicialmente cumpre destacar que o artigo 24 da Resolução nº 218/1973, do CONFEA, citado pela empresa impugnante, foi revogado, não havendo mais validade (<http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=266>).

Por seguinte, é importante citarmos o artigo 12 da Resolução nº 218/1973, do CONFEA:

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

No que se refere ao técnico de nível superior ou tecnólogo, descrita no artigo 23 da Resolução nº 218/1973, do CONFEA, este, tornou-se, nos dias de hoje, muito abrangente, o que não permite especificar os profissionais habilitados, podendo, pela leitura do dispositivo, inúmeros profissionais executarem os serviços constantes no Edital, o que pode vir a prejudicar a execução do objeto.

Por fim, quanto ao princípio da isonomia, devendo nos ater que não é apenas este o princípio norteador da administração pública, tendo inúmeros outros. Entre eles podemos citar o princípio da eficiência, que no presente caso nos exige que busquemos o melhor caminho para a Administração Pública.

Assim, como o artigo 23 da Resolução nº 218/1973, do CONFEA, não apresenta um rol taxativo dos técnicos que poderiam vir a participar deste certame, é prudente que se mantenha a exigência de um engenheiro mecânico, consoante descreve o artigo 12 da mesma Resolução.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação, declarando ela tempestiva, para no mérito NEGAR PROVIMENTO.

Gaspar/SC, 03 de junho de 2015.
Jorge Luiz Matos de Oliveira
Pregoeiro

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVOCA as entidades civis organizadas e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 13:30 horas do dia 11 de junho de 2015, na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas para o 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

A sua participação é muito importante.

Governador Celso Ramos, 2 de junho de 2015.

Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

PREFEITURA

PR 06/2015 AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará

Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 07/2015

Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 06/2015-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 22/06/2015, às 13:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 03 de junho de 2015.

AMILTON ASCARI

Prefeito Municipal

REGIMENTO GERAL 3ª CONF.

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE GRÃO-PARÁ

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde de Grão-Pará convocada pelo Decreto Municipal Nº. 12/2015 terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 3ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 03 de julho de 2015.

Parágrafo Único - A Conferência será realizada no Centro de Convivência dos Idosos sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de Nº. 012/2015 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 166/2015 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico: "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como eixos temáticos:

I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade.

II – Participação social.

III – Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde.

IV – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado.

V – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde.

VI – Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS.

VII – Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e

VIII – Reformas Democráticas e Populares do Estado.

Artigo 5º - A abordagem do temário central e dos eixos temáticos será realizada por exposição de no mínimo 1 (um) conferencista,

seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo prefeito Municipal e na sua ausência pelo coordenador da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

Presidente: Amilton Ascari.

Coordenador Geral: Márcio Borba Blasius.

Coordenador Adjunto: Célia Kulkamp Meurer.

Secretária Executiva: Denize Redivo Bussolo.

Tesoureiro: Anilda Faust.

Secretaria de Credenciamento: Juliana Wessler Ghizoni, Denísia Demay e Rut Honorato Kirchner.

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Rosilda Perin Boger

Relatores: Meri Teresinha Kulkamp Schlickmann e Mariza da Silva Boneti.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados

b) Participantes

c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I- Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais, estaduais e federais);

II-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III-Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;

IV- Representantes de usuários; organizações sindicais de

trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis;

conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 02/07/15 e no Centro de Convivência dos Idosos no dia 03/07/15.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

Parágrafo Único - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

Artigo 14º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Têrmino Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

Artigo 15º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e os participantes apenas a voz.

Parágrafo Único - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 16º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 17º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 18º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 19º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 20º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público

municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 21º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Artigo 22º - A eleição dos delegados que representarão o município na Conferência Estadual será feita de maneira paritária entre os segmentos.

Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Grão-Pará no dia 29 de maio de 2015.

Grão-Pará, 29 de maio de 2015.

AMILTON ASCARI

Prefeito Municipal

MERI TERESINHA KULKAMP SCHLICKMANN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO AD 01.15 CONTRATO 49.2014 E AD 02.15 CONTRATO 50.2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº : Ad 01/15 - Contrato Nº: 49/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA

Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor : 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2016

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : RENOVAÇÃO DO SEGURO DOS VEÍCULOS FIAT UNO MILE PLACA MFD 9369, FIAT UNO MILE PLACA MGO 7105, VEICULO NOVO DUCATO CARGO CHASSI Nº93W245H34E2134381 PLACA MMK 7334.

Aditivo Nº : Ad 02/15 - Contrato Nº: 50/2014

Contratante...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA

Contratada...: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor : 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais)

Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2016

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2014

Recursos : Dotação:

Objeto : RENOVAÇÃO DO SEGURO DOS VEÍCULOS FIAT DUCATO PLACA MEF 0405, NISSAN MARCH PLACA MJK 0953, FIAT DUCATO PLACA MAZ 8564.

Guaramirim

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa fornecedora de maquinários agrícolas por hora trabalhada.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 011/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: TERRAPLANAGEM GONZAGA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.127.003/0001-90, estabelecida na Rua Norberto Silveira Júnior, nº 233, Centro, Guaramirim (SC).

Vigência: Início: 22/05/2015 Término: 21/05/2016.

Fornecedor: 47619 - TERRAPLANAGEM GONZAGA LTDA ME					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	HORAS TRATOR DE ESTEIRA D30P DE 7 A 9 TONELADAS	H	600	R\$133,00	R\$79.800,00
Total do Fornecedor:					
Total Geral dos Itens:					

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2015 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ImprimiçãO CM-30, pintura de ligação RR-2C e de Camada de Revestimento Asfáltico CBUQ.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 016/2015.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: CONPLA – CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., com sede na Rodovia BR 280, KM 33, na cidade de Araquari (SC), inscrita no CNPJ sob nº 82.130.170/0001-55.

Vigência: Início: 22/05/2015 Término: 21/05/2016.

Fornecedor: 190241 - CONPLA - CONSTRUÇOES E PLANEJAMENTO LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRIMAÇÃO CM-30	M2	1.571,45	R\$1,25	R\$1.964,31
2	PINTURA DE LIGAÇÃO RR-2C	M2	1.571,45	R\$3,30	R\$5.185,79
3	CAMADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ FAIXA C , E= 50CM	T	104,76	R\$216,00	R\$22.628,16
Total do Fornecedor:					
Total Geral dos Itens:					

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2015 – PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2015 – PMG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015- PMG

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviço de arbitragem esportiva.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 040/2015.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Fornecedor: Jaraguá Eventos Esportivos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.708.136/0001-65, com sede na Rua Otto Georg, 185, Jaraguá 99, Jaraguá do Sul (SC).

Vigência: Início: 25/05/2015 Término: 24/05/2016.

Fornecedor: 371475 - JARAGUA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME					
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	FUTEBOL SUIÇO MASCULINO	UN	100	R\$170,00	R\$17.000,00
9	6º CAMPEONATO MUNICIPAL DE LAÇO.FILHO - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO + 01 3º ÁRBITRO.	ETAPA	5	R\$1.766,00	R\$8.830,00
21	INTERMUNICIPAL DE FUTSAL MENOR - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO + 01 CRONOMETRISTA + 01 APONTADOR	DIARIA	18	R\$283,00	R\$5.094,00
19	VÔLEI QUADRA MASC. FEM. - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO + 01 APONTADOR + 01 CRONOMETRISTA	DIARIA	8	R\$303,00	R\$2.424,00
17	VÔLEI CASAIS - 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR	DIARIA	4	R\$466,00	R\$1.864,00
16	TORNEIO DE VÔLEI AGV - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO + 01 APONTADOR + 01 CRONOMETRISTA	DIARIA	2	R\$766,00	R\$1.532,00
15	FESTIVAL DE TODAS AS ESCOLINHAS01-1ºARBITRO,01-2ºARBITRO.(JUDÔ,KARATE,TÊNIS DE MESA,FUTSAL,BASQUETE,VÔLEI,HANDEBOL,FUTEBOL DE CAMPO,CANOAGEM,ATLETISMO)	DIARIA	10	R\$300,00	R\$3.000,00
8	JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS - 01 1º ÁRBITRO	DIARIA	20	R\$305,00	R\$6.100,00
6	FUTSAL SUB 11, 13, 15, 17 MASC. E FEM. - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO + 01 CRONOMETRISTA + 01 APONTADOR.	DIARIA	36	R\$313,00	R\$11.268,00
1	VÔLEI EM DUPLAS MASC/FEM. 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR.	DIARIA	8	R\$333,00	R\$2.664,00
22	FUTEBOL SOCIETY - 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR	JOGO	80	R\$151,00	R\$12.080,00
20	AMISTOSOS FUTEBOL DE CAMPO - 01 1º ÁRBITRO	JOGO	100	R\$95,00	R\$9.500,00
18	FUTEBOL SUIÇO FEM. - 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR	JOGO	40	R\$153,00	R\$6.120,00
14	VARZEANO 1ª E 2ª DIVISÃO - 01 1º ÁRBITRO + 02 AUXILIARES + 01 APONTADOR.	JOGO	100	R\$406,00	R\$40.600,00
13	FUTEBOL SUIÇO 40 - 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR	JOGO	35	R\$153,00	R\$5.355,00
12	FUTSAL ADULTO FEM. - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO+ 01 APONTADOR + 01 CRONOMETRISTA.	JOGO	50	R\$188,00	R\$9.400,00
11	FUTSAL ADULTO MASC. - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO + 01 APONTADOR + 01 CRONOMETRISTA.	JOGO	100	R\$198,00	R\$19.800,00
10	FUTEBOL SUIÇO 35 MASC. - 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR.	JOGO	60	R\$153,00	R\$9.180,00
7	CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA - 01 1º ÁRBITRO	JOGO	280	R\$44,00	R\$12.320,00
5	FUTSAL 35 MASC. - 01 1º ÁRBITRO + 01 2º ÁRBITRO +01 CRONOMETRISTA + 01 APONTADOR.	JOGO	40	R\$180,00	R\$7.200,00
4	MOLEQUE BOM DE BOLA (MASC/FEM) - 01 1º ÁRBITRO + 2º ÁRBITRO + 01 APONTADOR.	JOGO	12	R\$193,00	R\$2.316,00
2	FUTEBOL DE AREIA FEMININO - 01 1º ÁRBITRO + 01 APONTADOR.	JOGO	40	R\$133,00	R\$5.320,00
Total do Fornecedor:	R\$198.967,00				
Total Geral dos Itens:	R\$198.967,00				

LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº07/2015 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 07/2015

Processo Licitatório: 07/2015

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Entrega dos Envelopes: 18/06/2015 às 13h30min

Abertura dos Envelopes: 18/06/2015 às 13h30min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de junho de 2015.

MÁRCIA ADRIANA PRUESSE

GESTORA DO HSA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº08/2015 - HSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial 08/2015

Processo Licitatório: 08/2015

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Entrega dos Envelopes: 19/06/2015 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 19/06/2015 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de junho de 2015.

MÁRCIA ADRIANA PRUESSE

GESTORA DO HSA

DECRETO Nº. 480/2015

DECRETO Nº. 480/2015

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº. 42/2012-PMG.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº. 84/2012-PMG, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicidade on-line dos atos oficiais do Município de Guaramirim;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Procurador-Geral do Município, como gestor e a servidora Emily Sasse Jordan, matrícula 335193, Auxiliar de Setor, como fiscal, do contrato nº. 42/2012-PMG, firmado em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº. 84/2012-PMG, celebrado entre o Município de Guaramirim e a empresa Liz Serviços Online Ltda.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do Município, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 28 de maio de 2015.

Lauro Fröhlich

Prefeito

Denilson Weiss

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 481/2015

DECRETO Nº. 481/2015

Convoca a Conferência Municipal de Saúde.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Convoca a Conferência Municipal de Saúde, fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 14 de maio de 2015, a Conferência de Saúde do Município acontecerá no dia 01 de julho de 2015.

Art. 3º. O tema central da Conferência será "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro".

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e estarão contidas em Regimento Interno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 29 de maio de 2015.

Lauro Fröhlich

Prefeito

Jair Tomelin

Secretário de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO 010/2015- PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 – PMG.

Objeto: Contrato de Rateio celebrado entre o município de Guaramirim e o consórcio de informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para as publicações oficiais do município conforme Lei nº 3.684/2010.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.

Valor: R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

Guaramirim (SC), 19 de maio de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 011/2015- PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2015 – PMG.

Objeto: Contrato de Rateio celebrado entre o município de Guaramirim e o consórcio de informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), para o Programa de Gestão Tributária.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Guaramirim (SC), 19 de maio de 2015.
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 12/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO 12/2015

Processo de Licitação: 045/2015 – PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de

engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação asfáltica da rua Leopoldo Friedel, no bairro Ilha da Figueira em Guaramirim/SC, com extensão de 260 metros, em atendimento ao contrato de repasse nº 785596/2013 do Ministério das Cidades.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n.º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro: Figueirinha, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Valor do Contrato: R\$ 208.849,23 (duzentos e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)

Data da Assinatura: 03/06/2015 Vigência: 03/12/2015.

GUARAMIRIM (SC), 03/06/2015
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4219/2015

LEI Nº. 4219/2015

Denomina Rua da Cidade.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "Rua Eleonardo Negherbon" a via pública que tem seu início na Rua Jacó Reinert, após o nº. 1790, em direção norte até o seu final, numa extensão de aproximadamente 550 metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Guaramirim/SC, 01 de junho de 2015.
Lauro Frohlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 413/2015

PORTARIA Nº. 413/2015

Substitui membro da Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário, nomeado pela Portaria nº. 391/2015.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Substitui o membro Osnildo Bartel Junior da Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário, nomeado pela Portaria nº. 391/2015, pelo servidor Vanderlei Alves Vieira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de maio de 2015.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 417/2015

PORTARIA Nº. 417/2015

APROVA André Araujo Santos no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar André Araujo Santos, na função de Agente de Vigilância da Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de junho de 2015.

Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 418/2015

PORTARIA Nº. 418/2015

APROVA Luciano dos Anjos no Estágio Probatório.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar Luciano dos Anjos, na função de Motorista de Automóvel/Furgão, vinculado à Secretaria de Saúde, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 25 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de junho de 2015.

Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 40

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 40/2015 - Pregão Presencial Nº. 22/2015.

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo van para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Guarujá do Sul, com recursos do Salário Educação.

Propostas e Habilitação: 23/06/2015 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 05 de junho de 2015.

Jose Carlos Foiatto,

Prefeito Municipal.

DECRETO 89 - ANULA PROCESSO LICITATORIO

DECRETO nº 89/2015

Anula Processo Licitatório, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulado o Processo Licitatório n. 36/2015, na modalidade de Tomada de Preço n. 04/2015, com fundamento no art. 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 para melhor adequação do objeto licitado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 05 de junho de 2015.

60º ano da Fundação e 49º ano da Instalação.

JOSE CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner

Secretária de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL 088_2015

DECRETO Nº 088/2015.

Convoca a V Conferência Municipal de Saúde , e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul– Estado de Santa Catarina, José Carlos Foiatto, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o § 1º do Artigo 1º a Lei Federal 8.142/90 , e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, é que:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência de Saúde, quadriênio 2015 a 2018 do Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, a ser realizada na data de 08 de julho de 2015, com início as 13h, junto as dependências do Centro dos Idosos da sede.

Art. 2º O tema central da Conferência será, "Saúde Pública de qualidade para atender bem das pessoas" e eixo, "Direito do Povo Brasileiro"

Art. 3º A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo membros integrantes Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Os delegados da Conferência Municipal Saúde serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município (Conselho Municipal de Saúde), respeitando a paridade conforme resolução 333/2003. Serão indicados 20 delegados segmento usuário, 10 delegados segmento trabalhador e 10 delegados Gestor e prestador de Serviço.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário a concretização da realização da V Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 03 de junho de 2015
63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2423_2015

Lei n.º 2.423/2015.

Altera dispositivo da Lei n. 2.255, de 15 de março de 2013 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 38 da Lei n. 2.255, de 15 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Os Conselheiros Tutelares do Município terão direito a percepção de subsídio mensal individual fixado no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), incluídas presença em reuniões, plantões e sobreaviso conforme escala de plantão de trabalho.

Art. 2º O artigo 42 da Lei n. 2.255, de 15 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Todos os Conselheiros Tutelares exercerão seus respectivos cargos em tempo integral, com dedicação exclusiva e de forma simultânea entre si, sendo vedado o exercício cumulativo de outro emprego ou cargo remunerado, inclusive na inatividade.

§ 1º - Durante o horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h horas, o Conselho Tutelar deverá funcionar com a presença dos cinco conselheiros

tutelares, durante os doze meses do ano e sem prejuízo dos atendimentos de ocorrências extras, além deste horário, as quais serão atendidas mediante plantão, sem direito a adicional por serviço extraordinário ou sobreaviso diante do regime de dedicação exclusiva ao qual se submetem os Conselheiros Tutelares.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica quando algum membro do Conselho Tutelar encontrar-se afastado em função de férias, licença ou realização de curso devidamente autorizado, quando então o Conselho Tutelar poderá funcionar sem a presença do conselheiro legalmente afastado.

§ 3º. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como ao regime de dedicação exclusiva que permite sua convocação a qualquer momento, após o cumprimento do horário fixado no § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
em 03 de junho de 2015 –
63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2424_2015

LEI Nº 2.424 /2015

Autoriza a Concessão de transferência de Recursos Financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Aconchego Gaúcho e adota outras providências.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Aconchego Gaúcho de Guarujá do Sul, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.273/2013, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 82.643.322/0001-21, a importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados à manutenção e coordenação da internada artística.

Art. 2º Os recursos serão repassados dentro do exercício de 2015, em seis parcelas iguais, sendo cada parcela de R\$ 1.000,00
Parágrafo único. É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em instituição bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º O CTG terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do repasse, para proceder à boa e regular aplicação e comprovação do mesmo, junto a Contadoria Geral do município.

Art. 4º A não obediência das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei acarretará na devolução integral dos valores, atualizados monetariamente pelo IGPM.

Art. 5º As despesas impugnadas pela Contadoria Geral do Município à luz da legislação vigente, serão atualizadas monetariamente e devolvidas à municipalidade.

Art. 6º Os saldos não aplicados nos prazos previstos na presente Lei, serão também obrigatoriamente recolhidos à conta do Erário Público Municipal.

Art. 7º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Ordenador Primário (Presidente) e o Ordenador Secundário (Tesorero).

Art. 8º A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em uma via e nos prazos previstos nesta Lei, instruídas com os seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento a prestação de contas;

II - balancete Modelo conforme padrão;

III - extrato bancário de conta especial e conciliação do saldo se for o caso;

IV- fotocópia dos documentos suportes de despesas bem legíveis e sem rasuras e/ou entrelinhas;

V - declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovarem a boa e regular aplicação do recurso deverão obrigatoriamente ser assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos transferidos, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a cessar a transferência dos recursos a qualquer tempo.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC,
em 03 de junho de 2015

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner
Secretária de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2425_2015

LEI Nº 2.425 /2015

Autoriza a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Autoriza o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO CNPJ 06.719.062/0001-34 com Sede na BR 163, Km 104,7-Linha São Domingos –São José do Cedro/SC

Parágrafo Único. O Convênio tem como objetivo a concessão de repasse de auxílio financeiro pago pelo Município em favor a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, para manutenção nas despesas com alunos matriculados naquele Estabelecimento de Ensino no exercício de 2015, residentes e domiciliados no território deste município de Guarujá do Sul, conforme Cláusulas da Minuta do Termo de Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos itens orçamentários cabíveis

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC,
em 03 de junho de 2015

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner

Secretária de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2426_2015

LEI Nº 2.426 /2015

Autoriza a firmar Termo de Convênio com a COOPER VARGAS-Cooperativa dos Estudantes do Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, firmar Termo de Convênio com a COOPER VARGAS-Cooperativa dos Estudantes do Centro de Educação Profissional Getúlio Vargas com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ sob n. 04.403.724/0001-37 e Inscrição Estadual sob o n. 254204341, com sede em Linha Cruzinhas, Zona Rural no município de São Miguel do Oeste/SC.

Parágrafo Único. O Convênio tem como objetivo a concessão de repasse de auxílio financeiro do Município em favor a COOPER VARGAS, para manutenção nas despesas com alunos matriculados internos naquele Centro de Educação no exercício de 2015, residentes e domiciliados no território deste município, conforme Cláusulas da Minuta do Termo de Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos itens orçamentários cabíveis

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação es aprovou e eu sanciono a seguinte a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC,
em 03 de junho de 2015

JOSÉ CARLOS FOIATTO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Rosa Isabel Montagner

Secretária de Administração e Fazenda

CAMARA DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 09/2015

PORTARIA LEGISLATIVA nº 009 /2015

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARUJÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 34.º e seus Incisos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições relativas ao Edital de Concurso Público nº 001/2015 da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul – SC, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais - Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
79284	Caroline Mortari	HOMOLOGADA
79031	Claudete Schonhalz	HOMOLOGADA
78974	Janize Ev Behne Tibola	HOMOLOGADA
80025	Jaqueline Leticia Stalter	HOMOLOGADA
79216	Jessica Luiza Klaus	HOMOLOGADA
79028	Lucia Collmam Tortora	HOMOLOGADA
79816	Regina Severgnini Dalmagro	HOMOLOGADA
79457	Salette Tomiozzo	HOMOLOGADA
79298	Sueli Pires	HOMOLOGADA
79292	Tania Salette Galiazzi	HOMOLOGADA
78998	Vandreia Aparecida Vieira	HOMOLOGADA

Auxiliar Legislativo - Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
80007	Aline Rubert	HOMOLOGADA
78899	Ana Paula Bogorni	HOMOLOGADA
78947	Andrea Graziela Dalla Costa	HOMOLOGADA
78901	Andreise Schepke	HOMOLOGADA
78849	Andressa Neitzke	HOMOLOGADA
78939	Carine Ines Pelisser	HOMOLOGADA
79459	Carla Ines Thessing	HOMOLOGADA
78888	Carla Marcon	HOMOLOGADA
79208	Carla Maria Schossler Bremm	HOMOLOGADA
79822	Cheila Vanessa Back	HOMOLOGADA
79870	Cristiane Ines Etges Nadin	HOMOLOGADA
79778	Cristina Maria Freddi	HOMOLOGADA
77732	Daniela Alves Righi	HOMOLOGADA
80092	Daniela Johner Fogiato	HOMOLOGADA
80152	Deise Cristina Da Silva Rockenbach	HOMOLOGADA
79008	Deisi Teloeken	HOMOLOGADA
79039	Douglas Tortora	HOMOLOGADA
79984	Edeli Dittrich Bolgenhagen	HOMOLOGADA
78699	Everton Luis Simon Engel	HOMOLOGADA
78854	Fabiana Gusen	HOMOLOGADA
78662	Fernanda Bosa	HOMOLOGADA
80031	Fernanda Seibel	HOMOLOGADA
78933	Franciane Baseggio	HOMOLOGADA
79545	Guilherme Stefanello	HOMOLOGADA
79487	Idiamara Ely	HOMOLOGADA
79811	Isaura Reichert	HOMOLOGADA
78859	Ivanor Rauber	HOMOLOGADA
79113	Juliana Salete Rotini	HOMOLOGADA
78833	Julio Eduardo Lemes Muhl	HOMOLOGADA
79735	Kamille Rosenbach	HOMOLOGADA
78331	Leticia Carossi	HOMOLOGADA
77701	Luana Kuhn	HOMOLOGADA
80050	Maico Rodrigo Turra	HOMOLOGADA
79740	Marqueli Petry Weber	HOMOLOGADA
80125	Mauro Steffens	HOMOLOGADA
79461	Neide Silvane Bencke Brandenburg Lermen	HOMOLOGADA
78869	Poliana Venturini Della Flora	HOMOLOGADA
79168	Rosinha Schein	HOMOLOGADA
Controlador Interno - Modalidade A		
Nenhum candidato homologado neste cargo.		
Técnico em Contabilidade - Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
78864	Carla Teresinha Kaiser	HOMOLOGADA
79175	Cheila Maria Muller	HOMOLOGADA
78848	Daiana Aline Da Silva	HOMOLOGADA
78839	Daiane Sehnem	HOMOLOGADA
78886	Dalvan Dias Liria	HOMOLOGADA
78941	Edemar Luiz Griebler	HOMOLOGADA
79486	Ilceo Bariviera	HOMOLOGADA
78836	Janice Ines Riffel	HOMOLOGADA
79656	Jaqueline Aparecida Santin	HOMOLOGADA
79303	Keli Fatima Griebler	HOMOLOGADA
79310	Kelly Cristina Favretto Acorsi	HOMOLOGADA
78184	Marcos Vinicius Redel	HOMOLOGADA
79360	Rodrigo Vintancourt Lopes	HOMOLOGADA
79194	Tais Regina Sasso	HOMOLOGADA

78898	Tatiane Kremer	HOMOLOGADA
78735	Volmir Alberto Mocelin	HOMOLOGADA
Tesoureiro - Modalidade A		
Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
79165	Rodrigo Andre Lunkes	HOMOLOGADA
79291	Walter Luiz Steffens	HOMOLOGADA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Guarujá do Sul/SC, em 03 de junho de 2015.

Alcione Roberto Straub

Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Mônica Regina Taube

1º Secretária

Herval d'Oeste

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 01 - SALETE MICHELON

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Senhora SALETE MICHELON, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.361.679-07, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto Municipal nº 3322/2014 para o Cargo de Técnico em Tributação, 40 horas semanais.

Art 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Herval d´Oeste.

§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 03 de Junho de 2015.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/____

SALETE MICHELON

CONVOCAÇÃO Nº 25 - GESLEIDE CASTILHOS BROETTO

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Resolve:

Art. 1º Convocar a Senhora, GESLEIDE CASTILHOS BROETTO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº042.536.329-55, aprovada em 25º. Lugar no Processo Seletivo nº 001/2013/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal nº 3248/2014, para o Cargo de Professor de Educação Infantil - Não Habilitado, para assumir 40hs no período Matutino/Vespertino no Grupo Escolar municipal Professor Adolfo Becker em substituição a professora (Ana Maria Rodrigues Paiano) a qual esta substituindo a professora efetiva Viviane Aparecida Campanhol Sbrusi, com início a partir do dia 27 de maio, pois a mesma encontra se de atestado medico até 25 de junho de 2015, ou enquanto perdurar seu afastamento.

Art. 2º A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas,

contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste para manifestar-se sobre a vaga.

Art. 3º A posse do aprovado, ora convocado, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste (SC)
em 02 de junho de 2015.

Lourdes Ferreira Brandão
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Ciente em ____/____/____

GESLEIDE CASTILHOS BROETTO.

PORTARIA Nº 683/2015

PORTARIA Nº 683/2015

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO à Servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL (Matr. 2868), ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "B", a contar de 18 de maio de 2015, conforme o disposto no artigo 92, § 3º, inciso III, "a", da Lei Complementar Nº 281/2011 de 19 de Agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 03 de Junho de 2015.

Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ibiam

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 004/2015 - FMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 01 de Maio de 2015 e Ata nº 142.

RESOLVE:

- Art.1º Aprovar o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde de Ibiam;
- Art.2º Aprovar a Revisão da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, metas e Indicadores – SISPACTO – 2015;
- Art.3º Aprovar auxílio no valor de R\$ 8.000,00 referente à cirurgia de próstata para o Sr. Nilo Ceron.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 02 DE JUNHO DE 2015.

ARLETE DURIGON LIZOT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 03/06/2015

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

Ilhota

PREFEITURA

ATA PRG 037 - MULTIENTIDADES - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA CNPJ: 83.102.301/0001-53 Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro Ilhota – SC, CEP: 88.320-000 Fone: (47) 3343-8800	PREGÃO PREGÃO Nº: 37/2015 Data: 03/06/2015
---	--

Edital de Pregão Registro de Preços Nº 37/2015

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	41
--	----

Reuniram-se no dia 03/06/2015, as 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 222 com o objetivo de PROCEDER ABERTURA DE ENVELOPES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, tratando do Edital de Pregão PREGÃO Nº 37/2015 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL COM OU SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, SENDO EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DO ITEM.

Aberto os trabalhos, foi recebido os credenciamentos e os envelopes nº 1 e 2 das proponentes presentes, após foi repassado os credenciamentos para conferência dos documentos, em seguida foi repassado para os representantes para conferência do recebimento dos lacres dos envelopes, após foi realizado o credenciamento dos representantes.

Propostas

Aberto o envelope nº 1 das proponentes, sendo repassado ao representante para conferência do valor. Negociou-se o valor com as proponentes. Nenhuma licitante cotou o item 8. Desta forma, destacam-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Lote	Item	Classificação	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	1	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 PORTAS: PARATI, PALIO WEKEEND OU SIMILAR	1.650,00	RIVEL VEICULOS LTDA
1	2	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, SEM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 3 PORTAS: CORSA, GOL, PALIO OU SIMILAR	1.145,00	RIVEL VEICULOS LTDA
1	3	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 CC, 78 CV, COM CAPACIDADE DE 09 (NOVE) PASSAGEIROS, 3 PORTAS, CARGA MÍNIMA DE 953 KG. KOMBI OU SIMILAR	2.665,00	FAST MOTO CENTER COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS AUTOMOTORES LTDA
1	4	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.8 CC, 112 CV, COM CAPACIDADE DE 7 (SETE) PASSAGEIROS, 5 PORTAS, CARGA MÍNIMA DE 620 KG, DOBLO OU SIMILAR	2.068,00	MAR AUTO RENT A CAR LTDA EPP
1	5	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO UTILITARIO, SEM MOTORISTA, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1.4 CC COM CAPACIDADE DE 2 (DOIS) PASSAGEIROS, 2 PORTAS, CARGA MÍNIMA DE 705 KG: MONTANA, STRADA OU SIMILAR	1.325,00	RIVEL VEICULOS LTDA
1	6	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEICULO DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1000 CC E 50 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS, 5 PORTAS: CORSA, GOL, PALIO OU SIMILAR	1.145,00	RIVEL VEICULOS LTDA
1	7	1	CONTRATAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDA, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA OU ÁLCOOL, COM POTENCIA MÍNIMA DE 1800 CC E 112 CV, COM CAPACIDADE DE 5 (CINCO) PASSAGEIROS 5 PORTAS: PÓLO, ASTRA, SIENA, COROLLA OU SIMILAR	1.708,00	RIVEL VEICULOS LTDA

Ao final da etapa de lances temos os valores totais por fornecedor, conforme tabela a seguir:

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
RIVEL VEICULOS LTDA	154.536,00	cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais
MAR AUTO RENT A CAR LTDA EPP	24.816,00	vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais
FAST MOTO CENTER COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS AUTOMOTORES LTDA	31.980,00	trinta e um mil novecentos e oitenta reais

Habilitação:

Após a realização da etapa de lances foi aberto o envelope nº 2 das proponentes vencedoras. Desta forma, com a habilitação de acordo com o exigido e todas as licitantes renunciando ao direito de interpor recurso, o pregoeiro encerra o certame para posterior homologação e adjudicação.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Alex Miranda	Pregoeiro Oficial	
--------------	-------------------	--

REPRESENTANTES:

LOCA AUTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

MAR AUTO

RIVEL

FAST

PRESENTE:

DELSON CASTELAIN
CPF: 291.455.979-87

Imaruí

PREFEITURA

DECRETO Nº 051, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 051, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ARATINGAÚBA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 61, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "d", "e", "h" e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, área de terra de imóvel localizado na Comunidade de Aratingaúba, no município de Imaruí, Santa Catarina, de propriedade de Jaime da Rocha Goulart, a fim de se prover a ampliação da Unidade de Saúde, conforme levantamento planimétrico abaixo:

Art. 2º. Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 01 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA DE BEM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE CANGUERI DE FORA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 61, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "d", "e", "h" e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, área de terra de imóvel localizado na Comunidade de Cangueri de Fora, no município de Imaruí, Santa Catarina, de propriedade de

José Antônio da Rosa, a fim de se prover a construção de Unidade de Saúde, conforme levantamento planimétrico abaixo:

Art. 2º. Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN autorizada a promover e executar a desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do bem, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAN será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imaruí, 01 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 053, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 053, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Flávia de Sousa Borges, Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II – José Domingos Jr., Equipe de Apoio; e

III – Adelson Silvana, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio assumirá o respectivo cargo ou função a Sra. Haline de Mendonça Jacques Dias, o Sr. Amilton Côrrea Jr. e a Sra. Débora Borges Catarina.

Art. 2º. A Comissão de Licitação poderá processar e julgar licitações de outros Órgãos quando estes não dispuserem de Comissão de Licitação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos nº. 043/2015, 044/2015, 045/2015 e demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 01 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 054, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 054, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº. 049 de 10 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Flávia de Sousa Borges, pregoeira oficial.

II – José Domingos Jr., Equipe de Apoio;

III – Adelson Silvana, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio, assumirá o respectivo cargo ou função a Sra. Haline de Mendonça Jacques Dias, o Sr. Amilton Côrrea Jr. e a Sra. Débora Borges Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nº. 043/2015, 044/2015, 045/2015 e demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 01 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA

Prefeito de Imaruí

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 055, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 055, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº. 049 de 10 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Flávia de Sousa Borges, pregoeira oficial;

II – José Domingos Jr., Equipe de Apoio; e

III – Adelson Silvana, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de algum membro da Equipe de Apoio, assumirá o respectivo cargo ou função a Sra. Haline de Mendonça Jacques Dias, o Sr. Amilton Côrrea Jr. e a Sra. Débora Borges Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos nº. 043/2015, 044/2015, 045/2015 e demais disposições em contrário.

Imaruí, SC, 01 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA

Prefeito de Imaruí

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 056, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 056, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Imaruí, e tendo em vista o disposto na Lei nº 034, de 08 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo prazo de dois anos, na forma que segue:

I – Representantes Governamentais:

Secretaria de Administração e Finanças:

Emanoel Matos

Fernanda Fernandes Sousa - Suplente

Secretaria de Saúde:

Karine Cardoso Fontana

Vanessa Rosa Martins Roldão - Suplente

Secretaria de Educação:

Vanderléia Ivete Marques Mattos

Maria do Carmo Crescêncio Matos - Suplente

Secretaria de Promoção Social:

Sabrina Feliciano da Conceição

Adriane dos Passos Vizoso Rosa

II – Representantes da Sociedade Civil:

Banda Municipal Unidos de Imaruí

Lélia Regina de Sousa Raimundo

Roger Felipe Mariano da Silva - Suplente

Associação Encontro com Deus

Sergio Luiz Albino

Orlindo de Sousa – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Imaruí - APAE

Nilza Felipe

Eliete Pires Lima - Suplente

Associação IMATRILHA

Tailana dos Santos Demétrio

Lucas Damas - Suplente

Grupo de Jovens - Jovens Reunidos em Cristo - JRC

Amábile Corrêa

Ligia Rodrigues - Suplente

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros acima indicados serão gratuitos e considerados relevantes ao município

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.029/2015.

Imaruí, SC, em 03 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 057, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 057, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL VIANA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município de Imaruí no dia 05 de junho de 2015, em razão do feriado nacional de Corpus Christi (04.06.2015).

Parágrafo único – Não será facultativo o ponto nas repartições, cujos serviços são considerados essenciais, e não podem, por sua natureza, serem suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04.05.2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.050/2015.

Imaruí, SC, 03 de junho de 2015.

MANOEL VIANA DE SOUSA

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA CARTA CONVITE FMS 001/2015

A Prefeitura Municipal de Imaruí/SC, através de seu Setor de Licitação comunica, para conhecimento dos interessados, a ERRATA do aviso de publicação da Carta Convite FMS 001/2015, relativo a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de terrenos públicos de 18 UBS, capina, roçada, destinação final dos resíduos, limpeza e pintura da área externa de prédios públicos, a saber: ONDE SE LÊ: "Entrega e Abertura da Proposta e Documentação: 16 de maio de 2015, às 14h00min horas", LEIA-SE: "Entrega e Abertura da Proposta e Documentação: 15 de junho de 2015, às 14h00min horas" e na data final da publicação, ONDE SE LÊ: "Imaruí, 01 de Maio de 2015", LEIA-SE: "Imaruí, 01 de Junho de 2015"

Imaruí, 02 de junho de 2015.

Manoel Viana de Sousa

Prefeito Municipal de Imaruí

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 103, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 103, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.71.00.00.00.00.00.01.0193 (0077)	Transfer. a Consórcios Públicos	100.000,00
Total	100.000,00	

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Assist. Ambul. e Hospitalar		
10.302.0014-2.061		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0193 (0041)	Aplicações Diretas	100.000,00
Total	100.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 2 de junho de 2015.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 104, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 104, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Aquisição de Veículos		
10.301.0014-1.024		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0708 (0076)	Aplicações Diretas	42.300,00
Total	42.300,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrentes da Alienação de Bens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 2 de junho de 2015.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 105, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 105, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal da Procuradoria Geral e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

42 – FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – FMPG		
Manutenção do Fundo da Procuradoria		
02.062.0005-2.150		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0222 (0004)	Aplicações Diretas	25.000,00
Total	25.000,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 2 de junho de 2015.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Chefe de Gabinete

DECRETO PMI Nº 84, DE 6 DE MAIO DE 2015.

DECRETO PMI Nº 84, DE 6 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.485, de 03 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBITUBA			
Manutenção do Programa Bolsa Família			
08.244.0013-2.075			
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0304	Aplicações Diretas	30.000,00	
Total	30.000,00		

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Programa Bolsa Família apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 6 de maio de 2015.

Jaison Cardoso de Souza

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin

Chefe de Gabinete

EDITAL SEAGP Nº 075/2015

EDITAL SEAGP Nº 075/2015

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2011.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2011, divulgado através do Edital nº 001/2011, de 28 de outubro de 2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, de 08 de Fevereiro de 2012, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2011, para comparecer a Gerencia de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 08 de Junho a 07 de Julho de 2015, no horário das 13h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 08 de junho de 2015.

Andreza Barcelos Carvalho

Gerente de Gestão de Pessoas

EDITAL SEAGP Nº 075/2015

Anexo I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Fiscal Ambiental

Mauricio Ruiz Camara

PORTARIA PMI/GGP Nº 327/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 327, de 02 de junho de 2015.

Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 18/2014, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Elisianne Brandão Barreto	Professora I - 30h	078.759.399-09	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de junho de 2015.

Nicolau Corsino Bento

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho

Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 328/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 328, de 02 de junho de 2015.

Dispõe sobre a Demissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 2.150, de 08 de junho de 2001 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida através do Processo Seletivo Simplificado Edital - 01/2015, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Tuanny Constantino Nandi	Professora I - 20h	074.177.889-04	01/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de junho de 2015.

Nicolau Corsino Bento

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho

Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA PMI/GGP Nº 329/2015

PORTARIA PMI/GGP Nº 329, de 03 de junho de 2015.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor EDEMIR FERRAZ DA SILVA, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 952.728.520-87, admitido em 01 de abril de 2008, contrato nº 4376, referente ao quinquênio devido, remodelado em virtude de afastamentos e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
01.04.2008 a 31.03.2015 (remodelado)	01.06.2015 a 29.08.2015

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de junho de 2015.

Jaison Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Nicolau Corsino Bento
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/15

Ato da Presidência nº 024/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 17ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 08 de Junho de 2015 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO	REGIME							
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
058	PLC 346/2015	21/05/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
063	PL 4.708/2015	21/05/2015	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação recreativa Pilotos de Imbituba - API.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 03 de Junho de 2015.

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015

MUNICÍPIO DE INDAIAL
Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters.
Licitação nº 111/2015.
Inexigibilidade nº 013/2015-28983
Objeto: Contratação de apresentação de teatro de bonecos.
Entrega dos envelopes: 08/06/2015.
Local: Avenida Getúlio Vargas, 126, Setor de Licitações.

Local para obtenção do Edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3317 8856 ou 3317 8904
licitador@indaial.sc.gov.br – licitadora@indaial.sc.gov.br
www.indaial.sc.gov.br

SIEGRID WAMSER RIBEIRO
Diretora Executiva

CAMARA DE VEREADORES DE INDAIAL**PORTARIA 34/2015**

Portaria Nº 34/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Jefferson José Carlini.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Jefferson José Carlini, ocupante do cargo de Contador, símbolo CON, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 35/2015

Portaria Nº 35/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Fabiane de Oliveira Borges.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fabiane de Oliveira Borges, ocupante do cargo de Jornalista, símbolo JOR, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 36/2015

Portaria Nº 36/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Jeniffer Viviani de Souza e Silva.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Jeniffer Viviani de Souza e Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, símbolo AA, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 37/2015

Portaria Nº 37/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Carin Maria Bachmann Brandt.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Carin Maria Bachmann Brandt, ocupante do cargo de Diretor Geral, símbolo CC1-DG, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

PORTARIA 38/2015

Portaria Nº 38/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Sidnei Vieira.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Sidnei Vieira, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo CC3-AL, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner Vice-Presidente	José Klock 1º Secretário
Antônio Carlos Fink 2º Secretário	

PORTARIA 39/2015

Portaria Nº 39/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Rafael Nagel.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Rafael Nagel, ocupante do cargo de Assessor da Presidência, símbolo CC3-AP, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 30 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner Vice-Presidente	José Klock 1º Secretário
Antônio Carlos Fink 2º Secretário	

PORTARIA 40/2015

Portaria Nº 40/15

Adequação à Lei Complementar 167/2015 – Luiz Carlos Pabst.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Indaial, Regimento Interno da Câmara, e, Lei Complementar 167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Luiz Carlos Pabst, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, símbolo CC4-AJ, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, tem a carga horária adequada a 15 horas semanais, conforme preceitua a Lei Complementar 167/2015, de 14 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 04 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner Vice-Presidente	José Klock 1º Secretário
Antônio Carlos Fink 2º Secretário	

PORTARIA 42/2015

Portaria Nº 42/15

Ponto Facultativo / 05 de junho

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, baseado no inciso II, do artigo 36, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Será facultativo o "ponto" na Câmara Municipal de Indaial no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 15 de Maio de 2015.

Anderson Luz dos Santos Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner Vice-Presidente	José Klock 1º Secretário
Antônio Carlos Fink 2º Secretário	

PORTARIA 43/2015

Portaria Nº 43/15

Nomeia para provimento de cargo efetivo / Stefani Juliana Vogel.

Anderson Luz dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa, Lei Complementar 105/10 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, e conforme Constituição Federal, Emenda nº 19 artigo 37, inciso II, Lei Complementar nº 167/2015 e tendo em vista o resultado do concurso Público da Câmara Municipal de Indaial 001/2014, homologado pela Portaria 80/2014 de 18 de dezembro de 2014, RESOLVE,

Nomear, para provimento do cargo efetivo de Advogado, símbolo ADV, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, STEFANI JULIANA VOGEL, a partir de 08 de junho de 2015.

Indaial, 03 de Junho de 2015.

Anderson Luz dos Santos	
Presidente da Mesa	
Oswaldo Metzner	José Klock
Vice-Presidente	1º Secretário
Antônio Carlos Fink	
2º Secretário	

Iomerê

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2015

Prefeitura Municipal de Iomerê

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2015

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de divulgação de evento de Aniversário Político-administrativo do Município.

Fornecedor: AGENCIA MIRAGE S/C LTDA - ME.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Iomerê, 03 de junho de 2015.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2015 - IL
	Processo Administrativo: 41/2015 Processo de Licitação: 41/2015 Data do Processo: 03/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2015
 b) Licitação Nr.: 8/2015-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 08/06/2015
 e) Data da Adjudicação: 08/06/2015 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação DIVULGAÇÃO DE EVENTO DO ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
AGENCIA MIRAGE S/C LTDA - ME (516)					
1 SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE EVENTOS	UN	1,00	0,0000	1.200,00	1.200,00
				Total do Fornecedor:	1.200,00
				Total Geral:	1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00 (49) Saldo: 27.891,50

Iomerê, 8 de Junho de 2015.

 Luciano Paganini
 Prefeito

HOMOLOGAÇÃO SHOW DIEGO E GABRIEL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERE CNPJ: 01.612.744/0001-20 Rua João Rech C.E.P.: 89558-000 - Iomerê - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2015 - IL
	Processo Administrativo: 39/2015 Processo de Licitação: 39/2015 Data do Processo: 01/06/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Luciano Paganini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2015
 b) Licitação Nr.: 7/2015-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 02/06/2015
 e) Data da Adjudicação: 02/06/2015 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação SHOW MUSICAL COM A DUPLA DIEGO E GABRIEL PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>GABRIEL ANTONIO ZANELA (4731)</u>					
1 SHOW MUSICAL	SRV	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
				Total do Fornecedor:	15.000,00
				Total Geral:	15.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.00.00.00.00 (49) Saldo: 44.091,50

Iomerê, 2 de Junho de 2015.

 Luciano Paganini
 Prefeito

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 33/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015, Processo de Licitação nº 32/2015, homologado em 28 de maio de 2015

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço, para a realização de levantamentos com o tema: diagnóstico da Criança e do Adolescente, conforme plano de trabalho anexo ao edital.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Assinatura: 29/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: NEUSA MOSCON SUZANA, situada na RUA OURO PRETO, 680, APARTAMENTO 201 B, cidade de XANXERÊ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.281.587/0001-82.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2015/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 34/2015

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015, Processo de Licitação nº 40/2015, homologado em 28 de maio de 2015.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos executivo de muro de arrimo, tipo gabião, terraplenagem e drenagem, nas Ruas Pinheiro Machado e Rua João Mosele, em atendimento a solicitação da Defesa Civil.

Valor: R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil Novecentos Reais)

Assinatura: 29/05/2015 Vigência: 31/12/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ASSTECA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, situada na RUA ANTONIO MORANDINI Nº 153 E, Bairro: SAIC, cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.432.183/0001-78.

PORTARIA Nº.279/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2.015.

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A MARGARETH CRISTINA BARON DE MELLO, matrículas 82 e 529, Licença Prêmio de 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 2005 a 2010 e 2008 a 2013, e gozo de 03/06/2015 a 17/06/2015.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Junho de 2015.

Ipumirim - SC, 03 de Junho de 2.015.

VALDIR ZANELLA
Prefeito.

PORTARIA Nº. 277/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

CRISTINA FERRAZZO TORRES DOS REIS, Matrícula 2412-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 5962009 e do CPF 097.653.539-44, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 258/2015, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de junho de 2015.

Ipumirim - SC, 02 de junho de 2015.

Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 278/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015

CONCEDE FERIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A CELSO LUIZ ALVES DE MELLO, matrícula 18-3, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015 e gozo de 08/06/2015 a 08/07/2015

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08/06/2015.

Ipumirim - SC, 02 de junho de 2015.

Valdir Zanella

Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015/PM

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2015

VALDIR ZANELLA - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 17:00:00 horas do dia 03/07/2015 para os interessados com certificado cadastral vigente e às 17:00 horas do dia 30/06/2015 ou dia útil imediatamente anterior para os interessados que não possuírem cadastro ou estiverem com o cadastro de fornecedor vencido. A abertura dos envelopes contendo a documentação é prevista para às 09:00:00 do dia 06/07/2015. Objeto da licitação: Contratação de empresa para reconstrução de muro de contenção de encosta de área verde, com confecção de muro de gabião, na Rua João Mosele e reconstrução de rede de drenagem e estabilização de talude na Rua Pinheiro Machado, e também reconstrução de pontes de concreto pré- moldado em Linha Polidoro e Linha Dois Irmãos, conforme projeto básico anexo ao edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 03/06/2015

VALDIR ZANELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA

DECRETO N.º 2.819/2015

DECRETO Nº 2.819/2015 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

FIXA O VALOR A SER DISPENDIDO MENSALMENTE COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA À TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de oferecer atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei Complementar nº 104/2015, de 28/05/2015;

DECRETA:

Art. 1º O valor a ser dispendido com o pagamento da indenização da licença à Título de Prêmio por Assiduidade no ano de 2015, para os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta e Indireta do Município, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Parágrafo único. Excetuam-se do previsto no caput, os profissionais da educação, conforme disposto no art. 4º da LC 104/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 01 de Junho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 55/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão e diagramação de 2.000 (dois mil) exemplares por edição do Informativo Municipal Valões, com 12 (doze) páginas, colorido com tinta policromia 4 x 4, em formato tablóide americano com as medidas de 279mm (duzentos setenta e nove milímetros) x 380mm (trezentos e oitenta milímetros), com fotolito, com resolução mínima de 300dpi, margem interna e externa de 12 mm (doze milímetros) e margem superior e inferior de 15mm (quinze milímetros), em papel com gramatura de 50gr (cinquenta gramas) por metro quadrado (m²).

Vigência: 01.06.2015 a 01.06.2016

Valor: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Base Legal – Processo Licitatório nº 22/2015 – Tomada de Preços nº. 06/2015

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2015

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Gráfica e Editora Kaygangue Ltda.

Irineópolis, 01 de junho de 2015.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

HOSPITAL Bom Jesus**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 05/2015**

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe e a ABJUDICAÇÃO da clínica IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Irineópolis, 03 de junho de 2015.

WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS

Presidente Hospital Municipal Bom Jesus.

Itá

PREFEITURA

DECRETO N. 036/2015

Decreto nº 036/2015, de 02 de junho 2015.

“Estabelece e regulamenta o Calendário Fiscal do Município de Itá, previsto no art. 315 da Lei Complementar nº. 105, de 10 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores e dá outras providências”.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal em exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial com o previsto na Lei Complementar nº 105/2013, sua alterações posteriores e de conformidade com o inciso VII do art. 69 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º O pagamento dos tributos compreendendo impostos, taxas e demais serviços previstos na Lei Complementar 105/2013, que não possuem datas estabelecidas para seus devidos recolhimentos, nos seus respectivos artigos de criação e regulamentação, terão seus vencimentos e/ou prazos previstos para recolhimento, estabelecidos neste decreto.

I – O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas e serviços cobrados conjuntamente:

a) parcela única “UM”, com desconto de 15%, pagamento até o dia 15 de julho; ou

b) em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas no seguintes vencimentos:

- 1ª parcela dia 15 de julho;
- 2ª parcela dia 17 de agosto;
- 3ª parcela dia 15 de setembro;
- 4ª parcela dia 15 de outubro; e
- 5ª parcela dia 16 de novembro.

II – O Imposto Sobre Serviços – ISS, devido ao Município de Itá, por pessoa física ou jurídica, residente ou não no território do município, terá como último prazo de recolhimento sem acréscimos, o dia 15 do mês subsequente à emissão do documento que o gerou.

III – O Imposto Sobre Serviços – ISS, valor fixo devido por profissional autônomo, previsto no art. 70 da Lei Complementar 105/2013, terá seu vencimento previsto para o dia 31 de março.

IV – O Imposto Sobre Serviços – ISS, valor fixo devido por profissional autônomo, previsto no art. 70 da Lei Complementar 105/2013, lançado a partir da liberação do primeiro alvará de funcionamento, terá seu vencimento previsto para 30 (trinta) dias após seu lançamento, ficando o início da atividade vinculado ao seu pagamento.

V – A taxa de Localização, Instalação e Funcionamento, lançada a partir da liberação do primeiro Alvará provisório ou definitivo de funcionamento, terá seu vencimento previsto para 30 (trinta) dias após seu lançamento, ficando o início da atividade vinculada ao seu

pagamento, inclusive as taxas geradas por ocasião do previsto no Art. 127 da Lei Complementar 105/2013.

VI – A taxa referente à renovação do Alvará de Localização e Funcionamento lançada no primeiro dia útil de cada exercício, terá seu vencimento previsto para o dia 31 de março.

VII – A taxa referente à liberação do primeiro Alvará Sanitário, terá seu vencimento previsto para até 30 (trinta) dias a contar do início das atividades. (Art. 161 da Lei Complementar 105/2013).

VIII – A taxa referente à renovação do Alvará Sanitário, lançada no primeiro dia útil de cada exercício terá seu vencimento previsto para o dia 31 de março.

IX – A taxa de Expediente e Serviços Diversos, será lançada na ocasião em que o ato for praticado e/ou em que for expedido, fornecido, ou devolvido o documento ou instrumento que ateste a realização do serviço e paga no ato ou, com vencimento previsto para 30 (trinta) dias da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Art. 2º Para o recolhimento de qualquer crédito que o município lançar contra seus contribuintes, deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, contendo a identificação do contribuinte e no mínimo o valor a ser pago, a data de vencimento, a que se refere e aonde pode ser recolhido.

Art. 3º Todo tipo de pagamento feito em favor do município de Itá, deverá ser procedida através de agência bancária devidamente credenciada e conveniada junto à municipalidade.

Art. 4º O Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que terá o seu vencimento coincidindo com o dia em que não tiver expediente bancário (feriado ou final de semana), poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 057/2014, de 03 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá SC.,
em 02 de junho 2015.

JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

JAIR FRANCISCO MOSCHETTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA**DECRETO Nº 98, DE 29 DE MAIO DE 2015**

DECRETO Nº 98, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Nomeia Comissão Administrativa Permanente para avaliação de imóveis rurais ou urbanos para fins de Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 145 da Lei Complementar nº 25/2009;

D e c r e t a:

Art. 1º Ficam com o presente Decreto nomeados os senhores MAURO JOSE DELAVY, ADEMIR ROHDEN e PEDRO REINOLDO CAGLIARI para, sob a presidência do primeiro designado, compor a Comissão Administrativa Permanente para avaliação de imóveis urbanos e rurais de Itapiranga SC, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis - ITBI.

Parágrafo único. A nomeação constante no "caput" do presente artigo não conta ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 29 de maio de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon

Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 100 DE 29 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 100 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta do "Excesso de Arrecadação" na seguinte fonte de Recurso 120 – Recursos de Impostos para Educação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

06.01 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental

12.361.0066.2029- Manutenção e Desenv. das Atv. da Educação Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas
..... R\$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 29 de maio de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon

Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 99 DE 29 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 99 DE 29 DE MAIO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.939 de 25 de novembro de 2014;

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar no orçamento vigente de 2015 do Município de Itapiranga- SC, por conta do "Excesso de Arrecadação" na fonte de Recurso 127 – Convênio SUS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

92.01 – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0133.2026- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Saúde

33.90.00.00.00.00.0127 – Aplicações Diretas
..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 29 de maio de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon

Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO SAÚDE Nº 053/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

ATAS REGISTRO DE PREÇOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 – FMS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - FMS
PARTES: Município de Itapiranga e CIAMED – Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 043/2014 - FMS.

OBJETO: Reequilíbrio de preços dos itens 314 e 315 do pregão para aquisição de medicamentos destinados para as farmácias das unidades básicas de saúde, para distribuição aos pacientes do município.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 878,00

VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2016.

Itapiranga – SC., 02 de junho de 2015.

Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

EXTRATO DE CONTRATO DA PREFEITURA Nº 092/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2015

PARTES: Município de Itapiranga e Construtora Deca Ltda - EPP

ORIGEM: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 094/2015

OBJETO: Execução em regime de empreitada global do projeto para construção de ponte em concreto armado, na Linha Beleza, interior deste município, conforme contrato de repasse nº 1.014.046-97/2013/MAPA/CAIXA.

VALOR: R\$ 176.672,07

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2015.

Itapiranga – SC. 01 de junho de 2015.

Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA SAÚDE Nº 016/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATOS CONTRATOS - SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015 – FMS

PARTES: Município de Itapiranga e Luis Cesar Reis ME

ORIGEM: Pregão Presencial nº 017/2015 - FMS

OBJETO: Aquisição de moveis especiais sob medida, destinados para a Unidade Básica de Saúde "Fronteira".

VALOR: R\$ 95.000,00

VIGÊNCIA: 17 de julho de 2015.

Itapiranga – SC, 02 de junho de 2015.

Luis Carlos Steffenon – Administrador do FMS

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 2 DE JUNHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.977, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do veículo com as seguintes características: 1 (um) veículo marca Fiat, modelo Strada Adventure Flex, tipo Car/caminhonete/AB/C. Este, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015 modelo 2015, cor vermelha,

chassi nº 9BD57827SF7934603, placas QHB7343, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do FUNREBOM.

Parágrafo único. O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se ao serviço de apoio operacional e administrativo.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 2 de junho de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon

Secretario Municipal de Administração.

LEI MUNICIPAL Nº 2.977, DE 2 DE JUNHO DE 2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.977, DE 2 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, do veículo com as seguintes características: 1 (um) veículo marca Fiat, modelo Strada Adventure Flex, tipo Car/caminhonete/AB/C. Este, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2015 modelo 2015, cor vermelha, chassi nº 9BD57827SF7934603, placas QHB7343, com todos os equipamentos obrigatórios, adquirido com recursos do FUNREBOM.

Parágrafo único. O bem descrito no "caput", deste artigo destina-se ao serviço de apoio operacional e administrativo.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga – SC, 2 de junho de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon

Secretario Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 122/2015

Portaria nº 122 de 2 de junho de 2015.

Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Elisangela da Rosa matrícula nº 14173/06, no período de 2/6/2015 até 28/11/2015.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 2 de junho de 2015.

Milton Simon

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Ivair Paulo Tavares

Diretor de Recursos Humanos

PREGÃO Nº 22/2015 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 22/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial Nº 22/2015 FMS, cujo objeto é a aquisição de estrutura para acesso e identificação do hall de entrada da Unidade de Saúde da Fronteira. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 22 de junho de 2015. Informações e cópia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC. 03 de maio de 2015.

Luis Carlos Steffenon

Adm. do FMS

Itapoá

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº34/15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº19/2015

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: Empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A, com sede á Rua Caçador, nº 112, Bairro Atiradores, Joinville/SC, CEP: 89.203-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.821.701/0057-64, Inscrição Estadual: 255.313.543, representada neste ato pelo Diretor, o Sr. NELSON PACHECO SIROTSKY, portador do CNPF/MF nº 147.576.050-72 e do CI.RG nº 9001913491 SSP/RS.

Licitação: PREGÃO Nº 23/2015 - PROCESSO Nº 41/2015. Objeto: Contratação de empresa para divulgação de atos oficiais, oriundos de processos licitatórios, através de jornal diário de grande circulação no estado de SC conforme especificações do Edital e seus Anexos.

VALOR R\$: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2015

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de junho de 2015.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE: TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015 EDITAL DE CREDENCIAMENTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 029/2014 LOCALIDADE PONTAL DO NORTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015
EDITAL DE CREDENCIAMENTO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Nº 029/2014
LOCALIDADE PONTAL DO NORTE

Cristian Angelo Grassi, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELIANE DUBIELA PERES DA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo.
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitido pelo Fórum de Itapoá/SC);
- Certidão de Nascimento dos Filhos ;
- Certidão de Regularização do CPF (internet) ;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição. (prefeitura fornece);
- Declaração de bens e ou IRRF (prefeitura fornece) ;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (Prefeitura fornece);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá. Nº:
_____;

Cristian Angelo Grassi
Secretário da Saúde
Itapoá, 03 de Junho de 2015.

Joaçaba

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA - FME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES E SUPLENTE VISANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

O Fundo Municipal de Esportes (FME) convoca por meio do presente Edital todas as Associações, Clubes e Ligas Desportivas que representam o Município de Joaçaba em competições esportivas para participarem da Assembleia para a escolha de representantes junto ao Conselho Municipal de Esportes - CME, na data e local abaixo especificados, conforme determina a Lei Municipal nº 4568/26 DE DEZEMBRO DE 2014 e suas alterações:

DO OBJETO

Trata o presente Edital de convocação para Assembleia para escolha dos representantes e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Esporte (CME), por parte das Entidades representativas descritas no artigo 2º (Representantes da Sociedade Civil) da Lei Municipal nº 3940/2009, para o mandato de 2015/2017.

DO LOCAL E DAS DATAS

As Entidades interessadas em indicar membros para composição do CME deverão participar da Assembleia, que será realizada no dia 11 de Junho de 2015, às 18h30min na FME, situada a Rua Tiradentes, nº 170, Casa da Cidadania, Joaçaba, SC.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão indicar membros para o CME, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3940/2009, representantes das Associações, Clubes e Ligas Desportivas que representam o Município de Joaçaba nas competições esportivas em que participam.

DOS DOCUMENTOS

As entidades interessadas deverão apresentar no momento da Assembleia os seguintes documentos:

- Cópia da ata de eleição da Diretoria, em caso de participação do Presidente, ou carta de preposição conforme o caso;
- Cópia do Estatuto da entidade atualizado (somente para entidades que tenham menos de 2 anos de criação);
- Documento de identidade.

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Após o credenciamento das Entidades participantes que terão direito a voto, as mesmas poderão fazer a indicação dos nomes dos interessados em fazerem parte do CME.

Indicados os nomes serão os mesmos postos em votação, sendo que os 03 (tres) que obtiverem o maior número de votos serão os representantes titulares junto ao CME, e os 03 (tres) subsequentes serão os suplentes em ordem decrescente de votação.

Havendo empate, haverá realização de sorteio entre os inscritos. Os membros indicados tomarão posse e terão mandato de 02 (dois) anos, conforme determina o artigo 4º da Lei Municipal nº 4568/26 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Joaçaba, 01 de junho de 2015.

Rony Edson Lenz
Diretor do FME

ERRATA PL 49/2015

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
ERRATA AO EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015/PMJ
PP Nº 33/2015/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a seguinte ERRATA ao extrato do Processo de licitação nº 49/2015pmj, publicado no DOM em 29/05/2015 (página 543).

1) Onde se lê:

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015/PMJ
A Secretaria de Gestão Financeira do Município de Joaçaba, Iria Flâmia Rodriguez Torrico, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 54/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 38/2015/PMJ.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e patrimonial.
-Empresas Vencedoras:
T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA
VALOR R\$ 67.200,00
Fiscal: ADONES MARCIANO E FERNANDA BRAGA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes. Joaçaba (SC), 28 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretaria de Gestão Financeira
Iria Flâmia Rodriguez Torrico

Leia-se:

"PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2015/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015/PMJ

O Secretario de Educação do Município de Joaçaba, Jose Luiz Junqueira de Carvalho, no uso de suas atribuições, resolve:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 49/2015/PMJ.
- Modalidade: PP 33/2015/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de climatizadores, destinados à manutenção das escolas da rede municipal e dos demais órgãos participantes.
.-Empresas Vencedoras:
ADAGIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R\$ 60.480,00
COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LAGES LTDA-EPP
VALOR R\$ 9.780,00
FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME
VALOR R\$ 25.488,00
PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR R\$ 16.578,00
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R\$ 5.124,00
Fiscal: GABRIELA PRATTO
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes. Joaçaba (SC), 26 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Secretario de Educação
José Luiz Junqueira de Carvalho

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 065/2015

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 065/2015
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
 BENEFICIÁRIO: ALYSON LUIZ DIDONE GUADAGNIN
 MODALIDADE: FUTEBOL
 OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
 VALOR: R\$ 1.657,90 A SER LIBERADO EM 5 PARCELAS MENSALS.

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 03 de junho de 2015
 RONY EDSON LENZ
 Diretor do FME

ALYSON LUIZ DIDONE GUADAGNIN
 Atleta de Futebol

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 066/2015

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 066/2015
 CONCEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE - FME
 BENEFICIÁRIO: ALLAN LIMA MARIA
 MODALIDADE: FUTEBOL
 OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
 VALOR: R\$ 1.657,90 A SER LIBERADO EM 7 PARCELAS MENSALS

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000.

Joaçaba - SC, 03 de Junho de 2015
 RONY EDSON LENZ
 Diretor do FME

ALLAN LIMA MARIA
 Atleta de Futebol

PORTARIA N.º 4374

PORTARIA N.º 4.374 DE 29 DE MAIO DE 2015

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ANTENOR FERNANDES DA SILVA, Pedreiro, conforme requerimento protocolado sob n.º 132.532 de 16 de dezembro de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 29 de maio de 2015.
 RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
 Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
 www.diariomunicipal.sc.gov.br
 Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4375

PORTARIA N.º 4.375 DE 29 DE MAIO DE 2015

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Nível I (Licenciatura), conforme requerimento protocolado sob n.º 132.560 de 17 de dezembro de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 29 de maio de 2015.
 RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
 Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
 www.diariomunicipal.sc.gov.br
 Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4376

PORTARIA N.º 4.376 DE 29 DE MAIO DE 2015

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) OLIVAR ANTONIO COSTENARO, Motorista, conforme requerimento protocolado sob n.º 132.623 de 20 de dezembro de 2013, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 29 de maio de 2015.
 RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
 Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
 www.diariomunicipal.sc.gov.br
 Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4377

PORTARIA Nº 4.377 DE 29 DE MAIO DE 2015

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir da data de 30/05/2015, do(a) Sr.(a) JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS das funções de NUTRICIONISTA, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação no edital de Processo Seletivo n.º 04/2014/FMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 30 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4378

PORTARIA Nº 4.379 DE 29 DE MAIO DE 2015

“EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) ANILISE MARIA RECH FAVRETTO, do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4379

PORTARIA Nº 4.379 DE 29 DE MAIO DE 2015

“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUIS FERNANDO SIMI LENZ durante o período de 26 de maio de 2015 a 18 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT,

Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital chamada pública n.º 003/2015 – Teste Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar em substituição ao cronograma de licença premio dos professores de educação física.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 26 de maio de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4380

PORTARIA Nº 4.380 DE 29 DE MAIO DE 2015

“PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º PRORROGAR o prazo em 30 (trinta) dias, conforme prevê o § 7º do art. 128 da Lei Complementar n.º 76/2003, para conclusão dos trabalhos do “Processo Administrativo Disciplinar”, que apura possível infração disciplinar por parte da servidora Sonia Marlene Brollo em relação a inatividade do CRP necessário para o exercício da função, conforme memorando interno, bem como, parecer jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4381

PORTARIA Nº 4.381 DE 29 DE MAIO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JUÇARA EDITH STEFANES, Professor Nível I (Pós Graduado – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.478 de 20 de fevereiro de 2015 e 138.456 de 06 de maio de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de maio de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos desde 25 de maio de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 29 de maio de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4382

PORTARIA Nº 4.382 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CRISTIANE GODOY MARCA, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 138.689 de 29 de junho de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) e 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4383

PORTARIA Nº 4.383 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) IVETE STELLA, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.213 de 09 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 14 de março de 2012 a 13 de março de 2013 (12 dias) e 14 de março de 2013 a 13 de março de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4384

PORTARIA Nº 4.384 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELISABETE BARETTA, Professor Nível I (Pós Graduado – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.805 de 17 de março de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4385

PORTARIA Nº 4.385 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) GIOVANE ALVES DE MOURA, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.273 de 11 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2012 (12 dias) e 21 de fevereiro de 2012 a 19 de fevereiro de 2013 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 01 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 01 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4386

PORTARIA Nº 4.386 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JOSANNE MARGIT

JENTZSCH KRUG, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.427 de 19 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de março de 2012 a 28 de fevereiro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4387

PORTARIA Nº 4.387 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JACQUELINE SALETE BAPTISTA RIGHI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.475 de 20 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4388

PORTARIA Nº 4.388 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) SONIA APARECIDA PEROTTO ZABOTT, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.457 de 20 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4389

PORTARIA Nº 4.389 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) PAULA SALETE BITTENCOURT, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.402 de 19 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) e 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4390

PORTARIA Nº 4.390 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) KATIA TERESINHA LAMB VIER, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme pedido protocolado através do processo nº 137.259 de 10 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4391

PORTARIA Nº 4.391 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) FRANCIELI CARICIMO LAGO, Auxiliar de Creche Nível III (Pós Graduado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.017 de 23 de janeiro de 2015, referente ao período de 02 de fevereiro de 2010 a 01 de fevereiro de 2011 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKEPREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal**PORTARIA N.º 4392**

PORTARIA Nº 4.392 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) CAMILA BRANCO SGARRIA, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.369 de 18 de fevereiro de 2015, referente ao período de 21 de fevereiro de 2011 a 20 de fevereiro de 2012 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKEPREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal**PORTARIA N.º 4393**

PORTARIA Nº 4.393 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ZELIA APARECIDA MARTINS, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.221 de 09 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKEPREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal**PORTARIA N.º 4394**

PORTARIA Nº 4.394 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) JANETE INES QUIOCA, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.471 de 20 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 15 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKEPREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal**PORTARIA N.º 4395**

PORTARIA Nº 4.395 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE STROHER, Professor Pós Graduado Nível I (Pós Graduação – cargo em extinção), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 138.424 de 05 de maio de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 22 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4396

PORTARIA Nº 4.396 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) EDUARDO BARBOSA, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 138.613 de 25 de maio de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 23 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4397

PORTARIA Nº 4.397 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) IVANIA PECCIN, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.149 de 03 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 24 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4398

PORTARIA Nº 4.398 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANDREA RIEPE PIRES, Professor Nível II (Pós-Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.308 de 11 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) e 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 24 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4399

PORTARIA Nº 4.399 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) NEIVA CLARICE ANTES AULER, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.329 de 12 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias) e 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 24 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4400

PORTARIA Nº 4.400 DE 03 DE JUNHO DE 2015

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELISEU ELIAS PERUZZO, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.371 de 18 de fevereiro de 2015, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 29 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4401

PORTARIA Nº 4.401 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) LILIAN BACHIN DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do processo n.º 137.383 de 18 de fevereiro de 2015, referente aos períodos de 01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 (12 dias) e 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 29 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2015, obedecido ao

disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 4402

PORTARIA Nº 4.402 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) INGRID VANESSA STOCK TITON, Assistente Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando encaminhado pela Gerencia de Habitação e Regularidade Fundiária, referente ao período de 17 de abril de 2013 a 16 de abril de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 08 de junho de 2015 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08 de junho de 2015, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 03 de junho de 2015.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

ERRATA EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - CONCURSO 002

EDITAL Nº 002 JHL DE 06 DE MAIO DE 2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval do Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, torna público a listagem provisória dos candidatos relacionados, por ordem de inscrição, que tiveram suas inscrições homologadas referente ao Edital SIMAE/JHL/002/2015

ENCONTRAM-SE ABERTO OS PRAZOS RECURSAIS PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO ESTIVEREM SENDO LISTADOS ABAIXO DO PERÍODO DE 03/06/2015 ATÉ 08/06/2015 ATRAVÉS DO E-MAIL CONTATO@APRENDERSC.COM.BR

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CON-TADOR		
INSC.	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1352	TILARA GONÇALVES MACHADO	Deferido(a)
1356	FABIANE ZAGO	Deferido(a)
1357	ROBSON JOSÉ CORRÊA SILVA	Deferido(a)
1365	LOUISE PANISSON	Deferido(a)
1367	RENATA AGOSTINI	Deferido(a)
1369	GIVANILDO DOS SANTOS LIMA	Deferido(a)
1372	JULIANA LOUISE FRAIFER DE ARAÚJO PALHANO	Deferido(a)
1375	BRUNO SCOPPEL	Deferido(a)
1386	AMANDA DA SILVA	Deferido(a)
1392	LECIANE PRIMÃO	Deferido(a)
1393	FABRICIO ZANCHETTIN	Deferido(a)
1401	TATIANA APARECIDA CAVICION	Deferido(a)
1402	FERNANDA CRISTINA HERMES	Deferido(a)
1409	SERLIZE DE FAVERE	Deferido(a)
1410	CAMILA FESTA	Deferido(a)
1411	CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO	Deferido(a)

1414	ESTÉFANI SABRINA GOBBI	Deferido(a)
1416	NILSON LUIZ MORETTO	Deferido(a)
1418	ELIZETE TARRAGO TRENTIN	Deferido(a)
1420	ALEXEI ANHALT	Deferido(a)
1421	FABRICIO ZANINI CASTELO BRANCO	Deferido(a)
1423	SIMER TESSER	Deferido(a)
1432	GABRIEL MARQUEZ	Deferido(a)
1446	RENATO GUINDANI	Deferido(a)
1453	LEONARDO ÁVILA CUSTÓDIO	Deferido(a)
1454	DAVID RODRIGO PETRY	Deferido(a)
1457	VANESSA CARINE DE JESUS	Deferido(a)
1458	JALMIR DE SOUZA LISE	Deferido(a)
1461	MARIO RONCEN JUNIOR	Deferido(a)
1462	JONICEIA HEBERLE QUIBEN	Deferido(a)
1465	CARLA MARIA ZUQUELO FRA	Deferido(a)
1474	JUCILEI VIEIRA COELHO DO ROSÁRIO	Deferido(a)
1482	WAILEN ANTONIO DA SILVA	Deferido(a)
1483	IVAN BRUNE	Deferido(a)
1485	JORGE AUGUSTO ANTELO	Deferido(a)
1490	SILVIA SIMARA DE ABREU CAVASIN	Deferido(a)
1491	SOLANGE APARECIDA SEIDENSTÜCKER MARCON	Deferido(a)
1495	DREONE FELSKI MENDES	Deferido(a)
1501	SCHEILA REGINA CRAUTCHYCHYN	Deferido(a)
1502	ANDRÉIA MUELER DAL MORO	Deferido(a)
1516	TACIANE PAULA TÉO	Deferido(a)
1520	LUIZ CARLOS FRACARI	Deferido(a)
1526	LEONARDO MORAIS ARAUJO	Deferido(a)
1527	TIAGO FIGUEIREDO BAISCH	Deferido(a)
1528	EDNA MORENO	Deferido(a)
1529	ELITON FELIPE SCHOFFEN	Deferido(a)
1531	MAGALI SARTORI	Deferido(a)
1532	EDNA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Deferido(a)
1534	LUCELIA FEDRIGO	Deferido(a)
1543	FRANCIELE HOFFMANN LEMES	Deferido(a)
1544	CELSE PEDRO PISSOLO	Deferido(a)
1546	MARISTELA JOSIANE LIBIODA	Deferido(a)
1549	MARCELO RIBEIRO	Deferido(a)
1555	ANTONIO CAMPOS	Deferido(a)
1556	ALEXANDRE CASSEL	Deferido(a)
1559	ELIANE APARECIDA CERON VIER	Deferido(a)
1560	EVANI MARIA MAKOSKI	Deferido(a)
1563	NATALIA FINGER HORN	Deferido(a)
1565	ELIZÂNGELA ANTUNES	Deferido(a)
1568	MAURI PIETRO BIASI	Deferido(a)
1569	GISELA GANDIN	Deferido(a)
1570	ALESSANDRO DE OLIVEIRA	Deferido(a)
1582	KATIA PRISCILA ANTUNES	Deferido(a)
1587	FABIO ROSSI MORÁS	Deferido(a)
1589	MARCIA CERATI ZONTA PEREIRA	Deferido(a)
1591	FRANCIELLE CRISITINE TRAUTMANN	Deferido(a)
1592	DENIS RAFAEL KORB	Deferido(a)
1601	CAMILA MARIA KADES	Deferido(a)
1603	EDILSON DOS SANTOS VILARINO	Deferido(a)
1604	TAISE FÁTIMA FACCIN	Deferido(a)
1609	MARIA CRISTIANA APARECIDA CIRINO	Deferido(a)
1614	FERNANDA DA COSTA PARDIM	Deferido(a)
1615	ELOIR DE OLIVEIRA GONDRIGE	Deferido(a)
1617	CAROLINE CORRÉA FELDKIRCHER	Deferido(a)
1627	PRISCILA ALANO DA ROSA	Deferido(a)

Publique-se.

Joaçaba, 03 de Junho de 2015.
APRENDER.COM

PORTARIA JHL 127/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 127/2015 DE 02.06.2015

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Caryane Ferreira Ribeiro em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Andréa Reisdorfer Camaroto
Locemar Ferrari
Silvane Maier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de junho de 2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

PORTARIA JHL 128/2015

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 128/2015 DE 02.06.2015

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho da Servidora Alessandra Marcon Zanchetta em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Aluir Flemming
Patricia Callegari Warken
Graciela Pratto Bordin da Rosa

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 02 de junho de 2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Lages

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2015 PML PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2015 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTA PUBLICAÇÃO EXCLUI A ANTERIOR

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 32/2015 através da Secretaria Municipal da Habitação, para a Celebração de um Contrato com o Sr. EVANDRO LUZ MAIER inscrito no CPF 551.840.449-91, EUGENIO LUZ MAIER inscrito no CPF 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER inscrita no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER inscrito no CPF 834.440.259-04 e EULITA LUZ MAIER inscrita no CPF nº 496.296.979-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS KOERICH (procurador), inscrito no CPF sob n.º 496.296.979-04 sito à Rua: Benjamin Constant, 51, Edifício Batalha – Bairro: Centro – Lages/SC para locação de Imóvel situado na Rua: Walter Dachs, 10 – Centro, na cidade de Lages, a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Habitação pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 04 de Março de 2015.
Ivan Rodrigues de Souza Magaldi
Secretária Municipal da Habitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Ivan Rodrigues de Souza Magaldi, Secretário Municipal da Habitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Lages, 04 de Março de 2015.
Antônio Arcanjo Duarte
Prefeito Município em Exercício Interino

ERRATA EXTRATO CONTRATO 80/2015

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ERRATA AO CONTRATO 80/2015 PML.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADO: EVANDRO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 551.840.449-91, EUGENIO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 661.709.589-87, EUNICE LUZ MAIER inscrita no CPF nº 850.545.349-20, EVILASIO LUZ MAIER inscrito no CPF nº 834.440.259-04, EULITA LUZ MAIER inscrita no CPF nº 496.296.979-04, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS KOERICH, inscrito no CPF nº 138.124.089-53, com sede a Rua: Benjamin Constant, 51 Ed. Batalha – Bairro Centro – Lages/SC CEP 88.501-110.
Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 73/2015, correlato à Dispensa de Licitação 32/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Locação de imóvel para uso da Secretaria da Habitação
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, a partir de 01/04/2015
2.2 De Execução, até 31/12/2015;

2.3 Do Contrato, da data da assinatura até 31/12/2015
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor a ser pago será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais

Lages, 04 de Março de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO 072/2014 PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.434.177/0001-04 com sede a Rua Frei Rogério, 11 CEP 88504-140 – Centro, Lages/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica da Rua Cristiano Brascher, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.2 De Execução, Fica Prorrogado até 31/12/2015, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
Fica Prorrogado até 31/12/2015, podendo ser prorrogados nos termos dispostos no Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos

Lages, 25 de maio de 2015.
Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2014 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.501.900.
CONTRATADA:
CCL CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rodovia BR 282, nº 46 – São Sebastião – CEP: 88520-305 – Lages /SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Construção do Acesso a Vossko, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.2 De Execução, fica prorrogado até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica prorrogado até 31/12/2015.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Lages, 30 de março de 2015.

Antônio Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 245/2015 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 245/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 79.283.065/0001-41, com sede Rua Dona Leopoldina, 26 – Centro – CEP 89.201-095 – Joinville/SC.

Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 148/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de locação de mão de obra para Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação e Asseio dos Prédios dos Setores Administrativo e Operacional do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;

2.2 De Execução, 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato decorrente.

Obs.: A aquisição dos produtos/materiais será feita mediante Autorização de Fornecimento fracionada, que será emitida pela Secretaria de Administração, conforme solicitação da Secretaria Requisitante

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 34.536,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais)

Lages, 22 de Maio de 2015.

Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 246/2015 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 246/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: B&P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 07.052.006/0001-51, com endereço a Av. Armando Pereira de Souza, 101, sala 02 – Poço Rico, – Otacílio Costa/SC.

Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 55/2015, correlato a Tomada de Preço 09/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de 1.730,00m³ de Muros em Pedra de Basáltica, com fornecimento

de material, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015;

2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização

Lages, 03 de junho de 2015.

Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 247/2015 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 247/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: JOANDA COMERCIO TINTAS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º 08.321.626/0001-01 com sede a Rua São Joaquim, 787 sala 01 – Copacabana – Lages/SC CEP 88.504-011.

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2015, correlato a Pregão Presencial nº 48/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2015;

2.3 De Entrega(s): em até 05 (cinco) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), na Fundação Municipal de Esportes, à Av. Antônio Ribeiro dos Santos, nº 400, Bairro da Várzea

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015;

2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização

Lages, 18 de maio de 2015.

Arcanjo Duarte

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 248/2015 PML

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 248/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: MATHEUS VIEIRA ZAGO - EPP inscrita no CNPJ n.º 10.515.077/0001-58, com sede Rua Nilo Peçanha, 49 – Frei Rogério – Lages/SC CEP 88.508-500.

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2015,

correlato a Pregão Presencial nº 48/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Tintas para Pintura do Estádio Vidal Ramos Junior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

Lages, 18 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 249/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 249/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: MAX RICARDO MARIN & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 82.977.125/0001-30, estabelecida a Avenida Luis de Camões, 1062 – Coral, CEP 88523-000 – Lages/SC.

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2015, correlato a Pregão Presencial nº 48/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção e Tintas para Pintura do Estádio Vidal Ramos Junior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 14.022,00 (catorze mil e vinte e dois reais)

Lages, 18 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 250/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 250/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob n.º 13.192.721/0001-92, com endereço a Estrada Geral Ribeirão dos Reis, – CEP 89.180-000 – Rio do Oeste/SC.

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2015,

correlato a Pregão Presencial nº 48/2015
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Construção e Tintas para Pintura do Estádio Vidal Ramos Junior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Lages, 18 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 251/2015 PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 251/2015 PML.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA ZAGO FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 08.208.387/0001-88, com endereço a Praça Vidal Ramos,86 - Centro – CEP 88.502-005 – Lages/SC.

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 129/2015, correlato a Pregão Presencial nº 48/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Construção e Tintas para Pintura do Estádio Vidal Ramos Junior, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital correlato CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do contrato até 31/12/2015;
2.3 De Entrega, em até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado endereçado à Secretaria de Infraestrutura, aos cuidados do Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)

Lages, 18 de maio de 2015.
Arcanjo Duarte
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATO 43/2015 SEMASA

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 43/2015 - SEMASA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: AS CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00434177/0001-04, com sede a Rua Frei Rogério, 11 – Centro – Lages/SC. CEP: 88.504-140.

Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 19/2015, correlato a Tomada de Preço nº 04/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para recuperação de Ruas Contempladas Pelo Sistema de Esgotamento Sanitário Araucária, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Entrega(s), os serviços serão medidos conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no edital e demais documentos que o constituem.

2.3 De Execução, contar-se-á da data da assinatura do contrato até sua vigência que será até 31/12/2015..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ 699.500,00 (seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Lages, 01 de junho de 2015.

Benjamin Schultz

Secretário Municipal (SEMASA)

PP 78-2015 PML E CC 07-2015 PML

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 78/2015 PML

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza

Tipo: Menor Preço Por Lote

Abertura: 19/06/2015 às 10:00

Valor Estimado: R\$ 518.685,95

Modalidade: CC 07/2015 PML

Objeto: Contratação de Serviços Publicitários

Tipo: Melhor Técnica

Abertura: 24/07/2015 às 09:00

Valor Estimado: R\$ 2.500.000,00

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 03 de junho de 2015.

Pedro Marcos Ortiz

Secretário de Administração

Laguna

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES N. 05/2015

Edital de Convocação do Conselho Municipal de Contribuintes n. 05/2015

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do disposto no art. 15 do Regimento Interno, vem, por meio deste, em face da ausência de quórum na sessão ordinária do dia 01.06.2015, convocar os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como dar ciência aos interessados, de sessão extraordinária a ser realizada no dia 15.06.2015, às 14h00min, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Voluntário Carpes, 155, Centro, Laguna/SC, onde serão julgados os seguintes processos administrativos: Processo Administrativo n. 4717/13

Interessado: Maria de Lourdes de Quadro Martins

Relator: Samir Ahmad

Processo Administrativo n. 2944/15

Interessado: Luiz Paulo da Fonseca Carneiro

Relator: Fernando Fernandes

Processo Administrativo n. 6776/13

Interessado: Gold Participações Ltda.

Relator: André Felipe da Rosa

Processo Administrativo n. 3517/14 e 298/14

Interessado: Hotel Laguna Praia Ltda. ME

Relator: André Felipe da Rosa

Observação: Os processos para julgamento estão à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laguna, 03 de junho de 2015.

Luís Fernando Nandi Vicente

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

TERMO DE ERRATA PREGÃO Nº 005/2015 - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

TERMO DE ERRATA

PREGÃO 005/2015

O Município de Laguna, através da Secretaria de Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 005/2015, tendo como objeto o "fornecimento de serviço de hospedagem de e-mail, instalação de equipamentos e serviço de internet para as várias secretarias e fundações do município", sofreu a seguinte alteração:

Foi alterado no Aviso de Licitação:

- onde lê-se:

PREGÃO/EDITAL 005/2015-PML

- leia-se:

PREGÃO/EDITAL 012/2015-PML,

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Laguna, 03 de Junho de 2015.

Waldir José de Souza

Pregoeiro

Lauro Muller

PREFEITURA

PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº57/2015 PMLM

PRORROGAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº57/2015 PMLM

PROCESSO Nº57/2015

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, o certame com data 11 de junho de 2015 às 10:30h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, realizara processo licitatório Pregão para Contratação de empresa do ramo pertinente, contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível gasolina, para frota oficial pertencente ao município de Lauro Muller, está prorrogado para dia 19 junho de 2015 as 10:30 , maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 3 de junho de 2015.

Leandro Stangherlin

Pregoeiro Municipal

Lebon Régis

PREFEITURA

DECRETO Nº 051/2015

DECRETO Nº. 51/2015, de 2 de junho de 2015
"Cria Comissão Especial e nomeia seus membros".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada e nomeada Comissão Especial para realizar a avaliação dos imóveis situados na Rua Artur Barth e Avenida Santo Antônio do município de Lebon Régis que receberam a Contribuição de Melhoria (pavimentação asfáltica) e será composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- Osmar Padilha Puttkammer – Secretário de Obras e Serviços Municipais
- Mairon Leonam Ribeiro - Fiscal de Tributos
- Tito Hurbem de Mello - Engenheiro Civil do município
- Franciele Moraes Perego – Engenheira Civil
- Everaldo Kogicoski – Representante da Câmara de Vereadores
- Fernando Padilha Kuhn – Advogado do Município
- Ederson Luiz Bastiani - Advogado
- Fernando Ribeiro – Oficial Administrativo
- Geovane Dal Mas de Moraes – Representante da Sociedade Civil
- Jorge Wonfart – Representante Sociedade Civil
- Camilo Guidini – Representante do CDL

Art. 2º. A Comissão Especial terá 60 dias para apresentar o parecer com a avaliação da efetiva valorização dos imóveis, para fins de cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Régis, em 2 de junho de 2015.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Dia Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

PREFEITURA

LEI N.º 1.149/2015

LEI Nº 1.149, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico, altera Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2014/2017e Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2015 com inclusão de novas ações.

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada de acordo com o art. 23 da Lei municipal nº 1.072/2014 a Unidade Orçamentária, denominada Fundo Municipal de Saneamento Básico, como órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no âmbito dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 2º O Anexo de Metas do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 991/2013, referente ao Programa 06 – Saúde com Excelência, fica acrescido das seguintes ações e respectivos valores, conforme quadro a seguir:

Ações	Valores			
	2015	2016	2017	TOTAL
2.0xx - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico	7.000,00	14.000,00	25.000,00	46.000,00
1.0xx - Implantação da Rede de Esgoto	-	100.000,00	100.000,00	200.000,00
TOTAL	7.000,00	114.000,00	125.000,00	246.000,00

Art. 3º O Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 1.106/2014, referente ao Programa 06 – Saúde com Excelência, fica acrescido da ação nº 2.0xx – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º Na execução das ações de que tratam os artigos anteriores, serão utilizados recursos conforme incisos do art. 24 da Lei municipal 1.072/2014, conforme quadro a seguir:

Receita	Valores			
	2015	2016	2017	TOTAL
1.1.2.1.21.00.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00	2.000,00	5.000,00	9.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00 – Taxa de Limpeza Pública	2.000,00	2.000,00	5.000,00	9.000,00
2.4.7.1.03.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Saneamento	-	100.000,00	100.000,00	200.000,00
Transferências do Município	3.000,00	10.000,00	15.000,00	28.000,00
TOTAL	7.000,00	114.000,00	125.000,00	246.000,00

Art. 5º Ficam alterados anexos e demonstrativos dos instrumentos de planejamento Plano em decorrência dos efeitos desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES A CUNHA

Prefeita Municipal

LEI N.º 1.150/2015

LEI Nº 1.150 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 10. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no Orçamento da Seguridade Social, na dotação com a seguinte estrutura e limite:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.000,00
Unidade Orçamentária	04	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	7.000,00
Função	17	Saneamento	7.000,00
Sub-função	512	Saneamento Básico Urbano	7.000,00
Programa	06	Saúde com Excelência	7.000,00
Projeto	2.050	Funcionamento e Manutenção do FMSB	7.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	7.000,00

Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	7.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	7.000,00		

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta das seguintes fontes:

I – Anulação de saldo de dotação orçamentária.

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	3.000,00
Função	20	Agricultura	3.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	3.000,00
Programa	11	Revitalização da Agricultura Familiar	3.000,00
Ação/Projeto	2.030	Funcionamento e Manutenção da SAMA	3.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas de Correntes	3.000,00

Grupo de Nat. da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
Programa	90	Aplicações Diretas	3.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	3.000,00		

II – Excesso e de arrecadação.

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0.1.0000/00	2.000,00
Taxa de Limpeza Pública	0.1.0000/00	2.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	4.000,00	

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2015.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 - PMLL

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

Divisão de Licitações e Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de marmitas e almoços para os funcionários da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Leoberto Leal, em trabalhos de campo, conforme Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 027/2015. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 22 de junho de 2015. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 08/06/2015. TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA - Prefeita Municipal.

Lindóia do Sul

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:

Detentora da ATA: LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas, e fluídos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.

Valor Total Registrado: R\$ 53.307,00

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 14 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS ASSINADOS EM MAIO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FÁCIL CONSULTORIA & INFORMATICA LTDA - ME
Objeto: Locação de planetário móvel, e prestação de serviços de projeção de filmes sobre o tema astronomia.

Valor: R\$ 2.856,00

Vigência: 30 de junho de 2015.

Assinatura: 15 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 75/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

Objeto: Fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 1.446,32

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 15 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 76/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

Objeto: Fornecimento de 05 carrinhos de passeio para bebês até 17kg.

Valor: R\$ 1.718,90

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 19 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: MONICA REGINA DE MELLO FARA ME

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

Objeto: Fornecimento de 01 conjunto pedagógico com 29 Jogos/ Brinquedos totalizando 875 Peças.

Valor: R\$ 754,80

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 19 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

Objeto: Fornecimento de 18 camas empilháveis.

Valor: R\$ 3.834,00

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 19 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 79/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: TRIBUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA ME

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

Objeto: Fornecimento de livros.

Valor: R\$ 9.221,50

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 19 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 80/2015 - 4º TA 61/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: VIAGENS ZONTA LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 35/2014

Objeto: Reajuste de preços do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede de ensino fundamental do município de Lindóia do Sul durante o ano letivo de 2015.

Valor: R\$ 1.116,90

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 20 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 81/2015 - 5º TA 71/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: BALBINOT – TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

Objeto: Prorrogação por mais 60 dias, do prazo de execução e vigência do contrato de pavimentação asfáltica com c.b.u.q. nas Ruas Victorio Dalmora, Urbano Nicolau, e Capitão Zorzi, neste município.

Vigência: 29 de setembro de 2015.

Assinatura: 22 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 82/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: NEUSA MOSCON SUZANA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 26/2015

Objeto: Contratação de serviços especializados para execução de consultoria e palestras na área de serviço social.

Valor: R\$ 5.050,00

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 22 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 26/2015

Objeto: Contratação de serviços especializados para palestras, conferências e peça teatral na área de serviço social.

Valor: R\$ 7.150,00

Vigência: 31 de dezembro de 2015.

Assinatura: 22 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.

Valor: R\$ 19.900,00

Vigência: 01 de junho de 2016.

Assinatura: 28 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA SA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos da frota da prefeitura.

Valor: R\$ 2.300,00

Vigência: 01 de junho de 2016.

Assinatura: 28 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: FITFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

Objeto: Fornecimento de agasalhos (jaquetas e calças), e camisas (manga curta e manga longa), para uniformes escolares.

Valor: R\$ 3.031,88

Vigência: 28 de maio de 2.016.

Assinatura: 28 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: ROSICLEI SANDRA DE MORAES GONÇALVES ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

Objeto: Fornecimento de calças e camisetas, destinadas a uniformes para equipes esportivas coordenadas pela CME

Valor: R\$ 8.299,21

Vigência: 28 de maio de 2.016.

Assinatura: 28 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2015

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

Objeto: Fornecimento de camisetas e camisas gola polo, destinadas a uniformes escolares e para equipes esportivas coordenadas pela CME.

Valor: R\$ 7.570,00

Vigência: 28 de maio de 2.016.

Assinatura: 28 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2015 – 8º TA 39/2014

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratada: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

Objeto: Prorrogação por mais 30 dias, do prazo de vigência do contrato de construção de dois pórticos.

Vigência: 30 de junho de 2.015.

Assinatura: 29 de maio de 2015.

Pedro Ari Parizotto

Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

CONTRATO PML Nº 094.15

CONTRATO PML 094/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM C.A.U.Q, NAS RUAS: RUA BOM JESUS, RUA RUI BARBOSA E RUA DAS LIMEIRA; COMPREENDENDO 129,00 METROS DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 09 UNIDADES DE BOCA DE LOBO COM GRADE, 01 UNIDADE DE BOCA B.S.T.C. (BUEIRO DE GREIDE), 2,00M³ DE MURRO DE CONTENÇÃO EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO 15 MPA E, EXECUÇÃO DE 787,70M² DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, de ora em diante denominado CONTRATANTE e PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.743.832/0001-62, com endereço a Rua Blumenau, nº 20, letra D, Bairro Líder em Chapecó/SC, CEP 89.805-430 representada por IZAIR JOSÉ GAMBATTO, portador da cédula de identidade nº 505.781-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.565.479.04, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, E REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM C.A.U.Q, NAS RUAS: RUA BOM JESUS, RUA RUI BARBOSA E RUA DAS LIMEIRA; COMPREENDENDO 129,00 METROS DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO 09 UNIDADES DE BOCA DE LOBO COM GRADE, 01 UNIDADE DE BOCA B.S.T.C. (BUEIRO DE GREIDE), 2,00M³ DE MURRO DE CONTENÇÃO EM CORTINA DE CONCRETO ARMADO 15 MPA E, EXECUÇÃO DE 787,70M² DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO MÁXIMO E CRONOGRAMA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 045/2015, Tomada de Preços nº 003/2015, é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de rede de galeria de águas pluviais, e reposição da pavimentação em C.A.U.Q, nas ruas: Rua Bom Jesus, Rua Rui Barbosa E Rua Das Limeira; compreendendo 129,00 metros de assentamento de tubo de concreto 09 unidades de boca de lobo com grade, 01 unidade de boca B.S.T.C. (bueiro de GREIDE), 2,00m³ de murro de contenção em cortina de concreto armado 15 MPA e, execução de 787,70m² de pavimentação e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma, constituindo-se em:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de rede de galeria de águas pluviais, e reposição da pavimentação em C.A.U.Q, nas ruas: Rua Bom Jesus, Rua Rui Barbosa E Rua Das Limeira; compreendendo 129,00 metros de assentamento de tubo de concreto 09 unidades de boca de lobo com grade, 01 unidade de boca B.S.T.C. (bueiro de greide), 2,00m ³ de murro de contenção em cortina de concreto armado 15 mpa e, execução de 787,70m ² de pavimentação e sinalização viária, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma.	1	1	154.859,17

0.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos, Memorial Descritivo e demais informações constantes do Anexo I (CD) do Edital.

0.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 03 (três) meses contados da mesma data.

0.4. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

0.4.1. Pela empresa CONTRATADA:

a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.

b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

c) Matrícula do INSS da obra;

0.4.1.1. Pelo Município:

a) Ordem de Serviço autorizando início da obra.

1.4.2. Da medição dos serviços:

a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que' depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

0.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) "As built" da obra;

b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

0.5.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

0.5.1.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

0.5.2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

0.5.3. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

0.5.4. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

0.5.5. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

0.5.6. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R\$ 154.859,17 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos);

2.2. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.

2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.

2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".

2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;

2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Investimentos

4.4.90.51.98 – Obras Contratadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

11. SECRETARIA DE OBRAS DE LUZERNA

Atividade – 11.01.15.452.0061. 2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Atividade – 11.01.15.451.0061. 2053 – Pavimentação e alargamento de Ruas e Passeios Públicos CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto do edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e demais informações constantes do Edital;

- 3.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 3.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 03 (três) meses contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;
- 3.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 3.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 3.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da CONTRATADA.
- 3.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 3.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 3.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
- 3.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da CONTRATADA;
- 3.14. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 3.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização da Comissão;
- 3.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao início da execução do objeto;
- 3.17. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
- a) Advertência;
 - b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
- 5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
- 5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a contratada, direito algum de reclamações ou indenização

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contados da data de emissão Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
- 7.2. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 7.3. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 03 de junho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
CONCEDENTE

IZAIR JOSÉ GAMBATTO
PLANATERRA – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
----------	----------

DECRETO 2048

DECRETO Nº 2048 de 03 de junho de 2015

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado VALMOR REISDORFER para substituir SANDRA REDIN como Titular, representante do HOSPITAL SÃO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE - REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC).

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 1737 de 20/12/2013, permanecem inalteradas.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de junho de 2015.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 049/2015 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015/PML - AGRICULTURA FAMILIAR

MUNICIPIO DE LUZERNA

PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2015

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO.

OBJETO: Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do município, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15h do dia 23 de junho de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 15h10min do dia 23 de junho de 2015.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br

Luzerna, 02 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA 075/15

PORTARIA Nº 075/15 de 01 de junho de 2015
"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR MARIANA DE AZEVEDO RAMOS, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Sênior, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 01 de junho de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 076/15

PORTARIA Nº 076/15 de 01 de junho de 2015
"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR POR JUSTA CAUSA, a servidora SHEILA SIMONE ROSSA ALMAGRO, ocupante do emprego público de Professora III, Classe "E", 40 horas semanais, na Educação Infantil, do Quadro de Empregos Públicos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, em razão de abandono de emprego, não tendo a servidora retornado as suas atividades laborais ao término de sua licença sem vencimentos, findo em 31 de janeiro de 2015, tendo sido devidamente convocada para reassumir suas atividades em 01 de fevereiro de 2015, a partir de 01 de junho de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 077/15

PORTARIA Nº 077/15 de 01 de junho de 2015
"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º- PROMOVER os servidores efetivos abaixo relacionados, para Classes superiores do mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Ana Caroline Diesel Deitos	Técnico Administrativo	A	B	01/06/2012 a 31/05/2015
Gelize Sernajotto Jorge	Auxiliar de Sala	A	B	10/05/2012 a 09/05/2015
Lucélia Severo de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	E	F	03/05/2013 a 02/05/2015
Luiz Carlos Costa	Motorista II	B	C	17/05/2013 a 16/05/2015
Raimundo Antonio Pascotto	Fiscal Técnico Sanitarista	B	C	03/05/2013 a 02/05/2015
Sônia de Jesus de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B	11/05/2012 a 10/05/2015

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2015.

Luzerna(SC), 1º de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

Luzerna(SC), 01 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

PORTARIA 078/15

PORTARIA Nº 078/15 de 01 de junho de 2015
 "TORNA SEM EFEITOS PORTARIA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 009/14 de 03 de fevereiro de 2014 que designou a servidora MARIANA DE AZEVEDO RAMOS, ocupante do emprego público de Técnico Administrativo, Nível 01, Classe "A", para , para exercer a função de Chefe do Setor de Licitação, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provisão em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 01 de junho de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

PORTARIA 079/15

PORTARIA Nº 079/15 de 01 de junho de 2015
 "DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR a servidora DÉBORA TAIS MENLAK, Técnica Administrativa, Nível 01, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG do Anexo I, da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, para exercer a função de Chefe do Setor de Licitação, a partir de 01 de junho de 2015.

Art.2º- Para o desempenho das atribuições constantes no "caput" deste artigo, o servidor fará jus à função gratificada prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 alterada pela Lei Complementar nº 115 de 07 de maio de 2013.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

Luzerna(SC), 01 de junho de 2015.
MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/15

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
----	---

PORTARIA Nº 003/2015, de 02 de junho de 2015
 "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BATISTA ZAMBONI, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41 do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada e responderá pela atribuição não remunerada de responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Luzerna, SC, a partir de 01 de junho de 2015, a servidora pública RUBIANA SUELEN BALESTRIN, ocupante do emprego público de Contadora da Câmara, CPF nº 050.764.859-56, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Luzerna, SC.

§1º- A partir da data descrita no caput, a servidora PATRÍCIA CORRÊA DE ALMEIDA, CPF nº 078.457.149-09, ocupante do emprego público de Secretária Técnica Legislativa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Luzerna, SC, deixa de exercer a atribuição não remunerada referida.

§2º- Inexistindo a função pública não remunerada de Tesoureiro da Câmara Municipal, a atribuição de responsável pela Tesouraria da Câmara Municipal deixa de ser de responsabilidade da Secretaria Técnica Legislativa e passa a fazer parte dentre aquelas de responsabilidade da Contadoria da Câmara, permanecendo atribuição não remunerada.

Art.2º- O responsável pela Tesouraria, juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores, tem amplos poderes na gestão das contas bancárias de titularidade da Câmara, competindo ao mesmo:

- acompanhar a efetivação das despesas;
- assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o Presidente.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 01 de JUNHO de 2015.
JOÃO BATISTA ZAMBONI
 Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 004/15

\s	ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE LUZERNA
----	---

PORTARIA Nº 004/2015, de 02 de junho de 2015

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA, SC”.

JOÃO BATISTA ZAMBONI, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 2045/2015 que declarou "ponto facultativo" nas Repartições Públicas Municipais, da Administração Direta do Município de Luzerna, no dia 05 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2014, no âmbito da Câmara Municipal de Luzerna, SC.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 01 de JUNHO de 2015.

JOÃO BATISTA ZAMBONI

Presidente da Câmara de Vereadores

Macieira

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Proposta de revisão do Plano Diretor de desenvolvimento do Município de Macieira – SC.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal do Município de Macieira - SC, cumprindo o que dispõe os incisos I, II e III, do artigo 34 e artigo 40, ambos da lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da cidade), torna público que, realizará Audiência Pública para propor alterações no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Macieira no dia 24 de Junho (quarta - feira) às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua José Augusto Royer, nº 133, Centro, ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Câmara de Vereadores, Prefeitura e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Macieira, 03 de Junho de 2015.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal de Macieira

PUBLICAÇÃO RESUMIDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0023/2015.

Tomada de Preços nº 0001/2015.

Contrato Administrativo nº 0029/2015.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de contratação de empresa para execução de obra de construção de arquibancadas e sistema de tratamento (fossa/filtro), de ginásio de esportes na localidade do km 30, município de Macieira, conforme Projeto, Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, anexos ao Edital, com fornecimento de material e mão-de-obra.

Contratada: CONSEST PRE MOLDADOS LTDA ME.

Prazo e vigência: Em até 90 (noventa) dias, de acordo com o cronograma físico financeiro.

Valor Global: R\$ 94.382,94 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais com noventa e quatro centavos).

Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente após a execução dos serviços, emissão do boletim de medição e Nota Fiscal.

Macieira, 28 de maio de 2015.

REJANE SPANHOLLO ABRAÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Maracajá

PREFEITURA

DECRETO LEGISLATIVO 012/2015

DECRETO Nº 12 DE 04 DE JUNHO DE 2015.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdecir Idalino Stefeneti, Presidente da Câmara Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, que no dia 04 de junho de 2015 é feriado religioso de "CORPUS CHRISTI", conforme o Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO, que é usual a administração municipal instituir Ponto Facultativo no dia posterior de "CORPUS CHRISTI", concedendo aos seus servidores a oportunidade das comemorações Religiosas;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Maracajá, no dia 04 de junho de 2015, feriado religioso de CORPUS CHRISTI, durante todo o expediente.
Parágrafo único - No dia 08 de Junho de 2015 o expediente retornará a sua normalidade das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Este Ponto Facultativo poderá ser cancelado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite dos préstimos dos servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, 04 de Junho de 2015.
Valdecir Idalino Stefeneti
Presidente

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 04 de Junho de 2015.

Roldinei Dasoler da Silva
Secretário

EXTRATO DO CONTRATO 21/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 21/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,,
Contratado: FARMACIA E DROGARIA FARMARINE LTDA ME,
Objeto: Aquisição de Medicamentos, para suprir o atendimento básico à população do município de MARACAJÁ/SC, durante o exercício de 2015.
Valor: R\$ 10.334,76 (dez mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 28/05/2015 a 31/12/2015
Maracajá, 28 de maio de 2015.
Vilmar Leandro

Contratante.
Karine Thomazi Maria Ferreira.
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 22/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 22/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,,
Contratado: DROGARIA PREÇO POPULAR LTDA - ME,
Objeto: Aquisição de Medicamentos, para suprir o atendimento básico à população do município de MARACAJÁ/SC, durante o exercício de 2015.
Valor: R\$ 10.602,85 (dez mil seiscentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 28/05/2015 a 31/12/2015
Maracajá, 28 de maio de 2015
Vilmar Leandro
Contratante.
Alex Sandro da Rosa.
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 23/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 23/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,,
Contratado: ACORDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA ME.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, para suprir o atendimento básico à população do município de MARACAJÁ/SC, durante o exercício de 2015.
Valor: R\$ 45.276,56 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência: 28/05/2015 a 31/12/2015
Maracajá, 28 de maio de 2015
Vilmar Leandro
Contratante.
Sabrina Acordi.
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 24/2015 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 24/2015
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,,
Contratado: FABIO DE SOUZA MACHADO - ME,
Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e assistência técnica na área financeira, orçamentária e administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá - SC, para o exercício de 2015.
Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
Vigência: 01/06/2015 a 31/12/2015
Maracajá, 01 de junho de 2015.
Vilmar Leandro
Contratante.

Fábio de Souza Machado.
Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO 48/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 48/2015
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Jurandir Erasmo Campos
Objeto: Levantamento topográfico, inserção de medidas, retificação de área e desmembramento de um terreno rural, matrícula 28.626, em nome do Srº Manoel Nazário, adquirido pelo Município de Maracajá – SC, afim de regularização da área onde funcional o Centro Municipal de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos, localizado na Rodovia Municipal MAR 150 – Espigão Grande, no município de Maracajá/SC, em conformidade ao Tremo de Ajustamento de Conduta firmando em 20 de fevereiro de 2015.
Valor: R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)
Vigência: 27/05/2015 a 31/12/2015

Wagner da Rosa
Contratante

Jurandir Erasmo Campos
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 49/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 49/2015
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Tratowel Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
Objeto: aquisição de uma roçadeira lateral com largura de corte com no mínimo de 1,48 metros, com acoplamento no 3º ponto com tomada de força, com dois roçadores, multiplicador de potencia dotado de giro livre, para o Departamento de Agricultura do Município de Maracajá.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência: 27/05/2015 a 31/12/2015.

Wagner da Rosa
Contratante

Odilon Paulo Werner
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO 50/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 50/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: CALDIERARO E SILVA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa tecnicamente especializada para prestação de serviços para acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados
Valor: R\$ 13.428,00 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência: 28/05/2015 a 31/12/2015
Maracajá, 28 de maio de 2015
Wagner da Rosa
Contratante.
Luciano Oliveira da Silva
Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO 51/2015

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

Termo de Contrato nº 51/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,
Contratado: VIGILANCIA RADAR LTDA
Objeto: Contratação de empresa de monitoramento remoto de alarmes via telefone, vistoria e acionamento de recursos de intervenção, com locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário e manutenção preventiva e corretiva para as Unidades Escolares e Centro de Convivência.
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 03/06/2015 a 31/12/2015

Maracajá, 03 de junho de 2015
Wagner da Rosa
Contratante.

José Altair Back
Contratado.

Maravilha

PREFEITURA

Decreto nº 58/2015

DECRETO Nº 58, DE 5 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder à baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

Cadastro	Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R\$
4400-0	Dirceu Luiz Pottratz	2013	Taxa de vistoria anual	113,67
281312-0	Município de Maravilha / Maria Trindade de Garais	2006 a 2009	Predial e territorial urbano	465,17
285315-0	Município de Maravilha / Orides R. Pinto	2007 e 2008	Predial e territorial urbano	196,20
2797-0	Albino de Oliveira	2009	ISS fixo / Taxa de vistoria anual	170,63
6031-0	Mauricio da Silva – MEI	2014	Taxa de vistoria anual	120,04
2383-0	Marlos Basso Miranda	2014	ISS fixo	750,31
4867-0	Daniela Mignon Dalla Rosa – MEI	2014	Taxa de vistoria anual	120,04
2985-0	Simone Galera	2014	ISS fixo	71,99
513700-0	Miguel Moraski / Beatriz Justina da Silva	2014	Predial territorial urbano	366,23

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 5 de junho de 2015.

ROSIMAR MALDANER

Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

SANDRO DONATI

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Massaranduba

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – ASSESSORIA DE GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2015

**Altera o anexo III do Art. 4º da Lei
Complementar nº 65/2014**

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 65/2014, passa a vigorar conforme o anexo desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 02 de Junho de 2015

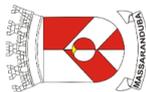
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



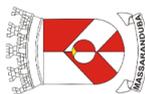
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

ANEXO III

Número SEPLAN	Tipo logradouro	Nome oficial	Coord. Inicial		Extensão (m)	Coord. Final		Gabarito			Bairro/Localidade
			E	S		E	S	Passado eqq.	Pista	Passado dif.	
001	RUA	11 DE NOVEMBRO	697721,4 697975,5	7052450,0 7053108,6	787 4610	697975,5 700218,5	7053108,6 7056614,6	1,50 2,00	7,50 12,00	1,50 2,00	CENTRO
002	RUA	7 DE SETEMBRO	697968,18	7053948,78	1705,0	698699,16	7055468,15	2,00	12,00	2,00	CENTRO
003	RUA	25 DE JULHO	697918,89	7054172,42	1919,5	698658,18	7055894,19	2,00	12,00	2,00	CENTRO
004	RUA	FRANCISCO BRAMORSKI	698951,22	7055422,70	623,4	698350,41	7055520,78	2,00	10,00	2,00	CENTRO
005	RUA	EUGÊNIO KLEINE	698843,08	7055452,68	1880,0	700212,15	7056734,47	2,00	12,00	2,00	CENTRO
006	RUA	DA INTEGRAÇÃO PE. IVO PETRY	700506,13	7055752,16	1014,6	698837,99	7056516,65	2,00	10,00	2,00	CENTRO, GUARANI-MIRIM
007	RUA	MADRE ROSA ANTONINA HUTNICK	700792,09	7055468,32	6795,0	704860,35	7056177,60	2,00	10,00	2,00	GUARANI-MIRIM
008	RUA	ERICH LEU	697875,58	7054691,42	429,8	698250,70	7054483,19	2,00	10,00	2,00	CENTRO
009	RUA	HELMUTH SPRUNG	697927,88	7054814,03	462,9	698324,83	7054594,71	2,00	10,00	2,00	CENTRO
010	RUA	RODOLFO SCHMIDT	698057,60	7054948,37	587,1	698580,41	7054681,31	2,00	10,00	2,00	CENTRO
011	RUA	PAULO CARDOSO	698089,81	7055095,34	628,5	698621,20	7054759,97	2,00	10,00	2,00	CENTRO
012	RUA	LUIZ KREIS	698166,13	7055219,05	616,8	698696,62	7054904,51	2,00	10,00	2,00	CENTRO
013	RUA	PATRIMÔNIO	697722,82	7055104,40	4405,4	696980,21	7051071,96	2,00	10,00	2,00	PATRIMÔNIO
014	RUA	ADELE BRUCH	697807,46	7052884,17	404,5	697412,01	7052936,14	2,00	10,00	2,00	PATRIMÔNIO
015	RUA	BUTUCA	699576,97	7056997,01	2212,5	700430,28	7058842,20	2,00	10,00	2,00	BUTUCA
016	SERVIDÃO	S. 001	698110,37	7054476,47	71,0	698048,22	7054511,52		5,00		CENTRO
017	RUA	VICTOR BRAMORSKI	698150,59	7054185,29	1751,4	698787,26	7055759,36	2,00	12,00	2,00	CENTRO
018	RUA	WIGANDO DONATH	698138,94	7054090,44	308,8	697851,15	7054201,48	2,00	10,00	2,00	CENTRO
019	RUA	1º DE MAIO	699596,38	7055787,37	1114,5	700399,62	7056557,12	2,00	12,00	2,00	CENTRO
020	RUA	CAMPINAS	697932,37	7055012,29	4778,7	694187,16	7057261,19	2,00	10,00	2,00	CAMPINHA, PATRIMÔNIO
021	RUA	PADRE SILVIO MICHELLUZZI	700941,08	7054503,13	2252,6	699605,10	7053025,06	2,00	10,00	2,00	GUARANI-MIRIM
022	RUA	ALBERTO HOLTZ	699184,14	7055612,23	703,7	698616,82	7055970,10	2,00	10,00	2,00	CENTRO
023	RUA	OTTO BAUER	699576,97	7056997,01	1272,2	700485,43	7056107,53	2,00	10,00	2,00	BUTUCA, CENTRO, GUARANI-MIRIM

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
 E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

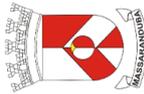


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

024	RUA	HARROLD LAFFIN	700224,82 700523,04	7056620,25 7056602,51	672,71 865,61	699297,82 700506,56	7057030,26 705753,61	2,00	10,00	2,00	BUTUCA, CENTRO, GUARANI-MIRIM
025	RUA	THOMAZ RADWANSKI	700504,60	7055758,42	1415,0	701658,84	7055434,20	2,00	10,00	2,00	GUARANI-MIRIM
026	RUA	SÃO JOÃO	697861,27	7054197,14	625,0	697921,11	7054812,26		8,00	2,00	CENTRO
027	RUA	ALBERTO RECK	697499,10	7053171,14	1007,4	696677,13	7053191,01	2,00	10,00	2,00	PATRIMÔNIO
028	RUA	WLADYSLAW KAZMIERSKI	698093,66	7055097,74	1000,0	698616,85	7055951,77		8,00	2,00	CENTRO
029	RODOVIA	SC-108	695789,04	7049337,50	12673,1	701414,20	7059493,08		DEINFRA		PATRIMÔNIO, CENTRO, BUTUCA, INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
030	RUA	OSMAR RODE	698308,46	7055133,80	151,9	698390,06	7055261,89	1,50	7,00	1,50	CENTRO
031	RUA	WIELHEM ZECH	697847,97	7054207,69	459,9	697490,47	7054461,68	2,00	10,00	2,00	PATRIMÔNIO
032	RUA	ALFREDO MULLER	700315,90	7056880,93	831,6	699662,75	7055941,86	2,00	12,00	2,00	CENTRO
033	RUA	PROGRESSO	697610,04	7054901,22	283,0	697360,44	7055009,09	2,00	10,00	2,00	PATRIMÔNIO
034	RUA	RODOLFO VOLLES	697871,14	7053119,13	427,2	698289,42	7053061,40	2,00	8,00	2,00	CENTRO
035	RUA	ADALBERTO BAUMGARTEN	698026,20	7053437,99	211,8	698198,10	7053521,51	2,00	8,00	2,00	CENTRO
036	RUA	BENNO RODE	697856,25	7053968,73	260,2	698108,43	7053905,44	1,50	7,00	1,50	CENTRO
037	RUA	BERTHOLD MÜLLER	697860,95	7054546,48	156,9	698016,17	7054524,14	2,00	8,00	2,00	CENTRO
038	RUA	ERVINO SEIFERT	698473,26	7055172,55	207,1	698318,52	7055293,94	2,00	10,00	2,00	CENTRO
039	RUA		699216,19	7055572,90	157,9	699114,70	7055693,81	1,50	7,50	1,50	CENTRO
040	RUA		699352,40	7055682,79	128,6	699260,45	7055772,64	2,00	10,00	2,00	CENTRO
041	RUA	GUSTAVO JENSEN	699445,46	7055927,05	2273,6	699531,37	7054511,78	1,50	6,00	1,50	CENTRO
042	RUA	ANDRÉ KUBNIK	699729,48	7055738,48	188,2	699864,82	7055674,11	2,00	8,00	2,00	CENTRO
043	RUA	PAULO KLEINE	699787,96	7055974,50	251,4	699609,68	7056151,29	2,00	10,00	2,00	CENTRO
044	RUA	ARCESTE PACKER	699758,14	7056319,93	638,1	700212,47	7055872,17	2,00	10,00	2,00	CENTRO
045	RUA	HELGA GUESSER	700001,85	7056425,01	743,4	700522,87	7055911,02	2,00	8,00	2,00	CENTRO
046	RUA	SANTA CATARINA	700041,50	7056457,21	579,9	700447,52	7056057,08	2,00	8,00	2,00	CENTRO
047	RUA	AUGUSTO LAFFIN	700219,02	7056614,99	1887,8	701702,17	7057533,09	2,00	10,00	2,00	CENTRO, GUARANI-MIRIM, INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
048	RUA	PADRE VICENTE STELMASZCZYK	700625,87	7055475,22	461,4	700722,14	7055028,11	2,00	8,00	2,00	GUARANI-MIRIM
049	RUA	EMIL TRIBESS	699896,20	7057032,00	1534,0	699114,17	7057937,60	2,00	8,00	2,00	BUTUCA
050	RUA	ALBINO SCABURI	699930,45	7056647,78	327,1	700142,14	7056895,87	2,00	12,00	2,00	CENTRO
051	RUA	HEINRICH BRUCH	699716,12	7056857,90	78,5	699775,74	7056808,92	2,00	8,00	2,00	CENTRO
052	RUA	ACASSIO ROBERTO ULLER	699775,74	7056908,92	294,9	700001,18	7056720,27	2,00	8,00	2,00	CENTRO
053	RUA		699986,54	7056592,50	104,0	700062,48	7056662,45	1,50	7,00	1,50	CENTRO

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
 E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

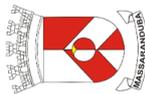


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

054	RUA	700101,52	7056623,68	54,8	700062,64	7056662,29	1,50	7,00	1,50	CENTRO
055	RUA	699771,04	7056331,45	124,7	699681,53	7056418,21	1,50	7,00	1,50	CENTRO
056	RUA	698636,73	7055135,97	428,8	699046,56	7055092,75	1,50	7,00	1,50	CENTRO
057	RUA	700054,72	7056942,40	184,6	700170,63	7057085,82	1,50	7,00	1,50	BUTUCA
058	RUA	700170,63	7057085,82	63,6	700217,32	7057043,26	1,50	7,00	1,50	BUTUCA
059	RUA	700101,91	7056913,82	173,0	700217,08	7057042,99	1,50	7,00	1,50	BUTUCA
060	RUA	700509,07	7055742,78	218,7	700589,91	7055892,49	1,50	7,00	1,50	GUARANI-MIRIM
061	RUA	700589,91	7055892,49	112,7	700624,52	7055999,18	1,50	7,00	1,50	GUARANI-MIRIM
062	RUA	700523,12	7055911,00	96,0	700614,91	7055884,73	1,50	7,00	1,50	GUARANI-MIRIM
063	RUA	697440,43	7053435,19	626,9	696999,86	7053357,46	1,50	7,00	1,50	PATRIMÔNIO
064	RUA	699754,65	7055714,25	225,2	699916,55	7055557,91	2,00	10,00	2,00	CENTRO
065	RUA	697492,32	7053097,23	117,3	697607,19	7053073,28	1,50	7,00	1,50	PATRIMÔNIO
066	RUA	697507,30	7053704,67	583,7	696992,31	7053970,29	1,50	7,00	1,50	PATRIMÔNIO
067	RUA	699953,61	7056492,69	367,0	699689,36	7056747,80	2,00	8,00	2,00	CENTRO
068	RUA	699740,44	7056697,25	97,8	699807,78	7056768,14	1,50	7,00	1,50	CENTRO
069	RUA	699786,74	7056651,28	98,7	699655,04	7056722,50	1,50	7,00	1,50	CENTRO
070	RUA	700097,10	7056638,97	157,6	700207,40	7056726,52	1,50	7,00	1,50	CENTRO
071	RUA	697511,03	7054631,53	229,4	697307,09	7054734,01	1,50	7,00	1,50	PATRIMÔNIO
072	RUA	699450,48	7056152,62	651,0	699914,58	7055696,17	1,50	7,00	1,50	CENTRO
073	RUA	700319,38	7056759,76	314,1	700541,58	7056980,62	2,00	10,00	2,00	CENTRO, BUTUCA, INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
074	RUA	700444,89	7056878,61	284,0	700245,34	7057080,62	2,00	8,00	2,00	BUTUCA, INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
075	RUA	700559,11	7056186,62	303,2	700342,13	7056398,38	1,50	7,00	1,50	GUARANI-MIRIM, CENTRO
076	RUA	699998,05	7056176,37	366,5	700256,96	7055917,74	2,00	8,00	2,00	CENTRO
077	RUA	700379,17	7056054,39	704,2	699940,57	7055520,40	1,50	7,00	1,50	CENTRO, GUARANI-MIRIM
078	RUA	700135,34	7056177,97	80,5	700192,51	7056234,60	1,50	7,00	1,50	CENTRO
079	RUA	700187,68	7056116,08	202,3	700321,14	7056266,96	1,50	7,00	1,50	CENTRO
080	RUA	700430,96	7057470,48	551,8	700696,65	7057947,45	2,00	10,00	2,00	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
081	RUA	700486,13	7057600,74	233,0	700652,19	7057563,84	--	8,00	2,00	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
082	SERVIÇÃO	698393,01	7054954,28	115,0	698477,16	7054977,48	--	5,00	--	CENTRO
083	RUA	700666,17	7058040,58	875,3	701258,43	7058658,65	--	8,00	2,00	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

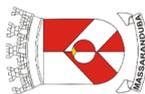


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

084	RUA	VICENTE ZANOTTI	700694,76	7058014,29	437,4	700374,77	7058312,43	2,00	10,00	2,00	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
085	RUA	JOSÉ LOUBAVSKY	701561,98	7059019,01	861,2	701263,21	7058646,83	1,50	7,00	1,50	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
086	RUA	ROGÉRIO ANTÔNIO TASSI	699901,74	7057499,58	1367,6	698990,01	7058428,90	1,50	7,00	1,50	BUTUCA
087	RUA	GUARAMIRIM	701554,70	7058990,03	1434,9	701221,86	7057725,46	1,50	7,00	1,50	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
088	RUA	KASIMIRO WENK	701076,26	7058494,69	200,00	700931,06	7058632,23	2,00	12,00	2,00	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
089	RUA		691686,40	7056021,76	950,0	690820,41	7056240,86	1,50	7,00	1,50	BENJAMIN CONSTANT
090	RUA	IGNÁCIO KAZMIERSKI	692887,58	7056648,88	3290,2	693393,88	7053457,25	2,00	10,00	2,00	BENJAMIN CONSTANT
091	RUA	THEOPHILO BRYCH	691717,89	7055678,53	203,0	691908,22	7055599,75	1,00	4,00	1,00	BENJAMIN CONSTANT
092	RUA		691809,90	7055639,80	65,0	691830,00	7055597,00	1,00	4,00	1,00	BENJAMIN CONSTANT
093	RUA		691853,70	7055619,20	102,0	691908,60	7055558,60	1,00	4,00	1,00	BENJAMIN CONSTANT
094	RUA	EXP. LADISLAW LEWANDOWSKI	691849,06	7054196,08	1843,1	693417,60	7053461,00	1,50	7,00	1,50	BENJAMIN CONSTANT
095	RUA	BENJAMIN CONSTANT	691632,25	7056678,83	3324,7	691619,22	7053418,38	2,00	10,00	2,00	BENJAMIN CONSTANT
096	RUA	ADÉRICO GIRARDI	692885,75	7056642,42	1369,6	691632,25	7056678,83	2,00	10,00	2,00	BENJAMIN CONSTANT
097	RUA	EXP. BENJAMIN BERRI	694187,16	7057261,19	1565,8	692885,75	7056642,42	2,00	10,00	2,00	BENJAMIN CONSTANT
098	RUA	ÂNGELA STOLF	695072,07	7056170,75	2709,6	694661,86	7053611,66	1,50	7,00	1,50	CAMPINHA
099	RUA	FELIPPE BERNDT	695575,49	7055991,66	1060,7	695013,28	7055271,36	2,00	10,00	2,00	CAMPINHA
100	RUA	PATRIMÔNIO II	697713,57	7055108,18	3493,0	695818,25	7055904,91	2,00	10,00	2,00	CAMPINHA, PATRIMÔNIO, PATRIMÔNIO II
101	RUA	CARLOS GUTKNECHT	696856,35	7055352,14	913,0	696280,92	7054829,96	1,50	7,00	1,50	CAMPINHA
102	SERVIDÃO	S. 004	700969,74	7054360,28	106,0	700865,12	7054372,26		5,00		GUARANI-MIRIM
103	SERVIDÃO	S. 005	700964,69	7054265,72	75,0	700909,65	7054316,28		5,00		GUARANI-MIRIM
104	RUA		699754,50	7053158,10	289,0	699718,00	7052896,80	1,5	7,00	1,5	GUARANI-MIRIM
105	RUA	RICARDO GRAEBNER	697546,30	7051398,37	975,0	698197,99	7051072,07	1,50	7,00	1,50	CENTRO
106	RUA		697518,50	7051481,70	213,0	697610,20	7051657,90	1,50	7,00	1,50	CENTRO
107	RUA	RIBEIRÃO HUMBERTO	691837,61	7054298,43	3086,0	688955,80	7054023,90	1,50	7,00	1,50	BENJAMIN CONSTANT
108	RUA		697543,40	7051588,70	132,0	697667,90	7051547,30	1,50	6,00	1,50	CENTRO
109	RUA		697542,58	7054074,51	98,0	697638,42	7054059,40	1,50	7,00	1,50	PATRIMONIO
110	RUA	AMELIA BRUCHEIMER BRAMORSKI	698866,59	7055375,20	190,0	699042,72	7055353,07	1,50	7,00	1,50	CENTRO
111	RUA	WILLY BRUCH	699792,72	7057420,27	225,0	699716,81	7057275,25	1,25	5,00	1,25	BUTUCA
112	RUA		701062,01	7054410,15	273,0	701263,72	7054490,99	2,00	10,00	2,00	GUARANI-MIRIM
113	RUA		701201,78	7055452,64	277,0	701347,74	7055240,22	2,00	10,00	2,00	GUARANI-MIRIM

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

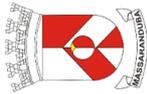


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

114	RUA	701194,26	7054422,44	97,0	701263,92	7054490,78	1,25	5,00	1,25	GUARANI-MIRIM
115	RUA	698970,95	7055313,66	171,0	698999,71	7055179,93	1,25	5,00	1,25	CENTRO
116	RUA	697684,78	7052171,22	260,0	697879,64	7052075,01	1,25	5,00	1,25	CENTRO
117	RUA	698602,13	7055319,36	240,0	698363,80	7055355,72	2,00	10,00	2,00	CENTRO
118	RUA	700959,97	7054394,73	145,0	700822,20	7054437,83	1,50	7,00	1,50	GUARANI-MIRIM
119	RUA	695623,12	7055969,36	170,0	695695,97	7056120,46	1,50	7,00	1,50	CAMPINHA
120	RUA	692395,69	7053970,27	210,0	692377,36	7053770,80	1,50	7,00	1,50	BENJAMIN CONSTANT
121	RUA	697086,10	7056552,60	1596,0	697182,10	7058056,80	1,50	7,00	1,50	PATRIMONIO II
122	SERVIDÃO	S. 006	700943,95	7054242,04	120,0	700855,54	7054323,82		5	GUARANI-MIRIM
123	SERVIDÃO	S. 007 PALMEIRAS	699596,38	7055787,37	70,0	699651,10	7055744,19		5	CENTRO
124	SERVIDÃO	S. 008	698080,31	7053746,60	335,0	698262,32	7053524,54		5	CENTRO
125	SERVIDÃO	S. 009	698113,20	7053929,72	83,0	698157,39	7053861,09		5	CENTRO
126	SERVIDÃO	S. 010	698386,82	7054700,32	84,0	698304,60	7054708,09		5	CENTRO
127	SERVIDÃO	S. 011 ROWEDER	698502,70	7054894,92	111,0	698611,80	7054871,88		5	CENTRO
128	SERVIDÃO	S. 013 JÚLIO CISZ	700484,24	7055546,03	62,0	700435,99	7055584,47		5	GUARANI-MIRIM
129	SERVIDÃO	S. 014 CABO GIRLEI LOPES	700015,71	7056749,64	45,00	699981,78	7056777,53		5	CENTRO
130	SERVIDÃO	S. 015 CORRÊA	699729,48	7055738,48	81,0	699674,08	7055680,00		5	CENTRO
131	SERVIDÃO	S. 018	700652,03	7055277,55	147,0	700573,02	7055175,08		10	GUARANI-MIRIM
132	SERVIDÃO	S. 019	697058,06	7053331,86	93,0	697092,14	7053418,98		8	PATRIMÔNIO
133	SERVIDÃO	S. 020	699795,57	7056779,98	92,0	699862,26	7056842,74		5	CENTRO
134	SERVIDÃO	S. 023	699791,52	7055577,76	73,0	699842,26	7055630,96		10	CENTRO
135	SERVIDÃO	S. 024 WILLY KRAMBECK	698070,07	7053692,92	116,0	698158,28	7053627,04		5	CENTRO
136	SERVIDÃO	S. 025	698117,65	7053679,65	198,0	698087,14	7053489,22		5	CENTRO
137	SERVIDÃO	S. 026 EDMUNDO LUBAWSKI	700793,33	7057942,43	136,0	700710,78	7057834,47		5	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI
138	SERVIDÃO	S. 027	699839,46	7056738,55	97,0	699906,14	7056808,42		5	CENTRO
139	SERVIDÃO	S. 028	698975,87	7055578,04	109,0	699079,58	7055544,25		5	CENTRO
140	SERVIDÃO	S. 029	700660,12	7055226,04	67,0	700716,41	7055263,02		5	GUARANI-MIRIM
141	SERVIDÃO	S. 030	700686,14	7055120,47	210,0	700643,24	7055119,80		10	GUARANI-MIRIM
142	SERVIDÃO	S. 031	699790,78	7055577,76	103,0	699860,90	7055501,52		5	CENTRO
143	SERVIDÃO	S. 032	700782,43	7055183,62	185,0	700916,77	7055056,05		5	GUARANI-MIRIM

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

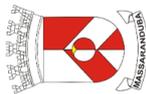


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

144	SERVIDÃO	S. 033	698472,29	7054737,47	62,0	698444,16	7054681,18	10	CENTRO
145	SERVIDÃO	S. 034 WILLY VOLLES	697995,61	7053311,90	131,0	697868,23	7053342,98	7	CENTRO
146	SERVIDÃO	S. 036	699865,21	7055673,62	40,0	699891,78	7055643,96	5	CENTRO
147	SERVIDÃO	S. 037 HEINRICH BRUCH	697453,82	7052993,79	126,0	697342,18	7053052,32	8,04	PATRIMÔNIO
148	SERVIDÃO	S. 042	692383,29	7056492,41	95,0	692364,15	7056399,65	5	BENJAMIN CONSTANT
149	SERVIDÃO	S. 052	698122,75	7053980,22	40,0	698082,29	7053984,75	6	CENTRO
150	SERVIDÃO	S. 053	697333,32	7053229,17	88,0	697299,60	7053147,29	8	PATRIMÔNIO
151	SERVIDÃO	S. 054	698975,87	7055578,04	50,0	698928,28	7055596,02	6,27	CENTRO
152	SERVIDÃO	S. 056	698167,88	7054311,18	75,0	698242,19	7054302,62	10	CENTRO
153	SERVIDÃO	S. 057	697750,72	7052749,77	145,0	697607,96	7052778,42	7	PATRIMÔNIO
154	SERVIDÃO	S. 058	700155,84	7055811,76	157,0	700043,66	7055922,05	10	CENTRO
155	SERVIDÃO	S. 059 PEDRO SAFANELLI	701399,41	7055443,31	227,0	701422,51	7055245,37	10	GUARANI-MIRIM
156	SERVIDÃO	S. 060	698100,19	7055088,94	52,0	698072,91	7055044,34	5	CENTRO
157	SERVIDÃO	S. 061	692006,03	7056620,50	336,0	692129,27	7056917,14	5	BENJAMIN CONSTANT
158	SERVIDÃO	S. 062	691849,46	7056421,08	103,0	691554,19	7056462,43	5	BENJAMIN CONSTANT
159	SERVIDÃO	S. 063	697572,72	7053080,47	54,0	697563,15	7053027,04	5	PATRIMÔNIO
160	SERVIDÃO	S. 065 CABO DIONÍSIO MONDINI	700093,87	7056684,66	47,0	700052,34	7056868,91	7	CENTRO
161	SERVIDÃO	S. 066	699689,36	7056747,80	33,0	699714,22	7056770,73	5	CENTRO
162	SERVIDÃO	S. 067	697500,79	7052915,14	28,0	697498,36	7052886,49	5	PATRIMÔNIO
163	SERVIDÃO	S. 068	697045,80	7050947,40	141,0	696980,21	7051071,96	5,21	PATRIMÔNIO
164	SERVIDÃO	S. 069	698665,63	7055221,75	52,0	698716,45	7055209,69	6	CENTRO
165	SERVIDÃO	S. 070	691695,58	7055920,59	369,0	692035,66	7055818,37	5	BENJAMIN CONSTANT
166	SERVIDÃO	S. 071 OSCAR HOCHSPRUNG	696639,21	7055472,13	63,0	696592,82	7055429,18	7,42	CAMPINHA
167	SERVIDÃO	S. 072 GEROLD HOCHSPRUNG	696688,04	7055423,30	86,0	696630,10	7055386,43	5	CAMPINHA
168	SERVIDÃO	S. 073	700917,62	7054195,98	86,0	700853,70	7054253,64	5	GUARANI-MIRIM
169	SERVIDÃO	S. 074	699714,39	7056953,31	66,0	699672,14	7057004,78	5	BUTUCA
170	SERVIDÃO	S. 075	700665,76	7055191,42	54,0	700720,20	7055192,88	5	GUARANI-MIRIM
171	SERVIDÃO	S. 076	700116,73	7056475,48	31,0	700139,90	7056497,47	5	CENTRO
172	SERVIDÃO	S. 077	697427,43	7055233,76	91,0	697476,98	7055310,40	5	PATRIMÔNIO

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

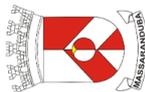


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

173	SERVIDÃO	S. 078	700422,08	7056324,42	102,0	700493,21	7056294,37	5	GUARANI-MIRIM
174	SERVIDÃO	S. 079	700362,21	7056381,32	41,0	700391,34	7056402,91	5	GUARANI-MIRIM
175	SERVIDÃO	S. 080	696014,53	7055902,85	243,0	695970,27	7055663,79	5	CAMPINHA
176	SERVIDÃO	S. 081	700562,76	7056113,01	78,0	700638,01	7056091,85	8	GUARANI-MIRIM
177	SERVIDÃO	S. 082	697291,42	7052428,22	82,0	697213,76	7052450,25	5	PATIMÔNIO
178	SERVIDÃO	S. 083	696556,91	7055563,81	165,0	696655,57	7055587,78	5	CAMPINHA
179	SERVIDÃO	S. 084	697460,43	7053349,62	183,0	697632,57	7053285,61	6	PATIMÔNIO
180	SERVIDÃO	S. 085	698035,11	7053495,53	50,0	697985,66	7053503,22	5,01	CENTRO
181	SERVIDÃO	S. 086	697865,80	7053468,91	94,0	697956,12	7053441,55	5	CENTRO
182	SERVIDÃO	S. 087	696904,78	7053398,99	56,0	696893,93	7053343,25	5	PATIMÔNIO
183	SERVIDÃO	S. 088	698627,72	7054954,11	70,0	698648,47	7055021,59	5	CENTRO
184	SERVIDÃO	S. 089	695445,21	7056056,01	360,0	695696,70	7056123,13	6	CAMPINHA
185	SERVIDÃO	S. 090	699766,46	7056212,13	40,0	699737,85	7056240,10	5	CENTRO
186	SERVIDÃO	S. 091	698858,61	7055364,41	45,0	698835,02	7055402,75	9,65	CENTRO
187	SERVIDÃO	S. 092	697930,06	7054601,51	20,0	697948,49	7054592,84	4,6	CENTRO
188	SERVIDÃO	S. 093	698406,72	7054993,73	35,0	698372,69	7055002,19	5	CENTRO
189	SERVIDÃO	S. 094	699894,86	7057402,63	101,0	699971,00	7057363,00	5	BUTUCA
190	SERVIDÃO	S. 095	699897,57	7057432,29	27,0	699871,51	7057441,14	3	BUTUCA
191	SERVIDÃO	S. 096	700726,49	7054702,10	61,0	700668,94	7054679,82	3,5	GUARANI-MIRIM
192	SERVIDÃO	S. 097	698861,32	7056314,89	96,0	698931,20	7056247,94	8	CENTRO
193	ESTRADA	BEIRA RIO	701535,50	7059296,80	1459,0	702701,40	7060166,80	10	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI MASSARANDUBA BAIXO
194	ESTRADA		649186,25	7057269,52	4994,0	691630,57	7056683,59	10,0	CAMPINHA, RIBEIRÃO WILDE, RIBEIRÃO GUSTAVO, RIBEIRÃO IRMA, BENJAMIN CONSTANT
195	ESTRADA	RIBEIRÃO WILDE	693947,24	7057707,94	7868,0	696896,32	7063630,49	10,0	RIBEIRÃO WILDE
196	ESTRADA		697083,66	7062935,61	138,0	697221,39	7062925,12	10,0	RIBEIRÃO WILDE
197	ESTRADA	FUNDOS WAGNER	697385,32	7063699,31	3108,0	694559,62	7063449,42	10,0	RIBEIRÃO WILDE
198	ESTRADA	RIBEIRÃO FRIEDA	693253,87	7058627,56	2170,0	693549,51	7060509,71	10,0	RIBEIRÃO GUSTAVO

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

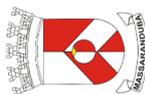


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

199	ESTRADA	RIO MOLHA	692945,35	7058552,04	5284,0	692050,57	7062979,02	10,0	RIBEIRÃO GUSTAVO
200	ESTRADA	RIBEIRÃO GUSTAVO FUNDOS	692591,00	7058980,00	2233,0	690903,00	7059026,00	10,0	RIBEIRÃO GUSTAVO
201	ESTRADA		692029,10	7062591,86	2235,0	693037,09	7062182,18	10,0	RIBEIRÃO GUSTAVO
202	TIFA		691924,42	7061760,82	727,0	691291,77	7061565,49	5,0	RIBEIRÃO GUSTAVO
203	ESTRADA	RIBEIRÃO IRMA	691429,36	7057591,85	3658,0	688170,72	7057540,34	10,0	RIBEIRÃO IRMA
204	ESTRADA		691619,22	7053418,38	4731,0	689215,50	7050182,80	10,0	BENJAMIN CONSTANT, TREZE DE MAIO
205	ESTRADA	STOINSKI	691625,95	7053433,75	3465,0	691782,77	7050952,59	10,0	BENJAMIN CONSTANT, TREZE DE MAIO
206	ESTRADA	TREZE DE MAIO	695897,04	7049623,70	11300,0	688154,51	7049491,98	10,0	TREZE DE MAIO
207	ESTRADA	ADOLFO KRAUSE	695375,07	7049627,89	164,0	695263,53	7049510,06	10,0	TREZE DE MAIO
208	ESTRADA	EGON KARDAUKE	695043,91	7049928,72	2685,0	696044,76	7052158,38	10,0	TREZE DE MAIO, PATRIMÔNIO
209	ESTRADA	NARGOSKI	695381,34	7049650,56	1510,0	696008,64	7050873,17	10,0	TREZE DE MAIO, PATRIMÔNIO
210	ESTRADA	DOS CARROCEIROS	693876,55	7050498,57	2493,0	692624,19	7051851,04	10,0	TREZE DE MAIO, BRAÇO DO NORTE
211	TIFA	GOLINSKI	693375,35	7051444,11	753,0	693439,19	7052086,92	5,0	TREZE DE MAIO
212	ESTRADA	KEMPCZYNSKI	691957,40	7051062,30	992,0	691472,10	7051685,60	10,0	TREZE DE MAIO, BENJAMIN CONSTANT
213	TIFA	TOMBACK	695852,80	7049554,80	532,0	696131,20	7049985,20	5,0	TREZE DE MAIO, PATRIMÔNIO
214	ESTRADA	JOÃO OLOS	693417,60	7053461,00	3141,0	691957,87	7051029,58	10,0	BRAÇO DO NORTE, TREZE DE MAIO
215	ESTRADA	JOSÉ KASMIRSKI	693417,60	7053461,00	1302,0	694661,86	70533611,66	10,0	BRAÇO DO NORTE
216	ESTRADA	FRANCISCO KULLING	694661,86	7053611,66	3307,0	694279,68	7050760,38	10,0	BRAÇO DO NORTE, TREZE DE MAIO
217	ESTRADA		698165,00	7056939,30	948,0	698860,60	7057561,10	10,0	FUNDO SUECO
218	ESTRADA	FUNDO SUECO	698624,27	7055982,13	3680,0	698081,49	7059379,24	10,0	FUNDO SUECO, CENTRO
219	TIFA	MOHR	698448,87	7056663,79	626,0	697997,97	7056228,12	5,0	FUNDO SUECO
220	ESTRADA	HERMANN WACHHOLZ	698186,50	7056917,64	977,0	697519,19	7056256,72	10,0	FUNDO SUECO
221	ESTRADA	JOSÉ HILBERT	698447,70	7056664,92	811,0	698918,24	7057289,52	10,0	FUNDO SUECO
222	ESTRADA	SALDANHA	698094,00	7059329,20	1546,0	699485,00	7059527,20	10,0	FUNDO SUECO

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

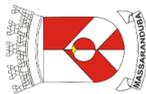


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

223	ESTRADA	1º BRAÇO DO NORTE	704860,35	7056177,60	14380,0	702183,38	7044508,18	10,0	ALTO GUARANI-ACÚ, SÃO PAULINHO, PRIMEIRO BRAÇO, SÃO JOSÉ
224	TIFA		704853,43	7055274,95	540,0	705104,83	7054868,09	5,0	SÃO PAULINHO
225	TIFA	DERETTI	704604,20	7054442,00	471,0	704392,79	7054091,64	5,0	SÃO PAULINHO
226	TIFA		704610,27	7052001,33	84,0	704526,40	7052000,68	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
227	TIFA		704477,21	7051510,31	211,0	704273,37	7051554,38	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
228	TIFA	RANGHETTI	704624,50	7052175,10	369,0	704396,42	7052386,82	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
229	TIFA	VEGINI	704716,90	7052568,30	273,0	704468,63	7052529,89	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
230	TIFA	SÃO BRÁS	704607,91	7052060,36	188,0	704771,79	7052035,06	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
231	TIFA	ZINNER	703642,87	7045826,22	735,0	704256,86	7045877,14	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
232	TIFA	GUESSER	704090,55	7047811,28	864,0	704806,23	7047450,08	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
233	TIFA		704436,19	7051401,82	220,0	704219,99	7051419,85	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
234	TIFA		704431,50	7051364,60	228,0	704655,40	7051334,68	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
235	TIFA		704429,64	7051288,34	178,0	704264,83	7051257,62	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
236	TIFA		704433,78	7050932,83	273,0	704282,01	7050935,94	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
237	TIFA		704400,20	7050482,30	165,0	704251,22	7050535,90	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
238	TIFA		704238,01	7050063,85	271,0	704016,13	7049932,14	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
239	TIFA		703634,79	7047238,16	144,0	703503,41	7047285,29	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
240	TIFA		703474,32	7046869,33	195,0	703304,43	7046958,95	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
241	TIFA		703343,42	7046564,75	77,0	703267,18	7046556,68	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
242	ESTRADA		704346,90	7049773,50	282,0	704439,00	7049621,90	10,0	PRIMEIRO BRAÇO
243	TIFA		704220,00	7048655,50	175,0	704047,00	7048628,40	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
244	TIFA		704094,00	7048350,60	260,0	703923,90	7048427,40	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
245	TIFA		703932,30	7047741,30	236,0	703787,20	7047788,00	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
246	TIFA	STRINGARI	703634,00	7047258,20	798,0	704276,60	7046993,50	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
247	TIFA	COLÔNIA STRINGARI	704097,00	7048244,60	540,0	703611,84	7048076,02	5,0	PRIMEIRO BRAÇO
248	ESTRADA	NICOHELLI	704098,80	7048011,40	1050,0	705027,70	7048054,00	10,0	PRIMEIRO BRAÇO
249	ESTRADA	SÃO ROQUE	704355,17	7049450,33	292,10	702107,20	7049693,24	10,0	PRIMEIRO BRAÇO
250	ESTRADA	SANTO ANJO	704741,52	7052999,75	5292,0	708735,66	7053410,10	10,0	SÃO PAULINHO, MASSARANDUBINHA
251	TIFA	MORRO DO SANTO ANJO	706097,79	7053817,27	693,0	705929,46	7053438,02	5,0	SÃO PAULINHO, MASSARANDUBINHA
252	TIFA	FENRICH	707952,10	7053079,79	317,0	707847,76	7052793,48	5,0	MASSARANDUBINHA
253	ESTRADA		708958,10	7054419,60	1017,0	707943,90	7054376,20	10,0	MASSARANDUBINHA

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
 E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

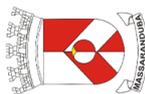


PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE

254	ESTRADA	BESEN	708989,70	7054686,30	940,0	708104,80	7054845,80	10,0	MASSARANDUBINHA
255	ESTRADA	2º BRAÇO DO NORTE	699596,10	7053013,10	9913,0	700529,80	7045006,50	10,0	ALTO GUARANI-MIRIM, SETE DE JANEIRO, SEGUNDO BRAÇO, BRAÇO DIREITO
256	ESTRADA	RONCHI	700419,33	7050257,71	1554,0	700978,78	7051534,41	10,0	SEGUNDO BRAÇO
257	TIFA	THOMAZELLI	700713,99	7051119,10	421,0	700658,55	7051522,91	5,0	SEGUNDO BRAÇO
258	ESTRADA	BRAÇO SECO	701983,56	7044599,58	7149,0	699482,91	7039856,26	10,0	BRAÇO DIREITO, BRAÇO SECO
259	ESTRADA	BRAÇO COSTA	700551,99	7044993,48	4866,0	697128,61	7042356,22	10,0	BRAÇO DIREITO, BRAÇO COSTA, SANTA LUZIA
260	ESTRADA	RIO BONITO	696840,25	7041476,42	5492,0	694101,57	7038741,89	10,0	RIO BONITO
261	ESTRADA	SANTA LUZIA	697457,91	7044988,16	3911,0	696840,24	7041476,51	10,0	TERCEIRO BRAÇO, SANTA LUZIA, RIO BONITO
262	RODOVIA	SC-414	693970,42	7043473,03	11520,0	703840,16	7043687,06	DEINFRA	TERCEIRO BRAÇO, BRAÇO DIREITO, SÃO JOSÉ
263	ESTRADA	7 DE JANEIRO	696882,16	7050838,43	7215,0	698805,35	7045305,25	10,0	CENTRO, SETE DE JANEIRO, BRAÇO DIREITO
264	ESTRADA	TOMAZ KLUCK	708090,32	7058801,19	2319,0	707168,90	7057212,37	10,0	LINHA TELEGRÁFICA, GUARANI-AÇÚ
265	ESTRADA	SAFANELLI	706605,66	7059157,60	3993,0	709109,74	7061042,20	10,0	GUARANI-AÇÚ
266	ESTRADA	BRUHNS	706456,90	7059178,19	2976,0	706732,39	7061928,25	10,0	GUARANI-AÇÚ
267	ESTRADA	ALTO GUARANI-AÇÚ	706203,52	7059257,82	3631,0	704860,29	7056177,71	10,0	GUARANI-AÇÚ, ALTO GUARANI-AÇÚ
268	ESTRADA		705373,32	7057405,13	1950,0	707099,65	7057317,90	10,0	ALTO GUARANI-AÇÚ, LINHA TELEGRÁFICA
269	ESTRADA	LINHA TELEGRÁFICA	706588,12	7059157,49	5400,0	709621,31	7056549,11	10,0	LINHA TELEGRÁFICA
270	ESTRADA	NOLLI	707274,47	7056859,07	1134,0	707063,19	7056036,49	10,0	LINHA TELEGRÁFICA
271	ESTRADA	BRAÇO DO LIMÃO	705019,00	7049241,61	2493,0	706821,94	7048133,52	10,0	BRAÇO ALBERTO
272	ESTRADA	MARKIEWICZ	706369,10	7050346,59	2691,0	705787,90	7048555,22	10,0	BRAÇO ALBERTO
273	ESTRADA	RENKAWIESKI	712179,96	7058500,69	1509,0	713288,12	7059321,85	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
274	ESTRADA	MORRO DO OURO	701658,64	7055434,20	1847,0	703083,50	7055162,60	10,0	GUARANI-MIRIM, ALTO GUARANI-MIRIM
275	ESTRADA	FERNANDO MARQUARDT	696677,14	7053191,01	1683,0	695748,03	7053085,99	10,0	PATRIMÔNIO
276	TIFA	LUCHETTA	701947,10	7044519,60	599,0	701457,66	7044725,25	5,0	BRAÇO DIREITO

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
 E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

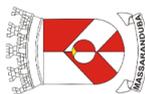


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

277	TIFA	BETTONI	701947,83	7044522,89	636,0	702503,69	7044315,48	5,0	BRAÇO DIREITO, BRAÇO SECO, SÃO JOSÉ
278	ESTRADA	NOSSA SENHORA APARECIDA	700355,21	7044987,66	3037,0	697604,79	7044906,50	10,0	BRAÇO DIREITO
279	ESTRADA	RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA FILHO "DUDA"	696840,24	7041476,50	3043,0	695114,22	7040101,49	10,0	RIO BONITO
280	ESTRADA	MARTINA	696836,87	7041316,79	1110,0	696955,93	7040360,96	10,0	RIO BONITO
281	ESTRADA	GENOIN	694758,64	7040067,89	2988,0	695727,49	7038601,55	10,0	RIO BONITO
282	ESTRADA	ALWIN MULLER	694863,79	7040972,74	1278,0	694443,70	7041689,00	10,0	RIO BONITO
283	ESTRADA	GOLDACKER	694843,78	7040634,62	1610,0	693505,70	7040119,63	10,0	RIO BONITO
284	ESTRADA	SCABURI	701590,33	7043380,33	1021,0	701875,53	7042659,67	10,0	BRAÇO SECO
285	ESTRADA	ERWIN JURK	694648,70	7043763,90	1581,0	694796,50	7045072,30	10,0	TERCEIRO BRAÇO
286	ESTRADA	RIO GRANDE	697166,87	7050075,50	2713,0	696179,71	7048073,20	10,0	SETE DE JANEIRO, TERCEIRO BRAÇO
287	ESTRADA	BRACINHO	697968,16	7047626,54	3886,0	697150,70	7044957,75	10,0	TERCEIRO BRAÇO, SETE DE JANEIRO
288	ESTRADA	GABIROBA	697127,72	7042043,85	2860,0	699217,61	7041082,35	10,0	BRAÇO SECO, RIO BONITO
289	ESTRADA	DIX	695446,90	7043951,18	1397,0	694869,44	7043027,20	10,0	TERCEIRO BRAÇO
290	ESTRADA	BRAÇO ALBERTO	704317,91	7049109,97	6208,0	708358,48	7050706,42	10,0	PRIMEIRO BRAÇO, BRAÇO ALBERTO
291	ESTRADA	MASSARANDUBINHA	709741,55	7057999,15	4193,0	710218,21	7054152,32	10,0	GUARANI-AÇÚ, MASSARANDUBINHA
292	TIFA		710404,30	7056139,70	691,0	710557,40	7055499,40	5,0	MASSARANDUBINHA
293	ESTRADA		709976,97	7054710,29	1856,0	711651,87	7054640,83	10,0	MASSARANDUBINHA
294	ESTRADA		711009,41	7054731,58	1152,0	711602,11	7053811,42	10,0	MASSARANDUBINHA
295	ESTRADA	ALTO FRAYMANN	710218,28	7054152,32	4111,0	711463,15	7051020,13	10,0	MASSARANDUBINHA, ALTO FRAYMANN
296	ESTRADA	SÃO MIGUEL	709510,80	7055216,40	5400,0	708270,70	7050579,50	10,0	MASSARANDUBINHA, SÃO MIGUEL
297	TIFA		709004,60	7054711,20	194,0	709185,60	7054674,50	5,0	MASSARANDUBINHA
298	ESTRADA		710944,10	7057670,70	1697,0	710819,80	7056040,20	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA, MASSARANDUBINHA
299	ESTRADA		710775,30	7057751,30	494,0	711163,90	7057806,00	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
300	TIFA		708837,30	7052266,40	557,0	709090,10	7051875,50	5,0	MASSARANDUBINHA, SÃO MIGUEL
301	ESTRADA	KAMMER	708765,37	7051314,52	1884,0	709954,06	7051684,15	10,0	SÃO MIGUEL
302	ESTRADA	SCHERER	708547,35	7050890,42	2270,0	710111,37	7050179,33	10,0	SÃO MIGUEL

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

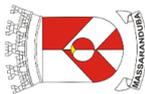


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

303	ESTRADA	FAUTH	708967,40	7058825,60	351,0	709239,10	7058775,20	10,0	GUARANI-AÇÚ
304	ESTRADA	PAULI	712709,75	7059590,59	1468,0	712702,87	7054542,03	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
305	ESTRADA	RIBEIRÃO DA LAGOA	712246,64	7057444,04	509,0	712028,78	7057746,93	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
306	ESTRADA	DOM BOSCO	712049,58	7057741,07	295,0	712124,71	7058024,70	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
307	ESTRADA	GUAMIRANGA	712297,53	7057616,98	2887,0	711931,15	7060171,15	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
308	ESTRADA	KREUTZFELD	712181,90	7057674,20	112,0	712259,38	7057750,02	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
309	ESTRADA	GONÇALVES	712113,81	7059743,36	1094,0	712937,17	7060247,57	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
310	TIFA	SOUZA	712179,80	7058499,67	404,0	711839,12	7058558,41	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
311	ESTRADA	SLOMECKI	711501,85	7057826,40	1828,0	710677,62	7059001,58	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
312	TIFA		711350,26	7058398,82	270,0	711585,83	7058480,40	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
313	ESTRADA	INDAIAL	712066,26	7059124,03	2935,0	709714,36	7060040,23	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
314	ESTRADA	SANTO ANTÔNIO	712311,98	7057594,64	889,0	713189,22	7057543,58	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
315	ESTRADA	KEMSKI	713176,93	7057544,80	859,0	713346,36	7056736,09	10,0	RIBEIRÃO DA LAGOA
316	ESTRADA	JAGIELLO	702310,02	7057892,12	1012,0	703080,08	7057432,08	10,0	MASSARANDUBA BAIXO
317	TIFA		702671,32	7057510,05	662,0	702268,64	7057023,47	5,0	MASSARANDUBA BAIXO
318	ESTRADA		706587,50	7059142,80	573,0	707096,40	7059179,70	10,0	GUARANI-AÇÚ
319	TIFA		706910,10	7059058,20	444,0	706855,80	7058694,90	5,0	GUARANI-AÇÚ
320	ESTRADA	TIBAJI	705112,78	7059600,10	1912,0	704352,31	7061248,57	10,0	MASSARANDUBA BAIXO
321	TIFA	GAZDA	704626,10	7059710,30	393,0	704587,30	7060052,80	5,0	MASSARANDUBA BAIXO
322	TIFA	LADA	703970,23	7059541,62	389,0	703900,82	7059900,74	10,0	MASSARANDUBA BAIXO
323	ESTRADA	RADTKE	701655,86	7055433,25	424,0	701812,60	7055067,14	10,0	GUARANI-MIRIM
324	ESTRADA	VACA BRAVA	701625,88	7055434,61	3723,0	702749,92	7057427,39	10,0	GUARANI-MIRIM
325	ESTRADA	BUBLITZ	699377,79	7051228,93	922,0	699148,63	7050570,46	10,0	ALTO GUARANI-MIRIM, SETE DE JANEIRO
326	RODOVIA	SC-415	700725,30	7057974,56	16449,0	713561,57	7055788,24	DEINFRA	INDUSTRIAL ZEFERINO KUKLINSKI, MASSARANDUBA BAIXO, GUARANI-AÇÚ, RIBEIRÃO DA LAGOA
327	TIFA	SAPLINSKI	705394,17	7059482,10	726,0	705084,83	7058832,73	5,0	GUARANI-AÇÚ
328	ESTRADA	MASSARANDUBA BAIXO	703586,24	7059416,90	1000,0	704194,57	7059599,02	10,0	MASSARANDUBA BAIXO
329	ESTRADA	ALFLEN	703812,07	7059152,79	928,0	703866,06	7058399,33	10,0	MASSARANDUBA BAIXO
330	ESTRADA	WENDLING	702238,77	7053741,79	5296,0	702107,50	7049693,80	10,0	ALTO GUARANI-MIRIM, PRIMEIRO BRAÇO
331	ESTRADA		698338,92	7055522,67	598,0	697749,40	7055620,20	10,0	FUNDO SUECO

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB - ASSESSORIA DE GABINETE**

332	TIFA	CAVIQUIOLI	712927,00	7057567,00	534,0	712781,50	7057127,50	5,0	RIBEIRÃO DA LAGOA	
333	TIFA	JAROCZINSKI	711504,20	7057822,70	465,0	711493,90	7057406,70	5,0	RIBEIRÃO DA LAGOA	
334	TIFA	JURK	689525,40	7057424,70	285,0	689696,80	7057608,30	5,0	RIBEIRÃO IRMA	
335	TIFA	GAEDTKE	688643,30	7057469,30	296,0	688891,80	7057615,30	5,0	RIBEIRÃO IRMA	
336	ESTRADA	WUTKE	688968,00	7054027,00	3544,0	687791,90	7052215,00	5,0	RIBEIRÃO HUMBERTO, TREZE DE MAIO	
337	ESTRADA		697776,00	7049605,00	1225,0	698523,00	7049480,00	10,0	SETE DE JANEIRO	
338	ESTRADA		709681,90	7055038,90	628,0	709083,40	7054902,90	10,0	MASSARANDUBINHA	
339	TIFA		696454,00	7053533,10	443,0	696345,70	7053907,70	5,0	PATRIMÔNIO	
340	ESTRADA		699596,60	7053018,40	4317,0	697576,70	7049729,30	10,0	ALTO GUARANI-MIRIM, SETE DE JANEIRO	
341	TIFA	GUTOWSKI	702415,43	7054078,77	667,0	702728,06	7053643,68	5,0	ALTO GUARANI-MIRIM	
342	ESTRADA	EGGERT	702124,70	7053945,20	10,0	701744,80	7053092,70	10,0	ALTO GUARANI-MIRIM	
343	ESTRADA	PICCININI	703572,10	7049426,30	4162,0	700371,55	7047971,02	10,0	PRIMEIRO BRAÇO, SEGUNDO BRAÇO	
344	ESTRADA	FRANCENER	710218,70	7054152,10	1589,0	709882,10	7052799,90	10,0	MASSARANDUBINHA	
345	ESTRADA	VALTER RIBACH	697293,66	7051972,88	1715,0	696401,40	7051579,20	10,0	PATRIMÔNIO	
346	ESTRADA		695473,0	7039020,0	2345,0	698009,0	7039662,0	10,0	RIO BONITO	
347	PRAÇA	BERTHOLDO GUESSER	700085,30	7056375,60					CENTRO	
348	PRAÇA	WIELHELM LEU	698054,90	7054417,60					CENTRO	
349	PRAÇA	RODOLFO ALCALA OROPEZA	698514,30	7055181,40					CENTRO	
350	PRAÇA	PREFEITO IRINEU MANKE	698264,80	7055014,90					CENTRO	
351	PRAÇA	EXPEDICIONÁRIO HILARIO MANOEL DE SOUZA	712204,80	7057653,30					RIBEIRÃO DA LAGOA	
352	RUA		697199,28	7055306,31	96,0	697175,82	7055217,37	1,50	7,00	CAMPINHA
353	RUA		697130,13	7056545,57	258,0	697325,80	7056699,62	1,50	7,00	PATRIMÔNIO II
354	RUA		697169,87	7056517,51	127,0	697096,01	7056415,00	1,50	7,00	PATRIMÔNIO II
355	RUA		695875,70	7056421,98	252,00	695858,19	7056664,80	1,50	7,00	PATRIMÔNIO II
					443291,1					

CAPITAL CATARINENSE DO ARROZ

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone/Fax: (47) 3379-4600
E-mail: gabinete@massaranduba.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.483/0001-62

Meleiro

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO Nº 005/2015 AO CONTRATO Nº 060/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2015 (Prorrogação de prazo)

Contrato n.º. 060/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: CEDRO INFRAESTRUTURA VIÁRIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de terraplanagem, sinalização e pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q), na Avenida Silvio Jorge Zanette, com fornecimento de mão de obra e material, conforme planilhas orçamentárias e projeto básico em anexo.

Vigência Início: 05/06/2015 Término: 03/08/2015

Data da assinatura: 03 de junho de 2015.

Modelo

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2015

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 285/2015
 ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
 Processo Licitatório n. 285/2015
 Dispensa de Licitação n. 248/2015
 Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
 Valor: R\$ 103.465,94

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou dispensa de Licitação para, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DA ESTRADA DE MODELO A LINHA SALETE – ETAPA III (PARTE DA OBRA) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO (IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO COM EMULSÃO CM 30, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C, CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ COM CAP 50/70 5,5% DMT 30 KM), SINALIZAÇÃO (PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. LATERAL BRANCA, PINTURA LONGITUDINAL C/ TINTA TERMOPL. C/ 750/M² MICROESFERAS DE VIDRO - FAIXA LONG. CENTRAL AMARELA), CONFORME PROJETO, MEMORIAL E ANEXOS.

Modelo (SC), 27 de maio de 2015.
 RICARDO LUIS MALDANER
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0153/2015

Decreto nº 153/2015 de 29/05/15
 Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 274/2015, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 274/2015, Modalidade Pregão, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO - SC, DE CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE Nº 815135/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MODELO - SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MDA PRONAT - INFRAESTRUTURA, adjudicado a favor das empresas:

Empresa	Valor Total Homologado
ACOMAQ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	62.050,00
RENATO ZANELLA	55.200,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 29 de maio de 2015.
 RICARDO LUIS MALDANER
 PREFEITO Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ADILSON CESAR BRAUN
 Chefe do Depto. De Compras e Licitações

DECRETO Nº 0156/2015

DECRETO N º 0156/2015 de 02.06.2015.
 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FHS – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as leis municipais 1777/2007 e lei municipal 1.862/2009 de 28.10.2009 e a respectiva indicação dos representantes,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do FHS – Fundo de Habitação de Interesse Social, do Município de Modelo/SC, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

I – Departamento Municipal da Assistência Social
 Membro: Marizete Maria Floss
 Suplente: Patrícia Jomertz

II – Departamento Municipal de Obras
 Membro: Katia Ragazzon
 Suplente: Alsedir Francisco de Souza

III – Departamento Municipal de Finanças
 Membro: Adilson Cesar Braun
 Suplente: Carla Luisa Alexius Martini

IV- Departamento Municipal da Agricultura
 Membro: Marcia Wendling Rudiger
 Suplente: Jorge Luis Varnier

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS E MOVIMENTOS POPULARES

I – Grupo de Idosos Conviver de Modelo – SC
 Membro: Elmo Rucks
 Suplente: Avelino Debastiani

II – Associação de Moradores de Modelo – SC
 Membro: Aerton Luiz Valmorbidia
 Suplente: Luiz Carlos da Cruz

III – Clubes de Serviço de Modelo – SC
 Membro: Eliana Mara Sehnen Kothe
 Suplente: Jéssica Pezenatto

IV – Conselho Municipal da Assistência Social de Modelo – SC

Membro: Loraci Maura da Silva Bellaver

Suplente: Nadia Deotti Albani

Art. 2º - As atribuições do conselho são as constantes das Leis Municipais 1777/2007, 1862/2009, do Plano Municipal de Habitações e demais normas legais pertinentes a matéria.

Art. 3º - As atribuições do conselho, de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 5º - A vigência do mandato será de 02 (dois) anos a contar de 29 de abril de 2015.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de junho de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Chefe de Setor

DECRETO Nº 0157/2015

DECRETO Nº 0157/2015 DE 03.06.2015.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA SERVIDORA PATRICIA BIGOLIN GRANZOTO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 2.110/2013, 2.198/2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria, e ainda:

Considerando o pedido de rescisão do contrato apresentado pela Servidora,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato ACT – Admissão em Caráter Temporário nº 001/2015, da Sra. PATRÍCIA BIGOLIN GRANZOTO, portadora do CPF nº 051.116.569-28, RG nº 4.653.610, das funções do cargo de Auxiliar Educacional deste município de Modelo/SC, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de junho de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

DECRETO Nº 0159/2015

DECRETO Nº 0159/2015 DE 03.06.2015.

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo-SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de junho de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de junho de 2015.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO Municipal

Registrado e publicado na data supra:

Francieli Pavalicini
Chefe de Setor

LEI MUNICIPAL Nº 2207/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2207/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASPUMO - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MODELO-SC, CONFORME ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contribuição financeira à ASPUMO – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MODELO SC, Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.625.502/0001-47, com sede no Município de Modelo - SC, nos termos da presente Lei, para aplicação em despesas correntes, na manutenção das suas atividades meio e fim e em especial para custeio das atividades organização e realização das atividades sociais de ESCOLHA DAS RAINHAS, PRINCESAS E MISS SIMPATIA, no Baile a realizar-se no dia 06 de junho de 2015, para divulgação, participação e representação da 18ª FEPAR – FESTA ESTADUAL DO PORCO ASSADO NO ROLETE, evento do Município de Modelo SC, realizado em parceria com as entidades municipais, CCO, Comissão Central Organizadora, Governo Municipal e Câmara de Vereadores, a realizar-se em dezembro de 2015.

Art. 2º. A contribuição financeira será no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), podendo ser paga em 01 (uma) parcela, quando da apresentação da documentação solicitada no artigo 3º da presente lei, atendido a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais

normas legais de que dispõe a presente Lei.

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do objeto desta Lei, destinam-se a sonorização, apresentação, divulgação, banners e outdoor, fotografias, preparação do ambiente, decoração incluído a prestação de serviços e materiais, vestimentas e demais despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros.

Art. 3º. Para se habilitar a receber os recursos, a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício justificando a transferência e solicitando a liberação dos recursos;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contendo as informações legais;
- c) Cópia autenticada da Ata que elegeu a atual diretoria, como prova de seu mandato;
- d) Cópia do Estatuto e de seu respectivo registro;
- e) Prova que a entidade é correntista de Banco, através de Declaração do Gerente que conste o nome da entidade, número da agência, conta corrente e data, vinculado ao objeto;
- f) Cópia do CPF e da carteira de identidade dos Responsáveis; (presidente e tesoureiro);
- g) Fotocópia do Cartão CNPJ da entidade;
- h) Certidões Negativa de Débitos ou Positivas com efeitos de Negativa, Certificados de Regularidade, conforme disposições legais;
- i) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- j) Cópia do Alvara de funcionamento;
- l) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V da lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
- n) Certificado e Entidade Beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
- o) Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- p) Outros documentos julgados necessários, solicitados pela concedente.

Art. 4º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos recebidos, para os fins a que foi solicitado no prazo de até 30 (Trinta dias) e prestar contas em até 30 (trinta) dias do término da sua aplicação, conforme termos do convenio.

Art. 5º. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas assinado pelo presidente da entidade;
- b) Cópia dos documentos da despesa;
- c) Declaração firmada pelo Presidente e Tesoureiro, de que os recursos foram aplicados nos fins, a que se destinam;
- d) Fotocópia dos cheques ou ordens bancaria emitida;
- e) Extrato bancário com toda a movimentação;
- f) Comprovante de recolhimento do ISS na prefeitura municipal quando devido;
- g) Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra;
- h) Laudo de conclusão emitido pelo engenheiro responsável pelo Projeto.
- i) Balancete de Prestação de Contas de Recursos – Anexo TC 28, devidamente preenchido e assinado pelo presidente e tesoureiro da entidade;
- j) Demais documentos solicitados pelo Município para firmar o termo de convenio em atendimento a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC 14/2012

Art. 6º. Os documentos das despesas pagas, com os recursos recebidos, não poderão conter data anterior ao do recebimento do mesmo.

Art. 7º. A não prestação de contas no prazo estabelecido no artigo 4º da presente lei é causa de imediata da devolução dos recursos e tomada de contas especial nos termos legais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria prevista no do Orçamento Municipal.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei e solicitar documentos e informações além dos estabelecidos por esta lei, necessárias a prestação de contas e solicitação dos recursos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de junho de 2015
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, RELATIVO AOS PROGRAMAS DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL 2193/2014, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO, MELHORIAS E INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO – SC, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo - SC, no uso de suas atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído para utilização do Bônus Fiscal o pagamento de serviços utilizados pelos produtores rurais, de caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, ficando alterado o Inciso I, Art. 10 da Lei Municipal 2193/2014, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

“Art. 10, inciso I da Lei Municipal 2193/2014:
I – Serviços de Máquinas, caminhões e demais equipamentos rodoviários e agrícolas utilizados para o desenvolvimento agropecuário.
.....”

Art. 2º - Ficam alterados os § 1º e 2º e acrescido o § 3º ao artigo 15 da Lei Municipal 2193/2014, conforme abaixo especifica:

“Art. 15 da Lei Municipal 2193/2014:
.....

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a auxiliar os agricultores empreendedores do Município de Modelo, com o valor de até R\$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado de área construída, nos casos de novas construções e ou ampliações, sendo estes, aviários, pocilgas, salas de ordenha e afins e outros empreendimentos

para o agronegócio e que conste do projeto, a instalação de cisternas, conforme regulamentação do município e de conformidade com as disposições desta Lei.

§ 2º- Nos casos em que as construções e ou as ampliações forem executadas em galpões de fumo e garagens para maquinários agrícolas, o valor do incentivo será de até R\$ 3,00 (três reais) por metro quadrado de área construída.

§ 3º - O pagamento do auxílio aos produtores rurais, de que dispõe o § 1º do caput deste artigo, poderá ser efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor devido, com a execução total da terraplenagem e 50% (cinquenta por cento) com a conclusão do empreendimento e comprovação de pleno funcionamento, incluída a instalação da cisterna, observadas as regulamentações e disposições da presente Lei.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 22 e incluído o § 6º e incisos, na Lei Municipal 2193/2014, passando a vigorar conforme abaixo especificado:

“Art. 22 - O Programa de Melhorias no Campo será incentivado através da realização de serviços de máquinas e equipamentos, para manutenção, ampliação e melhorias das estradas e do entorno das unidades produtivas, com redução dos valores da tabela vigente, visando garantir o acesso às lavouras produtivas do município e de forma especial o escoamento da produção agrícola e através da concessão de auxílio aos produtores rurais, que realizarem serviços de mecanização da propriedade rural, na forma e condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento próprio.

.....

§ 6º - O agricultor, proprietário de imóvel rural, situado no Município de Modelo SC, que realizar serviços de mecanização agrícola, sendo com escavadeira hidráulica e trator esteiras, até o limite de 3(três) horas anuais, e de retroescavadeira, até o limite de 5(cinco) horas anuais, poderá receber do Município, auxílio financeiro no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor pago dos respectivos serviços, na forma e condições estabelecidas nesta Lei, observado ainda o que segue:

I – O auxílio será concedido ao proprietário de imóvel rural, que requerer junto a Secretária Municipal da Agricultura e comprovar a condição da propriedade, da atividade de produtor rural, de adimplência com o município e declarar a finalidade e local da mecanização agrícola.

II – O valor a ser pago de auxílio, conforme dispõe o caput deste artigo, será de até 50% do valor das horas realizadas, limitado a três horas máquinas anualmente, com depósito em conta própria ou cheque nominal ao beneficiário, mediante a comprovação com nota fiscal, devidamente certificada por um Conselheiro municipal da agricultura que o serviço foi prestado, dos demais encargos estabelecidos nesta Lei, em especial relativo ao programa de melhorias no campo.

III – O auxílio não usufruído em um exercício poderá ser cumulado para o exercício seguinte, ficando a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura o controle e certificado do benefício a ser requerido.

IV – O pagamento do auxílio será efetuado em observância as determinações legais, a ordem cronológica de pagamentos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo a Secretaria Municipal da agricultura regulamentar calendário de pagamentos para atender e desenvolver com eficiência o programa.

V – O valor das horas máquinas para cálculo do auxílio de que trata o § 6º desta lei, será o valor da hora máquina, estabelecido no credenciamento das empresas, relativo ao Programa do Bônus Fiscal, do Município de Modelo SC, vigente na época do requerimento do benefício.”

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a Lei Municipal 2193/2014, e igualmente a presente Lei, observadas as disposições e aprovações pelo Conselho Municipal da Agricultura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 03 de junho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO Municipal

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

LEI MUNICIPAL Nº 2209/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2209/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA, SENDO AS TRAVESSAS DA PRAÇA COLONIZADOR JOAO MUXFELDT, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, apresenta para apreciação da Câmara de Vereadores de Modelo SC, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua que contorna a área da Praça Municipal Colonizador Joao Muxfeldt, de Modelo SC, extensão da Rua do Comercio, nos respectivos trechos, conforme mapa anexo e abaixo especificado:

1. Extensão da Rua do Comércio, sendo da Rua Duque de Caxias até o lote nº 30 da quadra nº 34:

Denominação: Travessa Prefeito Edwin E. Berger

2. Extensão da Rua do Comércio, sendo do Lote nº 30 da quadra nº 34, até a Rua do Comercio

Denominação: Travessa Prefeito Irineo A. Vogel

2. Extensão da Rua do Comércio, sendo da Rua do Comercio até a Quadra nº 70:

Denominação: Travessa Prefeito Alcides Delaite

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Modelo SC, aos 03 de junho de 2015.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

Janice Martini Muller
Contadora

Morro da Fumaça

PREFEITURA

PROCESSO SELETIVO 008/2015

Recurso Interposto por Renata Rouzeng de Oliveira Carrer

Portadora do RG nº 3.628.619/ nº da inscrição: 077

Processo Seletivo 008/2015

Cargo: Assistente Social

Recorrida: Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 008/2015

RELATÓRIO

Renata Rouzeng de Oliveira Carrer irressignada com a publicação preliminar dos aprovados no processo seletivo nº 008/2015 interpôs recurso visando a reforma do resultado alegando:

“que nas questões específicas acertou as cinco questões e que no resultado saiu como acerto de apenas três questões.”

Não houve embasamento legal, apenas alegou que “conforme contato telefônico foi informada que houve rasura e todo candidato sabe da importância da qualidade do preenchimento e foi tomado cuidado principalmente sabendo a questão vale dois pontos”.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há nenhum respaldo fático e jurídico que modifique a decisão desta comissão, vez que o gabarito que ensejou o resultado é claro e comprova que houve as rasuras.

Não há outros meios de comprovar o resultado, senão através da amostra do gabarito.

Havendo rasuras, o resultado não poderia ser diferente do analisado e divulgado.

DECISÃO

Diante do exposto, esta decisão é pelo indeferimento do pedido, devendo ser mantido o resultado.

Dê-se ciência à recorrente, com a exibição do cartão resposta.

FELIPE PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 008/2015

RESULTADO FINAL						
AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal, no uso de sua atribuição homologa o processo seletivo Nº 008/2015, para o provimento de cargos em caráter temporário, de Auxiliar de Dentista, Assistente Social, Fisioterapeuta, Psiquiatra, Nutricionista, Técnico de Enfermagem, Psicólogo, Médico Clínico Geral, Odontólogo e Enfermeiro, com o resultado abaixo:						
Auxiliar de Dentista						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Edilene Silvestri Nunes	3	3	3	12	Aprovado
2	Luzia Sartor Vieira Madeira	2	3	3	11	Classificado
3	Adriana Aparecida Lima	3	2	2	9	Classificado
Assistente Social						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Luana Diwie Thomas da Silva	6	5	5	21	Classificado
2	Cristiane de Oliveira Briguente	8	3	4	19	Classificado
3	Iarema Fernandes Zandavalle	5	3	5	18	Classificado
4	Sirlene dos Santos Francisco	1	5	5	16	Classificado

5	Josiane Henrique Fernandes de Jesus	5	2	4	15	Classificado
6	Edina Meira Fernandes Duarte	3	3	4	14	Classificado
7	Aline Marques Romeiro Pelufo	2	3	4	13	Classificado
8	Amelia Priscila Bombazaro Velho	1	3	4	12	Classificado
9	Renata Rouzeng Oliveira Carrer	3	3	3	12	Classificado
10	Janete Silva Martins	1	2	4	11	Classificado
Fisioterapeuta						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Mariana Jardim Pereira	8	4	4	20	Aprovado
2	Juliana Martignago Dagostin	4	5	5	19	Classificado
3	Jonas Americo Walther	6	5	3	17	Classificado
4	Maíra Rodrigues Pinheiro da Rolt	4	4	4	16	Classificado
5	Amanda de Mattos Machado	4	4	2	12	Classificado
6	Luciana Maccari Machado	1	3	3	10	Classificado
Psiquiatra						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Julia Rahal Guilayn Sant	4	5	4	17	Aprovado
Nutricionista						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Cheila Casagrande	10	4	5	24	Classificado
2	Carla Vargas Costa	6	5	3	17	Classificado
3	Gislaine Costa Darolt	5	3	4	16	Classificado
4	Samira Menegas Pereira	6	4	3	16	Classificado
5	Mariane Lisboa Bitencourt	6	3	3	15	Classificado
6	Janaina Widmar	5	3	3	14	Classificado
7	Andreia da Silva Formentin	6	4	2	14	Classificado
8	Geordana Baesso Sartor	3	3	1	8	Classificado
Técnico de Enfermagem						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Sandra de Andrade	7	2	5	19	Aprovado
2	Larici Sartor Comicioli	7	3	3	16	Classificado

3	Elini Fratoni	6	3	3	15	Classificado
4	Giseli Sorato	2	3	3	11	Classificado
5	Márcio Gonçalves	5	2	2	11	Classificado
6	Claumecir Mendes	1	3	3	10	Classificado
7	Ducirleia Montanha Perin	2	4	2	10	Classificado
8	Marinez Fatima Minoso	5	3	1	10	Classificado
9	Alessandra Silveira	3	4	1	9	Classificado
10	Rosalia Moreira da Silva	3	3	1	8	Classificado
11	Marta Costa Oliveira	2	3	1	7	Classificado
12	Lidiane Damasio Steinback	2	3	1	7	Classificado
13	Deise Wagner	2	3	1	7	Classificado
14	Rosangela de Farias	1	2	1	5	Classificado

Psicólogo

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Roselaine Silvana Pereira	8	2	4	18	Classificado
2	Thais Rosso	4	5	4	17	Classificado
3	Clay Rita de Cassia Rizzieri	8	4	2	16	Classificado
4	Jaqueline Fernandes	3	2	4	13	Classificado
5	Emily Raiciki Simoni	4	3	3	13	Classificado
6	Susana Marcolino de Souza	3	4	3	13	Classificado
7	Ana Carolina Cardoso Alves Rodrigues	3	3	3	12	Classificado
8	Danubia Bertan	2	4	3	12	Classificado
9	Bruna Goudinho Gonçalves	2	3	3	11	Classificado
10	Monica da Silva Rodrigues	3	3	2	10	Classificado
11	Cristina Salvatico Alexandre	3	2	2	9	Classificado

Médico - Clínico Geral

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Brunella Flores Pupo	7	5	3	18	Classificado
2	Ana Cecilia Teixeira	5	4	4	17	Classificado
3	Lucas Zaccaron Bertan	6	3	3	15	Classificado
4	Laira Kobarg Cercal Rogerio Gomes	4	5	3	15	Classificado
5	Elvis Kleber Golfetto	5	5	2	14	Classificado

Odontólogo

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	TOTAL	RESULTADO
1	Jamille Luiz Tramontim	9	5	5	24	Aprovado
2	Guilherme Baschiroto Milanez	8	5	5	23	Classificado
3	Karin Ermel	7	5	4	20	Classificado
4	Monique Claudio Medeiros	7	4	4	19	Classificado

5	Vilson Sampaio Schambeck	7	5	2	16	Classificado
6	Renata Serafin Valvassori	4	5	3	15	Classificado
7	Samuel Manoel Soares	1	3	5	14	Classificado
8	Carla de Oliveira	2	2	4	12	Classificado
9	Guilherme de Souza Bortolim	4	2	3	12	Classificado
Enfermeiro						
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	C. ESPECÍFICO	Total	RESULTADO
1	Suelen Dagostin	5	4	3	15	Classificado
2	Lucimara Nunes Ferreira	3	3	4	14	Classificado
3	Daiane da Rosa Gomes	4	4	3	14	Classificado
4	Vanesa Inacio da Silva	7	3	2	14	Classificado
5	Guilherme Golombieski	5	5	2	14	Classificado
6	Ana Paula Marcelo Antunes	4	3	3	13	Classificado
7	Thayse Albuquerque Zandomenego	3	4	3	13	Classificado
8	Francielli Sartor da Silva	3	3	3	12	Classificado
9	Hélem Moraez Luiz	5	3	2	12	Classificado
10	Maria de Lurdes Lumertz	5	3	2	12	Classificado
11	Luciana Teixeira Vicente Freitas	2	3	3	11	Classificado
12	Maiara Nascimento Rodrigues	2	3	3	11	Classificado
13	Mayara Marinho Marques	5	4	1	11	Classificado
14	Luciane Satorno Durante	4	5	1	11	Classificado
15	Tatiana Padilha	3	3	2	10	Classificado
16	Priscila Prudêncio	2	4	2	10	Classificado
17	Nidiane Margotti de Bona Porton	2	3	2	9	Classificado
18	Sabrina Maria Delfino	2	3	2	9	Classificado
19	Graziela Costa Fernandes	1	3	2	8	Classificado
20	Luzia Rosa Domingos Dutra	1	5	1	8	Classificado
21	Taise Capaverde Miguel	2	2	1	6	Classificado
22	Eliza Lopes	0	2	1	4	Classificado
Morro da Fumaça em 08 de junho de 2015.						
AGNALDO DAVID MACCARI						
PREFEITO MUNICIPAL						

Navegantes

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2015 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICAS E INFANTIS) PARA O PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS NOS PREGOES 55/2014 E 16/2015 Data da entrega dos envelopes: 18/06/2015 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 18/06/2015 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº.100 em Navegantes/SC ou no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 3 de junho de 2015. ROBERTO CARLOS DE SOUZA- Prefeito.

CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 56/2014

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o cancelamento do Credenciamento nº 56/2014, objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

DECRETO 312 DE 3 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 312 DE 03 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 2998 de 03/06/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Unidades de Saúde
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
51 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.086 – Manutenção das Unidades de Atenção Básica
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
61 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 49.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 41 – Atenção Básica
2.108 – Manutenção dos Recursos do NASF
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
68 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem
1.059 – Aquisição de Equipamento e Mobiliários p/ Centro de Referência da Mulher e do Homem
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
119 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
1.064 – Aquisição de Equipamento e Mobiliários p/ Unidades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
129 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 49.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem
2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
124 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses
1.062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Centro de Controle e Zoonoses
Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
177 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 49.500,00

T O T A L
..... R\$ 297.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da

seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 49 – Serviços de Saúde
 2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 23 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 297.000,00

T O T A L
 R\$ 297.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Junho de 2015.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
 Navegantes, 03 de Junho de 2015.

Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 313 DE 3 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 313 DE 03 DE JUNHO DE 2015
 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei nº 2999 de 03/06/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 49 – Serviços de Saúde
 1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 05 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 55.700,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 40 – Atenção Especializada
 2.085 – Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 115 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem
 2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 123 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 47.300,00
 125 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

T O T A L
 R\$ 142.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 52 – SAMU
 2.098 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 145 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 142.000,00

T O T A L
 R\$ 142.000,00

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Junho de 2015.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
 Navegantes, 03 de Junho de 2015.

Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 314 DE 03 DE JUNHO DE 2015

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio nº 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br
--

DECRETO Nº 314 DE 03 DE JUNHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 2947 de 21/11/2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação das fontes de recursos abaixo discriminadas até a importância de R\$ 446.622,11 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Onze Centavos) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 16400 – Transferências de Convênios - Estado (ñ/relacionados a educação e saúde)
32 – SECRETARIA MUN. CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065– 1.003 – Construção de Centros de Atenção a Criança e ao Adolescente
264 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 252.518,00

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
32 – SECRETARIA MUN. CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065– 1.003 – Construção de Centros de Atenção a Criança e ao Adolescente
263 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R\$ 194.104,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO De 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de Junho de 2015.

Benilde Perão
Secretária de Administração e Logística

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 029/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 29/2015.

DATA: 03/06/2015.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES.

Fornecedor: GAP – Grupo de Apoio Psiquiátrico

CNPJ: 21.918.243.0001-83.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REMOÇÃO DO ADOLESCENTE J.L.A.M A FIM DE PROCEDER O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL EMANADA ORIGINALMENTE DOS AUTOS Nº 0005067-03.2011.8.24.0135, QUE TRAMITA NO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. VALOR: R\$ 38.730,00

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.

Prefeito do Município.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 112/2015.

Extrato Contratual FUMAN 112/2015.

Contrato Nº.: FUMAN 112/2015.

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Contratado: IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 86.721.008/0001-62

Dotação: 2.147 4.4.90.00.00.00

Vigência : Início: 25/05/2015 Término:22/09/2015

Licitação : TP01/2014.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo VISANDO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 032/2015, referente à CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA, PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NA ORLA EM NAVEGANTES, CONFORME PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD, conforme Tomada de Preço nº 1/2014. Navegantes, 25 de maio de 2015.

LEI 2998 DE 3 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 2998 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação”

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 41 – Atenção Básica

1.066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Unidades de Saúde

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

51 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 41 – Atenção Básica

2.086 – Manutenção das Unidades de Atenção Básica

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

61 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 49.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 05 – Bloco Atenção Básica

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 41 – Atenção Básica

2.108 – Manutenção dos Recursos do NASF

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

68 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 9.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem

1.059 – Aquisição de Equipamento e Mobiliários p/ Centro de Referência da Mulher e do Homem

Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

119 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 46 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar
 1.064 – Aquisição de Equipamento e Mobiliários p/ Unidades de Atenção Ambulatorial e Hospitalar
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 129 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 49.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 09 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem
 2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 124 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 10 – Bloco Vigilância em Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Programa: 45 – Centro de Controle de Zoonoses
 1.062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário p/ Centro de Controle e Zoonoses
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 177 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 49.500,00

T O T A L
 R\$ 297.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 49 – Serviços de Saúde
 2.093 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
 Fonte de Recursos – 010200 – Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
 23 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 297.000,00

T O T A L
 R\$ 297.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Junho de 2015.
 Roberto Carlos de Souza
 PREFEITO

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Junho de 2015.
 Benilde Perão
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 2999 DE 3 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 2999 DE 03 DE JUNHO DE 2015

“Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação”

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 301 – Atenção Básica
 Programa: 49 – Serviços de Saúde
 1.067 – Aquisição de Veículos p/ Saúde
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 05 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 55.700,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 40 – Atenção Especializada
 2.085 – Manutenção das Unidades de Atenção Especializada
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 115 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 42 – Saúde da Mulher e do Homem
 2.087 – Manutenção das Ações Básicas e Especializadas do Centro de Referência da Mulher e do Homem
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 123 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 47.300,00
 125 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 19.500,00

T O T A L
 R\$ 142.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – Fundo Municipal de Saúde
 UNIDADE: 09 – Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 Função: 10 – Saúde
 Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa: 52 – SAMU
 2.098 – Manutenção e Funcionamento do SAMU
 Fonte de Recursos – 013802 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 145 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 142.000,00

T O T A L
 R\$ 142.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Junho de 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 03 de Junho de 2015.
Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

LEI 3000 ALTERA VALOR DA HORA PLANTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 3000 DE 2 DE JUNHO DE 2015.

ALTERA O VALOR DO ADICIONAL POR HORA PLANTÃO, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI N º 2698 DE 21 DE MAIO DE 2013 E ALTERADO PELA LEI N º 2840 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1 º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2698 de 21 de Maio de 2013, alterado pela lei n º 2840 de 4 de fevereiro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

VALORES DO ADICIONAL POR HORA PLANTÃO:

HORA PLANTÃO

MÉDICOSR\$ 105,00

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º/6/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JUNHO De 2015.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 2 de junho de 2015.

Benilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br

ANEXO I DA LEI N º 3000 DE 2 DE JUNHO DE 2015

VALORES DO ADICIONAL POR HORA PLANTÃO:

HORA PLANTÃO

MÉDICOS
R\$ 105,00

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JUNHO DE 2015

Roberto Carlos de Souza
PREFEITOBenilde Perão
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**LEI COMPLEMENTAR 242 REVOGA LC 216 E ALTERA LC 011 CARGO DE CONTADOR**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 242 DE 3 DE JUNHO DE 2015

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR N.º 216, DE 20 DE AGOSTO DE 2014 E ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003 – QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 216, de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º Os Anexos III e IV da lei complementar nº 11 de 4 de dezembro de 2003, referentes ao cargo de Contador, passam a vigor conforme segue.

ANEXO III
QUADRO CONTENDO CARGOS E RESPECTIVAS
UNIDADES DE VENCIMENTOS
(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (QP-ANS)	
Contador	R\$ 5.183,21

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES Rua João Emílio n.º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500 CEP 88370-446 – Navegantes - SC CNPJ 83.102.855/0001-50 www.navegantes.sc.gov.br
--

ANEXO IV
TABELA DE VENCIMENTOS
(REGIDOS PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior					
Cargo: Contador					
Salário Inicial: R\$ 5.183,21	Código: QP-ANS	Carga Horária: 40 horas			
Referencia A	Referencia B	Referencia C	Referencia D	Referencia E	Referencia F
R\$ 5.338,71	R\$ 5.498,87	R\$ 5.663,83	R\$ 5.833,75	R\$ 6.008,76	R\$ 6.189,02
Referencia G	Referencia H	Referencia I	Referencia J	Referencia K	Referencia L

R\$ 6.374,69	R\$ 6.565,94	R\$ 6.762,91	R\$ 6.965,80	R\$ 7.174,17	R\$ 7.390,02
Referencia M	Referencia N	Referencia O	Referencia P	Referencia Q	
R\$ 7.611,72	R\$ 7.840,07	R\$ 8.075,27	R\$ 8.317,53	R\$ 8.567,06	

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 2 DE JUNHO De 2015.

Roberto Carlos de Souza

PREFEITO

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 2 de junho de 2015.

Benilde Perão

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

PREFEITURA

PRIMEIRO ADENDO DO EDITAL Nº 01/2015 DO CMDCA

PRIMEIRO ADENDO DO EDITAL DO CMDCA Nº 001/2015

QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA TRENTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nova Trento - SC, neste ato representado pela sua presidente, a senhora SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI, torna público o Primeiro Adendo ao Edital do CMDCA nº 001/2015 que trata do Processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Nova Trento.

1. O TÍTULO 3. DO PROCESSO DE ESCOLHA, em seu subtítulo 3.1.1 do Edital do CMDCA 001/2015, de 7 de Abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período 13/04/2015 a 15/06/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público (matutino: 8h às 12h e vespertino: 13h30m às 17h30m), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Salvador Gessele, nº 150, Centro, Nova Trento. Anexo ao Centro de Referência de Assistência Social Nova Trento – CRAS, ao lado da Casa da Cidadania.

2. O TÍTULO - 3.2 Da Publicação das Candidaturas, em seus subtítulos 3.2.1 e 3.2.2; do Edital do CMDCA 001/2015, de 7 de Abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2.1 A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 18/06/2015, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, para ciência pública.

3.2.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 19/06/2015 a 24/06/2015, no horário de atendimento ao público (13:30 às 17:30), na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. O ANEXO I do Edital do CMDCA 001/2015, de 7 de Abril de 2015, que trata do cronograma, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ETAPA	PRAZO
01	Inscrições	13/04/2015 até 15/06/2015
02	Análise das Inscrições	16/06/2015 até 18/06/2015
03	Publicação da Relação dos Candidatos	18/06/2015
04	Impugnação de Candidatura	19/06/2015 até 24/06/2015
05	Notificação dos Candidatos Impugnados para Defesa	24/06/2015 até 26/06/2015
06	Apresentação da Defesa pelo Candidato Impugnado	29/06/2015 até 03/07/2015
07	Análise e decisão das impugnações	Até dia 10/07/2015
08	Interposição de Recurso	13/07/2015 até 17/07/2015
09	Divulgação dos Locais de Votação	18/09/2015
10	Eleição	04/10/2015
11	Divulgação do Resultado	04/10/2015
12	Posse dos Eleitos	10/01/2016

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Nova Trento, 02 de Junho de 2015.

Samanta Lazzarotto Franzoi

Presidente do CMDCA de Nova Trento

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015

Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório nº 051/2015 – Tomada de Preço nº 005/2015 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação e drenagem da Rua Guilherme Dalla Brida, bairro Vigolo, cidade de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, houve a participação das seguintes empresas: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME (9040); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (9816); FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (9265); E LINKPAR CONSTRUTORA LTDA ME (10375), da análise da documentação restaram habilitadas para a sequência do certame as empresas: ANDRADE & AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM LTDA. ME (9040); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (9816); FRANNA INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA. ME (9265); E LINKPAR CONSTRUTORA LTDA ME (10375). Não havendo interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do item cinco, IV, do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação. Após a abertura das propostas, sagrou-se vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02), cujo valor Global para execução foi de R\$ 168.058,14 (cento e sessenta e oito mil, cinquenta e oito reais e catorze centavos).

Nova Trento (SC), 27 de maio de 2015.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito em Exercício

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

OBJETO: Execução de serviços com fornecimento de material para pavimentação e drenagem da Rua Guilherme Dalla Brida, bairro Vigolo, cidade de Nova Trento/SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual em anexo.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:

JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ nº 16.978.577/0001-02) – Valor Total R\$ 168.058,14 (Cento e sessenta e oito mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos);

Nova Trento/SC, 03 de junho de 2015.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 055-2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 055/2015
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Valor : 22.234,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)
Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2015
Recursos : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (39),
2.023.3.3.90.00.00.00.00 (93), 2.028.3.3.90.00.00.00.00 (117)
Objeto : O presente contrato tem por objeto a Aquisição de pneus novos e prestação de serviço de recapagem, para reposição nos ônibus, caminhões e máquinas do Município de Novo Horizonte/SC.

Novo Horizonte/SC, em 03 de Junho de 2015 – Eli Mariott

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL Nº 035/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/20015
CONVITE Nº 010/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 03/06/2015
CONTRATADO: SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de propostas para: Aquisição de pneus novos e prestação de serviço de recapagem, para reposição nos ônibus, caminhões e máquinas do Município de Novo Horizonte/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R\$ 22.234,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)
DATA: 03/06/2015 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL Nº 038/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 038/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, ALVENARIA, PINTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E HIDROSANITÁRIA EM HABITAÇÕES RESIDENCIAIS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE RISCO, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme termo de referência do edital e seus anexos.

-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 18/06/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro,

01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.

-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.

Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 08 de Junho de 2015. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PL Nº 039/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA VISANDO REESTABELECE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ARCHANGELO MEZZARI DA COMUNIDADE DE SANTO AGOSTINHO – NOVO HORIZONTE/SC, conforme termo de referência do edital e seus anexos.

-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min, no dia 18/06/2015, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.

-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.

Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 08 de Junho de 2015. ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Orleans

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL 10/2015 - SAMAE

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.010/2015

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.10/2015 cujo objeto aquisição de tubos PVC, PEAD e reservatório de fibra e registro de ferro fundido para o SAMAE de Orleans-SC. Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 17 de junho de 2015. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233, por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br e no site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SAMAE ORLEANS

Ouro

PREFEITURA

ERRATA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 2015

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO N 027/2015

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2015

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bombas e bicos e estofaria e tapeçaria.

Vigência: 11/05/2015 até 31/12/2015

Valor total: R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Data de assinatura: 11/05/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO N 027/2015

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2015

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: MECÂNICA DAMTIZA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bombas e bicos e estofaria e tapeçaria.

Vigência: 11/05/2015 até 31/12/2015

Valor total: R\$ 122.638,50 (cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 11/05/2015.

PASSA A SER LIDO:

PROCESSO LICITATÓRIO N 027/2015

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0004/2015

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bombas e bicos e estofaria e tapeçaria.

Vigência: 11/05/2015 até 31/12/2015

Valor total: R\$ 68.995,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

Data de assinatura: 14/05/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO N 027/2015

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2015

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 0005/2015

Contratante: Município de Ouro.

Contratado: MECÂNICA DAMTIZA LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bombas e bicos e estofaria e tapeçaria.

Vigência: 11/05/2015 até 31/12/2015

Valor total: R\$ 122.638,50 (cento e vinte e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 14/05/2015.

Ouro Verde

PREFEITURA

DECRETO 2633

DECRETO Nº. 2633/2015

Autoriza os Fiscais de Tributos, Obras e Postura a realizar atos perante o Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Abelardo Luz/SC conforme especifica.

A Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados o Sr. Moacir Mottin, Fiscal de Tributos, Obras e Postura e o Sr. Ronaldo Pratto, Fiscal de Tributos, Obras e Postura, a efetuar entrega, retirada, cancelamento, anuências e demais atos necessários à execução dos Protestos de Títulos (CDA's) perante o Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Abelardo Luz/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde, em 28 de maio de 2015.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

DECRETO 2634

DECRETO N.º 2634/2015

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 05 de Junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 02 de junho de 2015.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
Secretário de Adm. e Gestão

PORTARIA 81

PORTARIA N.º 081/2015

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ROSE FER-RARIN, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2012 a 29/06/2013, que serão gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de maio de 2015.

ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA 82

PORTARIA N.º 082/2015

“CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013, que serão gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de maio de 2015.

ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA 83

PORTARIA N.º 083/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CLEOMAR PLAZDO DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, correspondente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2014, que serão gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de maio de 2015.

ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA 84

PORTARIA N.º 084/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 24/02/2013 a 23/02/2014, que serão gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de maio de 2015.

ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

PORTARIA 85

PORTARIA N.º 085/2015

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEONICE DE OLIVEIRA DA LUZ TIRELLI, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2013 a 11/03/2014, que serão gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2015.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 28 de maio de 2015.

ROSANE MINETTO SELG
PREFEITA MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PEDRO LUIZ REBESCHINI
SECRETÁRIO DE ADM. E GESTÃO

Palhoça

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2015. CONVÊNIO Nº 023, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Banco Cooperativo do Brasil S/A – BANCOOB.

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO de Subvenção Social que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Paganí, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Banco Cooperativo do Brasil – BANCOOB, com sede em Brasília – DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, inscrito no CNPJ sob o nº 02.038.232/0001-64 e no código nacional de compensação com o número 756, telefone: (61) 3217 5200, fax: (61) 3217 5606, e-mail: convenios@bancoob.com.br, representado neste ato, pelo Sr. Gil Marcos Saggiore, Superintendente, portador da carteira de identidade nº M-1.588.643-SSP/MG e CPF nº 410.975.726-68 e pelo Sr. Marcos Chaves Carvalho, Superintendente, portador da carteira de identidade nº M-756.645-SSP/MG e CPF nº 343.739.426-68, doravante denominada de BANCOOB, ficam justas e acertadas, e nas situações exigidas com base na Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e alterações posteriores, mediante inexigibilidade de licitação ao amparo do "caput" do Artigo 25 da referida Lei, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio tem por objeto a prestação por parte do BANCOOB de serviços para recebimento de guias de saneamento emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Palhoça – SAMAE, sem caráter de exclusividade. O MUNICÍPIO autoriza o BANCOOB a receber valores oriundos de contas, tributos e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Convênio, sem caráter de exclusividade.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista na grande Florianópolis, após a assinatura do presente Convênio, serão automaticamente incluídas no presente ajuste.

Parágrafo Segundo: Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o BANCOOB fica autorizado a arrecadar em toda sua rede de agências e cooperativas contratadas.

Parágrafo Terceiro: Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou auto-atendimento, o MUNICÍPIO fica obrigado a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O MUNICÍPIO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços do BANCOOB para tal finalidade.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos documentos de arrecadação, o MUNICÍPIO padronizará formulário de suas contas, tributos e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte do BANCOOB e sensível redução dos custos ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: Juntamente com o documento de arrecadação, o MUNICÍPIO poderá incluir formulário a ser preenchido pelos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, autorizando o débito automático em conta corrente da despesa apresentada para quitação, assim como das subseqüentes para fins de cadastramento tanto pelo BANCOOB como pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O BANCOOB não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA:

O BANCOOB não está autorizado a receber cheques para quitação dos documentos objetos deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA:

O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA:

O BANCOOB repassará o produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, ou mediante emissão de Cheque Administrativo, ou DOC (Documento de Crédito), ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), a favor da conta nº 268-8 Agência 1784 do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula sujeitará o BANCOOB a remunerar o MUNICÍPIO do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o MUNICÍPIO mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

Parágrafo Quarto: O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato a (nome do órgão) e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

Parágrafo Quinto: A restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação mencionada no Parágrafo Quarto.

Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO ficará responsável pela comunicação ao contribuinte da ineficácia do pagamento realizado indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Pela execução objeto do presente Convênio, o MUNICÍPIO remunerará ao BANCOOB tarifa nas seguintes bases:

a) R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;

b) R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/office banking", "internet" ou auto-atendimento;

c) R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.

Parágrafo Primeiro: O BANCOOB debitará em conta corrente, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, o valor correspondente às tarifas previstas no caput desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O valor inicialmente ajustado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Parágrafo Terceiro: Quando da prorrogação do Convênio, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Segundo para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA:

O MUNICÍPIO não poderá utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

CLÁUSULA NONA:

Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição do MUNICÍPIO no 1º dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, sendo que:

a) meios magnéticos - adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCOOB não prestará conta dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

Parágrafo Primeiro: Se houver a necessidade de transportar a documentação ou meio magnético de um Município para outro, o prazo mencionado no caput desta Cláusula será até o 4º (quarto) dia útil após a arrecadação.

Parágrafo Segundo: A validação (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, o BANCOOB ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único: Na caracterização de diferenças caberá ao MUNICÍPIO o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo BANCOOB e regularização, se couber, no prazo previsto no caput desta Cláusula, contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O BANCOOB fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste Convênio, imediatamente após a validação do meio magnético pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

No caso do MUNICÍPIO ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

a) Adotar a sistemática de Débito Automático padrão FEBRABAN, através de troca de meio magnético;

b) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em todos os seus documentos de arrecadação;

c) Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente, contas/faturas de valores mínimos;

d) Distribuir o vencimento dos documentos de arrecadação, proporcionalmente ao longo do mês, por dia útil;

e) Eliminar os centavos dos valores das contas, incluindo-os nas contas seguintes, quando atingirem valores inteiros.

Parágrafo Único: Na adoção da sistemática de Débito Automático por meio magnético pelo MUNICÍPIO e BANCOOB, serão observados os procedimentos constantes dos Anexos I, conforme o caso, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Convênio dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pelo MUNICÍPIO, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCOOB, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Convênio.

Parágrafo Segundo: Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O MUNICÍPIO autoriza o BANCOOB a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, independentemente do vencimento, ficando sob a responsabilidade do MUNICÍPIO a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, com

relação às faturas pagas com atraso, no mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente Convênio terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogando, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente Convênio ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da comarca de Palhoça no Estado de Santa Catarina para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Palhoça, 25 de março de 2015.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL – BANCOOB

Gil Marcos Saggioro

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL – BANCOOB

Marcos Chaves Carvalho

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

ANEXO I

AO CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE CONTAS/TRIBUTOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

ITEM PRIMEIRO - O BANCOOB e o MUNICÍPIO efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda e os itens a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão Febraban).

ITEM SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Providenciar a impressão do demonstrativo de débito com o valor a ser debitado e o envio do mesmo ao domicílio do interessado, com a devida antecedência com relação a data do vencimento. No demonstrativo deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: "considerar quitado, se efetuado o débito em conta corrente."

II - Entregar ao BANCOOB, no local previamente indicado, arquivo magnético para débito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, contendo etiqueta identificando o MUNICÍPIO e

tipo de serviço, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

III - Manter cópia do arquivo magnético enviado ao BANCOOB para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV - Encaminhar ao BANCOOB, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo MUNICÍPIO.

V - Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

VI - Remeter Registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

ITEM TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCOOB

I - Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.

II - Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao MUNICÍPIO arquivo magnético, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do MUNICÍPIO.

III - Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, § 1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.

IV - Processar o arquivo magnético recebido do MUNICÍPIO (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

V - Encaminhar ao MUNICÍPIO arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O BANCOOB efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 3º (terceiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

VI - Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão a cargo do MUNICÍPIO.

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - O BANCOOB efetuará o Débito Automático nas contas correntes de seus clientes em qualquer agência do território nacional.

II - O BANCOOB ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que caso tal fato venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pelo MUNICÍPIO, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCOOB.

III - O BANCOOB, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pelo MUNICÍPIO, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pelo MUNICÍPIO, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do BANCOOB.

IV - Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

V - As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados.

VI - Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (BANCOOB e/ou MUNICÍPIO), imediatamente após o seu processamento.

ITEM QUINTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O BANCOOB e o MUNICÍPIO deverão procurar incrementar a expansão do sistema de débito automático ora conveniado, visando a adesão do maior número possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convier.

II - No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o BANCOOB e o MUNICÍPIO, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

CONVÊNIO Nº 026, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO Nº 026, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça, através da Secretaria de Assistência Social/CMDCA/FIA e o ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, através da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CMDCA/FIA, neste ato representado por seu gestor, Adriano Silva Mattos e através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA /FIA inscrito no CNPJ – 18.246.064/0001-32, neste ato representado por seu Coordenador Geral, e de outro lado o ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.756.988/0001-62, com sede na Rua Lacerda Coutinho, 100, CEP 88015-030, bairro Centro, Florianópolis /SC, representado neste ato pelo seu Presidente Sra. Julia Midori S. Kodaira, inscrito no CPF/MF sob o nº 823.230.209-78, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 4.250, de 01 de junho de 2015 e Decreto Legislativo nº 375/2015, Lei municipal nº 3.994, de 18 de março de 2014 que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, o apoio efetivo do CMDCA/FIA na manutenção e custeio da implantação e execução do Projeto Encontro de Fortalecimento e Capacitação da Rede de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Palhoça - SC, visando realizar um encontro de formação vivencial de 2 (dois) dias para 20 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que fazem atendimento às crianças e aos adolescentes em Palhoça (registradas no CMDCA), para fortalecimento e capacitação da rede de garantia de direitos. Este convênio trata-se do repasse de recurso do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, Art. 4º Constituirão

patrimônio e receitas do Fundo: a) recursos financeiros específicos consignados na lei orçamentária anual do Município e os adicionais que a referida lei estabelecer no transcorrer de cada exercício(...), a ser utilizada para o financiamento ou co-financiamento de programas de defesa de direitos e de atendimento de crianças e adolescentes, executados por entidades sem fins lucrativos no Município de Palhoça, conforme o Plano de Ação e Aplicação CMDCA/2014 (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE - FIA, repassará a importância de R\$ 14.890,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa reais), tendo como objetivo exclusivo a execução do objeto deste Convênio, conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio.

I – As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R\$ 14.890,00 conforme dotação abaixo:

Órgão 23 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
 Unidade 01 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
 Função 0008 – Assistência Social
 Subfunção 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa 0038 – Proteção a infância e ao adolescente
 Ação 2077 – Funcionamento e Manutenção do Fia
 Elemento 3335000000000000 – Transfêrencia a instituições privadas s/ fins lucrativos
 Vínculo 01000001 – Recursos Ordinários Livres

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva, de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pela PMP/FIA à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor receptor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou

condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/FIA

O MUNICÍPIO/FIA obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

V – Fornecer ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente informações pertinentes ao atendimento e ao recurso financeiro destinado a execução do presente Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços, conforme legislação vigente, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao Município/FUNDO INFANCIA ADOLESCENCIA (FIA) os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO/FIA de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO/CMDCA, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO/FIA, com sede no endereço acima discriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica, sob o título Entidade/Municipal/FIA;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO/FIA, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de

imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento conveniente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município/FIA, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO/FIA CMDCA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigentes;

XVI - Deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto.

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO e/ou FUNDO/FIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A Conveniada obriga-se a:

I – A conveniada ficará obrigada a apresentar as Prestações de Contas no PRAZO de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos recursos, bem como deverá a referida Cláusula determinar também a apresentação de cópias de contratos de Trabalho, quando se tratar de serviços executados por terceiros, como também deverá apresentar os documentos que seguem abaixo:

a) Processo de concessão de recursos;

b) Ofício do responsável pela Prestação de Contas;

c) Cópia do Plano de Aplicação do Projeto;

d) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;

e) Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos

financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

f) Declaração do Presidente da Entidade que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

g) Declaração do Responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

h) Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e Tesoureiro;

i) Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordem de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) preenchidos com clareza e sem rasuras;

j) Documentos fotocopiados não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas às incidências de tributos federais, estaduais e municipais;

k) Extrato Bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a compensação dos cheques);

l) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;

m) Fotocópias dos cheques nominais aos credores;

n) Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado se for o caso;

o) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registro fotográficos, matérias jornalística e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução

p) Os comprovantes de despesas deverão conter carimbo preenchido e assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou foi serviço prestado, conforme modelo abaixo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e aceito.

Em dia/mês/ano, e assinatura.

Nome:

Cargo:

Matrícula II – O pagamento ocorrerá conforme a cláusula terceira, devendo a prestação de contas seguir de acordo com o que segue:

III – Encaminhar a Prefeitura Municipal de Palhoça a prestação de contas da primeira parcela, no prazo de trinta dias (30) dias, após o recebimento da mesma, comprovando através de relatório o cumprimento da primeira fase.

IV – O pagamento da segunda parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da primeira parcela. Após o recebimento da segunda parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

V – O pagamento da terceira parcela estará sujeito à aprovação da prestação de contas da segunda parcela. Após o recebimento da terceira parcela, a conveniada terá trinta (30) dias para a

apresentação da prestação de contas juntamente com o objeto cumprido.

VI – A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

VII - A Entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, o cadastro dos usuários do projeto, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do programa e deste convênio, com vistas a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, três (3) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Resolução do CMDCA,

III – Anexo III - Documentos pertinentes à conveniada, que seguem a abaixo:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral,

b) Estatuto Social da Entidade,

c) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pelo CMDCA,

d) Atestado de Funcionamento da Entidade emitido pela PMP,

e) Documentos Pessoais do Presidente da Entidade .

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO/ através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO/FIA, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos

termos dos §§ 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 01 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

ADRIANO DA SILVA MATOS
Secretaria de Assistência Social

MARISTELA TRUPPEL
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA /FIA/ Palhoça SC

Julia Midori S. Kodaira
Presidente do Instituto Comunitário Grande Florianópolis – ICOM

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

DECRETO Nº 1.820, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DECRETO Nº 1.820, DE 04 DE MAIO DE 2015.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais e com base no art. 66 da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº 1.750, de 27 de novembro de 2014, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Um cargo de Assessor III Nível DAS VI, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Habitação.

Art. 2º Um cargo de Assessor II Nível DAS V, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Turismo.

Art. 3º Um cargo de Assessor II Nível DAS V, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Administração.

Art. 4º Um cargo de Assessor II Nível DAS V, da Faculdade Municipal de Palhoça, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria de Administração.

Art. 5º Um cargo de Diretor Nível DAS II, da Secretaria de Turismo, da Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013 e

Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014, fica transferido para Secretaria da Receita.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Palhoça, 04 de maio de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.831, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 1.831, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Estabelece Alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais e com base no art. 66 da Lei Complementar nº 149, de 26 de dezembro de 2013, resolve

DECRETAR:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Receita, com competências previstas no art. 42 da Lei Complementar nº 149/2013, passará a executar a seguinte atribuição:

I – coordenar a gestão do Programa de Fomento Econômico e Incentivos Fiscais para Empresas do Município de Palhoça – PRODEP, Programa de Desenvolvimento Econômico e Social (Lei 123, de 17 de julho de 2012) e outros programas de incentivo e benefícios existentes, ou que venham a ser criados.

Parágrafo Único. A atribuição acima descrita fica suprimida de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento.

Art. 2º Fica revogado o inciso X do art. 2º do Decreto 1.750, de 27 de novembro de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palhoça, 01 de junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 030/2015

ERRATA AO EXTRATO TERMO ADITIVO N. 030/2015

Termo de Aditamento – Prorrogação

Devido ao lapso ocorrido na digitação do numeral correspondente ao Termo Aditivo n. 30/2015. O termo correto passa a ser:

Espécie : 14º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n. 132/2012, firmado em 09/08/2012, com a empresa EMPREITEITA PAVICON LTDA. Data: 03/06/2015. CRISTINA SCHWINDEN – Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados.

ERRATA EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 039/2015

ERRATA AO EXTRATO TERMO CONTRATO N. 039/2015

Termo de Contrato

Devido ao lapso ocorrido na digitação do numeral correspondente ao Contrato, tendo como objeto entrega parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, através de contratação em caráter emergencial, para suprir as necessidades das Unidades de Ensino atendendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificação na planilha efetuada pela Secretaria Municipal de Educação. O termo correto passa a ser:

Espécie : Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis nº 039/2015, firmado em 12/03/2015, com a empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME. Data: 03/06/2015. CRISTINA SCHWINDEN –Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados.

ERRATA Nº 001 DO PREGÃO Nº 77/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2015

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório, ficando aprazado para o dia 18/06/2015, às 09:00hs, o recebimento dos envelopes e a sessão de lances do Pregão Presencial nº 77/2015. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoça.atende.net. Palhoça, 03 de junho de 2015. A PREGOEIRA.

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 087/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 087/2015

Termo de Aditamento – Prorrogação e Acréscimo

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 163/2014, firmado em 16/07/2014, com a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME..

OBJETO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do contrato de execução de obras nº 163/2014, retroagindo os efeitos a 28/02/2015.

Fica acrescido o valor de R\$ 45.405,76 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 31.315,92 (trinta e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 14.089,83 (quatorze mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 15,711 % do Lote 03 do valor atualizado do contrato nº 163/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57 e art. 65, inciso I, alínea "b" e o§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS
N. 085/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria

Municipal de Infraestrutura, através do elemento de despesa: "489" – 4.4.90.51.91.000000".

VALOR: R\$ 45.405,76 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

DATA: 05/05/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

Pelo Contratado,

SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME
João Francisco Furtado Branco

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 089/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 089/2015

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 188/2014, firmado em 15/08/2014, com a empresa AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 188/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N. 084/2014

DATA: 07/05/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC
090082-3

Pelo Contratado,

AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Vlademir José Duarte

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 092/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 092/2015

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 16º Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 192/2009, firmado em 09/11/2009, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 192/2009.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 172/2009

DATA: 11/05/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

ANTÔNIO VIDAL PAGANI
Secretário Municipal de Habitação

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça CREA/SC 5847-2

Pelo Contratado,

EMPREITEIRA PAVICON LTDA
Paulo Henrique Mattos

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 095/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 095/2015

Termo de Aditamento – Prorrogação

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 319/2014, firmado em 16/12/2014, com a empresa TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 319/2014, retroagindo seus efeitos a 13/05/2015.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N. 204/2014

DATA: 18/05/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

TRANSPEREIRA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
Carlos Augusto Pereira

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 098/2015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 098/2015

Termo de Aditamento – Acréscimo

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 009/2015, firmado em 06/01/2015, com a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME..

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 24.227,48 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 17.346,75 (dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 6.880,73 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e três centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 17,017 %, do valor atualizado do contrato nº 163/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações .

PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N. 205/2014

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Autarquia SAMAE, através do elemento de despesa: "459" – 4.4.90.51.91.000000".

VALOR: R\$ 24.227,48 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 21/05/2015

Signatários: pelo Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados

SERGIO MATIOLA
Presidente da SAMAE

RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

Pelo Contratado,

SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME
João Francisco Furtado Branco

LEI Nº 4.250, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 4.250, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONVÊNIO. ICOM – Instituto Comunitário Grande Florianópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa

Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o ICOM- Instituto Comunitário Grande Florianópolis, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.756.988/0001-62, com sede na Rua Lacerda Coutinho, 100, CEP 88015-030, bairro Centro, Florianópolis /SC, no valor de R\$ 14.890,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do atendimento ao disposto nesta Cláusula correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência – FIA, no valor de total de R\$ 14.890,00, conforme dotação abaixo:

Órgão 23 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
 Unidade 01 – FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
 Função 0008 – Assistência Social
 Subfunção 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
 Programa 0038 – Proteção a infância e ao adolescente
 Ação 2077 – Funcionamento e Manutenção do Fia
 Elemento 3335000000000000 – Transferência a instituições privadas s/ fins lucrativos
 Vínculo 01000001 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 01 de junho de 2015.
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 044/2015 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº. 044 / 2015

Dispõe sobre o cofinanciamento para as entidades privadas de Assistência Social para o exercício 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária on line realizada nos dias 25 e 26 de maio de 2015 às 14 horas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que compete ao CMAS definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito Municipal;

Considerando que compete ao CMAS aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios apresentados através do Edital nº 002 / 2015, conforme segue:

EDITAL Nº 002/2015

Dispõe sobre o cofinanciamento da Rede Socioassistencial privada para o exercício 2015, estabelece critérios e prazos para acessar os recursos.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.521, de 20 de setembro de 2011, torna público que estará disponibilizando para entidades privadas inscritas no

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS até a presente data o valor de R\$: 191.217,48 (cento e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social para aplicar em serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº. 14 do Conselho Nacional de Assistência Social, de quatorze de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº. 3.521 de 20 de setembro de 2011 é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculada a Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º. O objeto deste convênio visa o apoio efetivo do município na manutenção e custeio das atividades desenvolvidas pelas entidades privadas socioassistenciais no que se refere à execução indireta dos serviços da política de assistência social.

Art. 2º. Realizar a transferência de recurso gerado pela relação do órgão gestor municipal com as entidades privadas e sem fins lucrativos, que atuam na ampliação da rede socioassistencial de atendimento, assessoramento e garantia de direitos da população que vive em situação de vulnerabilidade e risco social e que estão devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social deste município.

Art. 3º. Poderão participar entidades privadas inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS até a presente data, e que se enquadrem nas linhas de cofinanciamento expressas nesse edital.

Art. 4º. A entidade que se enquadrar neste edital deverá estar referenciada a rede de atendimento do município, serviços, programas e projetos de Assistência Social que encaminhará a criança, adolescente, jovem ou adulto para o serviço.

Art. 5º. Poderão participar deste edital, entidades que executam Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade com sede ou não no município de Palhoça e que comprovem atendimento a população palhocense.

Art. 6º Serão cofinanciadas entidades que atuam na prestação de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e que executam Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo Institucional, Casa Lar, Residência Inclusiva:

a)Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

b)O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

c)Devem funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física

adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Art. 7º. O valor disponível para transferência as entidades privadas corresponde a R\$: 191.217,48 (cento e noventa e um mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) divididos da seguinte forma:

I - Será repassado 70% do valor acima mencionado para entidades que executam Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, localizada no município de Palhoça e 30% para entidades que executam Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade localizada fora do município de Palhoça.

II - A entidade localizada no município de Palhoça que se habilitar receberá um montante de R\$: 133.852,23 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos).

III - A entidade localizada fora do município de Palhoça que se habilitar receberá um montante de R\$: 57.365,25 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 8º. A liberação dos recursos será feita em 02 parcelas podendo ser alterada através de resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social para parcela única dependendo da data da assinatura do convênio.

Art. 9º. Não poderá participar do referido cofinanciamento a entidade privada que:

- a) Exerça atividade não compatível com as exigências deste edital;
- b) Que estiver impedida de conveniar com o município de Palhoça - SC;
- c) Declarada inidônea por qualquer órgão público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, para cofinanciamento com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Que se encontre sob dissolução ou liquidação;
- e) Fiquem impossibilitadas de participar do edital as entidades que não estiverem executando os serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e resoluções específicas para cada serviço;
- f) Que não esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da resolução do CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 e Resolução 047 de 13 de agosto de 2014.

Art. 10. Constituem-se critérios e obrigações para acessar o cofinanciamento:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- V - A entidade poderá se habilitar a apenas uma linha de cofinanciamento;
- VI - A entidade deverá prestar conta que demonstre a correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, devidamente acompanhados de relatório anual das atividades desenvolvidas e/ou

relatório de atendimento do valor recebido, nos prazos expressos no convênio;

VII - A entidade deverá receber e executar os encaminhamentos vindos do CRAS, CREAS, Centro Pop, Abrigos Institucionais para crianças e adolescentes e Diretoria da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, respeitando a necessidade de referência e contra referência;

VIII - Participar das reuniões e capacitações sempre que forem convidadas e ou convocadas;

IX - Manter segundo orientação da NOB/RH SUAS 2012 para cada nível de proteção quadro de pessoal compatível ao desenvolvimento regular das atividades;

X - Aplicar os recursos financeiros repassados pela concedente exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho a que se proponha executar;

XI - Manter a disposição da concedente, por um período de cinco anos, a partir da data da sua apresentação, cópia da prestação de contas e demais registros contábeis e financeiros, relativos ao recebimento dos recursos e sua aplicação, bem como ficha individual de matrícula, livro de presença, ambos contendo relação nominal dos atendidos no Programa e/ou relatórios individualizados destes;

XII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de prazos estabelecidos quanto a utilização do recurso;

XIII - Comunicar a concedente, sempre que necessitar paralisar suas atividades;

XIV - Deverá a entidade privada prestar o serviço pretendido em conformidade com o disposto no Manual de Orientações técnicas do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, disponibilizado no sítio www.mds.gov.br/assistencia-social.

XV - Permitir e facilitar ao CMAS o acompanhamento, supervisão e fiscalização periódicas da execução dos objetivos pactuados no convênio a ser celebrado, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho a ser desenvolvido;

Art. 11. Constituem-se obrigações do poder público municipal:

- a) Fixar e dar ciência as entidades dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste convênio;
- b) Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio;
- c) Analisar as Prestações de contas e efetuar fiscalização da execução do serviço proposto, bem como efetuar o devido repasse em tempo hábil visando não prejudicar os serviços desenvolvidos;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos, bem como o plano de atendimento, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessária, vedada à alteração do objeto do presente convênio.
- e) Terá o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da prestação de contas final, para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

Art. 12. O recurso recebido pela entidade está restrito as despesas com manutenção, custeio e pessoal (material de consumo, serviços de terceiros, pessoal e encargos sociais, pequenos reparos) devendo ser aplicado conforme Decreto 2.895 de 21 de janeiro de 2005 - Classificação da despesa pública. Fica vedado a utilização do recurso para material permanente e construção.

É vedado ainda:

§ 1º Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.

§ 2º Realizar pagamento a qualquer título de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis

específicas.

Art. 13. As entidades que aderirem ao cofinanciamento 2015, deverão apresentar os seguintes documentos em 02 (duas) vias impreterivelmente até 05 (cinco) dias após o recebimento deste edital ao Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Av. Barão do Rio Branco nº 235 Centro – Palhoça, no horário que compreende das 13h as 19h. Não serão aceitos documentos fora do prazo estipulado.

- I - Solicitação ao dirigente máximo do concedente;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a ser adquirido através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- III - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- IV - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- V - Comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VII - Atestado de Funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- VIII - Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
- IX - Cópia da Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
- X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Presidente ou representante legal munido de procuração da entidade beneficiada;
- XI - Cópia do comprovante do Endereço atualizado da entidade;
- XII - Alvará Sanitário e do Corpo de Bombeiros ou protocolo, não havendo a entidade deve apresentar justificativa dos motivos;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;
- XIV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>, quando o concedente for o Estado;
- XVI - Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
- XVII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- XVIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com recursos pretendidos.
- XIX - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou representante legal da entidade interessada, contendo:
 - a) Identificação da entidade: nome, endereço, telefone geral do presidente ou representante legal, email, finalidades estatutárias, objetivos, recursos humanos, dias de atendimento, locais de atendimento;
 - b) Descrição do serviço, programa, projeto, benefício a ser executado;
 - Etapas ou fases de execução;
 - Público alvo;
 - Metas a serem atingidas;
 - Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - Cronograma de desembolso (o recurso será repassado para a entidade em 02 parcelas iguais ou conforme parágrafo único art. 10);
 - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- XX - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;

XXI - Declaração informando possuir em seu quadro permanente, os responsáveis técnicos mínimos que assegurem a regularidade na prestação do serviço a que se propõe a entidade, através de contrato de trabalho ou contrato de voluntariado.

XXII - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;

XXIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;

XXIV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

Art. 14. A prestação de contas deverá seguir a Instrução Normativa TC- 28/2014 documentos que devem acompanhar a prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições (art. 43, § 4º).

Art. 15. A prestação de contas deverá ser apresentada à concedente, e deverá conter todas as informações sobre a execução do convênio, e documentação elencados abaixo:

- 1 – Processo de concessão dos recursos (minuta)
- 2 – Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- 3 – Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- 4 – Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
- 5 – Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc;);
- 6 – Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- 7 – Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
- 8 – Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- 9 – Declaração do responsável, nos documentos das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- 10 – Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
- 11 – Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
- 12 - Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Art. 16. Constatada a ausência das prestações de contas, a autoridade administrativa deverá adotar providências visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento;

Parágrafo único. Persistindo a ausência de prestação de contas, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar tomada de contas especial, na forma de regulamento próprio do ente concedente e de instrução

normativa do tribunal de contas.

Art. 17. Toda documentação expressa neste edital fica sob incumbência do Conselho Municipal de Assistência Social - Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições e a prestação de contas fica sob responsabilidade da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, que após análise será encaminhada para os setores competentes para a realização do convênio.

Art. 18. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ARNS STOBBE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PALHOÇA SC

TP 065/2015 - RESULTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESUMO DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2015

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de passarela de pedestres na Avenida Bom Jesus de Nazaré, bairro Aririú (lote 01) e reforma da Unidade de Ensino do bairro Brejarú (lote 02), neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME venceu o LOTE Nº 1 com proposta no valor de R\$21.193,06 (vinte e um mil, cento e noventa e três reais e seis centavos; venceu o LOTE Nº 2 com proposta no valor de R\$390.556,04 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Palhoça, 03 de Junho de 2015.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO 73/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 73/2015. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 02/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS COM COMANDO SEMI-HIDRÁULICO E POLIA. Data da entrega dos envelopes: 18/06/2015 até as 08:00 horas. Data da abertura: 18/06/2015 até às 08:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 03 de Junho de 2015. Norberto Paulo Gonzatti – Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2015

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2015 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/05/2015, RESOLVE registrar os preços da empresa GILBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO - ME, inscrito no CNPJ sob nº 22.133.819/0001-60, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a prestação serviços de máquinas escavadeiras hidráulicas, retro-escavadeira e caminhão equipado com prancha para transporte de maquinário para a manutenção dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao Fornecedor acima identificado;

1.2 – A prestação de serviços dos itens licitados somente poderá ser realizado pela empresa que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade;

1.3 – No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para execução deste objeto e assim sucessivamente;

1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 332.380,00 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais), relativos aos itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07, objetos do pregão presencial registro de preços 030/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – A execução dos serviços deverá ocorrer no território do Município de Papanduva/SC, correndo por conta da Registrada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.2 – A registrada deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente após receber a devida ordem de serviço e/ou solicitação) da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3 – Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.4 – A execução deverá ocorrer nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.2 desta Ata de Registro de Preços.

4.5 – O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) registrada(s) será(ao) efetuado(s) até o 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

4.6 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da REGISTRADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

5.1 – Dos Serviços com Escavadeira Hidráulica e Retroescavadeira:

5.1.1 – A REGISTRADA deverá iniciar os serviços, imediatamente após a solicitação;

5.1.2 – Deverá permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

5.1.3 – Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2015;

5.1.4 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o presente objeto;

5.1.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

5.1.6 – Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

5.1.7 – O presente instrumento não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

5.1.8 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação;

5.1.9 – Será da registrada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

5.1.10 – Será responsável, também, em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível e demais despesa mecânicas) do referido equipamento, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;

5.1.11 – Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto deste instrumento;

5.1.12 – Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente instrumento;

5.1.13 – Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os equipamentos deverão apresentar horímetro inicial e final dos equipamentos, devidamente vistado pelo secretário de infraestrutura.

5.2 – Dos Serviços com Caminhão:

5.2.1 – A REGISTRADA deverá iniciar os serviços, imediatamente após a solicitação;

5.2.2 – Deverá permitir que os prepostos do Município inspecionem, a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

5.2.3 – Conduzir os serviços com estrita observância do contido no Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 030/2015;

5.2.4 – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o presente objeto;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;

5.2.6 – Formar quadro de pessoal necessário à execução dos serviços do objeto contratado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

5.2.7 – O presente instrumento não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;

5.2.8 – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação;

5.2.9 – Será da registrada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;

5.2.10 – Será responsável, também, em arcar com todas as despesas com operador (inclusive alojamento e refeição) e pela manutenção (peças, óleos lubrificantes, combustível, pneus e demais despesas mecânicas) dos referidos equipamentos, bem como com seu transporte até os locais dos serviços, se necessário;

5.2.11 – Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e orientações técnicas relacionadas com o objeto deste instrumento;

5.2.12 – Apresentar, durante a vigência contratual, profissionais habilitados, para o bom e fiel andamento do objeto do presente instrumento;

5.2.13 – Para efeito de acompanhamento, fiscalização e posterior pagamento, os veículo da registrada deverá passar, sempre que for solicitado os serviços, pela Garagem Municipal da Secretaria de Infraestrutura, onde será aferida a quilometragem do caminhão e anotada no “controle de serviços”, devendo ser vistada pelo motorista do caminhão, e no final do dia deverá ser seguido o mesmo procedimento;

5.2.14 – A REGISTRADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços por não cumprimento da mesma.

5.3 – Deverá, ainda, cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Presencial nº 030/2015 e seus anexos;

5.4 – A registrada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;

5.5 – Também, pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos;

5.6 – A registrada deverá executar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.7 – Deverá manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.8 – Obriga-se a corrigir, reparar, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios,

defeitos ou incorreções, ou ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

5.9 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos nesta ata, a REGISTRADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Comunicar a registrada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;

b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Instrumento;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições contidas no edital e/ou neste instrumento.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Registrada nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A registrada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanhua, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 22 de maio de 2015.

_____ – Márcio Wisniewski - Pregoeiro
 _____ – Erli Edvina Wunsche Bacellar -
 Equipe de Apoio
 _____ – Otávio Hunka - Equipe de Apoio
 _____ – Sônia Terezinha Mendes Novack
 - Equipe de Apoio
 _____ – Gilberto Ribeiro do Nascimento
 – Pela Contratada

Dario Schicovski
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de recargas de água mineral e gás de cozinha para as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Infraestrutura, Assistência Social e Educação. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 18 de junho de 2015 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 18/06/2015 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 03 de junho de 2015
 Dario Schicovski
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de construção para o uso da Prefeitura Municipal de Papanduva. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: Até o dia 18 de junho de 2015 às 13:45hs; Início da Sessão Pública: 18/06/2015 – 14:00hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 03 de junho de 2015
 Dario Schicovski
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA.
 MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenheiro de minas. Tipo: Menor preço por item; Entrega dos envelopes: Até o dia 19 de junho de 2015 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: dia 19/06/2015 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 05 de junho de 2015
 Dario Schicovski
 Prefeito Municipal

Passos Maia

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO N. 0059/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

EXTRATO DE CONTRATO N. 0059/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CONTRATADO: GRAFICA BOSCARDIN LTDA

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de materiais gráficos para as Secretarias Municipais.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 53.759,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Passos Maia, 03 de maio de 2015.

IVANDRE BOCALON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 0060/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

EXTRATO DE CONTRATO N. 0060/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CONTRATADO: LEONIR ANTONIO HECKLER ME

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de materiais gráficos para as Secretarias Municipais.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Passos Maia, 03 de maio de 2015.

IVANDRE BOCALON

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO N. 0061/2015

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

EXTRATO DE CONTRATO N. 0061/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CONTRATADO: VISUAL SERIGRAFIA LTDA ME

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a aquisição de materiais gráficos para as Secretarias Municipais.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.773,42 (dois mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Passos Maia, 03 de maio de 2015.

IVANDRE BOCALON

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 754, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 754, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA A FILIAR-SE E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DOS MUNICÍPIOS - FECAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANDRE BOCALON, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Passos Maia autorizado a filiar-se e contribuir financeiramente com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM, portadora do CNPJ n.º 75.303.982/0001-90, com sede na Rua Santos Saraiva, n.º 1546 - Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, mantendo em dia as mensalidades fixadas pela Assembleia Geral Extraordinária da entidade e publicadas conforme Resolução de seu Presidente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário das políticas públicas.

Gabinete do Prefeito, 3 de junho de 2015.

IVANDRE BOCALON

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado.

DOUGLAS AIGNER

Secretário da Administração,

Fazenda e Planejamento.

Penha

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO Nº 90/2015-PMP AO CONTRATO Nº 22/2014-PMP

2º Termo aditivo nº 90/2015-PMP
Ao contrato nº 22/2014-PMP

Licitação: Processo Licitatório nº 08/2014 - PMP, modalidade Con-
vite nº 03/2014 – PMP.

Objeto: - Prestação de serviço de confecção de desenhos técnicos
em edificações e urbanismo e assessoria na análise de projetos
privados na Secretaria de Planejamento, com carga horária de 20
(vinte) horas semanais.

Pelo presente instrumento de 2º Termo Aditivo nº 90/2015-PMP
ao Contrato Administrativo para Execução de Serviço Técnico, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, pessoa jurídica de direito pú-
blico interno, com sede nesta Cidade, na Avenida Nereu Ramos,
nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato re-
presentada por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Eredes dos Na-
vegantes, brasileiro, casado, doravante denominada simplesmente
de PREFEITURA, e, de outro lado, o Sr. SEBASTIÃO FERMINO,
com endereço na cidade de Penha/SC, na Rua Tereza Krause, nº
346, telefone 47-84084771, portador do CPF nº 504.888.489-20,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si
ajustada a execução de serviço público, mediante às cláusulas e
condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na clausula primeira do contrato administrativo nº
22/2014 –PMP, fica prorrogada até o dia 02/06/2016, a contar do
dia 02/06/2015.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha, 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: GUSTAVO JOÃO DA SILVA

DE ACORDO:

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2013 -ESF - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Concurso Público – Emprego Público
nº 01/2013

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar
o(a) candidato(a) para se apresentar na Prefeitura Municipal de
Penha, ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida
Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 17/06/2015, das 08:00hs
às 12:00hs ou das 13:30hs às 17:30hs, conforme cláusula 8 do
Edital do Concurso Público 01/2013 - ESF.

Cargo: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO CPF NOME
24º. 902.231.609-20 GERCINO FAHT

O(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia Cédula de Identidade;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- d) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Fotocópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- f) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- g) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- j) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal;
- k) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00.
- l) Original Duas fotografias 3x4, recentes, de frente e iguais;
- m) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- n) Fotocópia Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da certidão de Casamento;
- o) Original Atestado de antecedentes criminal Estadual / Federal, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato; pelo site www.trf4.jus.br;
- p) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- q) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- r) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
- s) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Penha;
- t) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 03 de junho de 2015.
DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CONTRATO Nº 347/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014
CONTRATO Nº 347/2015 – RH/PMP
Contratado (A): LUCIA DE SANTANA DA SILVA, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 02/06/2015 e término em 11/12/2015, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de Junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 348/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014
CONTRATO Nº 348/2015 – RH/PMP
Contratado (A): SIMONI VALERIA ROMÃO, na função de Professor I, Educação Infantil, início em 02/06/2015 e término em 11/12/2015, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria da Educação e Cultura.
Penha/SC, 02 de Junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2341/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2341/2015
EXONERA: a Sra. MAYRA ANNE DUARTE, do cargo em comissão de SECRETARIA DE ESCOLA, do Centro de Educação Infantil Dona Belinha, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2342/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 2342/2015
NOMEIA: a Sra. DENISE ISABEL SAGAS GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIA DE ESCOLA, do Centro de Educação Infantil Dona Belinha, percebendo uma gratificação de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.
Penha/SC, 02 de junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO Nº 04/2015 - FMS - CONVÊNIO ADONHIRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO Nº 04/2015 – FMS AO CONVÊNIO Nº 01/2014 – FMS
CONVENIADA: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
OBJETO: O prazo previsto na Cláusula Sexta do Convênio nº 001/2014 – FMS e seus aditivos ficam prorrogados para até 31 de julho de 2015, sendo repassado o valor de R\$ 170.000,00.
Penha, 27 de maio de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - PELA PREFEITURA

PE03/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015 - PMP
Objeto: Aquisição de um Servidor de Rede para ser utilizado na Secretaria da Fazenda do Município de Penha/SC.
Início de Entrega das Propostas: 08/06/2015 às 09 horas.
Término do Recebimento das Propostas: 18/06/2015 às 14 horas.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/06/2015 às 14h10min.
Tempo de disputa: 10 minutos, acrescidos do tempo aleatório determinado pelo sistema. Sistema Eletrônico utilizado: www.bll.org.br. Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47) 3345-0200, Ramal 231, (47) 3345-4649, ramal 23, no horário das 13:30 às 17:30 ou no site www.penha.sc.gov.br .
Penha, 03 de Junho de 2015.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA Nº 142/2015
BAIXAR: da relação da ativa, o Sr. ERICO GOEDERT, do cargo de Motorista de ônibus, com carga horária de 40 horas semanais, por motivos de falecimento, a contar desta data.
Penha/SC, 01 de junho de 2015.
Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

PP17/2015 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA UTILIZAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Recebimento dos Envelopes até: 18/06/2015 até às 17:00horas, na Secretaria de Administração, Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC.
Abertura do Processo: 19/06/2015 às 09h00min horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição

dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23, ou (47) 3345-0200 Ramal 231. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 03 de junho de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 346/2015 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO ADITIVO Nº 3456/2015 AO CONTRATO Nº 61/2015

Contratado (A) ELAINE CRISTINA DE JESUS, fica alterada a carga horária de trabalho do (a) CONTRATADO (A) de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na E.M. Maria Emília da Costa, no período de 01/06/2015 a 11/12/2015.

Penha/SC, 01 de junho de 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato nº 177/2015 – PMP, firmado entre a Sra. VANESSA LILIAN DE FREITAS e esta PREFEITURA, em 19 de fevereiro de 2015, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 02 de junho 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Termo Aditivo nº 69/2015 – FMS ao contrato nº 12/2013 FMS, firmado entre a Sra. LIDIANE TEIXEIRA DE SOUZA e esta PREFEITURA, em 04 de maio de 2015, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 03 de junho 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato nº 241/2015 – PMP, firmado entre a Sra. ERIEM DE FATIMA DA SILVA GONÇALVES e esta PREFEITURA, em 02 de março de 2015, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 03 de junho 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato nº 210/2015 – PMP, firmado entre a Sra. LUCIA DE SANTANA DA SILVA e esta PREFEITURA, em 02 de março de 2015, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 01 de junho 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato de estagio nº 03/2015, firmado entre a Sra. SIMONI VALERIA ROMÃO e esta PREFEITURA, em 02 de março de 2015, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 01 de junho 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato nº 282/2015 – PMP, firmado entre a Sra. KELER APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA e esta PREFEITURA, em 10 de março de 2015, por interesse próprio, a contar desta data:

Penha/SC, 03 de junho 2015.

Evandro Eredes dos Navegantes - Prefeito Municipal

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2015 - 17/2015 E 18/2015 - PL 27/2015 - PP 16/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2015 - 17/2015 e 18/2015

PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2015.

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2015

VALIDADE: 31/12/2015

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, o Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2015, RESOLVE: registrar o preço das empresas TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.499.653/0001-83, OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 11.499.653/0001-83 e CP1 INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 14.449.773/0001-64, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de expediente, consumo e limpeza, conforme segue:

TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO LTDA - EPP, CNPJ nº 11.499.653/0001-83

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca pré aprovada	Preço R\$	
					Unitário	Total
1	163	Und	Adesivo instantâneo multiuso, média viscosidade 50 gramas (Linha artesanato).	Tek Bond	14,35	2.339,05
4	46	Und	Caderno grande 1 matéria - capa dura	Frama	4,65	213,90
6	4	Und	Caixa de Grampos para grampeador 26/8 metálicos galvanizados com 5000.	ACC	17,50	70,00
7	164	Und	Caixa para arquivo morto polipropileno 35x24x13cm cor Azul.	Alaplast	4,95	811,80
9	30	Und	Cartucho HP 670 Amarelo 1º linha.	HP Original	27,55	826,50
10	30	Und	Cartucho HP 670 Ciano 1º linha.	HP Original	27,55	826,50
11	30	Und	Cartucho HP 670 Magenta 1º linha.	HP Original	27,55	826,50
12	53	Und	Cartucho HP 670 preta 1º linha.	HP Original	27,55	1.460,15
15	150	Und	Desodorizador/Neutralizador de ambientes 500ml.	LHE	14,00	2.100,00
18	50	Und	EVA- com glitter (azul, rosa, amarelo e verde) 60x 40 cm.	VMP	4,90	245,00
19	50	Und	EVA- estampado (diversas estampas) 60x 40 cm	VPM	4,30	215,00
20	23	Und	Fita adesiva tipo durex grande tamanho 12mmx50m.	Adelbras	0,90	20,70
22	40	Und	Fita adesiva dupla face transparente 19mmx2m.	3M	14,35	574,00
23	4	Und	Galão térmico grande 12 litros com pezinho.	Invicta	125,00	500,00
31	9	Und	Lixeira plástica em polipropileno, reforçado, com tampa e pedal para abri- lá, capacidade mínima 10 litros.	Plasvale	23,90	215,10
37	65	Und	Palito de churrasco com 100und.	Gaboardi	6,45	419,25
41	39	Und	Papel vergê liso caixa com 50und 180g/m².	Off Paper	13,00	507,00
44	63	Und	Pasta classificadora, cinza, tamanho 345x235mm pacote com 10und, gramatura 480grs c/ grampo plástico estendido em polietileno branco medindo aproximadamente 11,30 cada haste e 11cm espelho. Capacidade para até 500 fls sulfite 75g/m.	Dello	34,00	2.142,00
45	76	Und	Pasta de plástico com elástico tamanho 233x348mm.	ACP	1,40	106,40
46	86	Und	Pasta de plástico escolar tamanho 233x348x40mm.	ACP	2,45	210,70
49	63	Und	Primer p/ artesanato embalagem c/ 100ml.	Acrilex	7,25	456,75
52	8	Und	Rodo com braçadeira plástica 45 cm.	Nicoplast	35,80	286,40
55	15	Und	Solução de limpeza biodegradável p/ superfície - c/ 500 ml.	Limpráctic	12,00	180,00
60	10	Und	Tesouras de picote 665-8	Mundial	73,50	735,00
61	26	Und	Tinta cola dimensional para relevo c/ 35ml, cores diversas.	Acriléx	4,20	109,20
62	125	Und	Tinta guache 250 ml cores cores diversas.	Acriléx	3,20	400,00
64	93	Und	Toalha de banho cores escuras, medindo no mínimo 0,70x1,40m.	Artex	13,20	1.227,60
TO-TAL:	18.024,50					

Total: R\$ 18.989,50 (Dezoito mil e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca pré aprovada	Preço R\$	
					Unitário	Total
2	214	Und	Água sanitária perfumada com cloro 5 lt.	Qboa	19,00	4.066,00
8	30	Und	Calculadora convencional c/ 8 dígitos, a pilha - acompanha pilha nova.	Classe	9,95	298,50
14	63	Und	Desinfetante germicida, embalagem 2lts.	Gota Limpa	6,30	396,90
16	35	Und	Detergente limpa piso 1lt.	Super Evolution	18,00	630,00
17	200	Und	Esponja de lavar louça com 3 und.	Scotch Brite	6,50	1.300,00
21	63	Und	Fita Crepe branca 19mmx50m.	Adelbras	3,60	226,80
24	50	Und	Gliter em pó embalados em potinhos c/ 3g - várias cores conforme necessidade.	Lantecor	0,59	29,50
26	15	Und	Grampo trilho plástico estendido branco, medidas do grampo 11,30 cada haste / 11cm espelho capacidade p/600fls 75gr, pcte com 50 und.	Dello	13,30	199,50
28	50	Und	Lastex c/ 10m branco ou preto.	Furtado	0,68	34,00
29	25	Und	Limpa pedra 5lt.	Illo	28,50	712,50
30	39	Und	Lixeira para banheiro cesto no mínimo 10 litros.	Tritec	19,00	741,00
33	75	Par	Luva de borracha reforçada cano longo M.	Danny logatex	9,40	705,00
34	25	Par	Luva de borracha reforçada cano longo tamanho G.	Danny logatex	9,40	235,00
35	80	Und	Marcador para quadro branco redondo recarregável médio, vermelho, verde, azul e preto.	Faber	9,90	792,00
40	391	Und	Papel toalha branco, pacote com 2 rolos.	Sorella	3,70	1.446,70
42	150	Und	Pasta A-Z ofício larga executive de primeira qualidade, preta, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, c/ ferragens de alta precisão e revestimento de fácil limpeza, com mecanismo de fechamento. Medidas - 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, acompanha etiqueta dupla-face na lombada.	Chies	15,30	2.295,00
43	50	Und	Pasta A-Z ofício larga executive de primeira qualidade, vermelha, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, c/ ferragens de alta precisão e revestimento de fácil limpeza, com mecanismo de fechamento. Medidas - 28,5 x 34,5 x 7,3 cm, acompanha etiqueta dupla-face na lombada.	Chies	15,30	765,00
47	21	Und	Perfurador em metal 2 furos capacidade para até 50 folhas.	Like	53,90	1.131,90
48	96	Und	Prendedor de roupas de madeira com 12und.	Gaboardi	1,50	144,00
50	15	Und	Refil mop parede (pó) 25x12cm.	Betanin	34,50	517,50
51	10	Und	Refil mop parede (pó) 40x12cm.	Betanin	39,00	390,00
53	8	Und	Sabonete espuma (refil) para aplicadores de pressão embalagem de 1L.	Premisse	30,00	240,00
54	11	Und	Saboneteira p/ refil de sabonete líquido.	Premisse	29,00	319,00
56	6	Und	Suporte dispensador de papel toalha interfolhas.	Premisse	29,00	174,00
57	29	Und	Suporte p/ papel higiênico grande (300m).	Premisse	30,50	884,50
59	10	Und	Suporte/Armação para Mop parede (pó) em plástico, medindo 40x13cm, com cabo.	Betanin	35,00	350,00
63	188	Und	Tinta para tecido, Não tóxica, resistente a lavagens, embalagem c/ 37ml, cores diversas.	Acriléx	1,80	338,40
65	10	Pct	Touca descartável c/ elástico, confeccionada em TNT hidrofílico 100% polipropileno (branco), gramatura 20g/m2, tamanho único, pacote com 100 und.	Prevemax	9,80	98,00
TOTAL:	19.460,70					

Total: R\$ 19.460,70 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta reais e setenta centavos)

CP1 INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 14.449.773/0001-64

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	Preço R\$	
					Unt.	Total
3	81	Und	Borrachas brancas com capa plástica.	Faber	1,56	126,36
5	100	Und	Caixa de Grampos para grampeador 26/6 metálicos galvanizados com 5000.	ACC	4,27	427,00
13	10	Und	Cola para artesanato - adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem com 500g.	Cascola	10,50	105,00
25	10	Und	Grampo trilho metal com 50und Romeu e Julieta.	ACC	9,55	95,50
27	40	Pct	Lantejoulas 8mm c/ furo central, pct com 100g - várias cores conforme necessidade.	HONEY	2,40	96,00
39	5	Und	Papel Kraft bobina 80g - 60 cm - 140 metros (papel pardo).	COM.N.S-RA.LI	51,87	259,35
58	15	Und	Suporte para monitor LCD em MDF 15mm c/ 2 gavetas, pintado, branco/preto e branco/ preto, com aproximadamente 39,5x26,5x11,5cm (Larg x Prof x Alt).	Souza	51,00	765,00
TO-TAL:	1.874,21					

Total: R\$ 1.874,21 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 08 (Oito) meses, podendo variar para mais ou para menos,

de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade a partir da sua assinatura até 31/12/2015, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo MUNICÍPIO e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do Registro de Preços, acarretará sanções administrativas.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento – programa para 2015.

Órgão: 11 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Projeto / Atividade: 2.125 – PMAQ – Programa de Melhoria ao Acesso e a Qualidade da Saúde.

Órgão: 03.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 03.00 – Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Projeto / Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades administrativas

Órgão: 05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

Unidade: 05.01 – Departamento de Ensino Infantil

Projeto / Atividade: 2.031 – Manutenção do ensino infantil

Unidade: 05.02 – Departamento de Ensino Fundamental

Projeto / Atividade: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Unidade: 05.07 – Departamento de Cultura

Projeto / Atividade: 2.047 – Operacionalização Departamento de Cultura

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade: 07.01 – Departamento de Municipal de Transportes

Projeto / Atividade: 2.053 – Manutenção do DMER

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto / Atividade: 2.102 – Manutenção das atividades da Assistência Social.

Projeto / Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. Considerando-se o recebimento definitivo de cada entrega, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à DETENTORA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura contendo o número da Autorização de Fornecimento a que se refere e o termo de recebimento. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da contratada.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise da entrega dos produtos, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
- 8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Os materiais objeto do presente edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos da emissão/envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, na Prefeitura Municipal de Peritiba, ou nas Secretarias conforme autorização.
- 9.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 9.3. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, o MUNICÍPIO convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas as faltosas as penalidades descritas no item 10.
- 9.3.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-símile ou correio eletrônico.
- 9.4. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 9.5. O recebimento definitivo do objeto desta Ata, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 9.6. Identificada qualquer inconformidade/vício no produto, a empresa deverá substituir o mesmo em até 48h, contada a partir do momento em que lhe for dada ciência da inconformidade/vício.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso ou da nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 10.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com à presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.
- 10.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com à presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 10.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 10.5. A aplicação de multa, a ser determinada pelo MUNICÍPIO, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Não retirar a Nota de Empenho;
 - Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Quadro de Avisos do Município e no site www.peritiba.sc.gov.br

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

13.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a PREFEITA MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

13.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.4.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº 27/2015; o Edital do Pregão Presencial nº 16/2015, as propostas com preços e especificações.

15. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, 02 de Junho de 2015.

AVISO DE LICITAÇÃO 35/2015 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 35/2015 – Pregão Presencial 17/2015

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para premiação nos Campeonatos Municipais de: Futsal, Futebol de campo, Bocha, Bolão, Handebol, Corrida Rústica e Festival da canção.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30min do dia 01/07/2015.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 08h15min do dia 01/07/2015.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba - SC.

Informações complementares:

Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Município de Peritiba de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Município de Peritiba – SC em 03 de Junho de 2015.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2015

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Oficina de Violão, carga horária de 04 horas semanais.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2015

CONTRATADA: Empresa: SERGIO CARLESSO.

VALOR DO CONTRATO: A(o) CONTRATADA(A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço MENSAL de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2015

PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

DECRETO Nº 4.238, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 4.238, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se na data de 30 de junho de 2015, em Pinheiro Preto, SC, com o tema "Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas", e o eixo: "Direito do Povo Brasileiro".

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Sra. Ivanete Bado, presidente do Conselho Municipal de Saúde, e presidida pela Sra. Ivanise Pilatti Secretária Municipal Saúde.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, compõe etapa municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 01 à 04 de dezembro de 2015.

Art. 4º O regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 02 de junho de 2015;

EUZÉBIO CALISTO VIECELI

PREFEITO

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 201, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA COMISSÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeando para compô-la os seguintes servidores públicos e respectivas funções:

I – IVANISE PILATTI - SECRETÁRIA DE SAÚDE, a qual exercerá a

Presidência da comissão;

II – IVANETE BADO - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Função de Coordenadora Geral;

III – GOUEMAR DALMOLIN - Função de Secretária Executiva;

IV – SCHELEY RAAP DO NASCIMENTO - Função de Coordenadora de Relatoria;

V – MAÍRA MARIANI - Função de Coordenadora de Comunicação, Informação e Divulgação;

VI – SILVANA ORÇATTO - Função de Coordenadora de Recursos Materiais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de Junho de 2015.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Mar. Arthur Costa e Silva,111 – Pinheiro Preto –SC

CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

RESOLUÇÃO Nº 01/2015 Pinheiro Preto, 28 de maio de 2015.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIAPL DE SAÚDE 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 575/91 de 28 de maio de 1991 e Lei Nº1652 de 05 de fevereiro de 2013 ;

Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde devidamente nomeado cuja decisão está consignada em ata ;

Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo".

RESOLVE

Artº 1º . Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – PERÍODO 2014-2017

Artº 2º . Os objetivos, diretrizes e metas do referido plano compreendem o período 2014 à 2017, no que se refere aos eixos: I – Condições de Saúde da População, II – Determinantes e Condições de Saúde , III – Gestão em Saúde.

Artº 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 28 de maio de 2015.
Ivanete Simionato Bado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pinheiro Preto -SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Mar. Arthur Costa e Silva,111 – Pinheiro Preto –SC
CEP: 89570-000 Fone/fax: 49-3562 1451

RESOLUÇÃO Nº 02/2015 Pinheiro Preto, 28 de maio de 2015.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL 2015 DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 575/91 de 28 de maio de 1991 ;

Considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde devidamente nomeado cuja decisão está consignada em ata ;

Considerando que de acordo com § 2.º da Lei n.º 8.142/90, "O Conselho de Saúde, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, em caráter permanente e deliberativo, atua na formação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera de governo".

RESOLVE

Artº 1º . Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – PERÍODO 2015.

Artº 2º . A Programação Anual de Saúde referente ao período de 2015 contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; as metas anuais para cada ação definida; os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução..

Artº 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 28 de maio de 2015.
IVANETE SIMIONATO BADO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Pinheiro Preto -SC

Pomerode

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2013 PRORROGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2013
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 010/2013.

Pregão Presencial n.º 006/2013.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.

Contratado: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LOCALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

Prorrogação – 12 meses – Prazo Final: 31/05/2016.

Reajuste pelo INPC - Valor Total contratado R\$18.669,24 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Justificativa: Prorrogação contratual em conformidade com o disposto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e CLÁUSULAS QUINTA e NONA do Contrato Administrativo n.º 007/2013, tendo em vista tratar-se de serviços executados de forma contínua.

Pomerode/SC, 19 de Maio de 2015.

WALTRAUD HINKELDEY

Secretária Municipal de Saúde

Ponte Serrada

PREFEITURA

ATA 06/2015 CONCORRÊNCIA 01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0019/2015 CONCORRÊNCIA N.º 001/2015

O Município de Ponte Serrada torna publico aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, a comissão permanente de licitações recebeu via e-mail, termo de renúncia relativo a fase de julgamento das propostas da empresa C2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Dessa maneira os autos foram encaminhados a autoridade competente. A autoridade competente decidiu manifestar-se pela homologação do certame tendo em vista que as decisões do STJ são no sentido de que a homologação e adjudicação do objeto da concorrência não podem ficar condicionadas ao exaurimento do prazo previsto para eventuais recursos dos licitantes. (RESP n. 331394/ES. Registro n. 20010082073.DJ 05.11.2001.pg.0095)

Deste modo, tendo em vista que a única empresa habilitada para a fase das propostas apresentou termo de renúncia ao prazo recursal, e considerando a urgência na homologação do presente certame para fins de inserção de dados no sistema do FNDE manifestou-se pela homologação. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata a qual lida e achada conforme, todos passam a assinar.

PONTE SERRADA, 03 DE MAIO DE 2015
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 051/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015

O Município de

Ponte Serrada, torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a aquisição de flores e insumos destinados ao embelezamento da avenida xv de novembro do município de ponte serrada, requerida pela secretaria municipal de transportes, obras e serviços.

Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 16/06/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 16/062015.

Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 06 de junho de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 052/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

O Município de

Ponte Serrada, torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA ÁREA DO ENTORNO E DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E DO TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS SOB A LAO 1201/2013 - SAN/12484/CRP SITUADO NA LINHA DERRUBADA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-SC. A EMPRESA DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NA LAO 1201/2013-SAN/12484/CRP.

Recebimento de Envelopes: até as 08:20MIN do dia 17/06/2015. Abertura: às 08h30min horas do dia 17/062015.

Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min e pelo site www.ponteserrada.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 34350122 e pelo e-mail: comprasps01@gmail.com.

Ponte Serrada, 06 de junho de 2015.
EDUARDO COPPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

PREFEITURA

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 004/2015 FMEDUCA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 004/2015 FMEDUCA

Tipo de licitação: Menor preço por item;
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino (salas de informática) do Município de Porto Belo, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 18/06/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 18/06/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de junho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 025/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 025/2015 PMPB

Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de recompositor de pista usinado a quente para atender as necessidades do Município de Porto Belo, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:00 horas do dia 17/06/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: às 09:01 horas do dia 17/06/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de junho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO – 026/2015 PMPB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 026/2015 PMPB

Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição de caçamba basculante para instalação em caminhão Ford f12.000, a fim de atender as necessidades da Secretaria Obras, Transporte e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 17/06/2015, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 17/06/2015, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Porto Belo.
O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail licitacao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de junho de 2015.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001-2015 - CMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
COORDENAÇÃO DE CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO BELO/SC – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2015
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Prestação de Contas do ano de 2014, referente aos Demonstrativos físico/financeiro – SERVIÇO/Gestão PBF e Gestão SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo/SC (CMAS) em reunião extraordinária, realizada no dia 14 de maio de 2015, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e pela Lei Municipal Nº 944 de 2 de abril de 1997, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar totalmente a Prestação de Contas do ano de 2014, referente aos Demonstrativos físico/financeiro – SERVIÇO/Gestão PBF e Gestão SUAS.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 3 de junho de 2015.
SORAIA JOSELITA DEPIN
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO 002/2015**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2015

“ FICA AUTORIZADO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, EXMO.SR. EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO.

JONAS AMADEU RAULINO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, através do presente instrumento, após aprovação em Plenário, PROMULGA o presente DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Porto Belo, Exmo. Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, a ausentar-se do País entre os dias 07 a 19 do mês de junho do ano em curso, para realização de viagem internacional para Portugal e Espanha com objetivo de tratar de interesse do desenvolvimento do turismo local, conforme determina o § 1º , inciso I do artigo 88º e artigo 111 da Lei Orgânica Municipal e alínea “a” inciso X do artigo 11º do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu jurídico e legais efeitos.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2015.

Ver. Jonas Amadeu Raulino

Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

RESOLUÇÃO Nº 023/2015

RESOLUÇÃO Nº 023 /2015

“ FICA AUTORIZADO O PRESIDENTE-VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, EXMO.SR. JONAS AMADEU RAULINO A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO.

JONAS AMADEU RAULINO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, através do presente instrumento, após aprovação em Plenário, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente-Vereador Jonas Amadeu Raulino a ausentar-se do País entre os dias 07 a 19 do mês de junho do ano em curso, para realização de viagem internacional Portugal e Espanha, com objetivo de tratar de interesse do desenvolvimento do turismo local, conforme determina o § 2º , inciso II do artigo 88º da Lei Orgânica Municipal e artigo 126º, inciso II do Regimento Interno do Município de Porto Belo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu jurídico e legais efeitos.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2015.

Ver. Jonas Amadeu Raulino

Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

RESOLUÇÃO Nº 024/2015

RESOLUÇÃO Nº 024 /2015

“ FICA AUTORIZADO O VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, EXMO.SR. JOÃO MENDES A AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO.

JONAS AMADEU RAULINO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, através do presente instrumento, após aprovação em Plenário, PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador João Mendes a ausentar-se do País entre os dias 07 a 19 do mês de junho do ano em curso para realização de viagem internacional Portugal e Espanha, com objetivo de tratar de interesse do desenvolvimento do turismo local, conforme determina o § 2º , inciso II do artigo 88º da Lei Orgânica Municipal e artigo 126º, inciso II do Regimento Interno do Município de Porto Belo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu jurídico e legais efeitos.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2015.

Ver. Jonas Amadeu Raulino

Presidente

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Porto União

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 036/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 036/2015 - Educação
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar.
Valor Total: R\$ 32.425,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Até 31 de agosto de 2015.
Base legal: Pregão Presencial 009/2015 - Educação, Lei 8.666/93. Porto União SC, 20 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 037/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 037/2015 - Educação
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da alimentação escolar.
Valor Total: R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: Até 31 de agosto de 2015.
Base legal: Pregão Presencial 009/2015 - Educação, Lei 8.666/93. Porto União SC, 20 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Supermercado Dukelli Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 081/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do Terminal Rodoviário Municipal e da Limpeza Pública nas vias do Município.
Valor Total: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 028/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93. Porto União SC, 20 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 082/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 082/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e VW Comércio Atacadista Ltda.
Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção do Terminal Rodoviário Municipal e da Limpeza Pública nas vias do Município.
Valor Total: R\$ 15.260,00 (Quinze mil duzentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 028/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93. Porto União SC, 20 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
VW Comércio Atacadista Ltda.
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 085/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 085/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto
Objeto: Aquisição de concreto usinado.
Valor Total: R\$ 219.200,00 (Duzentos e dezenove mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 030/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93. Porto União SC, 21 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO 088/2015

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 088/2015 - Prefeitura
Partes: Município de Porto União e Tadeu Gonçalves Ribeiro.
Objeto: Contratação de Professor de Dança Folclórica para atuar no Distrito de Santa Cruz do Timbó, com carga horária de 06 (seis) horas semanais.
Valor Total: R\$ 10.368,00 (Dez mil trezentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 005/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93. Porto União SC, 21 de maio de 2015.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Tadeu Gonçalves Ribeiro
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO 089/2015

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 089/2015 - Prefeitura
 Partes: Município de Porto União e Alaor Rodrigues.
 Objeto: Contratação de Maestro para atuar na Banda Marcial do Núcleo Educacional João Fernando Sobral, com carga horária de 06 (seis) horas semanais.
 Valor Total: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Tomada de Preços 005/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.
 Porto União SC, 21 de maio de 2015.
 Anízio de Souza.
 Prefeito Municipal
 Alaor Rodrigues.
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO 090/2015

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Extrato de Contrato 090/2015 - Prefeitura
 Partes: Município de Porto União e Willian Francisco Diniz.
 Objeto: Contratação de Maestro para atuar na Banda Marcial do Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Millis, com carga horária de 06 (seis) horas semanais.
 Valor Total: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Tomada de Preços 005/2015 - Prefeitura, Lei 8.666/93.
 Porto União SC, 21 de maio de 2015.
 Anízio de Souza.
 Prefeito Municipal
 Willian Francisco Diniz.
 Contratado

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 - FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatório 009/2015- FAS
 Extrato de Edital de Pregão Presencial 008/2015
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para contratação de empresa para prestação de serviço de auxílio funeral. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 19 de junho de 2015 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 03 de junho de 2015.
 Anízio de Souza
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Processo Licitatório 064/2015
 Retificação do Edital de Pregão Eletrônico 004/2015
 O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do edital, especificamente no item 6.5, alínea "a":
 Onde lê-se: "[...], em algarismos e com até quatro casas decimais após a vírgula;";
 Leia-se "[...], em algarismos e com até duas casas decimais após a vírgula;".
 Permanecem as demais cláusulas inalteradas.
 Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
 Porto União - SC, 03 de junho de 2015.
 Anízio de Souza
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2015 - EDUCAÇÃO

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatório 009/2015 – Educação
 Pregão Presencial 009/2015
 Termo de Homologação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP e Supermercado Dukelli Ltda
 Porto União SC, 19 de maio de 2015.
 Anízio de Souza
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatório 051/2015 – Prefeitura
 Pregão Presencial 028/2015
 Termo de Homologação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas AP Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda – EPP e VW Comércio Atacadista Ltda.
 Porto União SC, 19 de maio de 2015.
 Anízio de Souza
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2015

Município de Porto União
 Estado de Santa Catarina
 Processo Licitatório 053/2015 – Prefeitura
 Pregão Presencial 030/2015
 Termo de Homologação
 Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto
 Porto União SC, 21 de maio de 2015.
 Anízio de Souza
 Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS
005/2015**

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 046/2015 – Prefeitura
Tomada de Preços 005/2015
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico
Alaor Rodrigues,
Tadeu Gonçalves Ribeiro e
Willian Francisco Diniz.

Porto União SC, 21 de maio de 2015.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

PREFEITURA

LEI 2599

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133

www.pousoredondo.sc.gov.br

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.599/2015 de 21/05/2015

Autoriza transferir recursos financeiros para o pagamento de mão de obra para pintura interna das Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Santa Felicidade e da outras providências.

PAULO CESAR VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Pouso Redondo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros ao senhora ERONITA DOS SANTOS E OUTROS, a fim de efetuar o pagamento de mão de obra para pintura interna das Unidades Habitacionais do Conjunto Habitacional Santa Felicidade, conforme Termo de Compromisso firmado entre mutuários e instituições e entidades responsáveis pelo conjunto habitacional.

Nome: DELCINDA ROMAN

CNPJ: 20.041.599/0001-19 - MEI

Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

§ 1º - O Município repassará o valor correspondente em nome do mutuário ERONITA E OUTROS, depositado em conta corrente, Banco CRESOL, Agência 2495-3, Conta Corrente nº 153583, cidade de Pouso Redondo.

§ 2º - Deverá ser prestado contas nos termos do Anexo TC-28 dos recursos repassados.

Art. 2º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2.015.

PAULO CESAR VOLTOLINI

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA ANEXO TC – 28

UNIDADE CONCEDENTE:

ORDENADOR DA DESPESA:

ENTIDADE BENEFICIADA:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

NOTA DE EMPENHO Nº: DATA:

VALOR:

PROJETO ATIVIDADE: ITEM FONTE:

NOTA DE SUBEMPENHO N.º: DATA: VALOR:

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

OBJETO

DOCUMENTO	R\$	R\$		
NÚMERO	DATA	HISTÓRICO	RECEBI- MENTO	PAGAMENTO
Extrato		Valor Recebido		
T O T A I S				

Pouso Redondo (SC), ____/____/____

ERONITA DOS SANTOS - TC 28 – Anexo

LEI 2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133

www.pousoredondo.sc.gov.br

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.600/2015 de 21/05/2015

Ratifica a Resolução nº 042 de 21 de novembro de 2014, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí-CIS-AMAVI, que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

PAULO CESAR VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Pouso Redondo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 042 de 21 de novembro de 2014, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para que a alteração no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí-CIS-AMAVI produza seus efeitos legais e jurídicos em sua plenitude.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 21 de maio de 2015.

PAULO CESAR VOLTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO

RESOLUÇÃO nº 042 de 21 de novembro de 2014.

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

JOSÉ CONSTANTE, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIS-AMAVI, datada de 21 de novembro de 2014, o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta resolução.

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso XVIII do § 6º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (...).

(...)

§ 6º Compete ao Conselho de Administração:

(...)

XVIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo;

(...)”

Art. 3º Ficam revogados os §§ 5º e 6º, renumera-se o § 7º para § 5º, e alteram-se as redações dos §§ 1º e 2º da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Consórcio Público que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (...).

§ 1º A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIS-AMAVI, cujas atividades administrativas serão executadas e gerenciadas pelo Diretor Executivo.

§ 2º O procedimento de nomeação e posse do Diretor Executivo será fixado no Estatuto do Consórcio.

(...).

§ 5º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.”

Art. 4º Ficam alteradas as redações dos §§ 2º, 3º, 5º, 7º e seus incisos, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio Público que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (...).

(...)

§ 2º Para a execução das atribuições da Diretoria Executiva fica criado o cargo em comissão de Diretor Executivo previsto no Anexo do presente instrumento, cujo provimento dar-se-á por livre nomeação e exoneração, ou será preenchido mediante nomeação de servidor ou

empregado público cedido por quaisquer dos entes da Federação consorciados.

§ 3º A execução das atribuições de competência dos departamentos setoriais será promovida através dos cargos criados e previstos no Anexo do presente ajuste, os quais serão preenchidos por servidores ou empregados públicos cedidos por quaisquer dos municípios consorciados;

(...)

§ 5º O Diretor Executivo e os servidores dos departamentos setoriais perceberão o vencimento estabelecido para o cargo, vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicos, bem como remuneração com proventos, na forma da Constituição Federal, e nos casos de cessão de servidor ou empregado públicos para o Consórcio será observado o disposto no § 7º desta cláusula.

(...)

§ 7º Para o servidor ou empregado públicos cedido ao Consórcio pelo ente da Federação consorciado, na forma e condições da legislação de cada um, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu regulamento, e deste instrumento, será observado:

I - o servidor ou empregado públicos recebido em cessão manterá a percepção da remuneração no ente cedente, e permanecerá vinculado ao seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - quando o vencimento do cargo efetivo a ser ocupado no Consórcio for superior à remuneração do cargo ou emprego ocupado no município, para fins de adequação aos vencimentos previstos no Anexo do presente instrumento, o Consórcio arcará com o pagamento da diferença financeira entre o valor da remuneração recebida no município de origem pelo servidor ou empregado cedido e o vencimento do cargo ocupado no destino;

III - quando a cessão ocorrer para cumprimento de jornada parcial, a diferença a ser paga na forma do inciso anterior será proporcional à quantidade de horas cedidas, cabendo ainda ao Consórcio o ressarcimento ao município cedente das horas em que o labor do servidor ou empregado cedido ocorrer para o Consórcio;

IV - o Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de ressarcimento de despesas de gastos com alimentação, estadia, depreciação de veículo, combustível, tempo de deslocamento, entre outros, decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem até a sede do Consórcio, devidamente comprovadas;

V - ao servidor ou empregado público cedido para ocupar o cargo de Diretor Executivo no Consórcio, o Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação até o limite de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado no Anexo do presente instrumento, de sorte que atenda a finalidade de compensar a assunção das responsabilidades e obrigações provenientes da natureza e complexidade do cargo;

VI - o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado públicos cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

VII - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão será ressarcido dos valores da remuneração paga ao servidor cedido acrescidos dos encargos patronais, podendo contabilizar os respectivos valores como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

(...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do inciso II do § 1º da Cláusula Trigésima Terceira do Contrato de Consórcio Público que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Trigésima Terceira – (...).

(...)

II - eleitos os membros do Conselho de Administração, este nomeará o Diretor Executivo, nos termos deste instrumento."

Art. 6º Fica alterado o Anexo I do Contrato de Consórcio Público que passa a vigorar na forma do Anexo I desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2014.

José Constante

Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO CIS-AMAVI

CARGOS	Vagas	Vencimento (R\$)	Carga horária semanal
Diretor Executivo	01	6.800,00	Dedicação Integral
Contador	01	5.000,00	35
Agente Administrativo	02	2.600,00	35

DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

Cargo	Atribuições / Habilitação
Contador	<p>Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas ou privadas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição. Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p> <p>Habilitação: Nível superior em contabilidade completo com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.</p>
Agente Administrativo	<p>Executar serviços gerais de caráter administrativo, operacional, executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-modem e outros; executar a recepção e a entrega de documentos e encomendas, interna e externamente. Auxiliar na supervisão, direção, orientação de unidades administrativas e operacionais do serviço público municipal; operar central telefônica, recepcionar e atender visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados; executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades do setor; Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; Acompanhar visitantes aos diversos setores da administração, prestando-lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros; Executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; Auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos; Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos; Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; Auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; outras atribuições afins.</p> <p>Habilitação: Ensino médio completo.</p>

LEI 2601

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº. 2.601/2015, de 26/05/2015

Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Associação Esportiva e Recreativa Imperial - AERI e dá outras providências.

JARDEL FRONZA, Prefeito do Município de Pouso Redondo em Exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA IMPERIAL - AERI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.801/0001-95, com sede a Rua Ella Sthamer s/n, Bairro Independência - Pouso Redondo -SC, o qual consistirá na cooperação financeira para participação dos jogos da Liga Riosulense de Futebol de Campo, representando o Município de Pouso Redondo.

Art. 2º — O termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá a conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor da nata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de maio de 2015.

JARDEL FRONZA

Prefeito Municipal em Exercício

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA IMPERIAL - AERI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, Rua: Antonio Carlos Thiesen, 74 – Bairro Centro, CEP 89172-000, Pouso Redondo – SC, (47) 3545-1133, CNPJ 83.102.681/0001-26, representada neste ato por seu prefeito em Exercício Sr. JARDEL FRONZA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA IMPERIAL - AERI., inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.801/0001-95, com sede a Rua Ella Sthamer s/n, Bairro Independência, Pouso Redondo –SC, doravante denominado simplesmente AERI., representada neste ato pelo Presidente, Sr. RONEI ELTON PONTIZELLI, brasileiro, portador do CPF nº 050.441.409-70, residente e domiciliado, neste município, celebram este Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, o repasse de recursos financeiros para participação da AERI, nos jogos da Liga Riosulense de Futebol de Campo, representando o Município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CUSTOS

A PREFEITURA fará repassar o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ único - O pagamento será efetuado mediante prestação de contas com apresentação de Nota Fiscal, de cada evento que deve ser apresentada ao Departamento Financeiro em tempo hábil para o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

São obrigações da PREFEITURA:

I – Repassar o valor definido no presente termo de convênio;

II – Depositar o valor em conta específica da Caixa Econômica Federal, agência 4440, operação, 003, conta corrente 97-1, em nome da Associação Esportiva e Recreativa Imperial - AERI.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO AERI.

I – Manter a entidade em funcionamento de acordo com a Legislação Vigente;

II – Utilizar os recursos somente para transporte e alimentação dos atletas inscritos nos jogos do Campeonato da Liga Riosulense de Futebol de Campo;

III – Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços para efetuar a cobrança;

VI – Prestar contas dos valores recebidos conforme orientação do Departamento Contábil;

V – Manter no quadro de atletas, 60% (sessenta por cento) de atletas do município de Pouso Redondo, atuando em campo efetivamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal necessário à execução do objeto deste Convênio não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária para a PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio inicia-se com assinatura do convênio até 01 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, sem aviso prévio, quando ocorrer inadimplemento de qualquer condição ajustada.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Pouso Redondo/SC, 26 de maio de 2015.

JARDEL FRONZA RONEI
Prefeito Municipal em Exercício

ELTON PONTIZELLI
Presidente da AERI.

TESTEMUNHAS:

Nome: Neuma Anderle Felizari
CPF: 818.495.249-04

Nome: Tayse Vendramin Marchi
CPF: 056.653.669-27

LEI 2602

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133

www.pousoredondo.sc.gov.br

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.602/2015 de 26/05/2015

AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POUSO DA CAIXA, SÃO BERNARDO E BARRA DO ATERRADO.

JARDEL FRONZA, Prefeito do Município de Pouso Redondo em Exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado auxílio financeiro no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para ser utilizado no atendimento aos integrantes da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POUSO DA CAIXA, SÃO BERNARDO E BARRA DO ATERRADO, inscrita no CNPJ nº 02.685.748/0001-09, com sede na Estrada Geral Pouso da Caixa, Pouso Redondo, Santa Catarina.

§ 1º - O valor será utilizado para custear despesas com manutenção mecânica dos equipamentos utilizados pela Associação e demais despesas de caráter administrativo de atividades afins da Associação.

§ 2º - A Associação deverá apresentar as Notas Fiscais das despesas relativas ao valor do auxílio no Departamento Contábil até o prazo máximo de até dia 30 de novembro de 2015.

Art. 2º. Para atender à despesa com a subvenção social a que se refere esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a modalidade de aplicação, conforme segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração Geral Financeira

Projeto-Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Recurso: 130 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.50.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

Art. 3º — A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de maio de 2015.

JARDEL FRONZA
Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2603

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.603/2015 de 26/05/2015.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL RENAL VIDA DE RIO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARDEL FRONZA, Prefeito do Município de Pouso Redondo em Exercício, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 7º, inciso III, 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Associação Renal Vida de Rio do Sul atende pacientes com Insuficiência Renal Crônica e abrange os 28 Municípios pertencentes a região da AMAVI, que atualmente são 124 (cento e vinte e quatro) pacientes atendidos pela Associação que colabora para que estas pessoas possam ter atendimento digno, melhorando sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que as pessoas atendidas na sua grande maioria, são hipossuficientes e sem condições para arcarem com o tratamento;

CONSIDERANDO que atualmente 98% (noventa e oito por cento) dos pacientes são atendidos através do Sistema Único de Saúde (SUS), que a defasagem e atrasos nos valores pagos pelo SUS não são suficientes para investimento para as melhorias necessárias;

CONSIDERANDO ainda que a Associação recebe pacientes deste Município para tratamento e que o Poder Público tem a obrigação de zelar pela saúde pública do cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência da Administração Pública:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA/RIO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.748.642/0002-78, com sede a Rua Tuiuti, 154, Centro, Rio do Sul-SC.

Art. 2º. O valor integral da subvenção social deverá ser repassado à Associação Renal Vida de Rio do Sul/SC, através do Banco Unicred, Banco 001, agência 1206, Conta Corrente 121279-6.

Art. 3º. O valor da subvenção social deverá ser utilizado para o pagamento das despesas de caráter continuado como material de expediente, medicamentos produtos de limpeza; coleta de lixo; material de expediente e equipamentos de informática, ainda que anteriores à data do repasse, desde que vinculadas ao exercício das atividades de promoção da saúde e assistência médico-social.

Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO RENAL VIDA/RIO DO SUL, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar ao Departamento Contábil relatório dos gastos, com as Notas Fiscais relativas ao pagamento das despesas autorizadas com as verbas da subvenção social.

Art. 5º. Para atender à despesa com a subvenção social a que se refere esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a modalidade de aplicação, conforme segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 3 – Administração Geral Financeira

Projeto-Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Recurso: 130 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
..... R\$ 2.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de maio de 2015.

JARDEL FRONZA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2604

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.604/2015 de 26/05/2015

AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE POUSO REDONDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARDEL FRONZA, Prefeito do Município de Pouso Redondo em Exercício, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 7º, inciso III, 65, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a missão da APAE é prevenir a deficiência, bem como, capacitar e integrar a pessoa portadora de deficiência na sociedade por meio da estimulação pedagógica e terapêutica e do trabalho;

CONSIDERANDO que as pessoas atendidas na sua grande maioria, são hipossuficientes e sem condições para serem atendidas por profissionais e escolas da rede privada;

CONSIDERANDO que essas pessoas dependem integralmente do trabalho e dos profissionais da APAE para a melhoria do quadro clínico e conseqüentemente da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que para as famílias atendidas a APAE representa o acesso a serviço gratuito de qualidade por profissionais habilitados que desempenham seu labor com cuidado, carinho e atenção;

CONSIDERANDO ainda, que o Poder Público tem a obrigação de zelar pela saúde pública do cidadão, atendendo aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da eficiência da Administração Pública:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Pouso Redondo, inscrita no CNPJ nº 83.511.691/0001-15, com sede na Rua Ella Sthamer, 419, bairro Progresso, Pouso Redondo, Santa Catarina.

Art. 2º. O valor integral do auxílio deverá ser repassado em parcela única, depositada no Banco do Brasil S/A, agência n. 2495-3, conta corrente n. 82413-5, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Pouso Redondo.

Art. 3º. O valor do auxílio deverá ser utilizado exclusivamente na compra de uma prensa tipo oito em um e uma impressora multifuncional colorida, para confecção de material em tecido, cerâmico, emborrachado, papel e demais materiais comportados pelo

referido equipamento.

§ 1 – Os equipamentos deverão ser cadastrados junto ao Departamento de Patrimônio da Entidade e não poderão ser

Art. 4º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Pouso Redondo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar ao Departamento Contábil relatório dos gastos, com as Notas Fiscais relativas ao pagamento das despesas autorizadas com as verbas do auxílio financeiro.

Art. 5º. Para atender à despesa com o auxílio financeiro a que se refere esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a modalidade de aplicação, conforme segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração Geral Financeira

Projeto-Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Recurso: 130 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
..... R\$ 3.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de maio de 2015.

JARDEL FRONZA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2605

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133

www.pousoredondo.sc.gov.br

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.605/2015 de 01/06/2015

Institui Piso Mínimo Municipal e da outras providências.

JARDEL FRONZA, Prefeito Municipal de Pouso Redondo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica instituído no âmbito do Município de Pouso Redondo o valor do Piso Mínimo Municipal mensal, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 2º - Anualmente através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal o valor do Piso Mínimo Municipal será reajustado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2015.

JARDEL FRONZA

Prefeito Municipal em Exercício

LEI 2606

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133

www.pousoredondo.sc.gov.br

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.606/2015 de 01/06/2015

Denomina Ruas localizadas no Loteamento São Lucas e da outras providências.

JARDEL FRONZA, Prefeito Municipal de Pouso Redondo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na LEI ORGÂNICA do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Ficam regulamentadas e denominadas as Ruas e Avenida localizadas no Perímetro Urbanos do Município de Pouso Redondo, especificamente dentro do Loteamento São Lucas, contendo medições de extensão, largura, metragem quadrada, conforme descrição abaixo e mapa anexo:

RUA ALDEMIRO ALBINO – medindo 798,80 metros de extensão, com 15 metros de largura, totalizando 11.982,00 metros quadrados de extensão, a Rua tem início na Avenida 1º de Maio e seu termino na área verde do Loteamento São Lucas.

RUA 2, passa a denominar-se:

RUA ANGELINA RAIZER - medindo 99,59 metros de extensão com 15 metros de largura, totalizando 1.493,85 metros quadrados de extensão, a Rua tem início na Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Geovani Tontini.

RUA 3 passa a denominar-se:

RUA DOCO SCHWINDEN – medindo 89,61 metros de extensão com 15 metros de largura, totalizando 1.344,15 metros quadrados de extensão, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Geovani Tontini.

RUA 4, passa a denominar-se:

RUA VILSON COELHO NETO – medindo 106,29 metros de extensão com 15 metros de largura, totalizando 1.594,35 metros quadrados de extensão, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Geovani Tontini.

RUA S/ DENOMINAÇÃO, passa a denominar-se:

RUA ERNESTO GOULART – medindo 105,21 metros de extensão com 15 metros de largura, totalizando 1.578,15 metros quadrados de extensão, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Geovani Tontini.

RUA 5, passa a denominar-se:

RUA VEREADOR AIRTO “Bala” FELIZARDO - medindo 104,83 metros de extensão com 15 metros de largura, totalizando 1.572,45 metros quadrados de extensão, a Rua tem início Rua Aldemiro Albino e seu termino na Rua Geovani Tontini.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de junho de 2015.

JARDEL FRONZA

Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Pretende o presente Projeto a autorização para a regulamentação

do nome do Loteamento São Lucas, conforme mapa anexo.
Uma lei única para um determinado loteamento de forma a simplificar a utilização, com indicação de extensão, largura, início e fim, dispondo de informações básicas, mostrando sua localização de forma simplificada e concreta.

Por acreditar que se trata de assunto de interesse da comunidade, dispensamos maiores comentários ao presente Projeto, requerendo a apreciação da presente matéria.

Pouso Redondo, data supra.

PAULO CESAR VOLTOLINI

Prefeito Municipal

LEI 2607

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133

www.pousoredondo.sc.gov.br

89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

LEI Nº 2.607/2015 de 02/06/2015

AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO AS SEGUINTESS ASSOCIAÇÕES, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES DE SANTA RITA, RIO DAS POMBAS E SERRA KOENING, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE RIO DE TRAZ, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE RIO NOVO E LAGEADO e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO MIGUEL E ATERRADO .

JARDEL FRONZA, Prefeito do Município de Pouso Redondo em Exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica autorizado auxílio financeiro no valor de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para ser utilizado no atendimento aos integrantes das associações:

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS LOCALIDADES DE SANTA RITA, RIO DAS POMBAS E SERRA KOENING, inscrita no CNPJ nº 03.222.509/0001-77, no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil reais)

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE RIO DE TRÁZ, inscrita no CNPJ nº02.530.366/0001-06, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil reais),

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE RIO NOVO E LAGEADO, inscrita no CNPJ nº04.618.066/0001-09, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil reais), e;

- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE SÃO MIGUEL E ATERRADO, inscrita no CNPJ nº02.685.755/0001-00, no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil reais).

§ 1º - O valor será utilizado para custear despesas com manutenção mecânica dos equipamentos utilizados pelas Associações e demais despesas de caráter administrativo de atividades afins das Associações.

§ 2º - As Associações deveram apresentar as Notas Fiscais das despesas relativas ao valor do auxílio no Departamento Contábil até o prazo máximo de até dia 30 de novembro de 2015.

Art. 2º. Para atender à despesa com o auxílio financeiro será utilizado a seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 3 – Administração Geral Financeira

Projeto-Atividade: 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

Recurso: 130 – Recursos Ordinários

Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
..... R\$ 11.000,00

Art. 3º — A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2015.

JARDEL FRONZA

Prefeito Municipal em Exercício

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

CONTRATO NR. 92/2015EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 92/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	RODRIGO PETTER 01914266951
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, a fim de adequar os prédios públicos de atendimento administrativo e de saúde do Município de Presidente Castello Branco (SC) quanto às exigências normativas relacionadas à acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segundo as normas da ABNT.
VALOR R\$:	R\$ 11.931,80 (onze mil, novecentos e trinta e um reais, com oitenta centavos).
VIGÊNCIA:	1º/06/2015 a 31/12/2015.

CONTRATO NR. 93/2015EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 93/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	SGANZERLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA EPP
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, a fim de adequar os prédios públicos de atendimento administrativo e de saúde do Município de Presidente Castello Branco (SC) quanto às exigências normativas relacionadas à acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segundo as normas da ABNT.
VALOR R\$:	R\$ 6.206,89 (seis mil, duzentos e seis reais, com oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA:	1º/06/2015 a 31/12/2015.

CONTRATO NR. 94/2015EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 94/2015

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:	O presente Contrato tem por objetivo a locação mensal, suporte e manutenção de software de gestão comercial e operacional de saneamento, com quantidade ilimitada de pontos de leitura.
VALOR R\$:	R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA:	1º/06/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado, a critério da Municipalidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 27/2015

DECRETO Nº. 27/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO, COMO ESPECIFICA

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu – SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:

DECRETO

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO a data de 05 de Junho de 2015 em todas as Repartições Públicas Municipais.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Presidente Nereu, 02 de Junho de 2015.

DECRETO 28/2015

DECRETO Nº 28/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 17 de Junho de 2015, no Centro Social João Voltolini, situado a Rua João Andrade, bairro Centro, no município de Presidente Nereu, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Presidente Nereu, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as idades".

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões em torno das estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas intersetoriais que atendem a pessoa idosa, além de garantir a implantação da Política da Pessoa Idosa no município.

Art. 3º A Comissão organizadora da Conferência Municipal, será composta por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) –Secretária Municipal de Assistência Social:

b) – Assistente social:

II – 04 (cinco) Representantes do Conselho Municipal do Idoso:

a) Presidente:

b) Vice-presidente:

c) Conselheiro (a) Entidade Governamental:

d) Conselheiro (a) Sociedade Civil:

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 03 de junho de 2015.

Antônio Francisco Comandoli

Prefeito Municipal

Rio do Sul

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2015

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) GISLEINE MARHOLD, portador(a) do CPF nº 008.792.029-80, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada João Ledra, nº 676 - Bairro Taboão - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Centro Educacional Ulrich Hubsch, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 803,88 (oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/06/2015 e encerrando-se em 07/07/2015, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 03 de junho de 2015.

GIVANILDO SILVA

GISLEINE MARHOLD

Secretário Municipal de Administração

Contratado (a)

PORTARIA Nº 0335/RH

PORTARIA N. 0335/RH

GARIBALDI ANTONIO AYROSO, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 170, da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento ao disposto no Art. 171, inciso I, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, ao servidor municipal FARLEY DE ÁVILA, matrícula 74381-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 018/2014, que concluiu que o servidor transgrediu os incisos III e X, do Art. 157, e inciso I, do Art. 158, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 22 de maio de 2015.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Asfj

PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2015

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de combustível, para manutenção dos veículos da frota rodoviária da Prefeitura Municipal.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 19/06/2015, às 08:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 19/06/2015, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 03 de junho de 2015.

GARIBALDI ANTONIO AYROSO

Prefeito de Rio do Sul

TAYTA CRISTINA GOETTEN - 4º TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2015, firmado em 27/01/2015, com término previsto para 18/05/2015. O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAYTA CRISTINA GOETTEN, portador(a) do CPF nº 041.388.519-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 31/2015, iniciando-se a prorrogação em 19/05/2015 e encerrando-se em 17/06/2015." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 15/05/2015.

GIVANILDO SILVA Secretário Municipal de Administração	TAYTA CRISTINA GOETTEN Contratado(a)
--	---

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.397, DE 3 DE JUNHO DE 2015

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.397, DE 3 DE JUNHO DE 2015.

Homologa o Termo de Convênio nº 14 de 2015, que entre si celebram o município de Rio do Sul e a Associação de Produtores Rurais do Ribeirão do Tigre.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio nº 14 de 2015, que entre si celebram o município de Rio do Sul e a Associação de Produtores Rurais do Ribeirão do Tigre, que objetiva a realização, em parceria, de patrulha mecanizada nas propriedades dos agricultores da referida associação, dentre outras atividades necessárias à sua manutenção.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 3 de junho de 2015.

JEFERSON ALEXANDRE VIEIRA

Salto Veloso

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO E
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS
APROVADOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, EM
PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520
DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS
DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Modalidade : Tomada de preços

Número : 02/2015

Contrato: 40/2015

Data Início Processo: 07/05/2015

Abertura Propostas: 28/05/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e
mão de obra para execução de projeto de construção de Mirante Público no município de Salto Veloso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, no uso de suas atribuições

que lhe confere a Legislação em vigor, torna público, a todos os interessados e aos participantes do processo de Licitação supra identificado, que a Comissão de Licitação decidiu como melhor proposta a apresentada pela(s) firma(s) abaixo citada(s). Ficam cientes todos os interessados do prazo legal para eventual interposição de recursos, que entenderem cabíveis a decisão adotada com relação a presente licitação.

Licitantes Vencedores:

- Construtora Tomazelli LTDA EPP, com um valor total de R\$ 273.788,42 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais SALTO VELOSO, 02 de junho de 2015.

DECRETO MUNICIPAL N. 034/2015

Decreto n. 034/2015, de 03 de junho de 2015.

ATUALIZA O VALOR DAS DIÁRIAS PARA O DIRETOR-EXECUTIVO, E PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal 1.463/2012, DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado o valor das diárias para o Diretor Executivo e para os servidores do IPRESVEL, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de 18/07/2012 até 18/07/2014, passando a tabela dos valores das diárias assim vigorar:

CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO (R\$)	VALOR DA DIÁRIA PARA OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO (R\$)	ACRÉSCIMO PARA VIAGENS AOS ESTADOS DA REGIÃO NORTE, NORDESTE, SP, RJ, DF (R\$)
Diretor Executivo	340,80	454,40	284,00
Servidores	284,00	340,80	113,60

Art. 2º. A autorização para o reajuste está disposta no art. 8º, da Lei Municipal 1.463/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 03 de junho de 2015.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 025, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Decreto nº 025, de 02 de junho de 2015.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 52, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que dia 04 de junho é Ponto Facultativo nacional de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de junho do corrente (Sexta-Feira).

Parágrafo único. Os serviços essenciais, como coleta de lixo, plantão do SAMAE, serviços de ambulância e SAMU funcionarão normalmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2015.

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer

Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 026, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Decreto nº 026, de 03 de junho de 2015.

Convoca a Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, e § 1º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Municipal da 15ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se no dia 03 de julho de 2015, em Santa Rosa do Sul, desenvolvendo seus trabalhos de acordo com o tema: "A SAÚDE É UM DIREITO E O SUS UMA CONQUISTA"

Parágrafo Único: A etapa Municipal será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores das 13:00 hs as 18:00 hs.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da etapa Municipal da Conferência de Saúde correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2015.

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer

Secretário da Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2015 DL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2015 - DL

CONTRATADO: ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX140LC.

Da base legal: Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, incluindo a Lei nº 8.883/94.

Da justificativa: A contratação junto à empresa ROMAC TÉCNICA DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA, é dispensável a licitação, tendo em vista que as peças adquiridas tem que serem genuínas, pois a máquina a ser consertada está dentro do prazo de garantia, junto ao fornecedor original, assim sendo inclui-se também a mão de obra, o que implica na dispensa de licitação. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no Parágrafo XVII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, incluindo a Lei nº 8.883/94.

Do valor: O valor global previsto importa em R\$ 7.750,91(Sete mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Assinatura: 01/06/2015

Vigência: 30 dias.

Joelson Farias Pereira

Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2015 DL

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 - DL

CONTRATADO: MAURI TREVISOL.

Objeto: Locação de 02 (dois) imóvel, localizado à Rua Natalino Teixeira da Rosa nº 246- Edifício Trevisol, apartamentos 101 e 103 - Centro - Santa Rosa do Sul-SC, com área de 98,00m², respectivamente, destinado à moradia. Conforme Lei municipal 934 de 12 de Novembro de 2013, para o "Programa Mais Médicos" disponibilizados no município.

Da base legal: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Do valor: R\$ 9.468,00(Nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme avaliação prévia do corretor de imóveis.

Da Justificativa do Preço: Por estarem os preços de acordo com os praticados no mercado.

Assinatura: 01/06/2015

Vigência:01/06/2015 à 31/12/2015.

Joelson Farias Pereira

Presidente da CPL

Nelson Cardoso de Oliveira

Prefeito Municipal

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2015

Publicação na Edição nº 1756 de 03/06/2015

Onde lê-se:

“Processo de Licitação nº 28/2015 - PR nº 28/2015”

Leia-se:

“Processo de Licitação nº 047/2015 - PR nº 047/2015”

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

DECRETO Nº 100/2015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 100/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito do Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 35, de 07 de Abril de 1997 e Lei Complementar 12, de 27 de janeiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social e seu gestor, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é formado por recursos estabelecidos no art. 2º da Lei Municipal nº 35, de 07 de abril de 1997.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§3º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS aquelas previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 35, de 07 de abril de 1997.

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade do Município, da União e do Estado, destinados à assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas seguintes ações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social;

VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no art. 60, II, alínea 'b', da Lei Complementar 12/2010 em conjunto com o Gestor do Fundo indicado em conformidade com o §3º, art. 3º da Lei Municipal 35/97, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI – em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII- encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 7º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 8º A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 9º A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso/SC, 03 de junho de 2015.

JACOB GILMAR JUNGES

PREFEITO

EDITAL CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 01/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - CMDCA, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Municipal Nº. 1251/2015 torna público o processo para escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso-SC, com mandato 04 (quatro) anos, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso/SC, que será composto por 05 (cinco) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, de acordo com a Lei Municipal nº 1251/2015, de 10 de abril de 2015.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL

2.1 O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC com carga horária semanal de trabalho de 20 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horário	Vencimento Mensal
Conselheiro Tutelar	05	20h semanais mais os plantões	R\$ 857,97

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação dos seguintes documentos:

3.1.2.1 Carteira de Identidade;

3.1.2.2 CPF;

3.1.2.3 Título de Eleitor (com comprovantes de votação ou justificativa das últimas quatro eleições ou Certidão de quitação eleitoral);

3.1.2.4 Comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone);

3.1.2.5 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função de membro do conselho tutelar;

3.1.2.6 Foto 3x4

3.1.2.7 Declaração de disponibilidade no exercício da função de conselheiro tutelar não exercendo qualquer outra atividade pública;

3.1.2.8 Declaração constando não ser agente político ou membro de executiva partidária.

3.1.2.9 Declaração de idoneidade moral;

3.1.2.10 Carteira Nacional de Habilitação – CNH (mínimo categoria B)

3.1.2.11 Comprovante de estar cursando ou ter concluído nível superior;

3.1.2.12 Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;

3.1.2.13 Os documentos descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia.

3.1.3 As inscrições ficarão abertas no período de 07 de junho de 2015 a 08 de julho de 2015, horário 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.1.4 A inscrição será gratuita.

3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega

da documentação exigida.

3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.7 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.

3.1.9 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.

3.1.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar:

3.2.1.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2.1.1.2 Atestado de boa conduta

3.2.1.2 Idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 133, inciso II, da Lei 8.069/90, até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

3.2.1.3 residir no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC;

3.2.1.4 Ensino médio completo;

3.2.1.5 reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 2(dois) anos, no trato direto com criança e adolescente, atestado por entidade cadastrada junto a Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.2.1.6 Não ser agente político ou membro de executiva partidária;

3.2.1.7 Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.2.1.8 Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH (mínimo categoria B);

3.2.1.9 Estar quite com as obrigações militares os candidatos do sexo masculino.

3.2.2 Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.2.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

3.2.2.2 É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha Unificado, salvo o disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1988, o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio;

c) não ter sido penalizado com destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05(cinco) anos.

3.2.3 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta, poderão candidatar-se desde que afastem-se de suas funções, até a data de registro de candidatura.

3.2.3.1 Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição.

3.2.4 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.5 O candidato poderá registrar um codinome (apelido).

3.2.6 A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

3.2.7 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

3.2.8 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.

3.2.9 Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município. Caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no órgão oficial de publicação legal do Município.

3.2.10 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:

3.2.10.1 notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

3.2.10.2 realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

3.2.11 Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

3.2.12 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

3.2.13 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

3.2.14 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.

3.2.15 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente estão disponíveis no ANEXO II.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico <http://www.staterezhnprogresso.sc.gov.br>, no link concursos públicos e em seu mural, até às 17h do dia 13 (treze) de julho de 2015.

4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso até às 17h do dia 15 (quinze) de julho de 2015, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

4.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico <http://www.staterezhnprogresso.sc.gov.br>, no link concursos públicos e em seu mural, até às 17h do dia 13 (vinte e três) de julho de 2015, o resultado dos recursos interpostos.

4.4 Para retificar eventuais erros de digitação nos dados cadastrais de sua inscrição, o candidato deverá no dia da prova, dirigir-se a Coordenação Local e efetuar o preenchimento do formulário de retificação.

5 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.

5.2 Será garantido o direito ao candidato com necessidade especial, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.3 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.4 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

5.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.4, terá sua inscrição invalidada.

5.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 – DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 DA ELEIÇÃO

6.1.1. Os membros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

6.1.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral -TRE.

6.1.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível.

6.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2012 – prefeito e vereador) ou da justificativa de ausência da referida eleição.

6.2 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

6.2.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá o papel de órgão executor.

6.2.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:

6.2.2.1 realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;

6.2.2.2 estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.2.2.3 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.2.2.4 confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

6.2.2.5 escolher e divulgar os locais de votação;

6.2.2.6 selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

6.2.2.7 solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

6.2.2.8 divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

6.2.2.9 resolver os casos omissos.

6.2.3 Compete à Mesa Eleitoral:

6.2.3.1 Receber os votos dos eleitores;

6.2.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;

6.2.3.3 Compôr a Mesa Apuradora

6.2.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:

6.2.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;

6.2.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;

6.2.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.

6.2.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:

6.2.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;

6.2.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

6.2.6 Compete ao Mesário Eleitoral:

6.2.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;

6.2.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

6.2.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.

6.2.7.1 O grau de parentesco de que trata o caput deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.

6.2.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

6.2.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:

6.2.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo Eleitoral e sua execução no que lhe compete;

6.2.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:

6.2.9.2.1 processos decorrentes de impugnações das candidaturas;

6.2.9.2.2 intercorrências durante o processo eleitoral;

6.2.9.2.3 processo decorrente de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital.

6.2.9.3 Publicar o calendário Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar;

6.2.9.4 Homologar os resultados finais da Eleição do Conselho Tutelar;

6.3 DO QUÓRUM DAS ELEIÇÕES

6.3.1 As eleições para o Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso/SC somente serão válidas com participação de no mínimo 1% (um por cento) dos eleitores do Município.

6.3.1.1 Para o estabelecimento do quórum, a Comissão Especial Eleitoral solicitará o número de eleitores do Município junto ao Cartório Eleitoral.

6.3.2 Obtido o quórum, os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

6.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade se persistir o empate será considerado eleito o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida.

6.3.3 Não obtido o quórum necessário, será realizada nova eleição, em prazo a ser estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

6.4.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:

6.4.1.1 divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;

6.4.1.2 promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;

6.4.1.3 a propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

6.4.2 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.

6.4.2.1 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

6.4.2.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.

6.4.2.3 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, a pós a dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

6.4.3 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

6.5 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

6.5.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso/SC, dar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, no horário das 8:00 às 17:00 horas, no Centro dos Idosos, sito na Rua 12 de Maio, s/n, centro.

6.5.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

6.5.2.1 uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;

6.5.2.2 isolamento do eleitor em cabine indevassável;

6.5.2.3 emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

6.6 DA CÉDULA OFICIAL

6.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.

6.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

6.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

6.7.1 Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação

6.7.1.1 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos locais de votação, não sendo admitida "boca de urna" por ação de qualquer cidadão.

6.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

6.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar 04 (quatro) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.

6.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral.

6.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos.

6.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

6.8.2.1O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes.

6.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.

6.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.

6.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição.

6.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

6.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

6.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável.

6.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatado que a mesma se encontra vazia, a fechará com papel gomado, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes.

6.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos.

6.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até a hora prevista para o encerramento da votação.

6.10 DO ATO DE VOTAR

6.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:

6.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;

6.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2012) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

6.10.1.3 Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;

6.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;

6.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;

6.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência.

6.10.1.7 O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;

6.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa.

6.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido.

6.11 DO ENCERRAMENTO

6.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto.

6.11.2 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes.

6.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

6.12 DA APURAÇÃO

6.12.1 A apuração dos votos deverá ser centralizada em um único local, previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral.

6.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral.

6.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

6.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes.

6.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral previamente determinar o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

6.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.

6.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos.

- 6.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
- 6.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
- 6.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
- 6.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
- 6.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
- 6.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
- 6.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;
- 6.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMD-CA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
- 6.12.10.3.3 contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
- 6.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
- 6.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
- 6.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
- 6.12.12.2 nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
- 6.12.12.3 número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,
- 6.12.12.4 número de votos computados a cada candidato.
- 6.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
- 6.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

6.13 DAS IMPUGNAÇÕES

- 6.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista neste Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição do Conselho Tutelar.
- 6.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
- 6.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
- 6.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
- 6.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
- 6.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
- 6.13.8 Após o cumprimento do estabelecido neste Edital, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- 6.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

6.14 DAS NULIDADES

- 6.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto neste Edital que comprometa sua legitimidade.
- 6.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

6.15 DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito.
- 6.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município.
- 6.15.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.
- 6.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

7. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

- 7.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá empossar os candidatos eleitos dia 10 de janeiro de 2016.
- 7.2 O candidato que não comparecer à posse, e não justificar sua ausência impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas após, será automaticamente substituído pelo primeiro suplente, que passará a ocupar o cargo como titular.
- 7.3 Ocorrendo desistência do suplente ou se este não tomar posse no dia em que for convocado, será chamado para ocupar a vaga o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.3.1 Observar-se-á o previsto no caput deste artigo, para as hipóteses de vacância definitiva de cargos durante o exercício do respectivo

mandato.

7.4 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizará curso de capacitação, cuja presença será obrigatória para os Conselheiros Tutelares eleitos (titulares e suplentes), no período compreendido entre a publicação da homologação da Eleição e a posse. O curso será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2015.

7.5 O não comparecimento dos Conselheiros no curso mencionado no artigo anterior implicará na perda do direito de posse a função.

7.5.1 Em nenhuma hipótese se autorizará a suspensão da posse ou a capacitação em outra data.

7.5.2 No caso previsto no caput deste artigo, o suplente será chamado para compor o Conselho Tutelar provisoriamente, na forma da resolução competente.

7.6 Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no órgão oficial de publicação legal do Município.

7.6.1 O candidato deverá apresentar, no momento da posse:

7.6.1.1 Prova de aptidão física e mental para o exercício da função, constante de atestado médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município;

7.6.1.2 Diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio;

7.6.1.3 Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

7.6.1.4 Declaração de bens, na forma do art. 13 da Lei 8.429/92;

7.6.1.5 Outros documentos necessários à investidura na função, não exigidos por ocasião do ato de inscrição no processo de escolha.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 São atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

8.1.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

8.1.2 atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

8.1.3 promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

8.1.3.1 Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

8.1.3.2 Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;

8.1.4 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;

8.1.5 encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

8.1.6 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

8.1.7 expedir notificações;

8.1.8 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

8.1.9 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

8.1.10 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;

8.1.11 representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.

9.2 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Santa Terezinha do Progresso/SC, 07 de Junho de 2015.

DILES KEPSEL DEMARTINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ANEXO I DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso/SC, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso/SC, DECLARO que, nos termos da Lei Municipal nº 1.791/2010, não sou agente político e nem membro de executiva partidária;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, Portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, na condição de autoridade (civil, militar, eclesiástica) _____, uma vez que sou _____, (tipo de autoridade) DECLARO sob as penas da Lei e sob a fé de meu grau que conheço _____, candidato à função de conselheiro tutelar do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC há _____ anos, podendo atestar que se trata de pessoa idônea moralmente, desconhecendo fatos ou situações que possam desabonar a sua conduta. Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Santa Terezinha do Progresso/SC, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

PORTARIA Nº 090/2015 TANIA MARA CINELLI

PORTARIA Nº 090 /2015
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença premio, conforme prevê o § 1º o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009, ao funcionária pública Municipal Tania Mara Cinelli, matrícula nº787/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Series Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20

horas semanais, iniciando-se em 03 de Junho de 2015 e terminado em 31 de Agosto 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
MATRICULA Nº1300/5

PORTARIA Nº 091/2015 CLEITON WEISS

PORTARIA Nº 091/2015
CONTRATA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica contratado o Senhor CLEITON WEISS ,CPF nº 099.678.439-00 RG nº 6315112, aprovado no CONCURSO PÚBLICO nº 002/2015, para desempenhar a função de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, carga horária de 40 horas semanais , código 0021 , do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Junho de 2015.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELISANGELA SASSI
Diretora de Recursos Humanos
Matricula nº 1300/2

TERMO DE POSSE 091/2015 CLEITON WEISS

TERMO DE POSSE

Aos 03 dias do mês de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso , no Departamento de Administração e Fazenda, perante o Prefeito Municipal Sr. JACOB GILMAR JUNGES, compareceu o Sr CLEITON WEISS, admitido pela portaria nº 091/2015 de 03/06/2015, para exercer a função efetiva de OPERADOR DE RETROESCAVADEIA conforme concurso publico 002/2015 publicado no Mural Publico Municipal e Diário Oficial dos Município, o que satisfaz as exigências do estatuto dos Servidores Públicos Municipais e prestou o seguinte compromisso:

“Por minha honra e pela Pátria, juro cumprir com exatidão e escrupulos, os deveres inerentes ao cargo , aceitando as atribuições, responsabilidades e proibições relativas ao exercício pertinente, prometendo cumpri-los com dedicação e zelo, em respeito a lei, ao bem do Município e dos meus cidadãos , declarando , que não exerço outra função publica e que não existe incompatibilidade legal para o exercício do cargo”

E para constar foi lavrado e assinado o presente pelo Senhor Prefeito Municipal e o interessado.

JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

CLEITON WEISS
Operador de Retroescavadeira.

Santiago do Sul

PREFEITURA

CONTRATO 65/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.	65/2015
Contrato Principal Nº.	20/2015
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	CLEUNISE BOTTEGA FRANZOSI - ME
Objeto	Prestação de serviço de transporte de alunos linha 03 - Linha Piccoli itinerários I, II e III, com acréscimo de quilometragem dia de 12 km, com estimativa de 136 dias letivos durante o exercício de 2015, sendo que o itinerário I passou de 20,1 km para 24,1 km, itinerário II passou de 27,1 km para 31,1 km e itinerário III passou de 16,8 km para 20,8 km.
Valor	R\$ 6.364,80 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência	03 de junho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº.	112/2014
Pregão Presencial	84/2014
Santiago do Sul-SC, 02 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

CONTRATO 66/2015

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.	66/2015
Contrato Principal Nº.	22/2015
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	RUDINEI VALCARENGHI 62107020906
Objeto	Prestação de serviço de transporte de alunos linha 05 - Linha Molossi itinerário I, com acréscimo de quilometragem dia de 1km, com estimativa de 136 dias letivos durante o exercício de 2015, sendo que o itinerário I passou de 13,5 km para 14,5 km.
Valor	R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).
Vigência	03 de junho à 31 de dezembro de 2015.
Processo Nº.	112/2014
Pregão Presencial	84/2014
Santiago do Sul-SC, 02 de junho de 2015.	
VOLMIR ANTONIO SOTILLE	
PREFEITO MUNICIPAL	

EDITAL 02/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 68/2015.
Edital: TOMADA DE PREÇO Nº.02/2015.
Tipo: Unitário.
Objeto: Execução de obra de reforma do Centro de Múltiplo Uso/Centro de Convivência dos Idosos do Município de Santiago do Sul, com área total de 516,10m².
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 23 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 23 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
SANTIAGO DO SUL, 03 de junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 57/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 67/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 57/2015.
Objeto: Aquisição de pneus 900/R20 para substituição no veículo Micro Ônibus placas MLF4777, utilizado no serviço de transporte de alunos da Educação Básica do Município.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
SANTIAGO DO SUL, 02 de junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 58/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 69/2015.
Edital: PREGÃO Nº. 58/2015.
Objeto: Aquisição de peças/serviços para conserto/manutenção do equipamento rodoviária Escavadeira Hidráulica Nº.58/2015, utilizada nos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 18 de junho de 2015.
Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 18 de junho de 2015.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
SANTIAGO DO SUL, 03 de junho de 2015.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

PREFEITURA

CONVÊNIO 021/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2015

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA SERRA

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO TURECK, portador da Carteira de Identidade nº 2.923.561, CPF nº 033.667.519-40, residente e domiciliado à Rua Augusto Klimmek, 264, Centro, Município de São Bento do Sul/SC, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DA SERRA, ente jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.786.996/0001-30, estabelecida à Rua Serriha Gatz, s/nº, em São Bento do Sul/SC, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Patrão Sr. GILMAR KALBUSCH, portador da Carteira de Identidade nº 2.498.677, CPF nº 728.383.709-44, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 430, Bairro Boehmerwald, em São Bento do Sul/SC, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº 3541 de 03 de junho de 2015 e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS GERAIS.

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a realização da 3ª Copa de Laço do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Serra, constante do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 3135/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Incentivar o desenvolvimento cultural e as tradições gaúchas no âmbito municipal, com intuito de agregar valores morais a juventude a família.
- Desenvolver e incrementar ações nas áreas de cultura e esporte incentivando a participação de cidadãos de várias idades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, de que trata a Cláusula Terceira serão transferidos em até 06 parcelas, conforme Plano de Trabalho apresentado, sendo que o recurso relativo à primeira parcela será transferido no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do presente Convênio.

§ 1º Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada na Cooperativa de Crédito - SCRCRED, Agência 0112, Conta Corrente nº 3939-0 a favor do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Serra.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da Dotação do Orçamento Vigente e do Orçamento de 2015, conforme segue:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 0.049 – Auxílios Financeiros para Associação de Moradores e outras Entidades

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte de Recursos: 100 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O CONVENENTE obriga-se a:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio na conta corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Não cobrar entrada para acesso ao evento 3ª Copa de Laço do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Serra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

O CONCEDENTE obriga-se a:

- Cumprir com o disposto na Cláusula Terceira deste Termo de Convênio;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;
- Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
- Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- Extrato bancário com movimentação completa do período;

g) Conciliação bancária, quando for o caso;
 h) Parecer do Conselho Curador, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
 i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
 j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folhders, cartazes do evento, exemplar de publicação na imprensa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, 03 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

GILMAR KALBUSCH

Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Tropeiros da Serra

TESTEMUNHAS

PEDRO IVO DIENER

Chefe de Gabinete

CPF nº 020.084.599-34

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Finanças

CPF nº 808.376.389-68

DECRETO Nº 0980/2015

DECRETO Nº 0980, DE 03 DE JUNHO DE 2015

ALTERA O DECRETO Nº 0242, DE 24 DE JULHO 2013, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. O Decreto nº 0242, de 24 de julho de 2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

“I - Conselheiros Governamentais:

(...)

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Etiane Plozai Linzmeyer - Titular

Sandra dos Santos Schreiner - Suplente

(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9334/2015

PORTARIA Nº 9334, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Revoga Portaria nº 9163/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 30 de maio de 2015, a Portaria nº 9163/2015 que nomeou servidor público municipal MIGUEL ANGELO FERREIRA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar Administrativo, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9335/2015

PORTARIA Nº 9335, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Opera Remoção de Servidor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 02 de fevereiro de 2015, a servidora IRACEMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9336/2015

PORTARIA Nº 9336, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Prorroga prazo para posse

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ARIANE LISETTE HINKE, no cargo de Professor Anos Finais - História, do Concurso Público nº 009/2011, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 3658/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9337/2015

PORTARIA Nº 9337, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Consolida Portaria nº 2747/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2747, de 23 de julho de 2013, que concedeu aposentadoria a ODENIR SEBASTIÃO CARVALHO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00152106, através da Decisão GAC/HJN nº 700/2015, de 26 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9338/2015

PORTARIA Nº 9338, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Consolida Portaria nº 14037/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 14037, de 03 de dezembro de 2012, que concedeu aposentadoria à ANGELA APARECIDA DOMINGUES DE MELLO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00110616, através da Decisão GAC/CFF nº 206/2015, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9339/2015

PORTARIA Nº 9339, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Consolida Portaria nº 0037/2013

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0037, de 02 de janeiro de 2013, que concedeu aposentadoria à TEREZINHA GUZZATTO PEDROZO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00164112, através da Decisão GAC/WWD nº 697/2015, de 14 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9340/2015

PORTARIA Nº 9340, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Consolida Portaria nº 14648/2012

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 14648, de 21 de dezembro de 2012, que concedeu aposentadoria a SÉRGIO ESTICA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-13/00150910, através da Decisão GAC/WWD nº 773/2015, de 20 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9341/2015

PORTARIA Nº 9341, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve

NOMEAR:

A partir de 01 de junho de 2015, ELIANE SZABELSKI DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 009/2011, homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil – Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9342/2015

PORTARIA Nº 9342, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Revoga Portaria nº 9341/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 9341/2015, que nomeou servidora pública municipal ELIANE SZABELSKI DOS SANTOS, no cargo de Professor Educação Infantil, por desistência espontânea em 01 de junho de 2015.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9343/2015

PORTARIA Nº 9343, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Servidor Público Municipal

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve

NOMEAR:

A partir de 01 de junho de 2015, CRICHIMA PAES DE LIMA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 009/2011,

homologado em 09 de setembro de 2011, para exercer o cargo de Professor, Grupo Ocupacional Educação Infantil – Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9344/2015

PORTARIA Nº 9344, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Altera a Portaria nº 2717, de 15 de Julho de 2013, que Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis nºs 513/95, 2330/09 e 2818/11,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam substituídos no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Portaria nº 2717, de 15 de julho de 2013, como segue:

Maria Luisa Keiser Grossl - Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9345/2015

PORTARIA Nº 9345, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 701/2003,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de junho de 2015, a função gratificada de Responsabilidade Técnica de Projetos, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor CARLOS HENRIQUE REITZ ARAKAKI, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 03 de junho de 2015.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____
 PUBLICADO NO DOM Nº _____
 PÁGINA _____ DE _____
 ASSINATURA:

PORTARIA Nº 9346/2015

PORTARIA Nº 9346, DE 03 DE JUNHO DE 2015
 AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores AMARILDO CABRAL, LUIZ CARLOS PEDROZO, VANESSA REGINA BRANDENBURG, OSWALDO JOSÉ CANDATTEN, IGOR WEISS, ROGÉRIO FOSSATI PINTO, RODRIGO SCHREINER, LEONIR DIAS RIBEIRO, LUCIANO TADEU BERALDO e ANGELO RONEI PESCHISKI, da Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo Fiat/Uno, Placas MDQ 4214.

Art. 2º Fica revogada, a partir de 28 de maio de 2015 a Portaria nº 9324/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de junho de 2015.
 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
 DE _____ A _____
 PUBLICADO NO DOM Nº _____
 PÁGINA _____ DE _____
 ASSINATURA:

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2015
 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 26 de maio de 2015, resolve:

Art. 1o – Aprovar o Edital para escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de Processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares no Município de São Bento do Sul, SC.

Art. 2o – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2015

Otto Müller
 Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
 ELEIÇÕES UNIFICADAS – 2015

EDITAL CMDCA Nº 02/2015

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Bento do Sul, SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA no uso de suas atribuições legais com base no artigo 139 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 3540/2015, torna público o processo de escolha de membros para CONSELHO TUTELAR DE SÃO BENTO DO SUL-SC e seus respectivos suplentes para gestão 2016/2020.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

I – inscrição de candidatos;
 II – processo avaliativo;
 III – participação de capacitação;
 IV – eleição dos candidatos será através de voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município.

Art. 2º. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares para mandato de 4 (quatro) anos permitida uma recondução conforme legislação vigente. Os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 08 (oito) horas diárias de trabalho, sendo que os Conselheiros deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, aos sábados, domingos e feriados obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os conselheiros terão remuneração a título de gratificação, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1960/2007.

Parágrafo único. No caso de servidores públicos, será observado o disposto na Lei Municipal, sendo vedada a acumulação de remuneração de funções públicas, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

II – Das Inscrições para Conselheiro Tutelar:

Art. 4º. Poderão concorrer os candidatos que preencherem as seguintes condições:

I – reconhecida idoneidade moral;
 II – idade superior a 21 anos;
 III – residir no Município;
 IV – prévia conclusão de Ensino Superior;
 V – quitação com as obrigações eleitorais.

Art. 5º. As inscrições deverão ser feitas junto a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA nos dias 15 de junho de 2015 a 19 de junho de 2015, situado a Rua João Mühlbauer, nº 169, bairro Serra Alta, no horário das 08h às 11h30min e 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio devendo apresentar, no ato da inscrição:

I – certidões negativas dos cartórios cível e criminal da comarca, emitidas nos últimos 30 dias;

II – cópia autenticada de documento de identidade com foto;
III – cópia autenticada de fatura de serviço público em nome do pretendente ou em nome de cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, com quem resida o pretendente; ou contrato de aluguel devidamente reconhecido.

IV – cópia autenticada do diploma de Ensino Superior devidamente registrado;

V – certidão de quitação com as obrigações eleitorais e comprovado domicílio eleitoral no Município;

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

§ 4º. Ficam impedidos de atuar no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 6º. Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de edital no dia 26 de junho de 2015, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º. Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º. Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis ao próprio CMDCA, que terá 3 (três) dias úteis para apreciar o recursos, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º. Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por edital no dia 20 de julho de 2015 a relação das candidaturas homologadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV – Do Processo Avaliativo e Capacitação

Art. 7º O processo avaliativo será composto por uma prova seletiva, com caráter eliminatório, a ser aplicada no dia 26 de julho de 2015, no horário das 08h às 12h, e será realizado no Auditório do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 120, sendo que:

§ 1º. O portão fechará pontualmente às 08h, horário de Brasília, sem possibilidade de ingresso na sala de provas após esse horário.

§ 2º. A prova terá 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) de conhecimentos gerais (Língua Portuguesa, conhecimentos de informática e atualidades) e 30 (trinta) de conhecimentos específicos (Constituição Federal, Lei 8069/1993, Lei 9394/1996 e Lei 8080/1990) sendo 04 (quatro) questões dissertativas que implicam em resolver problemas relativos às atividades do Conselho Tutelar, conforme ementa/conteúdo programático (Anexo II que será publicado em data futura);

§ 3º. O gabarito oficial será publicado no site da prefeitura, www.saobentodosul.sc.gov.br, em, até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova.

§ 4º. Os candidatos terão, até 72 (setenta e duas) horas, após a publicação do gabarito oficial, para impetrar recursos junto ao CMDCA, a empresa, após este prazo, terá 24 (vinte e quatro) horas para ratificar e divulgar o gabarito oficial.

§ 5º. No dia 07 de agosto de 2015 o CMDCA emitirá o edital com o resultado final dos aprovados na prova avaliativa, cujos aprovados seguirão para a próxima etapa do certeme.

Art. 8º. Haverá uma capacitação, de 12 (doze) horas, que será ministrada nos dias 15 e 16 de agosto de 2015.

§ 1º. O teor da capacitação será determinado pela comissão eleitoral e tornado público no edital do dia 07 de agosto de 2015.

§ 2º. Para ser aprovado o candidato deve ter no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e índice de aproveitamento satisfatório.

V – Da Homologação Final e Campanha Eleitoral

Art. 9º. O CMDCA fará a divulgação, por edital, no dia 21 de agosto de 2015 da relação das candidaturas definitivamente homologadas.

Art. 10º. Não havendo no mínimo 10 (dez) candidatos homologados será estendido o prazo de inscrição conforme art. 13 da resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Art 11. Os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar terão o prazo de 25 de agosto de 2015 a 03 de outubro de 2015 para fazer sua campanha eleitoral, e havendo denúncias de irregularidades, as mesmas serão apuradas pela comissão eleitoral em conformidade com a legislação eleitoral e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

I – As denúncias, devidamente fundamentadas deverão ser protocoladas diretamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em horário comercial.

IV - Da Eleição e Apuração dos Votos

Art. 12. A eleição será realizada no dia 04 de outubro de 2015, no horário compreendido entre 08h às 17h, no Auditório do Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 120, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido suas inscrições homologadas.

I – será utilizada para votação Cédula Eleitoral esta conterá espaço para o nome, apelido e número do candidato.

II – nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único: Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 13. Poderão participar da eleição os eleitores com domicílio eleitoral no município de São Bento do Sul, inscrito no cartório eleitoral até 04 de abril do presente ano, credenciados junto ao TSE.

I - cada votante terá direito de votar em 1 (hum) único candidato;

II – será exigido no ato da votação documento de identificação com foto.

Art. 14. As mesas receptoras de votos serão transformadas em mesas apuradoras, logo após o término do processo de votação.

I – A fiscalização da votação e apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos e pelo Ministério Público;

II – As impugnações que eventualmente ocorrerem serão decididas, de imediato, pelo Presidente da Comissão eleitoral com os devidos registros em ata.

Art. 15. Concluída a apuração dos votos o Presidente do CMDCA, publicará o resultado do pleito, com o nome dos candidatos eleitos, suplentes e o número de votos recebidos.

§ 1º. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I – o candidato que tiver mais idade;

II – permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior escolaridade;

III – se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º. Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e os demais serão os suplentes.

§ 3º. A comissão organizadora terá até 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, para acolher os recursos Prazo de impugnação da eleição e para julgar.

§ 4º. O resultado do Pleito será homologado por meio de edital a ser publicado no dia 06 de novembro de 2015.

§ 5º. No dia 13 de novembro de 2015, no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, será realizada a Diplomação Solene dos Conselheiros Titulares e suplentes eleitos.

§ 6º. Os conselheiros eleitos tomarão posse solene no dia 10 de janeiro de 2016, às 10h na Sede do Conselho Tutelar, situado à Rua Luiz Carlos Vaz, nº 31, Bairro Progresso.

VI - Da Conduta Durante a Campanha e Eleição

Art. 16. Não será tolerado por parte dos candidatos:

I – oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II – promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III – promoção de transporte de eleitores;

IV – promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor, fato que, se caracterizado e comprovado, acarretará na exclusão do candidato do pleito eleitoral.

Art. 17. Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

VII – Da Capacitação após as Eleições e Período de Transição

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará uma capacitação técnica para todos os candidatos eleitos para o cargo de conselheiro tutelar, assim como todos suplentes e candidatos do pleito, com datas a serem previamente agendadas.

VII - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. O cronograma poderá sofrer alterações caso haja

necessidade detectada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 20. Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 21. O CMDCA fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Assistência Social e por meio do Diário Oficial dos Municípios – DOM e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2015.

Tiago Rogério Hilgenstieler
Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Candidatos ao Conselho Tutelar.

Otto Müller
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul

São Carlos

PREFEITURA

TA -PORTO SEGUROS

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Nº.:025/2014- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Contratante.:MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Contratada...:PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto :CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEICULOS

Valor :R\$45.181,05(quarenta e cinco mil cento e oitenta e um reais e cinco centavos)

Vigência : 12 MESES

Licitação :47/2014

SAO CARLOS, 02 DE JUNHO DE 2015.

CLEOMAR WEBER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

RELATORIO COMPRAS FMS

Folha: 1/6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS

CNPJ: 11.553.540/0001-19
 RUA CONCORDIA N.100
 C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2015**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVICOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA P/ ATENDIMENTO	CLINICA MEDICA SAN MARTINS MENDONÇA LTDA ME	09.376.950/0001-90	8,00	ms	10,718,00	85.744,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ACOPLAMENTO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	pc	160,00	160,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	8,00	un	8,90	71,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVICOS DE MÃO DE OBRA CONSERTO EQUIP ODONTO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	582,25	582,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENGRANAGEM	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	pc	234,00	234,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REGISTRO	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	98,60	98,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TRAVA ROSCA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	2,00	pc	194,00	388,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALVULA DE ÁGUA	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	86,80	86,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR	DENTAL PAN EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	07.456.008/0001-06	1,00	un	275,00	275,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEITUÁRIO CONTROLADO CAPS C/ SEGUNDA VIA - BL COM 100 FL	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	100,00	un	5,50	550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL B.01	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	3.000,00	un	0,10	300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LANTERNA	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	1,00	pc	19,90	19,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA DE LAVAR C/ CABO	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	1,00	un	8,90	8,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BATERIA 9 V	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	1,00	un	7,99	7,99
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	REPLENTE DE INSETOS - SPRAY	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	2,00	un	9,90	19,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MESA DE ESCRITÓRIO EM L	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME	13.772.057/0001-50	1,00	un	569,00	569,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVICOS DE PROFISSIONAL DENTISTA - CENTRO	CASSIO AUMONDI KERBER	068.403.949-48	1,00	un	3.990,00	3.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVICOS DE LIMPEZA DE CLIMATIZADOR	OESTE ELETROR MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	un	240,00	240,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	70,00	pt	0,75	52,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE - TAM 110 X 75 X 20 MM	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	12,00	un	1,60	19,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ANTI - MOFO LIQUIDO 5 LT	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.985.853/0001-52	7,00	gl	29,00	203,00

Folha: 2/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CARLOS**

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	3,00	un	7,75	23,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DESODORIZANTE DE AMBIENTE - 360 ML	SCS COMERCIO LTDA - ME	13.995.853/0001-52	20,00	un	7,80	156,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA EM CHAPEAÇÃO E PINTURA	PREMIER ESTETICA E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME	09.336.881/0001-90	19,298	un	50,00	964,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALINHAMENTO E GEOMETRIA DAS RODAS	JK PNEUS LTDA - CHAPECÓ	78.653.946/0015-40	1,00	S	50,00	50,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BALANCEAMENTO DAS RODAS	JK PNEUS LTDA - CHAPECÓ	78.653.946/0015-40	2,00	un	20,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TOMADA DE IMBUTIR SIMPLES	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	4,00	un	6,70	26,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INTERRUPTOR 03 TECLAS C/ CAIXA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	3,00	un	11,70	35,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA MISTA 250W	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	18,85	37,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TUJOLO SEIS FUROS 19 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	500,00	un	0,42	210,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	un	1,11	1,11
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	2,55	5,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SILICONE INCOLOR 280 GR	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	un	9,10	9,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	br	17,90	17,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM - RL COM 100 MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	m	1,64	8,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	un	2,10	4,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANGUEIRA 3/4 PARA AGUA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	m	0,77	3,85
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÉDICO ANESTESISTA P/ REALIZAÇÃO DE PROCED	CEMAR FONINI	17.932.386/0001-72	19,00	un	300,00	5.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - PCT C/ 50	MERCADO IDEAL LTDA - ME	02.832.394/0001-70	6,00	pt	3,50	21,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LIVRO CID 10	ITAMAR COMUNELLO - PATO LIVRO	04.056.363/0001-08	1,00	un	345,00	345,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EMBALAGEM DE PAPEL P/ FARMÁCIA	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	20.000,00	un	0,053	1.060,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	EDITORIA POLO FOZ LTDA ME	81.854.044/0001-80	1,00	S	2.000,00	2.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA H 4	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	20,00	20,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA PINGO AGUA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	3,00	pc	4,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA 1034	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	6,00	12,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PALHETA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	pc	20,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	40,00	40,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	35,00	35,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMPADA H 12	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	16,00	16,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE DE RATOMÉDICO L.TDA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	17.184.520/0001-02	2,00	un	9,60	19,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA - 14 CM	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	17.184.520/0001-02	2,00	un	19,37	38,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA NASO GASTRICA N°16	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.184.440/0001-03	3,00	un	0,94	2,82

Folha: 3/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CARLOS**

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA VESICAL DE ALVIO N.12	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	un	0,74	5,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL ETÍLICO GEL 70 % - 500 GR	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	5,00	un	4,55	22,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMPO CIRURGICO DE TECIDO - 30 CM X 30 CM - TAMP	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	5,00	un	15,06	75,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	2,00	un	62,40	124,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTECTOR OCULAR ADULTO - CX COM 20 UND	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	1,00	cx	12,50	12,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA PARA INSULINA 1 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	20,00	cx	17,80	356,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	25,00	cx	16,86	421,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	25,00	cx	13,94	348,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	10,00	cx	26,07	260,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	10,00	cx	24,14	241,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM 20 X 4,50 M - 13 FIOS	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	200,00	dz	1,78	356,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP DESCAR. N°21	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	10,00	cx	18,80	186,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMPO CIRURGICO DE TECIDO - 45 CM X 45 CM - TAMM	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	5,00	un	16,34	81,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMPO CIRURGICO DE TECIDO - 60 CM X 60CM - TAM G	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	5,00	un	18,95	94,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	10,00	l	3,65	36,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO C/ BRAÇADEIRA	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	3,00	un	81,23	243,69
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,50 X 10 MT	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	100,00	rl	2,50	250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - CX COM 100 UND	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	10,00	cx	6,84	68,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA VESICAL DE ALVIO N°10	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	un	0,72	5,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO N°15	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	8,00	cx	22,10	176,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO C/ 500 GR	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	70,00	rl	11,40	798,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM 8 X 4,5 MT - 13 FIOS	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	400,00	dz	0,745	298,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANTI -ALERGICA N°8	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	200,00	pr	1,23	246,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMOTOLIA PLÁSTICA CLARA	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	10,00	un	2,53	25,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	30,00	rl	92,05	2.761,50

Folha: 4/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CARLOS**

CNPJ: 11.553.540/0001-19
 RUA CONCORDIA N.100
 C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA VESICAL DE ALVÍO Nº 14	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	8,00	un	0,74	5,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL ANTI-ALERGICA Nº 6,5	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	30,00	pr	1,22	36,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	5,00	un	14,12	70,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 - CX C/ 100 UND	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	30,00	CX	6,85	205,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO - TIPO OCULOS	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	100,00	un	1,40	140,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APARELHO OTOSCOPIO FIBRA OPTICA	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	1,00	un	540,00	540,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 (ABOCATH)	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	20,00	un	1,20	24,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10 CM X 10 MT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	60,00	rl	10,85	651,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMOMETRO CLÍNICO C/ ENCHIMENTO MERCÚRIO	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	5,00	un	6,58	32,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 (ABOCATH)	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	20,00	un	1,25	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPOSITIVO INTRAVENOSO - SCALP DESCAR. Nº 23	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	CX	18,60	186,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	HASTE FLEXÍVEL (TIPO COTONETE)	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	5,00	CX	1,75	8,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,50 - CX C/ 100 UND	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	30,00	CX	6,85	205,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 3/0 - 45 CM	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	CX	37,90	379,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UND	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	8,00	CX	8,35	66,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07 - CX COM 100 UND	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	30,00	CX	6,85	205,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5/0 - 45 CM	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	CX	37,90	379,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMINA P/ MICROSCOPIA	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	10,00	CX	3,96	39,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPON 06 X 4,5 MT - 13 FIOS	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	400,00	dz	0,56	224,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPON 12 X 4,50 - 13 FIOS	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	400,00	dz	1,065	426,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	APARELHO P/ NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	1,00	un	182,00	182,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMM - CX COM 100 UND	DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02	80,00	CX	18,65	1.492,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EQUIPO MACRO GOTAS	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	800,00	un	1,34	1.072,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MT	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	40,00	rl	4,80	192,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESCOVA GINECOLÓGICA - CX COM 100 UND	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	5,00	CX	24,60	123,00

Folha: 5/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO CARLOS**

CNPJ: 11.553.540/0001-19
RUA CONCORDIA N.100
C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	50,00	rl	6,32	316,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5 CM X 10 MT	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	80,00	rl	5,00	400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL ANTI - ALÉRGICA Nº7	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	50,00	pr	1,24	62,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	50,00	un	1,60	80,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	50,00	un	1,30	65,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LAMINA BISTURI AÇO CARBONO Nº11	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	2,00	cx	22,15	44,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	50,00	un	1,15	57,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	8,00	rl	45,50	364,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CX COM 100 UND	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	50,00	cx	18,60	930,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIVA CIRURGICA P/ PROCEDIMENTO C/ TALCO - TAM P	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	60,00	cx	18,60	1.116,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM 10 X 4,5M-13 FIOS	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	400,00	dz	0,875	350,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TIRA P/ TESTE DE GLICOSE	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43	40,00	cx	55,10	2.204,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ALCOOL ETÍLICO 70% COM 1000 ML	DENTAL OESTE EIRELI	09.412.147/0001-02	50,00	un	4,55	227,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÁGUA DESTILADA 10 ML - CX COM 200 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	2,00	cx	35,49	70,98
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIVA CIRURGICA ESTÉRIL ANTI - ALÉRGICA Nº7,5	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	25,00	pr	1,21	30,25
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - CX COM 100 UND	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	25,00	cx	6,84	171,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIVA CIRURGICA ESTÉRIL ANTI-ALÉRGICA Nº6	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	50,00	pr	1,24	62,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COLETOR DESCARTÁVEL PERFURO CORTANTE 13 LT	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	100,00	un	3,40	340,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 MT	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	30,00	rl	66,70	2.001,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 25 MM X 4,5 CM	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	40,00	rl	2,15	86,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MASCARA CIRURGICA DESCAR. TRIPLA - CX C/ 50	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	cx	7,29	72,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESTETOSCOPIO ADULTO COMPLETO	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	1,00	un	20,74	20,74
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATADURA DE CREPOM 15 X 4,5 - 13 FIOS	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	400,00	dz	1,335	534,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GAZE TIPO QUELHO 91 X 91 CM - 13 FIOS	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	10,00	rl	54,90	549,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPRESSA GAZE PCT C/ 500	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	400,00	pt	19,08	7.632,00

Folha: 6/6

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO CARLOS**

CNPJ: 11.553.540/0001-19

RUA CONCORDIA N.100

C.E.P.: 89855-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERA DE LÁTEX PARA ECG	MEGHA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA	17.184.520/0001-02	10,00	un	13,50	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO HIDRATANTE DERSANI 200 ML	ALTERNED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	25,00	fr	5,67	141,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SONDA NASO GASTRICA N°14	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06.194.440/0001-03	3,00	un	0,91	2,73
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPATULA DE AYRES	LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME	18.941.818/0001-74	30,00	pt	5,44	163,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM BALANÇAS	VINICIUS KLAUS - ME	19.808.353/0001-40	1,00	un	90,00	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TECLADO	VINICIUS KLAUS - ME	19.808.353/0001-40	1,00	un	90,00	90,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	85,00	85,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	135,00	135,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	lg	175,00	175,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	lg	220,00	220,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERMINAL DE DIREÇÃO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	2,00	pc	55,00	110,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CILINDRO DE RODAS	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	30,00	30,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAPATA DO FREIO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	95,00	95,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	lg	65,00	65,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	JOGO DE VELA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	70,00	70,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FILTRO DE AR	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	25,00	25,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 - BL 20 L	ORIGINAL OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	12.997.210/0001-85	1,00	bl	520,00	520,00
						Total Geral ---->	138.924,40

RELATORIO COMPRAS PREG

Folha: 1/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2015**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO CFME ANEXO I	PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	un	68.013,30	68.013,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA CFME ANEXO II	PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	85.199.578/0001-71	1,00	S	17.900,00	17.900,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	752,00	h	8,30	6.241,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	740,00	h	5,00	3.700,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	300,00	h	5,50	1.650,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	16,00	h	5,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	16,00	h	8,30	132,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	120,00	h	5,00	600,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	MILTON LEAL DE VARGAS ME	13.996.777/0001-08	180,00	h	8,30	1.494,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAMPA DO OLEO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	10,72	10,72
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	18,51	18,51
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSRTO DE ARRANQUE	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	85,00	85,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	25,00	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT ELÉTRICO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	21,00	21,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	2,00	un	120,00	240,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAVE DO ALERTA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	72,00	72,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT DE MONTAGEM	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	21,00	21,00

Folha: 2/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RELE DA BATERIA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	24,00	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RELÊ	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	pc	12,00	12,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAVE SETA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	199,00	199,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT ELÉTRICO K001	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	17,00	17,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REDUÇÃO 50 X 40 MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	1,00	1,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TEXTURA ADORNARE 18 L	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	2,00	un	113,00	226,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	COTURNO TATICO DRY	FORÇA TÁTICA UNIFORMES MILITARES LTDA - ME	06.093.699/0003-20	16,00	un	400,00	6.400,00
PODER EXECUTIVO	BANDEIRA DO MUNICÍPIO - TAM 90 X 129 CM	ESTAMPLAC COMERCIO DE PLACAS E BANDEIRAS LTDA	86.719.663/0001-86	4,00	un	120,00	480,00
PODER EXECUTIVO	BANDEIRA DO BRASIL EM TECIDO - TAM 90 X 129 CM	ESTAMPLAC COMERCIO DE PLACAS E BANDEIRAS LTDA	86.719.663/0001-86	1,00	un	80,00	80,00
PODER EXECUTIVO	BANDEIRA DE SANTA CATARINA EM TECIDO - TAM 90 X 129 CM	ESTAMPLAC COMERCIO DE PLACAS E BANDEIRAS LTDA	86.719.663/0001-86	1,00	un	100,00	100,00
PODER EXECUTIVO	ASSINATURA DE PERIODICOS COM EDIÇÃO SEMANAL	REDE SUL BRASIL DE COMUNICACAO LTDA - ME	05.934.662/0001-52	15,00	un	197,00	2.955,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LAUDOS TÉCNICOS	HIDROSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSI	07.904.978/0001-27	1,00	S	3.479,00	3.479,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAVADORA TURBO C/ BICO - PROFISSIONAL	RAUBER MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	1.680,00	1.680,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPEC EM TRANSITO C/ LOCAÇÃO E FORNEC	FOCALLE - ENGENHARIA VIARIA LTDA.	09.072.082/0001-54	1,00	un	20.036,06	20.036,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, AVISOS E ATOS OFICIAIS DA ADM	FUNDO DE MATERIAIS PUB E IMPRESSOS OFICIAIS	82.951.351/0003-04	1,00	un	4.800,00	4.800,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM	08.940.383/0001-90	2,00	un	250,00	500,00
PODER EXECUTIVO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	INSTITUTO PREMIUM SOLUCOES LIMITADA - ME	18.996.189/0001-80	8,00	un	3.100,00	24.800,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA ABERT. DE VALAS ROCHAS	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	183,08	h	91,50	16.751,82
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE PERFU. E DETONAÇÃO DE ROCHAS	KNAPP & CIA LTDA	76.376.375/0001-12	2.000,00	m	53,00	106.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CABO DE REDE	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	3,00	m	1,00	3,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE HORATECNICA EM INFORMATICA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	9,05	h	37,00	334,85
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BATERIA DE NOBREAK	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	2,00	un	75,00	150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	EMENDA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	pc	3,00	3,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CONECTOR RJ45	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	2,00	un	1,00	2,00

Folha: 3/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURVA GALVANIZADA 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	un	16,91	33,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PESCOÇO 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	un	40,00	80,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CURVA GALVANIZADA 1. 1/2"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	un	18,65	37,30
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	REGISTRO ESFERA MONOBLOCO LATAO 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	40,06	40,06
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIÃO COMPRESSÃO 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	un	24,78	49,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADAPTADOR FEMEA COMPRESSÃO 32 X 1"	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	un	2,00	4,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NOTAS FISCAL DE PRODUTOR RURAL	CALUZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	02.423.244/0001-02	20.000,00	un	0,246	4.920,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ESTICADOR C/ CABO DE FERRO PARA CERCA	IRMAOS BOTH LTDA	86.109.170/0001-24	1,00	un	75,00	75,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA P/ PERFURAR SOLO 80 MM	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	199,50	199,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA P/ PERFURAR SOLO 60 MM	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	169,00	169,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA P/ PERFURAR SOLO 100 MM	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	229,70	229,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO DE CONCRETO C/ TAMPA	PROESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIM	18.830.171/0001-03	1,00	un	52,00	52,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA P/ MADEIRA 5/16 - 20 CM	RAUBER MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	3,00	un	25,00	75,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA P/ PERFURAR SOLO 150 MM	RAUBER MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	265,00	265,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOTOSERA COMPLETA - MOTOR 1,8 CV	RAUBER MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	599,00	599,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FURADEIRA PROFISSIONAL C/ REDUÇÃO 5/1	RAUBER MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	275,00	275,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BROCA P/ MADEIRA 3/8 - 20 CM	RAUBER MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	3,00	un	27,00	81,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MAQUINA MANUAL P/ CONFECIONAR MOLAS	RAUBER MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA	AGRICOLA TRATOR SOLO LTDA	04.727.968/0001-75	1,00	un	700,00	700,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SELO MECANICO 3/4 VITON	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	30,00	150,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO GALVANIZADO 2" - BR COM 06 MT	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	br	303,82	911,46
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EIXO HIDRÁULICO VHU	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	684,00	684,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	BUCHA	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	4,00	pc	130,94	523,76
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MOTOR SUBMERSO	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	1,00	un	1.500,00	1.500,00

Folha: 4/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO PVC PBA 20 DE 110 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	3,00	br	306,24	918,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVA DE CORRER PVC 100/110 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	12,00	un	47,56	570,72
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	UNIÃO PVC SOLDÁVEL DE 40 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	15,00	un	19,84	297,60
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LUVA SOLDÁVEL 110 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	8,00	un	53,61	428,88
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL CL 15 32 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	25,00	m	25,24	631,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ADAPTADOR SOLD BOLIROSC 110 MM X 4	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	5,00	un	40,34	201,70
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SELO MECANICO 3/4	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	8,00	un	25,57	204,56
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	FIO BOMBA SUBMERSA 1,6 MM	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	25,00	m	2,62	65,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO DE ESGOTO 200 MM - BR COM 06 MIT	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS MARAVILHA LTDA	05.760.567/0001-80	2,00	br	240,55	481,10
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORTÃO DE FERRO COM CHAPA 1,20 MM	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIDRO LISO 4 MM	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	m2	150,00	150,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PORTÃO DE FERRO	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	2,00	un	230,00	460,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CORRIMÃO DE FERRO GALVANIZADO	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	2,00	un	50,00	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TELA MALHA 5 - 1,00 DE ALTURA	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	18,00	m2	8,00	144,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TELA MALHA 5 - 1,40 DE ALTURA	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	70,00	m2	8,00	560,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CILINDRO DE IMPRESSORA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA 35 MM	MONUMENTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TROFELUS LTDA ME	02.313.167/0001-38	38,00	un	3,76	142,88
PODER EXECUTIVO	INCLUSÃO DE CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA	IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTOR	82.094.319/0001-98	1,00	un	900,00	900,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	REARMADOR AUTOMÁTICO DE BOCHAS	GREGORY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA	08.298.860/0001-65	1,00	un	7.900,00	7.900,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN PUBLICOS	PUBLICAÇÃO (EDITAL)	IMPRESA NACIONAL	04.196.645/0001-00	1,00	pc	121,48	121,48
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	PARAFUSO	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	300,00	pc	0,10	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	CANTONEIRA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	5,00	un	2,50	12,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	TEE SOLDÁVEL 25 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	3,00	un	0,75	2,25
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇOS DE AFIÇÃO DE MOTOSSERA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	14,00	S	5,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	CONEXÃO SANFONA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	55,00	55,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	CONEXAO 10 MM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	54,00	54,00

Folha: 5/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARRETEL FR 220	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	3,00	un	45,00	135,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARRETEL FS 220	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	35,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VELA P/ ROÇADEIRA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	3,00	un	15,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABEÇOTE	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	3,00	un	12,50	37,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PEÇAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	150,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REGULAGEM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	8,00	un	10,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR DA POLIA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	pc	17,50	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE CORTE QUADRADO 3 MM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	m	130,00	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTICADOR DE CORRENTE	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	15,50	15,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARBURADOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	6,00	S	25,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	3,00	3,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE JUNTAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	kg	13,00	13,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓCULOS DE SEGURANÇA (CLARO)	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	4,50	4,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	pc	17,00	34,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO 6002	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	17,50	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FACÃO DA MOTOSSERA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	125,00	125,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESPIA DO ACELERADOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	pc	60,00	60,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUVA C/ ROSCA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORRENTE 34 DENTES 3/8	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	56,00	112,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	5,50	11,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORDA DO ARRANQUE	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	5,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORRENTE 32 DENTES	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	35,00	35,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO ADSL	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	7,50	7,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANIVELA UNIVERSAL	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	8,00	8,00

Folha: 6/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNP J / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DE AR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	8,00	8,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EMENDAS DA CORRENTE	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALMA DO EIXO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	67,00	67,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAPA SILENCIOSA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO 6203	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	12,50	25,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE REPARO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	40,00	40,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	194,00	194,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LIMA 7/32	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO GASOLINA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	12,50	12,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAXA DE ART	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AQRT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONCERTO ENGATE DO ROLO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	230,00	230,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA RETRO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA PATROLA	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO DE AÇO	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	m	270,00	270,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA DO TRATOR DE ESTEIRA	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	250,00	250,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONCERTO CUBO DE ROLO DA PATROLA	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOLDA TRATOR DE ESTEIRA	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA NO ROLETE DO ROLO COMPACTADOR	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	90,00	90,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE SOLDA EM TRATOR DE ESTEIRA D-50	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	450,00	450,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GANCHO DA PATROLA	IRMÃOS HERBERT LTDA	81.539.843/0001-62	1,00	un	1.600,00	1.600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	10,00	cx	60,00	600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGULHA DESCARTAVEL P/TUBO DE VÁCUO	MEDIANE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - ME	05.478.336/0001-88	5,00	cx	30,00	150,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO ELETRO WERLANG LTDA - ME	ELE TRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	35,00	35,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELE TRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	100,00	100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONEXÃO DA BATERIA	ELE TRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	57,00	57,00

Folha: 7/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

NPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS/PLUS	RAFAEL KUHN ME	14.255.257/0001-07	64,00	un	23,00	1.472,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BLOCO AUTONOMO 960 LUMENS	RAFAEL KUHN ME	14.255.257/0001-07	4,00	un	255,00	1.020,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TRAVESSEIRO 45 X 65 CM	CARMEN NELITA RIGOTTI COMERCIO E ALIMENTOS EIRELI	19.126.483/0001-01	10,00	un	9,87	98,70
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	REFIL CAMADAS 22 MM	ROQUE KOLLING ME	11.823.256/0001-15	1,00	un	170,00	170,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91	1,00	un	35.000,00	35.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF - PROGRAMA GESTÃO TRIBUT	CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICJP	09.427.503/0001-12	9,00	un	670,00	6.030,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA MECANICA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	4,50	9,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DESCARGA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAMPA DO OLEO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	19,50	19,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÁO DE OBRA MECANICA P/ REPOSIÇÃO DE PEÇAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	62,00	62,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE AFIAÇÃO DE MOTOSSERA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	6,00	S	5,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CARBURADOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	S	33,00	33,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE REGULAGEM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	30,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE AFIAÇÃO DE NAVALHAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	21,00	21,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILTRO DE AR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	55,00	55,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORRENTE 34 DENTES 3/8	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	56,00	56,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAMPÃO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	4,50	4,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAMPA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	2,00	2,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AMORTECEDOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	pc	12,50	12,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AMORTECEDOR DIANTEIRO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	13,50	13,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EIXO FLEXÍVEL FR 220	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	255,00	255,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE CORTE QUADRADO 3 MM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	4,00	m	0,60	2,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARRETEL FR 220	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	45,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PINO DE AÇO 4 MM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	25,00	25,00

Folha: 8/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TRAVAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMINA C/ 2 PONTAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO DE CORTE QUADRADO 3 MM - 236 MTR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	rl	150,00	150,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	lg	15,00	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO DO ACELERADOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	pc	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO C/ PISTÃO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	275,00	275,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	VELA P/ ROÇADEIRA	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	2,00	un	15,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CORRENTE 36 DENTES 3/8	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	59,00	59,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CARRETEL FS 220	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	3,00	un	40,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ALAVANCA DO ACELERADOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REPARO DO CARBURADOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	33,00	33,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MOLA DA EMBREAGEM	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	un	6,50	6,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	JOGO DE JUNTAS	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	1,00	lg	12,50	12,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RETENTOR	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	2,00	pc	16,00	32,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ROLAMENTO	RAUBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS L TDA	82.945.551/0001-92	2,00	pc	16,50	33,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA AMARELA	HEINEN CONFECÇÕES LTDA - ME	06.941.380/0001-45	25,00	un	28,00	700,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOÃO	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS L TDA	82.103.466/0001-87	52,00	km	5,00	260,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIAO	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS L TDA	82.103.466/0001-87	104,00	km	6,50	676,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA MORAIS	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS L TDA	82.103.466/0001-87	16,00	km	4,50	72,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA	TRANSPORTES COLETIVOS SAO CARLOS L TDA	82.103.466/0001-87	41,00	km	7,00	287,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BELA VISTA	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO L TDA - ME	86.943.040/0001-92	4,00	km	7,00	28,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SÃO JOÃO	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO L TDA - ME	86.943.040/0001-92	4,00	km	5,00	20,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA CENTRO AGUINHAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO L TDA - ME	86.943.040/0001-92	32,00	km	7,00	224,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA VILA BRASIL	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO L TDA - ME	86.943.040/0001-92	6,00	km	6,50	39,00

Folha: 9/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA ALTO AGUINHAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	6,00	km	7,00	42,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA BAIXOS AGUINHAS	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	28,00	km	7,00	196,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA NAVEGANTES	SAO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	86.943.040/0001-92	18,00	km	5,50	99,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE SAO SEBASTIAO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	8,00	km	6,00	48,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SAO JOSE	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	38,00	km	4,75	180,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SAO JOAO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	2,00	km	4,50	9,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA SAO PEDRO	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	51,00	km	5,50	280,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE BALNEARIO DE PRATAS	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	18,00	km	2,75	49,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PASSAGEM TERRESTRE DE LINHA JACUTINGA	TRANSPORTES A.I.R. LTDA - ME	04.252.121/0001-81	27,00	km	6,00	162,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	KIT BADMINTON - REDE/RAQUETES/BOLAS	JOSE DAVI SOBRINHO - EPP	75.334.888/0001-06	2,00	un	67,00	134,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL - FIO 4 MM	JOSE DAVI SOBRINHO - EPP	75.334.888/0001-06	2,00	lg	190,00	380,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	BOLA MAX 1000 - OFICIAL	JOSE DAVI SOBRINHO - EPP	75.334.888/0001-06	6,00	un	84,00	504,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	BOMBA P/ ENCHER BOLA C/ BICO ARTICULAVEL	JOSE DAVI SOBRINHO - EPP	75.334.888/0001-06	6,00	un	21,00	126,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	JOSE DAVI SOBRINHO - EPP	75.334.888/0001-06	6,00	un	64,00	384,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	BOLA MAX 2000 OFICIAL	JOSE DAVI SOBRINHO - EPP	75.334.888/0001-06	6,00	un	62,00	372,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	REDE DE VOLEY OFICIAL	NORBERTO JOSE DIEL-ME	00.281.993/0001-17	1,00	un	69,90	69,90
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA REFER SERVIÇOS EM PROPRIEDADES	M&P TERRAPLENAGEM LTDA - ME	11.464.894/0001-97	1,00	S	22.035,80	22.035,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	2,00	S	70,00	140,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CILINDRO DE FREIO	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	120,00	120,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DJANTEIRO	SELVINO DE MOURA NECKER - ME	04.657.574/0001-98	1,00	lg	100,00	100,00
PODER EXECUTIVO	SERVIÇOS DE RETIRADA DO CLIMATIZADOR	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	un	180,00	180,00
PODER EXECUTIVO	CAPACITOR 40 UF	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE COSTURA PEÇAS DE ROUPAS DIVERSAS	DULCE KICH TERNUS	732.939.979-53	1,00	un	740,00	740,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS	LIBERATO MARANGONI 18275621968	18.774.041/0001-09	1,00	un	1.100,00	1.100,00

Folha: 10/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LIMPEZA E PODA DE ARVORES	GILMAR JOÃO CASON ME	13.216.632/0001-39	1,00	un	500,00	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINA	CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	07.869.457/0001-86	1,00	km	350,00	350,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	POSTE DE CONCRETO - 06 MT	COOPER (85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	8,00	un	245,00	1.960,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAPA DE FERRO 1/4 - TAM 0,80 X 1,20	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	2,00	un	250,00	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAPA GALVANIZADA	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	5,00	pc	15,00	75,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FERRO CHATO 1" - 1/2	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	38,00	kg	8,00	304,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	95,00	kg	8,00	760,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPORTE DE FERRO	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	un	150,00	150,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	ARAME LISO GALVANIZADO 12 (2,76 MM)	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	10,00	kg	8,00	80,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS	SERVIÇOS DE CORTE E PINTURA DE LIXEIRAS	FABIO DANIEL BACKES ME	13.891.625/0001-32	26,00	un	25,00	650,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	REGISTRO 25 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	7,50	7,50
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	7,00	un	26,80	187,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PAREDE DIVISÓRIA DE PINUS	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	13,00	m2	21,00	273,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEÇAS PARA REPOSIÇÃO CFME ANEXO CFME ANEXO II	MANOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	un	20.716,00	20.716,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA	MANOMAC COM DE PECAS E SERVICOS LTDA	79.879.318/0001-44	1,00	S	6.863,00	6.863,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 135 AH	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	550,00	550,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	S	120,00	120,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	S	15,00	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL DE BATERIA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	10,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PORTA ESCOVA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	90,00	90,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA H 4	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	pc	20,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA 12 V	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	6,00	un	4,00	24,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MECANICO	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	S	25,00	25,00

Folha: 11/19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

CNPJ: 82.945.718/0001-15
 Rua Demétrio Lorenz, 747
 C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SOQUETE DE LAMPADA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	pc	5,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE A TENDIMENTO MECANICO	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	3,00	S	15,00	45,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	S	70,00	70,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MOTOR VENTILAÇÃO	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	150,00	300,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TERMINAL DE BATERIA	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	2,00	un	15,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BATERIA 100 AH	AUTO ELETRICA 283 LTDA - ME	19.598.467/0001-03	1,00	un	475,00	475,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARRUELA LISA 3/8	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	2,00	un	0,20	0,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REFLETOR DE LED 50W	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	2,00	un	290,00	580,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS ELETRICOS -INSTALAÇÃO	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	50,00	50,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO FRANCES	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	0,80	0,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO 6 X 30	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	pc	0,30	0,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM - VERMELHO	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	5,00	m	0,60	3,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO FLEXIVEL 1,5 MM - AZUL	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	6,00	m	0,60	3,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA 40 W G	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	2,00	un	5,00	10,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REFLETOR DE LED 10W	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	2,00	un	79,90	159,80
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CHAVE VALE	INACIO RAUBER - ME	79.293.205/0001-62	5,00	un	6,00	30,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO CLIMATIZADOR 18000 BTUS	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	1,00	un	290,00	290,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CLORODIFLUORMETANO R 22	OESTE ELETRO MOVEIS LTDA ME	76.872.514/0001-07	2,00	un	95,00	190,00
	TUBO DE CONCRETO 2 MT C/02	ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME / OK	04.322.290/0001-40	15,00	un	808,10	12.121,50
	TUBO DE CONCRETO 01 MT	ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME / OK	04.322.290/0001-40	60,00	un	229,50	13.770,00
	TUBO DE CONCRETO 1,50 MT	ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME / OK	04.322.290/0001-40	15,00	un	463,00	6.945,00
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EVENTOS	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA EMPRESA D'ASS	TRANSPORTES KUNZ LTDA - ME	05.399.352/0001-85	6.690,00	km	2,84	18.989,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUMINARIA FECHADA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	6,00	un	65,00	390,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOCAL DE PORCELANA E27 - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	15,00	un	1,49	22,35

Folha: 12/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	12,00	un	35,50	426,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RELE FOTOCELULA ELETROMAGNETICO - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	16,00	un	12,00	192,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOCAL DE PORCELANA E40 - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	10,00	un	3,40	34,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	16,00	un	39,50	632,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPORTE RELE FOTOCELULA 220 V - 10 A A 15A	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	11,00	un	4,00	44,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR MERCÚRIO 80 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	5,00	un	31,50	157,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO SILICONADO 1,5 MM - ALTA TEMPERATURA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	35,00	m	1,50	52,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA ISOLANTE 10 m	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	10,00	un	1,50	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR SÓDIO 150 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	16,00	un	43,00	688,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BRAÇO P/ POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA D25	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	6,00	un	13,00	78,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	10,00	un	13,06	130,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	18,00	un	17,73	319,14
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONECTOR CUNHA BAIXA TENSÃO	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	18,00	un	1,50	27,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CHAVE DE COMANDO ILUMINAÇÃO P/ 220 V	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	8,00	un	99,00	792,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 80 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	12,00	un	5,72	68,64
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR SÓDIO 250 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	21,00	un	55,00	1.155,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	8,00	un	17,30	138,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR SÓDIO 400 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	14,00	un	68,00	952,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	13,00	un	18,50	240,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	20,00	un	19,50	390,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REATOR VAPOR SÓDIO 70 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	22,00	un	39,00	868,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70 W - PADRÃO CELESC	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	23,00	un	12,82	294,86
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS TROCA DE SUPORTE	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	16,00	S	11,00	176,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE PADRÃO	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	33,00	S	49,50	1.633,50

Folha: 13/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE CONSRTO EM POSTE PADRÃO	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	17,00	S	15,00	255,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE LIMPEZA POSTE	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	25,00	S	15,00	375,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADA	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	35,00	S	16,50	577,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE TROCA RELÉ	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	23,00	S	13,50	310,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS TROCA DE REATOR	IMPERIAL LUZ COMERCIO E INSTALACOES ELÉTRICAS LTDA	10.526.361/0001-20	26,00	S	24,50	637,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TUBO SOLDÁVEL 40 MM - BR 6 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	6,00	br	26,70	160,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOELHO ESGOTO 90° 40 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	7,00	un	1,00	7,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	7,00	un	2,05	14,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TUBO SOLDÁVEL 40 MM - BR 6 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	4,00	br	26,70	106,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AREIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	7,00	m3	117,90	825,30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CIMENTO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	30,00	sc	30,20	906,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM - RL COM 100 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	100,00	m	1,30	130,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA ISOLANTE 10 m	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	5,00	un	2,30	11,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANGUEIRA 3/4 PARA AGUA	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	160,00	m	1,20	192,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TORNEIRA BRANCA PARA PIA	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	10,00	un	6,70	67,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	10,00	un	2,05	20,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA VEDA ROSCA 25 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	5,00	rl	3,00	15,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN	CABO PP EMBORRACHADO PRETO 2 X 2,5 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	m	2,42	24,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TUJOLO MACIÇOS	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2.000,00	un	0,435	870,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	un	2,35	7,05
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	LUVA SOLDÁVEL 25MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	5,00	un	0,31	1,55
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	MANGUEIRA 3/4 PARA AGUA	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	200,00	m	1,20	240,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TEE SOLDÁVEL 25 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	5,00	un	0,60	3,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TUBO PARA ESGOTO 100 MM - BR C/ 6 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	br	32,00	96,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	10,00	br	9,25	92,50

Folha: 14/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	br	37,50	112,50
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	FORRO EM PVC - TAM 9 X 10	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	45,00	m2	11,90	535,50
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	RIPÃO DE MADEIRA 5 X 5	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	100,00	m	1,70	170,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	ALVENARITE 01 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	l	3,80	19,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	AREIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	6,00	m3	117,90	707,40
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	CIMENTO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	30,00	sc	30,20	906,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	un	0,30	3,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	RODA FORRO EM PVC	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	60,00	m	3,80	228,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 6MM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	25,00	un	41,00	1.025,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TUJOLO (SEMI LIMPO) - 9 X 14 X 24	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	3.000,00	un	0,47	1.410,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TRELIÇA DE FERRO 12 CM - BR COM 12 MT	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	2,00	br	56,50	113,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	FIO DE COBRE 6 MM - RL COM 100 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	100,00	m	2,02	202,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	un	2,50	7,50
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	ALVENARITE 01 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	l	3,80	38,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	ARAME QUEIMADO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	kg	6,25	12,50
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	AREIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	6,00	m3	117,90	707,40
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	CIMENTO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	50,00	sc	30,20	1.510,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	FERRO 3/8 BR	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	15,00	br	29,90	448,50
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	FERRO 4-2 - BR COM 12 MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	br	5,60	56,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TUJOLO MACIÇOS	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	4.000,00	un	0,435	1.740,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	TUJOLO SEIS FUROS 19 CM	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	6.000,00	un	0,46	2.760,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAL HIDRATADO	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	8,00	sc	10,50	84,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AREIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	2,00	m3	117,90	235,80
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CIMENTO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	10,00	sc	30,20	302,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TUJOLO MACIÇOS	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	500,00	un	0,435	217,50

Folha: 15/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	JOELHO ESGOTO 90° 100 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	un	2,50	7,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TUBO PARA ESGOTO 100 MM - BR C/ 6 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	2,00	br	32,00	64,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MASSA PLÁSTICA TAPA TUDO 340 GR	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	6,00	un	18,60	111,60
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TINTA ACRÍLICA COLORIDA (SEMI BRILHO) - 18 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	7,00	lt	200,00	1.400,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COLORIDA 3,6 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	4,00	gl	51,00	204,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	THINNER	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	5,00	l	7,80	39,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	TINTA DE FUNDO NIVELADOR	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	2,00	gl	54,00	108,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	CAL VIRGEM - SC COM 20 KG	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	7,00	un	10,50	73,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	HIDROASFALTO - 18 LT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	1,00	lt	78,00	78,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MASSA PLÁSTICA TAPA TUDO 340 GR	REGIS CLAUDINO MALLMANN KNORST - ME	04.494.196/0001-79	2,00	un	18,60	37,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA ECONOMICA 40 W	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	un	26,40	79,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPORTE DE LOUÇA P/ LAMPADA	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	un	3,80	11,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM - RL COM 100 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	300,00	m	1,30	390,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FITA ISOLANTE 10 m	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	2,00	un	2,30	4,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FITA VEDA ROSCA 25 MT	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	2,00	rl	3,00	6,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOMADA DE IMBUTIR SIMPLES	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	3,00	un	3,75	11,25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOMADA DE SOBREPOR SIMPLES	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	50,00	un	3,50	175,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TUBO SOLDAVEL 25 MM	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	1,00	br	9,25	9,25
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FIO SÓLIDO 2,50 MM - ROLO COM 100 MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	200,00	m	0,89	178,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA ECONOMICA 25 W	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	7,00	un	8,20	57,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FITA ISOLANTE 10 m	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	10,00	un	2,30	23,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SUPORTE DE LOUÇA P/ LAMPADA	NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	13.192.721/0001-92	7,00	un	3,80	26,60
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	AREIA	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	m3	117,90	589,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CIMENTO	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	40,00	sc	30,20	1.208,00

Folha: 16/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BRITA Nº1 (POSTO NA UNIDADE)	BRITADOR KNAPP LTDA	00.309.893/0001-51	7,73	m3	48,00	371,04
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BRITA Nº1 (POSTO NA UNIDADE)	BRITADOR KNAPP LTDA	00.309.893/0001-51	5,00	m3	48,00	240,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PO DE BRITA (POSTO NA UNIDADE)	PLANATERRA - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.743.832/0001-62	7,00	m3	59,00	413,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ASFALTO (CBUQ) - A SER RETIRADO NA EMPRESA	CONSORCIO INT. DESENVOLV. INFRAEST. RODOV. - CIDIR	11.117.243/0001-20	2.18,00	t	160,00	34.880,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EMULSÃO ASFÁLTICA	CONSORCIO INT. DESENVOLV. INFRAEST. RODOV. - CIDIR	11.117.243/0001-20	800,00	kg	2,00	1.600,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE PINTURA DE RUAS E FAIXAS	CONSORCIO INT. DESENVOLV. INFRAEST. RODOV. - CIDIR	11.117.243/0001-20	1.731,72	un	17,57	30.426,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORAMAQUINA REFER SERVIÇOS EM PROPRIEDADES	M&P TERRAPLENAGEM LTDA - ME	11.464.894/0001-97	25,84	S	205,00	5.297,20
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORAMAQUINA REFER SERVIÇOS EM PROPRIEDADES	TRANSPORTES ZEN E ZENI LTDA	10.710.193/0001-28	1,00	S	2.838,00	2.838,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FECHADURA PARA PORTA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	3,00	un	29,80	89,40
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CILINDRO PARA FECHADURA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TIP TOP PLUSH C/ CAPUZ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	41,90	83,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TIP TOP MICRO XADREZ C/ CAPUZ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	43,80	43,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	BONE	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	pc	5,75	5,75
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	LUVA DE LÁ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	pr	1,30	2,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	COBERTOR TÉRMICO	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	49,00	49,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA CURTA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	4,00	pr	5,90	23,60
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MEIA INFANTIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	pr	4,90	9,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MANTA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	pc	59,80	59,80
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	TIP TOP SOFT	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	43,90	43,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CASAQUINHO DE LÁ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	10,90	10,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SAPATO STAY INFANTIL	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	15,90	15,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	KIT SAPATINHO E LUVA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	1,00	un	6,90	6,90
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	MUÑO SEM PÉ	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	5,00	10,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	CAMISetas MANGA LONGA	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	2,00	un	7,80	15,60

Folha: 17/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	PAGÃO LONGO P/BEBE	LEOCLIDES BARBIERI - ME	82.093.634/0001-09	4,00	un	21,90	87,60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BIO FILTRO (PRFV) - CAP 3.000 L	COOPER (85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	2.900,00	2.900,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BIO REATOR (PRFV) - CAP 3.000 L	COOPER (85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	2.500,00	2.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PEDRA RACHÃO (RETIRADO NA EMPRESA)	PLANATERRA - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	82.743.832/0001-62	3,00	m3	28,00	84,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	LIXA 80 AMARELA	COOPER (85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	10,00	m	3,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAXA DE ART DE CARGO E FUNÇÃO SERVIÇOS ENGENHARIA	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AORT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 40 CM	ARTES K - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME / OK	04.322.290/0001-40	85,00	un	38,40	3.264,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	MANTA ASFALTICA - MT	LEONIR SESTRON SCHERER - ME c	04.655.418/0001-98	5,00	m	8,00	40,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ESPELHO P/SALA DE AULA	METALWICK - METALURGICA E VIDRACARIA LTDA - ME	18.412.038/0001-37	3,00	un	62,70	188,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LUVAS AMARELAS	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	3,00	un	10,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LONA BRANCA/PRETA	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	2,00	m	91,00	182,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	UREIA PLUS	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	3,00	un	69,50	208,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOTINA DE COURO	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	2,00	pr	55,00	110,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	BOTINA	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	1,00	pr	46,00	46,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LONA PRETA	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	4,00	m2	5,00	20,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LONA PRETA 60 X 8 MT	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	2,00	rl	665,00	1.330,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TAXA DE ART REF EXECUÇÃO LEVANT. TOPOGRÁFICO	CREA - SC - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AORT	82.511.643/0001-64	1,00	un	67,68	67,68
PODER EXECUTIVO	SERVIÇOS DE RECONFIGURAÇÃO DE DADOS SERVIDOR	INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INF LTDA	07.120.449/0001-32	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	S	30,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELETRICA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	65,00	65,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA 1034	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	5,00	5,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	KIT ELÉTRICO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	15,00	15,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA 1141	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	3,50	3,50
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAVADOR - BOMBA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	60,00	60,00

Folha: 18/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15

Rua Demétrio Lorenz, 747

C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LENTE TRASEIRA	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	21,00	21,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LAMPADA 24 V	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	3,20	3,20
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	LENTE TRASEIRA LADO ESQUERDO	ELETRO WERLANG LTDA - ME	75.522.367/0001-74	1,00	un	21,20	21,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANEL DE VEDAÇÃO	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	7,00	7,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TUBO DE DESCIDA, FLEXIVEL C/ BORRACHA VEDAÇÃO	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	22,40	22,40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA 06 L	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	1,00	un	22,00	22,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CABO MONOFÁSICO 6 MM	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	40,00	m	2,30	92,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	TOMADA SISTEMA X	COOPER.(85) INFRA-ESTRUTURA E DES. VALE DO ARAÇA	83.086.603/0009-32	9,00	un	7,10	63,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PARAFUSO C/ PORCA E ARRUELA 5 MM	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	35,00	un	0,30	10,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FLANGE 25 X 3/4	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	7,00	un	7,30	51,10
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PARAFUSO C/ BUCHA 06	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	30,00	un	0,21	6,30
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	FILETE - CANALETA EM PVC - 2 MT	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	10,00	un	3,00	30,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INTERRUPTOR SISTEMA X - SOBREPOR	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	4,00	un	6,00	24,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	S	70,00	70,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BUCHA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	pc	18,00	18,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CUBO DA RODA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	85,00	85,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	LUIZ KROLOF - ME	80.657.802/0001-08	1,00	un	80,00	80,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REFIL PARA FILTRO DE ÁGUA	ELEMAR ZIMMER - ME	07.370.066/0001-12	1,00	un	75,00	75,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	REFIL BLOC	ELEMAR ZIMMER - ME	07.370.066/0001-12	1,00	un	90,00	90,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA REFER SERVIÇOS EM PROPRIEDADES	OHLAND LOCAÇÕES EIRELI ME	17.291.087/0001-04	1,00	S	13.619,61	13.619,61
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS DE SERIGRAFIA EM CAMISETAS	HEINEN CONFECÇÕES LTDA - ME	06.941.380/0001-45	60,00	un	5,00	300,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS DE HORA/MAQUINA REFER SERVIÇOS EM PROPRIEDADES	CONSTRUTORA OBRAS E TERRAPLANAGEM LTDA	11.756.724/0001-86	1,00	S	23.908,98	23.908,98
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	un	200,00	200,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ARAME FARPADO - RL C/ 250 M	COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE c	83.731.927/0016-05	1,00	un	110,00	110,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VIDRO MATELADO	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	un	60,00	60,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRADE DE FERRO FIXA	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	un	180,00	180,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRADE DE FERRO PARA PROTEÇÃO EM JANELA	METALURGICA DIEHL LTDA - ME	81.549.891/0001-31	1,00	m	280,00	280,00

Folha: 19/19

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS**

CNPJ: 82.945.718/0001-15
Rua Demétrio Lorenz, 747
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA	FERRAGEM SÃO CARLOS LTDA	83.408.799/0001-87	1,00	un	29,00	29,00
						Total Geral ---->	647.931,39

RELATORIO DE COMPRAS FUNDAÇÃO

Folha: 1/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS**

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

RELAÇÃO MENSAL DAS COMPRAS

De acordo com o Artigo 16 da Lei Nr. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Nr. 8.883, de 08 de Junho de 1994, esta é a relação de todas as compras realizadas no mês de **Abril/2015**.

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM MÚSICA CANTO CORAL	HELIA TERNUS ME	20.226.807/0001-54	9,00	ms	656,67	5.910,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM DANÇA ALEMÁ BELA VISTA	HELIA TERNUS ME	20.226.807/0001-54	9,00	ms	656,67	5.910,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM MÚSICA - INSTRUMENTO TECLA	ANDREIA FERLA 05424210970	14.251.872/0001-37	9,00	ms	656,67	5.910,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM MÚSICA - INSTRUMENTO CORDA	HEBER MAJOLO ZART ME	15.303.655/0001-06	9,00	ms	656,67	5.910,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM DANÇA GAÚCHA	JEFFERSON DE QUADROS MOREIRA ME	17.774.132/0001-73	9,00	ms	1.313,34	11.820,06
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM DANÇA ALEMÁ SÃO JOÃO	HELIA TERNUS ME	20.226.807/0001-54	9,00	ms	656,67	5.910,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	INSTRUTOR C/ HABILIDADES EM MÚSICA VOCAL, FLAUTA	ANDREIA FERLA 05424210970	14.251.872/0001-37	9,00	ms	656,67	5.910,03
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO TÉCNICO	C & Z ELETRÔ INSTALADORA LTDA - EPP	08.616.613/0001-60	1,00	un	80,00	80,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	C & Z ELETRÔ INSTALADORA LTDA - EPP	08.616.613/0001-60	1,00	S	240,00	240,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CLIMATIZADOR	C & Z ELETRÔ INSTALADORA LTDA - EPP	08.616.613/0001-60	1,00	un	150,00	150,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E CONSERTO IMPRESSORA	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	120,00	120,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	CARTUCHO DE TINTA CLX 3175 - KIT C/ 04 CORES	EL INFORMATICA LTDA - ME	07.356.048/0001-86	1,00	un	340,00	340,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	CARIMBO AUTOMÁTICO DA SECRETARIA LTDA	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	un	30,00	30,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	CHAPA EM PVC BRANCA - TAM 4,30 X 0,40 M	GRAFICA E EDITORA VALE DAS AGUAS LTDA	08.986.219/0001-13	1,00	un	50,00	50,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	FLAUTA DOCE SOPRANO	PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO	01.921.240/0001-91	2,00	un	55,00	110,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	FLAUTA DOCE CONTRALTO	PALACIO DO SOM COMERCIO DE ARTIGOS DE SONORIZAÇÃO	01.921.240/0001-91	2,00	un	129,00	258,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO A DOSE DO DIA - LIVRO ELEMENTAR	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	20,00	20,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO A DOSE DO DIA - LIVRO INICIAÇÃO	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	18,00	18,00

Folha: 2/2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS**

CNPJ: 19.498.254/0001-00
Rua Demétrio Lorenz
C.E.P.: 89885-000 - São Carlos - SC

Órgão	Bem Adquirido	Nome do Fornecedor	CNPJ / CPF	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO A DOSE DO DIA - LIVRO PREPARATORIO	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	20,00	20,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO PEQUENO PIANISTA OPUS 189	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	16,00	16,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO CURSO DE PIANO - VOL II	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	43,00	43,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO CURSO DE PIANO - VOL I	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	43,00	43,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO DUAS MÃOZINHAS NO TECLADO	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	43,00	43,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO MEU PIANO É DIVERTIDO - VOL II	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	35,00	35,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO MEU PIANO É DIVERTIDO - VOL I	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	29,50	29,50
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO A DOSE DO DIA - LIVRO INTERMEDIARIO	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	29,50	29,50
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO A DOSE DO DIA - LIVRO INTENSIVO	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	24,70	24,70
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	LIVRO A DOSE DO DIA - LIVRO TRANSITORIO	LIVRARIA EDUCATIVA LTDA - ME	85.401.735/0001-80	1,00	un	22,00	22,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS	REVELAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL 15 X 21	FOTO ESTUDIO VIGNATTI LTDA - ME -c	02.840.206/0004-06	15,00	un	2,54	38,10
						Total Geral ---->	49.040,04

São Domingos

PREFEITURA

ADITIVO DE CONVENIO PREFE 017 DE 25 05 15 SPM

DADOS E TEXTO DE ADITIVO DO CONVÊNIO

MÊS/ANO: Maio/2015

NÚMERO DO ADITIVO DE CONVÊNIO: PREFE 017/2015 de 25/05/2015 Termo Aditivo Nº 1/2015 ao Convênio SICONV Nº 788173/2013 - Convênio Nº 057/2013 Processo Nº 00036.001268/2013-84

DESCRIÇÃO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Décima-Terceira - "Da Vigência" - do Convênio Original.

Valor Total: R\$ 100.000,00, valor de Contrapartida:

R\$ 2.000,00, Vigência: 21/11/2013 a 21/05/2016.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC N. 29.784-B

CONCEDENTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

CNPJ: 05.510.958/0001-46

CONVENENTE: Município de São Domingos - SC

CNPJ: 83.009.894/0001-08

DATA VENCIMENTO: 21/05/2016

DEC 1994 DE 03 06 15 TORNA SEM EFEITO DEC 1985 DE 22 05 15 A NOMEAÇÃO DE VANDERLI TEREZINHA BRUM DE SOUZA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DECRETO Nº 1994, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Torna sem efeito o Decreto nº 1985, de 22 de maio de 2015, o qual nomeou candidata aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada; e Lei Complementar nº. 0045, de 06 de novembro de 2012; e

- Considerando o Edital de Concurso nº. 007/2013, que homologou o resultado final do Concurso Público n. 001/2013;
- Considerando que a candidata nomeada pelo Decreto nº 1985, de 22 de maio de 2015, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 1187/2015, de 29/05/2015;
- Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:

Art. 1º Torna-se sem efeito o Decreto nº. 1985, de 22 de maio de 2015, que nomeou Vanderlei Terezinha Brum de Souza para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela razão acima exposta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de junho de 2015.

Alcimar de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ana Claudia Barizon Fontana da Luz

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 07/2013

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 1º TA ao Contrato nº 07/2013

PARTES: Município de São João do Oeste e Hammes e Cia Ltda- Me

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 73/2012

OBJETO: "Reequilíbrio financeiro de serviço de transporte de Lixo."

VIGÊNCIA: 25/05/2015 até 31.12.2015

VALOR ADITADO: R\$ 2.936,64

São João do Oeste – 25 de Maio de 2015

Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4º TA AO CONTRATO Nº 049/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO 4º TA ao Contrato nº 049/2014

PARTES: Município de São João do Oeste e Kena Materiais de Construção- Ltda- EPP

ORIGEM: Tomada de Preços Nº 012/2014

OBJETO: "Fornecimento de Material e Mão de Obra para construção de Feira Livre Municipal nos termos do convênio Federal nº 1003.31691/2012-MDA/Caixa com o município de São João do Oeste."

VIGÊNCIA: 29.05.2015 até 30.07.2015

VALOR ADITADO: R\$ 8.206,26

São João do Oeste – 29 de Maio de 2015

Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal.

PP 20.2015-FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015- EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES(MEI, ME E EPP)

OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de empresa para transporte dos usuários dos programas SCFV e PAIF, promovidos pelo CRAS de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por item.

Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 16:00 horas do dia 19 de junho de 2015 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 08 de junho de 2.015.

SÉRGIO LUIS THEISEN

PREFEITO MUNICIPAL.

PP 39.2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015- Exclusivo para empresas MPES(ME, EPP e Mei)

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com registro de preços, conforme descrito a seguir:

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para a secretaria de obras e setor de urbanismo do Município de São João do Oeste.

Tipo: menor preço por item.

Entrega dos envelopes até as 14:00 horas do dia 19 de junho de 2015 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 08 de junho de 2.015. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

PREFEITURA

PROCESSO 18/2015 F.M.S. E 04/2015 F.M.A.S.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 04/2015

Pregão Presencial 03/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de disponibilização de link dedicado, permanente e ininterrupto, com suporte técnico, entregue em fibra ótica na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço global

Abertura: 17/06/2015 - 09:30 horas

Valor estimado: R\$ 5.736,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 03 de junho de 2015

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 18/2015

Pregão Presencial 16/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de disponibilização de link dedicado, permanente e ininterrupto, com suporte técnico, entregue em fibra ótica na Unidade Central de Saúde.

Tipo: Menor preço global

Abertura: 17/06/2015 - 09:30 horas

Valor estimado: R\$ 5.736,00

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-0411.

São Joaquim, 03 de junho de 2015

HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI

Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ACÓRDÃO Nº 001/2015

ACÓRDÃO Nº 001/2015

Processo 7913/2014 (09/04/2014)

Requerente: Elizabete Maria da Silva

Assunto: Isenção de IPTU

Conselheiro Relator: JOSÉ MATEUS HOFFMANN

Acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, POR UNANIMIDADE, MANTER A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NEGANDO A ISENÇÃO DE IPTU- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A REQUERENTE.

São José, 03 de Junho de 2015.

CLOVIS RENATO SQUIO

Presidente

VALMOR DOS SANTOS JUNIOR Conselheiro	JOSÉ MATEUS HOFFMANN Conselheiro
KARINA DA SILVA GRACIOSA Representante da Fazenda Municipal	ROZANA MARIA KUSTER Secretária Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 – PR 138/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 – PR 138/2014 – Processo 354/2014 – Fornecedores: I – DESIGN MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA - EPP; II – HP & E COMERCIAL LTDA - EPP e III – JEFFERSON DA SILVEIRA – ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO AO MORADOR DE RUA – BOM SAMARITANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por Fornecedor: I – R\$ 9.480,00 - nove mil, quatrocentos e oitenta reais; II - R\$ 19.106,00 - dezanove mil, cento e seis reais e III - R\$ 5.548,00 - cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais. Valor Total: R\$ 34.134,00 - trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 – PR 127/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 – PR 127/2014 – Processo 327/2014 – Fornecedores: I – LAS COMÉRCIO LTDA - ME; II – BRUTHAN COMERCIAL LTDA e III – GIZELE REGINA DA SILVA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À CASA DE ACOLHIMENTO SOCIAL AO MORADOR DE RUA (BOM SAMARITANO) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por Fornecedor: I – R\$ 20.253,00 - vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais; II - R\$ 8.899,68 – oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos e III - R\$ 48.123,52 - quarenta e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos. Valor Total: R\$ 77.276,20 - setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 – PR 160/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 – PR 160/2014 – Processo 390/2014 – Fornecedor: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REPARO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 26.799,79 - vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 29 de abril de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 – PR 015/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 – PR 015/2015 – Processo 035/2015 – Fornecedor: APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DOS ABRIGOS METÁLICOS PARA PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 277.592,00 - duzentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e dois reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 30 de abril de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015 – PR 010/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2015 – PR 010/2015 – Processo 030/2015 – Fornecedor: DIMACI/SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E LANCETAS PARA SEREM UTILIZADAS PELO SAMU, UBS (ATRAVÉS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA) E POLICLÍNICAS (ATRAVÉS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA) E DISTRIBUÍDOS AOS DIABÉTICOS INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 2.105.157,60 - dois milhões, cento e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 05 de maio de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 – PR 139/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2015 – PR 139/2014 – Processo 355/2014 – Fornecedores: I – DESIGN CASA DAS CHAVES KOBASOL LTDA ME e II – ALEXANDRE THOMAZ ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA A 1º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor por Fornecedor: I – R\$ 12.080,00 - doze mil e oitenta reais e II - R\$ 15.700,00 - quinze mil e setecentos reais. Valor Total: R\$ 27.780,00 - vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 04 de maio de 2015. Cláudia Schweitzer Pflieger / Diretora de Compras.

CONTRATO/CT: Nº 026/2015 – PR 145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 026/2015 – PR 145/2014 – Processo 361/2014 - Contratado: ROBERTA BELEM DA CRUZ EIRELI – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: A vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 10.799,84 - dez mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos. Data da Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2015.

CONTRATO/CT: Nº 027/2015 – PR 145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 027/2015 – PR 145/2014 – Processo 361/2014 - Contratado: GIZELE REGINA DA SILVA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: A vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 12.464,96 - doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos. Data da Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2015.

CONTRATO/CT: Nº 028/2015 – PR 145/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 028/2015 – PR 145/2014 – Processo 361/2014 - Contratado: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: A vigência deste termo será de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 7.125,00 - sete mil e cento e vinte e cinco reais. Data da Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2015.

CONTRATO/CT: Nº 070/2015 – TP 003/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 070/2015 – TP 003/2015 – Processo 068/2015 - Contratado: VECOM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E GRADIS EM FERRO DO TERRENO DA UBS VISTA BELA, NO BAIRRO AREIAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de execução dos serviços, com fornecimento de materiais, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços/ Fornecimento e O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 37.438,91 - trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos. Data da Assinatura do Contrato: 24 de abril de 2015.

CONTRATO/CT: Nº 085/2015 – PR 024/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 085/2015 – PR 024/2015 – Processo 067/2015 - Contratado: ROBERTA BELEM DA CRUZ EIRELI – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE ROUPARIA, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAMU DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de

vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 378.000,00 - trezentos e setenta e oito mil reais. Data da Assinatura do Contrato: 12 de maio de 2015.

CONTRATO/CT: Nº 086/2015 – PR 022/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 086/2015 – PR 022/2015 – Processo 051/2015 - Contratado: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR - EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, PLACA DE VÍDEO, MONITORES E SOFTWARE), PARA SEREM UTILIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. Valor: R\$ 124.000,00 - cento e vinte e quatro mil reais. Data da Assinatura do Contrato: 06 de maio de 2015.

CONTRATO/CT: Nº 087/2015 – TP 005/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: nº 087/2015 – TP 005/2015 – Processo 073/2015 - Contratado: DJP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AUMENTO NA ALTURA DE MURO DE ALVENARIA E DRENAGEM NO CEM VILA FORMOSA, NO BAIRRO FORQUILHAS EM SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de execução dos serviços, com fornecimento de materiais, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços/Fornecimento e O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Valor: R\$ 27.208,57 - vinte e sete mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos. Data da Assinatura do Contrato: 15 de maio de 2015.

DECRETO Nº 4506/2015

DECRETO Nº 4506/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 30 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.1.046 – Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para Centros de Educação Infantil

47788 – 4.4.90.61.00.00.0006 – Aquisição de Imóveis, Recursos de Contribuição Salário Educação

..... R\$ 10.000,00
Total deste Projeto
..... R\$ 10.000,00
Total do Órgão
.... R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar
. R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

265 – 3.3.90.39.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos de Contribuição Salário Educação
..... R\$ 10.000,00
Total desta Atividade
..... R\$ 10.000,00
Total do Órgão
.... R\$ 10.000,00
Total da Anulação
... R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4507/2015

DECRETO Nº 4507/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.11.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
661 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios
..... R\$ 47.000,00
Total desta Atividade

..... R\$ 47.000,00
 Total do Órgão
 R\$ 47.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMEN-
 TÁRIA
 13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMEN-
 TÁRIA

13.01.04.121.0105.2.008 – Funcionamento e Manutenção da SE-
 PLANGEO

734 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pes-
 soa Jurídica,
 Recursos Próprios
 R\$ 12.000,00
 Total desta Atividade
 R\$ 12.000,00
 Total do Órgão
 R\$ 12.000,00
 Total do Crédito Adicional Suplementar
 . R\$ 59.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adi-
 cional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º des-
 te Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$
 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), nas dotações consignadas
 no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11.01.22.665.0108.1.164 – Implantar o Programa de Qualidade
 Profissional

678 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pes-
 soa Jurídica,
 Recursos Próprios
 R\$ 8.000,00
 Total desta Atividade
 R\$ 8.000,00

11.01.18.541.0109.1.169 – Adoção de Praça, Áreas Verdes e Jar-
 dins

666 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
 Recursos Próprios
 R\$ 9.000,00
 Total desta Atividade
 R\$ 9.000,00

11.01.11.334.0108.2.509 – Inserção Mulher

663 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pes-
 soa Jurídica,
 Recursos Próprios
 R\$ 30.000,00
 Total desta Atividade
 R\$ 30.000,00
 Total do Órgão
 R\$ 47.000,00

13.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMEN-
 TÁRIA
 13.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMEN-
 TÁRIA

13.01.04.121.0105.2.229 – Elaboração de Estudos e Projetos

751 – 3.3.90.35.00.00.0080 – Serviços de Consultoria,
 Recursos Próprios
 R\$ 12.000,00
 Total desta Atividade
 R\$ 12.000,00
 Total do Órgão
 R\$ 12.000,00
 Total da Anulação
 ... R\$ 59.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2015.
 ADELIANA DAL PONT
 Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4555/2015

DECRETO Nº 4555/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMEN-
 TO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições,
 conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com
 os artigos 25 e 36 da Lei Municipal nº 5.466/2015,

DECRETA:

Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$
 130.000,00 (cento e trinta mil reais), referente às dotações con-
 signadas no Orçamento do Município de São José, abaixo a seguir
 especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂN-
 SITO
 09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂN-
 SITO

09.01.06.183.0110.2.131 – Funcionamento e Manutenção da Se-
 cretaria de
 Segurança, Defesa Social e Trânsito

528 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pes-
 soa Jurídica,
 Recursos Próprios
 R\$ 130.000,00
 Total desta Atividade
 R\$ 130.000,00
 Total do Órgão
 .. R\$ 130.000,00
 Total do Crédito Adicional Suplementar
 R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adi-
 cional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º des-
 te Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$
 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas dotações consignadas no
 Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂN-
 SITO
 09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂN-
 SITO

09.01.06.125.0110.2.295 – Implantação, Instalação e Manutenção de Sinalização Eletrônica
443 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições, Recursos Próprios R\$ 46.710,00
Total desta Atividade R\$ 46.710,00

09.01.06.181.0110.2.261 – Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal

477 – 3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias – Civil, Recursos Próprios R\$ 7.976,25
481 – 3.3.90.33.00.00.0080 – Passagens e Despesas com Locomoção, Recursos Próprios R\$ 12.762,00
Total desta Atividade R\$ 20.738,25

09.01.06.182.0110.2.010 – Ações de Defesa Civil,

509 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 20.000,00
Total desta Atividade R\$ 20.000,00

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

556 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 22.551,75
Total desta Atividade R\$ 22.551,75

09.01.18.541.0109.2.256 – Funcionamento e Manutenção de Fiscalização de Áreas Verdes
582 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 20.000,00
Total desta Atividade R\$ 20.000,00
Total do Órgão .. R\$ 130.000,00
Total da Anulação R\$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 29 de maio de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 4579/2015

DECRETO Nº 4579/2015
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor DIEGO PEREIRA ALVES do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro - CCM 7, com lotação na Fundação Educacional Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4580/2015

DECRETO Nº 4580/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado DIEGO PEREIRA ALVES para o cargo em comissão de Assessor VII Administrativo – CCM7, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 059/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 4581/2015

DECRETO Nº 4581/2015
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada FABIANA DE MELO para o cargo em comissão de Assessor II Administrativo – CCM 2, com lotação no Gabinete da Prefeita, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de junho de 2015.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José, 27 de abril de 2015.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS A CONTRUÇÃO DAS CRECHES PRÓ-INFÂNCIA ARAUCÁRIA E FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ/SC

Notificado: Edson Wilson Espíndola responsável pela empresa EMPREITERA PRECISÃO LTDA

Através desta, notificamos a empresa EMPREITERA PRECISÃO LTDA., CNPJ: 09.092.128/0001-05, para procedimentos de correção e ou manifestação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da Presente, apresentando um Plano de Ação e Correção dos apontamentos relatados. Sem mais para o momento.

Fiscalizado por:

Nardi Francisco de Souza Arruda
Engenheiro Civil
Secretaria de Infraestrutura – PMSJ

De acordo:

José Natal Pereira
Secretário da Infraestrutura

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2014 - Processo nº 435/2014. Fornecedores: I - CIRURGICA JAW COM MAT MED HOSP LTDA; II - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; III - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; IV - HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – EPP; V - ASLI COMERCIAL LTDA; VI - PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP; VII - BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e VIII - BIOTEXTIL INDUSTRIA E COM. LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA, DO DST/AIDS, SAMU, PA´S, CAPS, ATRAVÉS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENDIMENTO AOS ACAMADOS E DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 3.048.976,08 – três milhões, quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oito centavos. Cláudia Schweitzer Pflieger - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 005/2015-01 – TP 026/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 005/2015-01 – TP 026/2014 - Processo 318/2014 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENIRO MARTINS, LOCALIZADA NA RUA LUIZ RIBEIRO MARTINS, S/Nº - LOTEAMENTO CENIRO MARTINS - SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS. Readequação qualitativa: fica readequado qualitativamente o Contrato nº 005/2015 em 13,06%, o que corresponde à importância de R\$ 113.424,97 (cento e treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). Valor do contrato: O Contrato original, cuja importância era de R\$ 868.381,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais) vigorará com o valor total de R\$ 981.805,97 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos). Data da assinatura: 30 de abril de 2015.

TERMO ADITIVO/TA Nº 094/2014-01 – DL 013/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 094/2014-01 – DL 013/2014 - Processo 087/2014 – Locador: Sr. Vilmar de Jesus. Objeto: locação de imóvel localizado na Rua Célio Veiga, nº 1.160, Jardim Cidade Florianópolis – São José/SC, destinado ao funcionamento do VIEP para armazenamento de pneus recolhidos neste Município, atuando como política pública de combate à proliferação do mosquito da dengue. Prorrogação de prazo: fica prorrogado o prazo do Contrato nº 094/2014 por 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 15 de abril de 2015. Reajuste da locação: o valor total do Contrato original, que era de R\$ 48.180,00 (quarenta e oito mil e cento e oitenta reais) vigorará com a importância de R\$ 49.692,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais), em atenção ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo aplicado o índice do IGPM de 3,145%. O valor mensal da locação vigorará em R\$ 4.141,00 (quatro mil, cento e quarenta e um reais) para o período de 12 meses. Data da assinatura: 14 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL**ERRATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.003/2015**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ERRATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2015 -
Processo nº 006/2015

Objeto: A licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO PATH VIEW DE FABRICAÇÃO FURUKAWA NOS PONTOS DE REDE CATEGORIA 6, E CENTRAL TELEFONICA ALCATEL LUCENT, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC

ONDE SE LÊ com abertura dia 17/06/2015

LEIA-SE dia 19/06/2015

Maiores informações: Setor de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1315.

Adriana Isolete de Souza
Diretora Administrativa da CMSJ

EXTRATO DE CONTRATO N.07/2015

Extrato de Contrato n.º 07/2015
Dispensa de Licitação n.º 005/2015
Processo Administrativo n.º 009/2015

A Câmara Municipal de São José torna público celebrou o Contrato n.º 07/2015 com a empresa MONOKAPA – IMPERMEABILIZAÇÕES E REVESTIMENTOS LTDA - ME em 14 de maio de 2015, por meio da Dispensa de Licitação n.º 005/2015, com vigência até 03/10/2015, tendo como objeto a execução de serviços e fornecimento de materiais para impermeabilização e recuperação da rede de recolhimento das águas pluviais na laje de cobertura do prédio sede da Câmara Municipal de São José, medida das necessidades da CONTRATANTE, segundo seu critério exclusivo. O valor do referido contrato é de R\$ 96.408,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais).

São José/SC, 01 de junho de 2015.
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVITE N.01/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CNPJ: 83.708.248/0001-39 Praça Arnaldo de Souza nº 38 Centro - São José/SC, CEP: 88.103-005 Fone: (48) 3029-1321	CONVITE nº 001/2015 Processo nº: 16/2015 Data: 29/05/2015
--	--

EXTRATO DO RESULTADO DA FASDE DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 01/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2015

Objeto:

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INFORMATIZAÇÃO DO APOIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA(S) DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL LEGISLATIVA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS, MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Ultrapassado o prazo recursal sem manifestação pela Empresa Pública Informática Ltda., a Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá a inabilitação da citada licitante.

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1355 ou (48) 3029-1327

São José, 29 de maio de 2015
Karen Edleia Sigounas de Lima Vieira
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.003/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2015

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO PATH VIEW DE FABRICAÇÃO FURUKAWA NOS PONTOS DE REDE CATEGORIA 6, E CENTRAL TELEFONICA ALCATEL LUCENT, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A íntegra do Convite estará disponível no Portal Eletrônico da CMSJ no endereço: <http://www.cmsj.sc.gov.br/index.php/editais>

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados da abertura do presente Pregão com data período do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta até: dia 17/06/2015 às 13h:30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 17/06/2015 às 14h00min.

Maiores informações: Diretoria de Administração e Comissão Permanente de Licitações e Contratos, das 13h00min às 19h00min, Telefones: (48) 3029-1355 ou (48) 3029-1327

São José/SC, 03 de Junho de 2015
ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Diretora de Administração

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.593, DE 02 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 5.593, DE 02 DE JUNHO DE 2015

“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano número 196 (cento e noventa e seis), com a área de 1.230,00m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), da matrícula número 6.945, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sito a Rua Maranhão esquina com Rua Santo Antônio, centro, nesta cidade de São José do Cedro – SC, de propriedade de Bráulio Cavaleiro dos Santos, CPF: 021.307.859-72, Marcelo dos Santos, CPF: 927.494.379-20, Charlise Barato dos Santos, CPF: 037.323.109-14, Maridalva dos Santos Ludwig, CPF: 582.811.939-72, Nestor Ludwig, CPF: 409.829.800-78, Marileusa dos Santos Geller, CPF: 817.172.299-72 e Andrey Luiz Geller, CPF: 892.337.609-00, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

IMÓVEL PRIMITIVO: LOTE URBANO NÚMERO 196 (cento e noventa e seis), com a área de 1.230,00m² (um mil duzentos e trinta metros quadrados), da matrícula número 6.945, do Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro, sito a Rua Maranhão esquina com Rua Santo Antônio, centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir: NOROESTE: com a Rua Maranhão, medindo 50,00 metros; SUDOESTE: com a Avenida Santo Antônio, medindo 23,60 metros; SUDESTE: com o lote urbano 195, medindo 54,30 metros; NORDESTE: com a Rua Santos Dumont, medindo 24,50 metros, fechando assim o perímetro.

ÁREA DESMEMBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 196 (cento e noventa e seis), com a área de 615,00m² (seiscentos e quinze metros quadrados), situado na Rua Maranhão esquina com Rua Santos Dumont, centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir: NOROESTE: com a Rua Maranhão, medindo 23,94 metros; SUDOESTE: com parte do mesmo lote urbano 196, medindo 23,60 metros; SUDESTE: com o lote urbano 195, medindo 28,24 metros; NORDESTE: com a Rua Santos Dumont, medindo 24,50 metros, fechando assim o perímetro.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 196 (cento e noventa e seis), com a área de 615,00m² (seiscentos e quinze metros quadrados), situado na Rua Maranhão esquina com Rua Santo Antônio, centro, nesta cidade de São José do Cedro - SC, com as medidas e confrontações a seguir: NOROESTE: com a Rua Maranhão, medindo 26,06 metros; SUDOESTE: com a Avenida Santo Antônio, medindo 23,60 metros; SUDESTE: com o lote urbano 195, medindo 26,06 metros; NORDESTE: com parte do mesmo lote urbano 196, medindo 23,60 metros, fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de junho de 2015.

ANTÔNIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.594, DE 02 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 5.594, DE 02 DE JUNHO DE 2015

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.”

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JOSIANA BRAZ PEREIRA, para exercer o cargo de MÉDICO - ESF, carga horária de 160 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504, de 18 de dezembro de 2014, classificada em 9º lugar, média final 7,65, a partir de 02 de junho de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de junho de 2015.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 5.595, DE 03 DE JUNHO DE 2015

DECRETO Nº 5.595, DE 03 DE JUNHO DE 2015

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.”

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, LUIZ FERNANDO KRUMMENAUER, para exercer o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, carga horária de 176 horas mensais, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2014, homologado através do Decreto nº. 5.504, de 18 de dezembro de 2014, classificado em 2º lugar, média final 6,76, a partir de 03 de junho de 2015, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 099/2015 - SF

DECRETO Nº. 099/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal 4.371, de 06 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de R\$19.821,47 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1.024 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTI-USO
"190"4.4.90.51.00.0.1.0000 Obras e Instalações
..... R\$19.821,47

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários, Fonte Nº 1.0000, no valor de R\$19.821,47 (dezenove mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 de maio de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 100/2014 - SF

DECRETO Nº. 100/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.317/2014/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R\$ 10.152,80 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"34"3.3.90.36.00.00.1.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$7.991,04
"35"3.3.90.39.00.00.1.0002 Outros Recursos de Terceiros–Pessoa Jurídica...R\$2.161,76

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 10.152,80 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), Recursos 15% de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"29"3.3.50.41.00.00.1.0002 Contribuições
..... R\$2.161,76
"30"3.3.50.43.00.00.1.0002 Subvenções Sociais
..... R\$7.991,04

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de junho de 2015.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº. 101/2014 - SF

DECRETO Nº. 101/2015 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 8º, Inciso I, da Lei Municipal 4.371, de 06 de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, Lei Nº 4.317/2014 de 26/11/2014 - LOA, no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"35"3.3.90.39.00.00.1.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo

anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de Recursos 15% de Impostos da Saúde, Fonte Nº 1.0002, no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de junho de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATOS FMS - MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 19.2015
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GESTAO SAUDE LTDA
Valor : 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 11/05/2015 Término: 10/05/2016
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2015
Recursos : Dotação:
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ACESSORAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.

Aditivo Nº : 20.2015 - Contrato Nº: 16.2013
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Valor : 487.824,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 30/05/2016
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2013
Recursos : Dotação:
Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de prestação de serviço com reajuste dos valores, contratados conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS HABILITADAS COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREAS DE: PEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, BEM COMO EMPRESA PARA FORNECER PLANTÃO MÉDICO AO MUNICÍPIO.

Aditivo Nº : 21.2015 - Contrato Nº: 13.2014
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO
Valor : 441.080,40 (quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta reais e quarenta centavos)
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 31/05/2016

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014
Recursos : Dotação:
Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de prestação de serviço com reajuste dos valores, contratados conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ ASSOCIAÇÃO/ ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS "GINECOLÓGICAS", AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO.

Aditivo Nº : 22.2015 - Contrato Nº: 14.2014
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: CLINICA MEDICA BARRA AZUL LTDA - ME
Valor : 124.248,00 (cento e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)
Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 30/05/2016
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2014
Recursos : Dotação:
Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de prestação de serviço com reajuste dos valores, contratados conforme objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/ENTIDADE ATUANTE NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E PARA REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS "GINECOLÓGICAS", AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO".

EXTRATO CONTRATOS PREF. MAIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 66.2015
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE SAO JOSÉ DO CEDRO
Valor : 0,00 (zero)
Vigência : Início: 13/05/2015 Término: 13/05/2016
Licitação : Outras Modalidades Nº.: 47/2015
Objeto : CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA LANCHONETE, SITUADA JUNTO AO GINÁSIO DE ESPORTES LAUTÉ WEBER, PARA ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, QUE ATUAM NO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO.

São José do Cedro, 3 de Junho de 2015
Contrato Nº.: 67.2015
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA
EPP
Valor : 105.950,47 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)
Vigência : Início: 15/05/2015 Término: 30/06/2015
Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 49/2015
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

FINS DE EXECUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

São José do Cedro, 3 de Junho de 2015

Aditivo Nº : 68.2015 - Contrato Nº: 84.2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 15/05/2015 Término: 31/12/2015

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 57/2014

Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o

prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto:

"CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ JOÃO GRANDO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

São José do Cedro, 3 de Junho de 2015

Aditivo Nº : 69.2015 - Contrato Nº: 65.2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

EPP

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 29/09/2015

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 51/2014

Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o

prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto:

"CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO".

Aditivo Nº : 70.2015 - Contrato Nº: 79.2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

EPP

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 29/05/2015 Término: 01/08/2015

Licitação : Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 74/2014

Objeto : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o

prazo para conclusão da obra contratada, conforme objeto:

"CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ZONA URBANA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.

EXTRATO CONVÊNIO Nº 019/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CEDRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio Nº 019.2015

Concedente: MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO CEDRO.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Valor do repasse mensal: R\$1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais) mensais;

Valor Total Anual: R\$12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 28/05/2015 a 31/12/2015

Objeto: auxiliar no pagamento de parte das despesas relativas à contratação de funcionário para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, de acordo com a Lei Municipal nº 4.373, de 12 de maio de 2015.

EXTRATO HOMOLOGADOS FMS MAIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015

PROCESSO Nº 6/2015 HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ASSESSORAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.

CONTRATADO: GESTAO SAUDE LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO HOMOLOGADOS PREF - MAIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/15

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/15

CONTRATADO: MECÂNICA INDUSTRIAL MBO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, QUE PRESTA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA. RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO COM A CAIXA N.1.019.961-21/2014, PROPOSTA SICONV N.022950/2014 E CONVÊNIO N.807331/2014.

VALOR DA DESPESA: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/15

HOMOLOGAÇÃO: 05/05/15

CONTRATADO: MANJATO TRATORES LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, QUE PRESTA OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DA PATRULHA MECANIZADA. RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO COM A CAIXA N.1.019.961-21/2014, PROPOSTA SICONV N.022950/2014 E

CONVÊNIO N.807331/2014.
VALOR DA DESPESA: R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/15
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/15
CONTRATADO: AMAURI BUSATTA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE
FLORES, PEDRA BRANCA E LIMITADOR DE GRAMA PARA USO
NO EMBELESAMENTO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS E
ROTULAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/15
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/15
CONTRATADO: AMBIFLORA-EMPREENDEMENTOS FLORESTAIS
E AMBIENTAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MUDAS DE
FLORES, PEDRA BRANCA E LIMITADOR DE GRAMA PARA USO
NO EMBELESAMENTO DAS PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS E
ROTULAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e
sessenta reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15
CONTRATADO: NIEDERMAIER & NIEDERMAIER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 10.132,04 (dez mil cento e trinta e dois
reais e quatro centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE GAS MENIN LTDA -ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e
cinco reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15

CONTRATADO: CASA DAS CARNES SPIRONELLO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.035,50 (dois mil e trinta e cinco reais e
cinquenta centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e
vinte centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15
CONTRATADO: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.862,10 (dois mil oitocentos e sessenta e
dois reais e dez centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANGELI LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 11.445,77 (onze mil quatrocentos e
quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/15
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/15
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO E MANUTENÇÃO DOS
SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R\$ 628,14 (seiscentos e vinte e oito reais e

quatorze centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 46/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/15
CONTRATADO: IDACIR ANTONIO VERDI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: ALIENAÇÃO DE DOIS LOTES URBANOS LOCALIZADOS
NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/15
CONTRATADO: GESTAO SAUDE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA
SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE - SUS, PARA ASSESSORAMENTO DE GESTÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO
CEDRO - SC.
VALOR DA DESPESA: R\$ 69.480,00 (sessenta e nove mil
quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/15
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/15
CONTRATADO: SUPERMERCADO MASSAIA LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTICIOS PARA AS REFEIÇÕES DOS ATLETAS, QUE IRÃO
REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES FORA DO
MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E
LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO E
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R\$ 16.632,00 (dezesesseis mil seiscentos e
trinta e dois reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

CONVITE Nº 49/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/15
HOMOLOGAÇÃO: 15/05/15
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO
LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FINS DE EXECUÇÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-MOLDADO NO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES BALDUÍNO SCHNEIDER, CONFORME
PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 105.950,47 (cento e cinco mil novecentos
e cinquenta reais e quarenta e sete centavos)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/15
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/15
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/15
CONTRATADO: FRANCIELI FAVERO BONATTO ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO
CEDRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA
INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SEMAE,
LOCALIZADO NA LINHA SANTA RITA, INTERIOR DE SÃO JOSÉ DO
CEDRO.
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.490,00 (treze mil quatrocentos e
noventa reais)
DATA: 03/06/15 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA -

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.61/2015

ERRATA/REPUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, realizou correção no item 2.1 e item 8.1.3 do Processo Licitatório nº 51/2015, Edital de Pregão Nº 51/2015, para registro de preço que tem como objeto: "contratação de laboratório credenciado junto aos órgãos competentes para realização de análises mensais, trimestrais, semestrais e anuais para o sistema de abastecimento de água do município de São José do Cedro, distrito de Mariflor e distrito de Padres Réus, de acordo com a portaria 2914/11 e a resolução CONAMA 357. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 03/06/2015. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do dia 03/06/2015, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou. São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.377, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

LEI Nº 4.377, DE 02 DE JUNHO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais) com a contratação de serviços de empresas para fornecimento de segurança, bandas, som, locação de imóvel, serviços de terceiros P. Jurídica, divulgação dos eventos, compreendendo a impressão de folders, banners, produção de material áudio visual, serviço de projeção, material publicitário, divulgação em rádio e jornal, fotografias, filmagens, ornamentação, material de consumo, pagamento de premiação e despesas gerais relativas a todos os eventos alusivos aos "57 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA" de São José do Cedro – SC.

Parágrafo único. A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas mencionadas no artigo anterior correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

06 DEPTO. DE CULTURA

2.028 FEST.MUNIC.OFICIAIS/DE SJCEDRO.

"177"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo

"178"3.3.90.31.00.00.1.0000 Premiações Culturais, Artist, Cientif. Despor. outros

"179"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

"180"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de programas executados ou em execução.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de junho de 2015.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,

Prefeito Municipal.

ROSIMAR ZANCHETT ANGELI,

Secretária Municipal da Educação e Cultura.

FERNANDO JÚLIO WILL,

Secretário Municipal de Saúde.

JOANA ANZOLIN,

Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,

Secretário Municipal da Fazenda.

VOLNEI LUIZ DALLO,

Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,

Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,

Secretário Municipal da Administração.

ALEXANDRE VOGT,

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

NADIR BECKER

Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,

Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015 - TP Nº 011/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR a data de abertura DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS ENG. Nº 011/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ÁREA TOTAL DE 5.144,56M², A SER REALIZADA EM PARTE DAS RUAS: PAULO LIBARDONI, ADELINO GROBE, SILVINO STANGHERLIN, ISAURA MORETTO FEUSER E ANTONIO BORGES DO BAIRRO SANTA CATARINA E DA RUA SALDANHA DA GAMA DO BAIRRO BRASÍLIA, TODAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 0303230-84/2009 E CONVÊNIO Nº 713757. (PUBLICADO NO DOM/SC EDIÇÃO Nº 1756, DIA 03/06/2015 – PAG. 599).

Sendo assim reabre-se o prazo legal para abertura das propostas, designando-se nova data para o dia 23/06/2015, às 14:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.106, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.106, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 .3.3.9.0.00.00.00 .00.00.0.1.0002	11	Aplicação Direta	R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.301.4506.2.019 3.1.9.0.00.00.00.00.0.1.0000	08	Aplicação Direta	R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2015.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.107, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.107, DE 05 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 .3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000	106	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.2.034 .3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000	101	Aplicação Direta	R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 05 de junho de 2015.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.108, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.108, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 49.916,78 (quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.2.034 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0064	183	Aplicação Direta	R\$ 49.916,78

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro 2014 e o art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de junho de 2015.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.109, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº 5.109, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Abre crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento programa de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014, e de acordo com o inciso I, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0034	201	Aplicações Diretas	R\$ 50,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.191, de 18 de dezembro de 2014 e o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de junho de 2015.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - ICSL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015

Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, art. 25, inciso III.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO PIANISTA "BRUNO HRABOVSKY" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO ROCK, NO 3º SÃO LOURENÇO ROCK FESTIVAL, A SE REALIZAR NO DIA 12 DE JULHO DE 2015, NA PRAÇA DA BANDEIRA EM SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

CONTRATADO: BRUNO AGUILAR GUIMARAES CPF: 044.498.829-42

VALOR TOTAL: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 – (02/2015)

VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato até 31 de julho de 2015.

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de junho de 2015.

ALTAMIR LEMES DA ROSA

Gerente Executivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015 - CDM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015 - CDM.

Origem: Processo Licitatório nº 005/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2015.

Contratante: Comitê Desportivo Municipal de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.026/0001-33.

Contratada: Transportes Jucar Ltda - EPP, CNPJ nº 00.453.913/0001-63.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ANO MÍNIMO 2011 MODELO 2012, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ATLETAS DO CÔMITE DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

Valor: R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato, relativo ao presente Edital, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Recursos Financeiros: D - 03/2015 - 18.01.27.812.4517.2.035.4.4.90.00.00.00.00.1000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal; e D - 04/2015 - 18.01.27.812.4517.2.035.4.4.90.00.00.00.00.3000 - Manutenção das Atividades do Comitê Desportivo Municipal.

Data de assinatura: 14/05/2015.
 Vigência: de 14/05/2015 a 31/05/2016.
 Signatários: Adirlei Carlos Santian (Presidente da Autarquia) - pelo Contratante e José Zilto Slevinski - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015 - FMS.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2013.

Origem: Processo nº 001/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: MARIZETE RODRIGUES MACHADO HIPPLER ME, CNPJ nº 06.066.493/0001-49.

Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 020/2013, de 04/04/2013, (originário do Processo nº 001/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAL PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES), para que seja acrescido o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, com efeitos a partir da presente data.

Valor: O valor unitário mensal do item 2, do lote 1, de R\$ 1.383,00 (um mil, trezentos e oitenta e três reais) passa a ser de R\$ 1.468,33 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2015.

Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00 (15/2015); e 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (11/2015).

Data de Assinatura: 08/05/2015.

Vigência: de 08/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marizete Rodrigues Machado Hippler - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2015, DE 08 DE MAIO DE 2015 - FMS.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.

Contratada: Samuel Correa Clinica Médica Ltda, CNPJ nº 07.872.878/0001-66.

Objeto: Reajustar o valor do Contrato nº 018/2013, de 1º/04/2013, (originário do Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 010/2013, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES), para que seja acrescido o percentual de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, com efeitos a partir da presente data, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, a partir de 08 de maio de 2015.

Valor: O valor mensal de R\$ 132.339,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais) passa a ser de R\$ 143.151,09 (cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos), com efeitos a partir de 1º de maio de 2015, com a incidência

de 8,17% (oito vírgula dezessete por cento), oriundo do reajuste do Contrato originário nº 018/2013, de 1º/04/2013.

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2015.

Dotação Orçamentária: 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00 (011/2015).

Data de Assinatura: 08/05/2015.

Vigência: de 08/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Samuel Correa - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015. Origem: Processo Licitatório nº 058/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 040/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONserto DE MOTONIVELADORA CAT 12H, PATRIMÔNIO N.3373, DE SERIE Nº 5FM04193 DE 6000HS DE USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Valor: R\$ 81.832,64 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - (131/2015) 10.01.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura).

Data de Assinatura: 11/05/2015.

Vigência: de 11/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rogério Macedo Borio - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 045/2015, Modalidade Concorrência para Compras e Serviços nº 002/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: FABRICIO MENEGAS ME, CNPJ nº 05.253.378/0001-10.

Objeto: CONCESSÃO DE COPA PARA REALIZAÇÃO DE FESTA DE LANÇAMENTO DA 5ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

Valor: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Pagamento: Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito na Conta de titularidade do Município de São Lourenço do Oeste, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, sendo condição para o início da execução dos serviços concedidos a apresentação do respectivo comprovante de depósito.

Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta

da Contratada, consistentes da oferta realizada na licitação, não onerando os cofres públicos.

Data de Assinatura: 12/05/2015.

Vigência: de 12/05/2015 a 31/05/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Fabricio Menegas - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015, DE 14 DE MAIO DE 2015. Origem: Processo Licitatório nº 065/2015, Modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 004/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CORAL SÃO LOURENÇO, CNPJ nº 78.504.925/0001-67.

Objeto: CONCESSÃO À PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTA DE LANÇAMENTO DA 5ª EDIÇÃO DA EFAISLO - EXPOSIÇÃO FEIRA COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.

Valor: R\$ 100,00 (cem reais).

Pagamento: O pagamento deverá ser realizado mediante depósito na Conta de titularidade do Município de São Lourenço do Oeste, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da assinatura do contrato, sendo condição para o início da execução dos serviços concedidos a apresentação do respectivo comprovante de depósito.

Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários serão por conta da Contratada, consistentes da oferta realizada na licitação.

Data de Assinatura: 14/05/2015.

Vigência: de 14/05/2015 a 31/05/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Josefa Toretti Teixeira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 073/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Agência Produtora 10 Show, Entretenimento Ltda., CNPJ nº 12.624.849/00001-15.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "CEZAR E PAULINHO", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DE ENCERRAMENTO DA 5ª EFAISLO QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO.

Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago mediante depósito bancário à Contratada, em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga até o dia 26 de outubro de 2015, no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato; e o restante até o dia 10 de novembro de 2015, com a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da rubrica orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.

Data de Assinatura: 15/05/2015.

Vigência: de 15/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Canegusuco Akamine - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015. Origem: Processo Licitatório nº 070/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: San Francisco Transportes e Sonorização Ltda., CNPJ nº 72.275.076/0001-30.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O "MUSICAL SAN FRANCISCO", PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DE ABERTURA DA 5ª EFAISLO QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago em cheque nominal à Contratada, entregue ao representante legal da mesma, no dia do evento, ou seja, em 12 de novembro de 2015, após a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da rubrica orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.

Data de Assinatura: 15/05/2015.

Vigência: de 15/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Lino Francisco Reinehr - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 075/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Conjunto Musical Os Serranos Ltda. EPP, CNPJ nº 90.344.714/0001-00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "OS SERRANOS", PARA REALIZAÇÃO DO BAILE/SHOW DO 3º DIA DA 5ª EFAISLO QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO.

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago mediante depósito bancário à Contratada, em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga até o 03 de novembro de 2015, no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato; e o restante no dia 11 de novembro de 2015, com a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da rubrica orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.

Data de Assinatura: 15/05/2015.

Vigência: de 15/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Everton Becker Dutra - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 074/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Mangaba Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº 05.729.005/0001-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO "OS PARALAMAS DO SUCESSO", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO 2º DIA DA 5ª EFAISLO QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago mediante depósito bancário à Contratada, em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga até o dia 26 de outubro de 2015, no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato; e o restante no dia 10 de novembro de 2015, com a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da rubrica orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.

Data de Assinatura: 15/05/2015.

Vigência: de 15/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e José de Andrade Fortes - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 072/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: F & S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 11.515.243/0001-89.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DO 3º DIA DA 5ª EFAISLO QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO.

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago mediante depósito bancário à Contratada, em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga até o dia 26 de outubro de 2015, no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato; e o restante no dia 10 de novembro de 2015, com a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da rubrica orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.

Data de Assinatura: 15/05/2015.

Vigência: de 15/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renata Maria Nogueira Fakri de Assis - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 071/2015, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Camilo Produções Artísticas Ltda., CNPJ nº .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO CANTOR "DANIEL E BANANDA", PARA ANIMAÇÃO DO SHOW DE ABERTURA DA 5ª EFAISLO QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO.

Valor: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Pagamento: O valor pactuado será pago mediante depósito

bancário à Contratada, em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga até o dia 26 de outubro de 2015, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e a segunda até o dia 10 de novembro de 2015, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a devida emissão da nota fiscal.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão efetuadas à conta da rubrica orçamentária, estabelecidas para o exercício fiscal de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 163/2015 - 12.01.22.662.4515.1.073.3.3.90.00.00.00.00.00.1000 - Realização de Feira Ind. Com. e Serviços.

Data de Assinatura: 15/05/2015.

Vigência: de 15/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e José Eduardo Camilo - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 033/2015, Modalidade Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: BENETTI & MINSKI LTDA. EPP, CNPJ nº 21.923.997/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE COM ÁREA TOTAL DE 497,29 M², NA RUA NEREU RAMOS ESQUINA COM TRAVESSA SÃO PEDRO, PRAÇA DA BANDEIRA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS.

Valor: R\$ 159.003,96 (cento e cinquenta e nove mil, três reais e noventa e seis centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos respectivos boletins de medições, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, e somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora Contratada, perante os órgãos fazendários; bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 100/2015 - 09.01.15.451.4511.1.082.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Construção de Pista de Skate e BMX.

Data de Assinatura: 19/05/2015.

Vigência: de 19/05/2015 a 16/09/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rafael Benetti - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 016/2015, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CONXAP CONSTRUTORA LTDA. EPP, CNPJ nº .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA, ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO 4.806,18M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E TERMO DE COMPROMISSO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE, REFERENTE AS AÇÕES DELIMITADAS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, Nº 31362/2014.

Valor: R\$ 3.899.634,02 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta de Termo de Compromisso referente as ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR nº 31362/2014, celebrado entre o Município e o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e recursos Próprios do Município.

Recursos Financeiros: Os pagamentos serão realizados por conta do Termo de Compromisso referente às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas - PAR nº 31362/2014, celebrado entre o Município e o Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e contrapartida do Município por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 44/2015 - 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.01.0019 - Construção Ampliação e Reforma de Unidade Escolar Ensino Fundamental; e D - 45/2015 - 08.01.12.361.4505.1.085.4.4.90.00.00.00.00.01.0032 - Construção Ampliação e Reforma de Unidade Escolar Ensino Fundamental.

Data de Assinatura: 19/05/2015.

Vigência: de 19/05/2015 a 09/12/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e William Gediel Laguna - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2015, DE 19 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 059/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 041/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CHAPEMÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ nº 07.869.457/0001-86.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O CONCERTO DA RETRO CAT 420E, PATRIMÔNIO N.4928, DE SÉRIE NºKMW04123 DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Valor: R\$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - (106/2015) 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.01.0000 (Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano).

Data de Assinatura: 19/05/2015.

Vigência: de 19/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joel Vanin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

Origem: Decreto Municipal nº 5.099, de 20 de maio de 2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ROTARY CLUB SÃO LOURENÇO, CNPJ nº 04.756.460/0001-03.

Objeto: LOCAÇÃO DA SALA DE EXPOSIÇÕES, OFICINA 01,

COZINHA, RESTAURANTE DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, SITUADOS NO CENTRO DE EVENTOS, SITO NA RUA VIA PARQUE, S/N, BAIRRO CRUZEIRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ROTÁRIA DO DISTRITO 4740, A SER PROMOVIDA NO DIA 23 DE MAIO DE 2015.

Valor: O Locatário está isento do pagamento do valor da locação, do objeto constante na cláusula primeira, com fundamento no art. 2º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012.

Data de Assinatura: 21/05/2015.

Vigência: durante o dia 23 de maio de 2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Bernadete Poli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2015.

Origem: Processo Licitatório nº 141/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 091/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: V. MARTINS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.828.072/0001-82.

Objeto: Aditar o item 6, do Contrato nº 019/2015, de 04/02/2015, em em 2,8 km/dia (dois vírgula oito quilômetros por dia), perfazendo 397,60 km (trezentos e noventa e sete vírgula sessenta quilômetros) para os 142 dias letivos de 2015 e 18 km/s (dezoito quilômetros por semana), perfazendo 486 km (quatrocentos e oitenta e seis quilômetros) para as 27 semanas letivas restantes de 2015, totalizando 883,60 km (oitocentos e oitenta e três reais e sessenta quilômetros) para o ano letivo de 2015.

Valor Aditado: R\$ 2.889,37 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00 (61/2015) e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00 (62/2015).

Data de Assinatura: 25/05/2015.

Vigência: de 25/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdevino Martins da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2015, DE 25 DE MAIO DE 2015.

Origem: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: Valnei Martins da Silva, CPF nº 636.833.009-06.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE POLICIAL MILITAR APOSENTADO E NA RESERVA PARA MINISTRAR PALESTRAS SOBRE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, COM O TEMA "PEDESTRE ATUAL E MOTORISTA DO FUTURO", NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Pagamento: Em 2 (duas) parcelas, sendo que a primeira será paga até o dia 30/06/2015, no valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato; e o restante no dia 28/08/2015, com a devida emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: 06.01.06.122.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.0

0.00 (24/2015).

Data de Assinatura: 25/05/2015.

Vigência: de 25/05/2015 a 30/09/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valnei Martins da Silva - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2015, DE 26 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 062/2015, Modalidade Convite para Obras e Serviços de Engenharia nº 005/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: EMPLEITERRA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, CNPJ nº 09.543.902/0001-49.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE: ACESSOS E CAMINHOS, ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE ACESSOS COM ÁREA DE 200,34 M²; AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DO ANFITEATRO COM ÁREA DE 430 M² INCLUSO PROJETO ELÉTRICO E SPDA, FECHAMENTO DE PAREDE COM ELEMENTO VAZADO E ALVENARIA DE FECHAMENTO EM ÁREA DE 30 M² INCLUSO PROJETO ELÉTRICO, PREVENÇÃO DE INCÊNDIO COM HIDRÁULICO PREVENTIVO NA ÁREA DE 3.636 M², SPDA E LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO EM ÁREA DE 2.518 M², INCLUSO RELATIVOS ORÇAMENTOS, DESCRITOS NO ANEXO I-A DESTE EDITAL, SENDO TODOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 48.750,90 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e noventa centavos).

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica prevista no Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da execução do objeto contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Recursos Financeiros: Os recursos financeiros serão por conta de recursos próprios do Município, exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - (35/2015) 08.01.12.361.4505.1.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Infraestrutura da SME e D - (75/2015) 08.01.12.365.4505.1.086.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Escolares de Educação Infantil da SME.

Data de Assinatura: 26/05/2015.

Vigência: de 26/05/2015 a 23/09/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Fernando Martins Pedro - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 041/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: TATIANE COMUNELLO ME, CNPJ nº 13.424.471/0001-79.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município,

por conta do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: a) D - 106/2015 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; e b) D - 35/2015 - 08.01.12.361.4505.1.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Construção e Ampliação Ref. Rede de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Educação.

Data de Assinatura: 27/05/2015.

Vigência: de 27/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Alcir José Comunello - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 046/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 032/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: empresa V. BERGGOZZA ME, CNPJ nº 03.549.337/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2015.

Valor: R\$ 11.301,78 (onze mil, trezentos e um reais e setenta e oito centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica a ser estabelecida por estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: a) D - 61/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0108 -Manutenção do Transporte Escolar; b) D - 62/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Manutenção do Transporte Escolar; c) D - 63/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0195 - Manutenção do Transporte Escolar; d) D - 64/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0197 - Manutenção do Transporte Escolar; e e) D - 65/2015 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00.0412 - Manutenção do Transporte Escolar.

Data de Assinatura: 27/05/2015.

Vigência: de 27/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Bergozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 064/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 043/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ANDREI LINHARES VIEIRA ME, CNPJ nº 08.072.903/0001-90.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS METÁLICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE EPI'S DE COMBATE A INCÊNDIO E, MOBILIÁRIO PARA A SALA DE AULA, ALOJAMENTO E SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS, AMBOS DESTINADOS AO QUARTEL DO 5º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

Valor: R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a

ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 30/2015 - 06.01.06.122.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.

Data de Assinatura: 28/05/2015.

Vigência: de 28/05/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Andrei Linhares Vieira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Origem: Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de maio de 2015, e acordo com a Lei 8.666 de 1993.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUERREIROS DA PAZ, CNPJ nº 06.169.802/0001-06.

Objeto: LOCAÇÃO DO TEATRO PROFESSOR ARNO IGNÁCIO ETGES, SITUADO NA RUA VIA PARQUE, S/N, BAIRRO CRUZEIRO, EM DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO DE "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL", A SER REALIZADO NO DIA 30 DE MAIO DE 2015, pelo Locatário.

Valor: O Locatário está isento do pagamento do valor da locação, do objeto constante na cláusula primeira, com fundamento no art. 2º, inciso II, alíneas "b" e "y" e § 2º da Lei Municipal nº 2.045, de 13 de novembro de 2012.

Data de Assinatura: 28/05/2015.

Vigência: data de sua assinatura até 31 de maio de 2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pelo Locador e Isadir dos Santos Ferrari - pelo Locatário.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 060/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: BAUER ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 08.764.139/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMULAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, INCLUINDO APOIO EM TODO O PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA. Valor: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 106/2015 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

Data de Assinatura: 1º/06/2015.

Vigência: de 1º/06/2015 a 31/07/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela

Contratante e Everton Fabian Bauer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Origem: Processo Licitatório nº 049/2015, Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: VISOLI CONSTRUTORA LTDA. EPP, CNPJ nº 02.131.315/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EDIFICAÇÃO (PRÉDIO DO ANTIGO BESC), ONDE SERÁ INSTALADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ÁREA TOTAL DE 900,70 M², CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Valor: R\$ 1.137.702,17 (um milhão, cento e trinta e sete mil, setecentos e dois reais e dezessete centavos).

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos respectivos boletins de medições, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 5.019, de 09 de janeiro de 2015.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por conta do orçamento do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: D - 37/2015 - 08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Construção, Ampliação Referente Rede de Infraestrutura - SME; e D - 38/2015 - 08.01.12.361.4505.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019 - Construção, Ampliação Referente Rede de Infraestrutura - SME.

Data de Assinatura: 1º/06/2015.

Vigência: de 1º/06/2015 a 31/10/2016.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Douglas Visoli - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2014.

Origem: Processo Licitatório nº 114/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2014.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.873.674/0001-26.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 199/2014, de 02/09/2014 (originário do Processo Licitatório nº 114/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 074/2014, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL, RESULTANDO EM PRODUTO FINAL (BRITA) A SER UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE), por 90 (noventa) dias, lapso este que se faz necessário em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

Valor: O valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), no período de 1º/06 a 31/08/2015.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo, serão custeadas através de recursos próprios do município por conta do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: 09.01.15.452.4511.2.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (106/2015).

Data de Assinatura: 1º/06/2015.

Vigência: de 1º/06/2015 a 31/08/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Adelar Cerveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2015.

Origem: Processo Licitatório nº 003/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: LS MERCADO LTDA ME, CNPJ nº 07.841.640/0001-73. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, ao valor unitário do item 20 (Leite Integral Longa Vida), do Contrato nº 039/2015, de 26/02/2015, (originário do Processo Licitatório nº 003/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2015, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO), eis que o preço de aquisição do item supramencionado sofreu reajuste.

Valor: de R\$ 2,00 (dois reais) passa a ser de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) o litro.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2015.

Rubrica orçamentária: 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.0.00 (145/2015).

Data de Assinatura: 02/06/2015.

Vigência: de 02/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Neusa Ana Gabriel - pela Contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Convenente: Associação de Máquinas das Comunidades de São João, São Caetano, Santa Clara, Parte do Taquari e Parte de São Miguel, CNPJ nº 14.749.056/0001-58.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente para aquisição de óleo diesel, com fins de manter as atividades da Associação.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Pagamento: Em parcela única, até a data de 30 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00 (D130).

Data da assinatura: 03/06/2015.

Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Antoninho Ebone, Presidente - pela Convenente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Convenente: Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista, CNPJ nº 04.997.606/0001-02.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente

para aquisição de óleo diesel, com fins de manter as atividades da Associação.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Pagamento: Em parcela única, até a data de 30 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00 (D130).

Data da assinatura: 03/06/2015.

Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Honir Nevio Pelegrini, Presidente - pela Convenente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 012, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Convenente: Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque, CNPJ nº 03.151.088/0001-30.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente para aquisição de óleo diesel, com fins de manter as atividades da Associação.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Pagamento: Em parcela única, até a data de 30 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00 (D130).

Data da assinatura: 03/06/2015.

Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Ivalzir Moreto, Presidente - pela Convenente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 013, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Convenente: Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino, CNPJ nº 04.142.272/0001-87.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Convenente para aquisição de óleo diesel, com fins de manter as atividades da Associação.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Pagamento: Em parcela única, até a data de 30 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00 (D130).

Data da assinatura: 03/06/2015.

Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Iselmar Borges, Presidente - pela Convenente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 014, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Conveniente: Associação de Máquinas do Setor 2 de Presidente Juscelino, CNPJ nº 11.382.344/0001-29.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Conveniente para aquisição de óleo diesel, com fins de manter as atividades da Associação.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Pagamento: Em parcela única, até a data de 30 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00 (D130).

Data da assinatura: 03/06/2015.

Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Jacir Correia, Presidente - pela Conveniente.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Origem: Art. 55, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº 4.304, de 07 de novembro de 2011 e de acordo com as Leis Municipais nºs 2.170, de 26 de junho de 2014 e 2.215, de 30 de abril de 2015.

Concedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Conveniente: Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas de Distrito de Frederico Wastner, Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 03.883.258/0001-71.

Objeto: Repasse de auxílio financeiro do Concedente à Conveniente para aquisição de óleo diesel, com fins de manter as atividades da Associação.

Valor: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Pagamento: Em parcela única, até a data de 30 de julho de 2015.

Dotação Orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.50.00.00.00.00 (D130).

Data da assinatura: 03/06/2015.

Vigência: de 03/06/2015 a 31/12/2015.

Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Concedente e Marcos Antonio Suldowski, Presidente - pela Conveniente.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 274, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 274, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 1500134605029, da Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Noivete Trilha Bernardi, CPF nº 049.275.709-75.

Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A570SC84, com registro no patrimônio do Município sob o nº 0918, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 274, de 01 de junho de 2015.

Data da assinatura: 01 de junho de 2015.

Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Noivete Trilha Bernardi - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A V Conferência Municipal de Saúde do município de São Lourenço do Oeste, convocada pelo Decreto do Prefeito Municipal Nº 5.097, de 20 de maio de 2015 tem por objetivos:

I - reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 15ª Conferência Nacional de Saúde;

IV - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

V - construir com a comunidade lourenciana, as diretrizes norteadoras das Ações e Políticas de Saúde Pública, para os próximos anos no município de São Lourenço do Oeste, assim como definir propostas em âmbito estadual e federal.

VI - definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A V Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 10 de junho de 2015, com início às 13:00h e término previsto para às 17:00h, tendo por local o Centro de Eventos - Teatro Arno Etges, São Lourenço do Oeste, Santa Catarina, na qual será debatido o Tema Central e os eixos a partir do documento orientador, que versará sobre o processo de construção de diretrizes para a saúde, como contribuição para as conferências, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade de cada estado e município.

§ 1º Tanto na etapa das Pré-Conferências bem como da Conferência Municipal de Saúde, será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, conforme a Resolução CNS Nº 453/2012, a Lei nº. 8.142/90 e o Decreto 7508/2011 de 28 de junho de 2011.

§ 2º Em cumprimento a Lei 8.142/90, Decreto 7.508/2011, e para que tenha respaldo legal, será elaborado Relatório Final da Conferência Municipal a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência, destacando-se entre as diretrizes aprovadas nessa etapa, as que subsidiarão as políticas municipais, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas regionais, estaduais e nacionais de saúde.

Art. 3º A realização da V Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de São Lourenço do Oeste juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

Art. 4º Serão consideradas nesta Conferência, as moções e propostas de âmbito municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 5º Nos termos deste Regimento, a V Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS", com o seguinte eixo: "DIREITO DO POVO BRASILEIRO", e com os seguintes eixos temáticos:

- I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- II - Participação Social;
- III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
- VIII - Reformas Democráticas e Populares do Estado;

§ 1º Os eixos serão discutidos em painel central e mesa redonda, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 2º Serão elaboradas ementas que orientarão as apresentações dos expositores no painel central e na mesa redonda.

CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 6º Serão consideradas como instâncias deliberativas da V Conferência Municipal de Saúde:

- I - Pré-conferências;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho compostos paritariamente realizarão as atividades simultaneamente e debaterão os eixos temáticos e a ementas.

§ 2º As propostas que obtiverem aprovação em cada grupo serão referendadas para fazerem parte do Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde;

§ 3º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, devendo expressar o resultado dos debates bem como conter diretrizes municipais, estaduais e federais, para formulação de políticas para o SUS e aprovar/reprovar as moções que surgirem.

§ 4º O Relatório, aprovado na Plenária Final da V Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde e posteriormente, após consolidado e com os destaques das propostas estaduais e federal, para o Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde é composta por 04 (quatro) membros escolhidos entre servidores públicos municipais e conselheiros de saúde.

Art. 8º A Comissão Organizadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura de coordenação:

- I - representantes da sociedade civil:
 - a) Paulo Eidt - Coordenador Geral;
 - b) Ailson da Cruz, membro do Conselho Municipal de Saúde - Secretário Executivo;
- II - representantes do governo municipal:
 - a) Anilson Spricigo, servidor público municipal ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 871/02 - Assessor de Imprensa;
 - b) Gilberto Cambuzzi da Silva, servidor público municipal ocupante

do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 3000/35 - Relator.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem a estrutura de coordenação como apoiadores.

Art. 9º A Comissão Organizadora através de seus representantes fará o apoio administrativo, financeiro, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações para realização da V Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DO MÉTODO

Art. 10. O relatório final deverá conter as propostas aprovadas pela Plenária Final, as quais subsidiarão a gestão municipal na elaboração das Diretrizes e Objetivos para o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual em Saúde (PAS) e as mais diversas ações a serem implantadas e/ou implementadas no Município.

Art. 11. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde receberá os relatórios aprovados nas pré-conferências municipais por meio on line, ou impresso, e elaborará Relatório Consolidado.

Art. 12. As discussões na V Conferência Municipal de Saúde terão como base o Relatório Consolidado das pré-conferências, a exposição no Painel Central e os debates nos grupos de trabalho, tendo por base os eixos temáticos.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I - encaminhar a realização da V Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
- II - propor ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal da Saúde:
 - a) o tema e o eixo da V Conferência Municipal de Saúde;
 - b) o método de realização da Conferência Municipal de Saúde e da consolidação do relatório das duas Etapas;
 - c) os nomes dos expositores da mesa redonda e do painel central;
 - d) os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais;
 - e) a elaboração do roteiro de orientação para os expositores da mesa redonda;
- III - acompanhar a disponibilidade e organização da infra-estrutura.
- IV - apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Municipal da Saúde a prestação de contas da V Conferência Municipal de Saúde;
- V - encaminhar o Relatório Final da V Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde;
- VI - realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados;
- VII - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as à Plenária da Conferência.

Art. 14. Ao Coordenador Geral cabe:

- I - convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;
- III - supervisionar todo o processo de organização da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15. Ao Secretário Geral cabe:

- I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - participar das reuniões da Comissão da Organizadora, elaborando as atas;
- III - organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da V Conferência Municipal de Saúde;
- IV - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde para providências.

Art. 16. Ao Relator Geral cabe:

- I - coordenar a Comissão Relatora das duas etapas (pré-conferências e conferência) municipal;
- II - estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das pré-conferências municipais de saúde à Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde;
- III - coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária;
- IV - coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- V - coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- VI - coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 17. Ao Coordenador de Divulgação cabe:

- I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Conferência Municipal de Saúde;
- II - promover a divulgação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde;
- III - orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência Municipal de Saúde;
- IV - promover a divulgação adequada da Conferência Municipal de Saúde
- V - articular, especialmente, com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Art. 18. Participarão da V Conferência Municipal de Saúde do município de São Lourenço do Oeste, todos os cidadãos lourencianos que desejarem, na qualidade de participantes, com direito a voz somente.

§ 1º Participarão 50 (cinquenta) delegados, aos quais caberá direito a voz e voto.

§ 2º Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto nº 7.508/2011 e nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% (cinquenta por cento) dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde;
- III - 25% (vinte e cinco por cento) serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 19. Os participantes da V Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I - delegados com direito à voz e voto;
- II - convidados com direito à voz.

Art. 20. Os delegados que participarão da V Conferência Municipal de Saúde serão eleitos dentre os participantes das Pré-conferências

e/ou indicados pelas instituições ou entidades escolhidas pela Comissão Organizadora, respeitando-se a paridade.

§ 1º Serão escolhidos 03 (três) delegados por local onde forem realizadas as Pré-conferências Municipais.

§ 2º Serão indicados 02 (dois) delegados pela Secretaria Municipal de São Lourenço do Oeste, que façam parte da equipe.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde (CMS), titulares e suplentes, são delegados natos na conferência.

Art. 21. A inscrição de delegados para V Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita, pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As inscrições dos delegados eleitos deverão ser feitas, no dia e local da Conferência Municipal de Saúde com pelo menos meia hora de antecedência, para evitar atropelos.

Art. 22. Os participantes com deficiências e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da V Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Parágrafo único. Em todas as Etapas da V Conferência Municipal de Saúde, será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 15ª Conferência Nacional de Saúde, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CNS, a Lei Nº 10.098/2000, o Decreto Nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 23. Serão escolhidos 08 (oito) delegados que representarão o município na Conferência Estadual da Saúde, de forma paritária, sendo:

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo e Prestadores de Serviços;
- II - 02 (dois) representantes dos Profissionais de Saúde;
- III - 04 (quatro) representantes dos Usuários do SUS.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 24. As despesas com a organização geral para a realização da V Conferência Municipal de Saúde correrão à conta da dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de São Lourenço do Oeste.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da V conferência Municipal de Saúde.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2015.

SERGIO HENTZ
Secretário Municipal de Saúde
Presidente do CMS

PAULO EIDT
Presidente da Comissão Organizadora

Aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, na data de 02 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL**LEI Nº 2221/2015**

LEI Nº 2.221, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.178, de 07 de agosto de 2014, que dispõe sobre a criação de Comissões Comunitárias para acompanhamento e fiscalização de obras públicas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Art. 2º-A. na Lei nº 2.178, de 07 de agosto de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal o detalhamento de cada obra mencionada no Art. 2º da citada Lei, no prazo de até dez dias do seu início.” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de junho de 2015.

Vereador Edu Antonio Borges

Presidente da Câmara Municipal

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.348/2015 - REGULAMENTA A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.348/2015

REGULAMENTA A TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de outubro de 1990, e, c/c art. 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, e 67 da LCM n. 033/2013, e,

Considerando que há necessidade regulamentar a Taxa de Vigilância e a concessão de Alvará Sanitário;

Considerando que o Município aderiu a pactuação de Vigilância Sanitária com o Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a concessão de Alvará Sanitário, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, SC.

Art. 2º Para a concessão do Alvará Sanitário, deverá o contribuinte pagar a Taxa de Vigilância Sanitária, na forma dos Anexos I e II do presente ato, estando sujeito a vistoria fiscal.

Art. 3º O Alvará Sanitário terá validade de um ano a contar da data de sua expedição.

Parágrafo único. O Alvará Sanitário deverá ser disposto no estabelecimento em local visível e fácil acesso.

Art. 4º A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada anualmente na forma do art. 5º da lei municipal nº 033/2013, podendo inclusive ser lançada com outros tributos do Município, exceto no exercício de 2015, que será em conformidade com o art. 6º do presente ato.

Art. 5º O pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária por si só não garante a concessão do Alvará Sanitário, devendo o contribuinte cumprir as normas de vigilância sanitária, estando sujeito a vistoria fiscal a qualquer momento.

Art. 6º A Taxa de Vigilância Sanitária para exercício de 2015, terá seu vencimento em cota única prevista para o dia 10/07/2015.

Art. 7º A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada sempre pela atividade principal do Contribuinte, não sendo possível em caso que a atividade não exija a TVS, será lançada pela atividade Secundária do mesmo caso exerça mais de uma atividade secundária enquadrável será considerada a de maior valor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 1º/01/2015.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC

Em, 02 de junho de 2015.

JOÃO CARLOS VALAR

Prefeito Municipal

PEDRO JOSÉ DE CONTO

Secretário da Fazenda e Administração

Airton José Macarini Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Este Decreto foi publicado no
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ELIANE TEIXEIRA DA ROSA

Técnico Administrativo

ANEXO I			
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS			
ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA			
TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE			
01 - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R\$)
		Código	
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	2.1.1	R\$ 335,22
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2.1.1	R\$ 335,22
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2.1.1	R\$ 335,22
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	2.1.1	R\$ 335,22
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	2.1.1	R\$ 335,22
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	2.1.1	R\$ 335,22
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	2.1.1	R\$ 335,22
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	2.1.1 - por indústria	R\$ 335,22
		2.1.2 - por sorveteria	R\$ 200,67
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	2.1.1	R\$ 335,22
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	2.1.1	R\$ 335,22
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2.1.1	R\$ 335,22
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	2.1.1	R\$ 335,22
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo de milho.	2.1.1	R\$ 335,22
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais.	2.1.1	R\$ 335,22
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	2.1.1	R\$ 335,22
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	2.1.1	R\$ 335,22
1069-4/00	Moagem fabricação de produtos de origem vegetal, não especificado anteriormente.	2.1.1	R\$ 335,22
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2.1.1	R\$ 335,22
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado.	2.1.1	R\$ 335,22
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (Dextrose) e de beterraba	2.1.1	R\$ 335,22
1081-3/01	Beneficiamento de café	2.1.1	R\$ 335,22
1081-3/02	Torrefação e moagem do café	2.1.1	R\$ 335,22
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	2.1.1	R\$ 335,22
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	2.1.1	R\$ 335,22
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	2.1.1	R\$ 335,22
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	2.1.1	R\$ 335,22
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes.	2.1.1	R\$ 335,22
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	2.1.1	R\$ 335,22
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	2.1.1	R\$ 335,22
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	2.1.1	R\$ 335,22
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	2.1.1	R\$ 335,22

1099-6/04	Fabricação de gelo comum	2.1.1	R\$ 335,22	
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	2.1.1	R\$ 335,22	
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	2.1.1	R\$ 335,22	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.	2.1.1	R\$ 335,22	
02 - INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL				
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	2.1.1	R\$ 335,22	
03 - INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS				
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	2.1.1	R\$ 335,22	
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos não especificados	2.1.1	R\$ 335,22	
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados	2.1.1	R\$ 335,22	
04 - INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS				
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2.1.1	R\$ 335,22	
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	2.1.1	R\$ 335,22	
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2.1.1	R\$ 335,22	
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes esmaltes e lacas	2.1.1	R\$ 335,22	
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	2.1.1	R\$ 335,22	
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2.1.1	R\$ 335,22	
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2.1.1	R\$ 335,22	
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2.1.1	R\$ 335,22	
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	2.1.1	R\$ 335,22	
06 - INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.				
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis.	2.1.3	R\$ 501,69	
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2.1.3	R\$ 501,69	
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2.1.3	R\$ 501,69	
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	2.1.3	R\$ 501,69	
07 - INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.				
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	2.1.3	R\$ 501,69	
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2.1.3	R\$ 501,69	
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2.1.3	R\$ 501,69	
08 - INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS				
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	2.1.3	R\$ 501,69	
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	2.1.3	R\$ 501,69	
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2.1.3	R\$ 501,69	
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2.1.3	R\$ 501,69	
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	2.1.3	R\$ 501,69	
09 - INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS				

2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	2.1.3	R\$ 501,69	
10- INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES				
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	2.1.1	R\$ 335,22	
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	2.1.1	R\$ 335,22	
11 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO				
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	2.1.4	R\$ 66,13	
12 - DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE				
5211-7/01	Armazéns gerais - Emissão de Warrant	2.1.4	R\$ 66,13	
5211-7/99	Depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2.1.4	R\$ 66,13	
13 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS				
4621-4/00	Comércio atacadista café em grão	2.1.4	R\$ 66,13	
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	2.1.4	R\$ 66,13	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	2.1.4	R\$ 66,13	
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	2.1.4	R\$ 66,13	
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas - beneficiados	2.1.4	R\$ 66,13	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	2.1.4	R\$ 66,13	
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	2.1.4	R\$ 66,13	
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	2.1.4	R\$ 66,13	
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	2.1.4	R\$ 66,13	
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	2.1.4	R\$ 66,13	
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	2.1.4	R\$ 66,13	
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	2.1.4	R\$ 66,13	
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	2.1.4	R\$ 66,13	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	2.1.4	R\$ 66,13	
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	2.1.4	R\$ 66,13	
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13	

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	2.1.4	R\$ 66,13	
14 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATO/PRODUTOS PARA SAÚDE				
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico-cirúrgico, hospitalar e laboratórios.	2.1.5	R\$ 166,47	
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2.1.5	R\$ 166,47	
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	2.1.5	R\$ 166,47	
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	2.1.5	R\$ 166,47	
15- COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.				
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2.1.5	R\$ 166,47	
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	2.1.5	R\$ 166,47	
16 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	2.1.5	R\$ 166,47	
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos fertilizantes e corretivos do solo	2.1.5	R\$ 166,47	
17 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS				
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	2.1.6 - com fracionamento	R\$ 183,12	
		2.1.5 - sem fracionamento	R\$ 166,47	
19 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS				
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios	2.1.5	R\$ 166,47	
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	2.1.5	R\$ 166,47	
20 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS				
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados.	2.1.7	R\$ 92,58	
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.	2.1.7	R\$ 92,58	
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	2.1.4	R\$ 66,13	
4721-1/01	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria	2.1.8	R\$ 132,26	
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	2.1.8	R\$ 132,26	
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	2.1.9	R\$ 63,85	

4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	2.1.4	R\$ 66,13	
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	2.1.5	R\$ 166,47	
4722-9/02	Peixaria	2.1.5	R\$ 166,47	
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	2.1.4	R\$ 66,13	
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2.1.4	R\$ 66,13	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13	
5611-2/01	Restaurante e similares	2.1.5	R\$ 166,47	
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	2.1.4	R\$ 66,13	
5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	2.1.8	R\$ 132,26	
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	2.2.1	R\$ 31,93	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	2.1.5	R\$ 166,47	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	2.2.2	R\$ 100,34	
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	2.2.1	R\$ 31,93	
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	2.1.8	R\$ 132,26	
21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS				
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	2.1.1 - para drogarias	R\$ 335,22	
		2.1.5 - para posto de medicamento e ervanaria	R\$ 166,47	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas	2.1.3	R\$ 501,69	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	2.1.3	R\$ 501,69	
22 - TRANSPORTE DE PRODUTOS				
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	2.1.4	R\$ 66,13	
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional.	2.1.4	R\$ 66,13	
23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
8511-2/00	Educação infantil - creche	2.2.3	R\$ 266,81	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	2.1.5	R\$ 166,47	
8730-1/02	Albergues assistenciais	2.2.1	R\$ 31,93	
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.	2.1.1 - até 50 leitos de 51 a 250 leitos mais de 250 leitos	R\$ 335,22	
		2.1.5 - dispensários de medicamentos	R\$ 165,85	
		2.1.6 - farmácias hospitalares	R\$ 183,12	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	2.1.4	R\$ 66,13	
		2.1.5 - dispensários de medicamentos	R\$ 166,47	
8621-6/01	Uti móvel	2.1.4	R\$ 66,13	

8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel.	2.1.4	R\$ 66,13	
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	2.1.4	R\$ 66,13	
8622-4/00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	2.2.3	R\$ 266,81	
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	2.2.3	R\$ 266,81	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	2.1.5	R\$ 166,47	
8630-5/04	Atividade odontológica	2.1.5 - consultório odontológico	R\$ 166,47	
		2.1.5 - demais estabelecimentos odontológicos	R\$ 166,47	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	2.1.5	R\$ 166,47	
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	2.1.5	R\$ 166,47	
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	2.2.2	R\$ 100,34	
8640-2/04	Serviços de tomografia	2.1.5	R\$ 166,47	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	2.1.5	R\$ 166,47	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	2.1.5	R\$ 166,47	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	2.1.5	R\$ 166,47	
8640-2/12	Serviços de Hemoterapia	2.2.4 - para os serviços e institutos de hemoterapia	R\$ 401,14	
		2.1.5 - para agências transfusionais	R\$ 166,47	
		2.1.4 - para postos de coleta	R\$ 66,13	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	2.1.1	R\$ 335,22	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	2.1.5	R\$ 166,47	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	2.1.1	R\$ 335,22	
8650-0/01	Atividades de enfermagem	2.1.5	R\$ 166,47	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	2.1.5	R\$ 166,47	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	2.2.3 - clínicas de fisioterapia	R\$ 266,81	
		2.1.5 - consultório de fisioterapia	R\$ 166,47	
8650-0/05	Atividades de Terapia Ocupacional	2.2.3- clínicas de terapia ocupacional	R\$ 266,81	
		2.1.5 - consultório terapia ocupacional	R\$ 166,47	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	2.1.5	R\$ 166,47	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	2.1.5	R\$ 166,47	
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	2.1.5	R\$ 166,47	

8690-9/02	Atividades de banco de leite humano	2.2.1	R\$ 31,93	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	2.1.5	R\$ 166,47	
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	2.2.3	R\$ 266,81	
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	2.1.5	R\$ 166,47	
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	2.2.3	R\$ 266,81	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	2.2.3	R\$ 266,81	
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	2.2.3	R\$ 266,81	
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	2.1.5	R\$ 166,47	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente	2.1.5	R\$ 166,47	
8730-1/01	Orfanatos	2.1.5	R\$ 166,47	
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	2.1.5	R\$ 166,47	
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	2.1.5	R\$ 166,47	
24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS				
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	2.1.4	R\$ 66,13	
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	2.1.4	R\$ 66,13	
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	2.1.4	R\$ 66,13	
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	2.1.4	R\$ 66,13	
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	2.1.4	R\$ 66,13	
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	2.1.4	R\$ 66,13	
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	2.1.4	R\$ 66,13	
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	2.1.4	R\$ 66,13	
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	2.1.4	R\$ 66,13	
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	2.1.4	R\$ 66,13	
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	2.1.4	R\$ 66,13	
3839-4/01	Usina de compostagem	2.1.4	R\$ 66,13	
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificado anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13	
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	2.1.4	R\$ 66,13	
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	2.1.4	R\$ 66,13	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	2.1.4	R\$ 66,13	
5590-6/00	Campings	2.1.4	R\$ 66,13	
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13	
8591-1/00	Ensino de esportes	2.2.2	R\$ 100,34	
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	2.1.4	R\$ 66,13	

9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	2.1.4	R\$ 66,13
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos	2.1.4	R\$ 66,13
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios	2.1.4	R\$ 66,13
9603-3/02	Serviços de cremação	2.1.4	R\$ 66,13
9603-3/05	Serviços de Somato - Conservação	2.1.4	R\$ 66,13
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	2.1.4	R\$ 66,13
25 - ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas.	2.2.3	R\$ 266,81
26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS			
7500-1/00	Atividades veterinárias	2.1.5	R\$ 166,47
27 - OUTRAS SATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE			
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	2.1.5	R\$ 166,47
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	2.1.8	R\$ 132,26
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	2.2.2	R\$ 100,34
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	2.2.2	R\$ 100,34
9601-7/01	Lavanderias	2.1.4	R\$ 66,13
9602-5/01	Cabeleireiros	2.1.4	R\$ 66,13
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza	2.1.4	R\$ 66,13
9609-2/01	Clínicas de estéticas e similares.	2.2.5	R\$ 72,74
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais, não especificadas anteriormente.	2.1.4	R\$ 66,13
29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS			
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	2.1.4	R\$ 66,13
	Rubrica de livros	A) Até 100 (cem) folhas	R\$ 5,18
		B) De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	R\$ 10,37
		C) Acima de 200 (duzentas) folhas	R\$ 15,55
	Termos de responsabilidade técnica		R\$ 18,66
	Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	A) Até 5 (cinco) notas	R\$ 5,18
		B) Por nota que crescer	R\$ 0,05
	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, conforme estabelecido no art. 124 da Portaria SVS/MS nº 6/1999.		R\$ 18,66

ANEXO II

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS

ALVARÁ SANITÁRIO ANUAL POR ATIVIDADE DESENVOLVIDA

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

CÓDIGO - DENOMINAÇÃO	VALOR DA TAXA
7003-Açougueiro (NQ)	R\$ 41,69
7004-Acupunturista (TM)	R\$ 83,38
7065-Analista Clínico (NS)	R\$ 125,06
7074-Anatomista (NS)	R\$ 125,06
7129-Atendente de enfermagem (TM)	R\$ 83,38

7136-Auxiliar de análises físico químicas (NQ)	R\$ 41,69
7137-Auxiliar de banco de sangue (TM)	R\$ 83,38
7141-Auxiliar de enfermagem (TM)	R\$ 83,38
7143-Auxiliar de farmácia (NQ)	R\$ 41,69
7144-Auxiliar de laboratório análises clínicas (NQ)	R\$ 41,69
7148-Auxiliar de serviços médicos (TM)	R\$ 83,38
7149-Auxiliar de terapêutica (TM)	R\$ 41,69
7153-Bactererologista (NS)	R\$ 125,06
7158-Barbeiro (NQ)	R\$ 41,69
7181-Cabeleireiro (TM)	R\$ 83,38
7235-Cirurgião (NS)	R\$ 125,06
7236-Cirurgião dentista (NS)	R\$ 125,06
7356-Dentista (NS)	R\$ 125,06
7357-Dentista prático (TM)	R\$ 125,06
7358-Depilador (NQ)	R\$ 125,06
7367-Desinfetador de imóveis (NQ)	R\$ 41,69
7389-Doceiro (NQ)	R\$ 41,69
7449-Esteticista (TM)	R\$ 83,38
7459-Farmacêutico (NS)	R\$ 125,06
7460-Farmacologista (NS)	R\$ 125,06
7464-Feirante (NQ)	R\$ 41,69
7482-Fonoaudiólogo (NS)	R\$ 125,06
7615-Maquilador (NQ)	R\$ 41,69
7621-Massagista (TM)	R\$ 83,38
7622-Masseiro massas alimentícias	R\$ 41,69
7634-Médico (NS)	R\$ 125,06
7695-Nutricionista (NS)	R\$ 125,06
7696-Obstetra (NS)	R\$ 125,06
7701-Odontólogo (NS)	R\$ 125,06
7785-Ortopedista (TM)	R\$ 83,38
7791-Padeiro (NQ)	R\$ 41,69
7810-Pedicure (NQ)	R\$ 41,69
7820-Pescador outros (NQ)	R\$ 41,69
7865-Professor de ballet (TM)	R\$ 83,38
7866-Professor de canto (TM)	R\$ 83,38
7867-Professor de cegos (TM)	R\$ 83,38
7868-Professor de corte e costura (TM)	R\$ 83,38
7869-Professor de educação artística (TM)	R\$ 83,38
7870-Professor de educação física (NS)	R\$ 125,06
7871-Professor de ensino instrumental (TM)	R\$ 83,38
7872-Professor de idiomas (TM)	R\$ 83,38
7873-Professor de música (TM)	R\$ 83,38
7874-Professor de recreação e jogos (TM)	R\$ 83,38
7875-Professor de surdos e mudos (TM)	R\$ 83,38
7876-Professor de técnicas audiovisuais (TM)	R\$ 83,38
7877-Professor de treinamento (TM)	R\$ 83,38
7885-Protético dentário (TM)	R\$ 83,38
7886-Psicanalista (NS)	R\$ 125,06
7887-Psicólogo (NS)	R\$ 125,06
8023-Terapeuta (NS)	R\$ 125,06
8093-Vendedor ambulante (NQ)	R\$ 41,69
8098-Veterinário (NS)	R\$ 125,06
8112-Manicure (NQ)	R\$ 41,69
8121-Hortigranjeiro (NQ)	R\$ 41,69
8125-Professor ginástica (TM)	R\$ 83,38

PROCESSO LICITATÓRIO N. 21/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

O Fundo Municipal de Saúde, a partir de seu Gestor, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação destinada ao evento de abertura da Conferência Municipal da Saúde que acontecerá na noite de 07 de julho e coffee break destinado a programação do dia 08 de julho de 2015, no período matutino e vespertino, de acordo com o anexo I do edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 18 de junho de 2015.

Abertura: às 09h do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 03 de junho de 2015.

AIRTON JOSÉ MACARINI SEGUNDO

Gestor do Fundo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 47.2015

O Município de São Pedro de Alcântara. Avisa da abertura do Processo nº 47.2015 Tomada de Preços – Tipo: Menor Preço Global – Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993). Objeto: A drenagem e pavimentação da Rua Frei Ático no bairro de Santa Tereza, neste município, conforme memorial descritivo, orçamento e projetos dispostos no Anexo I do Edital.

Data de Abertura com entrega dos envelopes 22/06/2015 às 09:00h Maiores Informações: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou pelos e-mails licitações@pmspa.sc.gov.br; compras@pmspa.sc.gov.br - São Pedro de Alcântara, 03/06/2015- JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº103, DE 01 DE JUNHO DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº103, DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Prorroga o Prazo de Adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado até o dia 01 de agosto de 2015, o prazo para a formalização do pedido de ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, de acordo com o §3º do Art.2º da Lei Complementar nº102, de 28 de janeiro de 2015.

Art.2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de junho de 2015.

Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 967, DE 01 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 967, DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Altera o Artigo 3º da Lei nº372 de 13 de dezembro de 2005".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Artigo 3º da Lei nº372 de 13 de dezembro de 2005 passa a ter a seguinte redação:

Art.3º - Outras atividades, que não se enquadram no artigo anterior, prestadas aos agricultores deste Município, até 30 (trinta) horas trabalhadas por ano, serão subsidiadas integralmente pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara. Além das 30 (trinta) horas, serão aplicados os valores estipulados no Art.1º desta Lei. Acima de 60 (sessenta) horas, serão aplicados os valores de mercado.

Art 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de

dotação do Orçamento Fiscal Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de junho de 2015.

Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 968, DE 01 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 968, DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Obriga a Realização de Análise de Água e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Vigilância Sanitária Municipal, a realizar a análise da água fornecida à população a cada 60 (sessenta) dias.

Art 2º - O resultado de cada análise deverá ser publicado em locais públicos de grande circulação, em especial na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e nas Unidades de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de junho de 2015.

Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

LEI Nº 969, DE 01 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 969, DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Município de São Pedro de Alcântara a Conceder Estímulos para a Instalação e Ampliação de Empresas no Município e dá outras providências".

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder estímulos para as Empresas locais ou que vierem a se instalar no Município de São Pedro de Alcântara, e, igualmente para as Empresas já existentes, no que se refere as suas ampliações.

Art 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, os estímulos constituir-se-ão de serviços de máquinas para escavações e terraplanagem com equipamentos próprios ou de terceiros.

Art. 3º - Os estímulos a serem concedidos às Empresas se constituirão por meio de fornecimento de no máximo 100 (cem) horas máquina/equipamentos rodoviários.

Parágrafo Único – O interessado poderá usufruir das 100 (cem) horas máquina/equipamentos rodoviários prevista no caput, mediante Requerimento junto ao Poder Executivo demonstrando a ampliação ou instalação a ser feita, podendo o benefício ser requisitado somente uma vez.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamento Fiscal Vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de junho de 2015.

Jucélio Kremer
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 206/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 –
Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 206/2015
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FRANCIELE VIEIRA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar n.º. 08/98,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

§ FRANCIELE VIEIRA – PROFESSORA AUXILIAR DE SALA – LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de junho de 2015.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 052/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 052/2015, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA SUZANA JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SUZANA JUNCKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 083.884.729-33, residente a Rua Zacarias Vieira, nº 131, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 002/2014, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 052/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 052/2015 até 03/08/2015, em substituição a servidora titular Maria Luzia Kons Rios, que se encontra afastada de licença para tratamento de saúde neste período.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 02 de junho de 2015.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2015-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.
sc.gov.br

07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-
6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 09 de junho de 2015.
Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 47/2015-PMS

PROCESSO Nº. 106/2015-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de motosserra, roçadeiras e hidrolavadora profissional para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de junho de 2015 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de junho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/201 –FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015 –FMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 43/2015-FMS - TIPO: MENOR PREÇO
GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos) de readequação e reforma do Posto de Saúde ESF1, localizado na Rua Guaramirim, nº 560, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma área de 345,71 m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de junho de 2015 às 08h45min
Abertura do Processo: 24 de junho de 2015 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2015 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, 3201

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500

CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC

e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Extrato do Contrato nº. 119/2015 - PMS

Processo de licitação nº. 92/2015–PMS - Dispensa de Licitação nº. 37/2015–PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.031.334/0001-85, estabelecida na Rua Vergueiro nº. 7213, Bairro Ipiranga, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.273-200.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada em SEGURO DETER, este para veículos de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, este para o MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013 e MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa MLL 5349, ano 2013/2013, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em SEGURO DETER, este para veículo de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, das coberturas já contratadas, este para o MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013	1	Unid.	738,80	738,80
02	Contratação de empresa especializada em SEGURO DETER, este para veículo de grande porte e transporte de passageiros. Para atualização de valores, conforme exigência DETER, das coberturas já contratadas, este para o MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa MLL5349, ano 2013/2013	1	Unid.	701,20	701,20
VALOR R\$ TOTAL					1.440,00

Valor do contrato: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 14/05/2015 – Vigência: até 27/05/2016

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.074/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA Nº 6.074/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão, após cumprimento de aviso prévio trabalhado, da servidora Sra. Janaine Pomatti Junglaus a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.075/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
PORTARIA Nº. 6.075/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Luciana Guimarães Oppa, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA Nº 6.076/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
PORTARIA Nº 6.076/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Janaine Pomatti Junglaus em 04 de maio de 2015, e após cumprimento de aviso prévio trabalhado;

Considerando o Decreto nº. 3.336/2015, de 1º de junho de 2015, que autoriza a contratação emergencial de professor B na disciplina específica de Língua Estrangeira - Inglês para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Rosângela de Oliveira Menezes para exercer o cargo de Professora B, subárea Inglês, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de junho de 2015.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA PREGÃO PRESENCIAL 16/2015-FMS (SEQUÊNCIA 01)

<p align="center">ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER</p> <p>CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC</p>	<p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR</p>
	<p>Processo Administrativo: 37/2015 Processo de Licitação: 18/05/2015 Data do Processo:</p>
<p align="right">Folha: 1/12</p>	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 3 de Junho de 2015, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 603/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 37/2015, Licitação nº 16/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 18/05/2015

Folha: 2/12

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na íntegra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., BIOMEDI MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP e OLIMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. encaminhou documentos e envelopes pela transportadora. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., BIOMEDI MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP e OLIMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Após rubricados os envelopes, bem como os credenciamentos, constatando-se que a empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. apresentou certidão simplificada com data superior a exigida no edital, sendo esta de 30 de abril de 2015, este documento é emitido pela junta comercial conforme exigência no edital no item 4.1.3 - "CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07", sendo assim o representante da empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA não está credenciado, pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Constatou-se que a empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA. apresentou os documentos exigidos no item 4.1.1 Procuração e Documento de Identidade com data de validade da autenticação vencido, sendo estes vencidos em 08/04/2015 e 30/05/2015 respectivamente, não obedecendo o edital no item 4.1.3.1 "Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade." sendo assim o representante da empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA. não está credenciado pois não cumpriu com as exigências do edital na fase do credenciamento. Diante do exposto e tendo visto que o representante não tem poderes para responder pela empresa e o mesmo assinou a declaração de habilitação, a empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA. não está habilitada para participar da licitação, pois o documento exigido no edital no item 4.1.4 foi assinado pelo representante e o mesmo não tem poderes para responder pela empresa, conforme exposto acima. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., BIOMEDI MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME, METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP e OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultaram vencedoras as empresas conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. para o item 01, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. O representante da empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. retirou-se da sessão. Constatando vencedora a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. para o item 02, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa BIOMEDI MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME para o item 03, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa BIOMEDI MATERIAL HOSPITALAR LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. para o item 04, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa STARMED - ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP para o item 05, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP apresentou Certidão Municipal Positiva, este documento é exigido no edital no item 7.1.4 sendo assim a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital. Entretanto por se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 10 dias úteis para a apresentação de nova certidão, conforme consta no edital no item 8.2, sendo assim a empresa tem até 19/06/2015 para apresentação de nova Certidão Municipal, caso contrário será considerada inabilitada. Constatando vencedora a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA para o item 07, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Constatando vencedora a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. para o item 10, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Foram cancelados os itens 54, 55, 79, 91, 92, devido valores ofertados estarem acima dos valores de referência do edital. Constatando vencedora a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o item 125, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada.

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 18/05/2015
Folha: 3/12	

habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. As empresas participantes declinam do direito de recurso ao resultado deste pregão nos termos do artigo 4, xx da Lei Federal nº 10.520/02. Serão devolvidos os envelopes de proposta e habilitação da empresa PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

Participante: 6517 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Agua destilada ampola 10 ml.	UN	800,00	Samtec	0,0000	0,184	147,20
11	Alcool gel para mãos. 5 litros.	GL	20,00	Vic Pharma	0,0000	31,775	635,50
13	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	40,00	J Prolab	0,0000	1,299	51,96
15	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 125 ml.	UN	40,00	J Prolab	0,0000	1,299	51,96
17	Anestésico cloridrato de lidocaina a 2% SEM vasoconstricção, injetável, frasco 20 ml.	UN	100,00	Hipolabor	0,0000	2,486	248,60
18	Anestésico cloridrato de lidocaina a 2%, com epinefrina 1:200.000, COM vasoconstricção, injetável, frasco 20 ml.	UN	100,00	Hypofarma	0,0000	3,333	333,30
35	Cloreto de sódio 0,9% solução fisiológica. Ampola de 10 ml.	UN	1.400,00	Samtec	0,0000	0,212	296,80
46	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 15 x 25 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	Harbo	0,0000	23,00	1.840,00
58	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 5-0 com agulha 26 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	360,00	Lamedid-Solid	0,0000	0,929	334,44
62	Fita adesiva para autoclave a base de celulose, borracha natural, óxido de zinco e resina acrica. Tamanho: 19mm x 30 m.	UN	300,00	Poli Tape	0,0000	2,26	678,00
65	Garrote para punções. Uso adulto e infantil, cor azul. Processo de auto-trava e regulagem de tensão. Permite ser utilizado com apenas uma das mãos. Feitos em tecido elástico adequado.	UN	15,00	Auriflex	0,0000	4,237	63,56
67	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, rígido embalado em polietileno rígido tam. P., medindo 17x9,7x2,5 cm. Capacidade do frasco 400 ml. Composição: Atóxica.	UN	50,00	Gelotech	0,0000	2,118	105,90
68	Gelo reutilizável para transporte a baixa temperatura, rígido embalado em polietileno rígido. Tamanho: 22 x 15 x 2 cm. Capacidade do frasco 550 ml. Composição: Atóxica.	UN	40,00	Gelotech	0,0000	2,683	107,32
97	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia; alta transparência. Permite maior nitidez na captação das imagens; Preservativos sem lubrificante embalados individualmente; Composição: Látex de borracha natural; Ponta com reservatório; Lados paralelos; Largura Nominal 52 mm; Comprimento Mínimo 160mm; Liso; Opaco;	UN	300,00	Blowtex	0,0000	0,184	55,20
126	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 250 ml.	UN	2.000,00	Basa	0,0000	1,989	3.978,00
127	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 500 ml.	UN	1.000,00	Basa	0,0000	2,35	2.350,00
128	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 100 ml.	UN	300,00	Basa	0,0000	1,989	596,70
131	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 500 ml.	UN	300,00	Basa	0,0000	2,589	776,70
132	Soro ringer com lactato. Composição: Cloreto de sódio - 0,60g, cloreto de potássio - 0,030g, cloreto de cálcio - 0,02g, lactato de sódio - 0,30g. Frasco de polietileno de 500 ml.	UN	100,00	Basa	0,0000	2,949	294,90
151	Umificador para oxigênio com tampa de nylon injetada, frasco plástico com copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. Contendo tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas porca, adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxo metro de oxigênio.	UN	10,00	Unitec	0,0000	9,344	93,44
Total do Participante →							13.039,48

Participante: 7110 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Abaixador de língua de madeira descartável. Pacote com 100 unidades.	PC	200,00	ESTILO	0,0000	2,30	460,00
19	Atadura de crepom 10 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	800,00	PEROLA	0,0000	3,41	2.728,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 18/05/2015

Folha: 4/12

Participante: 7110 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	Atadura de crepom 15 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	1.000,00	PEROLA	0,0000	5,14	5.140,00
22	Atadura de crepom 20 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	250,00	PEROLA	0,0000	6,74	1.685,00
24	Atadura de crepom 6 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	150,00	PEROLA	0,0000	2,00	300,00
26	Avental descartável sem manga branco dimensões 1,00 x 1,30 m na gramatura de 20 g hipoalergenico 100%. Pacote com 10 unidades.	PC	500,00	SKY	0,0000	8,25	4.125,00
43	Digliconato de clorexidina a 2% antiséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. Conteúdo 1 litro.	LT	100,00	RICIE	0,0000	10,68	1.068,00
51	Equipo MACRO GOTAS embalado individualmente em papel grau cirúrgico com filme termoplástico e selado termicamente; Esterilizado a óxido de etileno; PVC flexível; Tubo de 1,50 m com ponta perfurante e tampa protetora; Pinça rolete e corta-fluxo; Injetor lateral resistente; Conector tipo luer universal; Câmara gotejadora macrogotas com respiro de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico; Atóxico.	UN	4.000,00	LABOR	0,0000	0,99	3.960,00
52	Equipo multivias adulto 2 vias luer lock composição básica quatro extremidades proximas com conectores luer lock fêmea, quatro extensões em PVC dotadas de clamp (abre/fecha), três intermediários em Y unindo a extensão distal. Conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, POLIFIX 2 vias.	UN	600,00	LABOR	0,0000	0,56	336,00
78	Lençol descartável hospitalar. Tamanho 70 cm x 50 m. (Papel para maca).	UN	950,00	FLEXPEL	0,0000	7,05	6.697,50
101	Seringa Descartável 10 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,17	510,00
103	Seringa Descartável 3 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,08	240,00
153	Bandagem elástica bota de unna com óxido de zinco tamanho: 10,2 cm x 9,14 m.	UN	24,00	CASEX	0,0000	23,57	565,68
Total do Participante —>							27.815,18

Participante: 7270 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x6. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	SR	0,0000	4,94	395,20
80	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 6,5.	PAR	500,00	MAXITEX	0,0000	0,879	439,50
81	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 7,5.	PAR	600,00	MAXITEX	0,0000	0,879	527,40
82	Luva cirúrgica estéril de latex com 1 par tamanho 8,0.	PAR	500,00	MAXITEX	0,0000	0,879	439,50
83	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	120,00	NUGARD	0,0000	13,79	1.654,80
84	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	150,00	NUGARD	0,0000	13,79	2.068,50
85	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	180,00	NUGARD	0,0000	13,79	2.482,20
86	Luva de procedimento de látex não estéril. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	180,00	NUGARD	0,0000	13,79	2.482,20
102	Seringa Descartável 20 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,239	717,00
105	Seringa Descartável de 60 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	1.000,00	SR	0,0000	1,419	1.419,00
Total do Participante —>							12.625,30

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 18/05/2015
Folha: 5/12	

Participante: 7473 - ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	LABOR	0,0000	4,76	380,80
9	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	LABOR	0,0000	4,95	396,00
12	Algodão hidratado com 500 g.	UN	60,00	FAROL	0,0000	8,00	480,00
14	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno transparente, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	40,00	JP	0,0000	1,39	55,60
16	Almotolia Plástica confeccionado em Polietileno marrom, bico reto, capacidade 250 ml.	UN	40,00	JP	0,0000	1,39	55,60
23	Atadura de crepom 4 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	150,00	TEXCARE	0,0000	2,33	349,50
28	Caixa de isopor com tampa 6 litros.	UN	10,00	RICK	0,0000	9,00	90,00
29	Cateter Intravenoso nº22 G. Indicado na terapia intravenosa periférica, para infusões de média duração (Permanência de até 72 horas na veia). Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em teflon, radiopaco. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, siliconizado flexível, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 22G, calibre 0,8mm, comprimento: 2,5cm, cor azul. Que proporciona conexão segura com o equipo de infusão contínua e permite a infusão intermitente de medicamentos.	UN	800,00	LABOR	0,0000	0,52	416,00
30	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 18 (18 x 1,3 45 mm) 90ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	800,00	LABOR	0,0000	0,52	416,00
31	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 20 (20 x 1,1 x33 mm) 61ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	800,00	LABOR	0,0000	0,51	408,00
32	Cateter intravenoso tipo abocath tamanho Nº 24 (24 x 0,7 x 19 mm) 20 ml/min poliuretano radiopaco com filtro hidrofóbico.	UN	1.100,00	LABOR	0,0000	0,54	594,00
36	Coletor de material perfurocortante papelão 7 litros. Com proteção contra perfurações e vazamentos de fluidos contaminados.	UN	700,00	EMBALAIRE	0,0000	2,10	1.470,00
38	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades.	UN	350,00	CLEAN	0,0000	44,50	15.575,00
39	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 5 unidades.	PC	10.000,00	MB	0,0000	0,355	3.550,00
41	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, ESTÉRIL, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 10 unidades.	PC	30.000,00	MB	0,0000	0,43	12.900,00
44	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 1.	UN	30,00	C.BRASIL	0,0000	1,08	32,40
45	Dreno de penrose com gaze esterelizado Nº 2.	UN	30,00	C. BRASIL	0,0000	2,22	66,60
48	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 23 x 36,5 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	VEDAMAX	0,0000	53,90	4.312,00
53	Espardrapo impermeável de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco a base de borracha e resina. Tamanho: 10 cm x 4,5 m.	UN	20,00	MISSNER	0,0000	4,13	82,60
56	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 3-0 com agulha 30 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	360,00	PROCARE	0,0000	0,93	334,80
59	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 6-0 com agulha 24 mm, 3/8 circulo triangular cortante.	UN	360,00	PROCARE	0,0000	0,93	334,80
61	Fita adesiva hospitalar crepe 16 mm x 50 m.	UN	500,00	MISSNER	0,0000	1,77	885,00
66	Gel inodoro na cor transparente para uso externo com meio de contato para transmissão ultrassônica, hidrossolúvel, hipoalergênico, não abrasivo, umectante. Composição com água esterelizada, polímero carboxivinílico e espessante, 1 litro.	UN	40,00	CAITHEC	0,0000	3,43	137,20
69	Haste flexível com algodão nas duas pontas. Caixa com 75 unidades.	CX	20,00	COTTON	0,0000	0,75	15,00
70	Jogo de cânula de guedel com seis peças (0, 1, 2, 3, 4, 5) em PVC flexível, polipropileno.	KIT	5,00	DAHL HAUSEN	0,0000	12,59	62,95
76	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterelizado por radiação Cobalto 60. Nº 11. Caixa com 100 unidades.	CX	10,00	SOLIDOR	0,0000	15,90	159,00
77	Lâmina de bisturi aço inoxidável esterelizado por radiação Cobalto 60. Nº 15. Caixa com 100 unidades.	CX	10,00	SOLIDOR	0,0000	15,90	159,00
93	Máscara de procedimento com elástico. Caixa com 50 unidades.	CX	20,00	LABOR	0,0000	3,50	70,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 18/05/2015
Folha: 6/12	

Participante: 7473 - ALIANCA HOSPITALAR EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
122	Sonda uretral Nº 6 descartável	UN	600,00	MEDSONDA	0,0000	0,36	216,00
123	Sonda uretral Nº 8 descartável.	UN	600,00	MEDSONDA	0,0000	0,38	228,00
135	Termômetro clínico digital tipo axila/oral; tempo de mediação 90 segundos, com alarme de segurança; aprovado pelo INMETRO; possui indicador de nível de bateria; tipo de alimentação: uma bateria LR41. Tamanho: altura 1cm, largura 1,3 cm, comprimento 12,3 cm, peso 30 gr. Tamanho do visor: 1,5 cm x 0,6 cm.	UN	60,00	STAR	0,0000	5,60	336,00
138	Tubos de ensaio para coleta de larvas, em vidro transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa fechado a vácuo.	UN	3.000,00	LABOR	0,0000	0,07	210,00
152	Vacutainer de plástico com gel separador 5 ml SST II advance, plymounth PL 6 7 BP UK.	UN	1.000,00	LABOR	0,0000	0,69	690,00
Total do Participante —>							45.467,85

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 40 x 12. Caixa com 100 unidades.	CX	100,00	Solidor	0,0000	5,24	524,00
20	Atadura de crepom 12 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	1.000,00	Texcare	0,0000	4,10	4.100,00
25	Atadura de crepom 8 cm x 1,20 m repouso 13 fios/cm². Composição: algodão, poliéster e elastano. Pacote com 12 unidades.	PC	150,00	Texcare	0,0000	2,73	409,50
27	Bolsa para coleta de drenagem urinária por sistema fechado.	UN	20,00	Med Goldman	0,0000	2,24	44,80
34	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado infantil.	UN	200,00	Biosani	0,0000	0,89	178,00
37	Compressa de campo operatório alto poder de absorção 100 % algodão 4 camadas. Tamanho: 23 x 25 cm. Pacote com 50 unidades.	UN	250,00	MB Textil	0,0000	22,00	5.500,00
40	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 x 5,5 cm, 13 fios, 100% algodão, hidrofóbica. Pacote com 500 unidades.	PC	1.400,00	MDA	0,0000	7,95	11.130,00
42	Detergente enzimático com no mínimo 3 enzimas. Frasco 1 litro.	LT	100,00	Kelldrin	0,0000	15,47	1.547,00
50	Equipo bureta MICRO GOTAS flexível injeto lateral filtro de ar; dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução com filtro de ar bacteriológico permitindo a troca de ar em sistema fechado evitando a contaminação do sistema de infusão; câmara graduada de 150 ml permitindo a visualização precisa do fluxo de escoamento; câmara flexível permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral e Y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UN	50,00	TKL	0,0000	1,49	74,50
57	Fio de sutura cirúrgico 45 cm, mononylon, estéril, preto, 4-0 com agulha 24 mm, 3/8 círculo triangular cortante.	UN	360,00	Procure	0,0000	0,929	334,44
60	Fio para sutura agulhado de nylon monofilamento preto 2-0 45 cm agulha 20 mm 3/8 triangular.	UN	360,00	Procure	0,0000	0,929	334,44
63	Fita cirúrgica microporosa hipoalergica a base de fibras de viscosa com adesivo acrílico. Tamanho: 2,5 cm x 4,5 m.	UN	1.200,00	Cral	0,0000	1,19	1.428,00
71	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável lubrificado, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio fosca. Tamanho G.	KIT	200,00	Adlin	0,0000	2,05	410,00
72	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável lubrificado, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio fosca. Tamanho M.	KIT	800,00	Adlin	0,0000	1,80	1.440,00
73	Kit papanicolau contendo espéculo vaginal descartável lubrificado, espátula de ayre descartável, escova ginecológica descartável e lâmina para microscópio fosca. Tamanho P.	KIT	600,00	Adlin	0,0000	1,649	989,40
87	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem látex. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00	Embramac	0,0000	12,00	240,00
90	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem látex. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00	Embramac	0,0000	12,00	240,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 18/05/2015

Folha: 7/12

Participante: 10874 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
98	Escalpe intravenoso Nº 21, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor verde.	UN	2.000,00	Solidor	0,0000	0,139	278,00
104	Seringa descartável 5 ml estéril, com cilindro transparente permitindo a visualização nítida do fluido aspirado, com escala de graduação que apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis, com bico slip com localização lateral.	UN	3.000,00	Embramac	0,0000	0,098	294,00
111	Sonda para aspiração traqueal Nº 10.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,41	246,00
112	Sonda para aspiração traqueal Nº 12.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,429	257,40
113	Sonda para aspiração traqueal Nº 14.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,438	262,80
114	Sonda para aspiração traqueal Nº 16.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,46	276,00
115	Sonda para aspiração traqueal Nº 6.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,38	228,00
116	Sonda para aspiração traqueal Nº 8.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,397	238,20
117	Sonda uretral Nº 10 descartável.	UN	4.000,00	Biosani	0,0000	0,40	1.600,00
118	Sonda uretral Nº 12 descartável.	UN	8.000,00	Biosani	0,0000	0,418	3.344,00
119	Sonda uretral Nº 14 descartável.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,429	257,40
120	Sonda uretral Nº 16 descartável.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,46	276,00
121	Sonda uretral Nº 18 descartável.	UN	600,00	Biosani	0,0000	0,499	299,40
124	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 1 litro.	UN	1.000,00	Basa	0,0000	3,77	3.770,00
129	Solução injetável (glicose 5%). Frasco com 250 ml.	UN	300,00	Basa	0,0000	2,259	677,70
136	Termômetro digital para medição com precisão de temperaturas interna e externa como as temperaturas máxima e mínima. Dimensões: 64 x 85 x 22 mm. Peso 100 g. Material plástico os. Comprimento do cabo: + 2,5 a 3 m. Pilhas: 1,5 volts tamanho AAA. Faixa de temperatura interna: - 20°C ~ 70°C/°F; Faixa de temperatura externa: -50°C ~ 70°C/°F; Resolução: 0,1°C/°F. Precisão: +1°C/°F.	UN	15,00	J. Prolab	0,0000	49,80	747,00

Total do Participante —> 41.975,98

Participante: 11421 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
125	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9 % injetável, estéril, apirogênica. Frasco com 100 ml.	UN	3.000,00	HALEX ISTAR	0,0000	1,70	5.100,00
130	Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9 %), solução injetável frasco com 250 ml.	UN	300,00	BASA	0,0000	2,12	636,00

Total do Participante —> 5.736,00

Participante: 11885 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 20 x 5,5. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00	SR	0,0000	4,77	381,60
33	Cateter para oxigênio tipo óculos, esterelizado adulto.	UN	200,00	MEDSONDA	0,0000	0,70	140,00
49	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 9 x 16 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	40,00	SIGMA	0,0000	12,66	506,40
64	Fixador celular spray 100 ml.	UN	30,00	VAGISPEC	0,0000	4,88	146,40
74	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho adulto, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	10,00	DARU	0,0000	4,30	43,00
75	Kit para nebulização contendo uma máscara para nebulização, na cor transparente, tamanho infantil, com 1,5 metros de mangueira e um copo reservatório com capacidade para 10ml.	KIT	10,00	DARU	0,0000	4,30	43,00
96	Óculos de segurança de plástico preto, lente com proteção lateral em policarbonato incolor com tratamento antirisco.	UN	10,00	FERREIRA MOLD	0,0000	2,92	29,20
99	Escalpe intravenoso Nº 23, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor Azul.	UN	2.000,00	VITAL GOLD	0,0000	0,14	280,00
100	Escalpe intravenoso Nº 25, composto por: protetor da agulha, asas da agulha, fio, conector. Cor laranja.	UN	1.000,00	VITAL GOLD	0,0000	0,14	140,00
106	Sonda de foley Nº 12 duas vias, confeccionada em látex, silicônizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	30,00	STARMED	0,0000	1,77	53,10
107	Sonda de foley Nº 14 duas vias, confeccionada em látex, silicônizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	30,00	STARMED	0,0000	1,77	53,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 37/2015
Data do Processo: 18/05/2015

Folha: 8/12

Participante: 11885 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
108	Sonda de foley N° 16 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	30,00	STARMED	0,0000	1,77	53,10
109	Sonda de foley N° 18 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	30,00	STARMED	0,0000	1,77	53,10
110	Sonda de foley N° 20 duas vias, confeccionada em látex, siliconizada e atóxica, estéril, descartável. Embalada individualmente.	UN	30,00	STARMED	0,0000	1,77	53,10
133	Tala metálica com espuma para imobilização de membros, descartável, não estéril e higiênica. Tamanho 16 x 180 mm.	UN	20,00	MSO	0,0000	0,374	7,48
134	Tala metálica com espuma para imobilização de membros, descartável, não estéril e higiênica. Tamanho 16 x 250 mm.	UN	20,00	MSO	0,0000	0,508	10,16
139	Tubo endotraqueal n° 3,0 sem cuff. - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 3.0 mm, diâmetro externo 4.7 mm, comprimento do tubo 140 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	1,97	19,70
140	Tubo endotraqueal n° 3,5 sem cuff. - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 3.5, diâmetro externo 5.3 mm, comprimento do tubo: 160 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	1,97	19,70
141	Tubo endotraqueal n° 4,0 sem cuff. - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.0, diâmetro externo: 6.0, comprimento do tubo 180 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	1,97	19,70
142	Tubo endotraqueal n° 4,5 sem cuff. - Tubo endotraqueal sem balão, em PVC e silicone com curvatura anatômica, descartável, estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência ; Ideal para entubação para suporte ventilatório, durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; extremidades arredondada, atraumática, possuindo olho de Murphy, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 4.5 mm, diâmetro externo: 6.7 mm, comprimento do tubo 220 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	1,97	19,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 16/2015 - PR

Processo Administrativo:
 Processo de Licitação: 37/2015
 Data do Processo: 18/05/2015

Folha: 9/12

Participante: 11885 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
143	Tubo endotraqueal nº 5,0 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 5.0mm, diâmetro externo: 7.3 mm, comprimento do tubo: 240 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70
144	Tubo endotraqueal nº 5,5 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curva de magill que reduz o trauma durante a intubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno: 5,5mm diâmetro externo 8.0mm, comprimento do tubo : 260mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70
145	Tubo endotraqueal nº 6,0 com cuff. - Tubo transparente, em PVC, descartável e estéril; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação oral e nasal durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação. Válvula de segurança em PVC com conexão luer. Diâmetro interno 6.0 mm, diâmetro externo: 8.7mm, comprimento do tubo 280 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70
146	Tubo endotraqueal nº 6,5 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. diâmetro interno 6,5 mm, diâmetro externo 9.4 mm, comprimento do tubo 280mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70
147	Tubo endotraqueal nº 7,0 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para intubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a intubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer. diâmetro interno 7.0mm, diâmetro externo 10.0 mm, comprimento do tubo 300mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 18/05/2015
Folha: 10/12	

Participante: 11885 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
148	Tubo endotraqueal nº 8,0 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 8.0 mm, diâmetro externo 11.0 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70
149	Tubo endotraqueal nº 9,0 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 9.0 mm, diâmetro externo 12.3 mm, comprimento do tubo 310mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70
150	Tubo endotraqueal nº 9,5 com cuff. - Tubo endotraqueal com balão, em PVC e silicone, descartável e estéril translúcido e radiopaco demarcado a casa 2 cm; Padrão de excelência; com ou sem guia inserido e protetor de mordedura; Ideal para entubação durante anestesia geral, cuidados intensivos e procedimentos de longa duração; Cuff, de parede delgadas, que proporciona ótima vedação traqueal sob baixa pressão, o que ajuda a impedir a aspiração e danos aos tecidos da traqueia; Possui olho de Murphy e curvatura anatômica que reduz o trauma durante a entubação, Válvula de segurança em PVC com conexão luer . diâmetro interno 9.5 mm, diâmetro externo 13.3 mm, comprimento do tubo 310 mm.	UN	10,00	VITAL GOLD	0,0000	2,47	24,70

Total do Participante → 2.269,14

Participante: 12298 - BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00		0,0000	4,76	380,80
6	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 8. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00		0,0000	4,94	395,20
8	Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 7. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00		0,0000	4,76	380,80
47	Embalagem para esterelização, envelope auto selante. Tamanho: 19 x 33 cm. Caixa com 100 unidades.	CX	80,00		0,0000	34,29	2.743,20
88	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem látex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00		0,0000	11,99	239,80
89	Luva de procedimento de vinil não estéril, sem látex. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	CX	20,00		0,0000	11,99	239,80
94	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Adulto.	UN	10,00		0,0000	9,86	98,60
95	Máscara para administração de oxigênio com reservatório de alto débito, transparente para uma melhor visualização e com reservatório. Clip metálico ajustável que assegura uma fixação confortável para melhor adaptação ao nariz. Saco reservatório para um melhor controle da administração. Elástico para fixação da máscara à cabeça, com tubo de 2 m. Fluxo o quem for necessário para manter o reservatório inflável de 6 a 15 L/ min. Tamanho Infantil.	UN	10,00		0,0000	9,86	98,60

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2015 - PR
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 37/2015 Data do Processo: 18/05/2015
Folha: 11/12	

Participante: 12298 - BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
137	Tira reagente para teste de gravidez, beta HCG específica para determinação da gonadotrofina corionica humana (HCG) em amostra de soro ou urina com uma sensibilidade de 25 MUJ/ML, somente para diagnóstico "in vitro". Embaladas individualmente em caixa com 100 tiras constando dados de identificação, lote, validade controle interno do teste. Apresentar catálogo. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 100 unidades.	CX	15,00		0,0000	53,00	795,00

Total do Participante —> 5.371,80

Total Geral —> 154.300,73

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 3 de Junho de 2015

COMISSÃO:

Daniela Samuleski - - Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza - - Equipe de Apoio
Gelson Stein - - Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo - - Equipe de Apoio
Cheila Adriane Klitzke - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEITON ANDRÉ WAGNER - - Representante
MARCOS ANTONIO LOBO - - Representante
RAFAEL GUSTAVO KOHLER - - Representante
FELIPE POLINI - - Representante
JACQUES BRIÃO MOREIRA - - Representante
RAMON FRANCISCO ANDRADE - - Representante
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI - - Representante
WALDIR CAMPOS FILHO - - Representante
DIEGO GILI - - Representante

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2015 - PR**

Processo Administrativo: 37/2015
Processo de Licitação: 18/05/2015
Data do Processo:

Folha: 12/12

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SUZANA PEREIRA LOPES

- - Setor Solicitante

LAERCIO LUCIANO

- - Setor Solicitante

Serra Alta

PREFEITURA

ATA Nº 019/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PP 22/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

No dia 05 de junho de 2015, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 813, Bairro Morada do Sol, Município de Maravilha/SC, representada neste ato pelo Sr. THIAGO ANDRÉ ZANETTI, portador do CPF nº. 027.479.569-89 e RG nº 4144100, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa SCS COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, aqui representada por seu representante legal, Sr. THIAGO ANDRÉ ZANETTI, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 022/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item Nº	Und/Quant. Estimada cotada	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	300 Galão	ALVEJANTE SEM CLORO, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ECOVILLE	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
06	300 Galão	DETERGENTE DE LOUÇAS NEUTRO, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ECOVILLE	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
08	400 Galão	DESINFETANTE DE USO GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ECOVILLE	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00
09	300 Galão	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ECOVILLE	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
17	150 Pacote	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 MTS, PCT COM 8 ROLOS FOLHA DUPLA. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILIOTI	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
20	150 Und.	ESPONJA DE AÇO INOX, EM 100ç AÇO INOX, 10GR.	RELUZ	R\$ 2,40	R\$ 360,00
21	100 Pacote	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA. DUPLA FACE (LADO VERDE E LADO AMARELO). Pacotes com 10 unidades cada). (Descrição completa Anexo D do Edital).	BRILHUS	R\$ 9,30	R\$ 930,00
27	200 Pacotes	SACO DE LIXO 15L, EM ROLO COM 100und. (Descrição completa Anexo D do Edital).	SCS	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
31	60 Und.	VASSOURA EM NYLON – REFORÇADA DE 33CM COM CABO DE 1,20MTS.	DESAFIO	R\$ 9,90	R\$ 594,00
32	250 CX	SABÃO EM PÓ – 1Kg. (Descrição completa Anexo D do Edital).	CLASS	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00
35	200 Und.	PANO DE CHÃO CRU, 80CM X 90CM, 85% DE ALGODÃO 15% POLIÉSTER.	MARTINS	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
36	50 CX.	GUARDANAPO 100% CELULOSE FOLHA DUPLA 32CMX32CM. (Descrição completa Anexo D do Edital).	NOBRE	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00

38	50 CX.	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE SEM AMIDO, ANTI ALÉRGICA, TAMANHO G.	TALGE	R\$ 27,85	R\$ 1.392,50
40	300 UND.	SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO TAMANHO: 50CMX80CM	MARTINS	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
41	200 UND.	TOALHA FELPUDA, 70% ALGODÃO E 30% VISCOSE 80CM X 1,5MTS.	MARTINS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
42	5 ROLO	ROLO DE PANO – PERFEX, NA COR VERDE E BRANCA, 300MTS, PICOTADO, 100% VISCOSE COM 60 UND DE 30X50CM, BACTERICIDA.	MARTINS	R\$ 145,00	R\$ 725,00
44	500 PACOTE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 200ML COM 100UND.	TOTAL PLAST	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
45	100 CX.	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 PALITOS, EM MADEIRA.	GABOARDI	R\$ 0,77	R\$ 77,00
51	500 UND.	PEDRA SANITÁRIA 20G EM P-DICLORO-BENZENO, PHMB, ESSÊNCIA E CORANTE.	SANY	R\$ 0,95	R\$ 475,00
53	200 UND.	ESPONJAÇO FIBRA ABRASIVA SINTÉTICA. (Descrição completa Anexo D do Edital).	NOBRE	R\$ 1,39	R\$ 278,00
55	60 Galão	HIPOCLORITO DE SÓDIO – DESINFETANTE CLORADO A 200 PPM DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ECOVILLE	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
				TOTAL	R\$ 59.376,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A solicitação dos produtos de limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

A Detentora da Ata deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento dos produtos de limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante

vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

Despesa 8 – DR 0001

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

Despesa 43 – DR 0001

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

Despesa 94 – DR 0001

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

Despesa 5 – DR 0002

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 022/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05 de junho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SCS COMÉRCIO LTDA ME
THIAGO ANDRÉ ZANETTI
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 418.827.760-20 CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 020/2015- REGISTRO DE PREÇOS - PP 22/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

No dia 05 de junho de 2015, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 05.919.156/0001-94, com endereço na Rua Xanxerê, nº 250-D, Bairro Líder, Município de Chapecó/SC, representada neste ato pela Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 005.351.199-92 e RG nº 4.256.445-SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, aqui representada por sua representante legal, Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 022/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item Nº	Und/Quant. Estimada cotada	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	700 Galão	ÁGUA SANITÁRIA, EM HIPOCLORITO DE SÓDIO, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ZAVASKI/FLEX	R\$ 12,67	R\$ 8.869,00
05	300 Galão	DETERGENTE LÍQUIDO PARA ROUPA 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ZAVASKI/FLEX	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
10	300 Galão	AMACIANTE CONCENTRADO, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ZAVASKI/FLEX	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00

14	300 Galão	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	RAMALET/FLEX	R\$ 37,25	R\$ 11.175,00
18	800 Litros	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 46,2% INPM DE 1L.	FLOP'S	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
19	800 Litros	ÁLCOOL GEL ETÍLICO 63,3º INPM DE 1L.	FLOP'S	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
25	500 Pacote	PAPEL TOALHA (BANHEIRO) 3 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULOSE. (Descrição completa Anexo D do Edital).	GUIPEL LUXO	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
28	400 Pacotes	SACO DE LIXO 30L, EM ROLO COM 50und. (Descrição completa Anexo D do Edital).	OESTE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
30	400 Pacotes	SACO DE LIXO 100L, EM ROLO COM 25und. (Descrição completa Anexo D do Edital)..	OESTE	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
				TOTAL	R\$ 58.994,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A solicitação dos produtos de limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal. A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório. Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento dos produtos de limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s)

fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

Despesa 8 – DR 0001

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

Despesa 43 – DR 0001

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

Despesa 94 – DR 0001

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

Despesa 5 – DR 0002

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 022/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor

registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05 de junho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

ATA Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PP 22/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

No dia 05 de junho de 2015, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO, FRANCISCO ARTUR BOTH, portador do RG sob o nº 6011000632 e CPF nº 353.597.570-00, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 022/2015, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, com endereço na Rua Olavo Bilac nº 1842-E, Bairro Jardim América, Município de Chapecó/SC, representada neste ato pela Sra. GISELE DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 037.326.939-02 e RG nº 4.193.480 SSP-SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, aqui representada por sua representante legal, Sra. GISELE DOS SANTOS, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 022/2015 cujo objeto é a possível Aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições constantes no Anexo "D" do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item Nº	Und/Quant. Estimada cotada	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
03	300 Galão	DETERGENTE DESENGORDURANTE, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 18,79	R\$ 5.637,00
04	300 Galão	DETERGENTE CONCENTRADO 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 18,99	R\$ 5.697,00
07	300 Galão	DETERGENTE LÍQUIDO AMONIACAL, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 18,63	R\$ 5.589,00
11	80 Galão	CERA LÍQUIDA INCOLOR, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 38,69	R\$ 3.095,20
12	60 Galão	CERA LÍQUIDA AMARELA, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 38,69	R\$ 2.321,40
13	60 Galão	CERA LÍQUIDA VERMELHA, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 38,69	R\$ 2.321,40
15	200 Galão	ÁCIDO PARA PISO E CALÇADA, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 23,79	R\$ 4.758,00

16	200 Galão	LIMPA VIDROS, 5L. (Descrição completa Anexo D do Edital).	ILO	R\$ 39,69	R\$ 7.938,00
22	150 Pacotes	LUVA SILICONADA COM 39CM DE COMPRIMENTO, COM PALMA ANATÔMICA, ESPESSURA 0,60MM. TAMANHOS DIVERSOS	DANY	R\$ 6,40	R\$ 960,00
23	50 Und.	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE, TAMANHO: 40CMX 0,10X16CM, COM MANTA ABRASIVA COM CABO DE MADEIRA DE 1,50MTS.	DESAFIO	R\$ 14,45	R\$ 722,50
24	50 Und.	RODO DRY COM 8 CM DE ALTURA, BASE DE 65CM COM CLIP CABO DE ALUMÍNIO DE 1,50MTS BORRACHA DUPLA.	DESAFIO	R\$ 45,85	R\$ 2.292,50
26	200 Pacotes	TOALHA DE PAPEL MULTIUSO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, EM FIBRAS CELULÓSICAS.	SORELA	R\$ 2,45	R\$ 490,00
29	400 Pacotes	SACO DE LIXO 50L, EM ROLO COM 50und. (Descrição completa Anexo D do Edital).	NUTRI SC	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
33	100 Und.	ESCOVA DE NYLON OVAL COM CABO EM PLÁSTICO, TAMANHO: 19CM	DESAFIO	R\$ 7,20	R\$ 720,00
34	400 Und.	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM COM 300ML. (Descrição completa Anexo D do Edital).	CLASS	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
37	100 Fardos	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO C/ 6.000 UNIDADES, COM FOLHAS DUPLAS. (Descrição completa Anexo D do Edital).	FOFINHO	R\$ 67,99	R\$ 6.799,00
39	50 CX.	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE SEM AMIDO, ANTI ALÉRGICO, TAMANHO M.	EMBRAMAC	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
43	500 Pacotes	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 180 ML COM 100UND.	TOTAL PLAST	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
46	100 CX.	FÓSFORO LONGO, CONTEM 240 UNIDADES, EM FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	FIATLUX	R\$ 2,27	R\$ 227,00
47	70 UND.	FOLHA DE ALUMÍNIO 45CM, EMBALAGEM COM 7,5M.	BOMPAK	R\$ 2,90	R\$ 203,00
48	50 Pacotes	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, PARA FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS DE 7KG COM 100 UNIDADES, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR.	IBRAPLAST	R\$ 5,30	R\$ 265,00
49	50 Pacotes	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, PARA FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS DE 5KG COM 50 UNIDADES, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR.	IBRAPLAST	R\$ 3,67	R\$ 183,50
50	50 Pacotes	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS, PARA FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS DE 3KG COM 50 UNIDADES, ATÓXICO, INODORO E INCOLOR.	IBRAPLAST	R\$ 2,98	R\$ 149,00
52	200 Und.	SABÃO DE ÁLCOOL EM BARRA, EM ATIVOS NEUTRALIZANTE, COADJUVANTES E VEICULOS 400GR.	PLANALTO	R\$ 2,75	R\$ 550,00
54	30 Pacotes	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL-PRODUZIDAS EM 100% POLIPROPILENO. PCT COM 100UND. CADA. (Descrição completa no Anexo D do Edital).	TALGE	R\$ 9,15	R\$ 274,50
56	50 Pacotes	SACO ESTÉRIL PARA AMOSTRADE ALIMENTOS 15 X 35. EMBALAGEM COM 1000 UND. (Descrição completa no Anexo D do Edital).	NUTRI SC	R\$ 44,15	R\$ 2.207,50
57	360 Und.	ÁGUA SANITÁRIA, EM HIPOCLORITODE SÓDIO, (Descrição completa no Anexo D do Edital).	ZAVASKI	R\$ 1,49	R\$ 536,40

58	300 Und.	DETERGENTE LÍQUIDO DE LOUÇAS- -NEUTRO – 500ML. (Descrição completa no Anexo D do Edital).	ZAVASKI	R\$ 1,30	R\$ 390,00
				TOTAL:	R\$ 62.546,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A solicitação dos produtos de limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

A Detentora da Ata deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

A entrega dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento dos produtos de limpeza entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 15 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2015, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

Despesa 8 – DR 0001

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500– Manutenção do Ensino Básico - 3.3.90.00

Despesa 43 – DR 0001

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.900– Manutenção do Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00
Despesa 94 – DR 0001

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.800– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00
Despesa 5 – DR 0002

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 022/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05 de junho de 2015.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
GISELE DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

VANDERLI RUI DE GASPARI
CPF: 418.827.760-20

JANETE PETRY CERIZOLI
CPF: 014.831.769-32

DECRETO Nº 104/2015

DECRETO Nº 104/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1010/2014 de 02/12/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1010/2014 de 02/12/2014 a saber:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0001 – Recursos Ordinários

Despesa: 39 R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão anulados da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

Fonte: 0.1.0001 – Transferência do FNDE - Quota Salário Educação

Despesa: 43 R\$ 300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 28 de maio de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2015**EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2015**

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA E COBRADA DOS PROPRIETÁRIOS DE PARTE DOS IMÓVEIS DA ESTRADA MUNICIPAL EMSA 016 – TRECHO DE ACESSO À LINHA BIANCHETTO DIANTE DA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 972/2013 de 30 de setembro de 2013 (Plano Plurianual – PPA exercício 2014/2017), Lei Municipal nº. 993/2014 de 16 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO exercício 2015), Lei Municipal nº. 1.010/2014 de 02 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2015), faz saber a quem possa interessar que o Município de Serra Alta lança **EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, que dispõe sobre o valor de contribuição de melhoria a ser financiada e cobrada dos proprietários de parte dos imóveis da ESTRADA MUNICIPAL EMSA 016 – TRECHO DE ACESSO À LINHA BIANCHETTO diante da realização da obra de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento), Drenagem Pluvial e Sinalização Vertical.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica publicado o presente Edital de Contribuição de Melhoria como forma de atender aos artigos 148 e 149 da Lei Complementar nº. 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014 que “Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão para avaliação dos imóveis para contribuição de melhoria, e dá outras providências”.

1.2 São partes integrantes deste Edital:

- I** – Memorial descritivo do projeto;
- II** – Orçamento do custo da obra;
- III** – A determinação do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
- IV** – Determinação da zona beneficiada, com relação dos imóveis nela compreendidos;
- V** – Valorização individual e total dos imóveis em consequência da obra pública;
- VI** – Valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário.

VII – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contida;

1.3 A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

1.4 São contribuintes da contribuição de melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado na zona de influência da obra.

1.4.1 Os bens indiviso serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhe couberem.

1.4.2 Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos.

2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

2.1 O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação com pedra basalto irregular (calçamento), drenagem pluvial e sinalização viária na Estrada Municipal EMSA 016 – Trecho de Acesso à Linha Bianchetto, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no projeto de engenharia e edital de licitação.

2.2 Desse modo, o presente memorial descritivo, Anexo I do presente Edital, refere-se à pavimentação com pedra basalto irregular na Estrada Municipal EMSA 016 – Trecho de Acesso à Linha Bianchetto, sendo com um trecho na extensão de 207,20 metros e com largura média de 8,21 metros (duas pistas de rodagem), totalizando em uma área de 1.700,18m².

3 ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 O orçamento do custo da obra realizada estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

4.1 O valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição, conforme Art. 148, § 4º da Lei Complementar nº. 017/2014 de 17 de setembro de 2014 será de 50% (cinquenta por cento) do orçamento do custo da obra (item 3 do edital). Anexo III do presente Edital.

4.2 O valor a ser pago a título de contribuição de melhoria terá como limite o custo da obra (item 4.1 do edital) computadas as despesas relativas à Obra de Pavimentação com Pedra Basalto Irregular (calçamento), Drenagem Pluvial e Sinalização Viária Vertical, sendo excluídas as demais despesas, tais como estudo, projetos, drenagem pluvial (anteriormente realizadas) e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona beneficiada.

5 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

5.1 A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas diretamente beneficiada pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Estrada:

- ESTRADA EMSA 016 – trecho de Acesso à Linha Bianchetto: com área de 1.700,18 m²;

5.2 Os proprietários de imóveis diretamente beneficiados com a obra são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

6 VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

6.1 A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital, conforme definido pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº. 050/2014 de 18 de fevereiro de 2014.

7 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER PAGA PELO PROPRIETÁRIO

7.1 O valor da contribuição de melhoria a ser paga pelo proprietário dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública são os constantes no Anexo III do presente Edital.

7.2 Para o cálculo da contribuição de melhoria utilizou-se a seguinte fórmula:

$$CM = CO \times (VII / STI)$$

Onde:

CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;

CO = Custo da Obra, ou se for o caso, parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes;

VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);

STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes à zona beneficiada.

8 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO

8.1 O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização e a testada dos imóveis, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de 50,00% (cinquenta por cento) do custo da obra, conforme item 4.1 deste Edital.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

9.1 Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos descritos acima, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

9.2 As impugnações serão apresentadas por meio de petição fundamentada e devidamente identificada, descrevendo as provas requeridas, sob pena de preclusão neste sentido, e endereçadas ao titular da Secretaria de Planejamento e Finanças o qual, após manifestação e do Parecer Jurídico, deverá proferir decisão final em prazo

não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da petição da parte interessada.

9.3 A decisão proferida pela Municipalidade será cientificada pessoalmente a parte interessada e encaminhada correspondência oficial aos Setores da Administração Municipal envolvidos para, sendo o caso, providenciarem as medidas cabíveis.

9.4 A Comunicação ao interessado da decisão referida no item anterior será feita:

I - pessoalmente, por aposição do ciente no processo;

II - pelo correio, com aviso de recebimento mão própria (AR-MP) se contribuinte pessoa física, ou simples Aviso de Recebimento (AR) se contribuinte pessoa jurídica;

III - por edital publicado no Órgão Oficial do Município e em jornal de grande circulação local.

9.5 Em havendo necessidade de instrução do procedimento, consistente em diligências, emissão de laudos técnicos e oitiva de testemunhas, entre outras, será determinada a realização do ato necessário e agendada a data para a solenidade, ocasião em que encerrada a instrução, a parte interessada deverá se manifestar oralmente acerca da prova produzida, sendo que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta data, a Administração proferirá decisão final, do que obrigatoriamente dará ciência ao interessado, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

9.6 As petições de impugnação não suspenderão o início ou prosseguimento da obra.

10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 Em parcela única com pagamento até a data de **13 de outubro de 2015**.

10.2 Parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, com vencimento das parcelas sempre no dia 12 de cada mês, ficando a primeira parcela com vencimento para o dia **13 de outubro de 2015**, sendo que a parcela mínima não poderá ser inferior a 50,00 (cinquenta) UFRM.

10.3 O contribuinte que optar pelo pagamento da contribuição de melhoria, em parcela única, gozará de um desconto de até **10% (dez por cento)**.

10.4 Para os contribuintes que optarem pelo pagamento parcelado, os valores serão atualizados a partir da data do lançamento, pelo IGPM, até a data do efetivo pagamento.

10.5 Ficará a critério do contribuinte a opção pela forma de pagamento que melhor lhe convier.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todos os itens constantes deste Edital estarão à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, durante o horário de expediente, para informações e/ou esclarecimentos de eventuais dúvidas e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de Maio de 2013.

Serra Alta, SC, 22 de Abril de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI

Secretário de Administração

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico:

LUIZ FERNANDO KREUTZ

OAB/SC 32.515

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
(Art. 148, inciso I, da Lei Complementar nº. 017/2014)

O presente memorial descritivo refere-se a pavimentação com pedra basalto irregular de um trecho da Rodovia EMSA 016 – Trecho de acesso à Linha Bianchetto, totalizando em uma área de 1.700,18m².

1 TERRAPLANAGEM E PREPARO DO SUB-LEITO

A pavimentação com pedras irregulares desta Rua será executado sobre o leito original, e como o mesmo se apresenta na maior parte do trecho em condições favoráveis para a pavimentação, serão feitos apenas serviços para a conformação da pista.

As obras de terraplanagem deverão estar concluídas antes do início da construção do pavimento. Inicialmente será feita a marcação da terraplanagem conforme o projeto para em seguida serem executados os serviços necessários.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto. Procedese, então, a escarificação do material, e o seu umedecimento até o teor ótimo de umidade, determinado pelo ensaio de proctor simples.

A compressão deverá iniciar-se nos bordos, e prosseguir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas zonas onde é impossível passar-se o compressor, a compressão deverá ser executada com soquetes manuais ou mecânicos. A compressão estará terminada quando for atingida 95% da densidade máxima, obtida pelo ensaio de Proctor simples.

Terminada a compressão, o acabamento deverá ser verificado por meio de réguas, devendo as saliências e reentrâncias serem corrigidas.

Sobre o subleito preparado, não será permitido trânsito, devendo a base e o calçamento serem executados o mais rapidamente possível, para evitar danos por chuvas.

Onde o subleito não apresenta condições favoráveis à compactação como: baixo suporte, material saturado, etc., deverá o material existente ser retirado e substituído por material selecionado, de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil do subleito deverá confortar rampas de 4,0% ($i=0,04$) para greide (perfil longitudinal) de até 3,0%. Para greide acima de 3,0% ($i=0,03$) essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3,0%.

2 DRENAGEM PLUVIAL

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.

Deverá ser feita a tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

2.1 ESCAVAÇÕES

Serão feitas as escavações necessárias para a execução da alvenaria. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20 cm, molhadas e apiloadas, garantindo-se a estabilidade do terreno.

O sentido normal da escavação será sempre de jusante para montante. Quando a coesão do solo for muito baixa deverá ser efetuado escoramento de madeira para evitar o desmoronamento.

A reposição da terra na vala deverá ser executada da seguinte maneira: - inicialmente deverá ser colocado material de granulométrica fina de cada lado da canalização, o qual irá sendo cuidadosamente apiloado. Será conveniente tomar precauções de compactar todo o solo até cerca de 60 cm acima do tubo, fazendo-se sempre esta compactação lateralmente ao tubo. Depois de 60 cm a terra será compactada em camadas de no máximo 20 cm.

A largura da vala será igual ao diâmetro externo do tubo acrescido de 60 cm para tubos de diâmetro de 30 cm e 40 cm, acrescido de 70 cm para diâmetros de tubos de 50 cm e 60 cm e acrescido de 1,0 m para tubos de 80 cm e 1,0m de diâmetro.

A profundidade da tubulação será de no mínimo: 100cm para tubos de d=30 cm, 110 cm para tubos de 40 cm; de 130 cm para tubos de d= 60 cm; e de 150 cm para tubos de d= 80 cm. O recobrimento mínimo dos tubos em concreto simples e em concreto armado será de 60 cm.

2.2 ALVENARIA

Serão executadas em tijolo maciço, nas dimensões de projeto. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

O assentamento será com argamassa 1:4 ou 1:5 com areia média e produto substituto da cal. As juntas terão espessura máxima de 15mm e rebaixadas a ponta de colher.

O assentamento da tubulação deverá ser feito sobre a argila compactada ou quando o solo for rochoso deverá ser realizado um colchão em areia ou pedrisco, para então assentar a tubulação.

2.3 TUBULAÇÃO

Os tubos em concreto armado utilizados na obra deverão ser da classe CL AC-2. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Depois da última boca de lobo será encaminhado para valeta natural.

2.4 ÓRGÃOS COMPLEMENTARES

Os órgãos complementares da rede pluvial serão as bocas de lobo, caixas de ligação e a canalização do esgotamento das bocas de lobo. As bocas de lobo deverão ser executadas com dimensões que se possa ter acesso à tubulação para ser realizada a limpeza quando necessária. Quando se utilizar sistemas de drenagem sem poços de visita, a manutenção será feita pelas bocas de lobo das galerias, sendo que estas deverão ser executadas com as dimensões específicas para as caixas de ligação anexas, com grelha na parte superior.

Os dispositivos de boca de lobo e caixas de ligação serão executados com concreto armado com $f_{ck} \geq 20,0$ MPa e terão o traço da argamassa de revestimento interno de 1:2:8 em cimento, cal e areia. A espessura do revestimento interno da boca de lobo e caixa de ligação será de no mínimo 1,5 cm.

3 PAVIMENTAÇÃO

MEIOS- FIOS: O meio-fio será pré-moldado e terá uma espessura de 10,00cm no topo, de 12,00 cm na base, e uma altura de 30,00cm.

Deverá ser aberta uma vala para assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizada e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, a assim por diante, até chegar ao nível desejado.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para coma, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

PASSEIOS LATERIAIS: Deverá ser feito no local dos passeios, ao lado do meio-fio, um aterro compactado com material de jazida, numa largura de 1,00m, e por fim será espalhado brita nº1 numa espessura de 2,5 cm. O nível final deverá coincidir com o topo do meio-fio.

CALÇAMENTO: Pavimento de pedras irregulares é o que se caracteriza por revestimento flexível de pedras irregulares, cravas de topo por percussão,

justapostas, assentes sobre subleito preparado ou base estabilizada com rejuntamento de mistura de agregado com argila.

A rocha de onde serão extraídas as pedras para o calçamento deverá apresentar resistência a compressão superior a 140 MPa, além de abrasão Los Angeles inferior a 40%. Na pedreira, as pedras deverão ser amarradas, de forma a apresentarem uma face plana, que será a de rolamento, que deve inscrever-se num círculo de diâmetro entre 10,0 e 20,0 cm; a altura deverá variar entre 10,0 e 15,0 cm.

O material de enchimento, material de 1ª categoria (terra/argila), será espalhado sobre o subleito ou base, numa espessura uniforme de 7,0 cm. Sobre essa camada serão assentadas, inicialmente, as pedras mestras, que servirão de guias para assentamento das demais. Essas pedras mestras deverão ser assentadas de preferência em alinhamentos paralelos ao eixo da pista, a uma distância de 1,5m desse eixo. A distância entre as pedras mestras do mesmo alinhamento não deverá ser inferior a 2,0m, nem superior a 4,0m.

No assentamento das pedras deve-se proceder da seguinte maneira: o operário escolhe a face de rolamento e, com o martelo, fixa a pedra no material de enchimento, com essa face para cima. Após o assentamento da primeira pedra, escolhe a segunda e a coloca ao lado da primeira, escolhendo convenientemente não só a face de rolamento mas também a face que vai encostar-se na pedra já assentada.

Como as pedras empregadas são irregulares, a boa qualidade do assentamento depende em muito do cuidado do calceteiro. No entanto, sempre aparecerão juntas mais alargadas, as quais deverão ser preenchidas com pedras menores.

Após o assentamento das pedras, deverá ser espalhada sobre elas uma camada de cerca de 1,0cm de pó de brita, e fazer com que penetre nos vazios entre as pedras. Antes da compressão, as pedras sob essa camada são batidas com soquete manual (maço).

A rolagem deverá ser feita com rolo de 3 rodas de ferro, de 10 - 12 toneladas, iniciando-se nos bordos da pista, e progredindo para o centro nos trechos retos, e do bordo interno para o externo, nos trechos em curva.

Depois de terminada a compactação, será executado o acabamento do meio-fio, rejuntando-se com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

Serão colocadas placas de sinalização vertical nos pontos indicados em projeto, de acordo com as medidas e indicações constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I - "Sinalização Vertical de Regulamentação" e Volume II - "Sinalização Vertical de Advertência".

As placas serão de chapas metálicas com espessura de 2.0 mm e o poste de sustentação será de madeira de primeira qualidade nas dimensões de 8,0x8,0 cm com tratamento com asfalto na base e pintura com tinta a óleo em toda sua extensão.

Os postes serão fixados no solo em buraco feito previamente nas dimensões de 30x30x50cm e após o poste estar devidamente aprumado será colocado no fundo da vala uma camada de concreto de 20.0cm e o restante do buraco preenchido com cascalho e parte do solo escavado.

4.1 DIPOSIÇÕES GERAIS

É um sistema da sinalização viária, que se utiliza de placas, onde o meio de comunicação (sinal) está na posição vertical, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituída. As placas, classificadas de acordo com as suas funções, são agrupadas em um dos seguintes tipos de sinalização vertical:

- Sinalização de Regulamentação: tem por finalidade informar aos usuários das condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias. Suas mensagens são imperativas e seu desrespeito constitui infração.

Suas formas são circulares, e suas cores são fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas.

- Sinalização de Advertência: tem por finalidade alertar aos usuários da via para condições potencialmente perigosas, indicando sua natureza. Suas mensagens possuem caráter de recomendação.

Suas formas são quadrada, sendo que uma das diagonais deverá ficar na posição vertical, e suas cores são fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos.

4.2 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA

Serão colocadas placas de identificação do nome da Rua no início e no fim do trecho a ser pavimentado.

Características Da Placa E Poste:

- Poste: deve ser em tubo de aço carbono 1010/1020 com diâmetro externo de 60,30mm, com espessura de 2,25mm, comprimento total de 3,5mm, galvanizado à fogo e com dispositivo anti-giro. Deve ser fixado com 0,5m de profundidade diretamente ao solo, sendo que o passeio dará a firmeza necessária para não ocorrer a inclinação do poste.

- Placas de nomenclatura: as placas de nomenclatura de vias públicas devem ter 0,5cm de largura por 0,25m de altura e 1,25mm de espessura, devendo ser

confeccionadas em aço carbono 1010/1020, galvanizadas e com vincos dispostos longitudinalmente a fim de evitar a flambagem. Devem ser pintadas na cor azul e com informações em vinil adesivo branco.

- Braçadeiras: as placas de nomenclatura devem ser fixadas ao poste por meio de braçadeiras fundidas em alumínio.
- Acabamento superior: na parte superior do poste deve haver uma peça para fechamento e acabamento do poste, podendo ser de aparência esférica ou plana, tendo a finalidade de evitar a entrada de água no poste.

5 MEMÓRIA DE CÁLCULO

O presente memorial de cálculo refere-se ao levantamento do quantitativos físicos do projeto de pavimentação com pedra basalto irregular.

- **Rodovia EMSA 016 - Trecho de acesso à Linha Bianchetto**

- Área de pavimentação e terraplanagem (comprimento das quadras + passeios) x largura da via: $1.700,18\text{m}^2$ (largura da pista 8,00m/10,00m - verificar em projeto)

Total = 1.699,68m²

- Meio-fio: comprimento da via x 2 - largura das transversais: $207,137 \times 2,00 = 414,27\text{ml}$

- Compactação: Idem área de pavimentação = **1.700,18m²**

- Pó de pedra: área de pavimentação x 0,01m = $1.700,18\text{m}^2 \times 0,01\text{m} = 17,00\text{m}^3$

- Aterro compactado nos passeios: $(414,27 \times 0,20\text{m}) = 82,85\text{m}^3$

- Camada de brita nº1: $(414,27 \times 0,025) = 10,36\text{m}^3$

- Sinalização viária vertical: 7 unidades ao longo da Rua (1 de parada obrigatória; 2 de velocidade máxima, 2 de proibido ultrapassar, 2 de advertência)

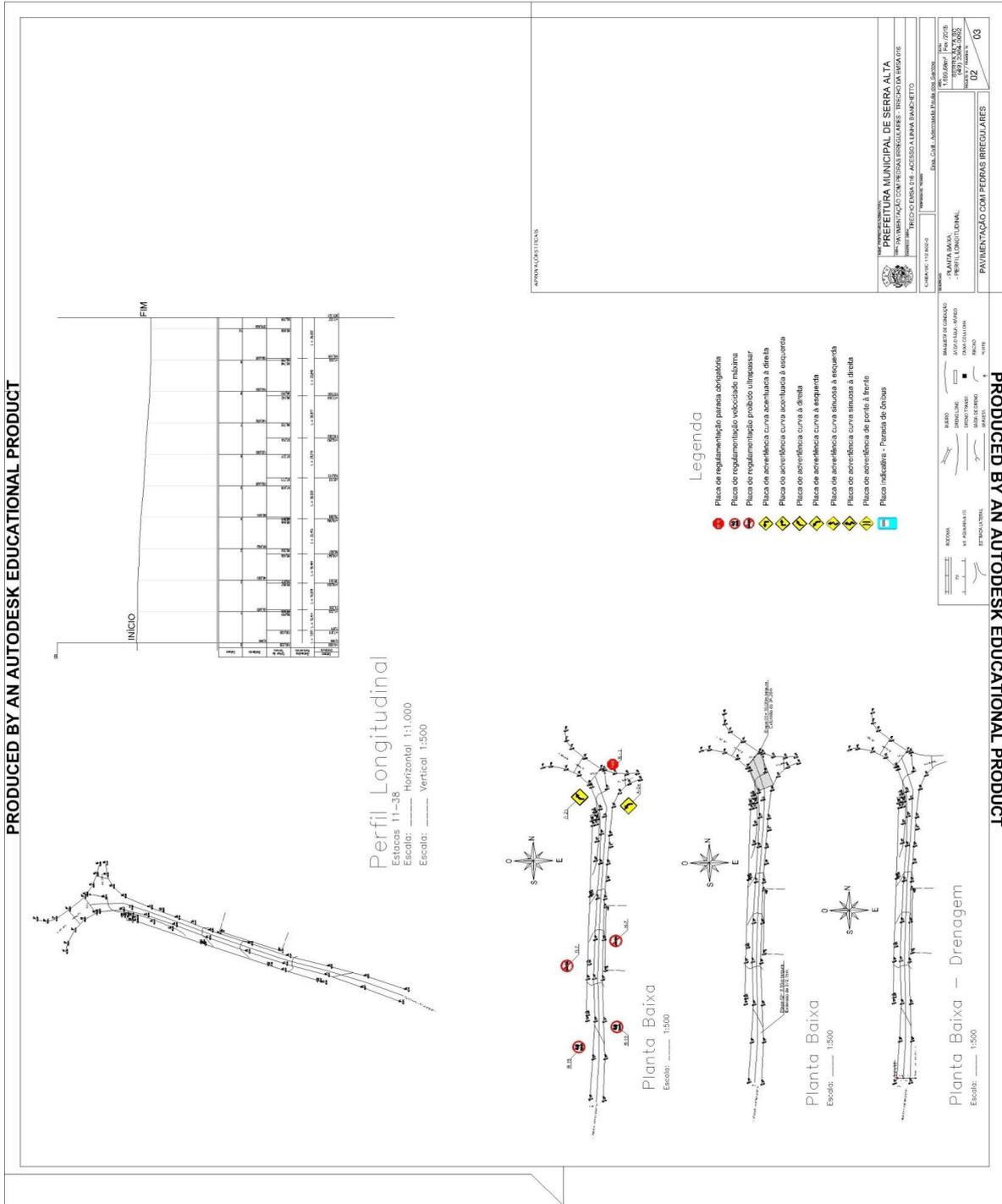
- Escavação em solo (abertura e fechamento): comprimento de tubo d= 80 x $2,80\text{m}^3$ + comprimento de tubo d= 60 x $1,44\text{m}^3$ + comprimento de tubo d= 40 x $1,0\text{m}^3$ + comprimento de tubo d= 30 x $0,7\text{m}^3$ + $1,0\text{m}^3$ por boca de lobo e caixa de ligação = $40,00 \times 1,00 = 40,00\text{m}^3$

- Boca de lobo simples: 1

- Tubo de concreto simples Ø 40 cm: 15,00m

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 020/2015

DISCUSSÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, cumprindo o estabelecido na Lei Municipal nº. 934/2012 de 13/11/2012 e Lei Federal nº. 10.257/2001 torna público que, a 1ª Audiência Pública, para a Discussão e Atualização do Plano Diretor, fica agendada para:

Data: 16/06/2015 – Terça-Feira;

Horário: 19h30min;

Local: Auditório do Centro Municipal de Educação (Rua Sete de Setembro, 530, Centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 02 de Junho de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2015

APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PLANO DIRETOR

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, cumprindo o estabelecido na Lei Municipal nº. 934/2012 de 13/11/2012 e Lei Federal nº. 10.257/2001 torna público que, a 2ª Audiência Pública, para a Apresentação, Aprovação e Validação da Atualização do Plano Diretor, fica agendada para:

Data: 23/06/2015 – Terça-Feira;

Horário: 19h30min;

Local: Auditório do Centro Municipal de Educação (Rua Sete de Setembro, 530, Centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 02 de Junho de 2015.

FRANCISCO ARTUR BOTH

Prefeito Municipal

Sul Brasil

PREFEITURA

DECRETO Nº.110/2015

DECRETO Nº.110 DE 25 DE MAIO DE 2015
 CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 15º e 16 da Lei Municipal nº. 385, de 01 de junho de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Função de Confiança ao Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, VANDERLEI CREMONINI, inscrito sob CPF nº 038.012.209-07, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes e para fins ficam responsáveis pelo Departamento Municipal de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Para realização das Atividades elencadas no artigo 1º fica concedido Função de Confiança FC-3 correspondente a 75% do vencimento base do município.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
 25 de maio de 2015.
 EDER IVAN MARMITT
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
 Diretor do Departamento

DECRETO Nº.111/2015

DECRETO Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2015.
 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE ROTTAVA FERRARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal SIMONE ROTTAVA FERRARI, ocupante do cargo de Chefe de Setor, pelo período de 180 dias, a contar do dia 25.05.2015 até 20.11.2015, conforme atestado médico anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
 aos 25 de maio de 2015.
 EDER IVAN MARMITT
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
 Diretor de Administração

DECRETO Nº.112/2015

DECRETO Nº.112, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIANO FERRARI OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 3º da Lei Municipal nº 385 de 01/06/2001, Lei Complementar 881/2013 de 15 de janeiro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado LUCIANO FERRARI, portador do CPF nº 059.294.789.02 e RG nº 48157279, servidor público municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
 aos 01 de junho de 2015.
 EDER IVAN MARMITT
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
 Diretor de Administração

DECRETO Nº.113/2015

DECRETO Nº. 113 DE 01 DE JUNHO DE 2015.
 DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANO ANTONIO BODANESE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao

disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 678 de 19.01.2009 e Edital nº 001/2015 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LUCIANO ANTONIO BODANESE
CPF: 047.894.809-33
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº.114/2015

DECRETO Nº. 114 DE 01 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FABIO ROGERIO DAL SANTO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 678 de 19.01.2009 e Edital nº 001/2013 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2013, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: FABIO ROGERIO DAL SANTO
CPF: 83321616904
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E TRANSPORTES.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº.115/2015

DECRETO Nº. 115 DE 02 DE JUNHO DE 2015
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LUCIANO FERRARI APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014, PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº. 384, de 01 de junho de 2001, e Lei Complementar nº 385, de 01 de junho de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 678 de 19.01.2009 e Edital nº 001/2014 - Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeado servidor público Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2014, abaixo denominado, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: LUCIANO FERRARI
CPF 059.294.789-02 RG 4.815.727-9 SSP-SC
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
02 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

DECRETO Nº.117/2015

DECRETO Nº 117/2015 DE 03/06/2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1004/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1o – Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinados a suplementar os seguintes Projeto/Atividades do Orçamento Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE vigente.

05.01.0010.0301.0008.2.026-Manutenção da farmácia básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(64)	0.1.00.000000	Investimentos- Aplicações Diretas (3002)	R\$ 60.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2014.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº.118/2015

DECRETO Nº 0118/2015 DE 03/06/2015

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1004/2014 de 11 de novembro de 2014.

Artigo 1o – Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados a suplementar os seguintes Projeto/Atividades do Orçamento Municipal do vigente.

06.04.0020.0608.0010.2.051.-Incentivo a hora máquina para Empre. agropecuários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(217)	0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas (3000)	R\$ 30.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor 30.000,00 (Trinta Mil Reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2014.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação esta vinculado a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

PAULO CESAR HUBNER
CRC/SC 024848/O-0

DECRETO Nº.119/2015

DECRETO MUNICIPAL Nº.119, de 03 de junho de 2.015.

Regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº.8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº.1.027/2015 e suas posteriores alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta neste Decreto e em seus Anexos I e II, a modalidade pregão, instituída pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de SUL BRASIL/SC.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de SUL BRASIL/SC.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.

Parágrafo único: consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º. Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º. Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da

Administração, salvo exigido por determinação de convênio.

Art. 8º. – À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I – aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
- III – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI – homologar o resultado da licitação; e
- VII – promover a celebração do contrato.

Art. 9º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I – elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;
- II – previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- III – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- IV – elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso;
- § 1º - As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.
- § 2º - O termo de referência é o documento que deverá conter:
 - a) Justificativa da necessidade de contratação;
 - b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
 - c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
 - d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
 - e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei 10.520/02;
 - f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 1º - A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 2º - A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.

§ 3º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequado, aferido pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I – coordenar o processo licitatório;
- II – elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;

III – conduzir a sessão pública;
IV – verificar e julgar as condições de habilitação;
V- receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VI – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados por meio de publicação de avisos, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

a) – até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1) Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 1º, da Lei 1.027/2015; e

2) Meio eletrônico, na Internet;

b – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$

1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1) Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 1º, da Lei 1.027/2015;

2) Meio eletrônico, na Internet; e

3) jornal de grande circulação local;

c – superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

1) Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 1º, da Lei 1.027/2015;

2) Meio eletrônico, na Internet; e

3) jornal de grande circulação regional ou nacional.

d – Fica determinado que em casos onde haja convênio da união ou estado, deverá ser publicado ainda no Diário Oficial do respectivo ente público.

II – do aviso constarão à definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do § 1º, do artigo 6º, deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei 8.666/93.

IV – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

V- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos dos procedimentos estabelecidos pelos Anexos I e II deste Regulamento.

VI – encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

VII – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado o vencedor.

VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências

habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

X – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

XII - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XVI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso; § 1º - O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômica-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei 8.666/93.

§ 2º - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo. § 3º - Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

§ 4º - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o

disposto no inciso I;e

VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. O Município publicará, no Diário Oficial respectivo, o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - termo de referência;
- II - planilhas de custo, quando for o caso;
- III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida para a habilitação;
- X - ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados na ordem de classificação;

d) aceitabilidade da proposta de preço;

e) habilitação; e

f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;

XI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do resultado da licitação;

c) do extrato do contrato; e

d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Anexo II deste Decreto.

Art. 25. Compete a Secretaria da Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº.049/2006.

Art. 27. Fica vinculado a publicação no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei nº.1.027/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de junho de 2015.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração de Fazenda

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 1º. Este Anexo I estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 2º. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:

I – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;

b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.

II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no

instrumento convocatório.

III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais. VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.

XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VII a XVI deste Decreto.

Art. 3º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

- 1.1 Água mineral
- 1.2 Combustível e lubrificante
- 1.3 Gás
- 1.4 Gênero alimentício
- 1.5 Material de expediente
- 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório

- 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
- 1.8 Material de limpeza e conservação
- 1.9 Oxigênio
- 1.10 Uniforme
- 1.11 Pneus

2. Bens Permanentes

- 2.1 Mobiliário
- 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 Veículos automotivos em geral
- 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2. Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1. Jornal
 - 3.2. Periódico
 - 3.3. Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo
4. Serviços de Assistência
 - 4.1. Hospitalar
 - 4.2. Médica
 - 4.3. Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1. Ascensorista
 - 5.2. Auxiliar de escritório
 - 5.3. Copeiro
 - 5.4. Garçom
 - 5.5. Jardineiro
 - 5.6. Mensageiro
 - 5.7. Motorista
 - 5.8. Secretária
 - 5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de gravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Serviço de Recauchutagem e Recapagem;

LEI 1038/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.038 DE 03 JUNHO DE 2015
"ALTERA O ANEXO, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 01.06.2001, Lei 960/2014 e Lei 1030/2015, QUE DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal nº 385, de 01 de junho de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar conforme o anexo da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o anexo I, da Lei Complementar 956/2014 e anexo I da Lei 1.030/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 03 de junho de 2015.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

ANEXO I				
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES				
GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
	11001	Auxiliar de Serviços Gerais	13	18
	11002	Auxiliar de Manutenção e Conservação	13	5
1- SERVIÇOS GERAIS- (SEG)	11003	Agente Comunitário de Saúde	14	8
	11004	Vigia	15	1
	11005	Auxiliar Administrativo	16	2
	21001	Telefonista	21	2
	21002	Motorista de Veículos da Saúde	23	6
	21003	Auxiliar de Enfermagem	25	5
	21004	Agente de Manutenção e Conservação	22	2
2- SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	21005	Agente de Saúde Pública	27	1
	21006	Motorista	23	14
	21007	Operador de Máquinas	24	20
	21008	Agente Administrativo	27	2
	21009	Mecânico	24	1
	31001	Assistente Administrativo	33	2
3- SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)	31002	Assistente de Manutenção e Conservação	31	1
	31003	Fiscal de Tributos, Obras e Vig. Sanitária	40	2
	31004	Assistente de Recursos Humanos	36	1
	41001	Técnico em Administração	41	1
	41002	Técnico em Contabilidade	41	2
4- TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)	41003	Técnico em Agropecuária	41	2
	41004	Técnico em Tributação	41	1
	41005	Técnico em Controle Interno	41	1
	51001	Assistente Social	51	1
	51002	Fisioterapeuta	51	1
	51003	Psicólogo	53	2
	51004	Controlador Interno	54	1
5 – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	51005	Enfermeiro	52	2
	51006	Engenheiro Agrônomo	53	2
	51007	Médico Veterinário	53	1
	51008	Farmacêutico	53	1
	51009	Odontólogo	56	2
	51010	Médico/Clinico Geral	60	1

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO 057/2015

DECRETO Nº. 057/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, sendo:

- 1) Representante da Secretaria Assistência Social:
ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFFER (Titular)
ANGELICA ROANI WOLFF (Suplente)
- 2) Representante da Secretaria de Agricultura:
ADÃO CESAR GANZER (Titular)
DANIELA LAPAZINI KUHN (Suplente)
- 3) Representantes da Secretaria de Educação:
SIMONE CIBULSKI (Titular)
MÁRCIA ADRIANI DE OLIVEIRA (Suplente)
- 4) Representantes da Secretaria de Saúde:
JERRY ADRIANI BUTZKE SCHIRMER (Titular)
JANIR LUIZ BACH (Suplente)
- 5) Representantes da Associação Esportiva Ouro Verde:
ANTONIO MANFRIN (Titular)
GILNEI JOSÉ DE BASTIANI (Suplente)
- 6) Representantes das Mulheres Voluntárias de Tigrinhos:
JANAÍNA LOWIS (Titular)
ELIANE MIORANDO (Suplente)
- 7) Representantes dos Agricultores da Linha Lajeado Tigre:
LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN (Titular)
VONI SCHULTZ STANGA (Suplente)
- 8) Representantes de Pais e Alunos:
SOLANGE RUSCHEL GOTARDO (Titular)
ARMINDO URLICH (Suplente)
- 9) Representantes do Conselho das Igrejas – CAEP:
WALIRIO KIRCHOFF (Titular)
REGINA ZACHARCZUCK GATELLI (Suplente)
- 10) Representantes do Clube Damas Laços da Amizade:
IVONE BONETTO (Titular)
ARLETE PUNTEL (Suplente)
- 11) Representante do Grêmio Estudantil Regina Aparecida Duarte Lemos:
INAE MANFRIN (Titular)
LETÍCIA GATELLI (Suplente)
- 12) Representante da Agropecuária Campo Novo:
EOCLIDES DUMMER (Titular)

ONEIDE CLEIN (Suplente)

Art. 2º. Os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) terão mandato de 02 (dois) anos, 2015-2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JUNHO DE 2015.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de junho de dois mil e quinze.

Macon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

DECRETO 058/2015

DECRETO Nº. 058/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 68, inciso VI, e demais dispositivos legais pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, instituído pela Lei Municipal nº. 614/2011, de 02 de Agosto de 2011, constituído por representantes governamentais e representantes da esfera não governamental, escolhidos dentre as entidades e grupos organizados, do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JUNHO DE 2015.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de junho de dois mil e quinze.

Macon Bruxel
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL COMSEA – TIGRINHOS/ SC

REGIMENTO INTERNO**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADES**

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído pela Lei nº 614/2011 de 02 de Agosto de 2011, constituído por representantes governamentais e representantes da esfera não governamental, escolhidos dentre as entidades e grupos organizados..

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tigrinhos é de instância deliberativa, com atuação na elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das ações e políticas de segurança alimentar e nutricional no âmbito municipal.

CAPÍTULO II**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tigrinhos norteará suas atividades pelos seguintes princípios:

I. Compromisso com os dispositivos da Constituição Federal, no que se refere aos Direitos Humanos;

II. Compromisso com a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

III. Compromisso com a Lei Orgânica do Município;

IV. Compromisso com a Lei Municipal de instituição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tigrinhos.

CAPÍTULO III**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA tem por objetivos:

I. Propor as diretrizes gerais da política de Segurança Alimentar e Nutricional à serem implantadas pelo Município e demais órgãos e entidades executoras desta política;

II. Apoiar ações voltadas para o combate à miséria e a fome no âmbito Municipal;

III. Articular e mobilizar a sociedade civil e organizada no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, em consonância com a política nacional, estabelecendo indicações de prioridade, bem como programar com racionalidade o uso de recursos disponíveis;

IV. Eleger a mesa diretora com voto da maioria simples de seus membros;

V. Dar posse aos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que vieram a sucedê-los;

VI. Convocar o respectivo suplente, em caso de vaga no COMSEA em decorrência de afastamento, renúncia ou morte de conselheiro titular;

VII. Elaborar seu regimento interno, modificando-o quando necessário.

CAPÍTULO IV**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º Conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº 614/2011

de 02 de Agosto de 2011, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será composto por 12 (doze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos e entidades e nomeados por Decreto pelo Executivo Municipal representação:

I – 04 (Quatro) Representantes Governamentais

- 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 08 (Oito) Representantes da Sociedade Civil Organizada

- 01 Representante da Associação de Agricultores;
- 01 Representante da Associação de Pais e Professores;
- 01 Representante da Associação das Mulheres Voluntárias;
- 01 Representante de Cooperativas e/ou Agropecuárias;
- 01 Representante do Conselho das Igrejas;
- 01 Representante do Clube de Idosos;
- 01 Representante do Clube de Esportes;
- 01 Representante do Grêmio Estudantil;

Parágrafo 1º Todo membro titular do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, terá um suplente, indicado e oriundo do mesmo agrupamento de órgãos, entidades ou instituições que representa o titular.

Parágrafo 2º Poderão vir a compor o COMSEA, novas entidades que vierem a surgir, desde que preencham os quesitos inerentes ao programa de políticas públicas.

Art. 6º As atividades dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Tigrinhos rege-se pelas seguintes disposições:

I. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado;

II. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou for condenado em sentença por crime ou contravenção penal de qualquer natureza previsto em Lei;

III. As faltas dos conselheiros nas reuniões do COMSEA poderão ser justificadas, desde que apresentadas por escrito até a primeira reunião ordinária subsequente à ausência, sendo considerada justificada desde que o motivo deste seja relevante;

IV. Os membros do COMSEA poderão ser substituídos pela entidade que os tenha indicado, quando não tiver disponibilidade de assumir o mandato;

V. O conselheiro titular do COMSEA terá direito a um único voto para cada assunto colocado em votação, porém, na sua ausência assegura-se esse direito ao suplente;

VI. Os conselheiros exercerão sua função pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO V**DA MESA DIRETORA E DO CONSELHO**

Art. 7º A mesa diretora do COMSEA será composta por: Presidente, Secretário e Tesoureiro. Cada cargo terá um vice e ambos serão escolhidos pelos participantes da reunião em que estiver em pauta a eleição da mesa diretora do COMSEA, devendo ser, obrigatoriamente, membro titular do Conselho.

Parágrafo 1º A escolha dos membros da mesa diretora, dar-se-á pela maioria absoluta dos membros presentes.

Parágrafo 2º A escolha do conselho fiscal dar-se-á obedecendo aos critérios do parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA

Art. 8º Compete exclusivamente ao presidente:

- I. Representar o COMSEA tanto judicial como extrajudicialmente;
- II. Dispor sobre as formas de encaminhar as decisões do COMSEA aos órgãos competentes sejam eles governamentais ou não;
- III. Fazer publicar na forma da lei as resoluções do Conselho;
- IV. Solicitar informações quando julgar necessárias aos órgãos governamentais ou não governamentais, sobre os projetos e/ou programas de assistência social que esteja, encaminhados, realizados e até suspensos ou concluídos;
- V. Resolver sobre os requerimentos, declarações ou representações que lhe forem dirigidas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente regimento interno;
- VII. Convocar e presidir todas as reuniões do COMSEA;
- VIII. Em conjunto com o tesoureiro, efetuar abertura de contas, pagamentos, enfim, toda e qualquer movimentação financeira necessária para a gestão do programa;

Parágrafo único. O presidente poderá delegar a qualquer dos membros do COMSEA funções que julgar necessário ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 9º Cabe ao vice-presidente substituir o presidente em suas ausências e/ou impedimentos, sendo-lhe neste caso, atribuído o mesmo poder e as mesmas atribuições.

Art. 10º Ao secretário compete:

- I. Em conjunto com os demais membros da mesa diretora, estabelecer a forma pela qual será verificada a presença dos Conselheiros nas reuniões, bem como, a maneira de convocá-los;
- II. Elaborar as atas das reuniões do Conselho, que serão lidas, aprovadas e assinadas na primeira reunião subsequente;
- III. Redigir as resoluções do Conselho submetendo-as a aprovação e posterior assinatura da mesa diretora do Conselho;
- IV. Manter arquivo de todos os documentos recebidos e/ou expedidos pelo Conselho;
- V. Registrar as faltas dos Conselheiros, bem como suas justificativas, estas após decisão do Conselho.

Art. 11º Ao tesoureiro compete:

- I. Em conjunto com o presidente, efetuar abertura e movimentação de contas bancárias, emissão de cheques, solicitação de saldos e extratos, saques e retiradas, pagamentos, emissão de recibos quando for o caso, enfim, toda e qualquer movimentação financeira necessária para a gestão do programa.
- II. Fazer a prestação de contas de todas as atividades desenvolvidas

e apresentar balancete geral quadrimestralmente ou quando julgar necessário.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 12º As sessões plenárias ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocadas pelo seu presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

I. As reuniões ordinárias do Conselho serão convocadas pelo presidente sempre com no mínimo 05 (cinco) de seus membros titulares.

II. Sempre que necessário serão convocadas reuniões extraordinárias, solicitadas pelo presidente ou pelos conselheiros.

Art. 13º As reuniões serão abertas ao público, com direito a voz.

Art. 14º As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão contar com a presença de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos Conselheiros titulares ou seus suplentes.

Art. 15º Havendo a impossibilidade de comparecimento de um membro titular já convocado, este deverá comunicar o seu respectivo suplente para que o represente na reunião, sendo-lhe assegurado o direito ao voto.

CAPÍTULO VIII DAS VOTAÇÕES

Art. 16º A aprovação ou rejeição dos assuntos apresentados para deliberação do COMSEA dar-se-á pela maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 17º Em caso de empate na votação de qualquer assunto caberá ao presidente da sessão o voto de qualidade.

Art. 18º Quando se tratar de assuntos referentes a projetos, recursos, eventos e promoções para o Programa de Segurança Alimentar, estes serão apreciados pelos conselheiros.

CAPÍTULO IX DO REGIMENTO INTERNO

Art. 19º O presente Regimento Interno tem como finalidade estabelecer as normas que contemplem todos os mecanismos para garantir pleno funcionamento do Conselho.

I. As alterações do regimento Interno somente poderão ser efetuadas pelo plenário após aprovado o requerimento do conselheiro solicitante, sendo que essa aprovação deverá obter a maioria absoluta dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º A aprovação de toda e qualquer prestação de contas, dar-se-á com parecer do conselho fiscal, que será votado pelo COMSEA, contando com a maioria absoluta dos votos.

II. O COMSEA poderá realizar auditoria interna e externa após recebimento de denúncia de qualquer cidadão com o aval da maioria absoluta dos conselheiros titulares.

III. A auditoria prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada através da contratação de uma empresa especializada para esse fim, sempre respeitando a vontade absoluta dos membros do COMSEA.

Timbó

PREFEITURA

ATA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N.º 32 2015 PMT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2015 - SEMED

Às quatorze horas, do primeiro dia, do mês de junho de dois mil e quinze, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela Portaria 1451/2015 (alterada pela Portaria 1479/2015), sob a presidência da Sra. Pamela A. Campregher Floriano, estando presentes os membros Andrea Taise Franz, Bárbara Luiza Poffo de Azevedo e Priscila Macedo (designada pela Portaria nº 1554, de 10/03/2015) e, representando a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C LTDA, o Sr. José Carlos Cardoso, para abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas (EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP, SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C LTDA e CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA) no processo licitatório Tomada de Preços nº 32/2015 – SEMED, conforme segue:

Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes.

Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes de Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.

Da abertura dos envelopes de propostas, o valor total global apresentado pelas empresas foram os seguintes:

- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP: R\$ 203.884,69 (duzentos e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos);
- SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA: R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais);
- EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C LTDA: R\$ 219.094,00 (duzentos e dezenove mil e noventa e quatro reais);
- CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA: R\$ 235.614,55 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos da proposta ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, para análise dos valores e quantitativos, bem como da planilha de composição do BDI apresentada pelas empresas licitantes, sendo que após a emissão do parecer/análise será realizado o julgamento da empresa vencedora do certame.

Após a suspensão da sessão o representante da empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E.M.C LTDA solicitou a comissão permissão para se retirar da reunião antes da finalização da ata, a qual foi autorizada pela Sra. Presidente. Em função da ausência deste, a ata segue assinada apenas pelos membros da Comissão de Licitação.

O envelope de proposta da empresa JUNKES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inabilitada no certame, fica disponível para ser retirado junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Timbó.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e assinada a ata pela Comissão, encaminhando-se os autos ao Setor de Engenharia para as providências de estilo.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

PAMELA A. CAMPREGHER FLORIANO
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

ANDREA TAISE FRANZ
Secretária

PRISCILA MACEDO
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05.2015 SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2015 SAMAE

O Município de Timbó, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº. 05/2015 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS PARA O LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (REPETIÇÃO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2014 SAMAE, COM ALTERAÇÕES), sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó (SC), 05 de junho de 2015
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 40.2015 PMT

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2015 - PMT

O Município de Timbó, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados que restou DESERTO o Pregão Presencial nº. 40/2015 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA M-140, MARCA AGRAL, MODELO 5085-4, MOTOR MWM 229, ANO 2009 sendo que não houve empresas interessadas em participar do certame.

Timbó (SC), 03 de junho de 2015.
MÁRCIA DA ROCHA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 06 2015 FUMTRAN - ETILÔMETRO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 06/2015 - FUMTRAN

OBJETO: aquisição de 02 (dois) etilômetros para a Polícia Militar de Timbó, para ser utilizado diariamente no serviço operacional de trânsito. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 22 de junho de 2015. ABERTURA: dia 22 de junho de 2015 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 05/06/2015
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02 2015 FMAS - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE INFORMÁTICA

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 02/2015 - FMAS

OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento de material e/ou mão de obra para execução de ampliação do cabeamento de rede de informática, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 22 de junho de 2015. ABERTURA: dia 22 de junho de 2015 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 05/06/2015
DEISE A.N. MENDES
Secretária de Assistência Social

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 58 2015 PMT - MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE Pregão PRESENCIAL Nº 58/2015 - PMT

OBJETO: aquisição de materiais gráficos diversos (convite, folder, flyer, informativo, pasta com bolsa, banner, adesivo, faixa) utilizados pela Assessoria Institucional de Comunicação Social nas atividades de comunicação com a comunidade e servidores públicos municipais. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 19 de junho de 2015. ABERTURA: dia 19 de junho de 2015 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 03/06/2015
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 53 2015 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015 - PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que no Edital de Pregão Presencial acima citado, objetivando o fornecimento e colocação de portas e janelas de vidro, fica alterada a tabela constante do Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado / Termo de Referência, sendo correta a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição do produto	Valor unitário de referência (R\$)
1			LOTE 1 - PORTAS DE ABRIR DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO PARA ESCOLA MUNICIPAL PROF. NESTOR MARGARIDA	R\$ 4.824,53
1.1	1	UN	PORTA DE ABRIR, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO ESPESSURA 10MM, 2 FOLHAS MÓVEIS, MEDIDAS 1,45 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA. COM VIDRO SUPERIOR FIXO, MEDIDAS 1,45 M DE LARGURA E 0,40M ALTURA. FECHADURA CENTRAL E TRINCO DE PISO, COM PUXADOR "H" DE ALUMÍNIO. ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 3,77M² - COR DO MATERIAL: BRANCO	R\$ 1.186,96

1.2	1	UN	PORTA DE ABRIR, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO ESPESSURA 10MM, 2 FOLHAS MÓVEIS, MEDIDAS 1,55 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA. COM VIDRO SUPERIOR FIXO, MEDIDAS 1,55 M DE LARGURA E 0,40M ALTURA. FECHADURA CENTRAL E TRINCO DE PISO, COM PUXADOR "H" DE ALUMÍNIO. ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 4,03M ² - COR DO MATERIAL: BRANCO	R\$ 1.232,73
1.3	2	UN	PORTA DE ABRIR, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM, 1 FOLHA, MEDIDA 0,86M DE LARGURA E 2,15M DE ALTURA. ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 1,84M ² , COR DO MATERIAL: BRANCO, SER- SERIGRAFIA JATO AC, COM FECHADURA DE CENTRO EM ALUMÍNIO, MAÇANETA E TRAVA DE PISO.	R\$ 717,31
1.4	1	UN	PORTA DE ABRIR, VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 10MM, 1 FOLHA, MEDIDA 1,05M DE LARGURA E 2,20M DE ALTURA. COM VIDRO SUPERIOR FIXO, MEDIDAS 1,05 M DE LARGURA E 0,40M ALTURA. ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 2,73M ² , COR DO MATERIAL: BRANCO, SER- SERIGRAFIA JATO AC, COM FECHADURA DE CENTRO EM ALUMÍNIO, MAÇANETA E TRAVA DE PISO.	R\$ 970,22
2			LOTE 2 - PORTAS DE CORRER E PAINÉIS FIXOS DE VIDRO LISO E INCOLOR TEMPERADO PARA NEI LAR DA CRIANÇA	R\$ 18.888,12
2.1	4	UN	PORTA DE CORRER, CONJUNTO DE 02 PORTAS DE CORRER E 02 PEÇAS FIXAS. MEDIDAS 4,55M DE LARGURA E 2,50M DE ALTURA. FECHADURA CENTRAL EM ALUMÍNIO E 2 TRINCOS DE PISO - VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, COR DO MATERIAL: BRANCO, ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 11,37M ²	R\$ 2.707,69
2.2	4	UN	PAINEL FIXO – VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO 8MM. MEDIDAS: LARGURA VÃO 4,55M, ALTURA MAIOR 2,0M E ALTURA MENOR 0,58M – ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 9,10M ² - COR DO MATERIAL: BRANCO	R\$ 2.014,34
3			LOTE 3 - PORTA DE CORRER DE VIDRO PONTILHADO TEMPERADO PARA NEI SONHO DA CRIANÇA	R\$ 2.116,31
3.1	1	UN	PORTA DE CORRER, VIDRO IMPRESSO PONTILHADO, ESPESSURA 10 MM, CONJUNTO DE 2 PORTAS DE CORRER E 02 PEÇAS FIXAS, MEDIDAS LARGURA: 2,80 M E ALTURA: 2,20. COM VIDRO SUPERIOR FIXO, MEDIDAS LARGURA: 2,80 M E ALTURA: 0,55M. COM FECHADURA CENTRAL EM ALUMÍNIO, COR DO MATERIAL: BRANCO. ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 8,04M ² .	R\$ 2.116,31
4			LOTE 4 - PORTA DE CORRER E JANELA DE VIDRO LISO INCOLOR TEMPERADO PARA UPE VIOLETA	R\$ 4.307,16
4.1	1	UN	PORTA DE CORRER, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA 10 MM, CONJUNTO DE 2 PORTAS DE CORRER E 2 PEÇAS FIXAS, MEDIDAS: LARGURA: 2,74M E ALTURA: 2,10. DIVISÃO COM RÉGUA DE ALUMÍNIO. 3 BASCULANTES COM 2 FIXOS, ACIMA DAS PORTAS, MEDIDAS LARGURA: 2,74M E ALTURA: 0,42M VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA 8MM. COM FECHADURA CENTRAL EM ALUMÍNIO E TRINCO DE PISO. COR DO MATERIAL BRANCO. ÁREA TOTAL APROXIMADAMENTE: 6,90M ²	R\$ 2.201,98
4.2	1	UN	JANELA DE CORRER, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, CONJUNTO 2 FOLHA DE CORRER E 2 PEÇAS FIXAS, MEDIDAS LARGURA: 2,74M E ALTURA: 1,20M. COM FECHADURA BATE FECHA NO CENTRO EM ALUMÍNIO. DIVISÃO COM 3 RÉGUAS DE ALUMÍNIO. 3 BASCULANTE ACIMA DA JANELA COM 2 FIXOS, MEDIDAS LARGURA: 2,74M E ALTURA: 0,42M, VIDRO INCOLOR TEMPERADO, ESPESSURA 8MM. ABAIXO DA JANELA VIDRO INCOLOR TEMPERADO FIXO COM ESPESSURA DE 8MM, MEDIDAS LARGURA: 2,74M E ALTURA: 0,45M E LAMBRLIL EM ALUMÍNIO BRANCO, MEDIDAS LARGURA 2,74M E ALTURA 0,45M. COR DO MATERIAL: BRANCO. ÁREA TOTAL COM VIDRO E LAMBRLIL APROXIMADAMENTE: 6,90M ²	R\$ 2.105,18

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 19/06/2015 as 10h30min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficará marcada para as 10h40min da mesma data da entrega dos documentos. Ficam mantidas as demais exigências.

Timbó/SC, 03 de junho de 2015
 SERGI F. MENGARDA
 Secretário de Educação

CANCELAMENTO DO CONTRATO 2015.71 FMAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Contrato Administrativo nº. 2015/71 (Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, Locador: Gerhard Krause representando a Adler Textil Ltda) que tem por objeto a locação do imóvel de alvenaria localizado na Rua Nicarágua, nº. 77, bairro das Nações, Timbó/SC, com a finalidade de atendimento de usuário em situação de vulnerabilidade social, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC na Edição nº 1735, pag. 463 do dia 05/05/15, restou cancelado face o desinteresse do usuário e ausência de subscrição.

Timbó, 01 de junho de 2015.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES

Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 3829, DE 15 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 3829, DE 15 DE MAIO DE 2015

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e art. 70, I, "g" e "n", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Timbó/SC, que será realizada no dia 09 de junho de 2015 (a partir das 13h 30min), junto ao Centro de Convivência do Idoso, situado na Rodovia Tercílio Marchetti, ao lado do Jardim Botânico, cidade de Timbó – SC.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central "CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026 E O LEMA: PACTO REPUBLICANO DO SUAS RUMO A 2026.

Art. 3º A organização, coordenação e execução da Conferência dar-se-á através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social, nos moldes do Regimento Interno, que será objeto de aprovação durante a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As despesas com a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento-Programa Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 3830, DE 15 DE MAIO DE 2015

DECRETO Nº 3830, DE 15 DE MAIO DE 2015

Convoca a 8ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V e art. 70, I, "g" e "n", ambos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 e Lei Municipal nº. 1.375, de 1º de julho de 1992, e demais dispositivos legais aplicáveis e,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 02 de julho de 2015 (a partir das 13h 30min), junto ao Centro de Convivência do Idoso, situado na Rodovia Tercílio Marchetti, ao lado do Jardim Botânico, cidade de Timbó – SC.

Art. 2º A Conferência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central "POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇA AO ADOLESCENTE FORTALECENDO OS CONSELHOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Art. 3º A organização, coordenação e execução da Conferência dar-se-á através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, nos moldes do Regimento Interno, que será objeto de aprovação durante a 8ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 4º As despesas com a 8ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Orçamento-Programa Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de maio de 2015; 145o ano de Fundação; 81o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

EXTRATO DE DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Departamento de Vigilância Sanitária, através da sua autoridade superior, faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, na forma do Art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83 e Art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84, para que surta seus efeitos jurídicos, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL dos Processos Administrativos Sanitários.

INFRATOR: Daniel Falleiro Simundi ME

NOME DE FANTASIA: DFS Odontologia Estética

CNPJ: 11.833.095/0002-21

Processos, respectivos Autos de Imposição de Penalidades e respectivas Penalidades:

1) Processo 33626901516/14 - AIP Nº 33626900424/14 - Penalidade: multa no valor de R\$ 907,95 (novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos)

INFRATOR: Farmácia Maas Ltda EPP
CNPJ: 81.516.189/0001-71

Processos, respectivos Autos de Imposição de Penalidades e respectivas Penalidades:

2) Processo 22/15 - AIP Nº 33626900424/14 - Penalidade: multa no valor de R\$ 966,15 (novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

ALFREDO JOÃO BERRI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO Nº 2015.003 - INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/003
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADOS: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária e da conta bancária e adequação no objeto do Convênio, especialmente para evitar dúvidas na prestação de contas, passando o Art. 1º a ter a seguinte redação: Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a disponibilização, pelo CONVENIADO, de profissional(ais) médico(s) habilitado(s) em otorrinolaringologia, para atendimento mensal de até 100 consultas ambulatoriais, 06 procedimentos cirúrgicos, 25 exames de Videolaringoscopia e 25 Videoendoscopia Nasal, com a emissão dos respectivos laudos para os procedimentos de Videolaringoscopia e Videoendoscopia Nasal, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda demanda advinda do SUS e aquela encaminhada pelo CONVENENTE.
Data da assinatura: 26/05/15.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO Nº 2015.004 - INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/004
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária e da conta bancária e adequação no objeto do Convênio, especialmente para evitar dúvidas na prestação de contas, passando o Art. 1º a ter a seguinte redação: "Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a disponibilização, pelo CONVENIADO, de Profissionais Médicos especializados para atendimento da demanda agendada pelo CONVENENTE, considerando um atendimento médio mensal de até 70 consultas ambulatoriais e/ou 10 procedimentos ambulatoriais e/ou 10 procedimentos cirúrgicos, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação

(CBO) da especialidade.
Data da assinatura: 26/05/15.
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO Nº 2015.005 - INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/005
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária e da conta bancária e adequação no objeto do Convênio, especialmente para evitar dúvidas na prestação de contas, passando caput e §2º do Art. 1º a ter a seguinte redação: "Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a disponibilização, pelo CONVENIADO, de profissionais habilitados (médicos) para realização de exames de ultrassonografia nas modalidades eletiva e de sobreaviso, durante todos os dias do ano (inclusive nos finais de semana, feriados e férias), de forma ininterrupta e sem qualquer restrição, garantindo pleno atendimento a todos os pacientes, inclusive os oriundos da rede básica dos Municípios participantes da Programação Pactuada Integrada (PPI) e do Termo de Compromisso para Garantia de Acesso (TCGA) pactuado com o Estado de Santa Catarina. [...] § 2º. O objeto compreende a realização mensal de até 200 exames de ultrassonografia. Poderão ser realizados 50 exames mensais para pacientes SUS internados/ encaminhados através do HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, e 150 exames eletivos. Estes exames serão realizados na POLICLÍNICA".
Data da assinatura: 16/05/15.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONVÊNIO Nº 2015.006 - INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2015/006
CONVENENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde. CONVENIADO: INSTITUTO VIDA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

OBJETO: Alteração da dotação orçamentária e da conta bancária e adequação no objeto do Convênio, especialmente para evitar dúvidas na prestação de contas, passando o caput e o § 3º do Art. 1º a ter a seguinte redação: "Art. 1º. O presente Convênio tem por objeto a disponibilização, pelo CONVENIADO, de profissional(ais) habilitado(s) em ortopedia (médicos) para realização de consultas e procedimentos de média complexidade, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos OPM do SUS e do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) da especialidade, para atendimento de toda a demanda advinda do SUS. [...] §3º. O objeto consiste na execução mensal de até 400 consultas e 30 procedimentos de média complexidade na especialidade médica de ortopedia.
Data da assinatura: 26/05/15.

LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

execução, pelo CONVENIADO, de consultas e procedimentos de profissional(ais) habilitado(s) em ortopedia (médico) para atendimento de toda a demanda advinda do SUS e encaminhada pelo CONVENENTE..

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 149 2014 PMT - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 149/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó

OBJETO: Registro de Preços de mão-de-obra profissional para realização de serviços de manutenção em geral, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, serviços de pintura e serviços elétricos e hidráulicos preventivos e corretivos para atender as necessidades da administração (direta e indireta), com fornecimento de todas as ferramentas necessárias à sua completa execução.

EMPRESA FORNECEDORA: Francisco Mattos de Lara (MEI)

TOTAL ESTIMADO: R\$ 297.436,20 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 07/12/2015

Timbó, 08/12/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 96 2014 PMT- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL COPA E COZINHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2014 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blunac Distribuidora EIRELI – ME; ADL Comercial EIRELI EPP; Coml. Abelam LTDA; Supermercado Fistarol LTDA

TOTAL ESTIMADO: R\$ 36.689,12 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos).

MODALIDADE: Pregão Presencial

VALIDADE DA ATA: 05/09/2015

Timbó, 05/09/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI

Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

PREFEITURA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 51/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

Procedimento Licitatório nº. 51/2015 - Edital Pregão nº. 43/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 14 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015, propostas para aquisição de uniforme escolar destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 52/2015.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 52/2015 - Edital Pregão nº. 44/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 15 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015, Propostas para registro de preços de grama em leiva, de acordo com as disposições contidas no edital.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 15 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 53/2015.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 53/2015 - Edital Pregão nº. 45/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015, Propostas para “aquisição de uma porta metálica 5 x 6 metros automatizada” destinados ao Corpo de Bombeiro Militar de Três Barras, em conformidade com o edital.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura

Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 54/2015.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 54/2015 - Edital Pregão nº. 46/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 10 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015, Propostas para “REGISTRO DE PREÇOS DE CASCALHO BRITADO” destinados a manutenção de estradas do município.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS– PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 55/2015.

“AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 55/2015 - Edital Pregão nº. 47/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 11 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015, Propostas para “REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA (CBUQ)” sem aplicação, destinados a manutenção de ruas do município.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 11 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS– PREGOEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 56/2015.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 56/2015 - Edital Pregão nº. 48/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015, Propostas para "Registro de Preço de Serviços de Lavagem de veículos, ônibus, caminhões e maquinas integrantes da frota veicular da Prefeitura.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 18 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOIEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 57/2015.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 57/2015 - Edital Pregão nº. 49/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015, Propostas para "Contratação de Serviços Profissionais de Engenheiro Civil", para atendimento junto ao Setor de Planejamento da Prefeitura.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC ou solicitadas via e-mail: editais@tresbarras.sc.gov.br.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.

NILTON AVANIR HURMUS – PREGOIEIRO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 58/2015.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 58/2015 - Edital Pregão nº. 50/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 10 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015, Propostas para "Registro de Preço de Cilindros de Oxigênio (Cargas)", destinados a manutenção das Unidades de Saúde do Município.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 10 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro

– Fone/Fax: 47 3623-0121 ou pelo e-mail editais@tresbarras.sc.gov.br - Três Barras - SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOIEIRO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 59/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2015.

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2015.

A Prefeitura Municipal de Três Barras – SC torna publico que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até as 09 h e 00 min. do dia 24 de junho de 2015, a Documentação e Propostas para contratação de empresa da área de construção civil para fornecimento de mão de obra e materiais necessários para reforma e ampliação do CMEI Zilda Pacheco localizado na Avenida Jose Nunes Cavalheiro – Bairro Zilda Pacheco. Abertura: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 24 de junho de 2015.

Copias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Três Barras – SC, mediante apresentação da guia de pagamento / depósito, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) na conta nº. 1273-4 – Banco do BRASIL – Agencia nº. 5278-7 – Três Barras – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras – SC, ou pelo e-mail licitacao@tresbarras.sc.gov.br.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

SALVADOR DE MAIO DE NETO - JURIDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 60/2015.

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

Procedimento Licitatório nº. 60/2015 - Edital Pregão nº. 51/2015. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 14 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS de persianas de PVC, de acordo com as disposições contidas no edital.

Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 14 h e 00 min. do dia 19 de junho de 2015.

Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.

Três Barras - SC, 01 de junho de 2015.

ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL

NILTON AVANIR HURMUS - PREGOIEIRO

Tunápolis

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 02/2015 CV

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 04/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 02/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

Aos três dias do mês de Junho de 2015, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Matriz, 53, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 03.063.493/0001-05, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. GILBERTO LUNKES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de São Jorge, interior deste Município de Tunápolis, SC, portador do CPF n. 726116429-15, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório nº 04/2015 sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços n.º02/2015, observadas as disposições contidas nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90, Lei nº. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 - A partir desta data, fica registrado na Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos serviços constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor 6235, H.R TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME, inscrito sob o CNPJ n.º 11.519.562/0001-62, com sede na Rua do Comércio, nº560, sala 01, bairro: Centro, no Município de Itapiranga - SC, telefone: 49)3677-0829, e-mail: hrtrebien@hotmail.com, neste ato representado por HARALD REINOLDO TREBIEN, portador do RG n.º 763.692 - SSP/SC e do CPF n.º 251.298.999-20, Residente e domiciliado na Rua Independência, 480 - AP 01, Centro, Itapiranga - CEP: 89896-000.

b) Descrição do(s) item(s):

ITEM - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

01 - Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional. -R\$ 15.000,00. (quinze mil reais).

O desconto a ser praticado pela CONTRATADA é de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor da tarifa da passagem emitida, conforme oferta apresentada na sessão pública do Pregão Presencial nº03/2015 da Câmara Municipal de Tunápolis.

2.DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 02/2015.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº 03/2015 que se fará de acordo com a necessidade do Legislativo.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 - A Câmara adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.6 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.7 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo à Câmara convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados EM ATÉ 10 DIAS APOS O FORNECIMENTO dos serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara:

5.1.1 - Automaticamente:

5.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

5.1.1.3 - pela Câmara de Vereadores de Tunápolis, quando caracterizado o interesse público.

5.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.2.1 - A pedido, quando:

5.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do serviço.

5.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 11 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

5.2.2 - Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

5.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;

5.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Câmara.

6.2 - A Câmara de Tunápolis emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com suas necessidades, tendo como prazo de 12 meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3 - Imediatamente após a entrega das passagens aéreas, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 meses, a contar da data da assinatura da mesma.

7.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço a Câmara de Tunápolis, não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo, das previstas no item n.11 do Edital de Pregão Presencial n.03/2015.

8.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Câmara de Tunápolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

8.2. A Câmara de Tunápolis poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa detentora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº8.666/1993.

8.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a empresa detentora que não cumprir as cláusulas desta Ata, sujeitas ainda:

8.3.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a dois anos.

8.3.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no Diário Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DO FORO

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 03/2015 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

10.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga – SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 01 de Junho de 2015.

GILBERTO LUNKES H.R TREBIEN AGÊNCIA DE VIAGENS –LTDA-ME
Presidente da Câmara Contratada
Contratante

PROCESSO DE COMPRA Nº.: 04/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 02/2015

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

1 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS.

ITEM - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)

01 - Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional. –R\$ 15.000,00. (quinze mil reais).

O desconto a ser praticado pela CONTRATADA é de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), calculado sobre o valor da tarifa da passagem emitida, conforme oferta apresentada na sessão pública do Pregão Presencial nº03/2015 da Câmara Municipal de Tunápolis.

* O valor acima estimado não significa compromisso de realização da despesa.

União do Oeste

PREFEITURA

TERMO DE SUPRESSÃO 001/2015

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 005/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC

CONTRATADA: WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 09.544.243/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a execução da primeira etapa da sede da Câmara de Vereadores de União do Oeste, incluindo material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes na lista de itens, memorial descritivo e com projetos de engenharia.

DO DISTRATO: Fica suprimido parte do orçamento licitado, tendo em vista da necessidade de supressão do item 3.5.5, uma vez que não foram concretadas todas as vigas e cobertura conforme indicado no projeto estrutural, uma vez que se faz necessária à execução e amarração das lajes de cobertura para que posteriormente possam ser concretadas as vigas em sua totalidade.

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.225,07 (Um mil duzentos e vinte e cinco reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2015 à 11/06/2015

Urussanga

PREFEITURA

ADT 02/128/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Contrato: 128/2014

Data de assinatura: 03/06/2015

Processo de Licitação: 25/2014/FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/FMS

Contratado: STELLA MARIS DE AGOSTIN TALAMINI

CNPJ/CPF: 378.856.939-53

Objeto: locação de imóvel, para funcionamento Vigilância Sanitária.

Inclusão de item na Cláusula Terceira

Valor reajustado conforme IGP-M: 3,54%

Vargeão

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

Extrato de EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 18 de junho de 2015 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item e tem por objeto a aquisição parcelada de óleo diesel S500, óleo diesel S10 e gasolina comum através de fornecedor selecionado em certame licitatório de Edital de Pregão Presencial nº 34/2015. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 03 de junho de 2015.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal

Vargem Bonita

PREFEITURA

LEI N.1043/2015

LEI Nº 1.043/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS DE FUNERAL"

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder o pagamento de despesas com o funeral de Sebastião Prudêncio de Oliveira, até o valor de R\$ 1.742,00 (um mil setecentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único. O pagamento das despesas deverá ser comprovado através de notas fiscais.

Artigo 2º - As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 02 de junho de 2015.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/06/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

PROCESSO 027/2015 TP 004/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº027/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área Captação e Gestão de Recursos junto ao Governo Federal, para o Município de Vargem Bonita – SC, conforme especificações do Projeto de Básico e demais Anexos, parte integrante do Edital do Processo Licitatório.

Tipo: Menor Preço.

Julgamento: Menor Preço Unitário.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Entrega Documentação e Proposta: Até as 09hrs00min do dia 23 de junho de 2015.

Sessão Pública de Abertura e Julgamento: Às 10hrs00min do dia 23 de junho de 2015.

Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitorio, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita 02 de junho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Videira

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N. 0173/15

Extrato do Contrato n. 0173/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOANA BRUGNARA
CPF: 066.276.219-32
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A TATIANA SUELI BACK EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE E SEGUIDA DE EM FÉRIAS PARA O MÊS DE ABRIL/2015
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2015 a 30 de abril de 2015
FUNÇÃO: PSICÓLOGA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 3.362,58 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0061/15

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0061/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CIDIANE ORSATTO MANENTI
CPF: 020.520.789-83
VIGÊNCIA: de 05 de fevereiro de 2015 até 30 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0429/14

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0429/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MÁRCIA DE MATTOS FONGARO
CPF: 151.117.088-39
VIGÊNCIA: de 07 de abril de 2014 até 27 de fevereiro de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0068/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0068/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0015/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LARISSA FABIOLA BRESSIANI
CPF: 040.030.919-06
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0069/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0069/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0504/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOSE OSNI DE MORAES
CPF: 387.118.009-25
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 06 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0078/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0078/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0005/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE CAMPAGNARO MATIAS
CPF: 059.191.579-09
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de março de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0083/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0083/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0622/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIZANGELA APARECIDA RIBEIRO
CPF: 038.574.499-42
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0084/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0084/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0527/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TERESA MULLER
CPF: 513.670.689-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0085/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0085/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0050/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE RIBEIRO
CPF: 057.714.149-05
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0086/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0086/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0650/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE SALETE DELAZZARI
CPF: 020.363.909-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 09 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0088/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0088/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0700/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA DE FATIMA LOPES
CPF: 005.518.249-64
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 08 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0094/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0094/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0288/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: OLINDA ZANINI ALVES
CPF: 776.582.309-44
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0096/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0096/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0019/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VIVIANE APARECIDA GRANDO
CPF: 046.840.719-79
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 13 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0097/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0097/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0518/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FENILI
CPF: 548.785.949-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 11 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0098/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0098/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0254/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IARA NOVELLO ZAGO GHELLER
CPF: 066.575.819-71
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0099/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0099/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0009/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SONIA MARIA FERNANDES DA ROCHA RIBEIRO
CPF: 008.571.979-08
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0100/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0100/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0413/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIÃ FERNANDES DA ROCHA
CPF: 944.593.479-20
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0101/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0101/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0619/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA COSTA
CPF: 004.314.749-66
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0102/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0102/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0533/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANO DIONISIO FANTIN
CPF: 007.149.389-12
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 15 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0103/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0103/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0061/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CIDIANE ORSATTO MANENTI
CPF: 020.520.789-83
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0104/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0104/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0144/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAINE PATRICIO
CPF: 079.710.829-75
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0105/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0105/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0016/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA ROBERTA BRUNETTA
CPF: 006.617.549-60
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0106/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0106/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0550/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: OLIVIO REICHARDT
CPF: 296.654.349-34
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 29 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0107/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0107/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0060/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 718.622.263-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 22 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0108/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0108/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0575/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MOISES PERIN
CPF: 892.164.079-72
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 04 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0109/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0109/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0058/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANAINA DE MORAIS MENDONÇA
CPF: 054.731.639-98
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0110/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0110/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0467/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEODOMIR LUIZ MICHELON
CPF: 521.973.369-91
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 04 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0111/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0111/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0062/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOEMI LANZANA
CPF: 940.692.630-04
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0112/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0112/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0517/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELE BORGES DE OLIVEIRA
CPF: 071.921.229-47
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 27 de abril de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0120/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0120/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0113/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANA CARDOSO PAES
CPF: 007.092.319-11
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0122/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0122/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0472/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA CONCEIÇÃO CARLESSO
CPF: 457.629.029-00
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 01 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0123/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0123/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0132/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA TEREZINHA PERAZZOLI
CPF: 018.440.789-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 18 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0124/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0124/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0115/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE BRANCALEONI
CPF: 048.765.029-86
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0125/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0125/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0498/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IZOLETE CASTILHO DOS SANTOS
CPF: 029.143.949-77
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0126/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0126/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0007/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA CORREA DOS ANJOS
CPF: 008.592.539-02
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0134/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0134/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0225/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SÔNIA MARA CORRÊA PIRES PADILHA
CPF: 018.506.029-30
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0128/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0128/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0418/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA FERNANDES FRANÇA
CPF: 044.053.639-19
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0135/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0135/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0579/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLEI ZUFFO
CPF: 460.990.699-68
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0129/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0129/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0033/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDIR RIBEIRO DA SILVA
CPF: 511.380.009-06
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 26 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0136/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0136/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0073/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA DE OLIVEIRA
CPF: 004.887.849-99
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0130/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0130/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0142/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA MENEGHEL SCRAMOCIM
CPF: 044.824.629-50
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0137/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0137/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0227/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NILCE PANATTA BROLEZE
CPF: 024.956.909-47
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0131/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0131/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0507/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANTONIA MIOTELLI RISSARDI
CPF: 005.301.989-08
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 28 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0138/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0138/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0125/15
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALDETE LUCIA FRANZOSI
CPF: 758.029.299-87
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0133/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0133/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0118/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE SUELYN ALVES FOLGIARINI
CPF: 039.872.859-31
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 20 de maio de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0140/15

Extrato do Termo de Rescisão n. 0140/2015
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0017/14
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IRIA INES GOULARTE
CPF: 609.460.599-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 27 de maio de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 81/2015 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO MOTOR TRATOR VALMET 785 4X4, FROTA 90, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 16h00min do dia 23/06/2015. Abertura da sessão no mesmo dia às 16h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026.

Videira/SC, 03 de Junho 2015.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÕES UNIFICADAS CONSELHO TUTELAR MUNICIPIO DE VIDEIRA/SC EDITAL 002/2015

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	
1º	ELUSA APARECIDA MACHADO	Deferido
2º	KATLIN APARECIDA HARTMANN	Deferido
3º	SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA	Deferido
4º	KELY REGINA DANIELLI SUZIN	Deferido
5º	JOSE ALTAIR FERREIRA PIRES	Deferido
6º	ALEX BRUNO GASPERELLO RIZZOLLI	Deferido
7º	MARILDE DE MATTOS FONGARO	Deferido
8º	JULIANA ROSTIROLA	Deferido
9º	IVENIR MUNZLINGER SECCO	Deferido
10º	LAIRTON JOSE BOLICO JOAQUIM	Deferido
11º	TATIANA DA LUZ SAMISTRARO	Deferido
12º	WAGNER MIOTTO	Deferido
13º	MARCOS ROBERTO MAZURECK	Deferido
14º	SILVANA TOCCOLINI	Deferido
15º	MARILENE VANZ DOS SANTOS	Deferido
16º	JANAINA SOLIGO SE SOUZA	Deferido
17º	MIRIANE BATISTA	Deferido
18º	JULIANA WEBER	Deferido
19º	NOELI FATIMA ROSSETE	Deferido
20º	VALDECIR CAGNIN	Deferido
21º	NILCEIA APARECIDA LEMOS	Deferido
22º	DANIELI RIBERIO DA SILVA	Deferido
23º	MARCELO ZANON	Deferido
24º	VILMAR PERIN	Deferido
25º	ROSELAINÉ CRISTINA PINTO	Deferido
26º	ANTONIO AUGUSTO SILVA	Deferido
27º	JULIANA CEZARIO GOMES DE MATTOS	Indeferido
28º	GISELE GARCIA DA SILVA	Deferido
29º	ALEX ANTONIO PADILHA	Deferido
30º	SEMI KAMEL SALHA	Deferido
31º	CELSO ALESSANDRO COITO	Deferido
32º	JEFFERSON FIORELLI	Deferido
33º	VANESSA APARECIDA DA SILVA	Deferido
34º	LUIZ CARLOS SPANHOLI	Deferido
35º	MORGANA RODRIGUES BUENO	Deferido
36º	DILMA RODRIGUES BUENO	Deferido
37º	RODRIGO MAY	Deferido

38º	SCHEILA RODRIGUES DA SILVA	Deferido
39º	ELIZEU MASSNEIRO	Deferido
40º	ZELI DO PRADO	Deferido
41º	NEUSADIR APARECIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Deferido

Conforme Edital do CMDCA (ConselhoMunicipal de Direitos da Criança e Adolescentes) 002/2015, a partir do 08/06/2015 até o dia 12/06/2015, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação de qualquer candidatura.

Obs. A data da prova escrita será no dia 28/06/2015, mantendo-se o mesmo local e horário.

Videira 03 de junho de 2015

Comissão Eleitoral

FrancieliVizzoli de Souza AlvaLirioBarzotto

MarildaVescoviPelissaroSeloir B. Grandó

RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE VIDEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – PMV

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que ficam alterados os preços unitários e totais dos itens da planilha orçamentária, em consequência o Preço Máximo item 5.14 constante do edital de Concorrência nº 01/2015, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO (ETAPA 1), COM ÁREA TOTAL DE 1.594,18 M². DE ACORDO COM MEMORIAL E PROJETOS, em função da alteração de preços de alguns itens, conforme planilha orçamentária. Ficam alterados também a data e horário do recebimento dos envelopes documentação e proposta, passando a ser o dia 13/07/2015 as 09h00min. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no home page: www.videira.sc.gov.br, link "Licitações", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto Departamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 hrs ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira SC, 03 de Junho de 2015.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 01 de Junho de 2015, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 12/2015, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 01/06/2015, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES., para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
6225.1 - AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP						
00001.00000	UN	AUTOMOVEIS (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO)		1,00	1.835,00	1.835,00
00001.00002	UN	CONERTO DE PNEUS/ CAMARA		25,00	12,00	300,00
00001.00003	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU		20,00	12,00	240,00
00001.00004	UN	TROCA DE PNEU		35,00	7,00	245,00
00001.00005	UN	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU		30,00	20,00	600,00
00001	UN	CONERTO DE PNEU C/ CAMARA		25,00	18,00	450,00
00005.00000	UN	VEICULOS - ASSISTENCIA SOCIAL	vipal	1,00	516,00	516,00
00005.00003	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU		5,00	12,00	60,00
00005.00004	UN	TROCA DE PNEU		8,00	7,00	56,00
00005.00005	UN	RACK 10, 12, 14 PARA PNEU		5,00	20,00	100,00
00005.00001	UN	CONERTO DE PNEU C/ CAMARA		10,00	18,00	180,00
00005.00002	UN	CONERTO DE PNEU S/ CAMARA		10,00	12,00	120,00
00006.00002	UN	CONERTO DE PNEU S/ CAMARA		20,00	12,00	240,00
00006.00001	UN	CONERTO DE PNEU C/ CAMARA		20,00	18,00	360,00
00006.00003	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU		20,00	12,00	240,00
00006.00004	UN	TROCA DE PNEU		30,00	7,00	210,00
00006	UN	TIP TOP Nº 10,12,14 PARA PNEU		10,00	20,00	200,00
00006.00000	UN	AUTOMOVEIS, VANS - SAUDE	vipal	1,00	1.250,00	1.250,00
00009.00003	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14		15,00	45,00	675,00
00009	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70R13		25,00	45,00	1.125,00
00009.00000	UN	CAMARAS E PROTECTORES	maggion	1,00	2.250,00	2.250,00

00009.00001	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 205/75R16		5,00	90,00	450,00
00013	UN	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)		60,00	29,66	1.780,00
00013.00000	UN	CAMINHOES	INCOL MP2	1,00	1.780,00	1.780,00
Total do Fornecedor: 7.631,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E HUM REAIS)						

8158.2 - GERCEI DE OLIVEIRA ME						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00002.00001	UN	CONCERTO DE PNEU		25,00	39,00	975,00
00002.00002	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU		25,00	29,00	725,00
00002.00003	UN	TROCA DE PNEU		20,00	19,00	380,00
00002.00004	UN	TIPI TOP Nº 1,2,3 PARA PNEU		20,00	14,00	280,00
00002.00005	UN	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU		20,00	24,00	480,00
00002	UN	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU		20,00	34,00	680,00
00002.00000	UN	CAMINHOES, ONIBUS E MICROONIBUS	SERVIÇO	1,00	3.520,00	3.520,00
00003.00003	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU DIANTEIRO		8,00	29,00	232,00
00003.00004	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA PNEU TRASEIRO		8,00	39,00	312,00
00003.00005	UN	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU		5,00	24,00	120,00
00003.00006	UN	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU		5,00	34,00	170,00
00003.00001	UN	CONCERTO PNEU DIANTEIRO		15,00	34,00	510,00
00003	UN	CONCERTO PNEU TRASEIRO		15,00	59,00	885,00
00003.00000	UN	RETROESCAVADEIRA	VIPAL	1,00	2.229,00	2.229,00
00004.00004	UN	TIP TOP Nº 7,8,9 PARA PNEU		5,00	34,00	170,00
00004.00001	UN	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU		40,00	39,00	1.560,00
00004.00003	UN	TIP TOP Nº4,5,6 PARA PNEU		5,00	24,00	120,00
00004	UN	CONCERTO DE PNEU		60,00	59,00	3.540,00
00004	UN	MOTONIVELADORA E PA CARREGADEIRA	VIPAL	1,00	5.390,00	5.390,00
00007.00000	UN	SERVICO SOCORRO	VIPAL	1,00	3.800,00	3.800,00
00007.00001	UN	SERVICO DE SOCORRO 24H POR KM PERCORRIDO NO INTERIOR		2.000,00	1,90	3.800,00
00008.00011	UN	PROTETOR DE PNEU 22,5 ''		10,00	69,00	690,00
00008.00010	UN	PROTETOR PNEU 20 ''		30,00	59,00	1.770,00
00008.00009	UN	PROTETOR DE PNEU 16 ''		4,00	34,00	136,00

00008.00008	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 900X20		10,00	124,00	1.240,00
00008	UN	PROTETOR DE PNEU 24' '		10,00	69,00	690,00
00008.00000	UN	CAMARAS E PROTE-TORES	SERVIÇO	1,00	18.287,00	18.287,00
00008.00001	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000X20		20,00	129,00	2.580,00
00008.00002	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5		5,00	144,00	720,00
00008.00003	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 1400X24		20,00	259,00	5.180,00
00008.00004	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 1300X24		5,00	259,00	1.295,00
00008.00005	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 750/16		4,00	89,00	356,00
00008.00006	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80R18		10,00	104,00	1.040,00
00008.00007	UN	CAMARA DE AR PARA PNEU16.9/24		10,00	259,00	2.590,00
00010.00001	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA		160,00	49,00	7.840,00
00010	UN	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)		160,00	24,00	3.840,00
00010.00000	UN	ONIBUS E MICRO-ONIBUS	BAGEL	1,00	12.260,00	12.260,00
00010.00002	UN	LAVACAO EXTERNA		20,00	29,00	580,00
00014	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA		70,00	29,00	2.030,00
00014.00000	UN	VEICULOS - ASSISTENCA SOCIAL	SERVIÇO	1,00	2.030,00	2.030,00
00018	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA		70,00	29,00	2.030,00
00018	UN	AUTOMOVEIS (SECRETARIA DE AGRICULTURA)	SERVIÇO	1,00	2.030,00	2.030,00
00019.00000	UN	AUTOMOVEIS (SECRETARIA DE EDUCACAO)	SERVIÇO	1,00	1.450,00	1.450,00
00019	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA		50,00	29,00	1.450,00
Total do Fornecedor: 50.996,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)						
10939.8 - JACSON RODRIGO CARDOSO 07200408921						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00011.00000	UN	RETROESCAVADEIRA	.	1,00	6.855,00	6.855,00
00011.00001	UN	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)		30,00	149,50	4.485,00

00011.00002	UN	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	60,00	39,50	2.370,00
00012	UN	LUBRIFICACAO (FORNECIMENTO DE MATERIAS E MAO DE OBRA PARA LUBRIFICACAO EM TODAS AS GRAXEIRAS EXISTENTES COM GRAXA ROLAMENTO, GRAXA DE LITIO DO TIPO MULTIPLAS APLICACOES, GRAU NLGI 2.)	60,00	29,50	1.770,00
00012.00000	UN	MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, PACARREGADERIA)	1,00	4.755,00	4.755,00
00012.00001	UN	LAVACAO EXTERNA (AGUA QUENTE E QUEROSENE)	30,00	99,50	2.985,00
00015	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	80,00	29,50	2.360,00
00015.00000	UN	AUTOMOVEIS (SECRETARIA DE SAUDE)	1,00	2.360,00	2.360,00
00016	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	50,00	39,50	1.975,00
00016	UN	VANS (SECRETARIA DA SAUDE)	1,00	1.975,00	1.975,00
00017.00000	UN	AUTOMOVEIS (SECRETARIA DE ADMINISTRACAO)	1,00	1.475,00	1.475,00
00017.00001	UN	LAVACAO INTERNA E EXTERNA	50,00	29,50	1.475,00
Total do Fornecedor:					
17.420,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)					
Total da Licitação:					
76.047,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUARENTA E SETE REAIS)					

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº. 12/2015 e seus anexos;
- b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º, Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 01 de Junho de 2015.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

JACSON RODRIGO CARDOSO 07200408921

JACSON RODRIGO CARDOSO

Contratada

AUTO POSTO FISTAROL LTDA - EPP

EDIO REGIS FISTAROL

Contratada

GERCEI DE OLIVEIRA ME

GERCEI DE OLIVEIRA

Contratada

<61>

CONTRATO Nº 024/2015

CONTRATO Nº 024/2015 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA A.R.G. INDUSTRIAL LTDA.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 2266, bairro Centro, município e Vitor Meireles (SC), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. LOURIVAL LUNELLI, CPF: 538.792.609-15, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa A.R.G. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.415.095/0001-65, estabelecida na Rodovia SC 302, nº: 860 - Barragem Oeste - CEP 89.190-000, município de Taió (SC), neste ato representado pelo Sr. LAERCIO MENDES, portador do CPF nº 769.185.999-68, brasileiro, casado, Técnico Industrial em Eletromecânica, residente e domiciliado na Avenida João Bertoli, nº 1026, Bairro do Seminário, cidade de Taió/SC, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, conforme preceitua o Artigo 109, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, tem, entre si, justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A PERMITENTE é proprietária do terreno urbano, situado no lado ímpar da rua Expedicionário Lindo Sardagna, esquina com o lado ímpar da rua Expedicionário Jacinto Fossa, bairro Vietnã, cidade de Vitor Meireles, com área de 20.875,50 m² (vinte mil, oitocentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), no Livro n. 2-RG, sob n. 9.180.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por este Instrumento, a PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, por prazo indeterminado e a título precário, o imóvel descrito na Cláusula Primeira, destinado ao uso residencial os seus funcionários durante a construção do CENTRO INTEGRADO DO DESPORTO E LAZER, contendo alpendre, saguão, arquibancadas, quadra poliesportiva, área de circulação, sala de jogos, sala do professor, depósito, dois vestiários, sanitário feminino e sanitário masculino, com área total de 1.964,86 M², a ser construído na Rua Expedicionário Lindo Sardagna, Bairro Wietnã,

cidade de Vitor Meireles/SC, conforme memoriais descritivos, planilhas e projeto constantes dos autos do presente processo, previsto no edital de Concorrência Pública nº 001/2014, assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente permissão é realizada a título precário e oneroso, sendo de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento de uma contraprestação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, devendo ser depositado na conta do Banco do Brasil de Vitor Meireles, agência 5438-0, conta 000.730-7, em nome da PERMITENTE.

Parágrafo Único – Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, o pagamento das taxas de água e energia elétrica, sendo que o atraso ou não pagamento dos valores, autorizará o município a proceder a revogação unilateral do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel público objeto do presente termo exclusivamente para residência dos seus funcionários durante a execução da obra descrita, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

CLÁUSULA QUINTA - A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;

II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da PERMITENTE;

III - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

V - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

VI - não permitir que terceiros se apossessem do imóvel, dando imediato conhecimento à PERMITENTE de qualquer turbação de posse que se verifique;

VII - arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VIII - devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento do disposto neste instrumento de permissão implicará na revogação unilateral do presente termo, devendo a PERMISSIONÁRIA promover a desocupação imediata do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, mesmo aquelas realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Vitor Meireles (SC), 03 de Junho de 2015.

PERMITENTE:

LOURIVAL LUNELLI - PREFEITO
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

PERMISSIONÁRIA:

LAÉRCIO MENDES – Representante Legal
A.R.G. INDUSTRIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: SANDRO LUNELLI
CPF Nº 064.162.869-20

NOME: JAIR WIPPEL
CPF Nº 652.697.059-15

CONTRATO Nº 025/2015

CONTRATO Nº 25/2015 DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC E ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA.

O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, entidade de direito público, com sede á Rua Santa Catarina, nº 2.266, Bairro Centro, município de Vitor Meireles/SC, CEP nº 89.148-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.372.520/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LOURIVAL LUNELLI, inscrito no CPF nº 538.792.609-15, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede á Estrada Geral Palmito Baixo, s/n, Bairro Palmito Baixo, município de Vitor Meireles/SC, CEP nº 89.148-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.616.994/0001-17, neste ato representada pelo seu representante legal, a Sra. ALZIRA PEREIRA GRUBER inscrita no CPF nº 471.451.299-49, doravante denominado CONCESSIONÁRIA, ajustam entre si "Contrato de Cessão de Uso de Bens Móveis", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Concessão do Uso de bens móveis patrimoniais, estes adquiridos através do Convênio nº SIAFI 765451/2011, Através do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA listados abaixo, parte integrante do presente Termo, para utilização por parte da CESSIONÁRIA, para implantação da Padaria Municipal:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO/LOTE
1	1	AMASSADEIRA, DE 7 KG, COM ESTRUSSOR CONJUGADO;	3132
2	1	AMASSADEIRA ESPIRAL, DE 25 KG;	3132
3	20	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 24, DE 24 x 5 CM;	
4	20	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO Nº 03, DE 42,5X 27,8 X 6,4 Cm;	
5	1	BALANÇA ELETRÔNICA CALCULADORA, CAPACIDADE DE 15 KG;	
6	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE DE 12 LITROS;	
7	2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 34, DE 14,5 LITROS;	
8	2	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº 40, DE 23,5 LITROS;	
9	1	CALDERÃO DE ALUMÍNIO Nº 38, DE 40 LITROS;	
10	2	CÂMARA DE PÃES FECHADA, COM 20 ESTEIRAS DE 58 X 68 CM;	
11	2	CHALEIRA DE ALUMÍNIO, DE 7,5 LITROS;	
12	1	CILINDRO ELÉTRICO, COM ROLO DE 39 CM COM PEDESTAL;	
13	1	FOGÃO 4 BOCAS, SENDO 2 DUPLAS E GRELHA, DE 30 X 30 CM;	
14	100	FORMA DE PÃO CASEIRO EM FLANDRES, DE 30X10X10 CM;	
15	1	FORNO PARA FOGÃO COM PORTA DE VIDRO, DE 43 X 55 CM;	

16	1	FORNO TURBO Á GÁS, DE 10 ESTEIRAS, DIGITAL;	
17	1	FRITADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA, DE 36 LITROS, ÁGUA E ÓLEO;	
18	1	GELADEIRA COMERCIAL 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 585 LITROS;	
19	1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, DE 1/2 CV E CAPACIDADE DE 4 LITROS;	
20	2	MESA DE TRABALHO COM TAMPO INOX, DE 1,90X0,89 MTS;	
21	1	SELADORA DE PEDAL PARA SACOS PLÁSTICOS, DE 40 CM;	

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação e deverão ser utilizados exclusivamente pelo CONCESSIONÁRIO, para os fins a que se destinam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado pelo período necessário, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

As despesas referentes à manutenção dos bens móveis serão de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVENTUAL RESCISÃO ANTECIPADA

O CONCEDENTE reserva-se o direito de decidir pela rescisão ou cancelamento total ou parcial do presente Contrato e do seu objeto, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo hipótese de superior interesse público, prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba qualquer direito a indenização de qualquer espécie a CONCESSIONÁRIA, e no caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições ou na hipótese da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles necessitar dos equipamentos, quando então a CONCESSIONÁRIA, terá 30 (trinta) dias de prazo a contar da data de recebimento da solicitação escrita do Município, para efetuar a entrega do objeto desse Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

6.1.1 – Zelar pela preservação e guarda dos bens móveis, objeto deste termo, arcando com eventuais danos;

6.1.2 – Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, objeto deste termo, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc.;

6.1.3 – Utilizar os bens exclusivamente para as finalidades relativas à Padaria Municipal, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

6.1.4 –Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, sempre que for determinado pelo CONCEDENTE;

6.1.5 – Restituir ao CONCEDENTE os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do Contrato de Concessão de Uso, conforme Cláusula Quinta.

6.2 – Das Obrigações do CONCEDENTE:

6.2.1 – Entregar os bens móveis descritos na Cláusula Primeira à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA;

6.2.2 – Inspecionar os bens, sempre que achar necessário;

6.2.3 –Receber os bens após a rescisão, cancelamento ou término deste Contrato de Concessão de Uso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME

O presente Contrato de Concessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e posteriores modificações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DETERIORAÇÃO

Ocorrendo qualquer forma de deterioração ou imprestabilidade para o uso dos bens, objeto deste Contrato, devendo ser uma e/ou outra comprovada mediante laudo a ser elaborado pela ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA e aprovado pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro por

mais privilegiado que seja.

As partes por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificada, para um só efeito.

Vitor Meireles (SC), 03 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DE VITOR MEIRELES - AMA

ALZIRA PEREIRA GRUBER

PRESIDENTE

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: MARCELO SADLOWSKI

CPF: 069.889.589-40

NOME: CATARINA DE OLIVEIRA

CPF: 014.464.779-67

Xanxerê

PREFEITURA

1 ADITIVO AO CONTRATO 0093/2014

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0093/2014

Contratante: O Município de Xanxerê.

Contratado: CASVIG–Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de junho de 2015 vigorando até 04 de junho de 2016.

Xanxerê-SC, 28 de maio de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Edital de Chamamento nº 004/2015

Termo de Colaboração nº 004/2015

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Jose Gasparini, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está Prorrogando o Prazo, em virtude de alteração do objeto, do Processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público, que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial. O Edital encontra-se aberto no período de 03 à 12 de junho de 2015, para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8515.

Xanxerê-SC, 03 de junho de 2015. Ademir Jose Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 029/2014 HRSP

Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC

Extrato 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2014

Conveniente: Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Conveniada: Associação Educacional e Caritativa – Hospital Regional São Paulo.

Objeto: Repasse de recursos financeiros a fim de viabilizar a realização de cirurgias eletivas represadas no Município de Xanxerê, nas áreas de cirurgia geral, vascular, ortopédica e ginecológica. Fica aditado o prazo de vigência do convênio de 13/05/2015 até 11/07/2015.

Xanxerê-SC, 29/05/2015.

Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2015

Extrato de Contrato nº 0042/2015

Contratante: Município de Xanxerê.

Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Xanxerê no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado

pelo CIGA.

Valor mensal: R\$ 860,00 Prazo: Até 31/12/2015

Xanxerê-SC, 29 de maio de 2015. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2015

Município de Xanxerê/SC

Extrato Termo de Colaboração nº 001/2015

Município de Xanxerê

Colaborador: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Xanxerê.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento a pacientes acometidos por câncer oferecendo atividades de fisioterapia, psicoterapia individual e em grupo, ginástica e terapia ocupacional, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, e na Lei n.º 13.019/2014.

Valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo R\$ 4.000,00 mensais, por 12 (doze) meses. Prazo: até 31/05/2016.

Xanxerê-SC, 01/06/2015.

Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2015

Município de Xanxerê/SC

Extrato Termo de Colaboração nº 002/2015

Município de Xanxerê

Colaborador: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e Visuais de Xanxerê.

Objeto: Prestação de serviços de atendimento a pacientes portadores de deficiência visual e auditiva, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, e na Lei n.º 13.019/2014.

Valor R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 mensais, por 12 (doze) meses. Prazo: até 31/05/2016.

Xanxerê-SC, 01/06/2015.

Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2015

Município de Xanxerê/SC

Extrato Termo de Colaboração nº 003/2015

Município de Xanxerê

Colaborador: Fraternidade Cristã da Pessoa com Deficiência de Xanxerê – FCDX

Objeto: Prestação de serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência estimulando atividades de convívio social, recreativas e de lazer, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, e na Lei n.º 13.019/2014.

Valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo R\$ 4.000,00 mensais, por 12 (doze) meses. Prazo: até 31/05/2016.

Xanxerê-SC, 03/06/2015.

Ademir José Gasparini - Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO 056/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2015 – REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE
MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, visando o registro de preço para aquisição de uniformes esportivos para as modalidades de basquetebol masculino, e handebol feminino, para os atletas que representam o município de Xaxim em competições estaduais das federações e eventos da FESPORTE. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 17 de junho de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 03 de junho de 2015.

Idacir Antônio Orso

Prefeito Municipal

CONTRATO 0127/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: CT0127/2015 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM Contratada...: LEANDRO PAGLIARI - ME Valor : 386.266,18 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) Vigência : Início: 02/06/2015 Término: 02/11/2015 Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2015 Recursos : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00 (2), 1.010.4.4.90.00.00.00.00 (3) Objeto : Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada para reforma e conclusão de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais, destinados ao PAC1, Convenio com a caixa Economica Federal e o Município de Xaxim/SC - Fundo Municipal de Habitação, Contrato de repasse nº 0249.923-12, conforme projetos, orçamentos, cronograma e quadro de composição de investimento, anexo ao processo.		
Xaxim, 3 de Junho de 2015		

CONTRATO 126/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
MUNICIPIO DE XAXIM		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: CT126/2015 Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM Contratada...: TRANSPORTADORA & COMÉRCIO LUNARDI LTDA Valor : 0,01 (um centavo) Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 03/06/2025 Recursos : Dotação: Objeto : Doação não remunerada de incentivos econômicos, através da doação com Encargos de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação ou ampliação no Município de unidade produtiva.		
Xaxim, 3 de Junho de 2015		

CONTRATO 128/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
MUNICIPIO DE XAXIM		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: CT128/2015 Contratante..: MUNICIPIO DE XAXIM Contratada...: ASSCON-PP ASSES. E CONSULT. PUBLICA E PRIVADA EIRE Valor : 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais) Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2015 Recursos : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (10) Saldo: 426.917,57 Objeto : Constitui o presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação para instalação, configuração e gerenciamento de ambiente de datacenter da Prefeitura Municipal.		
Xaxim, 3 de Junho de 2015		

CONTRATO 129/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
MUNICIPIO DE XAXIM		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: CT129/2015 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM Contratada.: ENGINOX PROJETOS E SOLUCOES METALICAS LTDA - ME Valor : 5.349,84 (cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 15/06/2015 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 29/2015 Recursos : Dotação: 2.038.3.3.90.00.00.00.00 (94) Saldo: 400.319,18 Objeto : Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de grades de proteção nas aberturas para nova instalação do serviço de acolhimento institucional ABRIGO.		
Xaxim, 3 de Junho de 2015		

CONTRATO 130/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA		
MUNICIPIO DE XAXIM		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº.: CT130/2015 Contratante.: MUNICIPIO DE XAXIM Contratada.: XAXIM INVESTIMENTOS LTDA Valor : 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência : Início: 03/06/2015 Término: 31/12/2015 Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 13/2015 Recursos : Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00 (70) Saldo: 179.851,24 Objeto : Aquisição de cascalho para manutenção das estradas municipais, de acordo com a Chamada Pública 004/2015.		
Xaxim, 3 de Junho de 2015		

Associações

AMAUC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LOJA 2015

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015

A LOJA INCONFIDÊNCIA DE CONCÓRDIA Nº 27, sociedade civil com personalidade jurídica própria, com sede à rua Luiz Rossetto, s/n, Bairro São Cristóvão, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, por meio de seus sócios abaixo-assinados, nos termos do art. 12, I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados quites com as suas obrigações, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que realizar-se-á no dia 22 de junho de 2015, tendo como local a sede da entidade, às 19h30min em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados ou, às 20h em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

I – Appreciar o relatório anual da Diretoria 2014/2015 (Estatuto Social - art. 11, I);

II – Discutir e homologar as contas e o balanço geral, com o Parecer do Conselho Fiscal da gestão anterior (Estatuto Social - art. 11, II);

III – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 01/07/2015 a 31/06/2016 (Estatuto Social - art. 10, I);

IV – Assuntos Gerais.

Concórdia SC, 3 de junho de 2015

ELOI AMORIM AYMAY

Presidente

AMAVI

02 AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANMOB ALTO VALE

Edital de convocação DE audiência pública

PLANO REGIONAL DE MOBILIDADE – PLANMOB ALTO VALE

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAI - AMAVI, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, considerando a necessidade da participação da população na elaboração do PLANO REGIONAL DE MOBILIDADE – PLANMOB ALTO VALE, CONVOCA a população em geral de todos os municípios integrantes da AMAVI, associações representativas e demais segmentos interessados e envolvidos na elaboração do PLANMOB, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de Junho de 2015, das 9h às 11h30min, no Auditório da AMAVI. Mais informações poderão ser obtidas na AMAVI, através do telefone (47)3531-4242. Rio do Sul, 03 de Junho de 2015. Nilson Francisco Stainsack, Presidente da AMAVI.

AMMVI**RESOLUÇÃO Nº 08/15**

RESOLUÇÃO nº 08/15

Concede suspensão do contrato de trabalho da empregada Beatriz Padilha, pelo prazo de cento e trinta e dois dias, a contar de 05 de maio do corrente.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e fundamentado nos artigos 82 e 85 do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, aprovado pela Resolução nº 06/08, e nos artigos 444, 468 e 471 da CLT; e

Considerando-se o pleito de suspensão do Contrato de Trabalho formulado pela empregada, que irá assumir função de Conselheira Tutelar no Município de Indaial/SC, e a deliberação favorável da Diretoria da Associação;

Considerando-se que o afastamento da empregada ocorre sem remuneração, ou seja, sem ônus para a AMMVI, diante da falta de contra-prestação da empregada;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suspensão do contrato de trabalho da empregada BEATRIZ PADILHA, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 003.577.259-05, pelo prazo de cento e trinta e dois dias, a contar de 05 de Maio do corrente (período de 05/05 a 13/09/2015).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 04 de Maio de 2015; 45º Ano de Fundação.

PAULO ROBERTO WEISS

Presidente da AMMVI

Consórcios

CIGA

EXTRATO CONTRATO - 308- PGT -CAMPO ERÊ

Extrato de Contrato nº 308/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Campo Erê

CONTRATANTE: Município de Campo Erê

CNPJ: 83.026.765/0001-28

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 039/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 8 parcelas mensais de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 15 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 328- PGT -MIRIM DOCE

Extrato de Contrato nº 328/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Mirim Doce

CONTRATANTE: Município de Mirim Doce

CNPJ: 95.952.248/0001-69

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 042/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 9 parcelas mensais de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 30 de março de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 334- PGT -IBIRAMA

Extrato de Contrato nº 334/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Ibirama

CONTRATANTE: Município de Ibirama

CNPJ: 83.102.418/0001-37

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 026/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 10 parcelas mensais de R\$ 558,00 (Quinhentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 27 de março de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 335- PGT - BARRA VELHA

Extrato de Contrato nº 335/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Barra Velha

CONTRATANTE: Município de Barra Velha

CNPJ: 83.102.830/0001-57

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 029/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 13 de abril de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 336- PGT - PALMEIRA

Extrato de Contrato nº 336/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Palmeira

CONTRATANTE: Município de Palmeira

CNPJ: 01.610.566/0001-06

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 004/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 02 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 337- PGT - SEARA

Extrato de Contrato nº 337/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Seara

CONTRATANTE: Município de Seara

CNPJ: 83.024.505/0001-13

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 102/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas .

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 1.417,50 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 22 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 338 - PGT -ITAPOÁ

Extrato de Contrato nº 338/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Itapoá

CONTRATANTE: Município de Itapoá

CNPJ: 81.140.303/0001-01

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 8 parcelas mensais de R\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 01 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 339- PGT - BALNEÁRIO BARRA DO SUL

Extrato de Contrato nº 339/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Balneário Barra do Sul

CONTRATANTE: Município de Balneário Barra do Sul

CNPJ: 95.954.509/0001-80

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas .

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 12 de março de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 340- PGT - PONTE ALTA

Extrato de Contrato nº 340/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Ponte Alta

CONTRATANTE: Município de Ponte Alta

CNPJ: 83.755.850/0001-27

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 003/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº

11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 427,50 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 27 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 341- PGT - IMBUIA

Extrato de Contrato nº 341/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Imbuia
CONTRATANTE: Município de Imbuia
CNPJ: 83.102.632/0001-93
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 043/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 14 de abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 342- PGT - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Extrato de Contrato nº 342/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Santa Terezinha do Progresso
CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha do Progresso
CNPJ: 01.612.847/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 074/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 25 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 343- PGT - LEBON RÉGIS

Extrato de Contrato nº 343/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Lebon Régis
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis
CNPJ: 83.074.310/0001-88
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 036/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 10 parcelas mensais de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 27 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 344- PGT - SANGÃO

Extrato de Contrato nº 344/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Sangão
CONTRATANTE: Município de Sangão
CNPJ: 95.780.458/0001-17
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 051/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 697,50 (Seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 24 de abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 346- PGT - TIMBÉ DO SUL

Extrato de Contrato nº 346/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Timbé do Sul

CONTRATANTE: Município de Timbé do Sul

CNPJ: 82.915.232/0001-34

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 043/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas .

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 28 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 347- PGT - SAO MARTINHO

Extrato de Contrato nº 347/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – São Martinho

CONTRATANTE: Município de São Martinho

CNPJ: 82.836.818/0001-03

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 014/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 352,50 (Trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 25 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO - 348- PGT - XAVANTINA

Extrato de Contrato nº 348/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão Tributária – Xavantina

CONTRATANTE: Município de Xavantina

CNPJ: 83.009.878/0001-15

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 058/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 08 parcelas mensais de R\$ 877,50 (Oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 27 de maio de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 329 - PGC - SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Extrato de Contrato nº 329/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – São Pedro de Alcântara

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara

CNPJ: 01.613.101/0001-09

CONTRATO Nº: Contrato Administrativo nº 010/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$.235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) .

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2015.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 330 - DOM - BARRA VELHA

Extrato de Contrato nº 330/2015

Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Barra Velha

CONTRATANTE: Município de Barra Velha

CNPJ: 83.102.830/0001-57

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 028/2015

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Barra Velha no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: 8 parcelas de R\$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de

janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 13 de abril de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 331 - DOM - ITAPOÁ

Extrato de Contrato nº 331/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Itapoá

CONTRATANTE: Município de Itapoá
CNPJ: 81.140.303/0001-01
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Itapoá no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 01 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 332 - DOM - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Extrato de Contrato nº 332/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Santa Terezinha do Progresso

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha do Progresso
CNPJ: 01.612.847/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 075/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Santa Terezinha do Progresso no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 8 parcelas de R\$ 442,50 (Quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 25 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 333 - DOM - LEBON RÉGIS

Extrato de Contrato nº 333/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Diário Oficial dos Municípios – Lebon Régis

CONTRATANTE: Município de Lebon Régis
CNPJ: 83.074.310/0001-88
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 035/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Lebon Régis no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05; artigo 18, do Decreto Federal nº 6017/07; e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: 10 parcelas de R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 27 de março de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO CONTRATO 345 - PGC - CORONEL FREITAS

Extrato de Contrato nº 345/2015
Contrato de Prestação de Serviços – Programa de Gestão de Câmara de Vereadores – Coronel Freitas

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Coronel Freitas
CNPJ: 83.021.824/0001-75
CONTRATO Nº: Contrato Administrativo nº 003/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R\$.1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais) semestrais.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará no período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Florianópolis, 26 de maio de 2015.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI**CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE USUÁRIO Nº 2015/010
CONTRATANTE: Fabricio de Quadros 06936233902
CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos de resíduos sólidos com características domiciliares no Aterro Sanitário
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>Contratos

Timbó, 03 de junho de 2015.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 004/2015 - ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA DE TIMBÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

Às 9h10min do dia 02/06/2015, na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, em Timbó/SC, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE SAIBRO PARA USO NA MANUTENÇÃO DE VIAS DE CICULAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO. Presentes o pregoeiro JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ELENISE PISETTA

Que esta subscrevem designados pela Portaria nº. 845/2014 alterada pela Portaria nº. 914/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios, para, em atendimento as disposições contidas no Decreto nº. 445 de 16/03/2006. Presentes também, os representantes das sociedades empresárias licitantes, conforme relação abaixo:

Empresas Participantes (Credenciadas)
LEOPOLDO CLAUDINEI JANUARIO ME
AREIAS KRETZ LTDA EPP
LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP

Representadas respectivamente por seus representantes:

Representantes (Credenciados)
LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO ME
WILSON KRETZ
GUILHERME HENRIQUE LADEHOFF

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação das empresas, cujos valores foram os seguintes:

Item: 00001 - AQUISIÇÃO DE SAIBRO GRAÚDO - MATERIAL COM ISC IGUAL OU SUPERIOR A 50% E EXPANSÃO MENOR QUE 0,5%, TEOR DA ARGILA DEVE VARIAR DE 07% A 18%.

Fornecedor	Proposta
LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO ME	22,00
AREIAS KRETZ LTDA EPP	22,00
GUILHERME HENRIQUE LADEHOFF	19,00

Submetidas as propostas de preços ao crivo dos representantes das licitantes, nenhuma falha foi observada em relação as mesmas. Foi realizado o sorteio, a qual a empresa Leopoldo Claudinei Januário ME começará ofertando o primeiro lance. Em continuidade ao certame abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com as licitantes classificadas conforme os critérios estabelecidos no Edital.

Fornecedor	LANCES				
LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO ME	18,50			17,00	
AREIAS KRETZ LTDA EPP		18,00			DECLINA
GUILHERME HENRIQUE LADEHOFF			17,50		DECLINA

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que foi vencedora com o menor preço de R\$ 17,00, a empresa LEOPOLDO CLAUDINEI JANUÁRIO ME, a qual após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências do Edital.

Consultados pelo pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, nenhuma empresa manifestou-se. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 10h. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
ELENISE PISETTA	
JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS	

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO Nº 12/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 12/2015
 DATA DA ASSINATURA: 18.05.2015
 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE.
 CNPJ DO CONTRATANTE: 08.484.353/0001-16
 CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
 CNPJ DO CONTRATADO: 00.456.865/0001-67
 OBJETO: LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, DE APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.
 VALOR MENSAL: R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).
 VIGÊNCIA: 01.06.2015 A 31.05.2016

ANDEVIR ISGANZELLA
 PRESIDENTE – CONTRATANTE

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR./DANIELA RAMOS SILVA
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO Nº 13/2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CISAM-MO Nº 13/2015
 DATA DA ASSINATURA: 25.05.2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC.
 CNPJ DO CONTRATANTE: 01.613.853/0001-61
 CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE – SC.
 CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16
 OBJETO: EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC.
 VALOR MENSAL: R\$ 117,40 (CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 VIGÊNCIA: 01.06.2015 A 31.05.2020

ADEMIL ANTONIO DA ROSA ANDEVIR ISGANZELLA
 PREFEITO – CONTRATANTE PRESIDENTE – CONTRATADO

CITMAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

Nº. Processo: 03/2015.

Objeto: É objeto da presente dispensa o Termo de Cooperação Técnica e Financeira para o desenvolvimento dos censais de comercialização e produção dos materiais de divulgação dos roteiros culturais e sinalização turística específica do roteiro cultural da Costa Verde Mar, composta pelos municípios de Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luis Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

Total de Itens Licitados: 00001.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

Itajaí/SC, 03 de junho de 2015.

Rodrigo Costa
 Presidente CITMAR

Célio José Bernardino
 Diretor Executivo - CITMAR.